ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Viseu
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Registro de Preços Eletrônico - 016/2026

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
13/07/2026 17:04	13/07/2026 18:00	20/07/2026 23:59	23/07/2026 14:30	23/07/2026 15:00

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
16/07/2026 - 11:18:15	Pedido de Impugnação ao Edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 016/2026	21/07/2026 - 18:26:51	Indeferido	Pedido: IMPUGNAÇÃO COMPLETA PE 016-2026 - VISEU.pdf Julgamento: RESPOSTA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.pdf

Embasamento: Segue em anexo nosso pedido de Impugnação em razão da ausência de motivação técnica e econômica idônea para a adoção do critério de julgamento por lote, da restrição indevida à competitividade e dos vícios identificados no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, pelos fundamentos a seguir expostos.

Julgamento: Conforme justificativas expostas na Resposta do Pregoeiro

20/07/2026 - 15:22:09	Pedido de Impugnação do Edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 016/2026	21/07/2026 - 18:27:09	Indeferido	Pedido: IMPUGNAÇÃO COMPLETA PE 016-2026 - VISEU 2.pdf Julgamento: RESPOSTA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.pdf

Embasamento: Segue em anexo nosso pedido de Impugnação em razão da ausência de motivação técnica e econômica idônea para a adoção do critério de julgamento por lote, da restrição indevida à competitividade e dos vícios identificados no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, pelos fundamentos a seguir expostos.

Julgamento: Conforme justificativas expostas na Resposta do Pregoeiro

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001		LOTE I - INJETÁVEIS					
	0001	CEFALOTINA 1 MG	R$ 8,55	1.450	FR	Aceito	Menor Preço
	0002	ÁCIDO ASCÓBICO 100 MG/ML	R$ 2,17	11.651	AMP	Aceito	Menor Preço
	0003	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML	R$ 9,25	2.814	AMP	Aceito	Menor Preço
	0004	ADENOSINA 3 MG/ML 1 ML	R$ 17,90	2.800	AMP	Aceito	Menor Preço
	0005	ÁGUA P/ INJEÇÃO AMPOLA 10 ML	R$ 0,93	13.525	AMP	Aceito	Menor Preço
	0006	AMINOFILINA 24 MG/ML 4 ML	R$ 3,56	840	AMP	Aceito	Menor Preço
	0007	AMIODARONA 50 MG/ML 3 ML	R$ 5,26	840	AMP	Aceito	Menor Preço
	0008	ANTIMONIATO DE MEGLUMINA 300 MG/ML	R$ 19,65	1.400	AMP	Aceito	Menor Preço
	0009	ATROPINA 0,25 MG/ML 1 ML	R$ 2,22	840	AMP	Aceito	Menor Preço
	0010	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	R$ 17,11	7.948	AMP	Aceito	Menor Preço
	0011	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	R$ 19,15	2.787	AMP	Aceito	Menor Preço
	0012	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	R$ 20,84	84	AMP	Aceito	Menor Preço
	0013	BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (5ML)	R$ 4,15	8.733	AMP	Aceito	Menor Preço
	0014	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 4,75	2.205	AMP	Aceito	Menor Preço
	0015	CEFTRIAXONA 1 G	R$ 6,74	4.984	FR	Aceito	Menor Preço
	0016	CIANOCOBALAMINA 500 MG/ML	R$ 4,38	4.200	AMP	Aceito	Menor Preço

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

0017	CIMETIDINA 150 MG/ML 2 ML	R$ 3,45	3.780	AMP	Aceito	Menor Preço
0018	CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 7,07	980	AMP	Aceito	Menor Preço
0019	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML	R$ 1,42	1.008	AMP	Aceito	Menor Preço
0020	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML	R$ 7,39	3.667	FR	Aceito	Menor Preço
0021	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML	R$ 8,74	4.718	FR	Aceito	Menor Preço
0022	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML	R$ 13,73	6.952	FR	Aceito	Menor Preço
0023	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	R$ 1,06	2.142	AMP	Aceito	Menor Preço
0024	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MGML	R$ 9,75	427	AMP	Aceito	Menor Preço
0025	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20 ML	R$ 9,61	1.404	AMP	Aceito	Menor Preço
0026	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ ML	R$ 1,39	5.373	AMP	Aceito	Menor Preço
0027	COMPLEXO B AMPOLA	R$ 2,94	10.458	AMP	Aceito	Menor Preço
0028	DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG/ML	R$ 3,21	6.223	AMP	Aceito	Menor Preço
0029	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML	R$ 2,08	9.283	AMP	Aceito	Menor Preço
0030	DIPIRONA 500 MG/ML	R$ 3,36	10.339	AMP	Aceito	Menor Preço
0031	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	R$ 12,28	210	AMP	Aceito	Menor Preço
0032	DOPAMINA 5 MG/ML	R$ 6,24	301	AMP	Aceito	Menor Preço
0033	ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML	R$ 13,11	21.000	AMP	Aceito	Menor Preço
0034	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML	R$ 20,72	70	AMP	Aceito	Menor Preço
0035	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML	R$ 22,61	70	AMP	Aceito	Menor Preço
0036	EPINEFRINA 1MG/ML - ADRENALINA	R$ 3,51	700	AMP	Aceito	Menor Preço
0037	ETILEFRINA 10 MG/ML	R$ 3,36	81	AMP	Aceito	Menor Preço
0038	FITOMENADIONA 10 MG/ML 1 ML	R$ 4,12	2.800	AMP	Aceito	Menor Preço
0039	FOSFATO DE CLIDAMICINA 150 MG/ML	R$ 5,88	2.520	AMP	Aceito	Menor Preço
0040	FOSFATO DE SODICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML	R$ 3,40	11.165	AMP	Aceito	Menor Preço
0041	FUROSEMIDA 10 MG/ML	R$ 2,16	3.739	AMP	Aceito	Menor Preço
0042	GENTAMICINA 40MG/ML INJETAVEL	R$ 3,16	3.038	AMP	Aceito	Menor Preço
0043	GENTAMICINA 80 MG/ML INJETAVEL	R$ 3,50	3.569	AMP	Aceito	Menor Preço
0044	GLICOSE 25% 10 ML	R$ 1,03	3.325	AMP	Aceito	Menor Preço
0045	GLICOSE 50 % 10 ML	R$ 1,22	2.583	AMP	Aceito	Menor Preço
0046	MANITOL 20% 250 ML	R$ 15,26	490	FR	Aceito	Menor Preço
0047	MEROPENEM 500 MG/ML	R$ 19,48	560	AMP	Aceito	Menor Preço
0048	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML	R$ 3,26	210	AMP	Aceito	Menor Preço
0049	OMEPRAZOL 40 MG/ML	R$ 8,65	770	AMP	Aceito	Menor Preço
0050	ONDANSETRONA 4 MG/2 ML	R$ 2,30	12.600	AMP	Aceito	Menor Preço
0051	PROMETAZINA 25MG/ML	R$ 5,90	2.352	AMP	Aceito	Menor Preço
0052	SACARATO DE OXIDO FERRICO 20 MG/ML 100MG/5ML - NORIPURUM	R$ 17,13	350	AMP	Aceito	Menor Preço

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

	0053	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 100 ML	R$ 8,18	308	FR	Aceito	Menor Preço
	0054	SORO ANTIBOTRÓPICO PENTAVALENTE	R$ 71,87	280	AMP	Aceito	Menor Preço
	0055	SORO ANTIESCORPIÔNICO	R$ 13,09	84	AMP	Aceito	Menor Preço
	0056	SORO ANTIRRÁBICO	R$ 12,33	168	AMP	Aceito	Menor Preço
	0057	SORO ANTITETÂNICO	R$ 21,64	17	AMP	Aceito	Menor Preço
	0058	SORO GLICOSADO 5% 100 ML	R$ 8,89	699	FR	Aceito	Menor Preço
	0059	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	R$ 11,64	879	FR	Aceito	Menor Preço
	0060	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	R$ 13,51	3.130	FR	Aceito	Menor Preço
	0061	SORO RINGER + LACTATO 500 ML	R$ 13,84	2.026	FR	Aceito	Menor Preço
	0062	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	R$ 12,11	2.118	FR	Aceito	Menor Preço
	0063	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG	R$ 5,14	2.923	AMP	Aceito	Menor Preço
	0064	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG	R$ 8,42	3.042	AMP	Aceito	Menor Preço
	0065	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10 ML	R$ 2,62	1.680	AMP	Aceito	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	1.415.171,85				
0002		LOTE II -COMPRIMIDOS					
	0001	ACIDO FÓLICO 5 MG	R$ 0,20	70.000	CPR	Aceito	Menor Preço
	0002	ACICLOVIR 200 MG	R$ 0,46	84.000	CPR	Aceito	Menor Preço
	0003	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	R$ 0,16	74.340	CPR	Aceito	Menor Preço
	0004	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG	R$ 2,84	2.100	CPR	Aceito	Menor Preço
	0005	ALBENDAZOL 400 MG	R$ 0,99	15.421	CPR	Aceito	Menor Preço
	0006	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	R$ 1,01	8.400	CPR	Aceito	Menor Preço
	0007	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 875/125MG	R$ 4,13	8.606	CPR	Aceito	Menor Preço
	0008	AMOXICILINA 500MG	R$ 0,57	78.039	CPR	Aceito	Menor Preço
	0009	AMPICILINA 500 MG	R$ 0,93	37.257	CP	Aceito	Menor Preço
	0010	ATENOLOL 25 MG	R$ 0,13	24.241	CPR	Aceito	Menor Preço
	0011	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG	R$ 0,29	14.000	CPR	Aceito	Menor Preço
	0012	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG	R$ 0,58	14.000	CPR	Aceito	Menor Preço
	0013	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG	R$ 0,86	672	CPR	Aceito	Menor Preço
	0014	AZITROMICINA 500 MG	R$ 1,87	19.859	CPR	Aceito	Menor Preço
	0015	BESILATO DE ANLODIPIDO 5 MG	R$ 0,11	31.948	CPR	Aceito	Menor Preço
	0016	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	R$ 0,18	31.031	CPR	Aceito	Menor Preço
	0017	BILASTINA 20 MG	R$ 3,37	644	CPR	Aceito	Menor Preço
	0018	BUTIL ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG	R$ 0,70	13.440	CPR	Aceito	Menor Preço
	0019	CABERGOLINA 0,5 MG C/04 COMPIMIDOS	R$ 58,96	1.008	CPR	Aceito	Menor Preço
	0020	CAPTOPRIL 25 MG	R$ 0,14	95.812	CPR	Aceito	Menor Preço
	0021	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	R$ 0,92	1.638	CPR	Aceito	Menor Preço
	0022	CARVÃO ATIVADO 250 MG	R$ 3,00	840	CPR	Aceito	Menor Preço

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

0023	CARVEDILOL 12,5 MG	R$ 0,34	1.113	CPR	Aceito	Menor Preço
0024	CARVEDILOL 25 MG	R$ 0,48	1.008	CPR	Aceito	Menor Preço
0025	CARVEDILOL 3,125 MG	R$ 0,29	1.218	CPR	Aceito	Menor Preço
0026	CARVEDILOL 6,25 MG	R$ 0,23	1.008	CPR	Aceito	Menor Preço
0027	CEFALEXINA 500 MG	R$ 1,33	69.674	CPR	Aceito	Menor Preço
0028	CETOCONAZOL 200 MG	R$ 0,73	25.530	CPR	Aceito	Menor Preço
0029	CETOPROFENO 100 MG	R$ 2,39	21.020	CPR	Aceito	Menor Preço
0030	CIMETIDINA 100MG	R$ 0,69	18.648	CPR	Aceito	Menor Preço
0031	CINARIZINA 25 MG	R$ 0,69	14.658	CPR	Aceito	Menor Preço
0032	CIPROFIBRATO 100MG	R$ 0,67	14.000	CPR	Aceito	Menor Preço
0033	CIPROFLOXACINO 500 MG	R$ 0,70	21.942	CPR	Aceito	Menor Preço
0034	CLARITROMICINA 500 MG	R$ 5,25	8.946	CP	Aceito	Menor Preço
0035	CLORFAZIMINA 100 MG	R$ 2,38	5.040	CP	Aceito	Menor Preço
0036	CLORFAZIMINA 50 MG	R$ 1,75	5.040	CP	Aceito	Menor Preço
0037	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	R$ 0,34	103.264	CPR	Aceito	Menor Preço
0038	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	R$ 0,36	168.000	CPR	Aceito	Menor Preço
0039	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	R$ 0,33	21.966	CPR	Aceito	Menor Preço
0040	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	R$ 0,12	14.133	CPR	Aceito	Menor Preço
0041	COMPLEXO B COMPRIMIDO	R$ 0,33	37.366	CPR	Aceito	Menor Preço
0042	DAPAGLIFLOZINA PROPANODIOL 10 MG	R$ 7,65	21.000	CPR	Aceito	Menor Preço
0043	DAPSONA 100 MG	R$ 0,89	5.040	CPR	Aceito	Menor Preço
0044	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	R$ 0,24	40.547	CPR	Aceito	Menor Preço
0045	DICLOFENACO POTASSIO 50MG	R$ 0,25	30.121	CPR	Aceito	Menor Preço
0046	DIGOXINA 0,25 MG	R$ 0,51	2.296	CPR	Aceito	Menor Preço
0047	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG	R$ 0,47	3.282	CPR	Aceito	Menor Preço
0048	DIPIRONA 500MG	R$ 0,53	63.672	CPR	Aceito	Menor Preço
0049	DOLUTEGRAVIR SÓDICO 50 MG	R$ 3,22	2.016	CPR	Aceito	Menor Preço
0050	DOXICICLINA 100 MG	R$ 0,84	42.000	CPR	Aceito	Menor Preço
0051	ESPIRAMICINA 1.500.000 UI	R$ 5,26	1.260	CPR	Aceito	Menor Preço
0052	ESPIRONOLACTONA 100 MG	R$ 1,24	4.200	CPR	Aceito	Menor Preço
0053	ESPIRONOLACTONA 25 MG	R$ 0,72	4.200	CPR	Aceito	Menor Preço
0054	FINASTERIDA (5MG)	R$ 0,52	14.000	CPR	Aceito	Menor Preço
0055	FLUCONAZOL 150 MG	R$ 1,11	12.012	CP	Aceito	Menor Preço
0056	FOSFATO DE OSELTAMIVIR 30 MG	R$ 5,63	140	CP	Aceito	Menor Preço
0057	FOSFATO DE OSELTAMIVIR 75 MG	R$ 14,75	140	CP	Aceito	Menor Preço
0058	FUROSEMIDA 40 MG	R$ 0,13	22.050	CPR	Aceito	Menor Preço
0059	GLIBENCLAMIDA 5MG	R$ 0,12	126.322	CPR	Aceito	Menor Preço

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

0060	GLICAZIDA 30 MG	R$ 0,82	2.646	CPR	Aceito	Menor Preço
0061	GLICAZIDA 60 MG	R$ 0,90	2.142	CPR	Aceito	Menor Preço
0062	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	R$ 0,11	121.296	CPR	Aceito	Menor Preço
0063	IBUPROFENO 300 MG	R$ 0,38	78.806	CPR	Aceito	Menor Preço
0064	IBUPROFENO 600 MG	R$ 0,42	81.777	CPR	Aceito	Menor Preço
0065	ISONIAZIDA 100 MG	R$ 0,37	1.260	CPR	Aceito	Menor Preço
0066	ISONIAZIDA 300 MG	R$ 0,93	1.260	CPR	Aceito	Menor Preço
0067	ITRACONAZOL 100 MG	R$ 2,50	9.170	CP	Aceito	Menor Preço
0068	IVERMECTINA 6MG	R$ 0,93	5.355	CPR	Aceito	Menor Preço
0069	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG	R$ 2,00	9.198	CPR	Aceito	Menor Preço
0070	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100 MG/25 MG – PROLOPA	R$ 2,27	3.500	CPR	Aceito	Menor Preço
0071	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200 MG/50 MG - PROLOPA	R$ 4,40	2.100	CPR	Aceito	Menor Preço
0072	LEVOFLOXACINO 500 MG	R$ 1,84	7.630	CPR	Aceito	Menor Preço
0073	LEVONOGESTREL 1,5 MG	R$ 4,24	168	CPR	Aceito	Menor Preço
0074	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	R$ 0,50	462	CPR	Aceito	Menor Preço
0075	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	R$ 0,48	588	CPR	Aceito	Menor Preço
0076	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	R$ 0,98	718	CPR	Aceito	Menor Preço
0077	LOSARTANA POTASSICA 50MG	R$ 0,16	248.500	CPR	Aceito	Menor Preço
0078	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	R$ 0,16	29.232	CPR	Aceito	Menor Preço
0079	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	R$ 0,13	8.400	CPR	Aceito	Menor Preço
0080	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	R$ 0,18	19.880	CPR	Aceito	Menor Preço
0081	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	R$ 0,14	8.400	CPR	Aceito	Menor Preço
0082	MEBENDAZOL 100 MG	R$ 0,60	7.798	CPR	Aceito	Menor Preço
0083	METILDOPA 250 MG	R$ 0,92	14.924	CPR	Aceito	Menor Preço
0084	METOPROLOL 25 MG	R$ 0,90	4.838	CPR	Aceito	Menor Preço
0085	METOTREXATO DE SÓDIO 2,5 MG	R$ 1,90	700	CPR	Aceito	Menor Preço
0086	METRONIDAZOL 250 MG	R$ 0,43	12.292	CPR	Aceito	Menor Preço
0087	NIFEDIPINO 20 MG	R$ 0,21	15.792	CPR	Aceito	Menor Preço
0088	NIMESULIDA 100 MG	R$ 0,22	63.067	CPR	Aceito	Menor Preço
0089	NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4 ML	R$ 3,51	2.016	CPR	Aceito	Menor Preço
0090	OFLOXACINO 30 MG	R$ 41,65	140	CP	Aceito	Menor Preço
0091	OMEPRAZOL 20 MG	R$ 0,18	43.155	CP	Aceito	Menor Preço
0092	ONDANSETRONA 4 MG	R$ 0,92	12.600	CPR	Aceito	Menor Preço
0093	PANTOPRAZOL 40 MG	R$ 0,50	25.680	CPR	Aceito	Menor Preço
0094	PARACETAMOL 500 MG	R$ 0,43	84.634	CPR	Aceito	Menor Preço
0095	PARACETAMOL 750 MG	R$ 0,53	62.454	CPR	Aceito	Menor Preço

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

	0096	PIRIMETAMINA 25 MG	R$ 0,31	2.100	CPR	Aceito	Menor Preço
	0097	PREDNISONA 20 MG	R$ 0,53	30.479	CPR	Aceito	Menor Preço
	0098	PREDNISONA 5 MG	R$ 0,35	22.526	CPR	Aceito	Menor Preço
	0099	PROMETAZINA 25MG	R$ 0,25	24.331	CPR	Aceito	Menor Preço
	0100	RIFAMPICINA 150 MG + ISONIAZIDA 75 MG + PIRAZINAMIDA 400 MG + ETAMBUTOL 275 MG	R$ 3,48	6.720	CPR	Aceito	Menor Preço
	0101	RIFAMPICINA 300 MG	R$ 3,27	336	CP	Aceito	Menor Preço
	0102	RIFAMPICINA 300 MG + ISONIAZIDA 150 MG	R$ 3,37	6.720	CPR	Aceito	Menor Preço
	0103	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 100 MG	R$ 5,08	5.600	CPR	Aceito	Menor Preço
	0104	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 200 MG	R$ 6,45	5.600	CPR	Aceito	Menor Preço
	0105	SECNIDAZOL 1G	R$ 2,45	6.884	CPR	Aceito	Menor Preço
	0106	SIMETICONA 40 MG	R$ 0,20	26.698	CPR	Aceito	Menor Preço
	0107	SINVASTATINA 20MG	R$ 0,31	35.636	CPR	Aceito	Menor Preço
	0108	SULFADIAZINA 500 MG	R$ 2,69	2.100	CPR	Aceito	Menor Preço
	0109	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 MG + 80 MG	R$ 0,41	49.531	CPR	Aceito	Menor Preço
	0110	SULFATO FERROSO 40 MG	R$ 0,12	137.550	CPR	Aceito	Menor Preço
	0111	TENOFOVIR DESOPROXILA 300 MG + LAMIVUDINA 300 MG	R$ 2,45	2.016	CPR	Aceito	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	1.669.258,46				
0003		LOTE III-FRASCOS					
	0001	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	R$ 3,38	5.211	FR	Aceito	Menor Preço
	0002	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/ML (120ML) FRASCO	R$ 6,78	6.623	FR	Aceito	Menor Preço
	0003	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 15MG/ML (120ML) FRASCO	R$ 5,86	6.667	FR	Aceito	Menor Preço
	0004	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 70 ML	R$ 28,82	2.836	FR	Aceito	Menor Preço
	0005	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ 5MIL	R$ 17,90	5.107	FR	Aceito	Menor Preço
	0006	AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	R$ 9,00	2.268	FR	Aceito	Menor Preço
	0007	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (22,5ML) FRASCO	R$ 10,64	2.344	FR	Aceito	Menor Preço
	0008	BENZOATO DE BENZILA SOLUÇÃO 250MG/ML (100ML) FRASCO	R$ 16,56	1.931	FR	Aceito	Menor Preço
	0009	BROMETO DE IPRATROPIO SOLUÇÃO INALATÓRIA 0,25 MG/ML	R$ 3,40	755	FR	Aceito	Menor Preço
	0010	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	R$ 41,50	80	FR	Aceito	Menor Preço
	0011	BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	R$ 52,91	52	FR	Aceito	Menor Preço
	0012	BUTIL ESCOPALAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML	R$ 7,01	2.150	FR	Aceito	Menor Preço
	0013	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/ML (100 ML) FRASCO	R$ 32,46	2.272	VD	Aceito	Menor Preço
	0014	CETOCONAZOL XAMPU 20MG/G	R$ 11,05	2.325	FR	Aceito	Menor Preço
	0015	CLENIL HFA 200 MCG SPRAY	R$ 81,41	298	FR	Aceito	Menor Preço
	0016	CLORIDRATO DE DORZOLAMINA 2% COLIRIO	R$ 50,59	105	FR	Aceito	Menor Preço
	0017	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML (10 ML)	R$ 3,76	2.295	FR	Aceito	Menor Preço
	0018	DESLORATADINA 0,5 MG/ML 100 ML XAROPE	R$ 33,73	1.999	FR	Aceito	Menor Preço
	0019	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/5 ML (100 ML)	R$ 3,81	3.591	FR	Aceito	Menor Preço

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

	0020	DICLOFENACO SODICO 10ML SOLUÇÃO	R$ 16,75	2.201	FR	Aceito	Menor Preço
	0021	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 500MG/ML (10ML) FRASCO	R$ 2,96	3.809	FR	Aceito	Menor Preço
	0022	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML SUSP. INALATÓRIA C/ 10 FALCONETES	R$ 81,60	35	CX	Aceito	Menor Preço
	0023	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO0 30MG + 156 MG	R$ 18,21	487	FR	Aceito	Menor Preço
	0024	FUROATO DE MOMETASONA 5 MCG SUSPENSÃO NASAL SPRAY 120 DOSES	R$ 58,29	119	FR	Aceito	Menor Preço
	0025	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO ORAL 6% (100ML) FRASCO	R$ 5,83	3.377	FR	Aceito	Menor Preço
	0026	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL GOTAS. 50 MG/ML	R$ 5,63	5.359	FR	Aceito	Menor Preço
	0027	IODETO DE POTASSIO XAROPE 20MG	R$ 12,88	2.414	FR	Aceito	Menor Preço
	0028	LACTULOSE 667 MG/ML 120 ML	R$ 14,59	91	FR	Aceito	Menor Preço
	0029	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	R$ 7,67	5.380	FR	Aceito	Menor Preço
	0030	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4 MG/ML	R$ 5,14	5.690	FR	Aceito	Menor Preço
	0031	MEBENDAZOL SOLUÇÃO 20MG/ML (30ML) FRASCO	R$ 4,64	2.558	FR	Aceito	Menor Preço
	0032	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (120ML) FRASCO	R$ 13,40	2.943	FR	Aceito	Menor Preço
	0033	NIMESULIDA GOTAS	R$ 4,99	3.443	FR	Aceito	Menor Preço
	0034	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000 UI/ML	R$ 12,22	1.441	FR	Aceito	Menor Preço
	0035	ÓLEO MINERAL 100ML	R$ 5,24	1.204	FR	Aceito	Menor Preço
	0036	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML	R$ 2,92	4.999	FR	Aceito	Menor Preço
	0037	PASTA D`ÁGUA 100G	R$ 9,04	909	UN	Aceito	Menor Preço
	0038	PERMETRINA 10 MG/G LOÇÃO	R$ 4,70	610	FR	Aceito	Menor Preço
	0039	PREDNISOLONA 3MG/ML	R$ 12,29	2.323	FR	Aceito	Menor Preço
	0040	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL SACHE	R$ 2,01	4.665	ENV	Aceito	Menor Preço
	0041	SALBUTAMOL GOTAS 5MG/ML	R$ 24,77	221	FR	Aceito	Menor Preço
	0042	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (20ML) FRASCO	R$ 4,62	4.119	FR	Aceito	Menor Preço
	0043	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G 400 G CREME	R$ 46,11	700	POTE	Aceito	Menor Preço
	0044	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA SUSPENSÃO. 40 MG/ML + 80 MG/ML-SUS	R$ 9,61	3.840	FR	Aceito	Menor Preço
	0045	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL	R$ 20,87	305	FR	Aceito	Menor Preço
	0046	SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE 5 MG/ML	R$ 24,16	1.512	FR	Aceito	Menor Preço
	0047	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO 25 MG/ML GTS	R$ 4,31	1.513	FR	Aceito	Menor Preço
	0048	SULFATO FERROSO XAROPE 5 MG/ML	R$ 4,47	1.155	FR	Aceito	Menor Preço
	0049	TUBERCULINA PPD RT 23	R$ 84,00	34	FR	Aceito	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	1.121.246,17				
0004		LOTE IV -BISNAGA					
	0001	ACICLOVIR CREME 50 MG/G	R$ 5,23	2.489	TUB	Aceito	Menor Preço
	0002	CETOCONAZOL CREME 20MG/G (30 G) BISNAGA	R$ 7,18	3.615	BNG	Aceito	Menor Preço
	0003	CLOBETASOL 0,05% CREME	R$ 8,51	8.400	BNG	Aceito	Menor Preço

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

	0004	COLAGENAGE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA DERMATOLOGICA	R$ 23,14	413	BNG	Aceito	Menor Preço
	0005	DEXAMETASONA CREME 15 MG/G (30 G)	R$ 3,99	5.516	TUB	Aceito	Menor Preço
	0006	LIDOCAÍNA 20MG/ML GEL	R$ 5,96	442	TUB	Aceito	Menor Preço
	0007	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL	R$ 14,15	2.495	TUB	Aceito	Menor Preço
	0008	MICONAZOL 2% CREME VAG. + APLIC.	R$ 15,57	2.020	TUB	Aceito	Menor Preço
	0009	NEOMICINA + BACITRACINA ZINCA POMADA	R$ 4,91	3.447	TUB	Aceito	Menor Preço
	0010	NISTATINA + METRONIDAZOL 50MG C. VAG	R$ 12,89	2.831	TUB	Aceito	Menor Preço
	0011	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G	R$ 14,86	3.095	BNG	Aceito	Menor Preço
	0012	NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 2%	R$ 10,55	2.519	TUB	Aceito	Menor Preço
	0013	PODOFILINA 25% POMADA	R$ 50,99	4.200	BNG	Aceito	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	551.554,31				
0005		LOTE VI -INSUMOS					
	0001	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA C/ 100 UNIDADES	R$ 5,99	532	PC	Aceito	Menor Preço
	0002	ÁGUA DESTILADA AUTOCLAVE 5 LTS	R$ 26,21	539	GAL	Aceito	Menor Preço
	0003	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL – 1L	R$ 10,45	172	FR	Aceito	Menor Preço
	0004	AGULHA DESCARTAVEL 13X0, 45MM	R$ 0,14	12.695	UN	Aceito	Menor Preço
	0005	AGULHA DESCARTAVEL 20X0,55MM	R$ 0,17	8.442	UN	Aceito	Menor Preço
	0006	AGULHA DESCARTAVEL 25X6MM	R$ 0,20	9.842	UN	Aceito	Menor Preço
	0007	AGULHA DESCARTAVEL 25X7MM	R$ 0,23	13.828	UN	Aceito	Menor Preço
	0008	AGULHA DESCARTAVEL 25X8MM	R$ 0,25	24.675	UN	Aceito	Menor Preço
	0009	AGULHA DESCARTAVEL 30X7MM	R$ 0,20	23.359	UN	Aceito	Menor Preço
	0010	AGULHA DESCARTAVEL 30X8MM	R$ 0,20	26.008	UN	Aceito	Menor Preço
	0011	AGULHA DESCARTAVEL 40X12MM	R$ 0,23	17.181	UN	Aceito	Menor Preço
	0012	ALCOOL 70% DE 1000ML	R$ 10,97	815	FR	Aceito	Menor Preço
	0013	ALCOOL 98% DE 1000ML	R$ 11,14	297	FR	Aceito	Menor Preço
	0014	ALCOOL EM GEL 70% (500 ML)	R$ 15,15	305	FR	Aceito	Menor Preço
	0015	ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML	R$ 38,24	227	FR	Aceito	Menor Preço
	0016	ALGODÃO ROLO HIDROFILO DE 500 G	R$ 28,78	564	RL	Aceito	Menor Preço
	0017	ALMOTOLIA EM POLIETILENO (TRANSPARENTE) 500 ML, COM BICO RETO.MEDIDOR VISIVEL EM ALTO RELEVO	R$ 9,66	50	UN	Aceito	Menor Preço
	0018	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20CMX1,8M PCT C/ 12 UNIDADE	R$ 12,21	374	PC	Aceito	Menor Preço
	0019	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CM X 1,8M PCT C/ 12 UNIDADES	R$ 8,46	587	PC	Aceito	Menor Preço
	0020	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 12CMX1,8M PCT C/ 12 UNIDADES	R$ 11,50	211	PC	Aceito	Menor Preço
	0021	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA PCT COM 10 UNIDADES	R$ 36,41	70	PC	Aceito	Menor Preço
	0022	BOLSA COLETORA DE URINA – SISTEMA FECHADO COM VALVULA ANTI RFLUXO,CAPACIDADE DE 2000 ML	R$ 5,50	389	UN	Aceito	Menor Preço
	0023	BOLSA DE COLOSTOMIA 19/64 MM RECORTÁVEL - CONVATEC OPACA	R$ 17,37	206	UN	Aceito	Menor Preço
	0024	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 14	R$ 1,86	1.442	UN	Aceito	Menor Preço

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

0025	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 16	R$ 1,25	1.372	UN	Aceito	Menor Preço
0026	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 20	R$ 1,49	2.565	UN	Aceito	Menor Preço
0027	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 22	R$ 1,48	3.405	UN	Aceito	Menor Preço
0028	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 24	R$ 1,60	2.248	UN	Aceito	Menor Preço
0029	CATETER INTRAVENOSOS TIPO JELCO Nº 18	R$ 1,47	1.313	UN	Aceito	Menor Preço
0030	CATETER TIPO OCULOS ADULTO	R$ 2,50	130	UN	Aceito	Menor Preço
0031	CATETER TIPO OCULOS INFANTIL	R$ 2,55	139	UN	Aceito	Menor Preço
0032	CATGUT CROMADO Nº 0 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	R$ 166,68	129	CX	Aceito	Menor Preço
0033	CATGUT CROMADO Nº 1 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	R$ 161,18	85	CX	Aceito	Menor Preço
0034	CATGUT CROMADO Nº 2 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	R$ 167,19	42	CX	Aceito	Menor Preço
0035	CATGUT SIMPLES Nº 1 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	R$ 150,79	49	CX	Aceito	Menor Preço
0036	CATGUT SIMPLES Nº 2 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	R$ 170,35	69	CX	Aceito	Menor Preço
0037	CATGUT SIMPLES Nº 3 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	R$ 156,06	73	CX	Aceito	Menor Preço
0038	CLAMP UMBILICAL CX C/100	R$ 71,53	42	PC	Aceito	Menor Preço
0039	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE Nº 20 LTS	R$ 13,20	1.093	UN	Aceito	Menor Preço
0040	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LTS	R$ 13,15	406	UN	Aceito	Menor Preço
0041	COMPRESSA DE GAZE HIFROFILA DE 13 FIOS 7,5X7,5CM COM 8 DOBRAS (500 UNID POR EMBALAGEM)	R$ 36,58	1.548	PC	Aceito	Menor Preço
0042	EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL C/ INJETOR LATERAL	R$ 1,98	2.450	UN	Aceito	Menor Preço
0043	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ PINÇA ROLETE INJETOR	R$ 1,25	7.111	UN	Aceito	Menor Preço
0044	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CMX4,5M	R$ 19,73	1.784	UN	Aceito	Menor Preço
0045	FIO PARA SUTURA DE NYLON CROMADO 1-0 COM AGULHA1,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES	R$ 55,87	84	CX	Aceito	Menor Preço
0046	FIO PARA SUTURA NYLON 2-0 COM AGULHA DE 2,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES	R$ 55,28	148	CX	Aceito	Menor Preço
0047	FIO PARA SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA 3,0 CM CAIXA COM 24UNIDADES	R$ 72,12	171	CX	Aceito	Menor Preço
0048	FIO PARA SUTURA CROMADO 5-0 COM AGULHA 2CM CAIXA COM 24 UNIDADES	R$ 138,80	49	CX	Aceito	Menor Preço
0049	FIO PARA SUTURA DE NYLON 0-0 COM AGULHA 3,0CM	R$ 66,33	57	CX	Aceito	Menor Preço
0050	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	R$ 7,88	318	UN	Aceito	Menor Preço
0051	FITA ADESIVA MICROPOROSA 2,5 CM X 10M	R$ 7,10	801	UN	Aceito	Menor Preço
0052	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR 50 TIRAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	R$ 42,50	1.197	CX	Aceito	Menor Preço
0053	GASE EM ROLO 91MM X 91M	R$ 65,16	1.049	PC	Aceito	Menor Preço
0054	IODOPOLIVIDONA TOPICO SOLUÇÃO AQUOSA A 10% DE 1000 ML	R$ 68,80	155	FR	Aceito	Menor Preço
0055	KIT PARA PAPANICOLAU MÉDIO	R$ 6,28	1.082	KIT	Aceito	Menor Preço
0056	KIT PARA PAPANICOLAU PEQUENO	R$ 5,98	750	KIT	Aceito	Menor Preço
0057	KIT PARA PAPANICOLAU GRANDE	R$ 6,76	1.240	KIT	Aceito	Menor Preço
0058	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO	R$ 24,31	154	KIT	Aceito	Menor Preço

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

0059	KIT NEBULIZAÇAO INFANTIL	R$ 27,49	154	KIT	Aceito	Menor Preço
0060	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL DESCARTAVEL Nº 15 (CAIXA COM 100 UNID)	R$ 43,89	109	CX	Aceito	Menor Preço
0061	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL DESCARTAVEL Nº 23 (CAIXA COM 100 UNID)	R$ 40,63	7	CX	Aceito	Menor Preço
0062	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G LÁTEX COM TALCO, CAIXA COM 100UNIDADES	R$ 38,39	792	CX	Aceito	Menor Preço
0063	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M LÁTEX COM TALCO CAIXA COM 100UNIDADES	R$ 33,56	959	CX	Aceito	Menor Preço
0064	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P LÁTEX COM TALCO CAIXA, COM 100UNIDADE	R$ 32,93	721	CX	Aceito	Menor Preço
0065	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.0	R$ 2,63	603	UN	Aceito	Menor Preço
0066	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.5	R$ 3,13	629	UN	Aceito	Menor Preço
0067	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.0	R$ 3,21	426	UN	Aceito	Menor Preço
0068	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO COR BRANCA	R$ 26,36	883	CX	Aceito	Menor Preço
0069	MÁSCARA PFF - 2	R$ 7,16	504	UN	Aceito	Menor Preço
0070	MÁSCARA PROTETORA FACIAL - FACESHILD	R$ 56,18	252	UN	Aceito	Menor Preço
0071	MICROLANCETA PARA COLETA DE SANGUE AUTOMÁTICA 28G COM 200 UNIDADES	R$ 85,43	813	CX	Aceito	Menor Preço
0072	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO, INCOLOR ANTI-EMBAÇANTE ESTERELIZADO A FRIO	R$ 23,78	504	UN	Aceito	Menor Preço
0073	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM CURVA E SENSORES ADULTO/PEDIÁTRICO SONDA DE TEMPERATURA	R$ 3.058,81	17	UN	Aceito	Menor Preço
0074	OXIMETRO DE DEDO	R$ 131,25	420	UN	Aceito	Menor Preço
0075	PAPEL GRAU CIRURGICO ESTERIL 250MM X 100M	R$ 184,16	102	RL	Aceito	Menor Preço
0076	PAPEL GRAU CIRURGICO 150 MM X 100 M P/ ESTERILIZAÇÃO	R$ 122,52	84	RL	Aceito	Menor Preço
0077	PAPEL GRAU CIRURGICO 50 MM X 100 M P/ ESTERILIZAÇÃO	R$ 110,95	48	RL	Aceito	Menor Preço
0078	PAPEL PARA MACA 50 CM X 50 M	R$ 17,61	630	UN	Aceito	Menor Preço
0079	PROPE PACOTE COM 50 UNIDADES	R$ 15,96	35	PC	Aceito	Menor Preço
0080	SCALP 19G	R$ 0,30	2.961	UN	Aceito	Menor Preço
0081	SCALP 21G	R$ 0,35	5.894	UN	Aceito	Menor Preço
0082	SCALP 23G	R$ 0,48	8.597	UN	Aceito	Menor Preço
0083	SCALP 25G	R$ 0,54	11.411	UN	Aceito	Menor Preço
0084	SCALP 27G	R$ 0,38	4.725	UN	Aceito	Menor Preço
0085	SERINGA DE (10 ML)	R$ 0,87	18.788	UN	Aceito	Menor Preço
0086	SERINGA (1 ML)	R$ 0,45	1.309	UN	Aceito	Menor Preço
0087	SERINGA DE (20 ML)	R$ 0,97	16.976	UN	Aceito	Menor Preço
0088	SERINGA DE (3 ML)	R$ 0,40	18.129	UN	Aceito	Menor Preço
0089	SERINGA DE (5 ML)	R$ 0,42	16.975	UN	Aceito	Menor Preço
0090	SONDA FOLEY Nº 10	R$ 4,46	69	UN	Aceito	Menor Preço
0091	SONDA FOLEY Nº 14	R$ 5,49	70	UN	Aceito	Menor Preço

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

	0092	SONDA FOLEY Nº 16	R$ 5,67	70	UN	Aceito	Menor Preço
	0093	SONDA FOLEY Nº 18	R$ 6,16	70	UN	Aceito	Menor Preço
	0094	SONDA FOLEY Nº 20	R$ 6,07	70	UN	Aceito	Menor Preço
	0095	TERMOMETRO DIGITAL BRANCO	R$ 29,16	188	UN	Aceito	Menor Preço
	0096	TOUCA DESCARTAVEL C/ 100 UNIDADES	R$ 21,19	321	PC	Aceito	Menor Preço
	0097	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO	R$ 581,41	56	UN	Aceito	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	1.013.615,17				
0006		LOTE VI - MATERIAL TÉCNICO PARA A UPA					
	0001	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO G-MOLDAVÉL	R$ 30,21	70	UN	Aceito	Menor Preço
	0002	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (GIRASSOL	R$ 13,99	280	FR	Aceito	Menor Preço
	0003	ALGINATO DE CÁLCIO	R$ 12,87	420	UN	Aceito	Menor Preço
	0004	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM	R$ 14,86	630	PC	Aceito	Menor Preço
	0005	ATADURA DE GESSO 10 CM (PEQUENO)	R$ 4,04	210	UN	Aceito	Menor Preço
	0006	ATADURA DE GESSO 15 CM (MÉDIO)	R$ 6,96	161	UN	Aceito	Menor Preço
	0007	ATADURA DE GESSO 20 CM (GRANDE)	R$ 10,32	182	UN	Aceito	Menor Preço
	0008	CAMPO CIRURGICO ESTERIL KIT CIRURGICO FENESTRADO DESCARTAVEL 40X40CM, PACOTE COM 50 UNID	R$ 270,36	154	PC	Aceito	Menor Preço
	0009	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 (60 MM)	R$ 5,22	22	UN	Aceito	Menor Preço
	0010	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 (70 MM)	R$ 6,69	22	UN	Aceito	Menor Preço
	0011	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 (80 MM)	R$ 5,80	22	UN	Aceito	Menor Preço
	0012	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 (90 MM)	R$ 4,96	22	UN	Aceito	Menor Preço
	0013	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 (100 MM)	R$ 4,41	22	UN	Aceito	Menor Preço
	0014	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 (110 MM)	R$ 5,03	22	UN	Aceito	Menor Preço
	0015	CLOREXIDINA 0,2% 1 L	R$ 37,81	42	FR	Aceito	Menor Preço
	0016	COLETOR DE URINA URIPEN Nº 5 C/ EXTENSÃO	R$ 4,62	28	UN	Aceito	Menor Preço
	0017	COLETOR DE URINA URIPEN Nº 6 C/ EXTENSÃO	R$ 4,83	28	UN	Aceito	Menor Preço
	0018	COPO FRASCO UMIDIFICADOR 250ML PARA CILINDRO DE OXIGENIO	R$ 25,14	70	UN	Aceito	Menor Preço
	0019	CURATIVO ADESIVO REDONDO PÓS COLETA ADULTO ROLO COM 500 UNIDADES	R$ 25,50	154	RL	Aceito	Menor Preço
	0020	CURATIVO ADESIVO REDONDO PÓS COLETA PEDIÁTRICO ROLO COM 500 UNIDADES	R$ 25,50	154	RL	Aceito	Menor Preço
	0021	CURATIVOS HIDROCOLOIDES EM PLACA (TAM 10 X 10 CM)	R$ 12,21	280	UN	Aceito	Menor Preço
	0022	DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 28	R$ 24,56	70	UN	Aceito	Menor Preço
	0023	DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 36	R$ 23,22	70	UN	Aceito	Menor Preço
	0024	DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 32	R$ 32,84	35	UN	Aceito	Menor Preço
	0025	DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 34	R$ 26,21	35	UN	Aceito	Menor Preço
	0026	ELETRODO PARA MULTIPARAMETRO ADULTO C/ 50 UNID	R$ 22,02	74	PC	Aceito	Menor Preço

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

0027	ELETRODO PARA MULTIPARAMETRO INFANTIL	R$ 23,17	630	PC	Aceito	Menor Preço
0028	ELETRODO PARA DEA	R$ 1.200,16	59	UN	Aceito	Menor Preço
0029	EQUIPO FOTOSSENSIVEL MACROGOTAS	R$ 5,71	252	UN	Aceito	Menor Preço
0030	EQUIPO MULTI VIAS 2 VIAS	R$ 1,02	154	UN	Aceito	Menor Preço
0031	EQUIPO MULTI VIAS 4 VIAS	R$ 2,56	70	UN	Aceito	Menor Preço
0032	EXTENSOR DE CATETER 2MT PARA CILINDRO DE OXIGENIO	R$ 5,13	78	UN	Aceito	Menor Preço
0033	FITA RACK PRANCHA	R$ 191,96	283	UN	Aceito	Menor Preço
0034	GEL CONDUTOR 1L	R$ 25,58	700	FR	Aceito	Menor Preço
0035	HIDROGEL 30G	R$ 46,95	140	UN	Aceito	Menor Preço
0036	HIDROGEL COM ALGINATO	R$ 48,31	70	FR	Aceito	Menor Preço
0037	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LED BRANCA MÇ 2 RED	R$ 159,12	7	UN	Aceito	Menor Preço
0038	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 0 UZC	R$ 199,44	7	UN	Aceito	Menor Preço
0039	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 1 VCC	R$ 200,79	7	UN	Aceito	Menor Preço
0040	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 2 RED	R$ 211,33	7	UN	Aceito	Menor Preço
0041	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LAMPADA LED BRANCA ML 0 UZC	R$ 211,83	7	UN	Aceito	Menor Preço
0042	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LAMPADA LED BRANCA ML 1 VCC	R$ 206,87	7	UN	Aceito	Menor Preço
0043	LUBRIFICANTE ÍNTIMO PCT C/ 100	R$ 26,35	84	PC	Aceito	Menor Preço
0044	MANGUEIRA PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO COM SILICONE	R$ 136,30	14	UN	Aceito	Menor Preço
0045	MASCARA PARA OXIGÊNO PEDIATRICA COM DILUIDOR	R$ 25,84	91	UN	Aceito	Menor Preço
0046	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO SIMPLES REINALANTE - MÉDIA CONCENTRAÇÃO	R$ 29,15	28	UN	Aceito	Menor Preço
0047	MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICO SIMPLES REINALANTE - MÉDIA CONCENTRAÇÃO	R$ 23,14	28	UN	Aceito	Menor Preço
0048	MÁSCARA DE VENTURI	R$ 45,98	15	UN	Aceito	Menor Preço
0049	MASCARA PARA OXIGÊNIO ADULTA COM DILUIDOR	R$ 37,98	91	UN	Aceito	Menor Preço
0050	MASCARA VENTURI ADULTO	R$ 30,52	28	UN	Aceito	Menor Preço
0051	MASCARA VENTURI PEDIÁTRICO	R$ 26,02	28	UN	Aceito	Menor Preço
0052	OXÍMETRO DE DEDO	R$ 137,37	420	UN	Aceito	Menor Preço
0053	PÁS DE CHOQUE ADESIVAS ADULTO - PARA DESFIBRILADOR CMOS DRAKE. LIFE 400 FUTURA	R$ 735,98	7	UN	Aceito	Menor Preço
0054	POLIHEXANIDA 1% (PHMB)	R$ 69,30	70	FR	Aceito	Menor Preço
0055	PRESERVATIVO MASCULINO CX C/ 144	R$ 75,88	728	CX	Aceito	Menor Preço
0056	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO	R$ 0,65	8.400	UN	Aceito	Menor Preço
0057	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR	R$ 2,72	16.330	UN	Aceito	Menor Preço
0058	SELO TÓRAX	R$ 97,19	70	UN	Aceito	Menor Preço
0059	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 13X4,5	R$ 0,26	12.600	UN	Aceito	Menor Preço

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

0060	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 20X5,5	R$ 0,51	22.400	UN	Aceito	Menor Preço
0061	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 25X6	R$ 0,26	16.800	UN	Aceito	Menor Preço
0062	SERINGA ESTÉRIL DESTCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 25X7	R$ 0,23	11.200	UN	Aceito	Menor Preço
0063	SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO 1000 ML	R$ 41,45	14	UN	Aceito	Menor Preço
0064	SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO 2000 ML	R$ 42,65	53	UN	Aceito	Menor Preço
0065	SONDA ASPIRAÇÃO N° 10	R$ 1,29	36	UN	Aceito	Menor Preço
0066	SONDA ASPIRAÇÃO N° 12	R$ 1,47	35	UN	Aceito	Menor Preço
0067	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 16	R$ 1,78	36	UN	Aceito	Menor Preço
0068	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 8	R$ 1,19	35	UN	Aceito	Menor Preço
0069	SONDA BOTTON 16FRX1,5 CM	R$ 2.875,62	21	UN	Aceito	Menor Preço
0070	SONDA DE ALIVIO Nº 10	R$ 1,64	21	UN	Aceito	Menor Preço
0071	SONDA DE ALIVIO Nº 12	R$ 1,49	21	UN	Aceito	Menor Preço
0072	SONDA DE ALIVIO Nº 16	R$ 2,01	21	UN	Aceito	Menor Preço
0073	SONDA FOLEY 3 VIAS N 16	R$ 4,72	42	UN	Aceito	Menor Preço
0074	SONDA FOLEY 3 VIAS N 18	R$ 4,72	42	UN	Aceito	Menor Preço
0075	SONDA FOLEY 3 VIAS N 20	R$ 4,63	42	UN	Aceito	Menor Preço
0076	SONDA NASOGASRTICA Nº 8	R$ 1,41	35	UN	Aceito	Menor Preço
0077	SONDA NASOGASTRICA N 20	R$ 2,48	42	UN	Aceito	Menor Preço
0078	SONDA NASOGASTRICA Nº 10	R$ 1,57	35	UN	Aceito	Menor Preço
0079	SONDA NASOGASTRICA Nº 12	R$ 2,05	35	UN	Aceito	Menor Preço
0080	SONDA NASOGASTRICA Nº 14	R$ 2,24	35	UN	Aceito	Menor Preço
0081	SONDA NASOGASTRICA Nº 16	R$ 2,45	35	UN	Aceito	Menor Preço
0082	SONDA NASOGASTRICA Nº 6	R$ 1,32	35	UN	Aceito	Menor Preço
0083	SONDA TRAQUIAL Nº 12	R$ 1,48	21	UN	Aceito	Menor Preço
0084	SONDA TRAQUIAL Nº 6	R$ 1,25	25	UN	Aceito	Menor Preço
0085	SONDA TRAQUIAL Nº 8	R$ 1,32	28	UN	Aceito	Menor Preço
0086	SONDA URETRAL Nº 12	R$ 1,31	21	UN	Aceito	Menor Preço
0087	SONDA URETRAL Nº 14	R$ 1,39	18	UN	Aceito	Menor Preço
0088	SONDA URETRAL Nº 16	R$ 1,41	21	UN	Aceito	Menor Preço
0089	SONDA URETRAL Nº 18	R$ 1,50	22	UN	Aceito	Menor Preço
0090	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO 90X20 CM - PAPELÃO	R$ 5,04	70	UN	Aceito	Menor Preço
0091	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO M-MOLDAVÉL	R$ 28,09	70	UN	Aceito	Menor Preço
0092	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO P-MOLDAVÉL	R$ 26,80	70	UN	Aceito	Menor Preço
0093	TALA PARA MOBILIZAÇÃO 50 X 20 CM - PAPELÃO	R$ 15,69	70	UN	Aceito	Menor Preço
0094	TESTE DE GRAVIDEZ	R$ 19,13	3.080	UN	Aceito	Menor Preço
0095	TESTE DE TROPONINA CX. C/ 20 UNIDADES	R$ 158,98	35	CX	Aceito	Menor Preço
0096	TESTE RÁPIDO PARA ANTI-HBSAG CX C/25 UNIDADES	R$ 133,07	84	CX	Aceito	Menor Preço

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

	0097	TESTE RÁPIDO PARA ANTI-HCV CX C/ 25 UNIDADES	R$ 94,79	84	CX	Aceito	Menor Preço
	0098	TESTE RÁPIDO PARA HIV/TESTE 1 CX C/ 25 UNIDADES	R$ 118,68	84	CX	Aceito	Menor Preço
	0099	TESTE RÁPIDO PARA HIV/TESTE 2	R$ 114,76	17	CX	Aceito	Menor Preço
	0100	TESTE RÁPIDO PARA HIV/TESTE 2 CX C/ 25 UNIDADE	R$ 131,85	168	CX	Aceito	Menor Preço
	0101	TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS CX C/ 25 UNIDADES	R$ 118,84	84	CX	Aceito	Menor Preço
	0102	TORNEIRA 3 VIAS	R$ 1,38	503	UN	Aceito	Menor Preço
	0103	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 2	R$ 14,60	7	UN	Aceito	Menor Preço
	0104	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 3	R$ 14,53	7	UN	Aceito	Menor Preço
	0105	TUBO ENDOTRAQUIAL N° 5	R$ 13,73	7	UN	Aceito	Menor Preço
	0106	TUBO ENDOTRAQUIAL N° 7,5	R$ 13,21	35	UN	Aceito	Menor Preço
	0107	TUBO ENDOTRAQUIAL N° 8	R$ 13,80	42	UN	Aceito	Menor Preço
	0108	TUBO ENDOTRAQUIAL N° 8,5	R$ 13,37	35	UN	Aceito	Menor Preço
	0109	TUBOS PARA INTUBAÇÃO Nº 3,5 CRIANÇA	R$ 6,77	14	UN	Aceito	Menor Preço
	0110	TUBOS PARA INTUBAÇÃO Nº 7,5 ADULTO	R$ 8,26	14	UN	Aceito	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	682.459,57				
0007		LOTE VII - MATERIAL RAIO-X E APARELHOS PORTATEIS					
	0001	APARELHO DE GLICEMIA – GLICOCIMETRO	R$ 68,65	144	UN	Aceito	Menor Preço
	0002	APARELHO DE PA INFANTIL COM ESTETOSCOPIO	R$ 125,95	106	UN	Aceito	Menor Preço
	0003	APARELHO DE P.A. PARA OBESO COM ESTETOSCOPIO	R$ 153,51	53	UN	Aceito	Menor Preço
	0004	APARELHO DE P.A. DIGITAL ADULTO COM ESTETOSCOPIO	R$ 143,66	150	UN	Aceito	Menor Preço
	0005	APARELHO NEBULIZADOR COMPRESSOR 127V	R$ 356,94	98	UN	Aceito	Menor Preço
	0006	FILME 18X24 COM 100 UNIDADES	R$ 241,42	14	CX	Aceito	Menor Preço
	0007	FILME 24X30 COM 100 UNIDADES	R$ 370,57	14	CX	Aceito	Menor Preço
	0008	FILME 30X40 COM 100 UNIDADES	R$ 516,36	14	CX	Aceito	Menor Preço
	0009	FILME 35X35 COM 100 UNIDADES	R$ 606,07	14	CX	Aceito	Menor Preço
	0010	FIXADOR PARA RAIO-X 20L	R$ 374,00	25	GAL	Aceito	Menor Preço
	0011	REVELADOR PARA RAIO X - 20 L	R$ 308,91	13	GAL	Aceito	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	125.549,16				
0008		LOTE VIII - PSICOTRÓPICOS					
	0001	AMITRIPILINA 25 MG	R$ 0,20	31.150	CPR	Aceito	Menor Preço
	0002	BIPERIDENO 0,1 MG/ML	R$ 4,51	328	AMP	Aceito	Menor Preço
	0003	BIPERIDENO 2MG	R$ 0,99	17.500	CPR	Aceito	Menor Preço
	0004	CARBAMAZEPINA 2% SUSP. ORAL	R$ 17,04	1.197	FR	Aceito	Menor Preço
	0005	CARBAMAZEPINA 200MG	R$ 0,45	49.840	CPR	Aceito	Menor Preço
	0006	CARBONATO DE LITIO 300MG	R$ 0,43	24.681	CPR	Aceito	Menor Preço
	0007	CLOBAZAM 20 MG	R$ 2,55	2.100	CPR	Aceito	Menor Preço
	0008	CLONAZEPAN 2,5MG/ML 20ML	R$ 4,42	574	FR	Aceito	Menor Preço
	0009	CLONAZEPAN 2MG	R$ 0,15	3.829	CPR	Aceito	Menor Preço

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

0010	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	R$ 1,16	2.100	CPR	Aceito	Menor Preço
0011	CLORPROMAZINA 100MG	R$ 0,40	23.058	CPR	Aceito	Menor Preço
0012	CLORPROMAZINA 25MG	R$ 0,36	16.100	CPR	Aceito	Menor Preço
0013	CLOZAPINA 100MG	R$ 3,56	14.000	CPR	Aceito	Menor Preço
0014	DIAZEPAN 10MG/2ML SOL. INJETAVEL	R$ 1,38	560	AMP	Aceito	Menor Preço
0015	DIAZEPAN 10MG	R$ 0,11	1.974	CPR	Aceito	Menor Preço
0016	DIAZEPAN 5MG	R$ 0,08	1.330	CPR	Aceito	Menor Preço
0017	FENITOINA 100MG	R$ 0,36	3.500	CPR	Aceito	Menor Preço
0018	FENITOINA 50/ML INJ	R$ 5,38	98	AMP	Aceito	Menor Preço
0019	FENOBARBITAL 100MG	R$ 0,45	35.140	CPR	Aceito	Menor Preço
0020	FENOBARBITAL 40MG/ML GTS 20ML	R$ 7,40	735	FR	Aceito	Menor Preço
0021	FENTANILA 0,05 MG/ML	R$ 5,25	210	AMP	Aceito	Menor Preço
0022	FLUOXETINA 20MG	R$ 0,12	39.039	CPR	Aceito	Menor Preço
0023	FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	R$ 1,09	22.400	CPR	Aceito	Menor Preço
0024	GABAPENTINA 300 MG	R$ 0,98	21.000	CPR	Aceito	Menor Preço
0025	HALOPERODOL 0,2% GTS 20ML	R$ 9,73	253	FR	Aceito	Menor Preço
0026	HALOPERIDOL 1MG	R$ 0,35	3.500	CPR	Aceito	Menor Preço
0027	HALOPERIDOL 5MG	R$ 0,49	14.028	CPR	Aceito	Menor Preço
0028	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJETAVEL	R$ 6,82	183	AMP	Aceito	Menor Preço
0029	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	R$ 12,82	260	AMP	Aceito	Menor Preço
0030	IMIPRAMINA 25MG	R$ 0,92	490	CPR	Aceito	Menor Preço
0031	LAMOTRIGINA 25 MG	R$ 0,47	10.080	CPR	Aceito	Menor Preço
0032	LAMOTRIGINA 50 MG	R$ 0,55	10.080	CPR	Aceito	Menor Preço
0033	LAMOTRIGINA 70 MG	R$ 0,37	10.080	CPR	Aceito	Menor Preço
0034	LEVETIRACETAN 100 MG/ML (KEPPRA)	R$ 172,17	210	FR	Aceito	Menor Preço
0035	LEVETIRACETAN 250 MG	R$ 2,17	2.800	CPR	Aceito	Menor Preço
0036	LEVOMEPROMAZINA 100MG	R$ 0,90	10.583	CPR	Aceito	Menor Preço
0037	LEVOMEPROMAZINA 25MG	R$ 0,63	16.359	CPR	Aceito	Menor Preço
0038	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GTS 20ML	R$ 19,63	91	FR	Aceito	Menor Preço
0039	MIDAZOLAM 15 MG/3ML	R$ 4,82	630	AMP	Aceito	Menor Preço
0040	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML	R$ 35,12	350	AMP	Aceito	Menor Preço
0041	OLANZAPINA 10 MG	R$ 1,02	10.080	CPR	Aceito	Menor Preço
0042	OLANZAPINA 5 MG	R$ 0,77	10.080	CPR	Aceito	Menor Preço
0043	OXALATO DE ESCITALOPRAN 20 MG	R$ 0,65	5.040	CPR	Aceito	Menor Preço
0044	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	R$ 1,04	1.820	CPR	Aceito	Menor Preço
0045	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	R$ 1,85	2.814	CPR	Aceito	Menor Preço
0046	PAROXETINA 20 MG	R$ 0,65	8.400	CPR	Aceito	Menor Preço

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

0047	PREGABALINA 75 MG	R$ 0,54	700	CPR	Aceito	Menor Preço
0048	PROPOFOL 10 MG/ML	R$ 13,16	70	AMP	Aceito	Menor Preço
0049	QUETIAPINA 100 MG	R$ 0,73	11.200	CPR	Aceito	Menor Preço
0050	QUETIAPINA 25 MG	R$ 0,26	20.483	CPR	Aceito	Menor Preço
0051	RISPERIDONA 1 MG/ML 30 ML	R$ 10,34	1.397	FR	Aceito	Menor Preço
0052	RISPERIDONA 1MG	R$ 0,36	22.029	CPR	Aceito	Menor Preço
0053	RISPERIDONA 2MG	R$ 0,43	57.386	CPR	Aceito	Menor Preço
0054	RISPERIDONA 3MG	R$ 0,53	27.380	CPR	Aceito	Menor Preço
0055	SULFATO DE MORFINA 10 MG	R$ 1,32	308	CPR	Aceito	Menor Preço
0056	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML 1 ML	R$ 4,82	700	AMP	Aceito	Menor Preço
0057	SULFATO DE MORFINA 30 MG	R$ 3,54	329	CPR	Aceito	Menor Preço
0058	TOPIRAMATO 25 MG	R$ 0,60	1.400	CPR	Aceito	Menor Preço
0059	TOPIRAMATO 50 MG	R$ 0,76	1.400	CPR	Aceito	Menor Preço
0060	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	R$ 0,42	9.229	CPR	Aceito	Menor Preço
0061	VALPROATO DE SÓDIO 25MG/5ML 100ML	R$ 7,23	434	FR	Aceito	Menor Preço
0062	VALPROATO DE SÓDIO 300 MG	R$ 1,48	4.900	CPR	Aceito	Menor Preço
0063	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	R$ 1,62	11.200	CPR	Aceito	Menor Preço
	VALOR TOTAL ESTIMADO	487.434,25				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
13/07/2026 - 17:03	06 - EDITAL P.E 016.2026.pdf
15/07/2026 - 17:47	01 - DOCUMENTO DE FOTMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD.pdf
15/07/2026 - 17:48	02 - COTAÇÃO.pdf
15/07/2026 - 17:48	03 - MAPA COMPARATIVO.pdf
15/07/2026 - 17:48	04 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.pdf
15/07/2026 - 17:49	05 - MATRIZ DE RISCO.pdf
15/07/2026 - 17:49	06 - TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
15/07/2026 - 17:49	07 - PARECER JURÍDICO INICIAL.pdf
15/07/2026 - 17:50	09 - AVISO DE LICITAÇÃO - DOU.pdf
15/07/2026 - 17:51	10 - AVISO DE LICITAÇÃO - DOE.pdf
15/07/2026 - 17:51	11 - AVISO DE LICITAÇÃO - DIARIO DO PARÁ.pdf
15/07/2026 - 17:51	12 - AVISO DE LICITAÇÃO - FAMEP.pdf
08/09/2026 - 12:55	DECISÃO DO PREGOEIRO ass.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
29/07/2026 - 16:13:55	Documentos solicitados para o processo 016/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/07/2026 - 16:41:55	Documentos solicitados para o processo 016/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0005 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/07/2026 - 18:00:10		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0005 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

29/07/2026 - 18:11:36		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
30/07/2026 - 14:31:24	Documentos solicitados para o processo 016/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0006 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
30/07/2026 - 14:38:05	Documentos solicitados para o processo 016/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0007 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
30/07/2026 - 14:44:17	Documentos solicitados para o processo 016/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0008 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
30/07/2026 - 15:21:14		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0006 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
30/07/2026 - 15:26:59		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0007 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
30/07/2026 - 15:32:50		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0006 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
30/07/2026 - 16:04:40		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0007 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
30/07/2026 - 16:14:47		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0008 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/08/2026 - 16:30:52	Documentos solicitados para o processo 016/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/08/2026 - 18:21:24		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/08/2026 - 11:09:45	Documentos solicitados para o processo 016/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0005 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/08/2026 - 11:11:23	Documentos solicitados para o processo 016/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0008 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/08/2026 - 13:16:05	Documentos solicitados para o processo 016/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0005 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/08/2026 - 13:16:37	Documentos solicitados para o processo 016/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0008 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/08/2026 - 11:36:42	Documentos solicitados para o processo 016/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0005 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/08/2026 - 12:42:16	Documentos solicitados para o processo 016/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0008 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/08/2026 - 13:15:54		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0005 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/08/2026 - 13:49:43		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0008 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/08/2026 - 12:37:22	Documentos solicitados para o processo 016/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0005 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/08/2026 - 14:32:01		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0005 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/08/2026 - 12:00:57	Documentos solicitados para o processo 016/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0005 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/08/2026 - 13:48:57		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0005 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/08/2026 - 10:45:00	Documentos solicitados para o processo 016/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0005 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

12/08/2026 - 11:10:05	Documentos solicitados para o processo 016/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0006 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/08/2026 - 14:00:52		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0005 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/08/2026 - 12:02:37	Documentos solicitados para o processo 016/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0006 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/08/2026 - 14:53:37	Documentos solicitados para o processo 016/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0006 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/08/2026 - 13:12:27	Documentos solicitados para o processo 016/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/08/2026 - 14:48:08		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/08/2026 - 15:54:05	Documentos solicitados para o processo 016/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/08/2026 - 16:06:17	Documentos solicitados para o processo 016/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0002 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/08/2026 - 16:06:53	Documentos solicitados para o processo 016/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0004 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/08/2026 - 16:07:34	Documentos solicitados para o processo 016/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0005 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/08/2026 - 16:08:02	Documentos solicitados para o processo 016/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0008 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/08/2026 - 17:01:45		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0004 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/08/2026 - 17:04:18		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0002 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/08/2026 - 17:45:54		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/08/2026 - 18:01:23		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0008 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/08/2026 - 18:03:12		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0005 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/08/2026 - 10:53:52	Documentos solicitados para o processo 016/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/08/2026 - 12:05:27	Documentos solicitados para o processo 016/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0006 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/08/2026 - 12:19:39	Documentos solicitados para o processo 016/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0003 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/08/2026 - 13:18:19		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0003 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/08/2026 - 13:25:24		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0006 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/08/2026 - 14:19:41	Documentos solicitados para o processo 016/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/08/2026 - 14:38:48	Documentos solicitados para o processo 016/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/08/2026 - 14:39:14	Documentos solicitados para o processo 016/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0002 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/08/2026 - 14:39:34	Documentos solicitados para o processo 016/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0004 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

18/08/2026 - 14:40:05	Documentos solicitados para o processo 016/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0005 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/08/2026 - 14:40:32	Documentos solicitados para o processo 016/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0008 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/08/2026 - 14:41:22		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0002 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/08/2026 - 15:29:21		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0008 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/08/2026 - 15:43:48		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0004 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/08/2026 - 16:27:03		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/08/2026 - 16:34:12		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0005 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/08/2026 - 13:05:10	Documentos solicitados para o processo 016/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0006 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/08/2026 - 14:57:54		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0006 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/08/2026 - 16:29:38	Documentos solicitados para o processo 016/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0002 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/08/2026 - 16:32:08	Documentos solicitados para o processo 016/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0003 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/08/2026 - 16:33:55	Documentos solicitados para o processo 016/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/08/2026 - 16:34:47	Documentos solicitados para o processo 016/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0005 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/08/2026 - 17:17:23		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0002 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/08/2026 - 17:18:29		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0003 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/08/2026 - 17:40:41		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/08/2026 - 17:41:56		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0005 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/08/2026 - 13:06:17	Documentos solicitados para o processo 016/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0002 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/08/2026 - 13:12:39	Documentos solicitados para o processo 016/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0003 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/08/2026 - 13:34:53	Documentos solicitados para o processo 016/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0006 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/08/2026 - 13:38:54	Documentos solicitados para o processo 016/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/08/2026 - 13:41:42	Documentos solicitados para o processo 016/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0005 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/08/2026 - 15:03:20		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0003 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/08/2026 - 15:14:31	Documentos solicitados para o processo 016/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0002 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

20/08/2026 - 15:30:29		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0005 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/08/2026 - 15:43:46		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/08/2026 - 15:47:49		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0002 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/08/2026 - 15:48:14		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0002 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/08/2026 - 16:05:51		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0002 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/08/2026 - 16:07:19	Documentos solicitados para o processo 016/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0006 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/08/2026 - 16:16:46		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0002 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/08/2026 - 16:16:59		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0002 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/08/2026 - 17:52:12		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0006 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/08/2026 - 12:28:08	Documentos solicitados para o processo 016/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0006 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/08/2026 - 13:53:12		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0006 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/08/2026 - 16:10:49	Documentos solicitados para o processo 016/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0002 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/08/2026 - 10:36:01	Documentos solicitados para o processo 016/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0003 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/08/2026 - 11:31:42		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0003 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/08/2026 - 11:45:21		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0003 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/08/2026 - 15:46:58	Documentos solicitados para o processo 016/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0002 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/08/2026 - 17:44:40		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0002 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
31/08/2026 - 10:45:23	Documentos solicitados para o processo 016/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0002 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
31/08/2026 - 12:57:21	Documentos solicitados para o processo 016/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0002 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
31/08/2026 - 14:17:37		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0002 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
31/08/2026 - 14:39:31		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0002 do processo 016/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

21.581.445/0001-82 - Endereço: ESTRADA DO CURUCAMBA - CEP: 67146263 - UF: PA - Município: Ananindeua - Telefone: (91) 98499-4427

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0004		LOTE IV -BISNAGA					
	0001	ACICLOVIR CREME 50 MG/G	CX C/100BG	PRATI	2.489 TUB	R$ 3,51	R$ 8.736,39
	0002	CETOCONAZOL CREME 20MG/G (30 G) BISNAGA	CX C/200BG	NATIVITA	3.615 BNG	R$ 3,59	R$ 12.977,85
	0003	CLOBETASOL 0,05% CREME	UN	MEDLEY	8.400 BNG	R$ 5,96	R$ 50.064,00
	0004	COLAGENAGE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA DERMATOLOGICA	CX C/10BG	CRISTALIA	413 BNG	R$ 16,28	R$ 6.723,64
	0005	DEXAMETASONA CREME 15 MG/G (30 G)	CX/50BG	HIPOLABOR	5.516 TUB	R$ 2,80	R$ 15.444,80
	0006	LIDOCAÍNA 20MG/ML GEL	CX C/100BG	PHARLAB	442 TUB	R$ 4,12	R$ 1.821,04
	0007	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL	BG	GEOLAB	2.495 TUB	R$ 12,63	R$ 31.511,85
	0008	MICONAZOL 2% CREME VAG. + APLIC.	BG	NATIVITA	2.020 TUB	R$ 12,47	R$ 25.189,40
	0009	NEOMICINA + BACITRACINA ZINCA POMADA	CX/200BG	PRATI	3.447 TUB	R$ 2,72	R$ 9.375,84
	0010	NISTATINA + METRONIDAZOL 50MG C. VAG	BG	GEOLAB	2.831 TUB	R$ 12,89	R$ 36.491,59
	0011	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G	CX/50BG	PRATI	3.095 BNG	R$ 8,32	R$ 25.750,40
	0012	NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 2%	CX C/100BG	PRATI	2.519 TUB	R$ 3,50	R$ 8.816,50
	0013	PODOFILINA 25% POMADA	BIS	MANIPULA	4.200 BNG	R$ 35,70	R$ 149.940,00
		TOTAL DO LOTE					R$ 382.843,30
0007		LOTE VII - MATERIAL RAIO-X E APARELHOS PORTATEIS					
	0001	APARELHO DE GLICEMIA – GLICOCIMETRO	UN	ACON	144 UN	R$ 45,47	R$ 6.547,68
	0002	APARELHO DE PA INFANTIL COM ESTETOSCOPIO	CX/1KT	PREMIUM	106 UN	R$ 110,35	R$ 11.697,10
	0003	APARELHO DE P.A. PARA OBESO COM ESTETOSCOPIO	CX/1KT	PREMIUM	53 UN	R$ 96,52	R$ 5.115,56
	0004	APARELHO DE P.A. DIGITAL ADULTO COM ESTETOSCOPIO	KT	PREMIUM	150 UN	R$ 111,66	R$ 16.749,00
	0005	APARELHO NEBULIZADOR COMPRESSOR 127V	KT	G-TECH	98 UN	R$ 150,00	R$ 14.700,00
	0006	FILME 18X24 COM 100 UNIDADES	CX	FUJIFILM	14 CX	R$ 169,00	R$ 2.366,00
	0007	FILME 24X30 COM 100 UNIDADES	CX	FUJIFILM	14 CX	R$ 259,40	R$ 3.631,60
	0008	FILME 30X40 COM 100 UNIDADES	CX	FUJIFILM	14 CX	R$ 361,46	R$ 5.060,44
	0009	FILME 35X35 COM 100 UNIDADES	CX	FUJIFILM	14 CX	R$ 424,25	R$ 5.939,50
	0010	FIXADOR PARA RAIO-X 20L	GL	FUJIFILM	25 GAL	R$ 261,80	R$ 6.545,00
	0011	REVELADOR PARA RAIO X - 20 L	GL	FUJIFILM	13 GAL	R$ 216,24	R$ 2.811,12
		TOTAL DO LOTE					R$ 81.163,00
						TOTAL DO VENCEDOR	R$ 464.006,30

Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me - Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 07.832.455/0001-12 - Endereço: Rod. Dom Eliseu - CEP: 68600000 - UF: PA - Município: Bragança - Telefone: (91) 3425-2450

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0003		LOTE III-FRASCOS					
	0001	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	PRATI	5.211 FR	R$ 2,42	R$ 12.610,62
	0002	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/ML (120ML) FRASCO	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/ML	FARMACE	6.623 FR	R$ 4,75	R$ 31.459,25
	0003	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 15MG/ML (120ML) FRASCO	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO	FARMACE	6.667 FR	R$ 5,09	R$ 33.935,03

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

0004	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 70 ML	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 70 ML	SANDOZ	2.836 FR	R$ 22,57	R$ 64.008,52
0005	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ 5MIL	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ 5MIL	PRATI	5.107 FR	R$ 12,53	R$ 63.990,71
0006	AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	PRATI	2.268 FR	R$ 8,84	R$ 20.049,12
0007	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (22,5ML) FRASCO	AZITROMICIN A SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	PRATI	2.344 FR	R$ 10,64	R$ 24.940,16
0008	BENZOATO DE BENZILA SOLUÇÃO 250MG/ML (100ML) FRASCO	BENZOATO DE BENZILA SOLUÇÃO 250MG/ML	COMANDO DO EXÉRCITO	1.931 FR	R$ 15,12	R$ 29.196,72
0009	BROMETO DE IPRATROPIO SOLUÇÃO INALATÓRIA 0,25 MG/ML	BROMETO DE IPRATROPIO SOLUÇÃO INALATÓRIA	PRATI	755 FR	R$ 2,38	R$ 1.796,90
0010	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO	ACHE	80 FR	R$ 39,96	R$ 3.196,80
0011	BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO	ACHE	52 FR	R$ 47,56	R$ 2.473,12
0012	BUTIL ESCOPALAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML	BUTIL ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML	HIPOLABOR	2.150 FR	R$ 6,86	R$ 14.749,00
0013	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/ML (100 ML) FRASCO	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL	ABL	2.272 VD	R$ 22,73	R$ 51.642,56
0014	CETOCONAZOL XAMPU 20MG/G	CETOCONAZOL XAMPU 20MG/G	NATIVITA	2.325 FR	R$ 9,38	R$ 21.808,50
0015	CLENIL HFA 200 mcg SPRAY	CLENIL HFA 200 MCG SPRAY	Chiesi Farmacêutica	298 FR	R$ 78,30	R$ 23.333,40
0016	CLORIDRATO DE DORZOLAMINA 2% COLIRIO	CLORIDRATO DE DORZOLAMINA 2% COLIRIO	LEGRAND	105 FR	R$ 43,87	R$ 4.606,35
0017	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML (10 ML)	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO	AIRELA	2.295 FR	R$ 2,64	R$ 6.058,80
0018	DESLORATADINA 0,5 MG/ML 100 ML XAROPE	DESLORATADIN A 0,5 MG/ML 100 ML XAROPE	ACHÉ	1.999 FR	R$ 29,70	R$ 59.370,30
0019	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/5 ML (100 ML)	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/5 ML (100 ML)	FARMACE	3.591 FR	R$ 2,67	R$ 9.587,97
0020	DICLOFENACO SODICO 10ML SOLUÇÃO	DICLOFENACO SODICO 10ML SOLUÇÃO	CIMED	2.201 FR	R$ 15,55	R$ 34.225,55
0021	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 500MG/ML (10ML) FRASCO	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 500MG/ML	AIRELA	3.809 FR	R$ 2,08	R$ 7.922,72
0022	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML SUSP. INALATÓRIA C/ 10 FALCONETES	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML	CHIESI FARMACÊUTICA	35 CX	R$ 81,00	R$ 2.835,00
0023	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO0 30MG + 156 MG	FOSFATO DE SÓDIO 96MONOBÁSICO + FOSFATO	CRISTALIA	487 FR	R$ 12,75	R$ 6.209,25
0024	FUROATO DE MOMETASONA 5 MCG SUSPENSÃO NASAL SPRAY 120 DOSES	FUROATO DE MOMETASONA 5 MCG	GLENMARK	119 FR	R$ 56,70	R$ 6.747,30
0025	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO ORAL 6% (100ML) FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO ORAL 6%	AIRELA	3.377 FR	R$ 4,09	R$ 13.811,93
0026	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL GOTAS. 50 MG/ML	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL GOTAS.	NATULAB	5.359 FR	R$ 4,17	R$ 22.347,03
0027	IODETO DE POTASSIO XAROPE 20MG	IODETO DE POTASSIO XAROPE 20MG	IFAL	2.414 FR	R$ 12,15	R$ 29.330,10
0028	LACTULOSE 667 MG/ML 120 ML	LACTULOSE 667 MG/ML 120 ML	AIRELA	91 FR	R$ 10,22	R$ 930,02
0029	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	AIRELA	5.380 FR	R$ 5,37	R$ 28.890,60

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

0030	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4 MG/ML	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	AIRELA	5.690 FR	R$ 3,60	R$ 20.484,00
0031	MEBENDAZOL SOLUÇÃO 20MG/ML (30ML) FRASCO	MEBENDAZOL SOLUÇÃO 20MG/ML	BELFAR	2.558 FR	R$ 4,13	R$ 10.564,54
0032	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (120ML) FRASCO	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL	BELFAR	2.943 FR	R$ 11,23	R$ 33.049,89
0033	NIMESULIDA GOTAS	NIMESULIDA GOTAS	GEOLAB	3.443 FR	R$ 3,50	R$ 12.050,50
0034	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000 UI/ML	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000 UI/ML	PRATI	1.441 FR	R$ 8,56	R$ 12.334,96
0035	ÓLEO MINERAL 100ML	ÓLEO MINERAL 100ML	AIRELA	1.204 FR	R$ 3,78	R$ 4.551,12
0036	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML	SANTISA	4.999 FR	R$ 2,05	R$ 10.247,95
0037	PASTA D`ÁGUA 100G	PASTA D`ÁGUA 100G	VICPHARMA	909 UN	R$ 9,04	R$ 8.217,36
0038	PERMETRINA 10 MG/G LOÇÃO	PERMETRINA 10 MG/G LOÇÃO	IFAL	610 FR	R$ 3,65	R$ 2.226,50
0039	PREDNISOLONA 3MG/ML	PREDNISOL ONA 3MG/ML	HIPOLABOR	2.323 FR	R$ 9,27	R$ 21.534,21
0040	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL SACHE	SAIS P/ REIDRATAÇ ÃO	BELFAR	4.665 ENV	R$ 1,63	R$ 7.603,95
0041	SALBUTAMOL GOTAS 5MG/ML	SALBUTAMOL GOTAS 5MG/ML	TEUTO	221 FR	R$ 24,77	R$ 5.474,17
0042	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (20ML) FRASCO	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	PRATI	4.119 FR	R$ 3,24	R$ 13.345,56
0043	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G 400 G CREME	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G	PRATI	700 POTE	R$ 43,20	R$ 30.240,00
0044	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA SUSPENSÃO. 40 MG/ML + 80 MG/ML-SUS	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA SUSPENSÃO	VITAMEDIC	3.840 FR	R$ 6,73	R$ 25.843,20
0045	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL	SULFATO DE SALBUTAM OL	TEUTO	305 FR	R$ 17,89	R$ 5.456,45
0046	SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE 5 MG/ML	SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE	PRATI	1.512 FR	R$ 16,92	R$ 25.583,04
0047	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO 25 MG/ML GTS	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO 25 MG/ML GTS	AIRELA	1.513 FR	R$ 3,02	R$ 4.569,26
0048	SULFATO FERROSO XAROPE 5 MG/ML	SULFATO FERROSO XAROPE 5 MG/ML	BELFAR	1.155 FR	R$ 3,71	R$ 4.285,05
0049	TUBERCULINA PPD RT 23	TUBERCULIN A PPD RT 23	CEPHEID	34 FR	R$ 83,70	R$ 2.845,80
	TOTAL DO LOTE					R$ 892.570,84

TOTAL DO VENCEDOR R$ 892.570,84

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 16.647.278/0001-95 - Endereço: PASSAGEM JOSÉ DE ALENCAR - CEP: 66645020 - UF: PA - Município: Belém - Telefone: (91) 3248-4416

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE I - INJETÁVEIS					
	0001	CEFALOTINA 1 MG	BLAU FARMACÊUTI CA	BLAU FARMACÊUTICA	1.450 FR	R$ 5,50	R$ 7.975,00
	0002	ÁCIDO ASCÓBICO 100 MG/ML	SANTISA	SANTISA	11.651 AMP	R$ 0,89	R$ 10.369,39
	0003	ÁCIDO TRANEXÃMICO 50 MG/ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.814 AMP	R$ 5,25	R$ 14.773,50
	0004	ADENOSINA 3 MG/ML 1 ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.800 AMP	R$ 10,50	R$ 29.400,00
	0005	ÁGUA P/ INJEÇÃO AMPOLA 10 ML	SAMTEC	SAMTEC	13.525 AMP	R$ 0,17	R$ 2.299,25
	0006	AMINOFILINA 24 MG/ML 4 ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	840 AMP	R$ 3,50	R$ 2.940,00
	0007	AMIODARONA 50 MG/ML 3 ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	840 AMP	R$ 3,70	R$ 3.108,00
	0008	ANTIMONIATO DE MEGLUMINA 300 MG/ML	SANOFI MEDLEY	SANOFI MEDLEY	1.400 AMP	R$ 19,65	R$ 27.510,00
	0009	ATROPINA 0,25 MG/ML 1 ML	FARMACE	FARMACE	840 AMP	R$ 0,79	R$ 663,60

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

0010	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	LABORATÓ RIO TEUTO	LABORATÓRIO TEUTO	7.948 AMP	R$ 5,85	R$ 46.495,80
0011	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	LABORATÓ RIO TEUTO	LABORATÓRIO TEUTO	2.787 AMP	R$ 6,00	R$ 16.722,00
0012	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	BLAU FARMACÊUTI CA	BLAU FARMACÊUTICA	84 AMP	R$ 11,35	R$ 953,40
0013	BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (5ML)	FARMACE	FARMACE	8.733 AMP	R$ 1,44	R$ 12.575,52
0014	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.205 AMP	R$ 1,00	R$ 2.205,00
0015	CEFTRIAXONA 1 G	EUGIA PHARMA	EUGIA PHARMA	4.984 FR	R$ 4,00	R$ 19.936,00
0016	CIANOCOBALAMINA 500 MG/ML	VMG Farmacêutica	VMG Farmacêutica	4.200 AMP	R$ 4,38	R$ 18.396,00
0017	CIMETIDINA 150 MG/ML 2 ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	3.780 AMP	R$ 1,05	R$ 3.969,00
0018	CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	980 AMP	R$ 3,00	R$ 2.940,00
0019	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML	SAMTEC	SAMTEC	1.008 AMP	R$ 0,45	R$ 453,60
0020	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML	FRESENIUS	FRESENIUS	3.667 FR	R$ 3,00	R$ 11.001,00
0021	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML	FRESENIUS	FRESENIUS	4.718 FR	R$ 3,45	R$ 16.277,10
0022	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML	FRESENIUS	FRESENIUS	6.952 FR	R$ 3,90	R$ 27.112,80
0023	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	SAMTEC	SAMTEC	2.142 AMP	R$ 0,42	R$ 899,64
0024	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MGML	CRISTALIA	CRISTALIA	427 AMP	R$ 8,95	R$ 3.821,65
0025	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20 ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.404 AMP	R$ 4,50	R$ 6.318,00
0026	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ ML	SANTISA	SANTISA	5.373 AMP	R$ 0,75	R$ 4.029,75
0027	COMPLEXO B AMPOLA	HYPOFARMA	HYPOFARMA	10.458 AMP	R$ 1,05	R$ 10.980,90
0028	DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG/ML	LABORATÓ RIO TEUTO	LABORATÓRIO TEUTO	6.223 AMP	R$ 2,20	R$ 13.690,60
0029	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML	FARMACE	FARMACE	9.283 AMP	R$ 0,75	R$ 6.962,25
0030	DIPIRONA 500 MG/ML	SANTISA	SANTISA	10.339 AMP	R$ 0,90	R$ 9.305,10
0031	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	210 AMP	R$ 8,80	R$ 1.848,00
0032	DOPAMINA 5 MG/ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	301 AMP	R$ 6,24	R$ 1.878,24
0033	Enantato de Noretisterona 50 mg/mL + Valerato de Estradiol 5 mg/mL	CIFARMA	CIFARMA	21.000 AMP	R$ 12,50	R$ 262.500,00
0034	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML	CRISTALIA	CRISTALIA	70 AMP	R$ 20,72	R$ 1.450,40
0035	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML	CRISTALIA	CRISTALIA	70 AMP	R$ 22,61	R$ 1.582,70
0036	EPINEFRINA 1MG/ML - ADRENALINA	HYPOFARMA	HYPOFARMA	700 AMP	R$ 3,51	R$ 2.457,00
0037	ETILEFRINA 10 MG/ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	81 AMP	R$ 3,36	R$ 272,16
0038	FITOMENADIONA 10 MG/ML 1 ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.800 AMP	R$ 4,12	R$ 11.536,00
0039	FOSFATO DE CLIDAMICINA 150 MG/ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.520 AMP	R$ 3,50	R$ 8.820,00
0040	FOSFATO DE SODICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	11.165 AMP	R$ 0,95	R$ 10.606,75
0041	FUROSEMIDA 10 MG/ML	SANTISA	SANTISA	3.739 AMP	R$ 0,67	R$ 2.505,13
0042	GENTAMICINA 40MG/ML INJETAVEL	SANTISA	SANTISA	3.038 AMP	R$ 3,16	R$ 9.600,08
0043	GENTAMICINA 80 MG/ML INJETAVEL	SANTISA	SANTISA	3.569 AMP	R$ 1,00	R$ 3.569,00
0044	GLICOSE 25% 10 ML	EQUIPLEX	EQUIPLEX	3.325 AMP	R$ 0,50	R$ 1.662,50
0045	GLICOSE 50 % 10 ML	SAMTEC	SAMTEC	2.583 AMP	R$ 0,50	R$ 1.291,50
0046	MANITOL 20% 250 ML	FRESENIUS	FRESENIUS	490 FR	R$ 8,50	R$ 4.165,00
0047	MEROPENEM 500 MG/ML	BLAU FARMACÊUTI CA	BLAU FARMACÊUTICA	560 AMP	R$ 13,00	R$ 7.280,00
0048	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	210 AMP	R$ 3,26	R$ 684,60
0049	OMEPRAZOL 40 MG/ML	BLAU FARMACEUTI CA	BLAU FARMACEUTICA	770 AMP	R$ 8,65	R$ 6.660,50
0050	ONDANSETRONA 4 MG/2 ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	12.600 AMP	R$ 2,30	R$ 28.980,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

	0051	PROMETAZINA 25MG/ML	CRISTALIA	CRISTALIA	2.352 AMP	R$ 4,20	R$ 9.878,40
	0052	SACARATO DE OXIDO FERRICO 20 MG/ML 100MG/5ML - NORIPURUM	BLANVER FARMOQUIMICA	BLANVER FARMOQUIMICA	350 AMP	R$ 16,00	R$ 5.600,00
	0053	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 100 ML	FRESENIUS	FRESENIUS	308 FR	R$ 8,18	R$ 2.519,44
	0054	SORO ANTIBOTRÓPICO PENTAVALENTE	INSTITUTO VITAL	INSTITUTO VITAL	280 AMP	R$ 65,00	R$ 18.200,00
	0055	SORO ANTIESCORPIÔNICO	INSTITUTO VITAL	INSTITUTO VITAL	84 AMP	R$ 13,09	R$ 1.099,56
	0056	SORO ANTIRRÁBICO	INSTITUTO VITAL	INSTITUTO VITAL	168 AMP	R$ 12,33	R$ 2.071,44
	0057	SORO ANTITETÂNICO	INSTITUTO VITAL	INSTITUTO VITAL	17 AMP	R$ 21,64	R$ 367,88
	0058	SORO GLICOSADO 5% 100 ML	FRESENIUS	FRESENIUS	699 FR	R$ 4,50	R$ 3.145,50
	0059	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FRESENIUS	FRESENIUS	879 FR	R$ 4,20	R$ 3.691,80
	0060	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FRESENIUS	FRESENIUS	3.130 FR	R$ 5,00	R$ 15.650,00
	0061	SORO RINGER + LACTATO 500 ML	FRESENIUS	FRESENIUS	2.026 FR	R$ 6,00	R$ 12.156,00
	0062	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	FARMACE	FARMACE	2.118 FR	R$ 6,00	R$ 12.708,00
	0063	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	2.923 AMP	R$ 3,30	R$ 9.645,90
	0064	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	3.042 AMP	R$ 5,80	R$ 17.643,60
	0065	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10 ML	SAMTEC	SAMTEC	1.680 AMP	R$ 1,80	R$ 3.024,00
		TOTAL DO LOTE					R$ 820.834,93
0005		LOTE VI -INSUMOS					
	0001	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA C/ 100 UNIDADES	MEDIX	MEDIX	532 PC	R$ 5,50	R$ 2.926,00
	0002	ÁGUA DESTILADA AUTOCLAVE 5 LTS	FORTSAN	FORTSAN	539 GAL	R$ 9,00	R$ 4.851,00
	0003	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL – 1L	VIC PHARMA	VIC PHARMA	172 FR	R$ 10,45	R$ 1.797,40
	0004	AGULHA DESCARTAVEL 13X0,45MM	INJEX	INJEX	12.695 UN	R$ 0,09	R$ 1.142,55
	0005	AGULHA DESCARTAVEL 20X0,55MM	INJEX	INJEX	8.442 UN	R$ 0,09	R$ 759,78
	0006	AGULHA DESCARTAVEL 25X6MM	SOLIDOR	SOLIDOR	9.842 UN	R$ 0,09	R$ 885,78
	0007	AGULHA DESCARTAVEL 25X7MM	INJEX	INJEX	13.828 UN	R$ 0,09	R$ 1.244,52
	0008	AGULHA DESCARTAVEL 25X8MM	SOLIDOR	SOLIDOR	24.675 UN	R$ 0,09	R$ 2.220,75
	0009	AGULHA DESCARTAVEL 30X7MM	INJEX	INJEX	23.359 UN	R$ 0,09	R$ 2.102,31
	0010	AGULHA DESCARTAVEL 30X8MM	INJEX	INJEX	26.008 UN	R$ 0,09	R$ 2.340,72
	0011	AGULHA DESCARTAVEL 40X12MM	INJEX	INJEX	17.181 UN	R$ 0,10	R$ 1.718,10
	0012	ALCOOL 70% DE 1000ML	ITAJA	ITAJA	815 FR	R$ 7,50	R$ 6.112,50
	0013	ALCOOL 98% DE 1000ML	ITAJA	ITAJA	297 FR	R$ 9,85	R$ 2.925,45
	0014	ALCOOL EM GEL 70% (500 ML)	ALLGEL	ALLGEL	305 FR	R$ 8,50	R$ 2.592,50
	0015	ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML	VIC PHARMA	VIC PHARMA	227 FR	R$ 18,50	R$ 4.199,50
	0016	ALGODÃO ROLO HIDROFILO DE 500 G	NATHALYA/NATHY	NATHALYA/NATHY	564 RL	R$ 15,75	R$ 8.883,00
	0017	ALMOTOLIA EM POLIETILENO (TRANSPARENTE) 500 ML, COM BICO RETO.MEDIDOR VISIVEL EM ALTO RELEVO	GG	GG	50 UN	R$ 4,55	R$ 227,50
	0018	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20CMX1,8M PCT C/ 12 UNIDADE	TEXPHARMA	TEXPHARMA	374 PC	R$ 11,70	R$ 4.375,80
	0019	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CM X 1,8M PCT C/ 12 UNIDADES	TEXPHARMA	TEXPHARMA	587 PC	R$ 5,85	R$ 3.433,95
	0020	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 12CMX1,8M PCT C/ 12 UNIDADES	TEXPHARMA	TEXPHARMA	211 PC	R$ 7,60	R$ 1.603,60
	0021	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA PCT COM 10 UNIDADES	MDE	MDE	70 PC	R$ 36,41	R$ 2.548,70
	0022	BOLSA COLETORA DE URINA – SISTEMA FECHADO COM VALVULA ANTI RFLUXO,CAPACIDADE DE 2000 ML	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	389 UN	R$ 5,50	R$ 2.139,50

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

0023	BOLSA DE COLOSTOMIA 19/64 MM RECORTÁVEL - CONVATEC OPACA	CONVATEC	CONVATEC	206 UN	R$ 17,37	R$ 3.578,22
0024	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 14	ABL	ABL	1.442 UN	R$ 1,86	R$ 2.682,12
0025	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 16	POLYMED	POLYMED	1.372 UN	R$ 1,25	R$ 1.715,00
0026	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 20	POLYMED	POLYMED	2.565 UN	R$ 1,49	R$ 3.821,85
0027	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 22	POLYMED	POLYMED	3.405 UN	R$ 1,48	R$ 5.039,40
0028	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 24	POLYMED	POLYMED	2.248 UN	R$ 1,60	R$ 3.596,80
0029	CATETER INTRAVENOSOS TIPO JELCO Nº 18	POLYMED	POLYMED	1.313 UN	R$ 1,47	R$ 1.930,11
0030	CATETER TIPO OCULOS ADULTO	MEDIX	MEDIX	130 UN	R$ 2,50	R$ 325,00
0031	CATETER TIPO OCULOS INFANTIL	GOODCOME	GOODCOME	139 UN	R$ 2,55	R$ 354,45
0032	CATGUT CROMADO Nº 0 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	TECHNOFIO	TECHNOFIO	129 CX	R$ 166,68	R$ 21.501,72
0033	CATGUT CROMADO Nº 1 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	TECHNOFIO	TECHNOFIO	85 CX	R$ 161,18	R$ 13.700,30
0034	CATGUT CROMADO Nº 2 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	TECHNOFIO	TECHNOFIO	42 CX	R$ 167,19	R$ 7.021,98
0035	CATGUT SIMPLES Nº 1 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	TECHNOFIO	TECHNOFIO	49 CX	R$ 150,79	R$ 7.388,71
0036	CATGUT SIMPLES Nº 2 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	TECHNOFIO	TECHNOFIO	69 CX	R$ 170,35	R$ 11.754,15
0037	CATGUT SIMPLES Nº 3 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	TECHNOFIO	TECHNOFIO	73 CX	R$ 156,06	R$ 11.392,38
0038	CLAMP UMBILICAL CX C/100	VITALGOLD	VITALGOLD	42 PC	R$ 71,53	R$ 3.004,26
0039	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE Nº 20 LTS	FLEXPELL	FLEXPELL	1.093 UN	R$ 13,20	R$ 14.427,60
0040	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LTS	FLEXPELL	FLEXPELL	406 UN	R$ 13,15	R$ 5.338,90
0041	COMPRESSA DE GAZE HIFROFILA DE 13 FIOS 7,5X7,5CM COM 8 DOBRAS (500 UNID POR EMBALAGEM)	AMED	AMED	1.548 PC	R$ 36,58	R$ 56.625,84
0042	EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL C/ INJETOR LATERAL	MEDIX	MEDIX	2.450 UN	R$ 1,98	R$ 4.851,00
0043	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ PINÇA ROLETE INJETOR	ABL	ABL	7.111 UN	R$ 1,25	R$ 8.888,75
0044	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CMX4,5M	CIEX	CIEX	1.784 UN	R$ 19,73	R$ 35.198,32
0045	FIO PARA SUTURA DE NYLON CROMADO 1-0 COM AGULHA1,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES	PROCARE	PROCARE	84 CX	R$ 55,87	R$ 4.693,08
0046	FIO PARA SUTURA NYLON 2-0 COM AGULHA DE 2,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	TECHNOFIO	148 CX	R$ 55,28	R$ 8.181,44
0047	FIO PARA SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA 3,0 CM CAIXA COM 24UNIDADES	TECHNOFIO	TECHNOFIO	171 CX	R$ 72,12	R$ 12.332,52
0048	FIO PARA SUTURA CROMADO 5-0 COM AGULHA 2CM CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	SHALON	49 CX	R$ 138,80	R$ 6.801,20
0049	FIO PARA SUTURA DE NYLON 0-0 COM AGULHA 3,0CM	PROCARE	PROCARE	57 CX	R$ 66,33	R$ 3.780,81
0050	FITA PARA AUTOCLAVE 19mmx30m	CIEX	CIEX	318 UN	R$ 7,88	R$ 2.505,84
0051	FITA ADESIVA MICROPOROSA 2,5 CM X 10M	CIEX	CIEX	801 UN	R$ 2,45	R$ 1.962,45
0052	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR 50 TIRAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	1.197 CX	R$ 22,90	R$ 27.411,30
0053	GASE EM ROLO 91MM X 91M	AMED	AMED	1.049 PC	R$ 26,00	R$ 27.274,00
0054	IODOPOLIVIDONA TOPICO SOLUÇÃO AQUOSA A 10% DE 1000 ML	VIC PHARMA	VIC PHARMA	155 FR	R$ 53,00	R$ 8.215,00
0055	KIT PARA PAPANICOLAU MÉDIO	CRAL	CRAL	1.082 KIT	R$ 3,50	R$ 3.787,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

0056	KIT PARA PAPANICOLAU PEQUENO	CRAL	CRAL	750 KIT	R$ 3,40	R$ 2.550,00
0057	KIT PARA PAPANICOLAU GRANDE	CRAL	CRAL	1.240 KIT	R$ 3,80	R$ 4.712,00
0058	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO	VITALGOLD	VITALGOLD	154 KIT	R$ 6,00	R$ 924,00
0059	KIT NEBULIZAÇAO INFANTIL	VITALGOLD	VITALGOLD	154 KIT	R$ 6,00	R$ 924,00
0060	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL DESCARTAVEL Nº 15 (CAIXA COM 100 UNID)	MEDIX	MEDIX	109 CX	R$ 30,00	R$ 3.270,00
0061	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL DESCARTAVEL Nº 23 (CAIXA COM 100 UNID)	MEDIX	MEDIX	7 CX	R$ 40,63	R$ 284,41
0062	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G LÁTEX COM TALCO, CAIXA COM 100UNIDADES	NUGARD	NUGARD	792 CX	R$ 38,39	R$ 30.404,88
0063	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M LÁTEX COM TALCO CAIXA COM 100UNIDADES	NUGARD	NUGARD	959 CX	R$ 33,56	R$ 32.184,04
0064	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P LÁTEX COM TALCO CAIXA, COM 100UNIDADE	NUGARD	NUGARD	721 CX	R$ 32,93	R$ 23.742,53
0065	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.0	ABL	ABL	603 UN	R$ 2,63	R$ 1.585,89
0066	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.5	ABL	ABL	629 UN	R$ 3,13	R$ 1.968,77
0067	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.0	ABL	ABL	426 UN	R$ 3,21	R$ 1.367,46
0068	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO COR BRANCA	MEDIX	MEDIX	883 CX	R$ 26,36	R$ 23.275,88
0069	MÁSCARA PFF - 2	ALLTEC	ALLTEC	504 UN	R$ 7,16	R$ 3.608,64
0070	MÁSCARA PROTETORA FACIAL - FACESHILD	POLYMER PLASTIC	POLYMER PLASTIC	252 UN	R$ 56,18	R$ 14.157,36
0071	MICROLANCETA PARA COLETA DE SANGUE AUTOMÁTICA 28G COM 200 UNIDADES	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	813 CX	R$ 22,00	R$ 17.886,00
0072	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO, INCOLOR ANTI-EMBAÇANTE ESTERELIZADO A FRIO	MBXPRO	MBXPRO	504 UN	R$ 4,60	R$ 2.318,40
0073	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM CURVA E SENSORES ADULTO/PEDIÁTRICO SONDA DE TEMPERATURA	MASTER MEDIKAL	MASTER MEDIKAL	17 UN	R$ 2.000,00	R$ 34.000,00
0074	OXIMETRO DE DEDO	VITALGOLD	VITALGOLD	420 UN	R$ 60,00	R$ 25.200,00
0075	PAPEL GRAU CIRURGICO ESTERIL 250MM X 100M	INJEX	INJEX	102 RL	R$ 96,00	R$ 9.792,00
0076	PAPEL GRAU CIRURGICO 150 MM X 100 M P/ ESTERILIZAÇÃO	MEDIX	MEDIX	84 RL	R$ 122,52	R$ 10.291,68
0077	PAPEL GRAU CIRURGICO 50 MM X 100 M P/ ESTERILIZAÇÃO	MEDIX	MEDIX	48 RL	R$ 26,00	R$ 1.248,00
0078	PAPEL PARA MACA 50 CM X 50 M	ALBAMAX	ALBAMAX	630 UN	R$ 7,00	R$ 4.410,00
0079	PROPE PACOTE COM 50 UNIDADES	FORTHEALTH	FORTHEALTH	35 PC	R$ 6,50	R$ 227,50
0080	SCALP 19G	MEDIX	MEDIX	2.961 UN	R$ 0,22	R$ 651,42
0081	SCALP 21G	MEDIX	MEDIX	5.894 UN	R$ 0,22	R$ 1.296,68
0082	SCALP 23G	MEDIX	MEDIX	8.597 UN	R$ 0,22	R$ 1.891,34
0083	SCALP 25G	MEDIX	MEDIX	11.411 UN	R$ 0,22	R$ 2.510,42
0084	SCALP 27G	MEDIX	MEDIX	4.725 UN	R$ 0,22	R$ 1.039,50
0085	SERINGA DE (10 ML)	SR	SR	18.788 UN	R$ 0,35	R$ 6.575,80
0086	SERINGA (1 ML)	SR	SR	1.309 UN	R$ 0,14	R$ 183,26
0087	SERINGA DE (20 ML)	SR	SR	16.976 UN	R$ 0,45	R$ 7.639,20
0088	SERINGA DE (3 ML)	SR	SR	18.129 UN	R$ 0,20	R$ 3.625,80
0089	SERINGA DE (5 ML)	SR	SR	16.975 UN	R$ 0,26	R$ 4.413,50
0090	SONDA FOLEY Nº 10	MEDIX	MEDIX	69 UN	R$ 3,50	R$ 241,50
0091	SONDA FOLEY Nº 14	MEDIX	MEDIX	70 UN	R$ 2,50	R$ 175,00
0092	SONDA FOLEY Nº 16	MEDIX	MEDIX	70 UN	R$ 2,50	R$ 175,00
0093	SONDA FOLEY Nº 18	MEDIX	MEDIX	70 UN	R$ 2,50	R$ 175,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

	0094	SONDA FOLEY Nº 20	MEDIX	MEDIX	70 UN	R$ 2,50	R$ 175,00
	0095	TERMOMETRO DIGITAL BRANCO	G-TECH	G-TECH	188 UN	R$ 11,00	R$ 2.068,00
	0096	TOUCA DESCARTAVEL C/ 100 UNIDADES	DEJAMARO	DEJAMARO	321 PC	R$ 6,80	R$ 2.182,80
	0097	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO	HAOXI	HAOXI	56 UN	R$ 300,00	R$ 16.800,00
		TOTAL DO LOTE					R$ 694.265,07
0008		LOTE VIII - PSICOTRÓPICOS					
	0001	AMITRIPILINA 25 MG	TEUTO	TEUTO	31.150 CPR	R$ 0,10	R$ 3.115,00
	0002	BIPERIDENO 0,1 MG/ML	CRISTALIA	CRISTALIA	328 AMP	R$ 3,90	R$ 1.279,20
	0003	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	CRISTALIA	17.500 CPR	R$ 0,95	R$ 16.625,00
	0004	CARBAMAZEPINA 2% SUSP. ORAL	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.197 FR	R$ 11,00	R$ 13.167,00
	0005	CARBAMAZEPINA 200MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	49.840 CPR	R$ 0,40	R$ 19.936,00
	0006	CARBONATO DE LITIO 300MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	24.681 CPR	R$ 0,40	R$ 9.872,40
	0007	CLOBAZAM 20 MG	PHARLAB	PHARLAB	2.100 CPR	R$ 2,50	R$ 5.250,00
	0008	CLONAZEPAN 2,5MG/ML 20ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	574 FR	R$ 3,00	R$ 1.722,00
	0009	CLONAZEPAN 2MG	GEOLAB	GEOLAB	3.829 CPR	R$ 0,15	R$ 574,35
	0010	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	GEOLAB	GEOLAB	2.100 CPR	R$ 1,10	R$ 2.310,00
	0011	CLORPROMAZINA 100MG	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	23.058 CPR	R$ 0,35	R$ 8.070,30
	0012	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	CRISTALIA	16.100 CPR	R$ 0,35	R$ 5.635,00
	0013	CLOZAPINA 100MG	CRISTALIA	CRISTALIA	14.000 CPR	R$ 3,56	R$ 49.840,00
	0014	DIAZEPAN 10MG/2ML SOL. INJETAVEL	SANTISA	SANTISA	560 AMP	R$ 1,20	R$ 672,00
	0015	DIAZEPAN 10MG	SANTISA	SANTISA	1.974 CPR	R$ 0,10	R$ 197,40
	0016	DIAZEPAN 5MG	SANTISA	SANTISA	1.330 CPR	R$ 0,07	R$ 93,10
	0017	FENITOINA 100MG	TEUTO	TEUTO	3.500 CPR	R$ 0,30	R$ 1.050,00
	0018	FENITOINA 50/ML INJ	HIPOLABOR	HIPOLABOR	98 AMP	R$ 3,50	R$ 343,00
	0019	FENOBARBITAL 100MG	CRISTALIA	CRISTALIA	35.140 CPR	R$ 0,30	R$ 10.542,00
	0020	FENOBARBITAL 40MG/ML GTS 20ML	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	735 FR	R$ 7,30	R$ 5.365,50
	0021	FENTANILA 0,05 MG/ML	CRISTALIA	CRISTALIA	210 AMP	R$ 5,00	R$ 1.050,00
	0022	FLUOXETINA 20MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	39.039 CPR	R$ 0,08	R$ 3.123,12
	0023	FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	CRISTALIA	CRISTALIA	22.400 CPR	R$ 1,09	R$ 24.416,00
	0024	GABAPENTINA 300 MG	BIOLAB	BIOLAB	21.000 CPR	R$ 0,50	R$ 10.500,00
	0025	HALOPERODOL 0,2% GTS 20ML	CRISTALIA	CRISTALIA	253 FR	R$ 5,50	R$ 1.391,50
	0026	HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	CRISTALIA	3.500 CPR	R$ 0,30	R$ 1.050,00
	0027	HALOPERIDOL 5MG	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	14.028 CPR	R$ 0,45	R$ 6.312,60
	0028	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJETAVEL	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	183 AMP	R$ 6,00	R$ 1.098,00
	0029	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	260 AMP	R$ 5,00	R$ 1.300,00
	0030	IMIPRAMINA 25MG	CRISTALIA	CRISTALIA	490 CPR	R$ 0,80	R$ 392,00
	0031	LAMOTRIGINA 25 MG	UNICHEM	UNICHEM	10.080 CPR	R$ 0,47	R$ 4.737,60
	0032	LAMOTRIGINA 50 MG	UNICHEM	UNICHEM	10.080 CPR	R$ 0,55	R$ 5.544,00
	0033	LAMOTRIGINA 70 MG	UNICHEM	UNICHEM	10.080 CPR	R$ 0,37	R$ 3.729,60
	0034	LEVETIRACETAN 100 MG/ML (KEPPRA)	EUROFARMA	EUROFARMA	210 FR	R$ 104,00	R$ 21.840,00
	0035	LEVETIRACETAN 250 MG	EUROFARMA	EUROFARMA	2.800 CPR	R$ 2,10	R$ 5.880,00
	0036	LEVOMEPROMAZINA 100MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	10.583 CPR	R$ 0,90	R$ 9.524,70
	0037	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	CRISTALIA	16.359 CPR	R$ 0,63	R$ 10.306,17
	0038	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GTS 20ML	CRISTALIA	CRISTALIA	91 FR	R$ 18,60	R$ 1.692,60
	0039	MIDAZOLAM 15 MG/3ML	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	630 AMP	R$ 4,50	R$ 2.835,00
	0040	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	350 AMP	R$ 18,00	R$ 6.300,00
	0041	OLANZAPINA 10 MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	10.080 CPR	R$ 0,60	R$ 6.048,00
	0042	OLANZAPINA 5 MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	10.080 CPR	R$ 0,50	R$ 5.040,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

0043	OXALATO DE ESCITALOPRAN 20 MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	5.040 CPR	R$ 0,65	R$ 3.276,00
0044	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.820 CPR	R$ 1,04	R$ 1.892,80
0045	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	2.814 CPR	R$ 1,83	R$ 5.149,62
0046	PAROXETINA 20 MG	EMS	EMS	8.400 CPR	R$ 0,45	R$ 3.780,00
0047	PREGABALINA 75 MG	GLOBO	GLOBO	700 CPR	R$ 0,50	R$ 350,00
0048	PROPOFOL 10 MG/ML	MIDFARMA	MIDFARMA	70 AMP	R$ 12,95	R$ 906,50
0049	QUETIAPINA 100 MG	GEOLAB	GEOLAB	11.200 CPR	R$ 0,73	R$ 8.176,00
0050	QUETIAPINA 25 MG	BIOLAB	BIOLAB	20.483 CPR	R$ 0,15	R$ 3.072,45
0051	RISPERIDONA 1 MG/ML 30 ML	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	1.397 FR	R$ 10,34	R$ 14.444,98
0052	RISPERIDONA 1MG	GEOLAB	GEOLAB	22.029 CPR	R$ 0,30	R$ 6.608,70
0053	RISPERIDONA 2MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	57.386 CPR	R$ 0,18	R$ 10.329,48
0054	RISPERIDONA 3MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	27.380 CPR	R$ 0,35	R$ 9.583,00
0055	SULFATO DE MORFINA 10 MG	CRISTALIA	CRISTALIA	308 CPR	R$ 1,30	R$ 400,40
0056	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML 1 ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	700 AMP	R$ 4,00	R$ 2.800,00
0057	SULFATO DE MORFINA 30 MG	CRISTALIA	CRISTALIA	329 CPR	R$ 3,49	R$ 1.148,21
0058	TOPIRAMATO 25 MG	EMS	EMS	1.400 CPR	R$ 0,25	R$ 350,00
0059	TOPIRAMATO 50 MG	E M S	E M S	1.400 CPR	R$ 0,40	R$ 560,00
0060	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	BIOLAB	BIOLAB	9.229 CPR	R$ 0,35	R$ 3.230,15
0061	VALPROATO DE SÓDIO 25MG/5ML 100ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	434 FR	R$ 6,00	R$ 2.604,00
0062	VALPROATO DE SÓDIO 300 MG	TORRENT PHARMA	TORRENT PHARMA	4.900 CPR	R$ 1,45	R$ 7.105,00
0063	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	BIOLAB	BIOLAB	11.200 CPR	R$ 0,80	R$ 8.960,00
	TOTAL DO LOTE					R$ 384.497,43

TOTAL DO VENCEDOR R$ 1.899.597,43

VMED DISTRIBUIDORA LTDA - Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 10.897.117/0001-73 - Endereço: RUA RAIMUNDO BARBOSA SANTANA - CEP: 67201130 - UF: PA - Município: Marituba - Telefone: (91) 3256-3025

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0002		LOTE II -COMPRIMIDOS					
	0001	ACIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	HIPOFOL/ HIPOLABOR	70.000 CPR	R$ 0,07	R$ 4.900,00
	0002	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	HERVIRAX/ PHARLAB	84.000 CPR	R$ 0,32	R$ 26.880,00
	0003	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	DORMEC/IMEC	74.340 CPR	R$ 0,05	R$ 3.717,00
	0004	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG	COMPRIMIDO	FOLINAC/ HIPOLABOR	2.100 CPR	R$ 2,84	R$ 5.964,00
	0005	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	GENERICO/ PRATIDONADUZZI	15.421 CPR	R$ 0,50	R$ 7.710,50
	0006	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	GENERICO/EMS	8.400 CPR	R$ 1,01	R$ 8.484,00
	0007	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 875/125MG	COMPRIMIDO	GENERICO/EMS	8.606 CPR	R$ 4,13	R$ 35.542,78
	0008	AMOXICILINA 500MG	CAPSULA	GENERICO/ PRATIDONADUZZI	78.039 CPR	R$ 0,25	R$ 19.509,75
	0009	AMPICILINA 500 MG	CAPSULA	GENERICO/ PRATIDONADUZZI	37.257 CP	R$ 0,93	R$ 34.649,01
	0010	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	GENERICO/ PRATIDONADUZZI	24.241 CPR	R$ 0,13	R$ 3.151,33
	0011	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG	COMPRIMIDO	GENERICO/EMS	14.000 CPR	R$ 0,29	R$ 4.060,00
	0012	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG	COMPRIMIDO	GENERICO/EMS	14.000 CPR	R$ 0,58	R$ 8.120,00
	0013	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG	COMPRIMIDO	GENERICO/EMS	672 CPR	R$ 0,86	R$ 577,92
	0014	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	AZITROPHAR/ PHARLAB	19.859 CPR	R$ 0,70	R$ 13.901,30
	0015	BESILATO DE ANLODIPIDO 5 MG	COMPRIMIDO	BESILAPIN/ GEOLAB	31.948 CPR	R$ 0,06	R$ 1.916,88
	0016	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	GENERICO/ VITAMEDIC	31.031 CPR	R$ 0,08	R$ 2.482,48
	0017	BILASTINA 20 MG	COMPRIMIDO	GENERICO/ GERMED	644 CPR	R$ 3,37	R$ 2.170,28

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

0018	BUTIL ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG	COMPRIMIDO	ESCOPEN/ PHARLAB	13.440 CPR	R$ 0,70	R$ 9.408,00
0019	CABERGOLINA 0,5 MG C/04 COMPIMIDOS	COMPRIMIDO	GENERICO/ GERMED	1.008 CPR	R$ 58,96	R$ 59.431,68
0020	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	GENERICO/ HIPOLABOR	95.812 CPR	R$ 0,06	R$ 5.748,72
0021	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	COMPRIMIDO	AIRELLA	1.638 CPR	R$ 0,92	R$ 1.506,96
0022	CARVÃO ATIVADO 250 MG	COMPRIMIDO	U. QUIMICA	840 CPR	R$ 3,00	R$ 2.520,00
0023	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	CRONOCOR/ BIOLAB	1.113 CPR	R$ 0,34	R$ 378,42
0024	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	CRONOCOR/ BIOLAB	1.008 CPR	R$ 0,48	R$ 483,84
0025	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	CRONOCOR/ BIOLAB	1.218 CPR	R$ 0,29	R$ 353,22
0026	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	GENERICO/EMS	1.008 CPR	R$ 0,08	R$ 80,64
0027	CEFALEXINA 500 MG	CAPS/COMPRIMIDO	GENERICO/TEUTO	69.674 CPR	R$ 0,50	R$ 34.837,00
0028	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	GENERICO/ PRATIDONADUZZI	25.530 CPR	R$ 0,73	R$ 18.636,90
0029	CETOPROFENO 100 MG	COMPRIMIDO	GENERICO/ MEDLEY	21.020 CPR	R$ 2,39	R$ 50.237,80
0030	CIMETIDINA 100MG	COMPRIMIDO	GENERICO/ TEUTO	18.648 CPR	R$ 0,69	R$ 12.867,12
0031	CINARIZINA 25 MG	COMPRIMIDO	GENERICO/ RANBAXY	14.658 CPR	R$ 0,69	R$ 10.114,02
0032	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMIDO	GENERICO/ NEOQUIMCA	14.000 CPR	R$ 0,67	R$ 9.380,00
0033	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	GENERICO/ PRATIDONADUZZI	21.942 CPR	R$ 0,23	R$ 5.046,66
0034	CLARITROMICINA 500 MG	CAPSULA	GENERICO/ PHARLAB	8.946 CP	R$ 5,25	R$ 46.966,50
0035	CLORFAZIMINA 100 MG	CÁPSULA	Lamprene/ Novartis	5.040 CP	R$ 2,38	R$ 11.995,20
0036	CLORFAZIMINA 50 MG	CÁPSULA	Lamprene/ Novartis	5.040 CP	R$ 1,75	R$ 8.820,00
0037	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	GENERICO/ VITAMEDIC	103.264 CPR	R$ 0,12	R$ 12.391,68
0038	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	GENERICO/ GEOLAB	168.000 CPR	R$ 0,14	R$ 23.520,00
0039	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	NOVOSIL/ HIPOLABOR	21.966 CPR	R$ 0,33	R$ 7.248,78
0040	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	SANPRONOL/ HIPOLABOR	14.133 CPR	R$ 0,12	R$ 1.695,96
0041	COMPLEXO B COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	AIRELA	37.366 CPR	R$ 0,09	R$ 3.362,94
0042	DAPAGLIFLOZINA PROPANODIOL 10 MG	COMPRIMIDO	FORXIGA/ ASTRAZENECA	21.000 CPR	R$ 7,65	R$ 160.650,00
0043	DAPSONA 100 MG	COMPRIMIDO	LFM-DAPSONA	5.040 CPR	R$ 0,89	R$ 4.485,60
0044	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COMPRIMIDO	SODIX/GEOLAB	40.547 CPR	R$ 0,08	R$ 3.243,76
0045	DICLOFENACO POTASSIO 50MG	COMPRIMIDO	POTAX/ GEOLAB	30.121 CPR	R$ 0,25	R$ 7.530,25
0046	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	GENERICO/ PHARLAB	2.296 CPR	R$ 0,51	R$ 1.170,96
0047	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG	COMPRIMIDO	ISORDIL/EMS	3.282 CPR	R$ 0,47	R$ 1.542,54
0048	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	GENERICO/ PRATIDONADUZZI	63.672 CPR	R$ 0,13	R$ 8.277,36
0049	DOLUTEGRAVIR SÓDICO 50 MG	COMPRIMIDO	GENERICO/ FIOCRUZ	2.016 CPR	R$ 3,22	R$ 6.491,52
0050	DOXICICLINA 100 MG	COMPRIMIDO	GENERICO/ PHARLAB	42.000 CPR	R$ 0,84	R$ 35.280,00
0051	ESPIRAMICINA 1.500.000 UI	COMPRIMIDO	ROVAMICINA/ SANOFI MEDLEY	1.260 CPR	R$ 5,26	R$ 6.627,60
0052	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	GENERICO/ HIPOLABOR	4.200 CPR	R$ 1,24	R$ 5.208,00
0053	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	GENERICO/ GERMED	4.200 CPR	R$ 0,20	R$ 840,00
0054	FINASTERIDA (5MG)	COMPRIMIDO	GENERICO/ E.M.S	14.000 CPR	R$ 0,52	R$ 7.280,00
0055	FLUCONAZOL 150 MG	CAPSULA	GENERICO/ VITAMEDIC	12.012 CP	R$ 1,11	R$ 13.333,32
0056	FOSFATO DE OSELTAMIVIR 30 MG	CÁPSULA	GENERICO/ NATCOFARMA	140 CP	R$ 5,63	R$ 788,20
0057	FOSFATO DE OSELTAMIVIR 75 MG	CÁPSULA	GENERICO/ NATCOFARMA	140 CP	R$ 14,75	R$ 2.065,00
0058	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	GENERICO/ HIPOLABOR	22.050 CPR	R$ 0,07	R$ 1.543,50
0059	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	GLICAMIN /GEOLAB	126.322 CPR	R$ 0,06	R$ 7.579,32
0060	GLICAZIDA 30 MG	COMPRIMIDO	GENERICO/ E.M.S	2.646 CPR	R$ 0,82	R$ 2.169,72
0061	GLICAZIDA 60 MG	COMPRIMIDO	GENERICO/ E.M.S	2.142 CPR	R$ 0,90	R$ 1.927,80
0062	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	GENERICO/ CIMED	121.296 CPR	R$ 0,05	R$ 6.064,80

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

0063	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	IBUVIX/ GEOLAB	78.806 CPR	R$ 0,30	R$ 23.641,80
0064	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	ALGY-FLANDERIL/ VITAMEDIC	81.777 CPR	R$ 0,14	R$ 11.448,78
0065	ISONIAZIDA 100 MG	COMPRIMIDO	Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz	1.260 CPR	R$ 0,37	R$ 466,20
0066	ISONIAZIDA 300 MG	COMPRIMIDO	Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz	1.260 CPR	R$ 0,93	R$ 1.171,80
0067	ITRACONAZOL 100 MG	CAPSULA	TRAXONOL/ GEOLAB	9.170 CP	R$ 2,50	R$ 22.925,00
0068	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	GENERICO/ VITAMEDIC	5.355 CPR	R$ 0,93	R$ 4.980,15
0069	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG	COMPRIMIDO	PARKIDOPA/ CRISTALIA	9.198 CPR	R$ 2,00	R$ 18.396,00
0070	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100 MG/25 MG – PROLOPA	COMPRIMIDO	PROLOPA/ROCHE	3.500 CPR	R$ 2,27	R$ 7.945,00
0071	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200 MG/50 MG - PROLOPA	COMPRIMIDO	PROLOPA/ROCHE	2.100 CPR	R$ 4,40	R$ 9.240,00
0072	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	GENERICO/ PRATIDONADUZZI	7.630 CPR	R$ 1,84	R$ 14.039,20
0073	LEVONOGESTREL 1,5 MG	COMPRIMIDO	GENERICO/ NEOQUIMCA	168 CPR	R$ 4,24	R$ 712,32
0074	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	GENERICO/ MERCK	462 CPR	R$ 0,50	R$ 231,00
0075	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	GENERICO/ MERCK	588 CPR	R$ 0,48	R$ 282,24
0076	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	COMPRIMIDO	GENERICO/ MERCK	718 CPR	R$ 0,98	R$ 703,64
0077	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDO	ARARTAN/ GEOLAB	248.500 CPR	R$ 0,06	R$ 14.910,00
0078	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	HYSTIN/ GEOLAB	29.232 CPR	R$ 0,14	R$ 4.092,48
0079	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	GENERICO/HIPOLABOR	8.400 CPR	R$ 0,13	R$ 1.092,00
0080	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	GENERICO/HIPOLABOR	19.880 CPR	R$ 0,18	R$ 3.578,40
0081	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDO	GENERICO/ EMS	8.400 CPR	R$ 0,13	R$ 1.092,00
0082	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	GENERICO/BELFAR	7.798 CPR	R$ 0,60	R$ 4.678,80
0083	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	GENERICO/ HIPOLABOR	14.924 CPR	R$ 0,59	R$ 8.805,16
0084	METOPROLOL 25 MG	COMPRIMIDO	GENERICO/ PHARLAB	4.838 CPR	R$ 0,90	R$ 4.354,20
0085	METOTREXATO DE SÓDIO 2,5 MG	COMPRIMIDO	METREXATO/ BLAU	700 CPR	R$ 1,90	R$ 1.330,00
0086	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	GENERICO/ PRATIDONADUZZI	12.292 CPR	R$ 0,17	R$ 2.089,64
0087	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	NEO FEDIPINA/ NEO QUIMICA	15.792 CPR	R$ 0,12	R$ 1.895,04
0088	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	GENERICO/ PRATIDONADUZZI	63.067 CPR	R$ 0,11	R$ 6.937,37
0089	NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4 ML	COMPRIMIDO	GENERICO/ HIPOLABOR	2.016 CPR	R$ 2,00	R$ 4.032,00
0090	OFLOXACINO 30 MG	CÁPSULA	GENERICO/ E.M.S	140 CP	R$ 41,65	R$ 5.831,00
0091	OMEPRAZOL 20 MG	CAPSULA	GENERICO/ GEOLAB	43.155 CP	R$ 0,08	R$ 3.452,40
0092	ONDANSETRONA 4 MG	COMPRIMIDO	GENERICO/ GEOLAB	12.600 CPR	R$ 0,92	R$ 11.592,00
0093	PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDO	GENERICO/ CIMED	25.680 CPR	R$ 0,50	R$ 12.840,00
0094	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	GENERICO/ HIPOLABOR	84.634 CPR	R$ 0,21	R$ 17.773,14
0095	PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDO	GENERICO/ VITAMEDIC	62.454 CPR	R$ 0,53	R$ 33.100,62
0096	PIRIMETAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	DARAPRIM/ FARMOQUÍMICA	2.100 CPR	R$ 0,31	R$ 651,00
0097	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	GENERICO/ HIPOLABOR	30.479 CPR	R$ 0,18	R$ 5.486,22
0098	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	GENERICO/ HIPOLABOR	22.526 CPR	R$ 0,07	R$ 1.576,82
0099	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	GENERICO/TEUTO	24.331 CPR	R$ 0,25	R$ 6.082,75
0100	RIFAMPICINA 150 MG + ISONIAZIDA 75 MG + PIRAZINAMIDA 400 MG + ETAMBUTOL 275 MG	COMPRIMIDO	Farmanguinhos (Fiocruz).	6.720 CPR	R$ 3,48	R$ 23.385,60
0101	RIFAMPICINA 300 mg	CÁPSULA	RIFAMPICINA/ LABORATÓRIO QUÍMICO	336 CP	R$ 3,27	R$ 1.098,72
0102	RIFAMPICINA 300 MG + ISONIAZIDA 150 MG	COMPRIMIDO	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	6.720 CPR	R$ 3,37	R$ 22.646,40

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

	0103	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 100 MG	COMPRIMIDO	Entresto/ NOVARTIS	5.600 CPR	R$ 5,08	R$ 28.448,00
	0104	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 200 MG	COMPRIMIDO	Entresto/ NOVARTIS	5.600 CPR	R$ 6,45	R$ 36.120,00
	0105	SECNIDAZOL 1G	COMPRIMIDO	GENERICO/ VITAMEDIC	6.884 CPR	R$ 2,45	R$ 16.865,80
	0106	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	AIRELA	26.698 CPR	R$ 0,20	R$ 5.339,60
	0107	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	GENERICO/ PHARLAB	35.636 CPR	R$ 0,31	R$ 11.047,16
	0108	SULFADIAZINA 500 MG	COMPRIMIDO	ASPEN	2.100 CPR	R$ 2,69	R$ 5.649,00
	0109	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	BELFACTRIM/ BELFAR	49.531 CPR	R$ 0,41	R$ 20.307,71
	0110	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	SULFERBEL/ BELFAR	137.550 CPR	R$ 0,11	R$ 15.130,50
	0111	TENOFOVIR DESOPROXILA 300 MG + LAMIVUDINA 300 MG	COMPRIMIDO	GENERICO/ FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	2.016 CPR	R$ 2,45	R$ 4.939,20
		TOTAL DO LOTE					R$ 1.269.302,38
0006		LOTE VI - MATERIAL TÉCNICO PARA A UPA					
	0001	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO G-MOLDAVÉL	UNIDADE	RESGATE SP	70 UN	R$ 30,21	R$ 2.114,70
	0002	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (GIRASSOL	FRASCO	DERMATROL/TROL	280 FR	R$ 7,00	R$ 1.960,00
	0003	ALGINATO DE CÁLCIO	UNIDADE	MISSNER	420 UN	R$ 12,87	R$ 5.405,40
	0004	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM	PACOTE	ORTOFEN	630 PC	R$ 8,00	R$ 5.040,00
	0005	ATADURA DE GESSO 10 CM (PEQUENO)	UNIDADE	ORTOFEN	210 UN	R$ 3,13	R$ 657,30
	0006	ATADURA DE GESSO 15 CM (MÉDIO)	UNIDADE	ORTOFEN	161 UN	R$ 4,60	R$ 740,60
	0007	ATADURA DE GESSO 20 CM (GRANDE)	UNIDADE	ORTOFEN	182 UN	R$ 10,32	R$ 1.878,24
	0008	CAMPO CIRURGICO ESTERIL KIT CIRURGICO FENESTRADO DESCARTAVEL 40X40CM, PACOTE COM 50 UNID	PACOTE	HELENA/ AMERICAN	154 PC	R$ 270,36	R$ 41.635,44
	0009	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 (60 MM)	UNIDADE	MEDIX	22 UN	R$ 5,22	R$ 114,84
	0010	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 (70 MM)	UNIDADE	MEDIX	22 UN	R$ 6,69	R$ 147,18
	0011	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 (80 MM)	UNIDADE	MEDIX	22 UN	R$ 5,80	R$ 127,60
	0012	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 (90 MM)	UNIDADE	MEDIX	22 UN	R$ 4,96	R$ 109,12
	0013	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 (100 MM)	UNIDADE	MEDIX	22 UN	R$ 4,41	R$ 97,02
	0014	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 (110 MM)	UNIDADE	MEDIX	22 UN	R$ 5,03	R$ 110,66
	0015	CLOREXIDINA 0,2% 1 L	FRASCO	RIOHEX	42 FR	R$ 37,81	R$ 1.588,02
	0016	COLETOR DE URINA URIPEN Nº 5 C/ EXTENSÃO	UNIDADE	BIOMED	28 UN	R$ 4,62	R$ 129,36
	0017	COLETOR DE URINA URIPEN Nº 6 C/ EXTENSÃO	UNIDADE	BIOMED	28 UN	R$ 4,83	R$ 135,24
	0018	COPO FRASCO UMIDIFICADOR 250ML PARA CILINDRO DE OXIGENIO	UNIDADE	ROMED	70 UN	R$ 25,14	R$ 1.759,80
	0019	CURATIVO ADESIVO REDONDO PÓS COLETA ADULTO ROLO COM 500 UNIDADES	ROLO	MEDIX	154 RL	R$ 25,50	R$ 3.927,00
	0020	CURATIVO ADESIVO REDONDO PÓS COLETA PEDIÁTRICO ROLO COM 500 UNIDADES	ROLO	MEDIX	154 RL	R$ 25,50	R$ 3.927,00
	0021	CURATIVOS HIDROCOLOIDES EM PLACA (TAM 10 X 10 CM)	UNIDADE	MISSNER	280 UN	R$ 12,21	R$ 3.418,80
	0022	DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 28	UNIDADE	MEDSHARP	70 UN	R$ 24,56	R$ 1.719,20
	0023	DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 36	UNIDADE	MEDSHARP	70 UN	R$ 23,22	R$ 1.625,40
	0024	DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 32	UNIDADE	MEDSHARP	35 UN	R$ 32,84	R$ 1.149,40
	0025	DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 34	UNIDADE	MEDSHARP	35 UN	R$ 26,21	R$ 917,35
	0026	ELETRODO PARA MULTIPARAMETRO ADULTO C/ 50 UNID	PACOTE	MEDIX	74 PC	R$ 22,02	R$ 1.629,48

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C



0027	ELETRODO PARA MULTIPARAMETRO INFANTIL	PACOTE	MEDIX	630 PC	R$ 23,17	R$ 14.597,10
0028	ELETRODO PARA DEA	UNIDADE	CMOS DRAKE	59 UN	R$ 1.200,16	R$ 70.809,44
0029	EQUIPO FOTOSSENSIVEL MACROGOTAS	UNIDADE	BIOBASE	252 UN	R$ 5,71	R$ 1.438,92
0030	EQUIPO MULTI VIAS 2 VIAS	UNIDADE	MEDIX	154 UN	R$ 1,02	R$ 157,08
0031	EQUIPO MULTI VIAS 4 VIAS	UNIDADE	DESCARPACK	70 UN	R$ 2,56	R$ 179,20
0032	EXTENSOR DE CATETER 2MT PARA CILINDRO DE OXIGENIO	UNIDADE	MEDSONDA	78 UN	R$ 5,13	R$ 400,14
0033	FITA RACK PRANCHA	UNIDADE	Resgate APH	283 UN	R$ 191,96	R$ 54.324,68
0034	GEL CONDUTOR 1L	FRASCO	FORTSAN	700 FR	R$ 25,58	R$ 17.906,00
0035	HIDROGEL 30G	FRASCO	CURATEC	140 UN	R$ 46,95	R$ 6.573,00
0036	HIDROGEL COM ALGINATO	FRASCO	WOUND CARE G/POLARF IX	70 FR	R$ 48,31	R$ 3.381,70
0037	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LED BRANCA MÇ 2 RED	UNIDADE	MD	7 UN	R$ 159,12	R$ 1.113,84
0038	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 0 UZC	UNIDADE	MD	7 UN	R$ 199,44	R$ 1.396,08
0039	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 1 VCC	UNIDADE	MD	7 UN	R$ 200,79	R$ 1.405,53
0040	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 2 RED	UNIDADE	MD	7 UN	R$ 211,33	R$ 1.479,31
0041	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LAMPADA LED BRANCA ML 0 UZC	UNIDADE	MD	7 UN	R$ 211,83	R$ 1.482,81
0042	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LAMPADA LED BRANCA ML 1 VCC	UNIDADE	MD	7 UN	R$ 206,87	R$ 1.448,09
0043	LUBRIFICANTE ÍNTIMO PCT C/ 100	PACOTE	KMED	84 PC	R$ 26,35	R$ 2.213,40
0044	MANGUEIRA PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO COM SILICONE	UNIDADE	MEDICATE	14 UN	R$ 136,30	R$ 1.908,20
0045	MASCARA PARA OXIGÊNO PEDIATRICA COM DILUIDOR	UNIDADE	FOYOMED	91 UN	R$ 25,84	R$ 2.351,44
0046	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO SIMPLES REINALANTE - MÉDIA CONCENTRAÇÃO	UNIDADE	FOYOMED	28 UN	R$ 29,15	R$ 816,20
0047	MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICO SIMPLES REINALANTE - MÉDIA CONCENTRAÇÃO	UNIDADE	SALTER LABS	28 UN	R$ 23,14	R$ 647,92
0048	MÁSCARA DE VENTURI	UNIDADE	FOYOMED	15 UN	R$ 45,98	R$ 689,70
0049	MASCARA PARA OXIGÊNIO ADULTA COM DILUIDOR	UNIDADE	FOYOMED	91 UN	R$ 37,98	R$ 3.456,18
0050	MASCARA VENTURI ADULTO	UNIDADE	FOYOMED	28 UN	R$ 30,52	R$ 854,56
0051	MASCARA VENTURI PEDIÁTRICO	UNIDADE	FOYOMED	28 UN	R$ 26,02	R$ 728,56
0052	OXÍMETRO DE DEDO	UNIDADE	G-TECH	420 UN	R$ 137,37	R$ 57.695,40
0053	PÁS DE CHOQUE ADESIVAS ADULTO - PARA DESFIBRILADOR CMOS DRAKE. LIFE 400 FUTURA	UNIDADE	CMOS DRAKE	7 UN	R$ 735,98	R$ 5.151,86
0054	POLIHEXANIDA 1% (PHMB)	FRASCO	CASEX	70 FR	R$ 69,30	R$ 4.851,00
0055	PRESERVATIVO MASCULINO CX C/ 144	CAIXA	BLOWTEX	728 CX	R$ 60,00	R$ 43.680,00
0056	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO	UNIDADE	BLOWTEX	8.400 UN	R$ 0,65	R$ 5.460,00
0057	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR	UNIDADE	MEDIX	16.330 UN	R$ 2,72	R$ 44.417,60
0058	SELO TÓRAX	UNIDADE	Chest Seal	70 UN	R$ 97,19	R$ 6.803,30
0059	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 13X4,5	UNIDADE	SR	12.600 UN	R$ 0,22	R$ 2.772,00
0060	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 20X5,5	UNIDADE	DESCARPACK	22.400 UN	R$ 0,51	R$ 11.424,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

0061	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 25X6	UNIDADE	DESCARPACK	16.800 UN	R$ 0,26	R$ 4.368,00
0062	SERINGA ESTÉRIL DESTCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 25X7	UNIDADE	DESCARPACK	11.200 UN	R$ 0,23	R$ 2.576,00
0063	SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO 1000 ML	UNIDADE	BIOMEG	14 UN	R$ 41,45	R$ 580,30
0064	SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO 2000 ML	UNIDADE	BIOMEG	53 UN	R$ 42,65	R$ 2.260,45
0065	SONDA ASPIRAÇÃO N° 10	UNIDADE	MEDIX	36 UN	R$ 1,29	R$ 46,44
0066	SONDA ASPIRAÇÃO N° 12	UNIDADE	MEDIX	35 UN	R$ 1,47	R$ 51,45
0067	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 16	UNIDADE	MEDIX	36 UN	R$ 1,78	R$ 64,08
0068	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 8	UNIDADE	MEDIX	35 UN	R$ 1,19	R$ 41,65
0069	SONDA BOTTON 16FRX1,5 CM	UNIDADE	Medicone:	21 UN	R$ 2.875,62	R$ 60.388,02
0070	SONDA DE ALIVIO Nº 10	UNIDADE	MEDIX	21 UN	R$ 1,64	R$ 34,44
0071	SONDA DE ALIVIO Nº 12	UNIDADE	MEDIX	21 UN	R$ 1,49	R$ 31,29
0072	SONDA DE ALIVIO Nº 16	UNIDADE	MEDIX	21 UN	R$ 2,01	R$ 42,21
0073	SONDA FOLEY 3 VIAS N 16	UNIDADE	MEDIX	42 UN	R$ 4,72	R$ 198,24
0074	SONDA FOLEY 3 VIAS N 18	UNIDADE	MEDIX	42 UN	R$ 4,72	R$ 198,24
0075	SONDA FOLEY 3 VIAS N 20	UNIDADE	MEDIX	42 UN	R$ 4,63	R$ 194,46
0076	SONDA NASOGASRTICA Nº 8	UNIDADE	MEDIX	35 UN	R$ 1,41	R$ 49,35
0077	SONDA NASOGASTRICA N 20	UNIDADE	MEDIX	42 UN	R$ 2,48	R$ 104,16
0078	SONDA NASOGASTRICA Nº 10	UNIDADE	MEDIX	35 UN	R$ 1,57	R$ 54,95
0079	SONDA NASOGASTRICA Nº 12	UNIDADE	MEDIX	35 UN	R$ 2,05	R$ 71,75
0080	SONDA NASOGASTRICA Nº 14	UNIDADE	MEDIX	35 UN	R$ 2,24	R$ 78,40
0081	SONDA NASOGASTRICA Nº 16	UNIDADE	MEDIX	35 UN	R$ 2,45	R$ 85,75
0082	SONDA NASOGASTRICA Nº 6	UNIDADE	MEDIX	35 UN	R$ 1,32	R$ 46,20
0083	SONDA TRAQUIAL Nº 12	UNIDADE	MEDIX	21 UN	R$ 1,48	R$ 31,08
0084	SONDA TRAQUIAL Nº 6	UNIDADE	MEDIX	25 UN	R$ 1,25	R$ 31,25
0085	SONDA TRAQUIAL Nº 8	UNIDADE	MEDIX	28 UN	R$ 1,32	R$ 36,96
0086	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	MEDIX	21 UN	R$ 1,31	R$ 27,51
0087	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	MEDIX	18 UN	R$ 1,39	R$ 25,02
0088	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	MEDIX	21 UN	R$ 1,41	R$ 29,61
0089	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	MEDIX	22 UN	R$ 1,50	R$ 33,00
0090	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO 90X20 CM - PAPELÃO	UNIDADE	HG MEDICAL	70 UN	R$ 5,04	R$ 352,80
0091	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO M-MOLDAVÉL	UNIDADE	HG MEDICAL	70 UN	R$ 28,09	R$ 1.966,30
0092	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO P-MOLDAVÉL	UNIDADE	HG MEDICAL	70 UN	R$ 26,80	R$ 1.876,00
0093	TALA PARA MOBILIZAÇÃO 50 X 20 CM - PAPELÃO	UNIDADE	HG MEDICAL	70 UN	R$ 15,69	R$ 1.098,30
0094	TESTE DE GRAVIDEZ	UNIDADE	ACRO RAPID TEST	3.080 UN	R$ 19,13	R$ 58.920,40
0095	TESTE DE TROPONINA CX. C/ 20 UNIDADES	CAIXA	ECO DIAGNOSTICA	35 CX	R$ 158,98	R$ 5.564,30
0096	TESTE RÁPIDO PARA ANTI-HBsAG CX C/25 UNIDADES	CAIXA	EBRAM	84 CX	R$ 133,07	R$ 11.177,88
0097	TESTE RÁPIDO PARA ANTI-HCV CX C/ 25 UNIDADES	CAIXA	EBRAM	84 CX	R$ 94,79	R$ 7.962,36
0098	TESTE RÁPIDO PARA HIV/TESTE 1 CX C/ 25 UNIDADES	CAIXA	MBIOLOG	84 CX	R$ 118,68	R$ 9.969,12
0099	TESTE RÁPIDO PARA HIV/TESTE 2	CAIXA	MBIOLOG	17 CX	R$ 114,76	R$ 1.950,92
0100	TESTE RÁPIDO PARA HIV/TESTE 2 CX C/ 25 UNIDADE	CAIXA	MBIOLOG	168 CX	R$ 131,85	R$ 22.150,80
0101	TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS CX C/ 25 UNIDADES	CAIXA	WAMA	84 CX	R$ 118,84	R$ 9.982,56
0102	TORNEIRA 3 VIAS	UNIDADE	MEDIX	503 UN	R$ 1,00	R$ 503,00
0103	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 2	UNIDADE	MEDIX	7 UN	R$ 14,60	R$ 102,20
0104	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 3	UNIDADE	MEDIX	7 UN	R$ 14,53	R$ 101,71
0105	TUBO ENDOTRAQUIAL N° 5	UNIDADE	MEDIX	7 UN	R$ 13,73	R$ 96,11
0106	TUBO ENDOTRAQUIAL N° 7,5	UNIDADE	MEDIX	35 UN	R$ 13,21	R$ 462,35
0107	TUBO ENDOTRAQUIAL N° 8	UNIDADE	MEDIX	42 UN	R$ 13,80	R$ 579,60

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

0108	TUBO ENDOTRAQUIAL N° 8,5	UNIDADE	MEDIX	35 UN	R$ 13,37	R$ 467,95
0109	TUBOS PARA INTUBAÇÃO Nº 3,5 CRIANÇA	UNIDADE	MEDIX	14 UN	R$ 6,77	R$ 94,78
0110	TUBOS PARA INTUBAÇÃO Nº 7,5 ADULTO	UNIDADE	MEDIX	14 UN	R$ 8,26	R$ 115,64
	TOTAL DO LOTE					R$ 663.353,73

TOTAL DO VENCEDOR R$ 1.932.656,11

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - CEFALOTINA 1 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 16:48:50	CEFALOTINA 1 MG	ABL	1.450	R$8,55	R$ 12.397,50	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:38:59	FRASCO/AMPOLA	ABL	1.450	R$8,55	R$ 12.397,50	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:55	FRASCO/AMPOLA	GENERICO/ ABL	1.450	R$8,55	R$ 12.397,50	Não
c j a parente	83.646.307/0001-91	22/07/2026 - 21:34:27	FRASCO	BLAU	1.450	R$7,80	R$ 11.310,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:02	CX C/50FA	BIOCHIMICO	1.450	R$8,55	R$ 12.397,50	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:22:58	CEFALOTINA 1 MG	ABL	1.450	R$8,55	R$ 12.397,50	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:25	FRASCO/AMPOLA	BLAU	1.450	R$8,55	R$ 12.397,50	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:14	BLAU FARMACÊUTI CA	BLAU FARMACÊUTI CA	1.450	R$8,55	R$ 12.397,50	Não

LOTE 0001 - ITEM 0002 - ÁCIDO ASCÓBICO 100 MG/ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 16:49:06	ÁCIDO ASCÓBICO 100 MG/ML	SANTISA	11.651	R$2,17	R$ 25.282,67	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:38:59	AMPOLA	FARMACE	11.651	R$2,17	R$ 25.282,67	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:56	AMPOLA	FARMACE	11.651	R$2,17	R$ 25.282,67	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

c j a parente	83.646.307/0001-91	22/07/2026 - 21:35:58	FRASCO	SANTISA	11.651	R$1,59	R$ 18.525,09	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:02	CX C/100AM	SANTISA	11.651	R$2,17	R$ 25.282,67	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:22:58	?CIDO ASC?BICO 100 MG/ML	FARMACE	11.651	R$2,17	R$ 25.282,67	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:25	AMPOLA	VITASANTIS A C/SANTISA	11.651	R$2,17	R$ 25.282,67	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:15	SANTISA	SANTISA	11.651	R$2,17	R$ 25.282,67	Não

LOTE 0001 - ITEM 0003 - ÁCIDO TRANEXÃMICO 50 MG/ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 16:49:22	ÁCIDO TRANEXÃMICO 50 MG/ML	HIPOLABOR	2.814	R$9,25	R$ 26.029,50	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:38:59	AMPOLA	HIPOLABOR	2.814	R$9,25	R$ 26.029,50	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:56	AMPOLA	GENERICO/ HIPOLAB OR	2.814	R$9,25	R$ 26.029,50	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:02	CX C/100AM	HIPOLABOR	2.814	R$9,25	R$ 26.029,50	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:22:58	?CIDO TRANEX?MICO 50 MG/ML	HIPOLABOR	2.814	R$9,25	R$ 26.029,50	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:25	AMPOLA	HIPOLABOR	2.814	R$9,25	R$ 26.029,50	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:15	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.814	R$9,25	R$ 26.029,50	Não

LOTE 0001 - ITEM 0004 - ADENOSINA 3 MG/ML 1 ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 16:49:41	ADENOSINA 3 MG/ML 1 ML	HIPOLABOR	2.800	R$16,32	R$ 45.696,00	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:38:59	AMPOLA	HIPOLABOR	2.800	R$17,90	R$ 50.120,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:56	AMPOLA	GENERICO/ HIPOLAB OR	2.800	R$17,90	R$ 50.120,00	Não
c j a parente	83.646.307/0001-91	22/07/2026 - 21:38:24	FRASCO	HIPOLABOR	2.800	R$32,49	R$ 90.972,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:02	CX/50AM	HIPOLABOR	2.800	R$17,90	R$ 50.120,00	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:22:58	ADENOSINA 3 MG/ML 1 ML	HIPOLABOR	2.800	R$17,90	R$ 50.120,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:25	AMPOLA	HIPOLABOR	2.800	R$17,90	R$ 50.120,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:15	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.800	R$17,90	R$ 50.120,00	Não

LOTE 0001 - ITEM 0005 - ÁGUA P/ INJEÇÃO AMPOLA 10 ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 16:49:52	ÁGUA P/ INJEÇÃO AMPOLA 10 ML	EQUIPLEX	13.525	R$0,66	R$ 8.926,50	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:38:59	AMPOLA	EQUIPLEX	13.525	R$0,93	R$ 12.578,25	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:57	AMPOLA	FARMACE	13.525	R$0,93	R$ 12.578,25	Não
c j a parente	83.646.307/0001-91	22/07/2026 - 21:39:52	AMPOLA	SAMTEC	13.525	R$0,64	R$ 8.656,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:02	AM	FARMACE	13.525	R$0,93	R$ 12.578,25	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:22:58	?GUA P/ INJE??O AMPOLA 10 ML	SAMTEC	13.525	R$0,93	R$ 12.578,25	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:26	AMPOLA	SAMTEC	13.525	R$0,93	R$ 12.578,25	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:15	SAMTEC	SAMTEC	13.525	R$0,93	R$ 12.578,25	Não

LOTE 0001 - ITEM 0006 - AMINOFILINA 24 MG/ML 4 ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 16:50:02	AMINOFILINA 24 MG/ML 4 ML	FARMACE	840	R$3,56	R$ 2.990,40	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:38:59	AMPOLA	TEUTO	840	R$3,56	R$ 2.990,40	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:57	AMPOLA	GENERICO/ HIPOLAB OR	840	R$3,56	R$ 2.990,40	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:02	CX C/100AM	FARMACE	840	R$3,56	R$ 2.990,40	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:22:58	AMINOFILINA 24 MG/ML 4 ML	FARMACE	840	R$3,56	R$ 2.990,40	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:26	AMPOLA	FARMACE	840	R$3,56	R$ 2.990,40	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:15	HIPOLABOR	HIPOLABOR	840	R$3,56	R$ 2.990,40	Não

LOTE 0001 - ITEM 0007 - AMIODARONA 50 MG/ML 3 ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 16:50:30	AMIODARONA 50 MG/ML 3 ML	HIPOLABOR	840	R$5,26	R$ 4.418,40	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:00	AMPOLA	HIPOLABOR	840	R$5,26	R$ 4.418,40	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:57	AMPOLA	GENERICO /HIPOLAB OR	840	R$5,26	R$ 4.418,40	Não
c j a parente	83.646.307/0001-91	22/07/2026 - 21:42:06	AMPOLA	FRESENIUS KABI	840	R$2,90	R$ 2.436,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:02	CX/100AM	HIPOLABOR	840	R$5,26	R$ 4.418,40	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:22:58	AMIODARONA 50 MG/ML 3 ML	HIPOLABOR	840	R$5,26	R$ 4.418,40	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:26	AMPOLA	HIPOLABOR	840	R$5,26	R$ 4.418,40	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:15	HIPOLABOR	HIPOLABOR	840	R$5,26	R$ 4.418,40	Não

LOTE 0001 - ITEM 0008 - ANTIMONIATO DE MEGLUMINA 300 MG/ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 16:53:01	ANTIMONIATO DE MEGLUMINA 300 MG/ML	SANOFI	1.400	R$18,90	R$ 26.460,00	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:00	AMPOLA	SANOFI	1.400	R$19,65	R$ 27.510,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:57	AMPOLA	SANOFI	1.400	R$19,65	R$ 27.510,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:02	CX C/50UN	SANOFI	1.400	R$19,65	R$ 27.510,00	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:22:58	ANTIMONIATO DE MEGLUMINA	EUROFARMA	1.400	R$19,65	R$ 27.510,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:26	AMPOLA	GLUCANTI ME/SANO FI	1.400	R$19,65	R$ 27.510,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:15	SANOFI MEDLEY	SANOFI MEDLEY	1.400	R$19,65	R$ 27.510,00	Não

LOTE 0001 - ITEM 0009 - ATROPINA 0,25 MG/ML 1 ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 16:53:12	ATROPINA 0,25 MG/ML 1 ML	SANTISA	840	R$2,22	R$ 1.864,80	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:00	AMPOLA	FARMACE	840	R$2,22	R$ 1.864,80	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:58	AMPOLA	ATROFARMA/ FARMACE	840	R$2,22	R$ 1.864,80	Não
c j a parente	83.646.307/0001-91	22/07/2026 - 21:43:32	AMPOLA	SANTISA	840	R$1,24	R$ 1.041,60	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:03	CX C/100AM	FARMACE	840	R$2,22	R$ 1.864,80	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:22:58	ATROPINA 0,25 MG/ML 1 ML	FARMACE	840	R$2,22	R$ 1.864,80	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:26	AMPOLA	SANTROPINA/SANTISA	840	R$2,22	R$ 1.864,80	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:15	FARMACE	FARMACE	840	R$2,22	R$ 1.864,80	Não

LOTE 0001 - ITEM 0010 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 16:53:25	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	TEITO	7.948	R$17,11	R$ 135.990,28	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:00	AMPOLA	TEUTO	7.948	R$17,11	R$ 135.990,28	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:58	AMPOLA	BEPEBEN/ TEUTO	7.948	R$17,11	R$ 135.990,28	Não
c j a parente	83.646.307/0001-91	22/07/2026 - 21:44:26	FRASCO	TEUTO	7.948	R$14,60	R$ 116.040,80	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:03	CX/50FA	TEUTO	7.948	R$17,11	R$ 135.990,28	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:22:59	BENZILPENICILINA BENZATINA	TEUTO	7.948	R$17,11	R$ 135.990,28	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:26	AMPOLA	BEPEBEN/TEUTO	7.948	R$17,11	R$ 135.990,28	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:15	LABORATÓ RIO TEUTO	LABORATÓ RIO TEUTO	7.948	R$17,11	R$ 135.990,28	Não

LOTE 0001 - ITEM 0011 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 16:53:36	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	TEUTO	2.787	R$19,15	R$ 53.371,05	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:00	AMPOLA	TEUTO	2.787	R$19,15	R$ 53.371,05	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:58	AMPOLA	BEPEBEN/ TEUTO	2.787	R$19,15	R$ 53.371,05	Não
c j a parente	83.646.307/0001-91	22/07/2026 - 21:46:09	FRASCO	TEUTO	2.787	R$13,80	R$ 38.460,60	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:03	CX/50FA	TEUTO	2.787	R$19,15	R$ 53.371,05	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:22:59	BENZILPENICILINA BENZATINA	TEUTO	2.787	R$19,15	R$ 53.371,05	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:26	AMPOLA	BEPEBEN/TEUTO	2.787	R$19,15	R$ 53.371,05	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:15	LABORATÓ RIO TEUTO	LABORATÓ RIO TEUTO	2.787	R$19,15	R$ 53.371,05	Não

LOTE 0001 - ITEM 0012 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 16:53:46	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	BLAU	84	R$20,84	R$ 1.750,56	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:00	AMPOLA	BLAU	84	R$20,84	R$ 1.750,56	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:58	AMPOLA	ARIICLINA/BLAU	84	R$20,84	R$ 1.750,56	Não
c j a parente	83.646.307/0001-91	22/07/2026 - 21:46:59	FRASCO	BLAU	84	R$22,40	R$ 1.881,60	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:03	CX C/50FA	BLAU	84	R$20,84	R$ 1.750,56	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:22:59	BENZILPENICILINA POT?SSICA	BLAU	84	R$20,84	R$ 1.750,56	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:26	AMPOLA	BLAU	84	R$20,84	R$ 1.750,56	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:15	BLAU FARMACÊUTI CA	BLAU FARMACÊUTI CA	84	R$20,84	R$ 1.750,56	Não

LOTE 0001 - ITEM 0013 - BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (5ML)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:03:07	BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (5M	FARMACE	8.733	R$4,15	R$ 36.241,95	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:00	AMPOLA	FARMACE	8.733	R$4,15	R$ 36.241,95	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:58	AMPOLA	GENERICO/ HIPOLAB OR	8.733	R$4,15	R$ 36.241,95	Não
c j a parente	83.646.307/0001-91	22/07/2026 - 21:48:29	AMPOLA	HYPOFARMA	8.733	R$1,73	R$ 15.108,09	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:03	CX/100AM	FARMACE	8.733	R$4,15	R$ 36.241,95	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:22:59	BUTIL ESCOPOLAMINA	HIPOLABOR	8.733	R$4,15	R$ 36.241,95	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:26	AMPOLA	FARMACE	8.733	R$4,15	R$ 36.241,95	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:15	FARMACE	FARMACE	8.733	R$4,15	R$ 36.241,95	Não

LOTE 0001 - ITEM 0014 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:03:21	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJ	HIPOLABOR	2.205	R$4,75	R$ 10.473,75	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:00	AMPOLA	HIPOLABOR	2.205	R$4,75	R$ 10.473,75	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:59	AMPOLA	GENERICO / FARMACE	2.205	R$4,75	R$ 10.473,75	Não
c j a parente	83.646.307/0001-91	22/07/2026 - 21:49:55	AMPOLA	HYPOFARMA	2.205	R$1,60	R$ 3.528,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:03	CX C/100AM	FARMACE	2.205	R$4,75	R$ 10.473,75	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:22:59	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	HIPOLABOR	2.205	R$4,75	R$ 10.473,75	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:26	AMPOLA	HIPOLABOR	2.205	R$4,75	R$ 10.473,75	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:15	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.205	R$4,75	R$ 10.473,75	Não

LOTE 0001 - ITEM 0015 - CEFTRIAXONA 1 G

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:03:36	CEFTRIAXONA 1 G	ABL	4.984	R$5,40	R$ 26.913,60	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:00	FRASCO/AMPOLA	EUGIA	4.984	R$6,74	R$ 33.592,16	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:59	FRASCO/AMPOLA	GENERICO/ ABL	4.984	R$6,74	R$ 33.592,16	Não
c j a parente	83.646.307/0001-91	22/07/2026 - 21:50:41	FRASCO	BLAU	4.984	R$7,23	R$ 36.034,32	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:03	CX/100FA	BLAU	4.984	R$6,74	R$ 33.592,16	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:22:59	CEFTRIAXONA 1 G	ABL	4.984	R$6,74	R$ 33.592,16	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:26	FRASCO/AMPOLA	BLAU	4.984	R$6,74	R$ 33.592,16	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:15	EUGIA PHARMA	EUGIA PHARMA	4.984	R$6,74	R$ 33.592,16	Não

LOTE 0001 - ITEM 0016 - CIANOCOBALAMINA 500 MG/ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:03:47	CIANOCOBALAMINA 500 MG/ML	VASCONCELO S INDUSTRIA	4.200	R$3,98	R$ 16.716,00	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:00	AMPOLA	MYRALIS	4.200	R$4,38	R$ 18.396,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:34	AMPOLA	AMICORE/ VASCONCELOS INDUSTRIA	4.200	R$4,38	R$ 18.396,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:03	CX C/2UN	AMICORED	4.200	R$4,38	R$ 18.396,00	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:22:59	CIANOCOBALAMINA 500 MG/ML	VASCONCELOS	4.200	R$4,38	R$ 18.396,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:26	AMPOLA	AMICORED/VMG	4.200	R$4,38	R$ 18.396,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:15	VMG Farmacêutica	VMG Farmacêutica	4.200	R$4,38	R$ 18.396,00	Não

LOTE 0001 - ITEM 0017 - CIMETIDINA 150 MG/ML 2 ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:04:00	CIMETIDINA 150 MG/ML 2 ML	HYPOFARMA	3.780	R$3,45	R$ 13.041,00	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:00	AMPOLA	TEUTO	3.780	R$3,45	R$ 13.041,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:59	AMPOLA	GENERICO/ TEUTO	3.780	R$3,45	R$ 13.041,00	Não
c j a parente	83.646.307/0001-91	22/07/2026 - 21:51:23	AMPOLA	TEUTO	3.780	R$2,34	R$ 8.845,20	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:03	CX/100AM	HYPOFARMA	3.780	R$3,45	R$ 13.041,00	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:22:59	CIMETIDINA 150 MG/ML 2 ML	HYPOFARMA	3.780	R$3,45	R$ 13.041,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:26	AMPOLA	HYCIMET/ HYPOFAR MA	3.780	R$3,45	R$ 13.041,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:15	HYPOFARMA	HYPOFARMA	3.780	R$3,45	R$ 13.041,00	Não

LOTE 0001 - ITEM 0018 - CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:04:12	CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML S	HIPOLABOR	980	R$7,07	R$ 6.928,60	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:00	AMPOLA	HYPOFARMA	980	R$7,07	R$ 6.928,60	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:59	AMPOLA	GENERICO/ HIPOLAB OR	980	R$7,07	R$ 6.928,60	Não
c j a parente	83.646.307/0001-91	22/07/2026 - 21:52:05	AMPOLA	HYPOFARMA	980	R$5,12	R$ 5.017,60	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:03	CX/50AM	HYPOFARMA	980	R$7,07	R$ 6.928,60	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:22:59	CLINDAMICI NA, FOSFATO	HIPOLABOR	980	R$7,07	R$ 6.928,60	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:26	AMPOLA	HIPOLABOR	980	R$7,07	R$ 6.928,60	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:15	HIPOLABOR	HIPOLABOR	980	R$7,07	R$ 6.928,60	Não

LOTE 0001 - ITEM 0019 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:04:23	CLORETO DE POTÁSSIO 19 1% 10 ML	FARMACE	1.008	R$1,00	R$ 1.008,00	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:00	AMPOLA	FARMACE	1.008	R$1,42	R$ 1.431,36	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:01	AMPOLA	EQUIPLEX	1.008	R$1,42	R$ 1.431,36	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:03	CX C/200AM	SAMTEC	1.008	R$1,42	R$ 1.431,36	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:22:59	CLORETO DE POT?SSIO 19,1% 10 ML	SAMTEC	1.008	R$1,42	R$ 1.431,36	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:26	AMPOLA	SAMTEC	1.008	R$1,42	R$ 1.431,36	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:15	SAMTEC	SAMTEC	1.008	R$1,42	R$ 1.431,36	Não

LOTE 0001 - ITEM 0020 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:04:39	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML	EQUIPLEX	3.667	R$7,39	R$ 27.099,13	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:00	FRASCO	EQUIPLEX	3.667	R$7,39	R$ 27.099,13	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:01	FRASCO	FARMACE	3.667	R$7,39	R$ 27.099,13	Não
c j a parente	83.646.307/0001-91	22/07/2026 - 21:53:24	BOLSA	HALEX ISTAR	3.667	R$6,40	R$ 23.468,80	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:03	FR	EQUIPLEX	3.667	R$7,39	R$ 27.099,13	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:22:59	CLORETO DE S?DIO 0,9% 100 ML	HALEXISTAR	3.667	R$7,39	R$ 27.099,13	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:26	FRASCO	FRESENIUS	3.667	R$7,39	R$ 27.099,13	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:15	FRESENIUS	FRESENIUS	3.667	R$7,39	R$ 27.099,13	Não

LOTE 0001 - ITEM 0021 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:04:50	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML	EQUIPLEX	4.718	R$8,74	R$ 41.235,32	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:00	FRASCO	HALEX ISTAR	4.718	R$8,74	R$ 41.235,32	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:01	FRASCO	HALEX ISTAR	4.718	R$8,74	R$ 41.235,32	Não
c j a parente	83.646.307/0001-91	22/07/2026 - 21:54:44	BOLSA	HALEX ISTAR	4.718	R$6,65	R$ 31.374,70	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:03	CX C/50BL	HALEX ISTAR	4.718	R$8,74	R$ 41.235,32	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:22:59	CLORETO DE S?DIO 0,9% 250 ML	HALEXISTAR	4.718	R$8,74	R$ 41.235,32	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:26	FRASCO	FRESENIUS	4.718	R$8,74	R$ 41.235,32	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:15	FRESENIUS	FRESENIUS	4.718	R$8,74	R$ 41.235,32	Não

LOTE 0001 - ITEM 0022 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:05:02	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML	EQUIPLEX	6.952	R$13,73	R$ 95.450,96	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:00	FRASCO	EQUIPLEX	6.952	R$13,73	R$ 95.450,96	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:01	FRASCO	HALEX ISTAR	6.952	R$13,73	R$ 95.450,96	Não
c j a parente	83.646.307/0001-91	22/07/2026 - 21:55:16	BOLSA	HALEX ISTAR	6.952	R$8,88	R$ 61.733,76	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:03	CX/30FR	FRESENIUS	6.952	R$13,73	R$ 95.450,96	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:22:59	CLORETO DE S?DIO 0,9% 500 ML	HALEXISTAR	6.952	R$13,73	R$ 95.450,96	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:26	FRASCO	FRESENIUS	6.952	R$13,73	R$ 95.450,96	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:15	FRESENIUS	FRESENIUS	6.952	R$13,73	R$ 95.450,96	Não

LOTE 0001 - ITEM 0023 - CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:05:24	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	SAMTEC	2.142	R$0,75	R$ 1.606,50	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:00	AMPOLA	HALEX ISTAR	2.142	R$1,06	R$ 2.270,52	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:02	AMPOLA	EQUIPLEX	2.142	R$1,06	R$ 2.270,52	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:03	CX C/200AM	SAMTEC	2.142	R$1,06	R$ 2.270,52	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:22:59	CLORETO DE S?DIO 20% 10 ML	SAMTEC	2.142	R$1,06	R$ 2.270,52	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:26	AMPOLA	SAMTEC	2.142	R$1,06	R$ 2.270,52	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:15	SAMTEC	SAMTEC	2.142	R$1,06	R$ 2.270,52	Não

LOTE 0001 - ITEM 0024 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MGML

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:05:36	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MGML	CRISTALIA	427	R$9,71	R$ 4.146,17	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:00	AMPOLA	CRISTALIA	427	R$9,75	R$ 4.163,25	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:02	AMPOLA	NEPRESOL/ CRISTAL IA	427	R$9,75	R$ 4.163,25	Não
c j a parente	83.646.307/0001-91	22/07/2026 - 21:56:22	AMPOLA	CRISTALIA	427	R$19,80	R$ 8.454,60	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:04	CX C/50AM	CRISTALIA	427	R$9,75	R$ 4.163,25	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:22:59	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MGML	CRISTALIA	427	R$9,75	R$ 4.163,25	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:27	AMPOLA	NEPRESOL/CRISTALIA	427	R$9,75	R$ 4.163,25	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:15	CRISTALIA	CRISTALIA	427	R$9,75	R$ 4.163,25	Não

LOTE 0001 - ITEM 0025 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20 ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	22/07/2026 - 14:08:09	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20 ML	HYPOFARMA	1.404	R$8,84	R$ 12.411,36	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:00	AMPOLA	HYPOFARMA	1.404	R$9,61	R$ 13.492,44	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:03	AMPOLA	GENERICO/ HIPOLAB OR	1.404	R$9,61	R$ 13.492,44	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:04	CX/25FA	HYPOFARMA	1.404	R$9,61	R$ 13.492,44	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:22:59	CLORIDRATO DE LIDOCA?NA 2% 20 ML	HIPOLABOR	1.404	R$9,61	R$ 13.492,44	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:27	AMPOLA	HIPOLABOR	1.404	R$9,61	R$ 13.492,44	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:15	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.404	R$9,61	R$ 13.492,44	Não

LOTE 0001 - ITEM 0026 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:06:14	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ ML	SANTISA	5.373	R$0,98	R$ 5.265,54	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:00	AMPOLA	SANTISA	5.373	R$1,39	R$ 7.468,47	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:03	AMPOLA	METOCLOSANTISA / SANTISA	5.373	R$1,39	R$ 7.468,47	Não
c j a parente	83.646.307/0001-91	22/07/2026 - 21:57:49	AMPOLA	SANTISA	5.373	R$1,02	R$ 5.480,46	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:04	CX C/100AM	FARMACE	5.373	R$1,39	R$ 7.468,47	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:22:59	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	PRATI	5.373	R$1,39	R$ 7.468,47	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:27	AMPOLA	METOCLOSANTISA/SANTISA	5.373	R$1,39	R$ 7.468,47	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:15	SANTISA	SANTISA	5.373	R$1,39	R$ 7.468,47	Não

LOTE 0001 - ITEM 0027 - COMPLEXO B AMPOLA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:06:47	COMPLEXO B AMPOLA	SANTISA	10.458	R$2,94	R$ 30.746,52	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:00	AMPOLA	HYPOFARMA	10.458	R$2,94	R$ 30.746,52	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:04	AMPOLA	SANTIPLEX/ SANTISA	10.458	R$2,94	R$ 30.746,52	Não
c j a parente	83.646.307/0001-91	22/07/2026 - 21:59:29	AMPOLA	SANTISA	10.458	R$1,70	R$ 17.778,60	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:04	CX/100AM	HYPOFARMA	10.458	R$2,94	R$ 30.746,52	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:22:59	COMPLEXO B AMPOLA	SANTISA	10.458	R$2,94	R$ 30.746,52	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:27	AMPOLA	SANTIPLEX B/SANTI SA	10.458	R$2,94	R$ 30.746,52	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:15	HYPOFARMA	HYPOFARMA	10.458	R$2,94	R$ 30.746,52	Não

LOTE 0001 - ITEM 0028 - DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG/ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:07:00	DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG/ML	TEUTO	6.223	R$2,63	R$ 16.366,49	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:00	AMPOLA	HYPOFARMA	6.223	R$3,21	R$ 19.975,83	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:04	AMPOLA	GENERICO/TEUTO	6.223	R$3,21	R$ 19.975,83	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:04	CX C/3UN	NEO QUIMICA	6.223	R$3,21	R$ 19.975,83	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:22:59	DICLOFENACO POT?SSICO 75 MG/ML	TEUTO	6.223	R$3,21	R$ 19.975,83	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:27	AMPOLA	TEUTO	6.223	R$3,21	R$ 19.975,83	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:15	LABORATÓ RIO TEUTO	LABORATÓ RIO TEUTO	6.223	R$3,21	R$ 19.975,83	Não

LOTE 0001 - ITEM 0029 - DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:07:10	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML	FARMACE	9.283	R$2,08	R$ 19.308,64	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:00	AMPOLA	HYPOFARMA	9.283	R$2,08	R$ 19.308,64	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:04	AMPOLA	DICLOFARM A/ FARMACE	9.283	R$2,08	R$ 19.308,64	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

c j a parente	83.646.307/0001-91	22/07/2026 - 22:00:29	AMPOLA	FARMACE	9.283	R$1,44	R$ 13.367,52	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:04	CX C/100AM	HYPOFARMA	9.283	R$2,08	R$ 19.308,64	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:22:59	DICLOFENACO S?DICO 75 MG/ML	FARMACE	9.283	R$2,08	R$ 19.308,64	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:27	AMPOLA	DICLOFARMA/FARMACE	9.283	R$2,08	R$ 19.308,64	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:16	FARMACE	FARMACE	9.283	R$2,08	R$ 19.308,64	Não

LOTE 0001 - ITEM 0030 - DIPIRONA 500 MG/ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:07:23	DIPIRONA 500 MG/ML	FARMACE	10.339	R$3,36	R$ 34.739,04	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:00	AMPOLA	TEUTO	10.339	R$3,36	R$ 34.739,04	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:04	AMPOLA	GENERICO / SANTISA	10.339	R$3,36	R$ 34.739,04	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:04	CX/100AM	SANTISA	10.339	R$3,36	R$ 34.739,04	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:22:59	DIPIRONA 500 MG/ML	FARMACE	10.339	R$3,36	R$ 34.739,04	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:27	AMPOLA	FARMACE	10.339	R$3,36	R$ 34.739,04	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:16	SANTISA	SANTISA	10.339	R$3,36	R$ 34.739,04	Não

LOTE 0001 - ITEM 0031 - DOBUTAMINA 12,5 MG/ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:07:38	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	HYPOFARMA	210	R$12,28	R$ 2.578,80	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:00	AMPOLA	TEUTO	210	R$12,28	R$ 2.578,80	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:05	AMPOLA	GENERICO/ HYPOFAR MA	210	R$12,28	R$ 2.578,80	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:04	CX/10AM	HYPOFARMA	210	R$12,28	R$ 2.578,80	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:22:59	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	TEUTO	210	R$12,28	R$ 2.578,80	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:27	AMPOLA	HYPOFARMA	210	R$12,28	R$ 2.578,80	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:16	HYPOFARMA	HYPOFARMA	210	R$12,28	R$ 2.578,80	Não

LOTE 0001 - ITEM 0032 - DOPAMINA 5 MG/ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:07:49	DOPAMINA 5 MG/ML	TEUTO	301	R$6,24	R$ 1.878,24	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:00	AMPOLA	TEUTO	301	R$6,24	R$ 1.878,24	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:05	AMPOLA	GENERICO/ HIPOLAB OR	301	R$6,24	R$ 1.878,24	Não
c j a parente	83.646.307/0001-91	22/07/2026 - 22:02:56	AMPOLA	TEUTO	301	R$5,30	R$ 1.595,30	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:04	CX/100AM	HIPOLABOR	301	R$6,24	R$ 1.878,24	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:22:59	DOPAMINA 5 MG/ML	HIPOLABOR	301	R$6,24	R$ 1.878,24	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:27	AMPOLA	HIPOLABOR	301	R$6,24	R$ 1.878,24	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:16	HIPOLABOR	HIPOLABOR	301	R$6,24	R$ 1.878,24	Não

LOTE 0001 - ITEM 0033 - Enantato de Noretisterona 50 mg/mL + Valerato de Estradiol 5 mg/mL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:08:04	Enantato de Noretisterona 50 mg/mL	CIFARMA	21.000	R$12,86	R$ 270.060,00	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:01	AMPOLA	CIFARMA	21.000	R$13,11	R$ 275.310,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:05	AMPOLA	GENERICO/ EUROFAR MA	21.000	R$13,11	R$ 275.310,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:04	CX/1AM	CIFARMA	21.000	R$13,11	R$ 275.310,00	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:22:59	ENANTATO DE NORETISTERONA	EUROFARMA	21.000	R$13,11	R$ 275.310,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:27	AMPOLA	EUROFARMA	21.000	R$13,11	R$ 275.310,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:16	CIFARMA	CIFARMA	21.000	R$13,11	R$ 275.310,00	Não

LOTE 0001 - ITEM 0034 - ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:08:16	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/02ML	CRISTALIA	70	R$20,72	R$ 1.450,40	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:01	AMPOLA	CRISTALIA	70	R$20,72	R$ 1.450,40	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:05	AMPOLA	HEPARINOX/ CRISTALIA	70	R$20,72	R$ 1.450,40	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:04	CX/50FA	TEUTO	70	R$20,72	R$ 1.450,40	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:22:59	ENOXAPARINA S?DICA 20 MG/0,2ML	CRISTALIA	70	R$20,72	R$ 1.450,40	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:27	AMPOLA	HEPARINOX /CRISTAL IA	70	R$20,72	R$ 1.450,40	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:16	CRISTALIA	CRISTALIA	70	R$20,72	R$ 1.450,40	Não

LOTE 0001 - ITEM 0035 - ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:08:30	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0 4ML	BLAU	70	R$22,61	R$ 1.582,70	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:01	AMPOLA	CRISTALIA	70	R$22,61	R$ 1.582,70	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:05	AMPOLA	HEPTRIS/MYLAN	70	R$22,61	R$ 1.582,70	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:04	CX/10UN	BLAU	70	R$22,61	R$ 1.582,70	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:22:59	ENOXAPARINA S?DICA 40 MG/0,4ML	CRISTALIA	70	R$22,61	R$ 1.582,70	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:27	AMPOLA	HEPARINOX /CRISTAL IA	70	R$22,61	R$ 1.582,70	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:16	CRISTALIA	CRISTALIA	70	R$22,61	R$ 1.582,70	Não

LOTE 0001 - ITEM 0036 - EPINEFRINA 1MG/ML - ADRENALINA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:08:47	EPINEFRINA 1MG/ML - ADRENALINA	HIPOLABOR	700	R$3,51	R$ 2.457,00	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:01	AMPOLA	HYPOFARMA	700	R$3,51	R$ 2.457,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:06	AMPOLA	ADREN/ HIPOLABOR	700	R$3,51	R$ 2.457,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:04	CX C/100AM	HIPOLABOR	700	R$3,51	R$ 2.457,00	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:22:59	EPINEFRINA 1MG/ML - ADRENALINA	HIPOLABOR	700	R$3,51	R$ 2.457,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:27	AMPOLA	ADREN/HIPOLABOR	700	R$3,51	R$ 2.457,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:16	HYPOFARMA	HYPOFARMA	700	R$3,51	R$ 2.457,00	Não

LOTE 0001 - ITEM 0037 - ETILEFRINA 10 MG/ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:08:57	ETILEFRIN A 10 MG/ML	UNIÃO QUIMICA	81	R$3,36	R$ 272,16	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:01	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	81	R$3,36	R$ 272,16	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:06	AMPOLA	ETILEFRIL/ UNIAO QUIMICA	81	R$3,36	R$ 272,16	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:04	CX/6AM	UNIAO QUIMICA	81	R$3,36	R$ 272,16	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:22:59	ETILEFRIN A 10 MG/ML	UNI?O QU?MICA	81	R$3,36	R$ 272,16	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:27	AMPOLA	ETILEFRIL/U NIÃO QUIMICA	81	R$3,36	R$ 272,16	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:16	HIPOLABOR	HIPOLABOR	81	R$3,36	R$ 272,16	Não

LOTE 0001 - ITEM 0038 - FITOMENADIONA 10 MG/ML 1 ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:09:09	FITOMENADIONA 10 MG/ML 1 ML	HIPOLABOR	2.800	R$4,12	R$ 11.536,00	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:01	AMPOLA	HIPOLABOR	2.800	R$4,12	R$ 11.536,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:06	AMPOLA	ESKAVIT/ HIPOLABOR	2.800	R$4,12	R$ 11.536,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:04	AM	HYPOFARMA	2.800	R$4,12	R$ 11.536,00	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:22:59	FITOMENADIONA 10 MG/ML 1 ML	HIPOLABOR	2.800	R$4,12	R$ 11.536,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:27	AMPOLA	ESKAVIT/ HIPOLAB OR	2.800	R$4,12	R$ 11.536,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:16	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.800	R$4,12	R$ 11.536,00	Não

LOTE 0001 - ITEM 0039 - FOSFATO DE CLIDAMICINA 150 MG/ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:09:21	FOSFATO DE CLIDAMICINA 150 MG/ML	HIPOLABOR	2.520	R$5,88	R$ 14.817,60	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:01	AMPOLA	HIPOLABOR	2.520	R$5,88	R$ 14.817,60	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:06	AMPOLA	GENERICO/ HIPOLAB OR	2.520	R$5,88	R$ 14.817,60	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:04	CX C/100AM	HIPOLABOR	2.520	R$5,88	R$ 14.817,60	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:22:59	FOSFATO DE CLIDAMICINA 150 MG/ML	HIPOLABOR	2.520	R$5,88	R$ 14.817,60	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:27	AMPOLA	HIPOLABOR	2.520	R$5,88	R$ 14.817,60	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:16	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.520	R$5,88	R$ 14.817,60	Não

LOTE 0001 - ITEM 0040 - FOSFATO DE SODICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:09:40	FOSFATO DE SODICO DE DEXAMETASONA 4 MG/M	FARMACE	11.165	R$3,40	R$ 37.961,00	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:01	AMPOLA	HIPOLABOR	11.165	R$3,40	R$ 37.961,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:06	AMPOLA	GENERICO/ HIPOLAB OR	11.165	R$3,40	R$ 37.961,00	Não
c j a parente	83.646.307/0001-91	22/07/2026 - 22:04:44	AMPOLA	HYPOFARMA	11.165	R$1,60	R$ 17.864,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:04	AM	TEUTO	11.165	R$3,40	R$ 37.961,00	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:22:59	FOSFATO DEXAMETASONA	FARMACE	11.165	R$3,40	R$ 37.961,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:27	AMPOLA	FARMACE	11.165	R$3,40	R$ 37.961,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:16	HIPOLABOR	HIPOLABOR	11.165	R$3,40	R$ 37.961,00	Não

LOTE 0001 - ITEM 0041 - FUROSEMIDA 10 MG/ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:10:00	FUROSEMID A 10 MG/ML	SANTISA	3.739	R$2,16	R$ 8.076,24	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:01	AMPOLA	TEUTO	3.739	R$2,16	R$ 8.076,24	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:07	AMPOLA	GENERICO/ SANTISA	3.739	R$2,16	R$ 8.076,24	Não
c j a parente	83.646.307/0001-91	22/07/2026 - 22:05:20	AMPOLA	SANTISA	3.739	R$1,10	R$ 4.112,90	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:04	CX/100AM	HYPOFARMA	3.739	R$2,16	R$ 8.076,24	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:22:59	FUROSEMID A 10 MG/ML	HYPOFARMA	3.739	R$2,16	R$ 8.076,24	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:27	AMPOLA	SANTISA	3.739	R$2,16	R$ 8.076,24	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:16	SANTISA	SANTISA	3.739	R$2,16	R$ 8.076,24	Não

LOTE 0001 - ITEM 0042 - GENTAMICINA 40MG/ML INJETAVEL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:10:13	GENTAMICINA 40MG/ML INJETAVEL	SANTISA	3.038	R$3,16	R$ 9.600,08	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:01	AMPOLA	SANTISA	3.038	R$3,16	R$ 9.600,08	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:07	AMPOLA	HYTAMICINA / HYPOFARMA	3.038	R$3,16	R$ 9.600,08	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:04	CX/100AM	SANTISA	3.038	R$3,16	R$ 9.600,08	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:00	GENTAMICINA 40MG/ML INJETAVEL	SANTISA	3.038	R$3,16	R$ 9.600,08	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:27	AMPOLA	SANTISA	3.038	R$3,16	R$ 9.600,08	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:16	SANTISA	SANTISA	3.038	R$3,16	R$ 9.600,08	Não

LOTE 0001 - ITEM 0043 - GENTAMICINA 80 MG/ML INJETAVEL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:10:25	GENTAMICINA 80 MG/ML INJETAVEL	SANTISA	3.569	R$3,50	R$ 12.491,50	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:01	AMPOLA	SANTISA	3.569	R$3,50	R$ 12.491,50	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:07	AMPOLA	GENERICO / SANTISA	3.569	R$3,50	R$ 12.491,50	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:04	CX/100AM	HYPOFARMA	3.569	R$3,50	R$ 12.491,50	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:00	GENTAMICINA 80 MG/ML INJETAVEL	SANTISA	3.569	R$3,50	R$ 12.491,50	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:27	AMPOLA	SANTISA	3.569	R$3,50	R$ 12.491,50	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:16	SANTISA	SANTISA	3.569	R$3,50	R$ 12.491,50	Não

LOTE 0001 - ITEM 0044 - GLICOSE 25% 10 ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:10:36	GLICOSE 25% 10 ML	EQUIPLEX	3.325	R$0,73	R$ 2.427,25	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:01	AMPOLA	HALEX ISTAR	3.325	R$1,03	R$ 3.424,75	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:07	AMPOLA	FARMACE	3.325	R$1,03	R$ 3.424,75	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:04	CX/200AM	SAMTEC	3.325	R$1,03	R$ 3.424,75	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:00	GLICOSE 25% 10 ML	SAMTEC	3.325	R$1,03	R$ 3.424,75	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:27	AMPOLA	SAMTEC	3.325	R$1,03	R$ 3.424,75	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:16	EQUIPLEX	EQUIPLEX	3.325	R$1,03	R$ 3.424,75	Não

LOTE 0001 - ITEM 0045 - GLICOSE 50 % 10 ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:10:48	GLICOSE 50 % 10 ML	EQUIPLEX	2.583	R$0,86	R$ 2.221,38	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:01	AMPOLA	HALEX ISTAR	2.583	R$1,22	R$ 3.151,26	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:08	AMPOLA	FARMACE	2.583	R$1,22	R$ 3.151,26	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:04	CX C/200AM	ISOFARMA	2.583	R$1,22	R$ 3.151,26	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:00	GLICOSE 50 % 10 ML	SAMTEC	2.583	R$1,22	R$ 3.151,26	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:27	AMPOLA	SAMTEC	2.583	R$1,22	R$ 3.151,26	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:16	SAMTEC	SAMTEC	2.583	R$1,22	R$ 3.151,26	Não

LOTE 0001 - ITEM 0046 - MANITOL 20% 250 ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:11:00	MANITOL 20% 250 ML	EQUIPLEX	490	R$15,26	R$ 7.477,40	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:01	FRASCO	HALEX ISTAR	490	R$15,26	R$ 7.477,40	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:34	FRASCO	HALEXISTAR	490	R$15,26	R$ 7.477,40	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:04	CX/48FR	FRESENIUS	490	R$15,26	R$ 7.477,40	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:00	MANITOL 20% 250 ML	HALEXISTAR	490	R$15,26	R$ 7.477,40	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:27	FRASCO	FRESENIUS	490	R$15,26	R$ 7.477,40	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:16	FRESENIUS	FRESENIUS	490	R$15,26	R$ 7.477,40	Não

LOTE 0001 - ITEM 0047 - MEROPENEM 500 MG/ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:11:13	MEROPENEM 500 MG/ML	BLAU	560	R$19,48	R$ 10.908,80	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:01	AMPOLA	BLAU	560	R$19,48	R$ 10.908,80	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:08	AMPOLA	GENERICO/ ABL	560	R$19,48	R$ 10.908,80	Não
c j a parente	83.646.307/0001-91	23/07/2026 - 07:49:12	FRASCO	BLAU	560	R$23,90	R$ 13.384,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:05	CX C/25FA	BLAU	560	R$19,48	R$ 10.908,80	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:00	MEROPENEM 500 MG/ML	ABL	560	R$19,48	R$ 10.908,80	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:27	AMPOLA	BIOCHIMICO	560	R$19,48	R$ 10.908,80	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:16	BLAU FARMACÊUTI CA	BLAU FARMACÊUTI CA	560	R$19,48	R$ 10.908,80	Não

LOTE 0001 - ITEM 0048 - NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:11:24	NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4 ML	HYPOFARMA	210	R$3,24	R$ 680,40	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:01	AMPOLA	HIPOLABOR	210	R$3,26	R$ 684,60	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:08	AMPOLA	GENERICO/ HIPOLAB OR	210	R$3,26	R$ 684,60	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:05	CX/50AM	HYPOFARMA	210	R$3,26	R$ 684,60	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:00	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML	HIPOLABOR	210	R$3,26	R$ 684,60	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:27	AMPOLA	HIPOLABOR	210	R$3,26	R$ 684,60	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:16	HIPOLABOR	HIPOLABOR	210	R$3,26	R$ 684,60	Não

LOTE 0001 - ITEM 0049 - OMEPRAZOL 40 MG/ML

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:11:34	OMEPRAZOL 40 MG/ML	BLAU	770	R$8,65	R$ 6.660,50	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:01	AMPOLA	EUROFARMA	770	R$8,65	R$ 6.660,50	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:08	AMPOLA	GENERICO/ CRISTAL IA	770	R$8,65	R$ 6.660,50	Não
c j a parente	83.646.307/0001-91	23/07/2026 - 07:50:36	FRASCO	BLAU	770	R$14,80	R$ 11.396,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:05	CX C/20FA	BLAU	770	R$8,65	R$ 6.660,50	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:00	OMEPRAZOL 40 MG/ML	CRISTALIA	770	R$8,65	R$ 6.660,50	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:28	AMPOLA	CRISTALIA	770	R$8,65	R$ 6.660,50	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:16	BLAU FARMACEUTI CA	BLAU FARMACEUTI CA	770	R$8,65	R$ 6.660,50	Não

LOTE 0001 - ITEM 0050 - ONDANSETRONA 4 MG/2 ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:11:46	ONDANSETRONA 4 MG/2 ML	HYPOFARMA	12.600	R$2,30	R$ 28.980,00	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:01	AMPOLA	CRISTALIA	12.600	R$2,30	R$ 28.980,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:09	AMPOLA	GENERICO/ HIPOLAB OR	12.600	R$2,30	R$ 28.980,00	Não
c j a parente	83.646.307/0001-91	23/07/2026 - 07:51:11	AMPOLA	HYPOFARMA	12.600	R$1,55	R$ 19.530,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:05	CX C/100AM	HIPOLABOR	12.600	R$2,30	R$ 28.980,00	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:00	ONDANSETRONA 4 MG/2 ML	HIPOLABOR	12.600	R$2,30	R$ 28.980,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:28	AMPOLA	HIPOLABOR	12.600	R$2,30	R$ 28.980,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:16	HIPOLABOR	HIPOLABOR	12.600	R$2,30	R$ 28.980,00	Não

LOTE 0001 - ITEM 0051 - PROMETAZINA 25MG/ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:11:56	PROMETAZI NA 25MG/ML	HIPOLABOR	2.352	R$4,68	R$ 11.007,36	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:01	AMPOLA	CRISTALIA	2.352	R$5,90	R$ 13.876,80	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:09	AMPOLA	PAMERGAN/ CRISTAL IA	2.352	R$5,90	R$ 13.876,80	Não
c j a parente	83.646.307/0001-91	23/07/2026 - 07:52:20	AMPOLA	HIPOLABOR	2.352	R$6,40	R$ 15.052,80	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:05	AM	CRISTALIA	2.352	R$5,90	R$ 13.876,80	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:00	PROMETAZI NA 25MG/ML	HIPOLABOR	2.352	R$5,90	R$ 13.876,80	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:28	AMPOLA	PROMETAZOL/HIPOLABOR	2.352	R$5,90	R$ 13.876,80	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:16	CRISTALIA	CRISTALIA	2.352	R$5,90	R$ 13.876,80	Não

LOTE 0001 - ITEM 0052 - SACARATO DE OXIDO FERRICO 20 MG/ML 100MG/5ML - NORIPURUM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:12:11	SACARATO DE OXIDO FERRICO 20 MG/ML	BLANVER	350	R$16,20	R$ 5.670,00	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:01	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	350	R$17,13	R$ 5.995,50	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:09	AMPOLA	FERROPURUM/ BLAU	350	R$17,13	R$ 5.995,50	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:05	CX C/50AM	BLAU	350	R$17,13	R$ 5.995,50	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:00	SACARATO DE OXIDO FERRICO	BLAU	350	R$17,13	R$ 5.995,50	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:28	AMPOLA	BLAU	350	R$17,13	R$ 5.995,50	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:16	BLANVER FARMOQUIMICA	BLANVER FARMOQUIMICA	350	R$17,13	R$ 5.995,50	Não

LOTE 0001 - ITEM 0053 - SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 100 ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:12:21	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 100 ML	SANOBIOL	308	R$8,12	R$ 2.500,96	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:01	FRASCO	HALEX ISTAR	308	R$8,18	R$ 2.519,44	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:09	FRASCO	FRESENIUS	308	R$8,18	R$ 2.519,44	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:05	CX/48FR	FRESENIUS	308	R$8,18	R$ 2.519,44	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:00	SOLU??O DE MANITOL 20% 100 ML	HALEXISTAR	308	R$8,18	R$ 2.519,44	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:28	FRASCO	FRESENIUS	308	R$8,18	R$ 2.519,44	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:17	FRESENIUS	FRESENIUS	308	R$8,18	R$ 2.519,44	Não

LOTE 0001 - ITEM 0054 - SORO ANTIBOTRÓPICO PENTAVALENTE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:12:33	SORO ANTIBOTRÓPICO PENTAVALEN TE	FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS	280	R$70,20	R$ 19.656,00	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:01	AMPOLA	IVB	280	R$71,87	R$ 20.123,60	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:35	AMPOLA	INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A	280	R$71,87	R$ 20.123,60	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:05	CX C/5UN	BUTANTAN	280	R$71,87	R$ 20.123,60	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:00	SORO ANTIBOTR?PICO PENTAVALENTE	INSTITUTO BUTANTAN	280	R$71,87	R$ 20.123,60	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:28	AMPOLA	FUNED	280	R$71,87	R$ 20.123,60	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:17	INSTITUTO VITAL	INSTITUTO VITAL	280	R$71,87	R$ 20.123,60	Não

LOTE 0001 - ITEM 0055 - SORO ANTIESCORPIÔNICO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:12:47	SORO ANTIESCORPIÔNICO	FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS	84	R$12,83	R$ 1.077,72	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:01	AMPOLA	IVB	84	R$13,09	R$ 1.099,56	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:35	AMPOLA	FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED	84	R$13,09	R$ 1.099,56	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:05	CX C/5UN	BUTANTAN	84	R$13,09	R$ 1.099,56	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:00	SORO ANTIESCORPI?NICO	INSTITUTO BUTANTAN	84	R$13,09	R$ 1.099,56	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:28	AMPOLA	FUNED	84	R$13,09	R$ 1.099,56	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:17	INSTITUTO VITAL	INSTITUTO VITAL	84	R$13,09	R$ 1.099,56	Não

LOTE 0001 - ITEM 0056 - SORO ANTIRRÁBICO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:12:57	SORO ANTIRRÁBICO	INSTITUTO VITAL BRAZIL	168	R$11,64	R$ 1.955,52	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:01	AMPOLA	IVB	168	R$12,33	R$ 2.071,44	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:35	AMPOLA	INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A	168	R$12,33	R$ 2.071,44	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:05	CX C/5UN	BUTANTAN	168	R$12,33	R$ 2.071,44	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:00	SORO ANTIRR?BICO	INSTITUTO BUTANTAN	168	R$12,33	R$ 2.071,44	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:28	AMPOLA	FUNED	168	R$12,33	R$ 2.071,44	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:17	INSTITUTO VITAL	INSTITUTO VITAL	168	R$12,33	R$ 2.071,44	Não

LOTE 0001 - ITEM 0057 - SORO ANTITETÂNICO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:13:08	SORO ANTITETÂNICO	INSTITUTO VITAL BRAZIL	17	R$21,64	R$ 367,88	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:01	AMPOLA	IVB	17	R$21,64	R$ 367,88	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:37	AMPOLA	INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A	17	R$21,64	R$ 367,88	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:05	CX C/50UN	VITAL BRAZIL	17	R$21,64	R$ 367,88	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:00	SORO ANTITET?NI CO	INSTITUTO BUTANTAN	17	R$21,64	R$ 367,88	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:28	AMPOLA	FUNED	17	R$21,64	R$ 367,88	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:17	INSTITUTO VITAL	INSTITUTO VITAL	17	R$21,64	R$ 367,88	Não

LOTE 0001 - ITEM 0058 - SORO GLICOSADO 5% 100 ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:13:21	SORO GLICOSADO 5% 100 ML	FRESENIUS	699	R$8,89	R$ 6.214,11	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:01	FRASCO	HALEX ISTAR	699	R$8,89	R$ 6.214,11	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:37	FRASCO	FARMACE	699	R$8,89	R$ 6.214,11	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:05	CX C/80FR	FRESENIUS	699	R$8,89	R$ 6.214,11	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:00	SORO GLICOSADO 5% 100 ML	HALEXISTAR	699	R$8,89	R$ 6.214,11	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:28	FRASCO	FRESENIUS	699	R$8,89	R$ 6.214,11	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:17	FRESENIUS	FRESENIUS	699	R$8,89	R$ 6.214,11	Não

LOTE 0001 - ITEM 0059 - SORO GLICOSADO 5% 250 ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:13:41	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	EQUIPLEX	879	R$11,64	R$ 10.231,56	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:01	FRASCO	EQUIPLEX	879	R$11,64	R$ 10.231,56	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:37	FRASCO	HALEX ISTAR	879	R$11,64	R$ 10.231,56	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:05	CX/48FR	FRESENIUS	879	R$11,64	R$ 10.231,56	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:00	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	HALEXISTAR	879	R$11,64	R$ 10.231,56	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:28	FRASCO	FRESENIUS	879	R$11,64	R$ 10.231,56	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:17	FRESENIUS	FRESENIUS	879	R$11,64	R$ 10.231,56	Não

LOTE 0001 - ITEM 0060 - SORO GLICOSADO 5% 500 ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:13:54	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	EQUIPLEX	3.130	R$13,51	R$ 42.286,30	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:02	FRASCO	EQUIPLEX	3.130	R$13,51	R$ 42.286,30	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:09	FRASCO	HALEX ISTAR	3.130	R$13,51	R$ 42.286,30	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:05	CX/30FR	FRESENIUS	3.130	R$13,51	R$ 42.286,30	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:00	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FARMACE	3.130	R$13,51	R$ 42.286,30	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:28	FRASCO	FRESENIUS	3.130	R$13,51	R$ 42.286,30	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:17	FRESENIUS	FRESENIUS	3.130	R$13,51	R$ 42.286,30	Não

LOTE 0001 - ITEM 0061 - SORO RINGER + LACTATO 500 ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:14:05	SORO RINGER + LACTATO 500 ML	EQUIPLEX	2.026	R$13,84	R$ 28.039,84	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:02	FRASCO	HALEX ISTAR	2.026	R$13,84	R$ 28.039,84	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:10	FRASCO	FARMACE	2.026	R$13,84	R$ 28.039,84	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:05	CX C/30BL	HALEX ISTAR	2.026	R$13,84	R$ 28.039,84	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:00	SORO RINGER + LACTATO 500 ML	HALEXISTAR	2.026	R$13,84	R$ 28.039,84	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:28	FRASCO	FRESENIUS	2.026	R$13,84	R$ 28.039,84	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:17	FRESENIUS	FRESENIUS	2.026	R$13,84	R$ 28.039,84	Não

LOTE 0001 - ITEM 0062 - SORO RINGER SIMPLES 500 ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:14:16	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	FARMACE	2.118	R$12,11	R$ 25.648,98	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:02	FRASCO	HALEX ISTAR	2.118	R$12,11	R$ 25.648,98	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:10	FRASCO	FARMACE	2.118	R$12,11	R$ 25.648,98	Não
c j a parente	83.646.307/0001-91	23/07/2026 - 07:53:31	BOLSA	EQUIPLEX	2.118	R$13,10	R$ 27.745,80	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:05	CX C/30FR	FRESENIUS	2.118	R$12,11	R$ 25.648,98	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:00	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	FARMACE	2.118	R$12,11	R$ 25.648,98	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:28	FRASCO	FRESENIUS	2.118	R$12,11	R$ 25.648,98	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:17	FARMACE	FARMACE	2.118	R$12,11	R$ 25.648,98	Não

LOTE 0001 - ITEM 0063 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:14:29	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 M	TEUTO	2.923	R$5,14	R$ 15.024,22	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:02	AMPOLA	TEUTO	2.923	R$5,14	R$ 15.024,22	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:11	AMPOLA	ANDROCORTIL/ TEUTO	2.923	R$5,14	R$ 15.024,22	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:05	CX/50FA	BLAU	2.923	R$5,14	R$ 15.024,22	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:00	HIDROCORTI SONA 100 MG	TEUTO	2.923	R$5,14	R$ 15.024,22	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:28	AMPOLA	BLAU	2.923	R$5,14	R$ 15.024,22	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:17	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	2.923	R$5,14	R$ 15.024,22	Não

LOTE 0001 - ITEM 0064 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:14:42	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 M	UNIÃO QUIMICA	3.042	R$8,42	R$ 25.613,64	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:02	AMPOLA	TEUTO	3.042	R$8,42	R$ 25.613,64	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:11	AMPOLA	ANDROCORTIL/ TEUTO	3.042	R$8,42	R$ 25.613,64	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:05	CX C/50FA	BLAU	3.042	R$8,42	R$ 25.613,64	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:00	HIDROCORTI SONA 500 MG	TEUTO	3.042	R$8,42	R$ 25.613,64	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:28	AMPOLA	BLAU	3.042	R$8,42	R$ 25.613,64	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:17	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	3.042	R$8,42	R$ 25.613,64	Não

LOTE 0001 - ITEM 0065 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10 ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:14:54	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10 ML	ISOFARMA	1.680	R$2,62	R$ 4.401,60	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:02	AMPOLA	SAMTEC	1.680	R$2,62	R$ 4.401,60	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:11	AMPOLA	ISOFORMA	1.680	R$2,62	R$ 4.401,60	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:05	CX C/200AM	ISOFARMA	1.680	R$2,62	R$ 4.401,60	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:00	SULFATO DE MAGN?SIO 10% 10 ML	SAMTEC	1.680	R$2,62	R$ 4.401,60	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:28	AMPOLA	SAMTEC	1.680	R$2,62	R$ 4.401,60	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:17	SAMTEC	SAMTEC	1.680	R$2,62	R$ 4.401,60	Não

LOTE 0002 - ITEM 0001 - ACIDO FÓLICO 5 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:38	HIPOLABOR / HIPOFOL	HIPOLABOR / HIPOFOL	70.000	R$0,08	R$ 5.600,00	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:02	COMPRIMIDO	GEOLAB	70.000	R$0,20	R$ 14.000,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:11	COMPRIMIDO	HIPOFOL/ HIPOLABOR	70.000	R$0,20	R$ 14.000,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:05	CX/500CP	NATULAB	70.000	R$0,20	R$ 14.000,00	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:00	ACIDO F?LICO 5 MG	HIPOLABOR	70.000	R$0,20	R$ 14.000,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:28	COMPRIMIDO	AFOLIC/NATULAB	70.000	R$0,06	R$ 4.200,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:17	NATULAB	NATULAB	70.000	R$0,20	R$ 14.000,00	Não

LOTE 0002 - ITEM 0002 - ACICLOVIR 200 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:38	PRATI/ GENERICO	PRATI/ GENERICO	84.000	R$0,31	R$ 26.040,00	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:02	COMPRIMIDO	CIMED	84.000	R$0,46	R$ 38.640,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:11	COMPRIMIDO	HERVIRAX / PHARLAB	84.000	R$0,46	R$ 38.640,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:05	CX C/450CP	PRATI	84.000	R$0,46	R$ 38.640,00	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:00	ACICLOVIR 200 MG	PRATI	84.000	R$0,46	R$ 38.640,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:28	COMPRIMIDO	HERVIRAX/PHARLAB	84.000	R$0,46	R$ 38.640,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:17	PHARLAB	PHARLAB	84.000	R$0,46	R$ 38.640,00	Não

LOTE 0002 - ITEM 0003 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	23/07/2026 - 09:31:45	IMEC/ DORMEC	IMEC DORMEC	74.340	R$0,07	R$ 5.203,80	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:02	COMPRIMIDO	IMEC	74.340	R$0,16	R$ 11.894,40	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:12	COMPRIMIDO	DORMEC/IMEC	74.340	R$0,16	R$ 11.894,40	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:05	CX C/500CP	IMEC	74.340	R$0,16	R$ 11.894,40	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:00	?CIDO ACETILSALIC?LICO 100 MG	IMEC	74.340	R$0,16	R$ 11.894,40	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:28	COMPRIMIDO	DORMEC/IMEC	74.340	R$0,06	R$ 4.460,40	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:17	IMEC	IMEC	74.340	R$0,16	R$ 11.894,40	Não

LOTE 0002 - ITEM 0004 - ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:38	HIPOLABOR / GENERICO	HIPOLABOR / GENERICO	2.100	R$2,84	R$ 5.964,00	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:02	COMPRIMIDO	PRISTA FORMULAS	2.100	R$2,84	R$ 5.964,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:12	COMPRIMIDO	FOLINAC/ HIPOLABOR	2.100	R$2,84	R$ 5.964,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:05	CX C/500UN	HIPOLABOR	2.100	R$2,84	R$ 5.964,00	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:00	?CIDO FOL?NICO 15 MG	HIPOLABOR	2.100	R$2,84	R$ 5.964,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:28	COMPRIMIDO	FOLINAC/ HIPOLAB OR	2.100	R$2,84	R$ 5.964,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:17	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.100	R$2,84	R$ 5.964,00	Não

LOTE 0002 - ITEM 0005 - ALBENDAZOL 400 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:38	PRATI/ GENERICO	PRATI/ GENERICO	15.421	R$0,59	R$ 9.098,39	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:02	COMPRIMIDO	GEOLAB	15.421	R$0,99	R$ 15.266,79	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:12	COMPRIMIDO	GENERICO/ PRATIDONADUZZI	15.421	R$0,99	R$ 15.266,79	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:06	CX C/100CP	PRATI	15.421	R$0,99	R$ 15.266,79	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:00	ALBENDAZOL 400 MG	PRATI	15.421	R$0,99	R$ 15.266,79	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:28	COMPRIMIDO	PRATI-DONADUZZI	15.421	R$0,99	R$ 15.266,79	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:17	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	15.421	R$0,99	R$ 15.266,79	Não

LOTE 0002 - ITEM 0006 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:38	DELTA/ GENERICO	DELTA/ GENERICO	8.400	R$0,63	R$ 5.292,00	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:02	COMPRIMIDO	EMS	8.400	R$1,01	R$ 8.484,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:13	COMPRIMIDO	GENERICO/EMS	8.400	R$1,01	R$ 8.484,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:06	CP	CELLERA	8.400	R$1,01	R$ 8.484,00	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:00	ALENDRONATO DE S?DIO 70 MG	E.M.S.	8.400	R$1,01	R$ 8.484,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:28	COMPRIMIDO	EMS	8.400	R$1,01	R$ 8.484,00	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:17	E M S	E M S	8.400	R$1,01	R$ 8.484,00	Não

LOTE 0002 - ITEM 0007 - AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 875/125MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:38	EUROFARMA / GENERICO	EUROFARMA / GENERICO	8.606	R$3,52	R$ 30.293,12	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:02	COMPRIMIDO	LEGRAND	8.606	R$4,13	R$ 35.542,78	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:13	COMPRIMIDO	GENERICO/EMS	8.606	R$4,13	R$ 35.542,78	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:07	CP	EMS	8.606	R$4,13	R$ 35.542,78	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:00	AMOXICILINA + CLAVULANATO	E.M.S.	8.606	R$4,13	R$ 35.542,78	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:28	COMPRIMIDO	SANDOZ	8.606	R$4,13	R$ 35.542,78	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:17	E M S	E M S	8.606	R$4,13	R$ 35.542,78	Não

LOTE 0002 - ITEM 0008 - AMOXICILINA 500MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:38	UNICHEM/ GENERI CO	UNICHEM/ GENERI CO	78.039	R$0,27	R$ 21.070,53	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:02	CAPSULA	LEGRAND	78.039	R$0,57	R$ 44.482,23	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:14	CAPSULA	GENERICO/ PRATIDONADUZZI	78.039	R$0,57	R$ 44.482,23	Não
c j a parente	83.646.307/0001-91	23/07/2026 - 07:54:30	COMPRIMIDO	UNICHEM	78.039	R$0,39	R$ 30.435,21	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:07	CP	TEUTO	78.039	R$0,57	R$ 44.482,23	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:00	AMOXICIL INA 500MG	PRATI	78.039	R$0,57	R$ 44.482,23	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:28	CÁPSULA	PRATI-DONADUZZI	78.039	R$0,57	R$ 44.482,23	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:18	UNICHEM	UNICHEM	78.039	R$0,57	R$ 44.482,23	Não

LOTE 0002 - ITEM 0009 - AMPICILINA 500 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:39	PRATI/ GENERICO	PRATI/ GENERICO	37.257	R$0,62	R$ 23.099,34	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:02	CAPSULA	BLAU	37.257	R$0,93	R$ 34.649,01	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:14	CAPSULA	GENERICO/ PRATIDONADUZZI	37.257	R$0,93	R$ 34.649,01	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:07	CX C/840CA	PRATI	37.257	R$0,93	R$ 34.649,01	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:01	AMPICILIN A 500 MG	PRATI	37.257	R$0,93	R$ 34.649,01	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:28	CÁPSULA	PRATI-DONADUZZI	37.257	R$0,93	R$ 34.649,01	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:18	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	37.257	R$0,93	R$ 34.649,01	Não

LOTE 0002 - ITEM 0010 - ATENOLOL 25 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:39	PRATI/ GENERICO	PRATI/ GENERICO	24.241	R$0,05	R$ 1.212,05	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:02	COMPRIMIDO	LEGRAND	24.241	R$0,13	R$ 3.151,33	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:14	COMPRIMIDO	GENERICO/ PRATIDONADUZZI	24.241	R$0,13	R$ 3.151,33	Não
c j a parente	83.646.307/0001-91	23/07/2026 - 07:55:26	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	24.241	R$0,10	R$ 2.424,10	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:07	CX/600CP	PRATI	24.241	R$0,13	R$ 3.151,33	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:01	ATENOLOL 25 MG	PRATI	24.241	R$0,13	R$ 3.151,33	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:29	COMPRIMIDO	PRATI-DONADUZZI	24.241	R$0,05	R$ 1.212,05	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:18	VITAMEDIC	VITAMEDIC	24.241	R$0,13	R$ 3.151,33	Não

LOTE 0002 - ITEM 0011 - ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:39	TEUTO/ GENERICO	TEUTO/ GENERICO	14.000	R$0,27	R$ 3.780,00	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:02	COMPRIMIDO	GERMED	14.000	R$0,29	R$ 4.060,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:14	COMPRIMIDO	GENERICO/EMS	14.000	R$0,29	R$ 4.060,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:07	CX C/30UN	TEUTO	14.000	R$0,29	R$ 4.060,00	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:01	ATORVASTATINA C?LCICA 10 MG	E.M.S.	14.000	R$0,29	R$ 4.060,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:29	COMPRIMIDO	EMS	14.000	R$0,29	R$ 4.060,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:18	LABORATO RIO TEUTO	LABORATO RIO TEUTO	14.000	R$0,29	R$ 4.060,00	Não

LOTE 0002 - ITEM 0012 - ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:39	LEGRAND/ GENERI CO	LEGRAND/ GENERI CO	14.000	R$0,30	R$ 4.200,00	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:02	COMPRIMIDO	GERMED	14.000	R$0,58	R$ 8.120,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:15	COMPRIMIDO	GENERICO/EMS	14.000	R$0,58	R$ 8.120,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:07	CP	EUROFARMA	14.000	R$0,58	R$ 8.120,00	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:01	ATORVASTATINA C?LCICA 20 MG	E.M.S.	14.000	R$0,58	R$ 8.120,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:29	COMPRIMIDO	EMS	14.000	R$0,58	R$ 8.120,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:18	LABORATO RIO TEUTO	LABORATO RIO TEUTO	14.000	R$0,58	R$ 8.120,00	Não

LOTE 0002 - ITEM 0013 - ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	23/07/2026 - 10:10:26	EUROFARMA / GENERICO	EUROFARMA / GENERICO	672	R$0,75	R$ 504,00	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:02	COMPRIMIDO	GERMED	672	R$0,86	R$ 577,92	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:15	COMPRIMIDO	GENERICO/EMS	672	R$0,86	R$ 577,92	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:07	CX C/30CP	CIMED	672	R$0,86	R$ 577,92	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:01	ATORVASTATINA C?LCICA 40 MG	E.M.S.	672	R$0,86	R$ 577,92	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:29	COMPRIMIDO	EMS	672	R$0,86	R$ 577,92	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:18	LABORATO RIO TEUTO	LABORATO RIO TEUTO	672	R$0,86	R$ 577,92	Não

LOTE 0002 - ITEM 0014 - AZITROMICINA 500 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:39	PHARLAB/ AZITROPH AR	PHARLAB/ AZITROPH AR	19.859	R$1,03	R$ 20.454,77	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:02	COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	19.859	R$1,87	R$ 37.136,33	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:15	COMPRIMIDO	AZITROPHA R/ PHARLAB	19.859	R$1,87	R$ 37.136,33	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:07	CX/500CP	PHARLAB	19.859	R$1,87	R$ 37.136,33	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:01	AZITROMICINA 500 MG	PRATI	19.859	R$1,87	R$ 37.136,33	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:29	COMPRIMIDO	AZITROPHAR/PHARLAB	19.859	R$1,87	R$ 37.136,33	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:18	PHARLAB	PHARLAB	19.859	R$1,87	R$ 37.136,33	Não

LOTE 0002 - ITEM 0015 - BESILATO DE ANLODIPIDO 5 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:39	GEOLAB/ BESILAPIN	GEOLAB/ BESILAPIN	31.948	R$0,05	R$ 1.597,40	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:02	COMPRIMIDO	SANDOZ	31.948	R$0,11	R$ 3.514,28	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:17	COMPRIMIDO	BESILAPIN/ GEOLAB	31.948	R$0,11	R$ 3.514,28	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:08	CP	CIMED	31.948	R$0,11	R$ 3.514,28	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:01	BESILATO DE ANLODIPIDO 5 MG	PRATI	31.948	R$0,11	R$ 3.514,28	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:29	COMPRIMIDO	BESILAPIN/GEOLAB	31.948	R$0,04	R$ 1.277,92	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:18	GEOLAB	GEOLAB	31.948	R$0,11	R$ 3.514,28	Não

LOTE 0002 - ITEM 0016 - BESILATO DE ANLODIPINO 10MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:39	GEOLAB/ BESILAPIN	GEOLAB/ BESILAPIN	31.031	R$0,10	R$ 3.103,10	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:02	COMPRIMIDO	SANDOZ	31.031	R$0,18	R$ 5.585,58	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:17	COMPRIMIDO	GENERICO/ VITAMED IC	31.031	R$0,18	R$ 5.585,58	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:08	CX/30CP	VITAMEDIC	31.031	R$0,18	R$ 5.585,58	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:01	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	PRATI	31.031	R$0,18	R$ 5.585,58	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:29	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	31.031	R$0,10	R$ 3.103,10	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:18	GEOLAB	GEOLAB	31.031	R$0,18	R$ 5.585,58	Não

LOTE 0002 - ITEM 0017 - BILASTINA 20 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:39	EUROFARMA / GENERICO	EUROFARMA / GENERICO	644	R$1,95	R$ 1.255,80	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:02	COMPRIMIDO	EUROFARMA	644	R$3,37	R$ 2.170,28	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:17	COMPRIMIDO	GENERICO/ GERMED	644	R$3,37	R$ 2.170,28	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:08	CX C/15UN	HYPERA	644	R$3,37	R$ 2.170,28	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:01	BILASTINA 20 MG	EUROFARMA	644	R$3,37	R$ 2.170,28	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:29	COMPRIMIDO	EMS	644	R$3,37	R$ 2.170,28	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:18	E M S	E M S	644	R$3,37	R$ 2.170,28	Não

LOTE 0002 - ITEM 0018 - BUTIL ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:39	BELFAR/ BELSPAN COMPOSTO	BELFAR/ BELSPAN COMPOSTO	13.440	R$0,48	R$ 6.451,20	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:02	COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	13.440	R$0,70	R$ 9.408,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:17	COMPRIMIDO	ESCOPEN/ PHARLAB	13.440	R$0,70	R$ 9.408,00	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:08	CX C/250CP	PHARLAB	13.440	R$0,70	R$ 9.408,00	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:01	BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	BELFAR	13.440	R$0,70	R$ 9.408,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:29	COMPRIMIDO	BELSPAN/BELFAR	13.440	R$0,70	R$ 9.408,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:18	PHARLAB	PHARLAB	13.440	R$0,70	R$ 9.408,00	Não

LOTE 0002 - ITEM 0019 - CABERGOLINA 0,5 MG C/04 COMPIMIDOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:39	PRATI/ GENERICO	PRATI/ GENERICO	1.008	R$57,00	R$ 57.456,00	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:02	COMPRIMIDO	EUROFARMA	1.008	R$58,96	R$ 59.431,68	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:18	COMPRIMIDO	GENERICO/ GERMED	1.008	R$58,96	R$ 59.431,68	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:08	CX C/4UN	NOVA QUIMICA	1.008	R$58,96	R$ 59.431,68	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:01	CABERGOLINA 0,5 MG C/04 COMPIMIDOS	CRISTALIA	1.008	R$58,96	R$ 59.431,68	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:29	COMPRIMIDO	CABEREDUX /CRISTAL IA	1.008	R$58,96	R$ 59.431,68	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:18	MULTILAB	MULTILAB	1.008	R$58,96	R$ 59.431,68	Não

LOTE 0002 - ITEM 0020 - CAPTOPRIL 25 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:39	PRATI/ GENERICO	PRATI/ GENERICO	95.812	R$0,05	R$ 4.790,60	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:02	COMPRIMIDO	EMS	95.812	R$0,14	R$ 13.413,68	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:18	COMPRIMIDO	GENERICO/ HIPOLAB OR	95.812	R$0,14	R$ 13.413,68	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:08	CX/600CP	PRATI	95.812	R$0,14	R$ 13.413,68	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:01	CAPTOPRIL 25 MG	PRATI	95.812	R$0,14	R$ 13.413,68	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:29	COMPRIMIDO	PRATI-DONADUZZI	95.812	R$0,05	R$ 4.790,60	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:18	CIMED	CIMED	95.812	R$0,14	R$ 13.413,68	Não

LOTE 0002 - ITEM 0021 - CARBONATO DE CALCIO 500 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:39	ARTE NATIVA/ GENERICO	ARTE NATIVA/ GENERICO	1.638	R$0,48	R$ 786,24	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:02	COMPRIMIDO	IMEC	1.638	R$0,92	R$ 1.506,96	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:18	COMPRIMIDO	AIRELLA	1.638	R$0,92	R$ 1.506,96	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:08	CP	KRESS	1.638	R$0,92	R$ 1.506,96	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:01	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	SANOFI	1.638	R$0,92	R$ 1.506,96	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:29	COMPRIMIDO	MIRACAL/GEOLAB	1.638	R$0,92	R$ 1.506,96	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:18	IMEC	IMEC	1.638	R$0,92	R$ 1.506,96	Não

LOTE 0002 - ITEM 0022 - CARVÃO ATIVADO 250 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:39	CIFARMA/ NOINTOX	CIFARMA/ NOINTOX	840	R$1,56	R$ 1.310,40	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:03	COMPRIMIDO	NEON	840	R$3,00	R$ 2.520,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:18	COMPRIMIDO	U. QUIMICA	840	R$3,00	R$ 2.520,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:08	CX C/20UN	UNIAO QUIMICA	840	R$3,00	R$ 2.520,00	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:01	CARV?O ATIVADO 250 MG	UNI?O QU?MICA	840	R$3,00	R$ 2.520,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:29	COMPRIMIDO	CARVEROL/UNIÃO QUIMICA	840	R$3,00	R$ 2.520,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:18	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	840	R$3,00	R$ 2.520,00	Não

LOTE 0002 - ITEM 0023 - CARVEDILOL 12,5 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:39	ACHE BIOSINTETICA/ GENERICO	ACHE BIOSINTETICA/ GENERICO	1.113	R$0,18	R$ 200,34	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:03	COMPRIMIDO	BIOLAB	1.113	R$0,34	R$ 378,42	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:19	COMPRIMIDO	CRONOCOR/ BIOLAB	1.113	R$0,34	R$ 378,42	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:08	CP	EMS	1.113	R$0,34	R$ 378,42	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:01	CARVEDILOL 12,5 MG	E.M.S.	1.113	R$0,34	R$ 378,42	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:29	COMPRIMIDO	EMS	1.113	R$0,34	R$ 378,42	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:18	E M S	E M S	1.113	R$0,34	R$ 378,42	Não

LOTE 0002 - ITEM 0024 - CARVEDILOL 25 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:39	BIOLAB/ GENERICO	BIOLAB/ GENERICO	1.008	R$0,25	R$ 252,00	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:03	COMPRIMIDO	EMS	1.008	R$0,48	R$ 483,84	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:19	COMPRIMIDO	CRONOCOR/ BIOLAB	1.008	R$0,48	R$ 483,84	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:08	CP	EMS	1.008	R$0,48	R$ 483,84	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:01	CARVEDILOL 25 MG	E.M.S.	1.008	R$0,48	R$ 483,84	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:29	COMPRIMIDO	EMS	1.008	R$0,48	R$ 483,84	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:18	E M S	E M S	1.008	R$0,48	R$ 483,84	Não

LOTE 0002 - ITEM 0025 - CARVEDILOL 3,125 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:39	MULTILAB/ GENERICO	MULTILAB/ GENERICO	1.218	R$0,15	R$ 182,70	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:03	COMPRIMIDO	EMS	1.218	R$0,29	R$ 353,22	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:19	COMPRIMIDO	CRONOCOR/ BIOLAB	1.218	R$0,29	R$ 353,22	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:08	CP	BIOSINTETICA	1.218	R$0,29	R$ 353,22	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:01	CARVEDILO L 3,125 MG	E.M.S.	1.218	R$0,29	R$ 353,22	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:29	COMPRIMIDO	EMS	1.218	R$0,29	R$ 353,22	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:18	E M S	E M S	1.218	R$0,29	R$ 353,22	Não

LOTE 0002 - ITEM 0026 - CARVEDILOL 6,25 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:39	ACHE BIOSINTETICA/ GENERICO	ACHE BIOSINTETICA/ GENERICO	1.008	R$0,15	R$ 151,20	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:03	COMPRIMIDO	EMS	1.008	R$0,23	R$ 231,84	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:19	COMPRIMIDO	GENERICO/EMS	1.008	R$0,23	R$ 231,84	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:08	CP	BIOSINTETICA	1.008	R$0,23	R$ 231,84	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:01	CARVEDILOL 6,25 MG	E.M.S.	1.008	R$0,23	R$ 231,84	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:29	COMPRIMIDO	EMS	1.008	R$0,23	R$ 231,84	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:18	E M S	E M S	1.008	R$0,23	R$ 231,84	Não

LOTE 0002 - ITEM 0027 - CEFALEXINA 500 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:39	ABL/ GENERICO	ABL/ GENERICO	69.674	R$0,84	R$ 58.526,16	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:03	CAPS/COMPRIMIDO	TEUTO	69.674	R$1,33	R$ 92.666,42	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:19	CAPS/COMPRIMIDO	GENERICO/TEUTO	69.674	R$1,33	R$ 92.666,42	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:08	CX C/10CA	UNIAO QUIMICA	69.674	R$1,33	R$ 92.666,42	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:01	CEFALEXI NA 500 MG	TEUTO	69.674	R$1,33	R$ 92.666,42	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:29	CÁPSULA/COMPRIMIDO	TEUTO	69.674	R$1,33	R$ 92.666,42	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:18	LABORATÓ RIO TEUTO	LABORATÓ RIO TEUTO	69.674	R$1,33	R$ 92.666,42	Não

LOTE 0002 - ITEM 0028 - CETOCONAZOL 200 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:39	PRATI/ GENERICO	PRATI/ GENERICO	25.530	R$0,32	R$ 8.169,60	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:03	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	25.530	R$0,73	R$ 18.636,90	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:20	COMPRIMIDO	GENERICO/ PRATIDONADUZZI	25.530	R$0,73	R$ 18.636,90	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:08	CX/30CP	PHARLAB	25.530	R$0,73	R$ 18.636,90	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:01	CETOCONAZOL 200 MG	PRATI	25.530	R$0,73	R$ 18.636,90	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:29	COMPRIMIDO	PRATI-DONADUZZI	25.530	R$0,73	R$ 18.636,90	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:18	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	25.530	R$0,73	R$ 18.636,90	Não

LOTE 0002 - ITEM 0029 - CETOPROFENO 100 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:39	MEDLEY/ GENERICO	MEDLEY/ GENERICO	21.020	R$1,25	R$ 26.275,00	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:03	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	21.020	R$2,39	R$ 50.237,80	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:20	COMPRIMIDO	GENERICO/ MEDLEY	21.020	R$2,39	R$ 50.237,80	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:08	CP	MEDLEY	21.020	R$2,39	R$ 50.237,80	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:01	CETOPROFENO 100 MG	SANOFI	21.020	R$2,39	R$ 50.237,80	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:29	COMPRIMIDO	MEDLEY	21.020	R$2,39	R$ 50.237,80	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:18	LEGRAND PHARMA	LEGRAND PHARMA	21.020	R$2,39	R$ 50.237,80	Não

LOTE 0002 - ITEM 0030 - CIMETIDINA 100MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:39	TEUTO/ GENERICO	TEUTO/ GENERICO	18.648	R$0,36	R$ 6.713,28	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:03	COMPRIMIDO	TEUTO	18.648	R$0,69	R$ 12.867,12	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:38	COMPRIMIDO	GENERICO/ TEUTO	18.648	R$0,69	R$ 12.867,12	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:08	CX C/10CP	TEUTO	18.648	R$0,69	R$ 12.867,12	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:01	CIMETIDINA 100MG	TEUTO	18.648	R$0,69	R$ 12.867,12	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:29	COMPRIMIDO	PRATI-DONADUZZI	18.648	R$0,69	R$ 12.867,12	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:18	LABORATÓ RIO TEUTO	LABORATÓ RIO TEUTO	18.648	R$0,69	R$ 12.867,12	Não

LOTE 0002 - ITEM 0031 - CINARIZINA 25 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:39	NEO QUIMICA/ FLUXON	NEO QUIMICA/ FLUXON	14.658	R$0,46	R$ 6.742,68	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:03	COMPRIMIDO	RAMBAXY	14.658	R$0,69	R$ 10.114,02	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:38	COMPRIMIDO	GENERICO / RANBAXY	14.658	R$0,69	R$ 10.114,02	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:08	CX/30CP	NEO QUIMIC	14.658	R$0,69	R$ 10.114,02	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:01	CINARIZINA 25 MG	BRAINFARMA	14.658	R$0,69	R$ 10.114,02	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:29	COMPRIMIDO	CINAZIN/VITAMEDIC	14.658	R$0,69	R$ 10.114,02	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:18	RANBAXY	RANBAXY	14.658	R$0,69	R$ 10.114,02	Não

LOTE 0002 - ITEM 0032 - CIPROFIBRATO 100MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:39	GEOLAB/ GENERICO	GEOLAB/ GENERICO	14.000	R$0,66	R$ 9.240,00	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:03	COMPRIMIDO	GLOBO	14.000	R$0,67	R$ 9.380,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:20	COMPRIMIDO	GENERICO/ NEOQUIM CA	14.000	R$0,67	R$ 9.380,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:09	CP	LABORATO RIO GLOBO	14.000	R$0,67	R$ 9.380,00	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:01	CIPROFIBRATO 100MG	GEOLAB	14.000	R$0,67	R$ 9.380,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:29	COMPRIMIDO	GEOLAB	14.000	R$0,67	R$ 9.380,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:18	BIOLAB SANUS	BIOLAB SANUS	14.000	R$0,67	R$ 9.380,00	Não

LOTE 0002 - ITEM 0033 - CIPROFLOXACINO 500 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:39	PRATI/ GENERICO	PRATI/ GENERICO	21.942	R$0,27	R$ 5.924,34	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:03	COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	21.942	R$0,70	R$ 15.359,40	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:20	COMPRIMIDO	GENERICO/ PRATIDONADUZZI	21.942	R$0,70	R$ 15.359,40	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:09	CX/300CP	PRATI	21.942	R$0,70	R$ 15.359,40	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:01	CIPROFLOXACINO 500 MG	PRATI	21.942	R$0,70	R$ 15.359,40	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:29	COMPRIMIDO	PRATI-DONADUZZI	21.942	R$0,70	R$ 15.359,40	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:18	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	21.942	R$0,70	R$ 15.359,40	Não

LOTE 0002 - ITEM 0034 - CLARITROMICINA 500 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:39	PHARLAB/ GENERICO	PHARLAB/ GENERICO	8.946	R$2,54	R$ 22.722,84	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:03	CAPSULA	ABBOTT	8.946	R$5,25	R$ 46.966,50	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:20	CAPSULA	GENERICO / PHARLAB	8.946	R$5,25	R$ 46.966,50	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:09	CX C/25FA	BLAU	8.946	R$5,25	R$ 46.966,50	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:01	CLARITROMICINA 500 MG	E.M.S.	8.946	R$5,25	R$ 46.966,50	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:29	CÁPSULA	PHARLAB	8.946	R$5,52	R$ 49.381,92	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:18	PHARLAB	PHARLAB	8.946	R$5,25	R$ 46.966,50	Não

LOTE 0002 - ITEM 0035 - CLORFAZIMINA 100 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:40	ABBOTT/HANSEPRAN	ABBOTT/HANSEPRAN	5.040	R$1,24	R$ 6.249,60	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:03	CÁPSULA	LAMPRENE	5.040	R$2,38	R$ 11.995,20	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:39	CÁPSULA	Lamprene/ Novartis	5.040	R$2,38	R$ 11.995,20	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:09	CP	NOVARTIS	5.040	R$2,38	R$ 11.995,20	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:01	CLORFAZIMINA 100 MG	NOVARTIS	5.040	R$2,38	R$ 11.995,20	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:29	CÁPSULA	NOVARTIS	5.040	R$2,38	R$ 11.995,20	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:19	LABORATÓRIO TEUTO	LABORATÓRIO TEUTO	5.040	R$2,38	R$ 11.995,20	Não

LOTE 0002 - ITEM 0036 - CLORFAZIMINA 50 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:40	ABBOTT/HANSEPRAN	ABBOTT/HANSEPRAN	5.040	R$0,91	R$ 4.586,40	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:03	CÁPSULA	LAMPRENE	5.040	R$1,75	R$ 8.820,00	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:39	CÁPSULA	Lamprene/ Novartis	5.040	R$1,75	R$ 8.820,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:09	CP	NOVARTIS	5.040	R$1,75	R$ 8.820,00	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:01	CLORFAZIMINA 50 MG	NOVARTIS	5.040	R$1,75	R$ 8.820,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:29	CÁPSULA	NOVARTIS	5.040	R$1,75	R$ 8.820,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:19	LABORATÓ RIO TEUTO	LABORATÓ RIO TEUTO	5.040	R$1,75	R$ 8.820,00	Não

LOTE 0002 - ITEM 0037 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:40	PRATI/ GENERICO	PRATI/ GENERICO	103.264	R$0,18	R$ 18.587,52	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:03	COMPRIMIDO	TEUTO	103.264	R$0,34	R$ 35.109,76	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:39	COMPRIMIDO	GENERICO/ VITAMED IC	103.264	R$0,34	R$ 35.109,76	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:09	CX C/30CP	VITAMEDIC	103.264	R$0,34	R$ 35.109,76	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:01	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	PRATI	103.264	R$0,34	R$ 35.109,76	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:30	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	103.264	R$0,34	R$ 35.109,76	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:19	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	103.264	R$0,34	R$ 35.109,76	Não

LOTE 0002 - ITEM 0038 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:40	GEOLAB/ GENERICO	GEOLAB/ GENERICO	168.000	R$0,19	R$ 31.920,00	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:04	COMPRIMIDO	TEUTO	168.000	R$0,36	R$ 60.480,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:39	COMPRIMIDO	GENERICO/ GEOLAB	168.000	R$0,36	R$ 60.480,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:09	CX/200CP	PRATI	168.000	R$0,36	R$ 60.480,00	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:01	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	PRATI	168.000	R$0,36	R$ 60.480,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:30	COMPRIMIDO	GEOLAB	168.000	R$0,36	R$ 60.480,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:19	GEOLAB	GEOLAB	168.000	R$0,36	R$ 60.480,00	Não

LOTE 0002 - ITEM 0039 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:40	BELFAR/ GENERICO	BELFAR/ GENERICO	21.966	R$0,08	R$ 1.757,28	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:04	COMPRIMIDO	BELFAR	21.966	R$0,33	R$ 7.248,78	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:21	COMPRIMIDO	NOVOSIL/ HIPOLABOR	21.966	R$0,33	R$ 7.248,78	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:09	CX/500CP	HIPOLABOR	21.966	R$0,33	R$ 7.248,78	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:01	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	BELFAR	21.966	R$0,33	R$ 7.248,78	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:30	COMPRIMIDO	BELFAR	21.966	R$0,09	R$ 1.976,94	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:19	BELFAR	BELFAR	21.966	R$0,33	R$ 7.248,78	Não

LOTE 0002 - ITEM 0040 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:40	HIPOLABOR/ SANPRONOL	HIPOLABOR/ SANPRONOL	14.133	R$0,07	R$ 989,31	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:04	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	14.133	R$0,12	R$ 1.695,96	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:21	COMPRIMIDO	SANPRONOL/ HIPOLABOR	14.133	R$0,12	R$ 1.695,96	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:09	CX C/500CP	HIPOLABOR	14.133	R$0,12	R$ 1.695,96	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:01	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	HIPOLABOR	14.133	R$0,12	R$ 1.695,96	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:30	COMPRIMIDO	SANPRONOL /HIPOLAB OR	14.133	R$0,09	R$ 1.271,97	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:19	HIPOLABOR	HIPOLABOR	14.133	R$0,12	R$ 1.695,96	Não

LOTE 0002 - ITEM 0041 - COMPLEXO B COMPRIMIDO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:40	ARTE NATIVA/ GENERICO	ARTE NATIVA/ GENERICO	37.366	R$0,17	R$ 6.352,22	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:04	COMPRIMIDO	BELFAR	37.366	R$0,33	R$ 12.330,78	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:21	COMPRIMIDO	AIRELA	37.366	R$0,33	R$ 12.330,78	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:09	FR/100CP	ARTE NATIVA	37.366	R$0,33	R$ 12.330,78	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:01	COMPLEXO B COMPRIMI DO	BELFAR	37.366	R$0,33	R$ 12.330,78	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:30	COMPRIMIDO	AIRELA	37.366	R$0,07	R$ 2.615,62	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:19	AIRELA	AIRELA	37.366	R$0,33	R$ 12.330,78	Não

LOTE 0002 - ITEM 0042 - DAPAGLIFLOZINA PROPANODIOL 10 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:40	EUROFARMA / GENERICO	EUROFARMA / GENERICO	21.000	R$7,65	R$ 160.650,00	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:04	COMPRIMIDO	EMS	21.000	R$7,65	R$ 160.650,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:21	COMPRIMIDO	FORXIGA/ ASTRAZENECA	21.000	R$7,65	R$ 160.650,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:09	CP	EMS	21.000	R$7,65	R$ 160.650,00	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:02	DAPAGLIFLOZINA PROPANODIOL 10 MG	E.M.S.	21.000	R$7,65	R$ 160.650,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:30	COMPRIMIDO	ASTRAZENECA	21.000	R$7,65	R$ 160.650,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:19	ASTRAZENECA	ASTRAZENECA	21.000	R$7,65	R$ 160.650,00	Não

LOTE 0002 - ITEM 0043 - DAPSONA 100 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:40	LAZAR/DAPSONA	LAZAR/DAPSONA	5.040	R$0,85	R$ 4.284,00	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:04	COMPRIMIDO	LAMPRENE	5.040	R$0,89	R$ 4.485,60	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:22	COMPRIMIDO	LFM-DAPSONA	5.040	R$0,89	R$ 4.485,60	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:09	CP	ACCORD	5.040	R$0,89	R$ 4.485,60	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:02	DAPSONA 100 MG	FURP	5.040	R$0,89	R$ 4.485,60	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:30	COMPRIMIDO	FURP	5.040	R$0,89	R$ 4.485,60	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:19	FURP	FURP	5.040	R$0,89	R$ 4.485,60	Não

LOTE 0002 - ITEM 0044 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:40	BELFAR/ GENERICO	BELFAR/ GENERICO	40.547	R$0,07	R$ 2.838,29	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:04	COMPRIMIDO	GEOLAB	40.547	R$0,24	R$ 9.731,28	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:22	COMPRIMIDO	SODIX/GEOLAB	40.547	R$0,24	R$ 9.731,28	Não
c j a parente	83.646.307/0001-91	23/07/2026 - 07:57:00	COMPRIMIDO	GEOLAB	40.547	R$0,10	R$ 4.054,70	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:09	CX/20CP	BELFAR	40.547	R$0,24	R$ 9.731,28	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:02	DICLOFENACO DE S?DIO 50MG	BELFAR	40.547	R$0,24	R$ 9.731,28	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:30	COMPRIMIDO	BELFAR	40.547	R$0,08	R$ 3.243,76	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:19	GEOLAB	GEOLAB	40.547	R$0,24	R$ 9.731,28	Não

LOTE 0002 - ITEM 0045 - DICLOFENACO POTASSIO 50MG

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:40	GEOLAB/ GENERICO	GEOLAB/ GENERICO	30.121	R$0,09	R$ 2.710,89	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:04	COMPRIMIDO	GEOLAB	30.121	R$0,25	R$ 7.530,25	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:22	COMPRIMIDO	POTAX/ GEOLAB	30.121	R$0,25	R$ 7.530,25	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:09	CP	MULTILAB	30.121	R$0,25	R$ 7.530,25	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:02	DICLOFENACO POTASSIO 50MG	TEUTO	30.121	R$0,25	R$ 7.530,25	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:30	COMPRIMIDO	GEOLAB	30.121	R$0,10	R$ 3.012,10	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:19	GEOLAB	GEOLAB	30.121	R$0,25	R$ 7.530,25	Não

LOTE 0002 - ITEM 0046 - DIGOXINA 0,25 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:40	PHARLAB/ GENERI CO	PHARLAB/ GENERI CO	2.296	R$0,23	R$ 528,08	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:04	COMPRIMIDO	PHARLAB	2.296	R$0,51	R$ 1.170,96	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:23	COMPRIMIDO	GENERICO / PHARLAB	2.296	R$0,51	R$ 1.170,96	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:09	CX/30CP	PHARLAB	2.296	R$0,51	R$ 1.170,96	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:02	DIGOXINA 0,25 MG	PHARLAB	2.296	R$0,51	R$ 1.170,96	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:30	COMPRIMIDO	PHARLAB	2.296	R$0,51	R$ 1.170,96	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:19	TEUTO	TEUTO	2.296	R$0,51	R$ 1.170,96	Não

LOTE 0002 - ITEM 0047 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:40	E M S/ ISORDIL	E M S/ ISORDIL	3.282	R$0,24	R$ 787,68	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:04	COMPRIMIDO	EMS	3.282	R$0,47	R$ 1.542,54	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:23	COMPRIMIDO	ISORDIL/EMS	3.282	R$0,47	R$ 1.542,54	Não
c j a parente	83.646.307/0001-91	23/07/2026 - 07:59:18	COMPRIMIDO	EMS	3.282	R$0,85	R$ 2.789,70	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:09	CX/30CP	EMS	3.282	R$0,47	R$ 1.542,54	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:02	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG	E.M.S.	3.282	R$0,47	R$ 1.542,54	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:30	COMPRIMIDO	EMS	3.282	R$0,47	R$ 1.542,54	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:19	E M S	E M S	3.282	R$0,47	R$ 1.542,54	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

LOTE 0002 - ITEM 0048 - DIPIRONA 500MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:40	PRATI/ GENERICO	PRATI/ GENERICO	63.672	R$0,17	R$ 10.824,24	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:04	COMPRIMIDO	LEGRAND	63.672	R$0,53	R$ 33.746,16	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:23	COMPRIMIDO	GENERICO/ PRATIDONADUZZI	63.672	R$0,53	R$ 33.746,16	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:10	CX/500CP	PRATI	63.672	R$0,53	R$ 33.746,16	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:02	DIPIRONA 500MG	PRATI	63.672	R$0,53	R$ 33.746,16	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:30	COMPRIMIDO	PRATI-DONADUZZI	63.672	R$0,53	R$ 33.746,16	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:19	E M S	E M S	63.672	R$0,53	R$ 33.746,16	Não

LOTE 0002 - ITEM 0049 - DOLUTEGRAVIR SÓDICO 50 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:40	GLAXOSMITHKLINE TIVICAY	GLAXOSMITHKLINE/ TIVICAY	2.016	R$3,20	R$ 6.451,20	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:04	COMPRIMIDO	ABBOTT	2.016	R$3,22	R$ 6.491,52	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:24	COMPRIMIDO	GENERICO / FIOCRUZ	2.016	R$3,22	R$ 6.491,52	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:10	CP	LAFEPE	2.016	R$3,22	R$ 6.491,52	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:02	DOLUTEGRAVIR S?DICO 50 MG	GLAXO	2.016	R$3,22	R$ 6.491,52	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:30	COMPRIMIDO	BLANVER	2.016	R$3,22	R$ 6.491,52	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:19	GLAXOSMITHKLINE	GLAXOSMITHKLINE	2.016	R$3,22	R$ 6.491,52	Não

LOTE 0002 - ITEM 0050 - DOXICICLINA 100 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:40	PHARLAB/ GENERI CO	PHARLAB/ GENERI CO	42.000	R$0,76	R$ 31.920,00	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:04	COMPRIMIDO	PHARLAB	42.000	R$0,84	R$ 35.280,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:24	COMPRIMIDO	GENERICO / PHARLAB	42.000	R$0,84	R$ 35.280,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:10	CX/20CP	PHARLAB	42.000	R$0,84	R$ 35.280,00	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:02	DOXICICLINA 100 MG	SANDOZ	42.000	R$0,84	R$ 35.280,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:30	COMPRIMIDO	PHARLAB	42.000	R$0,84	R$ 35.280,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:19	PHARLAB	PHARLAB	42.000	R$0,84	R$ 35.280,00	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

LOTE 0002 - ITEM 0051 - ESPIRAMICINA 1.500.000 UI

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:40	SANOFI/ GENERICO	SANOFI/ GENERICO	1.260	R$5,20	R$ 6.552,00	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:04	COMPRIMIDO	SANOFI	1.260	R$5,26	R$ 6.627,60	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:39	COMPRIMIDO	ROVAMICINA/ SANOFI MEDLEY	1.260	R$5,26	R$ 6.627,60	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:10	CX C/16CP	SANOFI	1.260	R$5,26	R$ 6.627,60	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:02	ESPIRAMICINA 1.500.000 UI	SANOFI	1.260	R$5,26	R$ 6.627,60	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:30	COMPRIMIDO	ROVAMICI NA/SANO FI	1.260	R$5,26	R$ 6.627,60	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:19	SANOFI MEDLEY F	SANOFI MEDLEY F	1.260	R$5,26	R$ 6.627,60	Não

LOTE 0002 - ITEM 0052 - ESPIRONOLACTONA 100 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:40	HIPOLABOR/GENERICO	HIPOLABOR/GENERICO	4.200	R$1,20	R$ 5.040,00	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:05	COMPRIMIDO	EMS	4.200	R$1,24	R$ 5.208,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:40	COMPRIMIDO	GENERICO/ HIPOLAB OR	4.200	R$1,24	R$ 5.208,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:10	CX/500CP	HIPOLABOR	4.200	R$1,24	R$ 5.208,00	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:02	ESPIRONOLACTONA 100 MG	HIPOLABOR	4.200	R$1,24	R$ 5.208,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:30	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	4.200	R$1,24	R$ 5.208,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:19	HIPOLABOR	HIPOLABOR	4.200	R$1,24	R$ 5.208,00	Não

LOTE 0002 - ITEM 0053 - ESPIRONOLACTONA 25 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:40	GEOLAB/ GENERICO	GEOLAB/ GENERICO	4.200	R$0,70	R$ 2.940,00	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:05	COMPRIMIDO	EMS	4.200	R$0,72	R$ 3.024,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:24	COMPRIMIDO	GENERICO/ GERMED	4.200	R$0,72	R$ 3.024,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:10	CX C/30CP	GEOLAB	4.200	R$0,72	R$ 3.024,00	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:02	ESPIRONOLA CTONA 25 MG	E.M.S.	4.200	R$0,72	R$ 3.024,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:30	COMPRIMIDO	GEOLAB	4.200	R$0,72	R$ 3.024,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:19	GEOLAB	GEOLAB	4.200	R$0,72	R$ 3.024,00	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

LOTE 0002 - ITEM 0054 - FINASTERIDA (5MG)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:40	TEUTO/ GENERICO	TEUTO/ GENERICO	14.000	R$0,52	R$ 7.280,00	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:05	COMPRIMIDO	EMS	14.000	R$0,52	R$ 7.280,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:24	COMPRIMIDO	GENERICO/ E.M.S	14.000	R$0,52	R$ 7.280,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:10	CX C/30CP	E M S	14.000	R$0,52	R$ 7.280,00	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:02	FINASTER IDA (5MG)	E.M.S.	14.000	R$0,52	R$ 7.280,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:30	COMPRIMIDO	EMS	14.000	R$0,52	R$ 7.280,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:19	LEGRAND PHARMA	LEGRAND PHARMA	14.000	R$0,52	R$ 7.280,00	Não

LOTE 0002 - ITEM 0055 - FLUCONAZOL 150 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:40	BELFAR/ FLUCOL	BELFAR/ FLUCOL	12.012	R$1,11	R$ 13.333,32	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:05	CAPSULA	MEDQUIMICA	12.012	R$1,11	R$ 13.333,32	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:25	CAPSULA	GENERICO/ VITAMED IC	12.012	R$1,11	R$ 13.333,32	Não
c j a parente	83.646.307/0001-91	23/07/2026 - 08:00:26	COMPRIMIDO	BELFAR	12.012	R$1,05	R$ 12.612,60	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:10	CX C/100CA	MEDQUIMICA	12.012	R$1,11	R$ 13.333,32	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:02	FLUCONAZ OL 150 MG	BELFAR	12.012	R$1,11	R$ 13.333,32	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:30	CÁPSULA	FLUCOL/BELFAR	12.012	R$1,11	R$ 13.333,32	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:19	BELFAR	BELFAR	12.012	R$1,11	R$ 13.333,32	Não

LOTE 0002 - ITEM 0056 - FOSFATO DE OSELTAMIVIR 30 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:40	NATCOFARMA/ OSELTAMIN IR	NATCOFARMA/ OSELTAMIN IR	140	R$5,63	R$ 788,20	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:05	CÁPSULA	NATCOFARMA	140	R$5,63	R$ 788,20	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:25	CÁPSULA	GENERICO/ NATCOFARMA	140	R$5,63	R$ 788,20	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:10	CX C/30CP	NATCOFARMA	140	R$5,63	R$ 788,20	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:02	FOSFATO DE OSELTAMIVIR 30 MG	GLOBO	140	R$5,63	R$ 788,20	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:30	CÁPSULA	UNIFLU/UNIÃO QUIMICA	140	R$5,63	R$ 788,20	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:19	Natcofarma	Natcofarma	140	R$5,63	R$ 788,20	Não

LOTE 0002 - ITEM 0057 - FOSFATO DE OSELTAMIVIR 75 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:40	NATCOFARMA/ OSELTAMIN IR	NATCOFARMA/ OSELTAMIN IR	140	R$14,75	R$ 2.065,00	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:05	CÁPSULA	NATCOFARMA	140	R$14,75	R$ 2.065,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:25	CÁPSULA	GENERICO/ NATCOFARMA	140	R$14,75	R$ 2.065,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:10	CP	NATCOFARMA	140	R$14,75	R$ 2.065,00	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:02	FOSFATO DE OSELTAMIVIR 75 MG	GLOBO	140	R$14,75	R$ 2.065,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:30	CÁPSULA	UNIFLU/UNIÃO QUIMICA	140	R$14,75	R$ 2.065,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:19	Natcofarma	Natcofarma	140	R$14,75	R$ 2.065,00	Não

LOTE 0002 - ITEM 0058 - FUROSEMIDA 40 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:40	PRATI/ GENERICO	PRATI/ GENERICO	22.050	R$0,08	R$ 1.764,00	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:05	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	22.050	R$0,13	R$ 2.866,50	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:26	COMPRIMIDO	GENERICO/ HIPOLAB OR	22.050	R$0,13	R$ 2.866,50	Não
c j a parente	83.646.307/0001-91	23/07/2026 - 08:01:15	COMPRIMIDO	GEOLAB	22.050	R$0,10	R$ 2.205,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:10	CX C/500CP	PRATI	22.050	R$0,13	R$ 2.866,50	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:02	FUROSEMI DA 40 MG	PRATI	22.050	R$0,13	R$ 2.866,50	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:30	COMPRIMIDO	PRATI-DONADUZZI	22.050	R$0,08	R$ 1.764,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:20	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	22.050	R$0,13	R$ 2.866,50	Não

LOTE 0002 - ITEM 0059 - GLIBENCLAMIDA 5MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:40	GEOLAB/ GLICAMIN	GEOLAB/ GLICAMIN	126.322	R$0,05	R$ 6.316,10	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:05	COMPRIMIDO	GEOLAB	126.322	R$0,12	R$ 15.158,64	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:26	COMPRIMIDO	GLICAMIN /GEOLAB	126.322	R$0,12	R$ 15.158,64	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:10	CP	CIMED	126.322	R$0,12	R$ 15.158,64	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:02	GLIBENCL AMIDA 5MG	GEOLAB	126.322	R$0,12	R$ 15.158,64	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:30	COMPRIMIDO	GLICAMIN/GEOLAB	126.322	R$0,06	R$ 7.579,32	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:20	GEOLAB	GEOLAB	126.322	R$0,12	R$ 15.158,64	Não

LOTE 0002 - ITEM 0060 - GLICAZIDA 30 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:41	NEOQUIMICA/ GENERICO	NEOQUIMICA/ GENERICO	2.646	R$0,82	R$ 2.169,72	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:05	COMPRIMIDO	EMS	2.646	R$0,82	R$ 2.169,72	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:26	COMPRIMIDO	GENERICO/ E.M.S	2.646	R$0,82	R$ 2.169,72	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:11	CP	TORRENT	2.646	R$0,82	R$ 2.169,72	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:02	GLICAZIDA 30 MG	E.M.S.	2.646	R$0,82	R$ 2.169,72	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:30	COMPRIMIDO	EMS	2.646	R$0,82	R$ 2.169,72	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:20	E M S	E M S	2.646	R$0,82	R$ 2.169,72	Não

LOTE 0002 - ITEM 0061 - GLICAZIDA 60 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:41	LEGRAND/ GENERI CO	LEGRAND/ GENERI CO	2.142	R$0,90	R$ 1.927,80	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:05	COMPRIMIDO	EMS	2.142	R$0,90	R$ 1.927,80	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:27	COMPRIMIDO	GENERICO/ E.M.S	2.142	R$0,90	R$ 1.927,80	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:11	CP	RANBAXY	2.142	R$0,90	R$ 1.927,80	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:02	GLICAZIDA 60 MG	E.M.S.	2.142	R$0,90	R$ 1.927,80	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:30	COMPRIMIDO	EMS	2.142	R$0,90	R$ 1.927,80	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:20	E M S	E M S	2.142	R$0,90	R$ 1.927,80	Não

LOTE 0002 - ITEM 0062 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:41	CIMED/ GENERICO	CIMED/ GENERICO	121.296	R$0,06	R$ 7.277,76	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:05	COMPRIMIDO	CIMED	121.296	R$0,11	R$ 13.342,56	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:27	COMPRIMIDO	GENERICO/ CIMED	121.296	R$0,11	R$ 13.342,56	Não
c j a parente	83.646.307/0001-91	23/07/2026 - 08:01:59	COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	121.296	R$0,08	R$ 9.703,68	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:11	CP	MEDQUIMICA	121.296	R$0,11	R$ 13.342,56	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:02	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	EMS.	121.296	R$0,11	R$ 13.342,56	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:30	COMPRIMIDO	CIMED	121.296	R$0,05	R$ 6.064,80	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:20	CIMED	CIMED	121.296	R$0,11	R$ 13.342,56	Não

LOTE 0002 - ITEM 0063 - IBUPROFENO 300 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:41	VITAMEDIC /ALGY FLANDERIL	VITAMEDIC /ALGY FLANDERIL	78.806	R$0,14	R$ 11.032,84	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:05	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	78.806	R$0,38	R$ 29.946,28	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:27	COMPRIMIDO	IBUVIX/ GEOLAB	78.806	R$0,38	R$ 29.946,28	Não
c j a parente	83.646.307/0001-91	23/07/2026 - 08:02:57	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	78.806	R$0,40	R$ 31.522,40	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:11	CX/500CP	VITAMEDIC	78.806	R$0,38	R$ 29.946,28	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:02	IBUPROFE NO 300 MG	TEUTO	78.806	R$0,38	R$ 29.946,28	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:31	COMPRIMIDO	IBUVIX/GEOLAB	78.806	R$0,38	R$ 29.946,28	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:20	GEOLAB	GEOLAB	78.806	R$0,38	R$ 29.946,28	Não

LOTE 0002 - ITEM 0064 - IBUPROFENO 600 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:41	PRATI/ GENERICO	PRATI/ GENERICO	81.777	R$0,20	R$ 16.355,40	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:05	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	81.777	R$0,42	R$ 34.346,34	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:40	COMPRIMIDO	ALGY-FLANDERIL/ VITAMEDIC	81.777	R$0,42	R$ 34.346,34	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:11	CX/500CP	VITAMEDIC	81.777	R$0,42	R$ 34.346,34	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:02	IBUPROFE NO 600 MG	PRATI	81.777	R$0,42	R$ 34.346,34	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:31	COMPRIMIDO	PRATI-DONADUZZI	81.777	R$0,42	R$ 34.346,34	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:20	VITAMEDIC	VITAMEDIC	81.777	R$0,42	R$ 34.346,34	Não

LOTE 0002 - ITEM 0065 - ISONIAZIDA 100 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:41	FIOCRUZ/ GENERI CO	FIOCRUZ/ GENERI CO	1.260	R$0,37	R$ 466,20	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:05	COMPRIMIDO	FIOCRUZ	1.260	R$0,37	R$ 466,20	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:40	COMPRIMIDO	Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz	1.260	R$0,37	R$ 466,20	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:11	CX C/500CP	FURP	1.260	R$0,37	R$ 466,20	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:02	ISONIAZIDA 100 MG	OSWALDO CRUZ	1.260	R$0,37	R$ 466,20	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:31	COMPRIMIDO	FARMANGUIN HOS/FIOCR UZ	1.260	R$0,37	R$ 466,20	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:20	OSWALDO CRUZ	OSWALDO CRUZ	1.260	R$0,37	R$ 466,20	Não

LOTE 0002 - ITEM 0066 - ISONIAZIDA 300 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:41	FIOCRUZ/ GENERI CO	FIOCRUZ/ GENERI CO	1.260	R$0,93	R$ 1.171,80	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:05	COMPRIMIDO	FIOCRUZ	1.260	R$0,93	R$ 1.171,80	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:27	COMPRIMIDO	Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz	1.260	R$0,93	R$ 1.171,80	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:11	CX C/500CP	OSWALDO CRUZ	1.260	R$0,93	R$ 1.171,80	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:02	ISONIAZIDA 300 MG	OSWALDO CRUZ	1.260	R$0,93	R$ 1.171,80	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:31	COMPRIMIDO	FARMANGUIN HOS/FIOCR UZ	1.260	R$0,93	R$ 1.171,80	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:20	OSWALDO CRUZ	OSWALDO CRUZ	1.260	R$0,93	R$ 1.171,80	Não

LOTE 0002 - ITEM 0067 - ITRACONAZOL 100 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:41	GEOLAB/ TRAXONOL	GEOLAB/ TRAXONOL	9.170	R$2,50	R$ 22.925,00	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:05	CAPSULA	GEOLAB	9.170	R$2,50	R$ 22.925,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:27	CAPSULA	TRAXONOL/ GEOLAB	9.170	R$2,50	R$ 22.925,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:11	CP	GEOLAB	9.170	R$2,50	R$ 22.925,00	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:02	ITRACONAZOL 100 MG	GEOLAB	9.170	R$2,50	R$ 22.925,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:31	CÁPSULA	TRAXONOL/GEOLAB	9.170	R$2,50	R$ 22.925,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:20	GEOLAB	GEOLAB	9.170	R$2,50	R$ 22.925,00	Não

LOTE 0002 - ITEM 0068 - IVERMECTINA 6MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:41	NEOQUIMICA/ GENERICO	NEOQUIMICA/ GENERICO	5.355	R$0,93	R$ 4.980,15	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:05	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	5.355	R$0,93	R$ 4.980,15	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:28	COMPRIMIDO	GENERICO/ VITAMED IC	5.355	R$0,93	R$ 4.980,15	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

c j a parente	83.646.307/0001-91	23/07/2026 - 08:03:35	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	5.355	R$5,40	R$ 28.917,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:11	CP	VITAMEDIC	5.355	R$0,93	R$ 4.980,15	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:02	IVERMECTINA 6MG	E.M.S.	5.355	R$0,93	R$ 4.980,15	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:31	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	5.355	R$0,93	R$ 4.980,15	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:20	VITAMEDIC	VITAMEDIC	5.355	R$0,93	R$ 4.980,15	Não

LOTE 0002 - ITEM 0069 - LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:41	TEUTO/ GENERICO	TEUTO/ GENERICO	9.198	R$2,00	R$ 18.396,00	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:05	COMPRIMIDO	ZYDUS NIKKHO	9.198	R$2,00	R$ 18.396,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:28	COMPRIMIDO	PARKIDOPA/ CRISTALIA	9.198	R$2,00	R$ 18.396,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:11	CX C/200CP	CRISTALIA	9.198	R$2,00	R$ 18.396,00	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:02	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG	CRISTALIA	9.198	R$2,00	R$ 18.396,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:31	COMPRIMIDO	PARKIDOPA /CRISTAL IA	9.198	R$2,00	R$ 18.396,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:20	CRISTALIA	CRISTALIA	9.198	R$2,00	R$ 18.396,00	Não

LOTE 0002 - ITEM 0070 - LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100 MG/25 MG – PROLOPA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:41	ACHE - MELCON/ GENERICO	ACHE - MELCON/ GENERICO	3.500	R$2,27	R$ 7.945,00	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:05	COMPRIMIDO	ZYDUS NIKKHO	3.500	R$2,27	R$ 7.945,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:28	COMPRIMIDO	PROLOPA/ROCHE	3.500	R$2,27	R$ 7.945,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:11	CP	ROCHE	3.500	R$2,27	R$ 7.945,00	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:02	LEVODOPA + BENSERAZIDA	ROCHE	3.500	R$2,27	R$ 7.945,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:31	COMPRIMIDO	PROLOPA/ROCHE	3.500	R$2,27	R$ 7.945,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:20	ROCHE	ROCHE	3.500	R$2,27	R$ 7.945,00	Não

LOTE 0002 - ITEM 0071 - LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200 MG/50 MG - PROLOPA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:41	ACHE - MELCON/ GENERICO	ACHE - MELCON/ GENERICO	2.100	R$4,40	R$ 9.240,00	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:05	COMPRIMIDO	ZYDUS NIKKHO	2.100	R$4,40	R$ 9.240,00	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:29	COMPRIMIDO	PROLOPA/ROCHE	2.100	R$4,40	R$ 9.240,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:11	CX C/30CP	ROCHE	2.100	R$4,40	R$ 9.240,00	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:02	LEVODOPA + BENSERAZIDA	ROCHE	2.100	R$4,40	R$ 9.240,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:31	COMPRIMIDO	PROLOPA/ROCHE	2.100	R$4,40	R$ 9.240,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:20	ROCHE	ROCHE	2.100	R$4,40	R$ 9.240,00	Não

LOTE 0002 - ITEM 0072 - LEVOFLOXACINO 500 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:41	TEUTO/ GENERICO	TEUTO/ GENERICO	7.630	R$1,84	R$ 14.039,20	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:05	COMPRIMIDO	EMS	7.630	R$1,84	R$ 14.039,20	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:30	COMPRIMIDO	GENERICO/ PRATIDONADUZZI	7.630	R$1,84	R$ 14.039,20	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:11	CX/10CP	GEOLAB	7.630	R$1,84	R$ 14.039,20	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:02	LEVOFLOXACINO 500 MG	E.M.S.	7.630	R$1,84	R$ 14.039,20	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:31	COMPRIMIDO	GEOLAB	7.630	R$1,84	R$ 14.039,20	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:20	GEOLAB	GEOLAB	7.630	R$1,84	R$ 14.039,20	Não

LOTE 0002 - ITEM 0073 - LEVONOGESTREL 1,5 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:41	UNIAO QUIMICA/ GENERICO	UNIAO QUIMICA/ GENERICO	168	R$4,24	R$ 712,32	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:05	COMPRIMIDO	BAYER	168	R$4,24	R$ 712,32	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:40	COMPRIMIDO	GENERICO/ NEOQUIM CA	168	R$4,24	R$ 712,32	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:12	CX C/1	CIMED	168	R$4,24	R$ 712,32	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:02	LEVONOGESTREL 1,5 MG	BRAINFARMA	168	R$4,24	R$ 712,32	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:31	COMPRIMIDO	CIMED	168	R$4,24	R$ 712,32	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:20	CIMED	CIMED	168	R$4,24	R$ 712,32	Não

LOTE 0002 - ITEM 0074 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:41	MERCK/ GENERICO	MERCK/ GENERICO	462	R$0,50	R$ 231,00	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:05	COMPRIMIDO	MERCK	462	R$0,50	R$ 231,00	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:41	COMPRIMIDO	GENERICO/ MERCK	462	R$0,50	R$ 231,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:12	CX C/30CP	MERCK	462	R$0,50	R$ 231,00	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:02	LEVOTIROXINA S?DICA 100 MCG	MERCK	462	R$0,50	R$ 231,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:31	COMPRIMIDO	MERCK	462	R$0,50	R$ 231,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:20	MERCK	MERCK	462	R$0,50	R$ 231,00	Não

LOTE 0002 - ITEM 0075 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:41	MERCK/ GENERICO	MERCK/ GENERICO	588	R$0,48	R$ 282,24	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:05	COMPRIMIDO	MERCK	588	R$0,48	R$ 282,24	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:41	COMPRIMIDO	GENERICO/ MERCK	588	R$0,48	R$ 282,24	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:12	CX C/30CP	MERCK	588	R$0,48	R$ 282,24	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:03	LEVOTIROXINA S?DICA 50 MCG	MERCK	588	R$0,48	R$ 282,24	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:31	COMPRIMIDO	MERCK	588	R$0,48	R$ 282,24	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:20	MERCK	MERCK	588	R$0,48	R$ 282,24	Não

LOTE 0002 - ITEM 0076 - LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:41	MERCK/ GENERICO	MERCK/ GENERICO	718	R$0,98	R$ 703,64	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:06	COMPRIMIDO	MERCK	718	R$0,98	R$ 703,64	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:41	COMPRIMIDO	GENERICO/ MERCK	718	R$0,98	R$ 703,64	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:12	CX C/30CP	MERCK	718	R$0,98	R$ 703,64	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:03	LEVOTIROXINA S?DICA 75 MCG	MERCK	718	R$0,98	R$ 703,64	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:31	COMPRIMIDO	MERCK	718	R$0,98	R$ 703,64	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:20	MERCK	MERCK	718	R$0,98	R$ 703,64	Não

LOTE 0002 - ITEM 0077 - LOSARTANA POTASSICA 50MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:41	GEOLAB/ ARARTAN	GEOLAB/ ARARTAN	248.500	R$0,08	R$ 19.880,00	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:06	COMPRIMIDO	GEOLAB	248.500	R$0,16	R$ 39.760,00	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:30	COMPRIMIDO	ARARTAN/ GEOLAB	248.500	R$0,16	R$ 39.760,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:12	CP	BIOSINTETICA	248.500	R$0,16	R$ 39.760,00	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:03	LOSARTANA POTASSICA 50MG	E.M.S.	248.500	R$0,16	R$ 39.760,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:31	COMPRIMIDO	ARARTAN/GEOLAB	248.500	R$0,08	R$ 19.880,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:20	GEOLAB	GEOLAB	248.500	R$0,16	R$ 39.760,00	Não

LOTE 0002 - ITEM 0078 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	23/07/2026 - 10:09:14	GEOLAB/ HYSTIN	GEOLAB/ HYSTIN	29.232	R$0,08	R$ 2.338,56	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:06	COMPRIMIDO	LEGRAND	29.232	R$0,16	R$ 4.677,12	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:31	COMPRIMIDO	HYSTIN/ GEOLAB	29.232	R$0,16	R$ 4.677,12	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:12	CX/500CP	GEOLAB	29.232	R$0,16	R$ 4.677,12	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:03	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	PRATI	29.232	R$0,16	R$ 4.677,12	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:31	COMPRIMIDO	HYSTIN/GEOLAB	29.232	R$0,06	R$ 1.753,92	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:20	GEOLAB	GEOLAB	29.232	R$0,16	R$ 4.677,12	Não

LOTE 0002 - ITEM 0079 - MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:41	TEUTO/ GENERICO	TEUTO/ GENERICO	8.400	R$0,13	R$ 1.092,00	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:06	COMPRIMIDO	LEGRAND	8.400	R$0,13	R$ 1.092,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:31	COMPRIMIDO	GENERICO/HIPOLABOR	8.400	R$0,13	R$ 1.092,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:12	CX C/500CP	HIPOLABOR	8.400	R$0,13	R$ 1.092,00	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:03	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	BELFAR	8.400	R$0,13	R$ 1.092,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:31	COMPRIMIDO	BELFAR	8.400	R$0,06	R$ 504,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:20	HIPOLABOR	HIPOLABOR	8.400	R$0,13	R$ 1.092,00	Não

LOTE 0002 - ITEM 0080 - MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:41	TEUTO/ GENERICO	TEUTO/ GENERICO	19.880	R$0,18	R$ 3.578,40	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:06	COMPRIMIDO	LEGRAND	19.880	R$0,18	R$ 3.578,40	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:31	COMPRIMIDO	GENERICO/HIPOLABOR	19.880	R$0,18	R$ 3.578,40	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:12	CX/500CP	BELFAR	19.880	R$0,18	R$ 3.578,40	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:03	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	BELFAR	19.880	R$0,18	R$ 3.578,40	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:31	COMPRIMIDO	BELFAR	19.880	R$0,07	R$ 1.391,60	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:20	CIMED	CIMED	19.880	R$0,18	R$ 3.578,40	Não

LOTE 0002 - ITEM 0081 - MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:41	VITAMEDIC / GENERICO	VITAMEDIC / GENERICO	8.400	R$0,14	R$ 1.176,00	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:06	COMPRIMIDO	LEGRAND	8.400	R$0,14	R$ 1.176,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:32	COMPRIMIDO	GENERICO/ EMS	8.400	R$0,14	R$ 1.176,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:12	CX/500CP	BELFAR	8.400	R$0,14	R$ 1.176,00	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:03	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	BELFAR	8.400	R$0,14	R$ 1.176,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:31	COMPRIMIDO	BELFAR	8.400	R$0,06	R$ 504,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:20	BELFAR	BELFAR	8.400	R$0,14	R$ 1.176,00	Não

LOTE 0002 - ITEM 0082 - MEBENDAZOL 100 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:41	BELFAR/ BELMIRAX	BELFAR/ BELMIRAX	7.798	R$0,46	R$ 3.587,08	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:06	COMPRIMIDO	BELFAR	7.798	R$0,60	R$ 4.678,80	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:32	COMPRIMIDO	GENERICO/BELFAR	7.798	R$0,60	R$ 4.678,80	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:12	CX C/6CP	BELFAR	7.798	R$0,60	R$ 4.678,80	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:03	MEBENDAZ OL 100 MG	BELFAR	7.798	R$0,60	R$ 4.678,80	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:31	COMPRIMIDO	BELMIRAX/BELFAR	7.798	R$0,60	R$ 4.678,80	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:20	BELFAR	BELFAR	7.798	R$0,60	R$ 4.678,80	Não

LOTE 0002 - ITEM 0083 - METILDOPA 250 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:41	HIPOLABOR / GENERICO	HIPOLABOR / GENERICO	14.924	R$0,92	R$ 13.730,08	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:06	COMPRIMIDO	EMS	14.924	R$0,92	R$ 13.730,08	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:32	COMPRIMIDO	GENERICO/ HIPOLAB OR	14.924	R$0,92	R$ 13.730,08	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:12	CX C/500CP	HIPOLABOR	14.924	R$0,92	R$ 13.730,08	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:03	METILDOP A 250 MG	HIPOLABOR	14.924	R$0,92	R$ 13.730,08	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:31	COMPRIMIDO	TENSIOVAL /HIPOLAB OR	14.924	R$0,92	R$ 13.730,08	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:21	HIPOLABOR	HIPOLABOR	14.924	R$0,92	R$ 13.730,08	Não

LOTE 0002 - ITEM 0084 - METOPROLOL 25 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:41	BIOLAB/ GENERICO	BIOLAB/ GENERICO	4.838	R$0,90	R$ 4.354,20	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:06	COMPRIMIDO	BIOLAB	4.838	R$0,90	R$ 4.354,20	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:42	COMPRIMIDO	GENERICO / PHARLAB	4.838	R$0,90	R$ 4.354,20	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:12	CX C/30CP	NEO QUIMICA	4.838	R$0,90	R$ 4.354,20	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:03	METOPROLOL 25 MG	PHARLAB	4.838	R$0,90	R$ 4.354,20	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:31	COMPRIMIDO	DOZOITO/BIOLAB	4.838	R$0,90	R$ 4.354,20	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:21	BIOLAB SANUS	BIOLAB SANUS	4.838	R$0,90	R$ 4.354,20	Não

LOTE 0002 - ITEM 0085 - METOTREXATO DE SÓDIO 2,5 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:42	BLAU/ METREXATO	BLAU/ METREXATO	700	R$1,90	R$ 1.330,00	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:06	COMPRIMIDO	ADIUM	700	R$1,90	R$ 1.330,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:42	COMPRIMIDO	METREXATO/ BLAU	700	R$1,90	R$ 1.330,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:12	FA	BLAU	700	R$1,90	R$ 1.330,00	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:03	METOTREXATO DE S?DIO 2,5 MG	BLAU	700	R$1,90	R$ 1.330,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:31	COMPRIMIDO	METREXATO/BLAU	700	R$1,90	R$ 1.330,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:21	BLAU FARMACÊUTI CA	BLAU FARMACÊUTI CA	700	R$1,90	R$ 1.330,00	Não

LOTE 0002 - ITEM 0086 - METRONIDAZOL 250 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:42	PRATI/ GENERICO	PRATI/ GENERICO	12.292	R$0,19	R$ 2.335,48	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:06	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	12.292	R$0,43	R$ 5.285,56	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:42	COMPRIMIDO	GENERICO/ PRATIDONADUZZI	12.292	R$0,43	R$ 5.285,56	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:12	CX C/600CP	PRATI	12.292	R$0,43	R$ 5.285,56	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:03	METRONIDA ZOL 250 MG	PRATI	12.292	R$0,43	R$ 5.285,56	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:31	COMPRIMIDO	PRATI-DONADUZZI	12.292	R$0,43	R$ 5.285,56	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:21	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	12.292	R$0,43	R$ 5.285,56	Não

LOTE 0002 - ITEM 0087 - NIFEDIPINO 20 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:42	NEO QUIMICA/ NEO FEDIPINA	NEO QUIMICA/ NEO FEDIPINA	15.792	R$0,21	R$ 3.316,32	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:06	COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	15.792	R$0,21	R$ 3.316,32	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:42	COMPRIMIDO	NEO FEDIPINA/ NEO QUIMICA	15.792	R$0,21	R$ 3.316,32	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:12	CP	MEDQUIMICA	15.792	R$0,21	R$ 3.316,32	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:03	NIFEDIPINO 20 MG	BRAINFARMA	15.792	R$0,21	R$ 3.316,32	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:31	COMPRIMIDO	NIFEDIPRESS/MEDQUIMICA	15.792	R$0,21	R$ 3.316,32	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:21	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	15.792	R$0,21	R$ 3.316,32	Não

LOTE 0002 - ITEM 0088 - NIMESULIDA 100 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:42	PRATI/ GENERICO	PRATI/ GENERICO	63.067	R$0,12	R$ 7.568,04	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:06	COMPRIMIDO	EUROFARMA	63.067	R$0,22	R$ 13.874,74	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:43	COMPRIMIDO	GENERICO/ PRATIDONADUZZI	63.067	R$0,22	R$ 13.874,74	Não
c j a parente	83.646.307/0001-91	23/07/2026 - 08:05:04	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	63.067	R$0,23	R$ 14.505,41	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:12	CX C/350CP	PRATI	63.067	R$0,22	R$ 13.874,74	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:03	NIMESULI DA 100 MG	PRATI	63.067	R$0,22	R$ 13.874,74	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:32	COMPRIMIDO	PRATI-DONADUZZI	63.067	R$0,22	R$ 13.874,74	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:21	CIMED	CIMED	63.067	R$0,22	R$ 13.874,74	Não

LOTE 0002 - ITEM 0089 - NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4 ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:42	HIPOLABOR / GENERICO	HIPOLABOR / GENERICO	2.016	R$3,51	R$ 7.076,16	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:06	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	2.016	R$3,51	R$ 7.076,16	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:32	COMPRIMIDO	GENERICO/ HIPOLAB OR	2.016	R$3,51	R$ 7.076,16	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:12	CX/50AM	HYPOFARMA	2.016	R$3,51	R$ 7.076,16	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:03	NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4 ML	HIPOLABOR	2.016	R$3,51	R$ 7.076,16	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:32	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	2.016	R$3,51	R$ 7.076,16	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:21	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.016	R$3,51	R$ 7.076,16	Não

LOTE 0002 - ITEM 0090 - OFLOXACINO 30 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:42	ALLERGAN/ OFLOX	ALLERGAN/ OFLOX	140	R$41,65	R$ 5.831,00	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:06	CÁPSULA	EMS	140	R$41,65	R$ 5.831,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:32	CÁPSULA	GENERICO/ E.M.S	140	R$41,65	R$ 5.831,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:12	CP	ALLERGAN	140	R$41,65	R$ 5.831,00	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:03	OFLOXACINO 30 MG	EUROFARMA	140	R$41,65	R$ 5.831,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:32	CÁPSULA	EMS	140	R$41,65	R$ 5.831,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:21	CAZI QUIMICA	CAZI QUIMICA	140	R$41,65	R$ 5.831,00	Não

LOTE 0002 - ITEM 0091 - OMEPRAZOL 20 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:42	GEOLAB/ GENERICO	GEOLAB/ GENERICO	43.155	R$0,10	R$ 4.315,50	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:06	CAPSULA	EMS	43.155	R$0,18	R$ 7.767,90	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:33	CAPSULA	GENERICO/ GEOLAB	43.155	R$0,18	R$ 7.767,90	Não
c j a parente	83.646.307/0001-91	23/07/2026 - 08:06:21	COMPRIMIDO	PHARLAB	43.155	R$0,12	R$ 5.178,60	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:12	CX/500CA	HIPOLABOR	43.155	R$0,18	R$ 7.767,90	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:03	OMEPRAZOL 20 MG	BELFAR	43.155	R$0,18	R$ 7.767,90	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:32	CÁPSULA	OMOPREL/BELFAR	43.155	R$0,18	R$ 7.767,90	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:21	GEOLAB	GEOLAB	43.155	R$0,18	R$ 7.767,90	Não

LOTE 0002 - ITEM 0092 - ONDANSETRONA 4 MG

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:42	PHARLAB/ GENERI CO	PHARLAB/ GENERI CO	12.600	R$0,92	R$ 11.592,00	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:06	COMPRIMIDO	GEOLAB	12.600	R$0,92	R$ 11.592,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:33	COMPRIMIDO	GENERICO/ GEOLAB	12.600	R$0,92	R$ 11.592,00	Não
c j a parente	83.646.307/0001-91	23/07/2026 - 08:07:43	COMPRIMIDO	PHARLAB	12.600	R$1,10	R$ 13.860,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:12	CP	PHARLAB	12.600	R$0,92	R$ 11.592,00	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:03	ONDANSET RONA 4 MG	RANBAXY	12.600	R$0,92	R$ 11.592,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:32	COMPRIMIDO	ONDRAU/GEOLAB	12.600	R$0,92	R$ 11.592,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:21	GEOLAB	GEOLAB	12.600	R$0,92	R$ 11.592,00	Não

LOTE 0002 - ITEM 0093 - PANTOPRAZOL 40 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:42	MEDQUIMICA/ GENERICO	MEDQUIMICA/ GENERICO	25.680	R$0,31	R$ 7.960,80	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:06	COMPRIMIDO	CIMED	25.680	R$0,50	R$ 12.840,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:33	COMPRIMIDO	GENERICO/ CIMED	25.680	R$0,50	R$ 12.840,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:12	CX C/60CP	MEDQUIMICA	25.680	R$0,50	R$ 12.840,00	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:03	PANTOPRA ZOL 40 MG	RANBAXY	25.680	R$0,50	R$ 12.840,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:32	COMPRIMIDO	PRATI-DONADUZZI	25.680	R$0,50	R$ 12.840,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:21	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	25.680	R$0,50	R$ 12.840,00	Não

LOTE 0002 - ITEM 0094 - PARACETAMOL 500 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:42	BELFAR/ PARAMOL	BELFAR/ PARAMOL	84.634	R$0,14	R$ 11.848,76	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:06	COMPRIMIDO	BELFAR	84.634	R$0,43	R$ 36.392,62	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:33	COMPRIMIDO	GENERICO/ HIPOLAB OR	84.634	R$0,43	R$ 36.392,62	Não
c j a parente	83.646.307/0001-91	23/07/2026 - 08:08:37	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	84.634	R$0,16	R$ 13.541,44	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:12	CX/200CP	AIRELA	84.634	R$0,43	R$ 36.392,62	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:03	PARACETAM OL 500 MG	PRATI	84.634	R$0,43	R$ 36.392,62	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:32	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	84.634	R$0,09	R$ 7.617,06	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:21	HIPOLABOR	HIPOLABOR	84.634	R$0,43	R$ 36.392,62	Não

LOTE 0002 - ITEM 0095 - PARACETAMOL 750 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:42	BELFAR/ PARAMOL	BELFAR/ PARAMOL	62.454	R$0,19	R$ 11.866,26	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:06	COMPRIMIDO	BELFAR	62.454	R$0,53	R$ 33.100,62	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:34	COMPRIMIDO	GENERICO/ VITAMED IC	62.454	R$0,53	R$ 33.100,62	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:13	CX/200CP	AIRELA	62.454	R$0,53	R$ 33.100,62	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:03	PARACETAMOL 750 MG	PRATI	62.454	R$0,53	R$ 33.100,62	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:32	COMPRIMIDO	BELFAR	62.454	R$0,53	R$ 33.100,62	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:21	GEOLAB	GEOLAB	62.454	R$0,53	R$ 33.100,62	Não

LOTE 0002 - ITEM 0096 - PIRIMETAMINA 25 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:42	FQM/ DARAPRIM	FQM/ DARAPRIM	2.100	R$0,31	R$ 651,00	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:06	COMPRIMIDO	FARMOQUIMICA	2.100	R$0,31	R$ 651,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:34	COMPRIMIDO	DARAPRIM/ FARMOQUÍMICA	2.100	R$0,31	R$ 651,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:13	CX C/30CP	ROCHE	2.100	R$0,31	R$ 651,00	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:03	PIRIMETAMINA 25 MG	FARMOQUIMICA	2.100	R$0,31	R$ 651,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:32	COMPRIMIDO	DARAPRIM/FQM	2.100	R$0,31	R$ 651,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:21	FARMOQUÍMICA	FARMOQUÍMICA	2.100	R$0,31	R$ 651,00	Não

LOTE 0002 - ITEM 0097 - PREDNISONA 20 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:42	HIPOLABOR / GENERICO	HIPOLABOR / GENERICO	30.479	R$0,24	R$ 7.314,96	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:07	COMPRIMIDO	GLOBO	30.479	R$0,53	R$ 16.153,87	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:34	COMPRIMIDO	GENERICO/ HIPOLAB OR	30.479	R$0,53	R$ 16.153,87	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:13	CX C/500CP	HIPOLABOR	30.479	R$0,53	R$ 16.153,87	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:03	PREDNISO NA 20 MG	HIPOLABOR	30.479	R$0,53	R$ 16.153,87	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:32	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	30.479	R$0,53	R$ 16.153,87	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:21	HIPOLABOR	HIPOLABOR	30.479	R$0,53	R$ 16.153,87	Não

LOTE 0002 - ITEM 0098 - PREDNISONA 5 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:42	HIPOLABOR / GENERICO	HIPOLABOR / GENERICO	22.526	R$0,09	R$ 2.027,34	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:07	COMPRIMIDO	EMS	22.526	R$0,35	R$ 7.884,10	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:35	COMPRIMIDO	GENERICO/ HIPOLAB OR	22.526	R$0,35	R$ 7.884,10	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:13	CP	NEO QUIMICA	22.526	R$0,35	R$ 7.884,10	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:03	PREDNISONA 5 MG	HIPOLABOR	22.526	R$0,35	R$ 7.884,10	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:32	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	22.526	R$0,35	R$ 7.884,10	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:21	HIPOLABOR	HIPOLABOR	22.526	R$0,35	R$ 7.884,10	Não

LOTE 0002 - ITEM 0099 - PROMETAZINA 25MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:42	PAMERGAM /CRISTÁL IA	PAMERGAM /CRISTÁL IA	24.331	R$0,25	R$ 6.082,75	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:07	COMPRIMIDO	CRISTALIA	24.331	R$0,25	R$ 6.082,75	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:35	COMPRIMIDO	GENERICO/TEUTO	24.331	R$0,25	R$ 6.082,75	Não
c j a parente	83.646.307/0001-91	23/07/2026 - 08:09:29	COMPRIMIDO	TEUTO	24.331	R$0,43	R$ 10.462,33	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:13	CX C/200CP	CRISTALIA	24.331	R$0,25	R$ 6.082,75	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:03	PROMETAZINA 25MG	PRATI	24.331	R$0,25	R$ 6.082,75	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:32	COMPRIMIDO	PRATI-DONADUZZI	24.331	R$0,25	R$ 6.082,75	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:21	CRISTALIA	CRISTALIA	24.331	R$0,25	R$ 6.082,75	Não

LOTE 0002 - ITEM 0100 - RIFAMPICINA 150 MG + ISONIAZIDA 75 MG + PIRAZINAMIDA 400 MG + ETAMBUTOL 275 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:42	FIOCRUZ/ GENERI CO	FIOCRUZ/ GENERI CO	6.720	R$3,48	R$ 23.385,60	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:07	COMPRIMIDO	SANOFI	6.720	R$3,48	R$ 23.385,60	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:35	COMPRIMIDO	Farmanguinhos (Fiocruz).	6.720	R$3,48	R$ 23.385,60	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:13	CP	FIOCRUZ	6.720	R$3,48	R$ 23.385,60	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:03	RIFAMPICINA	OSWALDO CRUZ	6.720	R$3,48	R$ 23.385,60	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:32	COMPRIMIDO	FARMANGUIN HOS/FIOCR UZ	6.720	R$3,48	R$ 23.385,60	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:21	OSWALDO CRUZ	OSWALDO CRUZ	6.720	R$3,48	R$ 23.385,60	Não

LOTE 0002 - ITEM 0101 - RIFAMPICINA 300 mg

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:42	SANOFI/ GENERICO	SANOFI/ GENERICO	336	R$3,27	R$ 1.098,72	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:07	CÁPSULA	SANOFI	336	R$3,27	R$ 1.098,72	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:35	CÁPSULA	RIFAMPICINA/ LABORATÓRIO QUÍMICO	336	R$3,27	R$ 1.098,72	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:13	CX C/6CP	SANOFI	336	R$3,27	R$ 1.098,72	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:03	RIFAMPICINA 300 mg	FURP	336	R$3,27	R$ 1.098,72	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:32	CÁPSULA	RIFALDIN/SANOFI	336	R$3,27	R$ 1.098,72	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:21	SANOFI MEDLEY	SANOFI MEDLEY	336	R$3,27	R$ 1.098,72	Não

LOTE 0002 - ITEM 0102 - RIFAMPICINA 300 MG + ISONIAZIDA 150 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:42	FIOCRUZ/ GENERI CO	FIOCRUZ/ GENERI CO	6.720	R$3,37	R$ 22.646,40	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:07	COMPRIMIDO	SANOFI	6.720	R$3,37	R$ 22.646,40	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:37	COMPRIMIDO	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	6.720	R$3,37	R$ 22.646,40	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:13	CP	OSWALDO CRUZ	6.720	R$3,37	R$ 22.646,40	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:03	RIFAMPICINA 300 MG + ISONIAZIDA	OSWALDO CRUZ	6.720	R$3,37	R$ 22.646,40	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:32	COMPRIMIDO	FURP	6.720	R$3,37	R$ 22.646,40	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:21	OSWALDO CRUZ	OSWALDO CRUZ	6.720	R$3,37	R$ 22.646,40	Não

LOTE 0002 - ITEM 0103 - SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 100 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:42	NOVARTIS/ ENTRESTO	NOVARTIS/ ENTRESTO	5.600	R$5,08	R$ 28.448,00	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:07	COMPRIMIDO	NOVARTIS	5.600	R$5,08	R$ 28.448,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:37	COMPRIMIDO	Entresto/ NOVARTIS	5.600	R$5,08	R$ 28.448,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:13	CP	NOVARTIS	5.600	R$5,08	R$ 28.448,00	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:03	SACUBITRIL VALSARTA NA	NOVARTIS	5.600	R$5,08	R$ 28.448,00	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:32	COMPRIMIDO	ENTRESTO /NOVART IS	5.600	R$5,08	R$ 28.448,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:21	NOVARTIS	NOVARTIS	5.600	R$5,08	R$ 28.448,00	Não

LOTE 0002 - ITEM 0104 - SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 200 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:42	NOVARTIS/ ENTRESTO	NOVARTIS/ ENTRESTO	5.600	R$6,45	R$ 36.120,00	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:07	COMPRIMIDO	NOVARTIS	5.600	R$6,45	R$ 36.120,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:37	COMPRIMIDO	Entresto/ NOVARTIS	5.600	R$6,45	R$ 36.120,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:13	CP	NOVARTIS	5.600	R$6,45	R$ 36.120,00	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:03	SACUBITRIL VALSARTA NA	NOVARTIS	5.600	R$6,45	R$ 36.120,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:32	COMPRIMIDO	ENTRESTO /NOVART IS	5.600	R$6,45	R$ 36.120,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:21	NOVARTIS	NOVARTIS	5.600	R$6,45	R$ 36.120,00	Não

LOTE 0002 - ITEM 0105 - SECNIDAZOL 1G

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:42	PHARLAB/ DECNDAZOL	PHARLAB/ DECNDAZOL	6.884	R$2,45	R$ 16.865,80	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:07	COMPRIMIDO	MEDLEY	6.884	R$2,45	R$ 16.865,80	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:38	COMPRIMIDO	GENERICO/ VITAMED IC	6.884	R$2,45	R$ 16.865,80	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:13	CX/2CP	PHARLAB	6.884	R$2,45	R$ 16.865,80	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:03	SECNIDAZOL 1G	GLOBO	6.884	R$2,45	R$ 16.865,80	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:32	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	6.884	R$2,45	R$ 16.865,80	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:21	GLOBO	GLOBO	6.884	R$2,45	R$ 16.865,80	Não

LOTE 0002 - ITEM 0106 - SIMETICONA 40 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:42	BELFAR/ GENERICO	BELFAR/ GENERICO	26.698	R$0,13	R$ 3.470,74	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:07	COMPRIMIDO	EMS	26.698	R$0,20	R$ 5.339,60	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:38	COMPRIMIDO	AIRELA	26.698	R$0,20	R$ 5.339,60	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:13	CX C/20CP	BELFAR	26.698	R$0,20	R$ 5.339,60	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:03	SIMETICONA 40 MG	BELFAR	26.698	R$0,20	R$ 5.339,60	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:32	COMPRIMIDO	BELFAR	26.698	R$0,20	R$ 5.339,60	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:21	AIRELA	AIRELA	26.698	R$0,20	R$ 5.339,60	Não

LOTE 0002 - ITEM 0107 - SINVASTATINA 20MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:42	PHARLAB/ GENERI CO	PHARLAB/ GENERI CO	35.636	R$0,13	R$ 4.632,68	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:07	COMPRIMIDO	MULTILAB	35.636	R$0,31	R$ 11.047,16	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:38	COMPRIMIDO	GENERICO / PHARLAB	35.636	R$0,31	R$ 11.047,16	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:13	CX/500CP	PHARLAB	35.636	R$0,31	R$ 11.047,16	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:03	SINVASTA TINA 20MG	E.M.S.	35.636	R$0,31	R$ 11.047,16	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:32	COMPRIMIDO	PHARLAB	35.636	R$0,31	R$ 11.047,16	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:21	SANDOZ	SANDOZ	35.636	R$0,31	R$ 11.047,16	Não

LOTE 0002 - ITEM 0108 - SULFADIAZINA 500 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:42	SOBRAL/ GENERICO	SOBRAL/ GENERICO	2.100	R$2,69	R$ 5.649,00	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:07	COMPRIMIDO	MULTILAB	2.100	R$2,69	R$ 5.649,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:38	COMPRIMIDO	ASPEN	2.100	R$2,69	R$ 5.649,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:13	CP	APSEN	2.100	R$2,69	R$ 5.649,00	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:04	SULFADIAZ INA 500 MG	FURP	2.100	R$2,69	R$ 5.649,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:32	COMPRIMIDO	SULFAZINA/SOBRAL	2.100	R$2,69	R$ 5.649,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:21	FURP	FURP	2.100	R$2,69	R$ 5.649,00	Não

LOTE 0002 - ITEM 0109 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 MG + 80 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:42	BELFAR/ BELFACTRIM	BELFAR/ BELFACTRIM	49.531	R$0,21	R$ 10.401,51	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:07	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	49.531	R$0,41	R$ 20.307,71	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:44	COMPRIMIDO	BELFACTRIM/ BELFAR	49.531	R$0,41	R$ 20.307,71	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:13	CX/240CP	PRATI	49.531	R$0,41	R$ 20.307,71	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:04	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA	PRATI	49.531	R$0,41	R$ 20.307,71	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:32	COMPRIMIDO	PRATI-DONADUZZI	49.531	R$0,41	R$ 20.307,71	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:21	BELFAR	BELFAR	49.531	R$0,41	R$ 20.307,71	Não

LOTE 0002 - ITEM 0110 - SULFATO FERROSO 40 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:43	BELFAR/ GENERICO	BELFAR/ GENERICO	137.550	R$0,07	R$ 9.628,50	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:07	COMPRIMIDO	EMS	137.550	R$0,12	R$ 16.506,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:44	COMPRIMIDO	SULFERBE L/ BELFAR	137.550	R$0,12	R$ 16.506,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:13	CX/500CP	AIRELA	137.550	R$0,12	R$ 16.506,00	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:04	SULFATO FERROSO 40 MG	BELFAR	137.550	R$0,12	R$ 16.506,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:32	COMPRIMIDO	SULFERBEL/BELFAR	137.550	R$0,06	R$ 8.253,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:22	AIRELA	AIRELA	137.550	R$0,12	R$ 16.506,00	Não

LOTE 0002 - ITEM 0111 - TENOFOVIR DESOPROXILA 300 MG + LAMIVUDINA 300 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:43	LAFEPE/ GENERICO	LAFEPE/ GENERICO	2.016	R$2,45	R$ 4.939,20	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:07	COMPRIMIDO	CRISTALIA	2.016	R$2,45	R$ 4.939,20	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:44	COMPRIMIDO	GENERICO/ FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	2.016	R$2,45	R$ 4.939,20	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:13	CP	FIOCRUZ	2.016	R$2,45	R$ 4.939,20	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:04	TENOFOVIR DESOPROXI LA	FURP	2.016	R$2,45	R$ 4.939,20	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:32	COMPRIMIDO	DUPLA/CRISTALIA	2.016	R$2,45	R$ 4.939,20	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:22	CRISTALIA	CRISTALIA	2.016	R$2,45	R$ 4.939,20	Não

LOTE 0003 - ITEM 0001 - ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:17:09	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	PRATI	5.211	R$3,38	R$ 17.613,18	Não
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:43	GEOLAB/ ALBEL	GEOLAB/ ALBEL	5.211	R$3,38	R$ 17.613,18	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:07	FRASCO	GEOLAB	5.211	R$3,38	R$ 17.613,18	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:47:14	FRASCO	ALBEL/ GEOLAB	5.211	R$3,38	R$ 17.613,18	Não
c j a parente	83.646.307/0001-91	23/07/2026 - 08:11:19	FRASCO	GEOLAB	5.211	R$3,10	R$ 16.154,10	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:13	CX/200FR	PRATI	5.211	R$3,38	R$ 17.613,18	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:04	ALBENDAZO L 40 MG/ML	GEOLAB	5.211	R$3,38	R$ 17.613,18	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:32	FRASCO	ALBEL/GEOLAB	5.211	R$3,38	R$ 17.613,18	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:22	GEOLAB	GEOLAB	5.211	R$3,38	R$ 17.613,18	Não

LOTE 0003 - ITEM 0002 - AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/ML (120ML) FRASCO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:17:22	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/ML	FARMACE	6.623	R$6,78	R$ 44.903,94	Não
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:43	FARMACE/ GENERI CO	FARMACE/ GENERI CO	6.623	R$6,78	R$ 44.903,94	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:07	VIDRO	FARMACE	6.623	R$6,78	R$ 44.903,94	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:38	VIDRO	GENERICO / FARMACE	6.623	R$6,78	R$ 44.903,94	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:13	FR	CIMED	6.623	R$6,78	R$ 44.903,94	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:04	AMBROXOL XAROPE ADULTO	FARMACE	6.623	R$6,78	R$ 44.903,94	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:33	VIDRO	AIRELA	6.623	R$6,78	R$ 44.903,94	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:22	FARMACE	FARMACE	6.623	R$6,78	R$ 44.903,94	Não

LOTE 0003 - ITEM 0003 - AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 15MG/ML (120ML) FRASCO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:17:32	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO	FARMACE	6.667	R$5,09	R$ 33.935,03	Não
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:43	FARMACE/ GENERI CO	FARMACE/ GENERI CO	6.667	R$5,86	R$ 39.068,62	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:07	VIDRO	FARMACE	6.667	R$5,86	R$ 39.068,62	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:39	VIDRO	GENERICO / FARMACE	6.667	R$5,86	R$ 39.068,62	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:13	CX C/60FR	FARMACE	6.667	R$5,86	R$ 39.068,62	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:04	AMBROXOL XAROPE PEDI?TRICO	FARMACE	6.667	R$5,86	R$ 39.068,62	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:33	VIDRO	FARMACE	6.667	R$5,86	R$ 39.068,62	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:22	FARMACE	FARMACE	6.667	R$5,86	R$ 39.068,62	Não

LOTE 0003 - ITEM 0004 - AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 70 ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:17:42	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 70 ML	SANDOZ	2.836	R$28,82	R$ 81.733,52	Não
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:43	PRATI/ GENERICO	PRATI/ GENERICO	2.836	R$28,82	R$ 81.733,52	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:07	FRASCO	EMS	2.836	R$28,82	R$ 81.733,52	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:39	FRASCO	GENERICO/ PRATIDONADUZZI	2.836	R$28,82	R$ 81.733,52	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:14	CX C/50FR	PRATI	2.836	R$28,82	R$ 81.733,52	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:04	AMOXICILINA + CLAVULANATO	PRATI	2.836	R$28,82	R$ 81.733,52	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:33	FRASCO	PRATI-DONADUZZI	2.836	R$28,82	R$ 81.733,52	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:22	E M S	E M S	2.836	R$28,82	R$ 81.733,52	Não

LOTE 0003 - ITEM 0005 - AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ 5MIL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:17:52	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ 5MIL	PRATI	5.107	R$17,90	R$ 91.415,30	Não
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:43	PRATI/ GENERICO	PRATI/ GENERICO	5.107	R$17,90	R$ 91.415,30	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:07	FRASCO	EMS	5.107	R$17,90	R$ 91.415,30	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:39	FRASCO	GENERICO/ PRATIDONADUZZI	5.107	R$17,90	R$ 91.415,30	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:14	CX C/50FR	PRATI	5.107	R$17,90	R$ 91.415,30	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:04	AMOXICILIN A SUSPENS?O	PRATI	5.107	R$17,90	R$ 91.415,30	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:33	FRASCO	PRATI-DONADUZZI	5.107	R$17,90	R$ 91.415,30	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:22	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	5.107	R$17,90	R$ 91.415,30	Não

LOTE 0003 - ITEM 0006 - AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:18:10	AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	PRATI	2.268	R$8,84	R$ 20.049,12	Não
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:43	PRATI/ GENERICO	PRATI/ GENERICO	2.268	R$9,00	R$ 20.412,00	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:07	FRASCO	PRATI	2.268	R$9,00	R$ 20.412,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:39	FRASCO	GENERICO/ PRATIDONADUZZI	2.268	R$9,00	R$ 20.412,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:14	CX C/50FR	PRATI	2.268	R$9,00	R$ 20.412,00	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:04	AMPICILINA SUSPENS?O	E.M.S.	2.268	R$9,00	R$ 20.412,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:33	FRASCO	NEO QUIMICA	2.268	R$9,00	R$ 20.412,00	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:22	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	2.268	R$9,00	R$ 20.412,00	Não

LOTE 0003 - ITEM 0007 - AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (22,5ML) FRASCO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:18:28	AZITROMICIN A SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	PRATI	2.344	R$10,64	R$ 24.940,16	Não
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:43	PHARLAB/AZITROPHAR	PHARLAB/AZITROPHAR	2.344	R$10,64	R$ 24.940,16	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:07	FRASCO	NEO QUIMICA	2.344	R$10,64	R$ 24.940,16	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:40	FRASCO	AZITROPHA R/ PHARLAB	2.344	R$10,64	R$ 24.940,16	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:14	FR	PHARLAB	2.344	R$10,64	R$ 24.940,16	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:04	AZITROMICINA SUSPENS?O	PRATI	2.344	R$10,64	R$ 24.940,16	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:33	FRASCO	PRATI-DONADUZZI	2.344	R$10,64	R$ 24.940,16	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:22	PHARLAB	PHARLAB	2.344	R$10,64	R$ 24.940,16	Não

LOTE 0003 - ITEM 0008 - BENZOATO DE BENZILA SOLUÇÃO 250MG/ML (100ML) FRASCO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:18:41	BENZOATO DE BENZILA SOLUÇÃO 250MG/ML	COMANDO DO EXÉRCITO	1.931	R$15,12	R$ 29.196,72	Não
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:43	IFAL/ ESCAB-IFAL	IFAL/ ESCAB-IFAL	1.931	R$16,56	R$ 31.977,36	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:07	FRASCO	NEO QUIMICA	1.931	R$16,56	R$ 31.977,36	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:40	FRASCO	NATIVITA	1.931	R$16,56	R$ 31.977,36	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:14	FR	IFAL	1.931	R$16,56	R$ 31.977,36	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:04	BENZOATO DE BENZILA	NATIVITA	1.931	R$16,56	R$ 31.977,36	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:33	FRASCO	SARNERICO/BELFAR	1.931	R$16,56	R$ 31.977,36	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:22	IFAL	IFAL	1.931	R$16,56	R$ 31.977,36	Não

LOTE 0003 - ITEM 0009 - BROMETO DE IPRATROPIO SOLUÇÃO INALATÓRIA 0,25 MG/ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:18:54	BROMETO DE IPRATROPIO SOLUÇÃO INALATÓRIA	PRATI	755	R$3,40	R$ 2.567,00	Não
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:43	PRATI/ GENERICO	PRATI/ GENERICO	755	R$3,40	R$ 2.567,00	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:07	FRASCO	TEUTO	755	R$3,40	R$ 2.567,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:40	FRASCO	GENERICO/TEUTO	755	R$3,40	R$ 2.567,00	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:14	CX C/200FR	PRATI	755	R$3,40	R$ 2.567,00	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:04	BROMETO DE IPRATROP IO	PRATI	755	R$3,40	R$ 2.567,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:33	FRASCO	PRATI-DONADUZZI	755	R$3,40	R$ 2.567,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:22	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	755	R$3,40	R$ 2.567,00	Não

LOTE 0003 - ITEM 0010 - BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:19:09	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO	ACHE	80	R$39,96	R$ 3.196,80	Não
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:43	E M S/ GENERICO	E M S/ GENERICO	80	R$41,50	R$ 3.320,00	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:07	FRASCO	ACHE	80	R$41,50	R$ 3.320,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:40	FRASCO	BUSONID/ ACHE	80	R$41,50	R$ 3.320,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:14	FR	ACHE	80	R$41,50	R$ 3.320,00	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:04	BUDESONI DA 50 MCG	EUROFARMA	80	R$41,50	R$ 3.320,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:33	FRASCO	NOEX/EUROFARMA	80	R$41,50	R$ 3.320,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:22	ACHÉ LABORATÓRI OS	ACHÉ LABORATÓRI OS	80	R$41,50	R$ 3.320,00	Não

LOTE 0003 - ITEM 0011 - BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:19:24	BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO	ACHE	52	R$47,56	R$ 2.473,12	Não
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:43	E M S/ GENERICO	E M S/ GENERICO	52	R$52,91	R$ 2.751,32	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:07	FRASCO	ACHE	52	R$52,91	R$ 2.751,32	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:41	FRASCO	GENERICO/ E.M.S	52	R$52,91	R$ 2.751,32	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:14	FR	E M S	52	R$52,91	R$ 2.751,32	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:04	BUDESONI DA 64 MCG	E.M.S.	52	R$52,91	R$ 2.751,32	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:33	FRASCO	NOEX/EUROFARMA	52	R$52,91	R$ 2.751,32	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:22	ACHÉ LABORATÓRI OS	ACHÉ LABORATÓRI OS	52	R$52,91	R$ 2.751,32	Não

LOTE 0003 - ITEM 0012 - BUTIL ESCOPALAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:20:14	BUTIL ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML	HIPOLABOR	2.150	R$6,86	R$ 14.749,00	Não
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:43	HIPOLABOR / GENERICO	HIPOLABOR / GENERICO	2.150	R$7,01	R$ 15.071,50	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:08	FRASCO	EMS	2.150	R$7,01	R$ 15.071,50	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:41	FRASCO	GENERICO/ HIPOLAB OR	2.150	R$7,01	R$ 15.071,50	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:14	CX C/200FR	HIPOLABOR	2.150	R$7,01	R$ 15.071,50	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:04	BUTIL ESCOPALAMINA	HIPOLABOR	2.150	R$7,01	R$ 15.071,50	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:33	FRASCO	FARMACE	2.150	R$7,01	R$ 15.071,50	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:22	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.150	R$7,01	R$ 15.071,50	Não

LOTE 0003 - ITEM 0013 - CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/ML (100 ML) FRASCO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:20:26	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL	ABL	2.272	R$32,46	R$ 73.749,12	Não
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:43	ABL GENERICO	ABL GENERICO	2.272	R$32,46	R$ 73.749,12	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:08	VIDRO	TEUTO	2.272	R$32,46	R$ 73.749,12	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:41	VIDRO	GENERICO/ TEUTO	2.272	R$32,46	R$ 73.749,12	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:14	FR	TEUTO	2.272	R$32,46	R$ 73.749,12	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:04	CEFALEXINA SUSPENS?O	UNI?O QU?MICA	2.272	R$32,46	R$ 73.749,12	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:33	VIDRO	TEUTO	2.272	R$32,46	R$ 73.749,12	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:22	LABORATÓ RIO TEUTO	LABORATÓ RIO TEUTO	2.272	R$32,46	R$ 73.749,12	Não

LOTE 0003 - ITEM 0014 - CETOCONAZOL XAMPU 20MG/G

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:20:43	CETOCONAZOL XAMPU 20MG/G	NATIVITA	2.325	R$9,38	R$ 21.808,50	Não
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:43	UNIPHAR	UNIPHAR	2.325	R$11,05	R$ 25.691,25	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:08	FRASCO	BELFAR	2.325	R$11,05	R$ 25.691,25	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:41	FRASCO	GENERICO/ NATIVITA	2.325	R$11,05	R$ 25.691,25	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:14	CX C/80UN	NATIVITA	2.325	R$11,05	R$ 25.691,25	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:04	CETOCONA ZOL XAMPU	NATIVITA	2.325	R$11,05	R$ 25.691,25	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:33	FRASCO	CIMED	2.325	R$11,05	R$ 25.691,25	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:22	NATIVITA	NATIVITA	2.325	R$11,05	R$ 25.691,25	Não

LOTE 0003 - ITEM 0015 - CLENIL HFA 200 mcg SPRAY

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:20:56	CLENIL HFA 200 MCG SPRAY	Chiesi Farmacêutica	298	R$78,30	R$ 23.333,40	Não
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:43	CHIESI/ GENERICO	CHIESI/ GENERICO	298	R$81,41	R$ 24.260,18	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:08	FRASCO	CHIESI	298	R$81,41	R$ 24.260,18	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:41	FRASCO	CLENIL HFA/ CHIESI	298	R$81,41	R$ 24.260,18	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:14	FR	CHIESI	298	R$81,41	R$ 24.260,18	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:04	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA	CHIESI FARMAC?UTI CA	298	R$81,41	R$ 24.260,18	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:33	FRASCO	CLENIL HFA/CHIESI	298	R$81,41	R$ 24.260,18	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:22	CHIESI FARMACÊUTI CA	CHIESI FARMACÊUTI CA	298	R$81,41	R$ 24.260,18	Não

LOTE 0003 - ITEM 0016 - CLORIDRATO DE DORZOLAMINA 2% COLIRIO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:21:10	CLORIDRATO DE DORZOLAMINA 2% COLIRIO	LEGRAND	105	R$43,87	R$ 4.606,35	Não
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:43	GERMED/ GENERICO	GERMED/ GENERICO	105	R$50,59	R$ 5.311,95	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:08	FRASCO	EMS	105	R$50,59	R$ 5.311,95	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:42	FRASCO	GENERICO/ ACHÉ	105	R$50,59	R$ 5.311,95	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:14	FR	E M S	105	R$50,59	R$ 5.311,95	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:04	CLORIDRATO DE DORZOLAMINA	E.M.S.	105	R$50,59	R$ 5.311,95	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:33	FRASCO	EMS	105	R$50,59	R$ 5.311,95	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:22	ACHÉ LABORATÓRI OS	ACHÉ LABORATÓRI OS	105	R$50,59	R$ 5.311,95	Não

LOTE 0003 - ITEM 0017 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML (10 ML)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:21:23	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO	AIRELA	2.295	R$3,76	R$ 8.629,20	Não
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:43	BELFAR/GENERICO	BELFAR/GENERICO	2.295	R$3,76	R$ 8.629,20	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:08	FRASCO	TEUTO	2.295	R$3,76	R$ 8.629,20	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:42	FRASCO	AIRELA	2.295	R$3,76	R$ 8.629,20	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:14	CX C/200FR	AIRELA	2.295	R$3,76	R$ 8.629,20	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:04	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	BELFAR	2.295	R$3,76	R$ 8.629,20	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:33	FRASCO	TEUTO	2.295	R$3,76	R$ 8.629,20	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:22	AIRELA	AIRELA	2.295	R$3,76	R$ 8.629,20	Não

LOTE 0003 - ITEM 0018 - DESLORATADINA 0,5 MG/ML 100 ML XAROPE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:21:35	DESLORATADINA 0,5 MG/ML 100 ML XAROPE	ACHÉ	1.999	R$29,70	R$ 59.370,30	Não
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:43	TEUTO/ GENERICO	TEUTO/ GENERICO	1.999	R$33,73	R$ 67.426,27	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:08	FRASCO	MEDLEY	1.999	R$33,73	R$ 67.426,27	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:42	FRASCO	GENERICO/ ACHÉ	1.999	R$33,73	R$ 67.426,27	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:14	FR	ACHE	1.999	R$33,73	R$ 67.426,27	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:04	DESLORATADINA 0,5 MG/ML 100 ML	E.M.S.	1.999	R$33,73	R$ 67.426,27	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:33	FRASCO	MEDLEY	1.999	R$33,73	R$ 67.426,27	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:22	GLOBO	GLOBO	1.999	R$33,73	R$ 67.426,27	Não

LOTE 0003 - ITEM 0019 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/5 ML (100 ML)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:21:46	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/5 ML (100 ML)	FARMACE	3.591	R$3,81	R$ 13.681,71	Não
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:43	FARMACE/ GENERI CO	FARMACE/ GENERI CO	3.591	R$3,81	R$ 13.681,71	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:08	FRASCO	FARMACE	3.591	R$3,81	R$ 13.681,71	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:42	FRASCO	GENERICO / FARMACE	3.591	R$3,81	R$ 13.681,71	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:14	CX C/60FR	FARMACE	3.591	R$3,81	R$ 13.681,71	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:04	DEXAMETAS ONA ELIXIR	FARMACE	3.591	R$3,81	R$ 13.681,71	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:33	FRASCO	FARMACE	3.591	R$3,81	R$ 13.681,71	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:22	FARMACE	FARMACE	3.591	R$3,81	R$ 13.681,71	Não

LOTE 0003 - ITEM 0020 - DICLOFENACO SODICO 10ML SOLUÇÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:21:56	DICLOFENACO SODICO 10ML SOLUÇÃO	CIMED	2.201	R$15,55	R$ 34.225,55	Não
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:43	E M S/ GENERICO	E M S/ GENERICO	2.201	R$16,75	R$ 36.866,75	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:08	FRASCO	FARMACE	2.201	R$16,75	R$ 36.866,75	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:47:15	FRASCO	GENERICO/CIMED	2.201	R$16,75	R$ 36.866,75	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:14	FR	E M S	2.201	R$16,75	R$ 36.866,75	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:04	DICLOFENACO SODICO 10ML	E.M.S.	2.201	R$16,75	R$ 36.866,75	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:33	FRASCO	BELFAR	2.201	R$16,75	R$ 36.866,75	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:22	CIMED	CIMED	2.201	R$16,75	R$ 36.866,75	Não

LOTE 0003 - ITEM 0021 - DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 500MG/ML (10ML) FRASCO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:22:06	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 500MG/ML	AIRELA	3.809	R$2,96	R$ 11.274,64	Não
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:43	AIRELA/ ABERALGINA	AIRELA/ ABERALGINA	3.809	R$2,96	R$ 11.274,64	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:08	FRASCO	FARMACE	3.809	R$2,96	R$ 11.274,64	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:42	FRASCO	GENERICO / FARMACE	3.809	R$2,96	R$ 11.274,64	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:14	CX/200FR	AIRELA	3.809	R$2,96	R$ 11.274,64	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:04	DIPIRONA SOLU??O ORAL GOTAS	NATULAB	3.809	R$2,96	R$ 11.274,64	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:33	FRASCO	GEOLAB	3.809	R$2,96	R$ 11.274,64	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:22	FARMACE	FARMACE	3.809	R$2,96	R$ 11.274,64	Não

LOTE 0003 - ITEM 0022 - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML SUSP. INALATÓRIA C/ 10 FALCONETES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:22:18	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML	CHIESI FARMACÊUTI CA	35	R$81,00	R$ 2.835,00	Não
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:43	GLENMARK/ GENERICO	GLENMARK/ GENERICO	35	R$81,60	R$ 2.856,00	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:08	CAIXA	CHIESI	35	R$81,60	R$ 2.856,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:43	CAIXA	CLENIL/ CHIESI	35	R$81,60	R$ 2.856,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:14	FC	CHIESI	35	R$81,60	R$ 2.856,00	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:04	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA	CHIESI FARMAC?UTI CA	35	R$81,60	R$ 2.856,00	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:33	CAIXA	CLENIL A/CHIESI	35	R$81,60	R$ 2.856,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:22	CHIESI FARMACÊUTI CA	CHIESI FARMACÊUTI CA	35	R$81,60	R$ 2.856,00	Não

LOTE 0003 - ITEM 0023 - FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO0 30MG + 156 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:22:31	FOSFATO DE SÓDIO 96MONOBÁSICO + FOSFATO	CRISTALIA	487	R$18,21	R$ 8.868,27	Não
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:43	TOMMASI/ FLEET ENEMA	TOMMASI/ FLEET ENEMA	487	R$18,21	R$ 8.868,27	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:08	FRASCO	SYNTH	487	R$18,21	R$ 8.868,27	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:43	FRASCO	ENEMA-CRISTALIA	487	R$18,21	R$ 8.868,27	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:14	CX/1FR	AIRELA	487	R$18,21	R$ 8.868,27	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:04	FOSFATO DE S?DIO MONOB?SICO	NATULAB	487	R$18,21	R$ 8.868,27	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:33	FRASCO	NATULAB	487	R$18,21	R$ 8.868,27	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:23	AIRELA	AIRELA	487	R$18,21	R$ 8.868,27	Não

LOTE 0003 - ITEM 0024 - FUROATO DE MOMETASONA 5 MCG SUSPENSÃO NASAL SPRAY 120 DOSES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:22:42	FUROATO DE MOMETASONA 5 MCG	GLENMARK	119	R$56,70	R$ 6.747,30	Não
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:43	NEO QUIMICA/ GENERICO	NEO QUIMICA/ GENERICO	119	R$58,29	R$ 6.936,51	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:08	FRASCO	EUROFARMA	119	R$58,29	R$ 6.936,51	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:44	FRASCO	GENERICO/ GLENMARK	119	R$58,29	R$ 6.936,51	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:14	FR	GLENMARK	119	R$58,29	R$ 6.936,51	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:04	FUROATO DE MOMETASO NA	BRAINFARMA	119	R$58,29	R$ 6.936,51	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:33	FRASCO	NASONEX /ORGAN ON	119	R$58,29	R$ 6.936,51	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:23	GLENMARK FARMACÊUTI CA	GLENMARK FARMACÊUTI CA	119	R$58,29	R$ 6.936,51	Não

LOTE 0003 - ITEM 0025 - HIDROXIDO DE ALUMÍNIO ORAL 6% (100ML) FRASCO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:22:54	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO ORAL 6%	AIRELA	3.377	R$5,83	R$ 19.687,91	Não
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:43	AIRELA/ GENERICO	AIRELA/ GENERICO	3.377	R$5,83	R$ 19.687,91	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:08	FRASCO	AIRELA	3.377	R$5,83	R$ 19.687,91	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:44	FRASCO	HALOXIN/IFAL	3.377	R$5,83	R$ 19.687,91	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:15	CX/50FR	AIRELA	3.377	R$5,83	R$ 19.687,91	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:04	HIDROXIDO DE ALUM?NIO	NATIVITA	3.377	R$5,83	R$ 19.687,91	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:33	FRASCO	AIRELA	3.377	R$5,83	R$ 19.687,91	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:23	AIRELA	AIRELA	3.377	R$5,83	R$ 19.687,91	Não

LOTE 0003 - ITEM 0026 - IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL GOTAS. 50 MG/ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:23:10	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL GOTAS.	NATULAB	5.359	R$5,63	R$ 30.171,17	Não
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:44	GEOLAB/ GENERICO	GEOLAB/ GENERICO	5.359	R$5,63	R$ 30.171,17	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:08	FRASCO	NATULAB	5.359	R$5,63	R$ 30.171,17	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:44	FRASCO	GENERICO/ GEOLAB	5.359	R$5,63	R$ 30.171,17	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:15	FR	NATULAB	5.359	R$5,63	R$ 30.171,17	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:04	IBUPROFENO SOLU??O ORAL	NATULAB	5.359	R$5,63	R$ 30.171,17	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:33	FRASCO	PRATI-DONADUZZI	5.359	R$5,63	R$ 30.171,17	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:23	MULTILAB	MULTILAB	5.359	R$5,63	R$ 30.171,17	Não

LOTE 0003 - ITEM 0027 - IODETO DE POTASSIO XAROPE 20MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:23:29	IODETO DE POTASSIO XAROPE 20MG	IFAL	2.414	R$12,15	R$ 29.330,10	Não
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:44	IFAL/ GENERICO	IFAL/ GENERICO	2.414	R$12,88	R$ 31.092,32	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:08	FRASCO	EMS	2.414	R$12,88	R$ 31.092,32	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:45	FRASCO	IODETON/ CAZI	2.414	R$12,88	R$ 31.092,32	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:15	FR	IFAL	2.414	R$12,88	R$ 31.092,32	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:04	IODETO DE POTASSIO	BELFAR	2.414	R$12,88	R$ 31.092,32	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:33	FRASCO	FLUIDELAN/BELFAR	2.414	R$12,88	R$ 31.092,32	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:23	BELFAR	BELFAR	2.414	R$12,88	R$ 31.092,32	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

LOTE 0003 - ITEM 0028 - LACTULOSE 667 MG/ML 120 ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:23:40	LACTULOSE 667 MG/ML 120 ML	AIRELA	91	R$14,59	R$ 1.327,69	Não
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:44	HIPOLABOR / GENERICO	HIPOLABOR / GENERICO	91	R$14,59	R$ 1.327,69	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:08	FRASCO	BIOLAB	91	R$14,59	R$ 1.327,69	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:45	FRASCO	LAQUIXAN/HIPOLABOR	91	R$14,59	R$ 1.327,69	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:15	CX/50FR	AIRELA	91	R$14,59	R$ 1.327,69	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:04	LACTULOSE 667 MG/ML 120 ML	HIPOLABOR	91	R$14,59	R$ 1.327,69	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:33	FRASCO	LACTULAXY/AIRELA	91	R$14,59	R$ 1.327,69	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:23	MAYBEN	MAYBEN	91	R$14,59	R$ 1.327,69	Não

LOTE 0003 - ITEM 0029 - LORATADINA XAROPE 1 MG/ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:23:59	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	AIRELA	5.380	R$7,67	R$ 41.264,60	Não
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:44	AIRELA/ GENERICO	AIRELA/ GENERICO	5.380	R$7,67	R$ 41.264,60	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:08	FRASCO	AIRELA	5.380	R$7,67	R$ 41.264,60	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:45	FRASCO	GENERICO/ PRATIDONADUZZI	5.380	R$7,67	R$ 41.264,60	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:15	CX/48FR	AIRELA	5.380	R$7,67	R$ 41.264,60	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:04	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	PRATI	5.380	R$7,67	R$ 41.264,60	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:34	FRASCO	GEOLAB	5.380	R$7,67	R$ 41.264,60	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:23	AIRELA	AIRELA	5.380	R$7,67	R$ 41.264,60	Não

LOTE 0003 - ITEM 0030 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4 MG/ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:24:11	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	AIRELA	5.690	R$5,14	R$ 29.246,60	Não
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:44	FARMACE/ GENERI CO	FARMACE/ GENERI CO	5.690	R$5,14	R$ 29.246,60	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:08	FRASCO	ALLERGAN	5.690	R$5,14	R$ 29.246,60	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:45	FRASCO	GENERICO / FARMACE	5.690	R$5,14	R$ 29.246,60	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:15	CX/50FR	HIPOLABOR	5.690	R$5,14	R$ 29.246,60	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:05	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	HIPOLABOR	5.690	R$5,14	R$ 29.246,60	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:34	FRASCO	PRATI-DONADUZZI	5.690	R$5,14	R$ 29.246,60	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:23	NATULAB	NATULAB	5.690	R$5,14	R$ 29.246,60	Não

LOTE 0003 - ITEM 0031 - MEBENDAZOL SOLUÇÃO 20MG/ML (30ML) FRASCO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:24:27	MEBENDAZOL SOLUÇÃO 20MG/ML	BELFAR	2.558	R$4,13	R$ 10.564,54	Não
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:44	BELFAR/ BELMIRAX	BELFAR/ BELMIRAX	2.558	R$4,64	R$ 11.869,12	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:08	FRASCO	BELFAR	2.558	R$4,64	R$ 11.869,12	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:45	FRASCO	BELMIRAX/BELFAR	2.558	R$4,64	R$ 11.869,12	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:15	CX/1FR	BELFAR	2.558	R$4,64	R$ 11.869,12	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:05	MEBENDAZOL SOLU??O	BELFAR	2.558	R$4,64	R$ 11.869,12	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:34	FRASCO	BELFAR	2.558	R$4,64	R$ 11.869,12	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:23	NATULAB	NATULAB	2.558	R$4,64	R$ 11.869,12	Não

LOTE 0003 - ITEM 0032 - METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (120ML) FRASCO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:24:39	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL	BELFAR	2.943	R$11,23	R$ 33.049,89	Não
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:44	BELFAR/ GENERICO	BELFAR/ GENERICO	2.943	R$13,40	R$ 39.436,20	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:08	FRASCO	BELFAR	2.943	R$13,40	R$ 39.436,20	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:46	FRASCO	GENERICO/E.M.S	2.943	R$13,40	R$ 39.436,20	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:15	FR	BELFAR	2.943	R$13,40	R$ 39.436,20	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:05	METRONIDAZOL SUSPENS?O	E.M.S.	2.943	R$13,40	R$ 39.436,20	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:34	FRASCO	PRATI-DONADUZZI	2.943	R$13,40	R$ 39.436,20	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:23	BELFAR	BELFAR	2.943	R$13,40	R$ 39.436,20	Não

LOTE 0003 - ITEM 0033 - NIMESULIDA GOTAS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:24:51	NIMESULIDA GOTAS	GEOLAB	3.443	R$4,99	R$ 17.180,57	Não
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:44	GEOLAB/NISOFLAN	GEOLAB/NISOFLAN	3.443	R$4,99	R$ 17.180,57	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:08	FRASCO	CIMED	3.443	R$4,99	R$ 17.180,57	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:46	FRASCO	NISOFLAN/ GEOLAB	3.443	R$4,99	R$ 17.180,57	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:15	CX C/50FR	GEOLAB	3.443	R$4,99	R$ 17.180,57	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:05	NIMESULIDA GOTAS	GEOLAB	3.443	R$4,99	R$ 17.180,57	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:34	FRASCO	PRATI-DONADUZZI	3.443	R$4,99	R$ 17.180,57	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:23	GEOLAB	GEOLAB	3.443	R$4,99	R$ 17.180,57	Não

LOTE 0003 - ITEM 0034 - NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000 UI/ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:25:08	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000 UI/ML	PRATI	1.441	R$12,22	R$ 17.609,02	Não
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:44	PRATI/ GENERICO	PRATI/ GENERICO	1.441	R$12,22	R$ 17.609,02	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:08	FRASCO	PRATI DONADUZZI	1.441	R$12,22	R$ 17.609,02	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:46	FRASCO	GENERICO/ PRATIDONADUZZI	1.441	R$12,22	R$ 17.609,02	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:15	CX C/200FR	PRATI	1.441	R$12,22	R$ 17.609,02	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:05	NISTATINA SOLU??O ORAL 100.000 UI/ML	PRATI	1.441	R$12,22	R$ 17.609,02	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:34	FRASCO	PRATI-DONADUZZI	1.441	R$12,22	R$ 17.609,02	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:23	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	1.441	R$12,22	R$ 17.609,02	Não

LOTE 0003 - ITEM 0035 - ÓLEO MINERAL 100ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:25:21	ÓLEO MINERAL 100ML	AIRELA	1.204	R$5,24	R$ 6.308,96	Não
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:44	FARMACE/ GENERI CO	FARMACE/ GENERI CO	1.204	R$5,24	R$ 6.308,96	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:08	FRASCO	BELFAR	1.204	R$5,24	R$ 6.308,96	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:46	FRASCO	FARMACE	1.204	R$5,24	R$ 6.308,96	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:15	CX/60FR	FARMACE	1.204	R$5,24	R$ 6.308,96	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:05	?LEO MINERAL 100ML	NATIVITA	1.204	R$5,24	R$ 6.308,96	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:34	FRASCO	AIRELA	1.204	R$5,24	R$ 6.308,96	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:23	AIRELA	AIRELA	1.204	R$5,24	R$ 6.308,96	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

LOTE 0003 - ITEM 0036 - PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:25:38	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML	SANTISA	4.999	R$2,92	R$ 14.597,08	Não
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:44	FARMACE/ GENERI CO	FARMACE/ GENERI CO	4.999	R$2,92	R$ 14.597,08	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:08	FRASCO	NATULAB	4.999	R$2,92	R$ 14.597,08	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:46	FRASCO	FARMACE	4.999	R$2,92	R$ 14.597,08	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:15	CX C/100FR	FARMACE	4.999	R$2,92	R$ 14.597,08	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:05	PARACETAMOL SOLU??O ORAL 200 MG/ML	FARMACE	4.999	R$2,92	R$ 14.597,08	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:34	FRASCO	BELFAR	4.999	R$2,92	R$ 14.597,08	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:23	AIRELA	AIRELA	4.999	R$2,92	R$ 14.597,08	Não

LOTE 0003 - ITEM 0037 - PASTA D`ÁGUA 100G

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:44	UNIPHAR	UNIPHAR	909	R$9,04	R$ 8.217,36	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:26:18	PASTA D`ÁGUA 100G	VICPHARMA	909	R$9,04	R$ 8.217,36	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:08	FRASCO	RIOQUIMICA	909	R$9,04	R$ 8.217,36	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:47	FRASCO	UNIPHAR	909	R$9,04	R$ 8.217,36	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:15	FR	UNIPHAR	909	R$9,04	R$ 8.217,36	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:05	PASTA D`?GUA 100G	UNIPHAR	909	R$9,04	R$ 8.217,36	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:34	FRASCO	BELFAR	909	R$9,04	R$ 8.217,36	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:23	VIC PHARMA	VIC PHARMA	909	R$9,04	R$ 8.217,36	Não

LOTE 0003 - ITEM 0038 - PERMETRINA 10 MG/G LOÇÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:44	IFAL/ PIOLIXINA	IFAL/ PIOLIXINA	610	R$4,70	R$ 2.867,00	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:26:37	PERMETRINA 10 MG/G LOÇÃO	IFAL	610	R$4,70	R$ 2.867,00	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:08	FRASCO	NATIVITA	610	R$4,70	R$ 2.867,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:47	FRASCO	PERMENATI / NATIVITA	610	R$4,70	R$ 2.867,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:15	CX C/50FR	IFAL	610	R$4,70	R$ 2.867,00	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:05	PERMETRINA 10 MG/G LO??O	NATIVITA	610	R$4,70	R$ 2.867,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:34	FRASCO	BELFAR	610	R$4,70	R$ 2.867,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:23	IFAL	IFAL	610	R$4,70	R$ 2.867,00	Não

LOTE 0003 - ITEM 0039 - PREDNISOLONA 3MG/ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:44	HIPOLABOR / GENERICO	HIPOLABOR / GENERICO	2.323	R$12,29	R$ 28.549,67	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:26:55	PREDNISOL ONA 3MG/ML	HIPOLABOR	2.323	R$12,29	R$ 28.549,67	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:09	FRASCO	HIPOLABOR	2.323	R$12,29	R$ 28.549,67	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:50	FRASCO	GENERICO/ HIPOLAB OR	2.323	R$12,29	R$ 28.549,67	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:15	CX/50FR	HIPOLABOR	2.323	R$12,29	R$ 28.549,67	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:05	PREDNISOL ONA 3MG/ML	PRATI	2.323	R$12,29	R$ 28.549,67	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:34	FRASCO	PRATI-DONADUZZI	2.323	R$12,29	R$ 28.549,67	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:23	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.323	R$12,29	R$ 28.549,67	Não

LOTE 0003 - ITEM 0040 - SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL SACHE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:44	BELFAR/ HIDROTEN	BELFAR/ HIDROTEN	4.665	R$2,01	R$ 9.376,65	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:27:08	SAIS P/ REIDRATAÇ ÃO	BELFAR	4.665	R$1,63	R$ 7.603,95	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:09	ENVELOPE	PHARMASCIENCE	4.665	R$2,01	R$ 9.376,65	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:50	ENVELOPE	POLYDRAT/ PHARMASCIEN CE	4.665	R$2,01	R$ 9.376,65	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:15	EV	IFAL	4.665	R$2,01	R$ 9.376,65	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:05	SAIS P/ REIDRATA??O ORAL SACHE	BELFAR	4.665	R$2,01	R$ 9.376,65	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:34	ENVELOPE	AIRELA	4.665	R$2,01	R$ 9.376,65	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:23	MAYBEN	MAYBEN	4.665	R$2,01	R$ 9.376,65	Não

LOTE 0003 - ITEM 0041 - SALBUTAMOL GOTAS 5MG/ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:44	GLENMARK/ GENERICO	GLENMARK/ GENERICO	221	R$24,77	R$ 5.474,17	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:27:19	SALBUTAMOL GOTAS 5MG/ML	TEUTO	221	R$24,77	R$ 5.474,17	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:09	FRASCO	HIPOLABOR	221	R$24,77	R$ 5.474,17	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:51	FRASCO	AEROLIN/ GLAXOSMITHKLINE BRASIL	221	R$24,77	R$ 5.474,17	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:15	FR	GSK	221	R$24,77	R$ 5.474,17	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:05	SALBUTAMOL GOTAS 5MG/ML	GLAXO	221	R$24,77	R$ 5.474,17	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:34	FRASCO	AEROLIN/GSK	221	R$24,77	R$ 5.474,17	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:23	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	221	R$24,77	R$ 5.474,17	Não

LOTE 0003 - ITEM 0042 - SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (20ML) FRASCO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:44	AIRELA/ GENERICO	AIRELA/ GENERICO	4.119	R$4,62	R$ 19.029,78	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:27:32	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	PRATI	4.119	R$4,62	R$ 19.029,78	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:09	FRASCO	NATULAB	4.119	R$4,62	R$ 19.029,78	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:51	FRASCO	GENERICO/ HIPOLAB OR	4.119	R$4,62	R$ 19.029,78	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:15	CX/200FR	AIRELA	4.119	R$4,62	R$ 19.029,78	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:05	SIMETICON A 75 MG/ML	PRATI	4.119	R$4,62	R$ 19.029,78	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:34	FRASCO	PRATI-DONADUZZI	4.119	R$4,62	R$ 19.029,78	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:23	AIRELA	AIRELA	4.119	R$4,62	R$ 19.029,78	Não

LOTE 0003 - ITEM 0043 - SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G 400 G CREME

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:44	PRATI/ SULPH	PRATI/ SULPH	700	R$46,11	R$ 32.277,00	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:27:45	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G	PRATI	700	R$43,20	R$ 30.240,00	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:09	POTE	NATIVITA	700	R$46,11	R$ 32.277,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:51	POTE	GENERICO/ NATIVITA	700	R$46,11	R$ 32.277,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:15	PT	PRATI	700	R$46,11	R$ 32.277,00	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:05	SULFADIAZI NA DE PRATA	PRATI	700	R$46,11	R$ 32.277,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:34	POTE	CRISTALIA	700	R$46,11	R$ 32.277,00	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:23	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	700	R$46,11	R$ 32.277,00	Não

LOTE 0003 - ITEM 0044 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA SUSPENSÃO. 40 MG/ML + 80 MG/ML-SUS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:44	VITAMEDIC / GENERICO	VITAMEDIC / GENERICO	3.840	R$9,61	R$ 36.902,40	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:28:01	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA SUSPENSÃO	VITAMEDIC	3.840	R$9,61	R$ 36.902,40	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:09	FRASCO	VITAMEDIC	3.840	R$9,61	R$ 36.902,40	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:52	FRASCO	GENERICO/ VITAMED IC	3.840	R$9,61	R$ 36.902,40	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:15	FR	VITAMEDIC	3.840	R$9,61	R$ 36.902,40	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:05	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA	TEUTO	3.840	R$9,61	R$ 36.902,40	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:34	FRASCO	PRATI-DONADUZZI	3.840	R$9,61	R$ 36.902,40	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:23	VITAMEDIC	VITAMEDIC	3.840	R$9,61	R$ 36.902,40	Não

LOTE 0003 - ITEM 0045 - SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:44	TEUTO/ GENERICO	TEUTO/ GENERICO	305	R$20,87	R$ 6.365,35	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:28:24	SULFATO DE SALBUTAM OL	TEUTO	305	R$17,89	R$ 5.456,45	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:09	FRASCO	PHARMACIENCE	305	R$20,87	R$ 6.365,35	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:52	FRASCO	AEROLIN/ GLAXOSMITHKLINE BRASIL	305	R$20,87	R$ 6.365,35	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:15	CX/1FR	PHARMASCIENCE	305	R$20,87	R$ 6.365,35	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:05	SULFATO DE SALBUTAM OL	GLAXO	305	R$20,87	R$ 6.365,35	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:34	FRASCO	AERODINI/TEUTO	305	R$20,87	R$ 6.365,35	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:23	PHARMASCIENCE	PHARMASCIENCE	305	R$20,87	R$ 6.365,35	Não

LOTE 0003 - ITEM 0046 - SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE 5 MG/ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:44	PRATI/ GENERICO	PRATI/ GENERICO	1.512	R$24,16	R$ 36.529,92	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:28:37	SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE	PRATI	1.512	R$24,16	R$ 36.529,92	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:09	FRASCO	PHARMACIENCE	1.512	R$24,16	R$ 36.529,92	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:52	FRASCO	GENERICO/ PRATIDONADUZZI	1.512	R$24,16	R$ 36.529,92	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:16	CX C/50FR	PRATI	1.512	R$24,16	R$ 36.529,92	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:05	SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE 5 MG/ML	PRATI	1.512	R$24,16	R$ 36.529,92	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:34	FRASCO	PRATI-DONADUZZI	1.512	R$24,16	R$ 36.529,92	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:23	GLAXOSMITHKLINE	GLAXOSMITHKLINE	1.512	R$24,16	R$ 36.529,92	Não

LOTE 0003 - ITEM 0047 - SULFATO FERROSO SOLUÇÃO 25 MG/ML GTS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:44	AIRELA/ SULFERM AX	AIRELA/ SULFERM AX	1.513	R$4,31	R$ 6.521,03	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:29:01	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO 25 MG/ML GTS	AIRELA	1.513	R$4,31	R$ 6.521,03	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:09	FRASCO	ARTE NATIVA	1.513	R$4,31	R$ 6.521,03	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:52	FRASCO	SULFERMA X/ AIRELA	1.513	R$4,31	R$ 6.521,03	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:16	FR	BELFAR	1.513	R$4,31	R$ 6.521,03	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:05	SULFATO FERROSO SOLU??O 25 MG/ML GTS	BELFAR	1.513	R$4,31	R$ 6.521,03	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:34	FRASCO	BELFAR	1.513	R$4,31	R$ 6.521,03	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:23	AIRELA	AIRELA	1.513	R$4,31	R$ 6.521,03	Não

LOTE 0003 - ITEM 0048 - SULFATO FERROSO XAROPE 5 MG/ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:44	BELFAR/ SULFERB EL	BELFAR/ SULFERB EL	1.155	R$4,47	R$ 5.162,85	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:29:16	SULFATO FERROSO XAROPE 5 MG/ML	BELFAR	1.155	R$3,71	R$ 4.285,05	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:09	FRASCO	ARTE NATIVA	1.155	R$4,47	R$ 5.162,85	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:53	FRASCO	SULFERBE L/ BELFAR	1.155	R$4,47	R$ 5.162,85	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:16	FR	BELFAR	1.155	R$4,47	R$ 5.162,85	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:05	SULFATO FERROSO XAROPE 5 MG/ML	BELFAR	1.155	R$4,47	R$ 5.162,85	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:34	FRASCO	BELFAR	1.155	R$4,47	R$ 5.162,85	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:23	MAYBEN	MAYBEN	1.155	R$4,47	R$ 5.162,85	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

LOTE 0003 - ITEM 0049 - TUBERCULINA PPD RT 23

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:44	SANOFI/TUBERSOL	SANOFI/TUBERSOL	34	R$83,50	R$ 2.839,00	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:29:32	TUBERCULIN A PPD RT 23	CEPHEID	34	R$83,70	R$ 2.845,80	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:09	FRASCO	ARTE NATIVA	34	R$84,00	R$ 2.856,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:53	FRASCO	Statens Serum Institut	34	R$84,00	R$ 2.856,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:16	FR	BUL BIO	34	R$84,00	R$ 2.856,00	Não
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:05	TUBERCULIN A PPD RT 23	BIOFARMA	34	R$84,00	R$ 2.856,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:34	FRASCO	BIOFARMA	34	R$84,00	R$ 2.856,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:23	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	34	R$84,00	R$ 2.856,00	Não

LOTE 0004 - ITEM 0001 - ACICLOVIR CREME 50 MG/G

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:44	PRATI/ GENERICO	PRATI/ GENERICO	2.489	R$5,23	R$ 13.017,47	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:32:13	ACICLOVIR CREME 50 MG/G	PRATI	2.489	R$5,23	R$ 13.017,47	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:09	TUBO	PHARLAB	2.489	R$5,23	R$ 13.017,47	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:53	TUBO	GENERICO/ PRATIDONADUZZI	2.489	R$5,23	R$ 13.017,47	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:16	CX C/100BG	PRATI	2.489	R$5,23	R$ 13.017,47	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:50	CIMED	CIMED	2.489	R$5,23	R$ 13.017,47	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:05	ACICLOVIR CREME 50 MG/G	PRATI	2.489	R$5,23	R$ 13.017,47	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:34	TUBO	PHARLAB	2.489	R$5,23	R$ 13.017,47	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:24	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	2.489	R$5,23	R$ 13.017,47	Não

LOTE 0004 - ITEM 0002 - CETOCONAZOL CREME 20MG/G (30 G) BISNAGA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:45	HIPOLABOR / GENERICO	HIPOLABOR / GENERICO	3.615	R$7,18	R$ 25.955,70	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:32:24	CETOCONAZOL CREME 20MG/G (30 G) TUBO	HIPOLABOR	3.615	R$6,26	R$ 22.629,90	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:09	TUBO	PRATI	3.615	R$7,18	R$ 25.955,70	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:53	TUBO	GENERICO/ HIPOLAB OR	3.615	R$7,18	R$ 25.955,70	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:16	CX C/200BG	NATIVITA	3.615	R$7,18	R$ 25.955,70	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:50	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3.615	R$7,18	R$ 25.955,70	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:05	CETOCONAZOL CREME 20MG/G (30 G) BISNAGA	HIPOLABOR	3.615	R$7,18	R$ 25.955,70	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:34	TUBO	GEOLAB	3.615	R$7,18	R$ 25.955,70	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:24	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3.615	R$7,18	R$ 25.955,70	Não

LOTE 0004 - ITEM 0003 - CLOBETASOL 0,05% CREME

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:45	NOVA QUIMICA/ GENERICO	NOVA QUIMICA/ GENERICO	8.400	R$8,51	R$ 71.484,00	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:32:34	CLOBETASOL 0,05% CREME	PRATI	8.400	R$8,37	R$ 70.308,00	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:09	BISNAGA	GALDERMA	8.400	R$8,51	R$ 71.484,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:54	BISNAGA	GENERICO/ TEUTO	8.400	R$8,51	R$ 71.484,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:16	UN	MEDLEY	8.400	R$8,51	R$ 71.484,00	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:50	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	8.400	R$12,90	R$ 108.360,00	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:05	CLOBETASOL 0,05% CREME	E.M.S.	8.400	R$8,51	R$ 71.484,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:34	BISNAGA	PRATI-DONADUZZI	8.400	R$8,51	R$ 71.484,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:24	BRAINFARMA	BRAINFARMA	8.400	R$8,51	R$ 71.484,00	Não

LOTE 0004 - ITEM 0004 - COLAGENAGE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA DERMATOLOGICA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:45	CRISTALIA/ KOLLAGENASE	CRISTALIA/ KOLLAGENASE	413	R$23,14	R$ 9.556,82	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:32:46	COLAGENAGE 0,6 U/G + CLORANFENICOL	CRISTALIA	413	R$23,14	R$ 9.556,82	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:09	BISNAGA	CRISTALIA	413	R$23,14	R$ 9.556,82	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:54	BISNAGA	KOLLAGENAS / CRISTALIA	413	R$23,14	R$ 9.556,82	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:16	CX C/10BG	CRISTALIA	413	R$23,14	R$ 9.556,82	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:50	ABBOTT	ABBOTT	413	R$23,14	R$ 9.556,82	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:05	COLAGENAGE + CLORANFENICOL	CRISTALIA	413	R$23,14	R$ 9.556,82	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:34	BISNAGA	KOLLAGENAS E/CRISTAL IA	413	R$23,14	R$ 9.556,82	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:24	CRISTALIA	CRISTALIA	413	R$23,14	R$ 9.556,82	Não

LOTE 0004 - ITEM 0005 - DEXAMETASONA CREME 15 MG/G (30 G)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:45	PRATI/ GENERICO	PRATI/ GENERICO	5.516	R$3,99	R$ 22.008,84	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:33:02	DEXAMETASONA CREME 15 MG/G (30 G)	PRATI	5.516	R$3,99	R$ 22.008,84	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:09	TUBO	PRATI	5.516	R$3,99	R$ 22.008,84	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:54	TUBO	GENERICO /HIPOLAB OR	5.516	R$3,99	R$ 22.008,84	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:16	CX/50BG	HIPOLABOR	5.516	R$3,99	R$ 22.008,84	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:50	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5.516	R$9,16	R$ 50.526,56	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:05	DEXAMETASONA CREME 15 MG/G (30 G)	HIPOLABOR	5.516	R$3,99	R$ 22.008,84	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:34	TUBO	PHARLAB	5.516	R$3,99	R$ 22.008,84	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:24	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	5.516	R$3,99	R$ 22.008,84	Não

LOTE 0004 - ITEM 0006 - LIDOCAÍNA 20MG/ML GEL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:45	PHARLAB/ LABCAI NA	PHARLAB/ LABCAI NA	442	R$5,96	R$ 2.634,32	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:33:14	LIDOCAÍNA 20MG/ML GEL	PHARLAB	442	R$5,96	R$ 2.634,32	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:09	TUBO	PHARLAB	442	R$5,96	R$ 2.634,32	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:54	TUBO	XYLESTESIN / CRISTALIA	442	R$5,96	R$ 2.634,32	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:16	CX C/100BG	PHARLAB	442	R$5,96	R$ 2.634,32	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:50	PHARLAB	PHARLAB	442	R$8,20	R$ 3.624,40	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:05	LIDOCA?NA 20MG/ML GEL	CRISTALIA	442	R$5,96	R$ 2.634,32	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:34	TUBO	LABCAINA/PHARLAB	442	R$5,96	R$ 2.634,32	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:24	PHARLAB	PHARLAB	442	R$5,96	R$ 2.634,32	Não

LOTE 0004 - ITEM 0007 - METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:45	PRATI/ GENERICO	PRATI/ GENERICO	2.495	R$14,15	R$ 35.304,25	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:33:30	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL	PRATI	2.495	R$14,15	R$ 35.304,25	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:09	TUBO	BELFAR	2.495	R$14,15	R$ 35.304,25	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:54	TUBO	GENERICO/ GEOLAB	2.495	R$14,15	R$ 35.304,25	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:16	BG	GEOLAB	2.495	R$14,15	R$ 35.304,25	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:50	PRATI	PRATI	2.495	R$14,15	R$ 35.304,25	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:05	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL	PRATI	2.495	R$14,15	R$ 35.304,25	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:35	TUBO	PRATI-DONADUZZI	2.495	R$14,15	R$ 35.304,25	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:24	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	2.495	R$14,15	R$ 35.304,25	Não

LOTE 0004 - ITEM 0008 - MICONAZOL 2% CREME VAG. + APLIC.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:45	BELFAR/ COLPADAK	BELFAR/ COLPADAK	2.020	R$15,57	R$ 31.451,40	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:33:42	MICONAZOL 2% CREME VAG. + APLIC.	PRATI	2.020	R$15,57	R$ 31.451,40	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:09	TUBO	BELFAR	2.020	R$15,57	R$ 31.451,40	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:55	TUBO	GENERICO/ PRATIDONADUZZI	2.020	R$15,57	R$ 31.451,40	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:16	BG	NATIVITA	2.020	R$15,57	R$ 31.451,40	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:50	NATIVITA	NATIVITA	2.020	R$15,57	R$ 31.451,40	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:05	MICONAZOL 2% CREME VAG. + APLIC.	NATIVITA	2.020	R$15,57	R$ 31.451,40	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:35	TUBO	BELFAR	2.020	R$15,57	R$ 31.451,40	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:24	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	2.020	R$15,57	R$ 31.451,40	Não

LOTE 0004 - ITEM 0009 - NEOMICINA + BACITRACINA ZINCA POMADA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:45	BELFAR ALTEFAR/ GENERICO	BELFAR ALTEFAR/ GENERICO	3.447	R$4,91	R$ 16.924,77	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:33:52	NEOMICINA + BACITRACINA ZINCA POMADA	PRATI	3.447	R$4,91	R$ 16.924,77	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:09	TUBO	BELFAR	3.447	R$4,91	R$ 16.924,77	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:55	TUBO	GENERICO/ PRATIDONADUZZI	3.447	R$4,91	R$ 16.924,77	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:16	CX/200BG	PRATI	3.447	R$4,91	R$ 16.924,77	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:50	BELFAR	BELFAR	3.447	R$4,91	R$ 16.924,77	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:05	NEOMICINA + BACITRACINA ZINCA POMADA	PRATI	3.447	R$4,91	R$ 16.924,77	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:35	TUBO	BELFAR	3.447	R$4,91	R$ 16.924,77	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:24	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	3.447	R$4,91	R$ 16.924,77	Não

LOTE 0004 - ITEM 0010 - NISTATINA + METRONIDAZOL 50MG C. VAG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:45	GEOLAB/ GENERICO	GEOLAB/ GENERICO	2.831	R$12,89	R$ 36.491,59	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:34:04	NISTATINA + METRONIDAZOL 50MG C. VAG	PRATI	2.831	R$12,85	R$ 36.378,35	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:09	TUBO	PRATI	2.831	R$12,89	R$ 36.491,59	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:55	TUBO	GENERICO/ GEOLAB	2.831	R$12,89	R$ 36.491,59	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:16	BG	GEOLAB	2.831	R$12,89	R$ 36.491,59	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:50	GEOLAB	GEOLAB	2.831	R$37,66	R$ 106.615,46	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:05	NISTATINA + METRONIDAZOL 50MG C. VAG	GEOLAB	2.831	R$12,89	R$ 36.491,59	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:35	TUBO	GEOLAB	2.831	R$12,89	R$ 36.491,59	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:24	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	2.831	R$12,89	R$ 36.491,59	Não

LOTE 0004 - ITEM 0011 - NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:45	PRATI/ GENERICO	PRATI/ GENERICO	3.095	R$14,86	R$ 45.991,70	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:34:14	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G	PRATI	3.095	R$14,86	R$ 45.991,70	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:09	BISNAGA	PRATI	3.095	R$14,86	R$ 45.991,70	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:55	BISNAGA	GENERICO/ PRATIDONADUZZI	3.095	R$14,86	R$ 45.991,70	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:16	CX/50BG	PRATI	3.095	R$14,86	R$ 45.991,70	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:50	PRATI	PRATI	3.095	R$14,86	R$ 45.991,70	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:05	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G	PRATI	3.095	R$14,86	R$ 45.991,70	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:35	BISNAGA	PRATI-DONADUZZI	3.095	R$14,86	R$ 45.991,70	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:24	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	3.095	R$14,86	R$ 45.991,70	Não

LOTE 0004 - ITEM 0012 - NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 2%

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:45	BELFAR/ COLPADAK	BELFAR/ COLPADAK	2.519	R$10,55	R$ 26.575,45	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:34:30	NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO	PRATI	2.519	R$10,55	R$ 26.575,45	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:09	TUBO	BELFAR	2.519	R$10,55	R$ 26.575,45	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:55	TUBO	GENERICO/ NATIVITA	2.519	R$10,55	R$ 26.575,45	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:16	CX C/100BG	PRATI	2.519	R$10,55	R$ 26.575,45	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:50	CIMED	CIMED	2.519	R$10,55	R$ 26.575,45	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:05	NITRATO DE MICONAZOL CREME	HIPOLABOR	2.519	R$10,55	R$ 26.575,45	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:35	TUBO	BELFAR	2.519	R$10,55	R$ 26.575,45	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:24	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.519	R$10,55	R$ 26.575,45	Não

LOTE 0004 - ITEM 0013 - PODOFILINA 25% POMADA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	23/07/2026 - 10:12:51	BOTICA ALTERNATIVA	BOTICA ALTERNATIVA	4.200	R$50,99	R$ 214.158,00	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:34:43	PODOFILINA 25% POMADA	DERMAPELLE	4.200	R$50,29	R$ 211.218,00	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:09	BISNAGA	PRATI	4.200	R$50,99	R$ 214.158,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:56	BISNAGA	DERMAPELLE	4.200	R$50,99	R$ 214.158,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:16	BIS	MANIPULA	4.200	R$50,99	R$ 214.158,00	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:50	GENERICA	GENERICA	4.200	R$145,06	R$ 609.252,00	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:05	PODOFILINA 25% POMADA	NATURAL FARMA	4.200	R$50,99	R$ 214.158,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:35	BISNAGA	MANIPULA	4.200	R$50,99	R$ 214.158,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:24	FORMULA	FORMULA	4.200	R$50,99	R$ 214.158,00	Não

LOTE 0005 - ITEM 0001 - ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA C/ 100 UNIDADES

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:45	MEDIX	MEDIX	532	R$5,99	R$ 3.186,68	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:39:03	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA	MEDIX	532	R$4,79	R$ 2.548,28	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:09	PACOTE	THEOTO	532	R$5,99	R$ 3.186,68	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:56	PACOTE	THEOTO	532	R$5,99	R$ 3.186,68	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:16	PC/100UN	ESTILO	532	R$5,99	R$ 3.186,68	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:51	MEDIX	MEDIX	532	R$7,20	R$ 3.830,40	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:23	PACOTE	MEDIX	532	R$5,99	R$ 3.186,68	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:06	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA	MEDIX	532	R$5,99	R$ 3.186,68	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:35	PACOTE	THEOTO	532	R$5,99	R$ 3.186,68	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:24	MEDIX	MEDIX	532	R$5,99	R$ 3.186,68	Não

LOTE 0005 - ITEM 0002 - ÁGUA DESTILADA AUTOCLAVE 5 LTS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:45	FORTSAN	FORTSAN	539	R$26,21	R$ 14.127,19	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:39:13	ÁGUA DESTILADA AUTOCLAVE 5 LTS	FORTSAN	539	R$26,21	R$ 14.127,19	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:09	GALÃO	REYMER	539	R$26,21	R$ 14.127,19	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:57	GALÃO	FORTSAN	539	R$26,21	R$ 14.127,19	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:16	GL	FORTSAN	539	R$26,21	R$ 14.127,19	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:51	REYMER	REYMER	539	R$26,21	R$ 14.127,19	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:24	GALÃO	FORTSAN	539	R$26,21	R$ 14.127,19	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:06	?GUA DESTILADA AUTOCLAVE 5 LTS	FORTSAN	539	R$26,21	R$ 14.127,19	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:35	GALÃO	FORTSAN	539	R$26,21	R$ 14.127,19	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:24	FORTSAN	FORTSAN	539	R$26,21	R$ 14.127,19	Não

LOTE 0005 - ITEM 0003 - ÁGUA OXIGENADA 10 VOL – 1L

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:45	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	172	R$10,45	R$ 1.797,40	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:39:23	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 13 1L	VICPHARMA	172	R$8,44	R$ 1.451,68	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:10	FRASCO	VIC PHARMA	172	R$10,45	R$ 1.797,40	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:57	FRASCO	RIOQUIMICA	172	R$10,45	R$ 1.797,40	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:16	FR	RIOQUIMICA	172	R$10,45	R$ 1.797,40	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:51	VICPHARMA	VICPHARMA	172	R$10,45	R$ 1.797,40	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:24	FRASCO	VIC PHARMA	172	R$10,45	R$ 1.797,40	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:06	?GUA OXIGENADA 10 VOL – 1L	RIOQU?MICA	172	R$10,45	R$ 1.797,40	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:35	FRASCO	VICPHARMA	172	R$10,45	R$ 1.797,40	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:24	VIC PHARMA	VIC PHARMA	172	R$10,45	R$ 1.797,40	Não

LOTE 0005 - ITEM 0004 - AGULHA DESCARTAVEL 13X0, 45MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	23/07/2026 - 08:11:10	MEDIX	MEDIX	12.695	R$0,10	R$ 1.269,50	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:39:40	AGULHA DESCARTAVEL 13X0, 45MM	MEDIX	12.695	R$0,10	R$ 1.269,50	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:10	UNIDADE	MEDIX	12.695	R$0,14	R$ 1.777,30	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:57	UNIDADE	MEDIX	12.695	R$0,14	R$ 1.777,30	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:16	UN	INJEX	12.695	R$0,14	R$ 1.777,30	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:51	TKL	TKL	12.695	R$0,14	R$ 1.777,30	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:24	UNIDADE	MEDIX	12.695	R$0,14	R$ 1.777,30	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:06	AGULHA DESCARTAVEL 13X0, 45MM	MEDIX	12.695	R$0,14	R$ 1.777,30	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:35	UNIDADE	MEDIX	12.695	R$0,14	R$ 1.777,30	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:24	INJEX	INJEX	12.695	R$0,14	R$ 1.777,30	Não

LOTE 0005 - ITEM 0005 - AGULHA DESCARTAVEL 20X0,55MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	23/07/2026 - 08:12:54	MEDIX	MEDIX	8.442	R$0,10	R$ 844,20	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:39:54	AGULHA DESCARTAVEL 20X0,55MM	MEDIX	8.442	R$0,12	R$ 1.013,04	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:10	UNIDADE	MEDIX	8.442	R$0,17	R$ 1.435,14	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:57	UNIDADE	MEDIX	8.442	R$0,17	R$ 1.435,14	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:17	UN	INJEX	8.442	R$0,17	R$ 1.435,14	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:51	TKL	TKL	8.442	R$0,17	R$ 1.435,14	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:24	UNIDADE	MEDIX	8.442	R$0,17	R$ 1.435,14	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:06	AGULHA DESCARTAVEL 20X0,55MM	MEDIX	8.442	R$0,17	R$ 1.435,14	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:35	UNIDADE	MEDIX	8.442	R$0,17	R$ 1.435,14	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:24	INJEX	INJEX	8.442	R$0,17	R$ 1.435,14	Não

LOTE 0005 - ITEM 0006 - AGULHA DESCARTAVEL 25X6MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	23/07/2026 - 08:16:20	MEDIX	MEDIX	9.842	R$0,10	R$ 984,20	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:40:03	AGULHA DESCARTAVEL 25X6MM	MEDIX	9.842	R$0,14	R$ 1.377,88	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:10	UNIDADE	MEDIX	9.842	R$0,20	R$ 1.968,40	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:58	UNIDADE	MEDIX	9.842	R$0,20	R$ 1.968,40	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:17	CX/100UN	SR	9.842	R$0,20	R$ 1.968,40	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:51	MEDIX	MEDIX	9.842	R$0,20	R$ 1.968,40	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:24	UNIDADE	MEDIX	9.842	R$0,20	R$ 1.968,40	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:06	AGULHA DESCARTAVEL 25X6MM	MEDIX	9.842	R$0,20	R$ 1.968,40	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:35	UNIDADE	MEDIX	9.842	R$0,20	R$ 1.968,40	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:24	SOLIDOR	SOLIDOR	9.842	R$0,20	R$ 1.968,40	Não

LOTE 0005 - ITEM 0007 - AGULHA DESCARTAVEL 25X7MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	23/07/2026 - 08:12:05	MEDIX	MEDIX	13.828	R$0,10	R$ 1.382,80	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:40:14	AGULHA DESCARTAVEL 25X7MM	MEDIX	13.828	R$0,17	R$ 2.350,76	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:10	UNIDADE	MEDIX	13.828	R$0,23	R$ 3.180,44	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:58	UNIDADE	MEDIX	13.828	R$0,23	R$ 3.180,44	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:17	UN	INJEX	13.828	R$0,23	R$ 3.180,44	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:51	MEDIX	MEDIX	13.828	R$0,23	R$ 3.180,44	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:24	UNIDADE	MEDIX	13.828	R$0,23	R$ 3.180,44	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:06	AGULHA DESCARTAVEL 25X7MM	MEDIX	13.828	R$0,23	R$ 3.180,44	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:35	UNIDADE	MEDIX	13.828	R$0,23	R$ 3.180,44	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:24	INJEX	INJEX	13.828	R$0,23	R$ 3.180,44	Não

LOTE 0005 - ITEM 0008 - AGULHA DESCARTAVEL 25X8MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	23/07/2026 - 08:16:48	MEDIX	MEDIX	24.675	R$0,10	R$ 2.467,50	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:40:25	AGULHA DESCARTAVEL 25X8MM	MEDIX	24.675	R$0,18	R$ 4.441,50	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:10	UNIDADE	MEDIX	24.675	R$0,25	R$ 6.168,75	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:58	UNIDADE	MEDIX	24.675	R$0,25	R$ 6.168,75	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:17	CX/100UN	MEDIX	24.675	R$0,25	R$ 6.168,75	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:51	WILTEX	WILTEX	24.675	R$0,25	R$ 6.168,75	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:24	UNIDADE	MEDIX	24.675	R$0,25	R$ 6.168,75	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:06	AGULHA DESCARTAVEL 25X8MM	MEDIX	24.675	R$0,25	R$ 6.168,75	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:35	UNIDADE	MEDIX	24.675	R$0,25	R$ 6.168,75	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:24	SOLIDOR	SOLIDOR	24.675	R$0,25	R$ 6.168,75	Não

LOTE 0005 - ITEM 0009 - AGULHA DESCARTAVEL 30X7MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:40:37	AGULHA DESCARTAVEL 30X7MM	MEDIX	23.359	R$0,14	R$ 3.270,26	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:10	UNIDADE	MEDIX	23.359	R$0,20	R$ 4.671,80	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:59	UNIDADE	MEDIX	23.359	R$0,20	R$ 4.671,80	Não
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	23/07/2026 - 08:18:49	MEDIX	MEDIX	23.359	R$0,10	R$ 2.335,90	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:17	CX C/100UN	INJEX	23.359	R$0,20	R$ 4.671,80	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:51	TKL	TKL	23.359	R$0,20	R$ 4.671,80	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:24	UNIDADE	MEDIX	23.359	R$0,20	R$ 4.671,80	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:06	AGULHA DESCARTAVEL 30X7MM	MEDIX	23.359	R$0,20	R$ 4.671,80	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:35	UNIDADE	MEDIX	23.359	R$0,20	R$ 4.671,80	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:24	INJEX	INJEX	23.359	R$0,20	R$ 4.671,80	Não

LOTE 0005 - ITEM 0010 - AGULHA DESCARTAVEL 30X8MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	23/07/2026 - 08:13:31	MEDIX	MEDIX	26.008	R$0,10	R$ 2.600,80	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:40:49	AGULHA DESCARTAVEL 30X8MM	MEDIX	26.008	R$0,14	R$ 3.641,12	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:10	UNIDADE	MEDIX	26.008	R$0,20	R$ 5.201,60	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:45:59	UNIDADE	MEDIX	26.008	R$0,20	R$ 5.201,60	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:17	CX C/100UN	INJEX	26.008	R$0,20	R$ 5.201,60	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:51	TKL	TKL	26.008	R$0,20	R$ 5.201,60	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:24	UNIDADE	MEDIX	26.008	R$0,20	R$ 5.201,60	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:06	AGULHA DESCARTAVEL 30X8MM	MEDIX	26.008	R$0,20	R$ 5.201,60	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:35	UNIDADE	MEDIX	26.008	R$0,20	R$ 5.201,60	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:24	INJEX	INJEX	26.008	R$0,20	R$ 5.201,60	Não

LOTE 0005 - ITEM 0011 - AGULHA DESCARTAVEL 40X12MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	23/07/2026 - 08:12:28	MEDIX	MEDIX	17.181	R$0,11	R$ 1.889,91	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:41:02	AGULHA DESCARTAVEL 40X12MM	MEDIX	17.181	R$0,17	R$ 2.920,77	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:10	UNIDADE	MEDIX	17.181	R$0,23	R$ 3.951,63	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:00	UNIDADE	MEDIX	17.181	R$0,23	R$ 3.951,63	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:17	UN	SOLIDOR	17.181	R$0,23	R$ 3.951,63	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:51	TKL	TKL	17.181	R$0,23	R$ 3.951,63	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:24	UNIDADE	MEDIX	17.181	R$0,23	R$ 3.951,63	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:06	AGULHA DESCARTAVEL 40X12MM	MEDIX	17.181	R$0,23	R$ 3.951,63	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:35	UNIDADE	MEDIX	17.181	R$0,23	R$ 3.951,63	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:24	INJEX	INJEX	17.181	R$0,23	R$ 3.951,63	Não

LOTE 0005 - ITEM 0012 - ALCOOL 70% DE 1000ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	23/07/2026 - 09:57:46	ITAJA	ITAJA	815	R$10,97	R$ 8.940,55	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:41:16	ALCOOL 70% DE 1000ML	VICPHARMA	815	R$10,97	R$ 8.940,55	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:10	FRASCO	ANHANGUERA	815	R$10,97	R$ 8.940,55	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:00	FRASCO	ITAJA	815	R$10,97	R$ 8.940,55	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:17	FR	ITAJA	815	R$10,97	R$ 8.940,55	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:51	VICPHARMA	VICPHARMA	815	R$10,97	R$ 8.940,55	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:24	FRASCO	ITAJÁ	815	R$10,97	R$ 8.940,55	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:06	ALCOOL 70% DE 1000ML	PROLINK	815	R$10,97	R$ 8.940,55	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:35	FRASCO	TUPI	815	R$10,97	R$ 8.940,55	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:24	ITAJA	ITAJA	815	R$10,97	R$ 8.940,55	Não

LOTE 0005 - ITEM 0013 - ALCOOL 98% DE 1000ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	23/07/2026 - 09:57:59	ITAJA	ITAJA	297	R$11,14	R$ 3.308,58	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:41:31	ALCOOL 98% DE 1000ML	VICPHARMA	297	R$11,07	R$ 3.287,79	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:10	FRASCO	ÉXODO	297	R$11,14	R$ 3.308,58	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:00	FRASCO	ITAJA	297	R$11,14	R$ 3.308,58	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:17	FR	BRIT	297	R$11,14	R$ 3.308,58	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:51	PROLINK	PROLINK	297	R$11,82	R$ 3.510,54	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:24	FRASCO	ITAJÁ	297	R$11,14	R$ 3.308,58	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:06	ALCOOL 98% DE 1000ML	JALLES MARCHA DO	297	R$11,14	R$ 3.308,58	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:35	FRASCO	ITAJA	297	R$11,14	R$ 3.308,58	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:24	ITAJA	ITAJA	297	R$11,14	R$ 3.308,58	Não

LOTE 0005 - ITEM 0014 - ALCOOL EM GEL 70% (500 ML)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	23/07/2026 - 09:58:08	ITAJÁ / ALGELL	ITAJÁ / ALGELL	305	R$15,15	R$ 4.620,75	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:41:44	ALCOOL EM GEL 70% (500 ML)	ALGELL	305	R$15,15	R$ 4.620,75	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:10	FRASCO	PROLINK	305	R$15,15	R$ 4.620,75	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:00	FRASCO	SUAVGEL/ FORTSAN	305	R$15,15	R$ 4.620,75	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:17	FR	RIOQUIMICA	305	R$15,15	R$ 4.620,75	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:51	PROLINK	PROLINK	305	R$15,15	R$ 4.620,75	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:24	FRASCO	ALLGEL	305	R$15,15	R$ 4.620,75	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:06	ALCOOL EM GEL 70% (500 ML)	PROLINK	305	R$15,15	R$ 4.620,75	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:35	FRASCO	SAFRA	305	R$15,15	R$ 4.620,75	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:25	ALLGEL	ALLGEL	305	R$15,15	R$ 4.620,75	Não

LOTE 0005 - ITEM 0015 - ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:45	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	227	R$38,24	R$ 8.680,48	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:42:10	ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML	VICPHARMA	227	R$38,24	R$ 8.680,48	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:10	FRASCO	RIOQUIMICA	227	R$38,24	R$ 8.680,48	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:00	FRASCO	RIOQUIMICA	227	R$38,24	R$ 8.680,48	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:17	FR	RIOQUIMICA	227	R$38,24	R$ 8.680,48	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:51	VICPHARMA	VICPHARMA	227	R$38,24	R$ 8.680,48	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:24	FRASCO	VIC PHARMA	227	R$38,24	R$ 8.680,48	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:06	ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML	RIOQU?MICA	227	R$38,24	R$ 8.680,48	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:35	FRASCO	VICPHARMA	227	R$38,24	R$ 8.680,48	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:25	VIC PHARMA	VIC PHARMA	227	R$38,24	R$ 8.680,48	Não

LOTE 0005 - ITEM 0016 - ALGODÃO ROLO HIDROFILO DE 500 G

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:45	NATHY	NATHY	564	R$28,78	R$ 16.231,92	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:42:31	ALGODÃO ROLO HIDROFILO DE 500 G	CREMER	564	R$28,78	R$ 16.231,92	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:10	ROLO	NATHY	564	R$28,78	R$ 16.231,92	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:01	ROLO	NATHY/ERS	564	R$28,78	R$ 16.231,92	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:17	RL	NATHY	564	R$28,78	R$ 16.231,92	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:51	POLAX	POLAX	564	R$28,78	R$ 16.231,92	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:24	ROLO	FLOC	564	R$28,78	R$ 16.231,92	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:06	ALGOD?O ROLO HIDROFILO DE 500 G	NATHY	564	R$28,78	R$ 16.231,92	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:35	ROLO	NATHY	564	R$28,78	R$ 16.231,92	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:25	NATHALYA/NATHY	NATHALYA/NATHY	564	R$28,78	R$ 16.231,92	Não

LOTE 0005 - ITEM 0017 - ALMOTOLIA EM POLIETILENO (TRANSPARENTE) 500 ML, COM BICO RETO.MEDIDOR VISIVEL EM ALTO RELEVO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:46	J.PROLAB	J.PROLAB	50	R$9,66	R$ 483,00	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:43:50	ALMOTOLIA EM POLIETILENO	J.PROLAB	50	R$9,66	R$ 483,00	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:10	UNIDADE	J PROLAB	50	R$9,66	R$ 483,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:01	UNIDADE	JPROLAB	50	R$9,66	R$ 483,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:17	FR	JPROLAB	50	R$9,66	R$ 483,00	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:51	GG PLASTICOS	GG PLASTICOS	50	R$9,66	R$ 483,00	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:24	UNIDADE	TAYLOR	50	R$9,66	R$ 483,00	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:06	ALMOTOLIA EM POLIETILENO	LABOR IMPORT	50	R$9,66	R$ 483,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:35	UNIDADE	JPROLAB	50	R$9,66	R$ 483,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:25	GG	GG	50	R$9,66	R$ 483,00	Não

LOTE 0005 - ITEM 0018 - ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20CMX1,8M PCT C/ 12 UNIDADE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:46	ANDREONI	ANDREONI	374	R$12,21	R$ 4.566,54	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:45:07	ATADURA DE CREPE 13 FIOS	ANDREONI	374	R$12,21	R$ 4.566,54	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:10	PACOTE	DESCTEXTIL	374	R$12,21	R$ 4.566,54	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:01	PACOTE	JADE/ AMERICA MEDICAL	374	R$12,21	R$ 4.566,54	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:17	PC C/12UN	AMED S/A	374	R$12,21	R$ 4.566,54	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:51	KASMED	KASMED	374	R$14,40	R$ 5.385,60	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:24	PACOTE	TEXPHARMA	374	R$12,21	R$ 4.566,54	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:06	ATADURA DE CREPE 13	ANDREONI/LUDAN	374	R$12,21	R$ 4.566,54	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:35	PACOTE	ERIMAX	374	R$12,21	R$ 4.566,54	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:25	TEXPHARMA	TEXPHARMA	374	R$12,21	R$ 4.566,54	Não

LOTE 0005 - ITEM 0019 - ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CM X 1,8M PCT C/ 12 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:46	ANDREONI	ANDREONI	587	R$8,46	R$ 4.966,02	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:45:19	ATADURA DE CREPE 13 FIOS	ANDREONI	587	R$8,46	R$ 4.966,02	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:10	PACOTE	DESCTEXTIL	587	R$8,46	R$ 4.966,02	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:01	PACOTE	JADE/ AMERICA MEDICAL	587	R$8,46	R$ 4.966,02	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:17	PC/12UN	AMED S/A	587	R$8,46	R$ 4.966,02	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:51	KASMED	KASMED	587	R$8,46	R$ 4.966,02	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:25	PACOTE	TEXPHARMA	587	R$8,46	R$ 4.966,02	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:06	ATADURA DE CREPE 14	ANDREONI/LUDAN	587	R$8,46	R$ 4.966,02	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:36	PACOTE	ERIMAX	587	R$8,46	R$ 4.966,02	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:25	TEXPHARMA	TEXPHARMA	587	R$8,46	R$ 4.966,02	Não

LOTE 0005 - ITEM 0020 - ATADURA DE CREPE 13 FIOS 12CMX1,8M PCT C/ 12 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:46	ANDREONI	ANDREONI	211	R$11,50	R$ 2.426,50	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:45:30	ATADURA DE CREPE 13 FIOS	ANDREONI	211	R$11,50	R$ 2.426,50	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:10	PACOTE	DESCTEXTIL	211	R$11,50	R$ 2.426,50	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:02	PACOTE	JADE/ AMERICA MEDICAL	211	R$11,50	R$ 2.426,50	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:17	PC/12RL	AMED S/A	211	R$11,50	R$ 2.426,50	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:51	ORTOFEN	ORTOFEN	211	R$11,50	R$ 2.426,50	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:25	PACOTE	TEXPHARMA	211	R$11,50	R$ 2.426,50	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:06	ATADURA DE CREPE 15	ANDREONI/LUDAN	211	R$11,50	R$ 2.426,50	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:36	PACOTE	ERIMAX	211	R$11,50	R$ 2.426,50	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:25	TEXPHARMA	TEXPHARMA	211	R$11,50	R$ 2.426,50	Não

LOTE 0005 - ITEM 0021 - AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA PCT COM 10 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:46	MEDIX	MEDIX	70	R$36,41	R$ 2.548,70	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:45:53	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA	MEDIX	70	R$36,41	R$ 2.548,70	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:10	PACOTE	ANADONA	70	R$36,41	R$ 2.548,70	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:02	PACOTE	MEDIX	70	R$36,41	R$ 2.548,70	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:17	UN	DEJAMARO	70	R$36,41	R$ 2.548,70	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:51	KASMED	KASMED	70	R$36,41	R$ 2.548,70	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:25	PACOTE	MEDIX	70	R$36,41	R$ 2.548,70	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:06	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA	BOMPACK	70	R$36,41	R$ 2.548,70	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:36	PACOTE	MEDIX	70	R$36,41	R$ 2.548,70	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:25	MDE	MDE	70	R$36,41	R$ 2.548,70	Não

LOTE 0005 - ITEM 0022 - BOLSA COLETORA DE URINA – SISTEMA FECHADO COM VALVULA ANTI RFLUXO,CAPACIDADE DE 2000 ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:46	MEDIX	MEDIX	389	R$5,50	R$ 2.139,50	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:46:06	BOLSA COLETORA DE URINA	LABOR IMPORT	389	R$5,50	R$ 2.139,50	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:10	UNIDADE	DESCARPACK	389	R$5,50	R$ 2.139,50	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:02	UNIDADE	MEDIX	389	R$5,50	R$ 2.139,50	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:17	UN	BIOBASE	389	R$5,50	R$ 2.139,50	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:51	MEDIX	MEDIX	389	R$5,60	R$ 2.178,40	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:25	UNIDADE	BECARE	389	R$5,50	R$ 2.139,50	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:06	BOLSA COLETORA DE URINA –	BECARE	389	R$5,50	R$ 2.139,50	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:36	UNIDADE	MEDIX	389	R$5,50	R$ 2.139,50	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:25	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	389	R$5,50	R$ 2.139,50	Não

LOTE 0005 - ITEM 0023 - BOLSA DE COLOSTOMIA 19/64 MM RECORTÁVEL - CONVATEC OPACA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:46	CONVATEC	CONVATEC	206	R$17,37	R$ 3.578,22	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:46:19	BOLSA DE COLOSTOMIA 19/64 MM	CONVATEC	206	R$17,37	R$ 3.578,22	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:10	UNIDADE	CONVATEC	206	R$17,37	R$ 3.578,22	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:02	UNIDADE	CONVATEC	206	R$17,37	R$ 3.578,22	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:17	BL	SKINUPPER	206	R$17,37	R$ 3.578,22	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:51	CASEX	CASEX	206	R$17,37	R$ 3.578,22	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:26	UNIDADE	IMBRASUL	206	R$17,37	R$ 3.578,22	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:06	BOLSA DE COLOSTOM IA	JO?O MED	206	R$17,37	R$ 3.578,22	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:36	UNIDADE	CONVATEC	206	R$17,37	R$ 3.578,22	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:25	CONVATEC	CONVATEC	206	R$17,37	R$ 3.578,22	Não

LOTE 0005 - ITEM 0024 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 14

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:46	POLYMED	POLYMED	1.442	R$1,86	R$ 2.682,12	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:46:29	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 14	DESCARPACK	1.442	R$1,31	R$ 1.889,02	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:10	UNIDADE	DESCARPACK	1.442	R$1,86	R$ 2.682,12	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:02	UNIDADE	SOLIDOR	1.442	R$1,86	R$ 2.682,12	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:18	CX/100UN	POLYMED	1.442	R$1,86	R$ 2.682,12	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:51	POLYMED	POLYMED	1.442	R$1,86	R$ 2.682,12	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:26	UNIDADE	BECARE	1.442	R$1,86	R$ 2.682,12	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:06	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO N? 14	BECARE	1.442	R$1,86	R$ 2.682,12	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:36	UNIDADE	MEDIX	1.442	R$1,86	R$ 2.682,12	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:25	ABL	ABL	1.442	R$1,86	R$ 2.682,12	Não

LOTE 0005 - ITEM 0025 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 16

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:47	POLYMED	POLYMED	1.372	R$1,25	R$ 1.715,00	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:46:40	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 16	DESCARPACK	1.372	R$0,95	R$ 1.303,40	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:10	UNIDADE	DESCARPACK	1.372	R$1,25	R$ 1.715,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:03	UNIDADE	SOLIDOR	1.372	R$1,25	R$ 1.715,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:18	UN	TERA MEDICAL	1.372	R$1,25	R$ 1.715,00	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:51	GLOMED	GLOMED	1.372	R$1,25	R$ 1.715,00	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:26	UNIDADE	BECARE	1.372	R$1,25	R$ 1.715,00	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:06	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO N? 16	BECARE	1.372	R$1,25	R$ 1.715,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:36	UNIDADE	MEDIX	1.372	R$1,25	R$ 1.715,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:25	POLYMED	POLYMED	1.372	R$1,25	R$ 1.715,00	Não

LOTE 0005 - ITEM 0026 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 20

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:47	POLYMED	POLYMED	2.565	R$1,49	R$ 3.821,85	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:46:52	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 20	DESCARPACK	2.565	R$1,05	R$ 2.693,25	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:10	UNIDADE	DESCARPACK	2.565	R$1,49	R$ 3.821,85	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:03	UNIDADE	SOLIDOR	2.565	R$1,49	R$ 3.821,85	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:18	CX/100UN	POLYMED	2.565	R$1,49	R$ 3.821,85	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:51	POLYMED	POLYMED	2.565	R$1,49	R$ 3.821,85	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:26	UNIDADE	BECARE	2.565	R$1,49	R$ 3.821,85	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:06	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO N? 20	BECARE	2.565	R$1,49	R$ 3.821,85	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:36	UNIDADE	MEDIX	2.565	R$1,49	R$ 3.821,85	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:25	POLYMED	POLYMED	2.565	R$1,49	R$ 3.821,85	Não

LOTE 0005 - ITEM 0027 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 22

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:47	POLYMED	POLYMED	3.405	R$1,48	R$ 5.039,40	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:47:04	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 22	DESCARPACK	3.405	R$1,04	R$ 3.541,20	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:10	UNIDADE	DESCARPACK	3.405	R$1,48	R$ 5.039,40	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:03	UNIDADE	TKL	3.405	R$1,48	R$ 5.039,40	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:18	UN	TERA MEDICAL	3.405	R$1,48	R$ 5.039,40	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:51	MEDIX	MEDIX	3.405	R$1,48	R$ 5.039,40	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:26	UNIDADE	BECARE	3.405	R$1,48	R$ 5.039,40	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:06	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO N? 22	BECARE	3.405	R$1,48	R$ 5.039,40	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:36	UNIDADE	MEDIX	3.405	R$1,48	R$ 5.039,40	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:25	POLYMED	POLYMED	3.405	R$1,48	R$ 5.039,40	Não

LOTE 0005 - ITEM 0028 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 24

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:47	POLYMED	POLYMED	2.248	R$1,60	R$ 3.596,80	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:47:14	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 24	DESCARPACK	2.248	R$1,12	R$ 2.517,76	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:10	UNIDADE	DESCARPACK	2.248	R$1,60	R$ 3.596,80	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:03	UNIDADE	SOLIDOR	2.248	R$1,60	R$ 3.596,80	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:18	CX C/100UN	INJEX	2.248	R$1,60	R$ 3.596,80	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:51	POLYMED	POLYMED	2.248	R$1,60	R$ 3.596,80	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:26	UNIDADE	BECARE	2.248	R$1,60	R$ 3.596,80	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:06	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO N? 24	BECARE	2.248	R$1,60	R$ 3.596,80	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:36	UNIDADE	MEDIX	2.248	R$1,60	R$ 3.596,80	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:25	POLYMED	POLYMED	2.248	R$1,60	R$ 3.596,80	Não

LOTE 0005 - ITEM 0029 - CATETER INTRAVENOSOS TIPO JELCO Nº 18

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:47	POLYMED	POLYMED	1.313	R$1,47	R$ 1.930,11	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:47:24	CATETER INTRAVENOSOS TIPO JELCO Nº 18	DESCARPACK	1.313	R$1,03	R$ 1.352,39	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:11	UNIDADE	DESCARPACK	1.313	R$1,47	R$ 1.930,11	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:03	UNIDADE	SOLIDOR	1.313	R$1,47	R$ 1.930,11	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:18	CX C/100UN	POLYMED	1.313	R$1,47	R$ 1.930,11	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:51	GLOMED	GLOMED	1.313	R$1,47	R$ 1.930,11	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:26	UNIDADE	BECARE	1.313	R$1,47	R$ 1.930,11	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:06	CATETER INTRAVENOSOS TIPO JELCO N? 18	BECARE	1.313	R$1,47	R$ 1.930,11	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:36	UNIDADE	MEDIX	1.313	R$1,47	R$ 1.930,11	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:25	POLYMED	POLYMED	1.313	R$1,47	R$ 1.930,11	Não

LOTE 0005 - ITEM 0030 - CATETER TIPO OCULOS ADULTO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:47	MEDIX	MEDIX	130	R$2,50	R$ 325,00	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:47:34	CATETER TIPO OCULOS ADULTO	BIOBASE	130	R$2,50	R$ 325,00	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:11	UNIDADE	BIOSANI	130	R$2,50	R$ 325,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:04	UNIDADE	MEDIX	130	R$2,50	R$ 325,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:18	UN	BIOSANI	130	R$2,50	R$ 325,00	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:51	BIOSANI	BIOSANI	130	R$2,50	R$ 325,00	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:26	UNIDADE	MEDIX	130	R$2,50	R$ 325,00	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:06	CATETER TIPO OCULOS ADULTO	BIOSANI	130	R$2,50	R$ 325,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:36	UNIDADE	MEDIX	130	R$2,50	R$ 325,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:25	MEDIX	MEDIX	130	R$2,50	R$ 325,00	Não

LOTE 0005 - ITEM 0031 - CATETER TIPO OCULOS INFANTIL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:47	MEDSONDA	MEDSONDA	139	R$2,55	R$ 354,45	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:47:51	CATETER TIPO OCULOS INFANTIL	MARKMED	139	R$2,55	R$ 354,45	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:11	UNIDADE	BIOSANI	139	R$2,55	R$ 354,45	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:04	UNIDADE	SOLIDOR	139	R$2,55	R$ 354,45	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:19	UN	HAIBREATH	139	R$2,55	R$ 354,45	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:51	BIOSANI	BIOSANI	139	R$2,55	R$ 354,45	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:26	UNIDADE	MEDSONDA	139	R$2,55	R$ 354,45	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:06	CATETER TIPO OCULOS INFANTIL	BIOSANI	139	R$2,55	R$ 354,45	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:36	UNIDADE	MEDIX	139	R$2,55	R$ 354,45	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:25	GOODCOME	GOODCOME	139	R$2,55	R$ 354,45	Não

LOTE 0005 - ITEM 0032 - CATGUT CROMADO Nº 0 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:47	TECHNOFIO	TECHNOFIO	129	R$166,68	R$ 21.501,72	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:48:15	CATGUT CROMADO Nº 0 CX COM 24 UNID	DONATI	129	R$161,18	R$ 20.792,22	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:11	CAIXA	SHALON	129	R$166,68	R$ 21.501,72	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:04	CAIXA	TECHNOFIO	129	R$166,68	R$ 21.501,72	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:19	CX C/24UN	TECHNOFIO	129	R$166,68	R$ 21.501,72	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:51	TECHNOFIO	TECHNOFIO	129	R$166,68	R$ 21.501,72	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:26	CAIXA	BIOLINE	129	R$166,68	R$ 21.501,72	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:06	CATGUT CROMADO	DONATI	129	R$166,68	R$ 21.501,72	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:36	CAIXA	TECHNOFIO	129	R$166,68	R$ 21.501,72	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:25	TECHNOFIO	TECHNOFIO	129	R$166,68	R$ 21.501,72	Não

LOTE 0005 - ITEM 0033 - CATGUT CROMADO Nº 1 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:47	TECHNOFIO	TECHNOFIO	85	R$161,68	R$ 13.742,80	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:48:59	CATGUT CROMADO Nº 2 CX COM 24 UNID.	DONATI	85	R$161,18	R$ 13.700,30	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:11	CAIXA	SHALON	85	R$161,18	R$ 13.700,30	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:04	CAIXA	TECHNOFIO	85	R$161,18	R$ 13.700,30	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:19	CX C/24UN	TECHNOFIO	85	R$161,18	R$ 13.700,30	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:51	TECHNOFIO	TECHNOFIO	85	R$161,18	R$ 13.700,30	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:26	CAIXA	BIOLINE	85	R$161,18	R$ 13.700,30	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:07	CATGUT CROMADO	POINT SUTURE	85	R$161,18	R$ 13.700,30	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:36	CAIXA	TECHNOFIO	85	R$161,18	R$ 13.700,30	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:25	TECHNOFIO	TECHNOFIO	85	R$161,18	R$ 13.700,30	Não

LOTE 0005 - ITEM 0034 - CATGUT CROMADO Nº 2 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:47	TECHNOFIO	TECHNOFIO	42	R$167,19	R$ 7.021,98	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:49:14	CATGUT CROMADO Nº 2 CX COM 24 UNID	DONATI	42	R$167,19	R$ 7.021,98	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:11	CAIXA	SHALON	42	R$167,19	R$ 7.021,98	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:05	CAIXA	TECHNOFIO	42	R$167,19	R$ 7.021,98	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:19	CX/24UN	TECHNOFIO	42	R$167,19	R$ 7.021,98	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:52	TECHNOFIO	TECHNOFIO	42	R$167,19	R$ 7.021,98	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:26	CAIXA	BIOLINE	42	R$167,19	R$ 7.021,98	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:07	CATGUT CROMADO	POINT SUTURE	42	R$167,19	R$ 7.021,98	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:36	CAIXA	TECHNOFIO	42	R$167,19	R$ 7.021,98	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:25	TECHNOFIO	TECHNOFIO	42	R$167,19	R$ 7.021,98	Não

LOTE 0005 - ITEM 0035 - CATGUT SIMPLES Nº 1 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:47	TECHNOFIO	TECHNOFIO	49	R$150,79	R$ 7.388,71	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:49:29	CATGUT SIMPLES Nº 1 CX COM 24 UNID	DONATI	49	R$150,79	R$ 7.388,71	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:11	CAIXA	SHALON	49	R$150,79	R$ 7.388,71	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:05	CAIXA	TECHNOFIO	49	R$150,79	R$ 7.388,71	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:19	CX C/24UN	TECHNOFIO	49	R$150,79	R$ 7.388,71	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:52	TECHNOFIO	TECHNOFIO	49	R$150,79	R$ 7.388,71	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:26	CAIXA	BIOLINE	49	R$150,79	R$ 7.388,71	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:07	CATGUT CROMADO	POINT SUTURE	49	R$150,79	R$ 7.388,71	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:36	CAIXA	TECHNOFIO	49	R$150,79	R$ 7.388,71	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:25	TECHNOFIO	TECHNOFIO	49	R$150,79	R$ 7.388,71	Não

LOTE 0005 - ITEM 0036 - CATGUT SIMPLES Nº 2 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:47	TECHNOFIO	TECHNOFIO	69	R$170,35	R$ 11.754,15	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:49:40	CATGUT SIMPLES Nº 2 CX COM 24 UNID	DONATI	69	R$170,35	R$ 11.754,15	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:11	CAIXA	SHALON	69	R$170,35	R$ 11.754,15	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:05	CAIXA	TECHNOFIO	69	R$170,35	R$ 11.754,15	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:19	CX C/24UN	TECHNOFIO	69	R$170,35	R$ 11.754,15	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:52	TECHNOFIO	TECHNOFIO	69	R$170,35	R$ 11.754,15	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:26	CAIXA	BIOLINE	69	R$170,35	R$ 11.754,15	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:07	CATGUT CROMADO	POINT SUTURE	69	R$170,35	R$ 11.754,15	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:36	CAIXA	TECHNOFIO	69	R$170,35	R$ 11.754,15	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:25	TECHNOFIO	TECHNOFIO	69	R$170,35	R$ 11.754,15	Não

LOTE 0005 - ITEM 0037 - CATGUT SIMPLES Nº 3 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:47	TECHNOFIO	TECHNOFIO	73	R$156,06	R$ 11.392,38	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:51:04	CATGUT SIMPLES Nº 3 CX COM 24 UNID.	DONATI	73	R$156,06	R$ 11.392,38	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:11	CAIXA	SHALON	73	R$156,06	R$ 11.392,38	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:06	CAIXA	TECHNOFIO	73	R$156,06	R$ 11.392,38	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:19	CX/24UN	SHALON	73	R$156,06	R$ 11.392,38	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:52	TECHNOFIO	TECHNOFIO	73	R$156,06	R$ 11.392,38	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:26	CAIXA	BIOLINE	73	R$156,06	R$ 11.392,38	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:07	CATGUT CROMADO	POINT SUTURE	73	R$156,06	R$ 11.392,38	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:36	CAIXA	TECHNOFIO	73	R$156,06	R$ 11.392,38	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:25	TECHNOFIO	TECHNOFIO	73	R$156,06	R$ 11.392,38	Não

LOTE 0005 - ITEM 0038 - CLAMP UMBILICAL CX C/100

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:47	MEDIX	MEDIX	42	R$71,53	R$ 3.004,26	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:51:15	CLAMP UMBILICAL CX C/100	SR	42	R$62,78	R$ 2.636,76	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:11	PACOTE	KOLPLAST	42	R$71,53	R$ 3.004,26	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:47:15	PACOTE	MEDIX	42	R$71,53	R$ 3.004,26	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:19	CX/100UN	WILTEX	42	R$71,53	R$ 3.004,26	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:52	WILTEX	WILTEX	42	R$71,53	R$ 3.004,26	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:26	PACOTE	VITALGOLD	42	R$71,53	R$ 3.004,26	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:07	CLAMP UMBILICAL CX C/100	KOLPLAST	42	R$71,53	R$ 3.004,26	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:36	PACOTE	MEDIX	42	R$71,53	R$ 3.004,26	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:26	VITALGOLD	VITALGOLD	42	R$71,53	R$ 3.004,26	Não

LOTE 0005 - ITEM 0039 - COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE Nº 20 LTS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:47	DESCARBOX	DESCARBOX	1.093	R$13,20	R$ 14.427,60	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:51:27	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE N	MEDIX	1.093	R$13,20	R$ 14.427,60	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:11	UNIDADE	DESCARPACK	1.093	R$13,20	R$ 14.427,60	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:06	UNIDADE	FLEXPELL	1.093	R$13,20	R$ 14.427,60	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:19	UN	DESCARBOX	1.093	R$13,20	R$ 14.427,60	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:52	DESCARBOX	DESCARBOX	1.093	R$13,92	R$ 15.214,56	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:26	UNIDADE	DESCARBOX	1.093	R$13,20	R$ 14.427,60	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:07	COLETOR PERFURO CORTANTE	FLEXPELL	1.093	R$13,20	R$ 14.427,60	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:36	UNIDADE	MEDIX	1.093	R$13,20	R$ 14.427,60	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:26	FLEXPELL	FLEXPELL	1.093	R$13,20	R$ 14.427,60	Não

LOTE 0005 - ITEM 0040 - COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LTS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:47	DESCARBOX	DESCARBOX	406	R$13,15	R$ 5.338,90	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:51:38	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 1	MEDIX	406	R$13,15	R$ 5.338,90	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:11	UNIDADE	DESCARPACK	406	R$13,15	R$ 5.338,90	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:06	UNIDADE	DESCARBO X/ GUIMED	406	R$13,15	R$ 5.338,90	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:19	UN	DESCARBOX	406	R$13,15	R$ 5.338,90	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:52	PLUMAX	PLUMAX	406	R$13,15	R$ 5.338,90	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:26	UNIDADE	DESCARBOX	406	R$13,15	R$ 5.338,90	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:07	COLETOR PERFURO CORTANTE	FLEXPELL	406	R$13,15	R$ 5.338,90	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:36	UNIDADE	MEDIX	406	R$13,15	R$ 5.338,90	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:26	FLEXPELL	FLEXPELL	406	R$13,15	R$ 5.338,90	Não

LOTE 0005 - ITEM 0041 - COMPRESSA DE GAZE HIFROFILA DE 13 FIOS 7,5X7,5CM COM 8 DOBRAS (500 UNID POR EMBALAGEM)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:47	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	1.548	R$36,58	R$ 56.625,84	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:51:53	COMPRESSA DE GAZE HIFROFILA DE 13	ANDREONI	1.548	R$36,58	R$ 56.625,84	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:11	PACOTE	SP MARCAS	1.548	R$36,58	R$ 56.625,84	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:06	PACOTE	AMERICA MEDICAL	1.548	R$36,58	R$ 56.625,84	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:19	PC	ANDREONI	1.548	R$36,58	R$ 56.625,84	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:52	AMED	AMED	1.548	R$36,58	R$ 56.625,84	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:26	PACOTE	TEXPHARMA	1.548	R$36,58	R$ 56.625,84	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:07	COMPRESSA DE GAZE HIFROFILA	ANDREONI/BIOT?XTIL	1.548	R$36,58	R$ 56.625,84	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:36	PACOTE	ANDREONI	1.548	R$36,58	R$ 56.625,84	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:26	AMED	AMED	1.548	R$36,58	R$ 56.625,84	Não

LOTE 0005 - ITEM 0042 - EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL C/ INJETOR LATERAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:47	MEDIX	MEDIX	2.450	R$1,98	R$ 4.851,00	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:52:04	EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL C/ INJETOR LA	MEDIX	2.450	R$1,39	R$ 3.405,50	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:11	UNIDADE	DESCARPACK	2.450	R$1,98	R$ 4.851,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:07	UNIDADE	MEDIX	2.450	R$1,98	R$ 4.851,00	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:19	UN	LABORIMPORT	2.450	R$1,98	R$ 4.851,00	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:52	MEDIX	MEDIX	2.450	R$1,98	R$ 4.851,00	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:26	UNIDADE	MEDIX	2.450	R$1,98	R$ 4.851,00	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:07	EQUIPO MICROGOT AS	LABOR IMPORT	2.450	R$1,98	R$ 4.851,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:36	UNIDADE	MEDIX	2.450	R$1,98	R$ 4.851,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:26	MEDIX	MEDIX	2.450	R$1,98	R$ 4.851,00	Não

LOTE 0005 - ITEM 0043 - EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ PINÇA ROLETE INJETOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:47	MEDIX	MEDIX	7.111	R$1,25	R$ 8.888,75	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:52:18	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ PINÇA ROLE	MEDIX	7.111	R$0,88	R$ 6.257,68	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:11	UNIDADE	DESCARPACK	7.111	R$1,25	R$ 8.888,75	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:08	UNIDADE	MEDIX	7.111	R$1,25	R$ 8.888,75	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:19	UN	LABORIMPORT	7.111	R$1,25	R$ 8.888,75	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:52	TKL	TKL	7.111	R$1,25	R$ 8.888,75	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:27	UNIDADE	BECARE	7.111	R$1,25	R$ 8.888,75	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:07	EQUIPO MACROGOT AS	BECARE	7.111	R$1,25	R$ 8.888,75	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:36	UNIDADE	MEDIX	7.111	R$1,25	R$ 8.888,75	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:26	ABL	ABL	7.111	R$1,25	R$ 8.888,75	Não

LOTE 0005 - ITEM 0044 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CMX4,5M

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:47	MISSNER	MISSNER	1.784	R$19,73	R$ 35.198,32	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:52:30	ESPARADRAPO IMPERMEAVE L 10 CMX4 5M	CIEX	1.784	R$19,73	R$ 35.198,32	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:11	UNIDADE	MISSNER	1.784	R$19,73	R$ 35.198,32	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:08	UNIDADE	ADPELE/ MISSNER	1.784	R$19,73	R$ 35.198,32	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:19	RL	AD PELE	1.784	R$19,73	R$ 35.198,32	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:52	WILTEX	WILTEX	1.784	R$19,73	R$ 35.198,32	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:27	UNIDADE	CIEX	1.784	R$19,73	R$ 35.198,32	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:07	ESPARADRAPO IMPERMEAV EL	CIEX	1.784	R$19,73	R$ 35.198,32	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:36	UNIDADE	MISSNER	1.784	R$19,73	R$ 35.198,32	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:26	CIEX	CIEX	1.784	R$19,73	R$ 35.198,32	Não

LOTE 0005 - ITEM 0045 - FIO PARA SUTURA DE NYLON CROMADO 1-0 COM AGULHA1,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:47	MEDIX	MEDIX	84	R$55,87	R$ 4.693,08	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:52:48	FIO PARA SUTURA DE NYLON CROMADO 1-0	DONATI	84	R$55,87	R$ 4.693,08	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:13	CAIXA	SHALON	84	R$55,87	R$ 4.693,08	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:08	CAIXA	PROCARE	84	R$55,87	R$ 4.693,08	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:19	UN	BIOLINE	84	R$55,87	R$ 4.693,08	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:52	MEDYX	MEDYX	84	R$55,87	R$ 4.693,08	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:27	CAIXA	BIOLINE	84	R$55,87	R$ 4.693,08	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:07	FIO PARA SUTURA	MEDIX	84	R$55,87	R$ 4.693,08	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:36	CAIXA	TECHNOFIO	84	R$55,87	R$ 4.693,08	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:26	PROCARE	PROCARE	84	R$55,87	R$ 4.693,08	Não

LOTE 0005 - ITEM 0046 - FIO PARA SUTURA NYLON 2-0 COM AGULHA DE 2,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:47	TECHNOFIO	TECHNOFIO	148	R$55,28	R$ 8.181,44	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:53:03	FIO PARA SUTURA NYLON 2-0	DONATI	148	R$55,28	R$ 8.181,44	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:13	CAIXA	SHALON	148	R$55,28	R$ 8.181,44	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:08	CAIXA	TECHNOFIO	148	R$55,28	R$ 8.181,44	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:19	UN	TECHNOFIO	148	R$55,28	R$ 8.181,44	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:52	MEDIX	MEDIX	148	R$55,28	R$ 8.181,44	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:27	CAIXA	BIOLINE	148	R$55,28	R$ 8.181,44	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:07	FIO PARA SUTURA	POINT SUTURE	148	R$55,28	R$ 8.181,44	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:37	CAIXA	TECHNOFIO	148	R$55,28	R$ 8.181,44	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:26	TECHNOFIO	TECHNOFIO	148	R$55,28	R$ 8.181,44	Não

LOTE 0005 - ITEM 0047 - FIO PARA SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA 3,0 CM CAIXA COM 24UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:47	TECHNOFIO	TECHNOFIO	171	R$72,12	R$ 12.332,52	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:53:14	FIO PARA SUTURA NYLON 3-0	DONATI	171	R$72,12	R$ 12.332,52	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:13	CAIXA	SHALON	171	R$72,12	R$ 12.332,52	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:09	CAIXA	TECHNOFIO	171	R$72,12	R$ 12.332,52	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:19	UN	TECHNOFIO	171	R$72,12	R$ 12.332,52	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:52	MEDIX	MEDIX	171	R$72,12	R$ 12.332,52	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:27	CAIXA	BIOLINE	171	R$72,12	R$ 12.332,52	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:07	FIO PARA SUTURA	POINT SUTURE	171	R$72,12	R$ 12.332,52	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:37	CAIXA	TECHNOFIO	171	R$72,12	R$ 12.332,52	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:26	TECHNOFIO	TECHNOFIO	171	R$72,12	R$ 12.332,52	Não

LOTE 0005 - ITEM 0048 - FIO PARA SUTURA CROMADO 5-0 COM AGULHA 2CM CAIXA COM 24 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:47	TECHNOFIO	TECHNOFIO	49	R$138,80	R$ 6.801,20	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:53:45	FIO PARA SUTURA CROMADO 5-0	DONATI	49	R$138,80	R$ 6.801,20	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:13	CAIXA	SHALON	49	R$138,80	R$ 6.801,20	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:09	CAIXA	TECHNOFIO	49	R$138,80	R$ 6.801,20	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:20	CX/24UN	TECHNOFIO	49	R$138,80	R$ 6.801,20	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:52	MEDIX	MEDIX	49	R$138,80	R$ 6.801,20	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:27	CAIXA	BIOLINE	49	R$138,80	R$ 6.801,20	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:07	FIO PARA SUTURA	POINT SUTURE	49	R$138,80	R$ 6.801,20	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:37	CAIXA	TECHNOFIO	49	R$138,80	R$ 6.801,20	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:26	SHALON	SHALON	49	R$138,80	R$ 6.801,20	Não

LOTE 0005 - ITEM 0049 - FIO PARA SUTURA DE NYLON 0-0 COM AGULHA 3,0CM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:48	TECHNOFIO	TECHNOFIO	57	R$66,33	R$ 3.780,81	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:54:15	FIO PARA SUTURA DE NYLON 0-0	DONATI	57	R$66,33	R$ 3.780,81	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:13	CAIXA	SHALON	57	R$66,33	R$ 3.780,81	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:09	CAIXA	TECHNOFIO	57	R$66,33	R$ 3.780,81	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:20	CX C/24UN	SHALON	57	R$66,33	R$ 3.780,81	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:52	MEDIX	MEDIX	57	R$66,33	R$ 3.780,81	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:27	CAIXA	BIOLINE	57	R$66,33	R$ 3.780,81	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:07	FIO PARA SUTURA	POINT SUTURE	57	R$66,33	R$ 3.780,81	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:37	CAIXA	TECHNOFIO	57	R$66,33	R$ 3.780,81	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:26	PROCARE	PROCARE	57	R$66,33	R$ 3.780,81	Não

LOTE 0005 - ITEM 0050 - FITA PARA AUTOCLAVE 19mmx30m

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:48	MISSNER	MISSNER	318	R$7,88	R$ 2.505,84	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:54:28	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	CIEX	318	R$7,88	R$ 2.505,84	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:13	UNIDADE	MISSNER	318	R$7,88	R$ 2.505,84	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:10	UNIDADE	MISSNER	318	R$7,88	R$ 2.505,84	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:20	RL	9SPLUS	318	R$7,88	R$ 2.505,84	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:52	CIEX	CIEX	318	R$7,88	R$ 2.505,84	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:27	UNIDADE	POLARFIX	318	R$7,88	R$ 2.505,84	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:07	FITA PARA AUTOCLA VE	MISSNER	318	R$7,88	R$ 2.505,84	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:37	UNIDADE	MISSNER	318	R$7,88	R$ 2.505,84	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:26	CIEX	CIEX	318	R$7,88	R$ 2.505,84	Não

LOTE 0005 - ITEM 0051 - FITA ADESIVA MICROPOROSA 2,5 CM X 10M

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:48	MISSNER	MISSNER	801	R$7,10	R$ 5.687,10	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:54:39	FITA ADESIVA MICROPOROSA 2,5 CM X 10M	CIEX	801	R$7,10	R$ 5.687,10	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:13	UNIDADE	ADPELLE	801	R$7,10	R$ 5.687,10	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:10	UNIDADE	MISSNER	801	R$7,10	R$ 5.687,10	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:20	RL	AD PELE	801	R$7,10	R$ 5.687,10	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:52	CIEX	CIEX	801	R$7,10	R$ 5.687,10	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:27	UNIDADE	POLARFIX	801	R$7,10	R$ 5.687,10	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:07	FITA ADESIVA MICROPOROSA	CIEX	801	R$7,10	R$ 5.687,10	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:37	UNIDADE	MISSNER	801	R$7,10	R$ 5.687,10	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:26	CIEX	CIEX	801	R$7,10	R$ 5.687,10	Não

LOTE 0005 - ITEM 0052 - FITA PARA GLICEMIA CAPILAR 50 TIRAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:48	ACON	ACON	1.197	R$42,50	R$ 50.872,50	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:54:53	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR 50 TIRAS	ON CAL PLUS	1.197	R$42,50	R$ 50.872,50	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:13	CAIXA	ROCHE	1.197	R$42,50	R$ 50.872,50	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:10	CAIXA	ON CALL PLUS/AC ON	1.197	R$42,50	R$ 50.872,50	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:20	CX C/50UN	ACON	1.197	R$42,50	R$ 50.872,50	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:52	G TECH	G TECH	1.197	R$42,50	R$ 50.872,50	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:27	CAIXA	ONCALLPLUS	1.197	R$42,50	R$ 50.872,50	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:07	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR	MEDLEVENSOHN	1.197	R$42,50	R$ 50.872,50	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:37	CAIXA	ON CALL PLUS	1.197	R$42,50	R$ 50.872,50	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:26	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	1.197	R$42,50	R$ 50.872,50	Não

LOTE 0005 - ITEM 0053 - GASE EM ROLO 91MM X 91M

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:48	ANDREONI	ANDREONI	1.049	R$65,16	R$ 68.352,84	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:55:03	GASE EM ROLO 91MM X 91M	KASMED	1.049	R$65,16	R$ 68.352,84	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:13	PACOTE	DESCTEXTIL	1.049	R$65,16	R$ 68.352,84	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:11	PACOTE	AMERICA MEDICAL	1.049	R$65,16	R$ 68.352,84	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:20	RL	AMED S/A	1.049	R$65,16	R$ 68.352,84	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:52	AMED	AMED	1.049	R$89,98	R$ 94.389,02	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:27	PACOTE	AMED	1.049	R$65,16	R$ 68.352,84	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:07	GASE EM ROLO 91MM X 91M	ANDREONI/BIOT?XTIL	1.049	R$65,16	R$ 68.352,84	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:37	PACOTE	ERIMAX	1.049	R$65,16	R$ 68.352,84	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:26	AMED	AMED	1.049	R$65,16	R$ 68.352,84	Não

LOTE 0005 - ITEM 0054 - IODOPOLIVIDONA TOPICO SOLUÇÃO AQUOSA A 10% DE 1000 ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:48	RIOQUIMICA / RIODEINE	RIOQUIMICA / RIODEINE	155	R$68,80	R$ 10.664,00	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:55:16	IODOPOLIVIDONA TOPICO SOLUÇÃO	VICPHARMA	155	R$68,57	R$ 10.628,35	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:13	FRASCO	VIC PHARMA	155	R$68,80	R$ 10.664,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:11	FRASCO	RIOQUIMICA	155	R$68,80	R$ 10.664,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:20	FR	RIOQUIMICA	155	R$68,80	R$ 10.664,00	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:52	VICPHARMA	VICPHARMA	155	R$76,00	R$ 11.780,00	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:27	FRASCO	VIC PHARMA	155	R$68,80	R$ 10.664,00	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:07	IODOPOLIVI DONA TOPICO	RIOQU?MICA	155	R$68,80	R$ 10.664,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:37	FRASCO	VICPHARMA	155	R$68,80	R$ 10.664,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:26	VIC PHARMA	VIC PHARMA	155	R$68,80	R$ 10.664,00	Não

LOTE 0005 - ITEM 0055 - KIT PARA PAPANICOLAU MÉDIO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:55:37	KIT PARA PAPANICOLA U.	VAGISPEC	1.082	R$5,02	R$ 5.431,64	Não
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 20:17:51	CRAL	CRAL	1.082	R$6,28	R$ 6.794,96	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:13	KIT	VAGISPEC	1.082	R$6,28	R$ 6.794,96	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:11	KIT	VAGISPEC/ KOLPLAST	1.082	R$6,28	R$ 6.794,96	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:20	KT	VAGISPEC	1.082	R$6,28	R$ 6.794,96	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:52	KOLPLAST	KOLPLAST	1.082	R$6,28	R$ 6.794,96	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:27	KIT	KOLPLAST	1.082	R$6,28	R$ 6.794,96	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:07	KIT PARA PAPANICOLAU M?DIO	KOLPLAST	1.082	R$6,28	R$ 6.794,96	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:37	KIT	CRAL	1.082	R$6,28	R$ 6.794,96	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:26	CRAL	CRAL	1.082	R$6,28	R$ 6.794,96	Não

LOTE 0005 - ITEM 0056 - KIT PARA PAPANICOLAU PEQUENO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:56:14	KIT PARA PAPANICOLAU	VAGISPEC	750	R$4,98	R$ 3.735,00	Não
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 20:19:19	CRAL	CRAL	750	R$5,98	R$ 4.485,00	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:13	KIT	VAGISPEC	750	R$5,98	R$ 4.485,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:11	KIT	VAGISPEC/ KOLPLAST	750	R$5,98	R$ 4.485,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:20	KT	KOLPLAST	750	R$5,98	R$ 4.485,00	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:52	KOLPLAST	KOLPLAST	750	R$5,98	R$ 4.485,00	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:27	KIT	KOLPLAST	750	R$5,98	R$ 4.485,00	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:07	KIT PARA PAPANICOLAU PEQUENO	KOLPLAST	750	R$5,98	R$ 4.485,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:37	KIT	CRAL	750	R$5,98	R$ 4.485,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:26	CRAL	CRAL	750	R$5,98	R$ 4.485,00	Não

LOTE 0005 - ITEM 0057 - KIT PARA PAPANICOLAU GRANDE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:56:35	KIT PARA PAPANICOLA U;	VAGISPEC	1.240	R$5,83	R$ 7.229,20	Não
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 20:20:07	CRAL	CRAL	1.240	R$6,76	R$ 8.382,40	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:13	KIT	VAGISPEC	1.240	R$6,76	R$ 8.382,40	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:12	KIT	VAGISPEC/ KOLPLAST	1.240	R$6,76	R$ 8.382,40	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:20	KT	CRALPLAST	1.240	R$6,76	R$ 8.382,40	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:52	KOLPLAST	KOLPLAST	1.240	R$6,76	R$ 8.382,40	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:27	KIT	KOLPLAST	1.240	R$6,76	R$ 8.382,40	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:07	KIT PARA PAPANICOLAU GRANDE	KOLPLAST	1.240	R$6,76	R$ 8.382,40	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:37	KIT	CRAL	1.240	R$6,76	R$ 8.382,40	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:26	CRAL	CRAL	1.240	R$6,76	R$ 8.382,40	Não

LOTE 0005 - ITEM 0058 - KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:48	MEDICATE	MEDICATE	154	R$24,31	R$ 3.743,74	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:56:51	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO	VITAGOLD	154	R$24,31	R$ 3.743,74	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:13	KIT	PROTEC	154	R$24,31	R$ 3.743,74	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:12	KIT	PROTEC	154	R$24,31	R$ 3.743,74	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:20	KT	ROMED	154	R$24,31	R$ 3.743,74	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:52	G TECH	G TECH	154	R$24,31	R$ 3.743,74	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:27	KIT	VITALGOLD	154	R$24,31	R$ 3.743,74	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:07	KIT NEBULIZA??O ADULTO	JO?O MED	154	R$24,31	R$ 3.743,74	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:37	KIT	ROMED	154	R$24,31	R$ 3.743,74	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:26	VITALGOLD	VITALGOLD	154	R$24,31	R$ 3.743,74	Não

LOTE 0005 - ITEM 0059 - KIT NEBULIZAÇAO INFANTIL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:48	MEDICATE	MEDICATE	154	R$27,49	R$ 4.233,46	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:57:02	KIT NEBULIZAÇAO INFANTIL	VITAGOLD	154	R$27,49	R$ 4.233,46	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:13	KIT	PROTEC	154	R$27,49	R$ 4.233,46	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:13	KIT	PROTEC	154	R$27,49	R$ 4.233,46	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:20	KT	ROMED	154	R$27,49	R$ 4.233,46	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:52	G TECH	G TECH	154	R$27,49	R$ 4.233,46	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:27	KIT	VITALGOLD	154	R$27,49	R$ 4.233,46	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:07	KIT NEBULIZA?AO INFANTIL	JO?O MED	154	R$27,49	R$ 4.233,46	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:37	KIT	ROMED	154	R$27,49	R$ 4.233,46	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:26	VITALGOLD	VITALGOLD	154	R$27,49	R$ 4.233,46	Não

LOTE 0005 - ITEM 0060 - LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL DESCARTAVEL Nº 15 (CAIXA COM 100 UNID)

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:48	MEDIX	MEDIX	109	R$43,89	R$ 4.784,01	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:57:13	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO	MEDIX	109	R$43,89	R$ 4.784,01	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:13	CAIXA	DESCARPACK	109	R$43,89	R$ 4.784,01	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:13	CAIXA	MEDIX	109	R$43,89	R$ 4.784,01	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:20	UN	TERA MEDICAL	109	R$43,89	R$ 4.784,01	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:52	MEDIX	MEDIX	109	R$56,00	R$ 6.104,00	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:27	CAIXA	MEDIX	109	R$43,89	R$ 4.784,01	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:07	L?MINA DE BISTURI	MEDIX	109	R$43,89	R$ 4.784,01	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:37	CAIXA	MEDIX	109	R$43,89	R$ 4.784,01	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:26	MEDIX	MEDIX	109	R$43,89	R$ 4.784,01	Não

LOTE 0005 - ITEM 0061 - LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL DESCARTAVEL Nº 23 (CAIXA COM 100 UNID)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:48	MEDIX	MEDIX	7	R$40,63	R$ 284,41	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:57:26	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX	MEDIX	7	R$40,63	R$ 284,41	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:13	CAIXA	DESCARPACK	7	R$40,63	R$ 284,41	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:13	CAIXA	MEDIX	7	R$40,63	R$ 284,41	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:20	UN	TERA MEDICAL	7	R$40,63	R$ 284,41	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:52	MEDIX	MEDIX	7	R$56,00	R$ 392,00	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:29	CAIXA	MEDIX	7	R$40,63	R$ 284,41	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:07	L?MINA DE BISTURI	MEDIX	7	R$40,63	R$ 284,41	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:37	CAIXA	MEDIX	7	R$40,63	R$ 284,41	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:26	MEDIX	MEDIX	7	R$40,63	R$ 284,41	Não

LOTE 0005 - ITEM 0062 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G LÁTEX COM TALCO, CAIXA COM 100UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:48	MEDIX	MEDIX	792	R$38,39	R$ 30.404,88	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:57:36	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G	KASMED	792	R$38,39	R$ 30.404,88	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:13	CAIXA	DESCARPACK	792	R$38,39	R$ 30.404,88	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:13	CAIXA	MEDIX	792	R$38,39	R$ 30.404,88	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:20	CX C/100UN	SUPERMAX	792	R$38,39	R$ 30.404,88	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:52	ECOMAX	ECOMAX	792	R$38,39	R$ 30.404,88	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:29	CAIXA	MEDIX	792	R$38,39	R$ 30.404,88	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:08	LUVA PROCEDIMEN TO	HEALTHCARE	792	R$38,39	R$ 30.404,88	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:37	CAIXA	MEDIX	792	R$38,39	R$ 30.404,88	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:26	NUGARD	NUGARD	792	R$38,39	R$ 30.404,88	Não

LOTE 0005 - ITEM 0063 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M LÁTEX COM TALCO CAIXA COM 100UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:48	MEDIX	MEDIX	959	R$33,56	R$ 32.184,04	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:57:47	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M	KASMED	959	R$33,56	R$ 32.184,04	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:13	CAIXA	DESCARPACK	959	R$33,56	R$ 32.184,04	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:14	CAIXA	MEDIX	959	R$33,56	R$ 32.184,04	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:20	CX C/100UN	SUPERMAX	959	R$33,56	R$ 32.184,04	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:52	ECOMAX	ECOMAX	959	R$34,00	R$ 32.606,00	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:29	CAIXA	MEDIX	959	R$33,56	R$ 32.184,04	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:08	LUVA PROCEDIMEN TO	HEALTHCARE	959	R$33,56	R$ 32.184,04	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:37	CAIXA	MEDIX	959	R$33,56	R$ 32.184,04	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:27	NUGARD	NUGARD	959	R$33,56	R$ 32.184,04	Não

LOTE 0005 - ITEM 0064 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P LÁTEX COM TALCO CAIXA, COM 100UNIDADE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:48	MEDIX	MEDIX	721	R$32,93	R$ 23.742,53	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:57:58	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P	MEDIX	721	R$28,22	R$ 20.346,62	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:13	CAIXA	DESCARPACK	721	R$32,93	R$ 23.742,53	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:14	CAIXA	MEDIX	721	R$32,93	R$ 23.742,53	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:21	CX C/100UN	SUPERMAX	721	R$32,93	R$ 23.742,53	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:53	ECOMAX	ECOMAX	721	R$34,00	R$ 24.514,00	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:29	CAIXA	MEDIX	721	R$32,93	R$ 23.742,53	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:08	LUVA PROCEDIMEN TO	HEALTHCARE	721	R$32,93	R$ 23.742,53	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:37	CAIXA	MEDIX	721	R$32,93	R$ 23.742,53	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:27	NUGARD	NUGARD	721	R$32,93	R$ 23.742,53	Não

LOTE 0005 - ITEM 0065 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.0

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:48	MEDIX	MEDIX	603	R$2,63	R$ 1.585,89	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:58:10	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.0	MEDIX	603	R$2,63	R$ 1.585,89	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:13	UNIDADE	DESCARPACK	603	R$2,63	R$ 1.585,89	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:14	UNIDADE	MEDIX	603	R$2,63	R$ 1.585,89	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:21	CX C/50PA	MEDIX	603	R$2,63	R$ 1.585,89	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:53	MEDIX	MEDIX	603	R$2,63	R$ 1.585,89	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:29	UNIDADE	BECARE	603	R$2,63	R$ 1.585,89	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:08	LUVA CIRURGICA ESTERIL N? 7.0	BECARE	603	R$2,63	R$ 1.585,89	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:37	UNIDADE	MEDIX	603	R$2,63	R$ 1.585,89	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:27	ABL	ABL	603	R$2,63	R$ 1.585,89	Não

LOTE 0005 - ITEM 0066 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.5

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:48	MEDIX	MEDIX	629	R$3,13	R$ 1.968,77	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:58:24	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.5	MEDIX	629	R$3,13	R$ 1.968,77	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:14	UNIDADE	DESCARPACK	629	R$3,13	R$ 1.968,77	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:14	UNIDADE	MEDIX	629	R$3,13	R$ 1.968,77	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:21	PA	SENSICARE	629	R$3,13	R$ 1.968,77	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:53	MEDIX	MEDIX	629	R$3,13	R$ 1.968,77	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:29	UNIDADE	BECARE	629	R$3,13	R$ 1.968,77	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:08	LUVA CIRURGICA ESTERIL N? 7.5	BECARE	629	R$3,13	R$ 1.968,77	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:37	UNIDADE	MEDIX	629	R$3,13	R$ 1.968,77	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:27	ABL	ABL	629	R$3,13	R$ 1.968,77	Não

LOTE 0005 - ITEM 0067 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.0

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:48	MEDIX	MEDIX	426	R$3,21	R$ 1.367,46	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:58:36	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.0	MEDIX	426	R$3,21	R$ 1.367,46	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:14	UNIDADE	DESCARPACK	426	R$3,21	R$ 1.367,46	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:15	UNIDADE	MEDIX	426	R$3,21	R$ 1.367,46	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:21	CX C/50PA	MEDIX	426	R$3,21	R$ 1.367,46	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:53	MEDIX	MEDIX	426	R$3,21	R$ 1.367,46	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:29	UNIDADE	BECARE	426	R$3,21	R$ 1.367,46	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:08	LUVA CIRURGICA ESTERIL N? 8.0	BECARE	426	R$3,21	R$ 1.367,46	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:37	UNIDADE	MEDIX	426	R$3,21	R$ 1.367,46	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:27	ABL	ABL	426	R$3,21	R$ 1.367,46	Não

LOTE 0005 - ITEM 0068 - MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO COR BRANCA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:48	MEDIX	MEDIX	883	R$26,36	R$ 23.275,88	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:58:49	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO	MEDIX	883	R$26,36	R$ 23.275,88	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:14	CAIXA	MEDIX	883	R$26,36	R$ 23.275,88	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:17	CAIXA	MEDIX	883	R$26,36	R$ 23.275,88	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:21	CX C/50UN	MEDIX	883	R$26,36	R$ 23.275,88	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:53	MEDIX	MEDIX	883	R$26,36	R$ 23.275,88	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:29	CAIXA	MEDIX	883	R$26,36	R$ 23.275,88	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:08	MASCARA DESCARTAV EL	BIOLAND	883	R$26,36	R$ 23.275,88	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:37	CAIXA	MEDIX	883	R$26,36	R$ 23.275,88	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:27	MEDIX	MEDIX	883	R$26,36	R$ 23.275,88	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

LOTE 0005 - ITEM 0069 - MÁSCARA PFF - 2

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:48	CAMPER	CAMPER	504	R$7,16	R$ 3.608,64	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:59:03	MÁSCARA PFF - 2	MEDIX	504	R$7,16	R$ 3.608,64	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:14	UNIDADE	KDU	504	R$7,16	R$ 3.608,64	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:47:15	UNIDADE	VOLK	504	R$7,16	R$ 3.608,64	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:21	UN	ALLIANCE	504	R$7,16	R$ 3.608,64	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:53	ALLIANCE	ALLIANCE	504	R$7,16	R$ 3.608,64	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:29	UNIDADE	SAYRO	504	R$7,16	R$ 3.608,64	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:08	M?SCARA PFF - 2	HEALTHCARE	504	R$7,16	R$ 3.608,64	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:37	UNIDADE	MEDIX	504	R$7,16	R$ 3.608,64	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:27	ALLTEC	ALLTEC	504	R$7,16	R$ 3.608,64	Não

LOTE 0005 - ITEM 0070 - MÁSCARA PROTETORA FACIAL - FACESHILD

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:48	FACESHILD	FACESHILD	252	R$56,18	R$ 14.157,36	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:59:15	MÁSCARA PROTETORA FACIAL 13 FACE SHIELD	HOWE	252	R$47,25	R$ 11.907,00	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:14	UNIDADE	DESCARPACK	252	R$56,18	R$ 14.157,36	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:17	UNIDADE	WINNER	252	R$56,18	R$ 14.157,36	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:21	UN	PREVEN	252	R$56,18	R$ 14.157,36	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:53	PREVEN	PREVEN	252	R$56,18	R$ 14.157,36	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:29	UNIDADE	GOLDENPLAST	252	R$56,18	R$ 14.157,36	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:08	M?SCARA PROTETORA FACIAL	NR2A	252	R$56,18	R$ 14.157,36	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:37	UNIDADE	WINNER	252	R$56,18	R$ 14.157,36	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:27	POLYMER PLASTIC	POLYMER PLASTIC	252	R$56,18	R$ 14.157,36	Não

LOTE 0005 - ITEM 0071 - MICROLANCETA PARA COLETA DE SANGUE AUTOMÁTICA 28G COM 200 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:48	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	813	R$85,43	R$ 69.454,59	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:59:29	MICROLANCET A PARA COLETA DE SANGUE	BIOLAND	813	R$85,43	R$ 69.454,59	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:14	CAIXA	DESCARPACK	813	R$85,43	R$ 69.454,59	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:45	CAIXA	MEDLEVENSOHN	813	R$85,43	R$ 69.454,59	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:21	UN	INJEX	813	R$85,43	R$ 69.454,59	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:53	MEDIX	MEDIX	813	R$85,43	R$ 69.454,59	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:29	CAIXA	BIOLAND	813	R$85,43	R$ 69.454,59	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:08	MICROLANCETA	MEDLEVENSOHN	813	R$85,43	R$ 69.454,59	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:37	CAIXA	MEDIX	813	R$85,43	R$ 69.454,59	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:27	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	813	R$85,43	R$ 69.454,59	Não

LOTE 0005 - ITEM 0072 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO, INCOLOR ANTI-EMBAÇANTE ESTERELIZADO A FRIO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:48	MEDIX	MEDIX	504	R$23,78	R$ 11.985,12	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 17:59:38	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO,	FIEZA	504	R$23,78	R$ 11.985,12	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:14	UNIDADE	SS PLUS	504	R$23,78	R$ 11.985,12	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:45	UNIDADE	SSPLUS	504	R$23,78	R$ 11.985,12	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:21	UN	SSPLUS	504	R$23,78	R$ 11.985,12	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:53	MEDIX	MEDIX	504	R$23,78	R$ 11.985,12	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:29	UNIDADE	VOLK	504	R$23,78	R$ 11.985,12	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:08	?CULOS DE PROTE??O	INCOTERM	504	R$23,78	R$ 11.985,12	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:38	UNIDADE	LEDAN	504	R$23,78	R$ 11.985,12	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:27	MBXPRO	MBXPRO	504	R$23,78	R$ 11.985,12	Não

LOTE 0005 - ITEM 0073 - OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM CURVA E SENSORES ADULTO/PEDIÁTRICO SONDA DE TEMPERATURA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:48	CREATIVE	CREATIVE	17	R$3.058,81	R$ 51.999,77	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 18:00:00	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM CURVA	CREATIVE	17	R$3.058,81	R$ 51.999,77	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:14	UNIDADE	G TECH	17	R$3.058,81	R$ 51.999,77	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:18	UNIDADE	MD	17	R$3.058,81	R$ 51.999,77	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:21	UN	MULTI	17	R$3.058,81	R$ 51.999,77	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:53	GASLIVE	GASLIVE	17	R$6.117,62	R$ 103.999,54	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:29	UNIDADE	GASLIVE	17	R$3.058,81	R$ 51.999,77	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:08	OXIMETRO DE PULSO	INCOTERM	17	R$3.058,81	R$ 51.999,77	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:38	UNIDADE	PULSE PRO	17	R$3.058,81	R$ 51.999,77	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:27	MASTER MEDIKAL	MASTER MEDIKAL	17	R$3.058,81	R$ 51.999,77	Não

LOTE 0005 - ITEM 0074 - OXIMETRO DE DEDO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:48	G-TECH	G-TECH	420	R$131,25	R$ 55.125,00	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 18:00:13	OXIMETRO DE DEDO (ITEM NOVO)	MONTESSERAT	420	R$131,25	R$ 55.125,00	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:14	UNIDADE	G TECH	420	R$131,25	R$ 55.125,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:19	UNIDADE	GTECH	420	R$131,25	R$ 55.125,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:22	UN	DELLAMED	420	R$131,25	R$ 55.125,00	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:53	DELLAMED	DELLAMED	420	R$131,25	R$ 55.125,00	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:29	UNIDADE	GTECH	420	R$131,25	R$ 55.125,00	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:08	OXIMETRO DE DEDO	INCOTERM	420	R$131,25	R$ 55.125,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:38	UNIDADE	G-TECH	420	R$131,25	R$ 55.125,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:27	VITALGOLD	VITALGOLD	420	R$131,25	R$ 55.125,00	Não

LOTE 0005 - ITEM 0075 - PAPEL GRAU CIRURGICO ESTERIL 250MM X 100M

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:48	HOSPLEX	HOSPLEX	102	R$184,16	R$ 18.784,32	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 18:00:25	PAPEL GRAU CIRURGICO ESTERIL	HOSPFLEX	102	R$184,16	R$ 18.784,32	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:14	ROLO	ZERMATT	102	R$184,16	R$ 18.784,32	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:19	ROLO	INJEX	102	R$184,16	R$ 18.784,32	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:22	RL	FLEXPELL	102	R$184,16	R$ 18.784,32	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:53	ZERMATT	ZERMATT	102	R$188,48	R$ 19.224,96	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:29	ROLO	POLARFIX	102	R$184,16	R$ 18.784,32	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:08	PAPEL GRAU CIRURGICO	FLEXPELL	102	R$184,16	R$ 18.784,32	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:38	ROLO	MEDIX	102	R$184,16	R$ 18.784,32	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:27	INJEX	INJEX	102	R$184,16	R$ 18.784,32	Não

LOTE 0005 - ITEM 0076 - PAPEL GRAU CIRURGICO 150 MM X 100 M P/ ESTERILIZAÇÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:48	HOSPLEX	HOSPLEX	84	R$122,52	R$ 10.291,68	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 18:00:51	PAPEL GRAU CIRURGICO 150 MM X 100 M	FLEXPELL	84	R$122,52	R$ 10.291,68	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:14	ROLO	ZERMATT	84	R$122,52	R$ 10.291,68	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:19	ROLO	INJEX	84	R$122,52	R$ 10.291,68	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:22	RL	INJEX	84	R$122,52	R$ 10.291,68	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:53	ZERMATT	ZERMATT	84	R$122,52	R$ 10.291,68	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:30	ROLO	POLARFIX	84	R$122,52	R$ 10.291,68	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:08	PAPEL GRAU CIRURGICO	FLEXPELL	84	R$122,52	R$ 10.291,68	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:38	ROLO	MEDIX	84	R$122,52	R$ 10.291,68	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:27	MEDIX	MEDIX	84	R$122,52	R$ 10.291,68	Não

LOTE 0005 - ITEM 0077 - PAPEL GRAU CIRURGICO 50 MM X 100 M P/ ESTERILIZAÇÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:49	HOSPLEX	HOSPLEX	48	R$110,95	R$ 5.325,60	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	21/07/2026 - 18:01:05	PAPEL GRAU CIRURGICO 50 MM X 100 M	HOSPFLEX	48	R$110,95	R$ 5.325,60	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:14	ROLO	ZERMATT	48	R$110,95	R$ 5.325,60	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:19	ROLO	INJEX	48	R$110,95	R$ 5.325,60	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:22	RL	ZERMATT	48	R$110,95	R$ 5.325,60	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:53	CIEX	CIEX	48	R$110,95	R$ 5.325,60	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:30	ROLO	POLLITEX	48	R$110,95	R$ 5.325,60	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:08	PAPEL GRAU CIRURGICO	BIOBASE	48	R$110,95	R$ 5.325,60	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:38	ROLO	MEDIX	48	R$110,95	R$ 5.325,60	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:27	MEDIX	MEDIX	48	R$110,95	R$ 5.325,60	Não

LOTE 0005 - ITEM 0078 - PAPEL PARA MACA 50 CM X 50 M

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:49	GREENPEL	GREENPEL	630	R$17,61	R$ 11.094,30	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	22/07/2026 - 08:17:37	PAPEL PARA MACA 50 CM X 50 M	FLEXPELL	630	R$17,61	R$ 11.094,30	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:14	UNIDADE	ANADONA	630	R$17,61	R$ 11.094,30	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:20	UNIDADE	PLUMAX	630	R$17,61	R$ 11.094,30	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:22	RL	DESCARBOX	630	R$17,61	R$ 11.094,30	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:53	PLUMAX	PLUMAX	630	R$17,61	R$ 11.094,30	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:30	UNIDADE	LUDAN	630	R$17,61	R$ 11.094,30	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:08	PAPEL PARA MACA	FLEXPELL	630	R$17,61	R$ 11.094,30	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:38	UNIDADE	LUDAN	630	R$17,61	R$ 11.094,30	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:27	ALBAMAX	ALBAMAX	630	R$17,61	R$ 11.094,30	Não

LOTE 0005 - ITEM 0079 - PROPE PACOTE COM 50 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:49	MEDIX	MEDIX	35	R$15,96	R$ 558,60	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	22/07/2026 - 08:17:48	PROPE PACOTE COM 50 UNIDADES	MEDIX	35	R$15,96	R$ 558,60	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:14	PACOTE	ANADONA	35	R$15,96	R$ 558,60	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:20	PACOTE	MEDIX	35	R$15,96	R$ 558,60	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:22	PC C/100UN	DEJAMARO	35	R$15,96	R$ 558,60	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:53	KASMED	KASMED	35	R$15,96	R$ 558,60	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:30	PACOTE	MEDIX	35	R$15,96	R$ 558,60	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:08	PROPE PACOTE COM 50 UNIDADES	DEJAMARO	35	R$15,96	R$ 558,60	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:38	PACOTE	ANADONA	35	R$15,96	R$ 558,60	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:27	FORTHEALTH	FORTHEALTH	35	R$15,96	R$ 558,60	Não

LOTE 0005 - ITEM 0080 - SCALP 19G

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	23/07/2026 - 08:44:28	MEDIX	MEDIX	2.961	R$0,26	R$ 769,86	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	22/07/2026 - 08:18:00	SCALP 19G	DESCARPACK	2.961	R$0,21	R$ 621,81	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:14	UNIDADE	MEDIX	2.961	R$0,30	R$ 888,30	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:46	UNIDADE	MEDIX	2.961	R$0,30	R$ 888,30	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:22	UN	MEDIX	2.961	R$0,30	R$ 888,30	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:53	MEDIX	MEDIX	2.961	R$0,32	R$ 947,52	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:30	UNIDADE	MEDIX	2.961	R$0,30	R$ 888,30	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:08	SCALP 19G	MEDIX	2.961	R$0,30	R$ 888,30	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:38	UNIDADE	MEDIX	2.961	R$0,30	R$ 888,30	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:27	MEDIX	MEDIX	2.961	R$0,30	R$ 888,30	Não

LOTE 0005 - ITEM 0081 - SCALP 21G

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	23/07/2026 - 08:44:39	MEDIX	MEDIX	5.894	R$0,26	R$ 1.532,44	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	22/07/2026 - 08:18:10	SCALP 21G	DESCARPACK	5.894	R$0,25	R$ 1.473,50	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:14	UNIDADE	MEDIX	5.894	R$0,35	R$ 2.062,90	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:47	UNIDADE	MEDIX	5.894	R$0,35	R$ 2.062,90	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:22	UN	TERA MEDICAL	5.894	R$0,35	R$ 2.062,90	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:53	MEDIX	MEDIX	5.894	R$0,35	R$ 2.062,90	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:30	UNIDADE	MEDIX	5.894	R$0,35	R$ 2.062,90	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:08	SCALP 21G	MEDIX	5.894	R$0,35	R$ 2.062,90	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:38	UNIDADE	MEDIX	5.894	R$0,35	R$ 2.062,90	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:27	MEDIX	MEDIX	5.894	R$0,35	R$ 2.062,90	Não

LOTE 0005 - ITEM 0082 - SCALP 23G

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	23/07/2026 - 08:45:01	MEDIX	MEDIX	8.597	R$0,26	R$ 2.235,22	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	22/07/2026 - 08:18:22	SCALP 23G	DESCARPACK	8.597	R$0,34	R$ 2.922,98	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:14	UNIDADE	MEDIX	8.597	R$0,48	R$ 4.126,56	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:20	UNIDADE	MEDIX	8.597	R$0,48	R$ 4.126,56	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:23	UN	TERA MEDICAL	8.597	R$0,48	R$ 4.126,56	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:53	MEDIX	MEDIX	8.597	R$0,48	R$ 4.126,56	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:30	UNIDADE	MEDIX	8.597	R$0,48	R$ 4.126,56	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:08	SCALP 23G	MEDIX	8.597	R$0,48	R$ 4.126,56	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:38	UNIDADE	MEDIX	8.597	R$0,48	R$ 4.126,56	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:27	MEDIX	MEDIX	8.597	R$0,48	R$ 4.126,56	Não

LOTE 0005 - ITEM 0083 - SCALP 25G

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	23/07/2026 - 08:45:23	MEDIX	MEDIX	11.411	R$0,26	R$ 2.966,86	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	22/07/2026 - 08:18:33	SCALP 25G	DESCARPACK	11.411	R$0,38	R$ 4.336,18	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:14	UNIDADE	MEDIX	11.411	R$0,54	R$ 6.161,94	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:20	UNIDADE	MEDIX	11.411	R$0,54	R$ 6.161,94	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:23	CX/100UN	INJEX	11.411	R$0,54	R$ 6.161,94	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:53	MEDIX	MEDIX	11.411	R$0,54	R$ 6.161,94	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:30	UNIDADE	MEDIX	11.411	R$0,54	R$ 6.161,94	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:08	SCALP 25G	LABOR IMPORT	11.411	R$0,54	R$ 6.161,94	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:38	UNIDADE	MEDIX	11.411	R$0,54	R$ 6.161,94	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:27	MEDIX	MEDIX	11.411	R$0,54	R$ 6.161,94	Não

LOTE 0005 - ITEM 0084 - SCALP 27G

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	23/07/2026 - 08:45:39	MEDIX	MEDIX	4.725	R$0,26	R$ 1.228,50	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	22/07/2026 - 08:18:44	SCALP 27G	MEDIX	4.725	R$0,27	R$ 1.275,75	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:14	UNIDADE	MEDIX	4.725	R$0,38	R$ 1.795,50	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:21	UNIDADE	TKL	4.725	R$0,38	R$ 1.795,50	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:23	UN	TERA MEDICAL	4.725	R$0,38	R$ 1.795,50	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:53	WILTEX	WILTEX	4.725	R$0,38	R$ 1.795,50	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:30	UNIDADE	MEDIX	4.725	R$0,38	R$ 1.795,50	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:08	SCALP 27G	LABOR IMPORT	4.725	R$0,38	R$ 1.795,50	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:38	UNIDADE	MEDIX	4.725	R$0,38	R$ 1.795,50	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:27	MEDIX	MEDIX	4.725	R$0,38	R$ 1.795,50	Não

LOTE 0005 - ITEM 0085 - SERINGA DE (10 ML)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	23/07/2026 - 09:06:04	SR	SR	18.788	R$0,41	R$ 7.703,08	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	22/07/2026 - 08:18:55	SERINGA (10 ML)	DESCARPACK	18.788	R$0,61	R$ 11.460,68	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:14	UNIDADE	DESCARPACK	18.788	R$0,87	R$ 16.345,56	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:21	UNIDADE	SR/ SALDANHA RODRIGUES	18.788	R$0,87	R$ 16.345,56	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:23	CX C/100UN	MEDIX	18.788	R$0,87	R$ 16.345,56	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:53	MEDIX	MEDIX	18.788	R$0,87	R$ 16.345,56	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:30	UNIDADE	SR	18.788	R$0,87	R$ 16.345,56	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:08	SERINGA DE (10 ML)	MEDIX	18.788	R$0,87	R$ 16.345,56	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:38	UNIDADE	MEDIX	18.788	R$0,87	R$ 16.345,56	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:27	SR	SR	18.788	R$0,87	R$ 16.345,56	Não

LOTE 0005 - ITEM 0086 - SERINGA (1 ML)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	23/07/2026 - 09:06:22	SR	SR	1.309	R$0,31	R$ 405,79	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	22/07/2026 - 08:19:05	SERINGA DE (1 ML)	MEDIX	1.309	R$0,32	R$ 418,88	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:14	UNIDADE	DESCARPACK	1.309	R$0,45	R$ 589,05	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:21	UNIDADE	SR/ SALDANHA RODRIGUES	1.309	R$0,45	R$ 589,05	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:23	UN	SR	1.309	R$0,45	R$ 589,05	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:53	DESCARPACK	DESCARPACK	1.309	R$0,45	R$ 589,05	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:30	UNIDADE	SR	1.309	R$0,45	R$ 589,05	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:08	SERINGA (1 ML)	MEDIX	1.309	R$0,45	R$ 589,05	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:38	UNIDADE	MEDIX	1.309	R$0,45	R$ 589,05	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:27	SR	SR	1.309	R$0,45	R$ 589,05	Não

LOTE 0005 - ITEM 0087 - SERINGA DE (20 ML)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	23/07/2026 - 09:06:52	SR	SR	16.976	R$0,64	R$ 10.864,64	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	22/07/2026 - 08:19:15	SERINGA DE (20 ML)	MEDIX	16.976	R$0,68	R$ 11.543,68	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:14	UNIDADE	DESCARPACK	16.976	R$0,97	R$ 16.466,72	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:22	UNIDADE	SR/ SALDANHA RODRIGUES	16.976	R$0,97	R$ 16.466,72	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:23	CX C/250UN	SR	16.976	R$0,97	R$ 16.466,72	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:53	MEDIX	MEDIX	16.976	R$0,97	R$ 16.466,72	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:30	UNIDADE	SR	16.976	R$0,97	R$ 16.466,72	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:08	SERINGA DE (20 ML)	MEDIX	16.976	R$0,97	R$ 16.466,72	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:38	UNIDADE	MEDIX	16.976	R$0,97	R$ 16.466,72	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:27	SR	SR	16.976	R$0,97	R$ 16.466,72	Não

LOTE 0005 - ITEM 0088 - SERINGA DE (3 ML)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	23/07/2026 - 09:07:27	SR	SR	18.129	R$0,24	R$ 4.350,96	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	22/07/2026 - 08:19:26	SERINGA DE (3 ML)	DESCARPACK	18.129	R$0,28	R$ 5.076,12	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:14	UNIDADE	DESCARPACK	18.129	R$0,40	R$ 7.251,60	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:23	UNIDADE	SR/ SALDANHA RODRIGUES	18.129	R$0,40	R$ 7.251,60	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:23	CX C/500UN	SR	18.129	R$0,40	R$ 7.251,60	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:53	MEDIX	MEDIX	18.129	R$0,40	R$ 7.251,60	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:30	UNIDADE	SR	18.129	R$0,40	R$ 7.251,60	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:08	SERINGA DE (3 ML)	MEDIX	18.129	R$0,40	R$ 7.251,60	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:38	UNIDADE	MEDIX	18.129	R$0,40	R$ 7.251,60	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:27	SR	SR	18.129	R$0,40	R$ 7.251,60	Não

LOTE 0005 - ITEM 0089 - SERINGA DE (5 ML)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	23/07/2026 - 09:07:51	SR	SR	16.975	R$0,30	R$ 5.092,50	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	22/07/2026 - 08:19:35	SERINGA DE (5 ML)	MEDIX	16.975	R$0,30	R$ 5.092,50	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:14	UNIDADE	DESCARPACK	16.975	R$0,42	R$ 7.129,50	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:24	UNIDADE	SR/ SALDANHA RODRIGUES	16.975	R$0,42	R$ 7.129,50	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:23	CX C/500UN	SR	16.975	R$0,42	R$ 7.129,50	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:53	MEDIX	MEDIX	16.975	R$0,42	R$ 7.129,50	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:30	UNIDADE	SR	16.975	R$0,42	R$ 7.129,50	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:08	SERINGA DE (5 ML)	MEDIX	16.975	R$0,42	R$ 7.129,50	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:38	UNIDADE	MEDIX	16.975	R$0,42	R$ 7.129,50	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:27	SR	SR	16.975	R$0,42	R$ 7.129,50	Não

LOTE 0005 - ITEM 0090 - SONDA FOLEY Nº 10

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:49	MEDIX	MEDIX	69	R$4,46	R$ 307,74	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	22/07/2026 - 08:19:45	SONDA FOLEY Nº 10	MEDIX	69	R$4,46	R$ 307,74	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:15	UNIDADE	MEDIX	69	R$4,46	R$ 307,74	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:24	UNIDADE	MEDIX	69	R$4,46	R$ 307,74	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:23	CX C/10UN	SOLIDOR	69	R$4,46	R$ 307,74	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:53	MEDIX	MEDIX	69	R$4,46	R$ 307,74	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:30	UNIDADE	BECARE	69	R$4,46	R$ 307,74	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:08	SONDA FOLEY N? 10	MEDIX	69	R$4,46	R$ 307,74	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:38	UNIDADE	MEDIX	69	R$4,46	R$ 307,74	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:28	MEDIX	MEDIX	69	R$4,46	R$ 307,74	Não

LOTE 0005 - ITEM 0091 - SONDA FOLEY Nº 14

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:49	MEDIX	MEDIX	70	R$5,49	R$ 384,30	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	22/07/2026 - 08:19:56	SONDA FOLEY Nº 14	MEDIX	70	R$5,49	R$ 384,30	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:15	UNIDADE	MEDIX	70	R$5,49	R$ 384,30	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:24	UNIDADE	MEDIX	70	R$5,49	R$ 384,30	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:23	UN	TERA MEDICAL	70	R$5,49	R$ 384,30	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:53	WELL LEAD	WELL LEAD	70	R$5,49	R$ 384,30	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:30	UNIDADE	MEDIX	70	R$5,49	R$ 384,30	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:08	SONDA FOLEY N? 14	MEDIX	70	R$5,49	R$ 384,30	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:38	UNIDADE	MEDIX	70	R$5,49	R$ 384,30	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:28	MEDIX	MEDIX	70	R$5,49	R$ 384,30	Não

LOTE 0005 - ITEM 0092 - SONDA FOLEY Nº 16

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:49	MEDIX	MEDIX	70	R$5,67	R$ 396,90	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	22/07/2026 - 08:20:07	SONDA FOLEY Nº 16	MEDIX	70	R$5,67	R$ 396,90	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:15	UNIDADE	MEDIX	70	R$5,67	R$ 396,90	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:25	UNIDADE	MEDIX	70	R$5,67	R$ 396,90	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:23	UN	TERA MEDICAL	70	R$5,67	R$ 396,90	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:53	WELL LEAD	WELL LEAD	70	R$5,67	R$ 396,90	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:30	UNIDADE	MEDIX	70	R$5,67	R$ 396,90	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:08	SONDA FOLEY N? 16	MEDIX	70	R$5,67	R$ 396,90	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:38	UNIDADE	MEDIX	70	R$5,67	R$ 396,90	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:28	MEDIX	MEDIX	70	R$5,67	R$ 396,90	Não

LOTE 0005 - ITEM 0093 - SONDA FOLEY Nº 18

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	23/07/2026 - 10:14:32	MEDIX	MEDIX	70	R$6,16	R$ 431,20	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	22/07/2026 - 08:20:20	SONDA FOLEY Nº 18	MEDIX	70	R$6,16	R$ 431,20	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:15	UNIDADE	MEDIX	70	R$6,16	R$ 431,20	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:25	UNIDADE	MEDIX	70	R$6,16	R$ 431,20	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:23	UN	TERA MEDICAL	70	R$6,16	R$ 431,20	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:53	WELL LEAD	WELL LEAD	70	R$6,16	R$ 431,20	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:30	UNIDADE	MEDIX	70	R$6,16	R$ 431,20	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:08	SONDA FOLEY N? 18	MEDIX	70	R$6,16	R$ 431,20	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:38	UNIDADE	MEDIX	70	R$6,16	R$ 431,20	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:28	MEDIX	MEDIX	70	R$6,16	R$ 431,20	Não

LOTE 0005 - ITEM 0094 - SONDA FOLEY Nº 20

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:49	MEDIX	MEDIX	70	R$6,07	R$ 424,90	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	22/07/2026 - 08:20:30	SONDA FOLEY Nº 20	MEDIX	70	R$6,07	R$ 424,90	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:15	UNIDADE	MEDIX	70	R$6,07	R$ 424,90	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:25	UNIDADE	MEDIX	70	R$6,07	R$ 424,90	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:23	UN	TERA MEDICAL	70	R$6,07	R$ 424,90	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:53	WELL LEAD	WELL LEAD	70	R$6,07	R$ 424,90	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:30	UNIDADE	MEDIX	70	R$6,07	R$ 424,90	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:08	SONDA FOLEY N? 20	MEDIX	70	R$6,07	R$ 424,90	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:38	UNIDADE	MEDIX	70	R$6,07	R$ 424,90	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:28	MEDIX	MEDIX	70	R$6,07	R$ 424,90	Não

LOTE 0005 - ITEM 0095 - TERMOMETRO DIGITAL BRANCO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:49	G-TECH	G-TECH	188	R$29,16	R$ 5.482,08	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	22/07/2026 - 08:20:42	TERMOMETRO DIGITAL BRANCO	G-TECH	188	R$29,16	R$ 5.482,08	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:15	UNIDADE	G TECH	188	R$29,16	R$ 5.482,08	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:25	UNIDADE	G-TECH	188	R$29,16	R$ 5.482,08	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:23	UN	MULTI	188	R$29,16	R$ 5.482,08	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:53	G TECH	G TECH	188	R$29,16	R$ 5.482,08	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:30	UNIDADE	GTECH	188	R$29,16	R$ 5.482,08	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:09	TERMOMETRO DIGITAL BRANCO	BIOLAND	188	R$29,16	R$ 5.482,08	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:38	UNIDADE	G-TECH	188	R$29,16	R$ 5.482,08	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:28	G-TECH	G-TECH	188	R$29,16	R$ 5.482,08	Não

LOTE 0005 - ITEM 0096 - TOUCA DESCARTAVEL C/ 100 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:49	MEDIX	MEDIX	321	R$21,19	R$ 6.801,99	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	22/07/2026 - 08:20:53	TOUCA DESCARTAVEL C/ 100 UNIDADES	MEDIX	321	R$21,19	R$ 6.801,99	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:15	PACOTE	ANADONA	321	R$21,19	R$ 6.801,99	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:25	PACOTE	MEDIX	321	R$21,19	R$ 6.801,99	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:23	UN	HNDESC	321	R$21,19	R$ 6.801,99	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:54	HNDESC	HNDESC	321	R$21,19	R$ 6.801,99	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:31	PACOTE	MEDIX	321	R$21,19	R$ 6.801,99	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:09	TOUCA DESCARTAV EL	BOMPACK	321	R$21,19	R$ 6.801,99	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:38	PACOTE	MEDIX	321	R$21,19	R$ 6.801,99	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:28	DEJAMARO	DEJAMARO	321	R$21,19	R$ 6.801,99	Não

LOTE 0005 - ITEM 0097 - VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	21/07/2026 - 17:25:49	UNITEC	UNITEC	56	R$581,41	R$ 32.558,96	Não
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	22/07/2026 - 08:21:12	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIG	OXIGEL	56	R$484,65	R$ 27.140,40	Não
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:15	UNIDADE	PROTEC	56	R$581,41	R$ 32.558,96	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:26	UNIDADE	ROMED	56	R$581,41	R$ 32.558,96	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:23	UN	ROMED	56	R$581,41	R$ 32.558,96	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:54	ANDRAMED	ANDRAMED	56	R$680,48	R$ 38.106,88	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:31	UNIDADE	PROTEC	56	R$581,41	R$ 32.558,96	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:09	VALVULA REGULADO RA	UNITEC	56	R$581,41	R$ 32.558,96	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:38	UNIDADE	UNITEC	56	R$581,41	R$ 32.558,96	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:28	HAOXI	HAOXI	56	R$581,41	R$ 32.558,96	Não

LOTE 0006 - ITEM 0001 - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO G- MOLDAVÉL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:15	UNIDADE	RESGATE SP	70	R$30,21	R$ 2.114,70	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:26	UNIDADE	RESGATE SP	70	R$30,21	R$ 2.114,70	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:24	UN	VNO ORTOPEDICA	70	R$30,21	R$ 2.114,70	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:54	RESGATE SP	RESGATE SP	70	R$30,21	R$ 2.114,70	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:31	UNIDADE	RESGATE SP	70	R$30,21	R$ 2.114,70	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:09	TALA PARA IMOBILIZA??O	VNO ORTOPEDIA	70	R$30,21	R$ 2.114,70	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:39	UNIDADE	DORMED	70	R$30,21	R$ 2.114,70	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:28	RESGATE SP	RESGATE SP	70	R$30,21	R$ 2.114,70	Não

LOTE 0006 - ITEM 0002 - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (GIRASSOL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:15	FRASCO	PROLINK	280	R$13,99	R$ 3.917,20	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:47	FRASCO	DERMATROL/TROL	280	R$13,99	R$ 3.917,20	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:24	FR	TROL	280	R$13,99	R$ 3.917,20	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:54	MAYBEN	MAYBEN	280	R$13,99	R$ 3.917,20	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:31	FRASCO	DERMAEX	280	R$13,99	R$ 3.917,20	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:09	?CIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	NUTRIEX	280	R$13,99	R$ 3.917,20	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:39	FRASCO	TROL	280	R$13,99	R$ 3.917,20	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:28	HADASS	HADASS	280	R$13,99	R$ 3.917,20	Não

LOTE 0006 - ITEM 0003 - ALGINATO DE CÁLCIO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:15	UNIDADE	CASEX	420	R$12,87	R$ 5.405,40	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:47	UNIDADE	MISSNER	420	R$12,87	R$ 5.405,40	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:24	UN	VITAMEDICAL	420	R$12,87	R$ 5.405,40	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:54	VITAMEDICAL	VITAMEDICAL	420	R$12,87	R$ 5.405,40	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:31	UNIDADE	POLARFIX	420	R$12,87	R$ 5.405,40	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:09	ALGINATO DE C?LCIO	MISSNER	420	R$12,87	R$ 5.405,40	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:39	UNIDADE	POLAR FIX	420	R$12,87	R$ 5.405,40	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:28	POLARFIX	POLARFIX	420	R$12,87	R$ 5.405,40	Não

LOTE 0006 - ITEM 0004 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:15	PACOTE	POLARFIX	630	R$14,86	R$ 9.361,80	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:26	PACOTE	ORTOFEN	630	R$14,86	R$ 9.361,80	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:24	PC/12RL	POLARFIX	630	R$14,86	R$ 9.361,80	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:54	ORTOFEN	ORTOFEN	630	R$14,86	R$ 9.361,80	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:31	PACOTE	POLARFIX	630	R$14,86	R$ 9.361,80	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:09	ALGOD?O ORTOP?DICO 15 CM	POLAR FIX	630	R$14,86	R$ 9.361,80	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:39	PACOTE	POLAR FIX	630	R$14,86	R$ 9.361,80	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:28	POLARFIX	POLARFIX	630	R$14,86	R$ 9.361,80	Não

LOTE 0006 - ITEM 0005 - ATADURA DE GESSO 10 CM (PEQUENO)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:15	UNIDADE	DESCTEXTIL	210	R$4,04	R$ 848,40	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:26	UNIDADE	ORTOFEN	210	R$4,04	R$ 848,40	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:24	RL	POLARFIX	210	R$4,04	R$ 848,40	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:54	ORTOFLEX	ORTOFLEX	210	R$4,04	R$ 848,40	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:31	UNIDADE	POLARFIX	210	R$4,04	R$ 848,40	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:09	ATADURA DE GESSO 10 CM (PEQUENO)	POLAR FIX	210	R$4,04	R$ 848,40	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:39	UNIDADE	POLAR FIX	210	R$4,04	R$ 848,40	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:28	POLARFIX	POLARFIX	210	R$4,04	R$ 848,40	Não

LOTE 0006 - ITEM 0006 - ATADURA DE GESSO 15 CM (MÉDIO)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:15	UNIDADE	DESCTEXTIL	161	R$6,96	R$ 1.120,56	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:27	UNIDADE	ORTOFEN	161	R$6,96	R$ 1.120,56	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:24	RL	POLARFIX	161	R$6,96	R$ 1.120,56	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:54	ORTOFEN	ORTOFEN	161	R$8,20	R$ 1.320,20	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:31	UNIDADE	POLARFIX	161	R$6,96	R$ 1.120,56	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:09	ATADURA DE GESSO 15 CM (M?DIO)	POLAR FIX	161	R$6,96	R$ 1.120,56	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:39	UNIDADE	POLAR FIX	161	R$6,96	R$ 1.120,56	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:28	POLARFIX	POLARFIX	161	R$6,96	R$ 1.120,56	Não

LOTE 0006 - ITEM 0007 - ATADURA DE GESSO 20 CM (GRANDE)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:15	UNIDADE	DESCTEXTIL	182	R$10,32	R$ 1.878,24	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:27	UNIDADE	ORTOFEN	182	R$10,32	R$ 1.878,24	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:24	RL	POLARFIX	182	R$10,32	R$ 1.878,24	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:54	ORTOFLEX	ORTOFLEX	182	R$10,32	R$ 1.878,24	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:31	UNIDADE	POLARFIX	182	R$10,32	R$ 1.878,24	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:09	ATADURA DE GESSO 20 CM (GRANDE)	POLAR FIX	182	R$10,32	R$ 1.878,24	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:39	UNIDADE	POLAR FIX	182	R$10,32	R$ 1.878,24	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:28	POLARFIX	POLARFIX	182	R$10,32	R$ 1.878,24	Não

LOTE 0006 - ITEM 0008 - CAMPO CIRURGICO ESTERIL KIT CIRURGICO FENESTRADO DESCARTAVEL 40X40CM, PACOTE COM 50 UNID

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:15	PACOTE	DESCTEXTIL	154	R$270,36	R$ 41.635,44	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:27	PACOTE	HELENA/ AMERICAN	154	R$270,36	R$ 41.635,44	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:24	PC	INGAMED	154	R$270,36	R$ 41.635,44	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:54	RTI	RTI	154	R$399,90	R$ 61.584,60	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:31	PACOTE	POLARFIX	154	R$270,36	R$ 41.635,44	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:09	CAMPO CIRURGICO	ANDREONI/LUDAN	154	R$270,36	R$ 41.635,44	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:39	PACOTE	ERIMAX	154	R$270,36	R$ 41.635,44	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:28	POLARFIX	POLARFIX	154	R$270,36	R$ 41.635,44	Não

LOTE 0006 - ITEM 0009 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 (60 MM)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:15	UNIDADE	SEVEN CARE	22	R$5,22	R$ 114,84	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:27	UNIDADE	MEDIX	22	R$5,22	R$ 114,84	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:24	UN	GOODCOME	22	R$5,22	R$ 114,84	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:54	FOYOMED	FOYOMED	22	R$5,22	R$ 114,84	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:31	UNIDADE	ADVANTIVE	22	R$5,22	R$ 114,84	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:09	C?NULA DE GUEDEL N? 0 (60 MM)	JO?O MED	22	R$5,22	R$ 114,84	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:39	UNIDADE	MACROSUL	22	R$5,22	R$ 114,84	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:28	ADVANTIVE	ADVANTIVE	22	R$5,22	R$ 114,84	Não

LOTE 0006 - ITEM 0010 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 (70 MM)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:15	UNIDADE	SEVEN CARE	22	R$6,69	R$ 147,18	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:47	UNIDADE	MEDIX	22	R$6,69	R$ 147,18	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:24	UN	DESCARPACK	22	R$6,69	R$ 147,18	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:54	FOYOMED	FOYOMED	22	R$6,69	R$ 147,18	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:31	UNIDADE	VITALGOLD	22	R$6,69	R$ 147,18	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:09	C?NULA DE GUEDEL N? 1 (70 MM)	JO?O MED	22	R$6,69	R$ 147,18	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:39	UNIDADE	MACROSUL	22	R$6,69	R$ 147,18	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:28	FOYOMED	FOYOMED	22	R$6,69	R$ 147,18	Não

LOTE 0006 - ITEM 0011 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 (80 MM)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:15	UNIDADE	SEVEN CARE	22	R$5,80	R$ 127,60	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:47	UNIDADE	MEDIX	22	R$5,80	R$ 127,60	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:24	UN	GOODCOME	22	R$5,80	R$ 127,60	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:54	FOYOMED	FOYOMED	22	R$6,80	R$ 149,60	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:31	UNIDADE	VITALGOLD	22	R$5,80	R$ 127,60	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:09	C?NULA DE GUEDEL N? 2 (80 MM)	JO?O MED	22	R$5,80	R$ 127,60	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:39	UNIDADE	MACROSUL	22	R$5,80	R$ 127,60	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:28	ADVANTIVE	ADVANTIVE	22	R$5,80	R$ 127,60	Não

LOTE 0006 - ITEM 0012 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 (90 MM)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:15	UNIDADE	SEVEN CARE	22	R$4,96	R$ 109,12	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:48	UNIDADE	MEDIX	22	R$4,96	R$ 109,12	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:25	UN	GOODCOME	22	R$4,96	R$ 109,12	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:54	FOYOMED	FOYOMED	22	R$4,96	R$ 109,12	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:31	UNIDADE	VITALGOLD	22	R$4,96	R$ 109,12	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:09	C?NULA DE GUEDEL N? 3 (90 MM)	JO?O MED	22	R$4,96	R$ 109,12	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:39	UNIDADE	MACROSUL	22	R$4,96	R$ 109,12	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:28	ADVANTIVE	ADVANTIVE	22	R$4,96	R$ 109,12	Não

LOTE 0006 - ITEM 0013 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 (100 MM)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:15	UNIDADE	SEVEN CARE	22	R$4,41	R$ 97,02	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:48	UNIDADE	MEDIX	22	R$4,41	R$ 97,02	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:25	UN	ADVANTIVE	22	R$4,41	R$ 97,02	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:54	FOYOMED	FOYOMED	22	R$4,41	R$ 97,02	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:31	UNIDADE	ADVANTIVE	22	R$4,41	R$ 97,02	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:09	C?NULA DE GUEDEL N? 4 (100 MM)	JO?O MED	22	R$4,41	R$ 97,02	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:39	UNIDADE	MACROSUL	22	R$4,41	R$ 97,02	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:28	ADVANTIVE	ADVANTIVE	22	R$4,41	R$ 97,02	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

LOTE 0006 - ITEM 0014 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 (110 MM)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:15	UNIDADE	SEVEN CARE	22	R$5,03	R$ 110,66	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:48	UNIDADE	MEDIX	22	R$5,03	R$ 110,66	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:25	UN	GOODCOME	22	R$5,03	R$ 110,66	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:54	FOYOMED	FOYOMED	22	R$5,03	R$ 110,66	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:31	UNIDADE	VITALGOLD	22	R$5,03	R$ 110,66	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:09	C?NULA DE GUEDEL N? 5 (110 MM)	JO?O MED	22	R$5,03	R$ 110,66	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:39	UNIDADE	MACROSUL	22	R$5,03	R$ 110,66	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:28	ADVANTIVE	ADVANTIVE	22	R$5,03	R$ 110,66	Não

LOTE 0006 - ITEM 0015 - CLOREXIDINA 0,2% 1 L

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:15	FRASCO	RIOQUIMICA	42	R$37,81	R$ 1.588,02	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:48	FRASCO	RIOHEX	42	R$37,81	R$ 1.588,02	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:25	FR	RIOQUIMICA	42	R$37,81	R$ 1.588,02	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:54	VICPHARMA	VICPHARMA	42	R$37,81	R$ 1.588,02	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:31	FRASCO	VIC PHARMA	42	R$37,81	R$ 1.588,02	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:09	CLOREXIDINA 0,2% 1 L	PROLINK	42	R$37,81	R$ 1.588,02	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:39	FRASCO	VICPHARMA	42	R$37,81	R$ 1.588,02	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:28	VIC PHARMA	VIC PHARMA	42	R$37,81	R$ 1.588,02	Não

LOTE 0006 - ITEM 0016 - COLETOR DE URINA URIPEN Nº 5 C/ EXTENSÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:15	UNIDADE	MEDSONDA	28	R$4,62	R$ 129,36	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:27	UNIDADE	BIOMED	28	R$4,62	R$ 129,36	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:25	UN	BIOMED	28	R$4,62	R$ 129,36	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:54	MADEITEX	MADEITEX	28	R$9,56	R$ 267,68	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:31	UNIDADE	BIOMED	28	R$4,62	R$ 129,36	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:09	COLETOR DE URINA URIPEN	BIOSANI	28	R$4,62	R$ 129,36	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:39	UNIDADE	URIPEN	28	R$4,62	R$ 129,36	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:29	BIOSANI	BIOSANI	28	R$4,62	R$ 129,36	Não

LOTE 0006 - ITEM 0017 - COLETOR DE URINA URIPEN Nº 6 C/ EXTENSÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:15	UNIDADE	MEDSONDA	28	R$4,83	R$ 135,24	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:28	UNIDADE	BIOMED	28	R$4,83	R$ 135,24	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:26	UN	BIOMED	28	R$4,83	R$ 135,24	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:54	MADEITEX	MADEITEX	28	R$9,56	R$ 267,68	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:31	UNIDADE	BIOMED	28	R$4,83	R$ 135,24	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:09	COLETOR DE URINA URIPEN	BIOBASE	28	R$4,83	R$ 135,24	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:39	UNIDADE	URIPEN	28	R$4,83	R$ 135,24	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:29	BIOSANI	BIOSANI	28	R$4,83	R$ 135,24	Não

LOTE 0006 - ITEM 0018 - COPO FRASCO UMIDIFICADOR 250ML PARA CILINDRO DE OXIGENIO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:16	UNIDADE	PROTEC	70	R$25,14	R$ 1.759,80	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:28	UNIDADE	ROMED	70	R$25,14	R$ 1.759,80	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:26	UN	ROMED	70	R$25,14	R$ 1.759,80	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:54	RWR	RWR	70	R$26,90	R$ 1.883,00	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:31	UNIDADE	JG MORIYA	70	R$25,14	R$ 1.759,80	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:09	COPO FRASCO UMIDIFICADOR	UNITEC	70	R$25,14	R$ 1.759,80	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:39	UNIDADE	PROTEC	70	R$25,14	R$ 1.759,80	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:29	HAOXI	HAOXI	70	R$25,14	R$ 1.759,80	Não

LOTE 0006 - ITEM 0019 - CURATIVO ADESIVO REDONDO PÓS COLETA ADULTO ROLO COM 500 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:16	ROLO	CASEX	154	R$25,50	R$ 3.927,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:28	ROLO	MEDIX	154	R$25,50	R$ 3.927,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:26	UN	TERA MEDICAL	154	R$25,50	R$ 3.927,00	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:54	MEDIX	MEDIX	154	R$25,50	R$ 3.927,00	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:32	ROLO	MEDIX	154	R$25,50	R$ 3.927,00	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:09	CURATIVO ADESIVO REDONDO	CIEX	154	R$25,50	R$ 3.927,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:39	ROLO	CRAL	154	R$25,50	R$ 3.927,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:29	CIEX	CIEX	154	R$25,50	R$ 3.927,00	Não

LOTE 0006 - ITEM 0020 - CURATIVO ADESIVO REDONDO PÓS COLETA PEDIÁTRICO ROLO COM 500 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:16	ROLO	CASEX	154	R$25,50	R$ 3.927,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:28	ROLO	MEDIX	154	R$25,50	R$ 3.927,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:26	UN	TERA MEDICAL	154	R$25,50	R$ 3.927,00	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:54	MEDIX	MEDIX	154	R$25,50	R$ 3.927,00	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:32	ROLO	MEDIX	154	R$25,50	R$ 3.927,00	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:09	CURATIVO ADESIVO REDONDO	CIEX	154	R$25,50	R$ 3.927,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:39	ROLO	CRAL	154	R$25,50	R$ 3.927,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:29	CIEX	CIEX	154	R$25,50	R$ 3.927,00	Não

LOTE 0006 - ITEM 0021 - CURATIVOS HIDROCOLOIDES EM PLACA (TAM 10 X 10 CM)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:16	UNIDADE	CASEX	280	R$12,21	R$ 3.418,80	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:28	UNIDADE	MISSNER	280	R$12,21	R$ 3.418,80	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:26	UN	VITAMEDICAL	280	R$12,21	R$ 3.418,80	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:54	VITAMEDICAL	VITAMEDICAL	280	R$12,21	R$ 3.418,80	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:32	UNIDADE	VITALGOLD	280	R$12,21	R$ 3.418,80	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:09	CURATIVOS HIDROCOLOIDES	MISSNER	280	R$12,21	R$ 3.418,80	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:39	UNIDADE	POLAR FIX	280	R$12,21	R$ 3.418,80	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:29	POLARFIX	POLARFIX	280	R$12,21	R$ 3.418,80	Não

LOTE 0006 - ITEM 0022 - DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 28

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:16	UNIDADE	MED SHARP	70	R$24,56	R$ 1.719,20	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:29	UNIDADE	MEDSHARP	70	R$24,56	R$ 1.719,20	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:26	UN	MED SHARP	70	R$24,56	R$ 1.719,20	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:54	GENERICO	GENERICO	70	R$49,12	R$ 3.438,40	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:32	UNIDADE	MEDSHARP	70	R$24,56	R$ 1.719,20	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:09	DRENO TOR?CICO DE SILICONE N? 28	SEROPLAST	70	R$24,56	R$ 1.719,20	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:39	UNIDADE	EMBRAMED	70	R$24,56	R$ 1.719,20	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:29	FOYOMED	FOYOMED	70	R$24,56	R$ 1.719,20	Não

LOTE 0006 - ITEM 0023 - DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 36

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:16	UNIDADE	MED SHARP	70	R$23,22	R$ 1.625,40	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:29	UNIDADE	MEDSHARP	70	R$23,22	R$ 1.625,40	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:26	CX/15UN	FOYOMED	70	R$23,22	R$ 1.625,40	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:54	GENERICO	GENERICO	70	R$46,44	R$ 3.250,80	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:32	UNIDADE	MEDSHARP	70	R$23,22	R$ 1.625,40	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:09	DRENO TOR?CICO DE SILICONE N? 36	SEROPLAST	70	R$23,22	R$ 1.625,40	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:39	UNIDADE	EMBRAMED	70	R$23,22	R$ 1.625,40	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:29	FOYOMED	FOYOMED	70	R$23,22	R$ 1.625,40	Não

LOTE 0006 - ITEM 0024 - DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 32

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:16	UNIDADE	MED SHARP	35	R$32,84	R$ 1.149,40	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:29	UNIDADE	MEDSHARP	35	R$32,84	R$ 1.149,40	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:26	UN	FOYOMED	35	R$32,84	R$ 1.149,40	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:54	GENERICO	GENERICO	35	R$65,68	R$ 2.298,80	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:32	UNIDADE	MEDSHARP	35	R$32,84	R$ 1.149,40	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:09	DRENO TOR?CICO DE SILICONE N? 32	SEROPLAST	35	R$32,84	R$ 1.149,40	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:39	UNIDADE	EMBRAMED	35	R$32,84	R$ 1.149,40	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:29	FOYOMED	FOYOMED	35	R$32,84	R$ 1.149,40	Não

LOTE 0006 - ITEM 0025 - DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 34

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:16	UNIDADE	MED SHARP	35	R$26,21	R$ 917,35	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:29	UNIDADE	MEDSHARP	35	R$26,21	R$ 917,35	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:26	UN	MEDSHARP	35	R$26,21	R$ 917,35	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:54	GENERICO	GENERICO	35	R$52,42	R$ 1.834,70	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:32	UNIDADE	MEDSHARP	35	R$26,21	R$ 917,35	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:09	DRENO TOR?CICO DE SILICONE N? 34	SEROPLAST	35	R$26,21	R$ 917,35	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:40	UNIDADE	EMBRAMED	35	R$26,21	R$ 917,35	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:29	FOYOMED	FOYOMED	35	R$26,21	R$ 917,35	Não

LOTE 0006 - ITEM 0026 - ELETRODO PARA MULTIPARAMETRO ADULTO C/ 50 UNID

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:16	PACOTE	DESCARPACK	74	R$22,02	R$ 1.629,48	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:30	PACOTE	MEDIX	74	R$22,02	R$ 1.629,48	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:26	PC/50UN	SOLIDOR	74	R$22,02	R$ 1.629,48	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:54	POLYMED	POLYMED	74	R$23,64	R$ 1.749,36	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:32	PACOTE	MEDIX	74	R$22,02	R$ 1.629,48	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:09	ELETRODO PARA MULTIPARAMETRO	MEDIX	74	R$22,02	R$ 1.629,48	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:40	PACOTE	MEDIX	74	R$22,02	R$ 1.629,48	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:29	MEDIX	MEDIX	74	R$22,02	R$ 1.629,48	Não

LOTE 0006 - ITEM 0027 - ELETRODO PARA MULTIPARAMETRO INFANTIL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:16	PACOTE	DESCARPACK	630	R$23,17	R$ 14.597,10	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:49	PACOTE	MEDIX	630	R$23,17	R$ 14.597,10	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:26	PC/50UN	SOLIDOR	630	R$23,17	R$ 14.597,10	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:54	SOLIDOR	SOLIDOR	630	R$29,20	R$ 18.396,00	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:32	PACOTE	MEDIX	630	R$23,17	R$ 14.597,10	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:09	ELETRODO PARA MULTIPARAMETRO	MEDIX	630	R$23,17	R$ 14.597,10	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:40	PACOTE	SOLIDOR	630	R$23,17	R$ 14.597,10	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:29	MEDIX	MEDIX	630	R$23,17	R$ 14.597,10	Não

LOTE 0006 - ITEM 0028 - ELETRODO PARA DEA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:16	UNIDADE	DESCARPACK	59	R$1.200,16	R$ 70.809,44	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:49	UNIDADE	CMOS DRAKE	59	R$1.200,16	R$ 70.809,44	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:26	UN	DBI	59	R$1.200,16	R$ 70.809,44	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:54	CMOS DRAKE	CMOS DRAKE	59	R$1.200,16	R$ 70.809,44	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:32	UNIDADE	CMOS DRAKE	59	R$1.200,16	R$ 70.809,44	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:09	ELETRODO PARA DEA	ZOLL	59	R$1.200,16	R$ 70.809,44	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:40	UNIDADE	CMOS DRAKE	59	R$1.200,16	R$ 70.809,44	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:29	CMOSDRAKE	CMOSDRAKE	59	R$1.200,16	R$ 70.809,44	Não

LOTE 0006 - ITEM 0029 - EQUIPO FOTOSSENSIVEL MACROGOTAS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:16	UNIDADE	MEDIX	252	R$5,71	R$ 1.438,92	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:49	UNIDADE	BIOBASE	252	R$5,71	R$ 1.438,92	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:26	PC C/20UN	LAMEDID	252	R$5,71	R$ 1.438,92	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:55	BIOSANI	BIOSANI	252	R$5,71	R$ 1.438,92	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:32	UNIDADE	BIOBASE	252	R$5,71	R$ 1.438,92	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:10	EQUIPO FOTOSSENSIVEL MACROGOT AS	BIOBASE	252	R$5,71	R$ 1.438,92	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:40	UNIDADE	MEDSONDA	252	R$5,71	R$ 1.438,92	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:29	BIOBASE	BIOBASE	252	R$5,71	R$ 1.438,92	Não

LOTE 0006 - ITEM 0030 - EQUIPO MULTI VIAS 2 VIAS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:16	UNIDADE	MEDIX	154	R$1,02	R$ 157,08	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:50	UNIDADE	MEDIX	154	R$1,02	R$ 157,08	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:26	PC/80UN	INJEX	154	R$1,02	R$ 157,08	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:55	MEDIX	MEDIX	154	R$1,02	R$ 157,08	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:32	UNIDADE	MEDIX	154	R$1,02	R$ 157,08	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:10	EQUIPO MULTI VIAS 2 VIAS	BIOBASE	154	R$1,02	R$ 157,08	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:40	UNIDADE	MEDIX	154	R$1,02	R$ 157,08	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:29	MEDIX	MEDIX	154	R$1,02	R$ 157,08	Não

LOTE 0006 - ITEM 0031 - EQUIPO MULTI VIAS 4 VIAS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:16	UNIDADE	MEDIX	70	R$2,56	R$ 179,20	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:30	UNIDADE	DESCARPACK	70	R$2,56	R$ 179,20	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:26	UN	DESCARPACK	70	R$2,56	R$ 179,20	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:55	BIOSANI	BIOSANI	70	R$4,18	R$ 292,60	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:32	UNIDADE	DESCARPACK	70	R$2,56	R$ 179,20	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:10	EQUIPO MULTI VIAS 4 VIAS	BIOSANI	70	R$2,56	R$ 179,20	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:40	UNIDADE	MEDIX	70	R$2,56	R$ 179,20	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:29	VITALGOLD	VITALGOLD	70	R$2,56	R$ 179,20	Não

LOTE 0006 - ITEM 0032 - EXTENSOR DE CATETER 2MT PARA CILINDRO DE OXIGENIO

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:16	UNIDADE	FOYOMED	78	R$5,13	R$ 400,14	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:30	UNIDADE	MEDSONDA	78	R$5,13	R$ 400,14	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:26	UN	VENTCARE	78	R$5,13	R$ 400,14	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:55	MEDIX	MEDIX	78	R$5,13	R$ 400,14	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:32	UNIDADE	MEDIX	78	R$5,13	R$ 400,14	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:10	EXTENSOR DE CATETER	BIOBASE	78	R$5,13	R$ 400,14	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:40	UNIDADE	VENTCARE	78	R$5,13	R$ 400,14	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:29	MEDSONDA	MEDSONDA	78	R$5,13	R$ 400,14	Não

LOTE 0006 - ITEM 0033 - FITA RACK PRANCHA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:16	UNIDADE	RESGATE SP	283	R$191,96	R$ 54.324,68	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:32	UNIDADE	Resgate APH	283	R$191,96	R$ 54.324,68	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:26	UN	PRO LITE	283	R$191,96	R$ 54.324,68	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:55	MAORI	MAORI	283	R$191,96	R$ 54.324,68	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:32	UNIDADE	OCTOPUS SUNFING	283	R$191,96	R$ 54.324,68	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:10	FITA RACK PRANCHA	ROCKETSEA	283	R$191,96	R$ 54.324,68	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:40	UNIDADE	CONSTANMED	283	R$191,96	R$ 54.324,68	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:29	RESGATE SP	RESGATE SP	283	R$191,96	R$ 54.324,68	Não

LOTE 0006 - ITEM 0034 - GEL CONDUTOR 1L

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:16	FRASCO	REYMER	700	R$25,58	R$ 17.906,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:32	FRASCO	FORTSAN	700	R$25,58	R$ 17.906,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:26	FR	FORTSAN	700	R$25,58	R$ 17.906,00	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:55	MULTIGEL	MULTIGEL	700	R$25,58	R$ 17.906,00	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:32	FRASCO	FORTSAN	700	R$25,58	R$ 17.906,00	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:10	GEL CONDUTOR 1L	FORTSAN	700	R$25,58	R$ 17.906,00	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:40	FRASCO	FORTSAN	700	R$25,58	R$ 17.906,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:29	MULTIGEL	MULTIGEL	700	R$25,58	R$ 17.906,00	Não

LOTE 0006 - ITEM 0035 - HIDROGEL 30G

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:16	FRASCO	CASEX	140	R$46,95	R$ 6.573,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:32	FRASCO	CURATEC	140	R$46,95	R$ 6.573,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:26	UN	MEGALABS	140	R$46,95	R$ 6.573,00	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:55	VITAMEDICAL	VITAMEDICAL	140	R$46,95	R$ 6.573,00	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:32	FRASCO	VITA MEDICAL	140	R$46,95	R$ 6.573,00	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:10	HIDROGEL 30G	TROL	140	R$46,95	R$ 6.573,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:40	FRASCO	DERSANI	140	R$46,95	R$ 6.573,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:29	POLARFIX	POLARFIX	140	R$46,95	R$ 6.573,00	Não

LOTE 0006 - ITEM 0036 - HIDROGEL COM ALGINATO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:16	FRASCO	CASEX	70	R$48,31	R$ 3.381,70	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:32	FRASCO	WOUND CARE G/POLARF IX	70	R$48,31	R$ 3.381,70	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:26	BG	POLARFIX	70	R$48,31	R$ 3.381,70	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:55	CASEX	CASEX	70	R$48,31	R$ 3.381,70	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:33	FRASCO	CASEX	70	R$48,31	R$ 3.381,70	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:10	HIDROGEL COM ALGINATO	CASEX	70	R$48,31	R$ 3.381,70	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:40	FRASCO	POLAR FIX	70	R$48,31	R$ 3.381,70	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:29	POLARFIX	POLARFIX	70	R$48,31	R$ 3.381,70	Não

LOTE 0006 - ITEM 0037 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LED BRANCA MÇ 2 RED

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:16	UNIDADE	PROTEC	7	R$159,12	R$ 1.113,84	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:32	UNIDADE	MD	7	R$159,12	R$ 1.113,84	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:27	UN	STRA	7	R$159,12	R$ 1.113,84	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:55	MACROSUL	MACROSUL	7	R$159,12	R$ 1.113,84	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:33	UNIDADE	MD	7	R$159,12	R$ 1.113,84	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:10	L?MINA LARINGOSCOPIO	WELDON	7	R$159,12	R$ 1.113,84	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:40	UNIDADE	MD	7	R$159,12	R$ 1.113,84	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:29	MIKATOS	MIKATOS	7	R$159,12	R$ 1.113,84	Não

LOTE 0006 - ITEM 0038 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 0 UZC

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:16	UNIDADE	PROTEC	7	R$199,44	R$ 1.396,08	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:33	UNIDADE	MD	7	R$199,44	R$ 1.396,08	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:27	UN	STRA	7	R$199,44	R$ 1.396,08	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:55	MACROSUL	MACROSUL	7	R$199,44	R$ 1.396,08	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:33	UNIDADE	MD	7	R$199,44	R$ 1.396,08	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:10	L?MINA LARINGOSCOPIO	WELDON	7	R$199,44	R$ 1.396,08	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:40	UNIDADE	MD	7	R$199,44	R$ 1.396,08	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:29	MIKATOS	MIKATOS	7	R$199,44	R$ 1.396,08	Não

LOTE 0006 - ITEM 0039 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 1 VCC

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:16	UNIDADE	PROTEC	7	R$200,79	R$ 1.405,53	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:34	UNIDADE	MD	7	R$200,79	R$ 1.405,53	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:27	UN	STRA	7	R$200,79	R$ 1.405,53	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:55	MACROSUL	MACROSUL	7	R$200,79	R$ 1.405,53	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:33	UNIDADE	MD	7	R$200,79	R$ 1.405,53	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:10	L?MINA LARINGOSCOPIO	WELDON	7	R$200,79	R$ 1.405,53	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:40	UNIDADE	MD	7	R$200,79	R$ 1.405,53	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:29	MIKATOS	MIKATOS	7	R$200,79	R$ 1.405,53	Não

LOTE 0006 - ITEM 0040 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 2 RED

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:17	UNIDADE	PROTEC	7	R$211,33	R$ 1.479,31	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:34	UNIDADE	MD	7	R$211,33	R$ 1.479,31	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:27	UN	STRA	7	R$211,33	R$ 1.479,31	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:55	MACROSUL	MACROSUL	7	R$211,33	R$ 1.479,31	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:33	UNIDADE	MD	7	R$211,33	R$ 1.479,31	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:10	L?MINA LARINGOSCOPIO	WELDON	7	R$211,33	R$ 1.479,31	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:40	UNIDADE	MD	7	R$211,33	R$ 1.479,31	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:29	MIKATOS	MIKATOS	7	R$211,33	R$ 1.479,31	Não

LOTE 0006 - ITEM 0041 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LAMPADA LED BRANCA ML 0 UZC

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:17	UNIDADE	PROTEC	7	R$211,83	R$ 1.482,81	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:34	UNIDADE	MD	7	R$211,83	R$ 1.482,81	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:27	UN	STRA	7	R$211,83	R$ 1.482,81	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:55	MACROSUL	MACROSUL	7	R$211,83	R$ 1.482,81	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:33	UNIDADE	MD	7	R$211,83	R$ 1.482,81	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:10	L?MINA LARINGOSCOPIO	WELDON	7	R$211,83	R$ 1.482,81	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:40	UNIDADE	MD	7	R$211,83	R$ 1.482,81	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:29	MIKATOS	MIKATOS	7	R$211,83	R$ 1.482,81	Não

LOTE 0006 - ITEM 0042 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LAMPADA LED BRANCA ML 1 VCC

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:17	UNIDADE	PROTEC	7	R$206,87	R$ 1.448,09	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:35	UNIDADE	MD	7	R$206,87	R$ 1.448,09	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:27	UN	STRA	7	R$206,87	R$ 1.448,09	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:55	MACROSUL	MACROSUL	7	R$206,87	R$ 1.448,09	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:33	UNIDADE	MD	7	R$206,87	R$ 1.448,09	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:10	L?MINA LARINGOSCOPIO	WELDON	7	R$206,87	R$ 1.448,09	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:40	UNIDADE	MD	7	R$206,87	R$ 1.448,09	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:29	MIKATOS	MIKATOS	7	R$206,87	R$ 1.448,09	Não

LOTE 0006 - ITEM 0043 - LUBRIFICANTE ÍNTIMO PCT C/ 100

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:17	PACOTE	VAGISPEC	84	R$26,35	R$ 2.213,40	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:50	PACOTE	KMED	84	R$26,35	R$ 2.213,40	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:27	PC	CARBOGEL	84	R$26,35	R$ 2.213,40	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:55	INT LOOB	INT LOOB	84	R$235,70	R$ 19.798,80	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:33	PACOTE	CARBOGEL	84	R$26,35	R$ 2.213,40	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:10	LUBRIFICANTE ?NTIMO PCT C/ 100	NUTRIEX	84	R$26,35	R$ 2.213,40	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:40	PACOTE	KY	84	R$26,35	R$ 2.213,40	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:30	CARBOGEL	CARBOGEL	84	R$26,35	R$ 2.213,40	Não

LOTE 0006 - ITEM 0044 - MANGUEIRA PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO COM SILICONE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:17	UNIDADE	MEDCONE	14	R$136,30	R$ 1.908,20	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:35	UNIDADE	MEDICATE	14	R$136,30	R$ 1.908,20	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:27	UN	MEDICATE	14	R$136,30	R$ 1.908,20	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:55	DELLAMED	DELLAMED	14	R$768,96	R$ 10.765,44	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:33	UNIDADE	MEDICATE	14	R$136,30	R$ 1.908,20	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:10	MANGUEIRA PARA ASPIRA??O	MEDICATE	14	R$136,30	R$ 1.908,20	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:40	UNIDADE	MEDICATE	14	R$136,30	R$ 1.908,20	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:30	MEDICATE	MEDICATE	14	R$136,30	R$ 1.908,20	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

LOTE 0006 - ITEM 0045 - MASCARA PARA OXIGÊNO PEDIATRICA COM DILUIDOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:17	UNIDADE	PROTEC	91	R$25,84	R$ 2.351,44	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:35	UNIDADE	FOYOMED	91	R$25,84	R$ 2.351,44	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:27	UN	ADVANTIVE	91	R$25,84	R$ 2.351,44	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:55	ADVANTIVE	ADVANTIVE	91	R$25,84	R$ 2.351,44	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:33	UNIDADE	PROTEC	91	R$25,84	R$ 2.351,44	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:10	MASCARA PARA OXIG?NO	UNITEC	91	R$25,84	R$ 2.351,44	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:40	UNIDADE	MEDIX	91	R$25,84	R$ 2.351,44	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:30	GOODCOME	GOODCOME	91	R$25,84	R$ 2.351,44	Não

LOTE 0006 - ITEM 0046 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO SIMPLES REINALANTE - MÉDIA CONCENTRAÇÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:17	UNIDADE	PROTEC	28	R$29,15	R$ 816,20	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:35	UNIDADE	FOYOMED	28	R$29,15	R$ 816,20	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:28	PC	WELLEAD	28	R$29,15	R$ 816,20	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:55	WELL LEAD	WELL LEAD	28	R$29,15	R$ 816,20	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:33	UNIDADE	GASLIVE	28	R$29,15	R$ 816,20	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:10	M?SCARA DE OXIG?NIO	UNITEC	28	R$29,15	R$ 816,20	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:40	UNIDADE	MEDIX	28	R$29,15	R$ 816,20	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:30	ROMED	ROMED	28	R$29,15	R$ 816,20	Não

LOTE 0006 - ITEM 0047 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICO SIMPLES REINALANTE - MÉDIA CONCENTRAÇÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:17	UNIDADE	PROTEC	28	R$23,14	R$ 647,92	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:35	UNIDADE	SALTER LABS	28	R$23,14	R$ 647,92	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:28	PC	WELLEAD	28	R$23,14	R$ 647,92	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:55	MEDIX	MEDIX	28	R$23,14	R$ 647,92	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:33	UNIDADE	GASLIVE	28	R$23,14	R$ 647,92	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:10	M?SCARA DE OXIG?NIO	UNITEC	28	R$23,14	R$ 647,92	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:40	UNIDADE	MEDIX	28	R$23,14	R$ 647,92	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:30	ROMED	ROMED	28	R$23,14	R$ 647,92	Não

LOTE 0006 - ITEM 0048 - MÁSCARA DE VENTURI

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:17	UNIDADE	PROTEC	15	R$45,98	R$ 689,70	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:38	UNIDADE	FOYOMED	15	R$45,98	R$ 689,70	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:28	UN	FOYOMED	15	R$45,98	R$ 689,70	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:55	ADVANTIVE	ADVANTIVE	15	R$45,98	R$ 689,70	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:33	UNIDADE	PROTEC	15	R$45,98	R$ 689,70	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:10	M?SCARA DE VENTURI	JO?O MED	15	R$45,98	R$ 689,70	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:40	UNIDADE	WELL LEAD	15	R$45,98	R$ 689,70	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:30	ADVANTIVE	ADVANTIVE	15	R$45,98	R$ 689,70	Não

LOTE 0006 - ITEM 0049 - MASCARA PARA OXIGÊNIO ADULTA COM DILUIDOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:17	UNIDADE	PROTEC	91	R$37,98	R$ 3.456,18	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:38	UNIDADE	FOYOMED	91	R$37,98	R$ 3.456,18	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:28	UN	FOYOMED	91	R$37,98	R$ 3.456,18	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:55	ADVANTIVE	ADVANTIVE	91	R$37,98	R$ 3.456,18	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:33	UNIDADE	PROTEC	91	R$37,98	R$ 3.456,18	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:10	MASCARA PARA OXIG?NIO	JO?O MED	91	R$37,98	R$ 3.456,18	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:40	UNIDADE	WELL LEAD	91	R$37,98	R$ 3.456,18	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:30	GOODCOME	GOODCOME	91	R$37,98	R$ 3.456,18	Não

LOTE 0006 - ITEM 0050 - MASCARA VENTURI ADULTO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:17	UNIDADE	PROTEC	28	R$30,52	R$ 854,56	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:39	UNIDADE	FOYOMED	28	R$30,52	R$ 854,56	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:28	UN	FOYOMED	28	R$30,52	R$ 854,56	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:55	ADVANTIVE	ADVANTIVE	28	R$30,52	R$ 854,56	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:33	UNIDADE	PROTEC	28	R$30,52	R$ 854,56	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:10	MASCARA VENTURI ADULTO	JO?O MED	28	R$30,52	R$ 854,56	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:40	UNIDADE	WELL LEAD	28	R$30,52	R$ 854,56	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:30	ADVANTIVE	ADVANTIVE	28	R$30,52	R$ 854,56	Não

LOTE 0006 - ITEM 0051 - MASCARA VENTURI PEDIÁTRICO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:17	UNIDADE	PROTEC	28	R$26,02	R$ 728,56	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:39	UNIDADE	FOYOMED	28	R$26,02	R$ 728,56	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:28	UN	ADVANTIVE	28	R$26,02	R$ 728,56	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:55	ADVANTIVE	ADVANTIVE	28	R$26,02	R$ 728,56	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:33	UNIDADE	PROTEC	28	R$26,02	R$ 728,56	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:10	MASCARA VENTURI PEDI?TRICO	JO?O MED	28	R$26,02	R$ 728,56	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:41	UNIDADE	WELL LEAD	28	R$26,02	R$ 728,56	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:30	ADVANTIVE	ADVANTIVE	28	R$26,02	R$ 728,56	Não

LOTE 0006 - ITEM 0052 - OXÍMETRO DE DEDO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:17	UNIDADE	G TECH	420	R$137,37	R$ 57.695,40	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:39	UNIDADE	G-TECH	420	R$137,37	R$ 57.695,40	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:29	UN	DELLAMED	420	R$137,37	R$ 57.695,40	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:55	DELLAMED	DELLAMED	420	R$137,37	R$ 57.695,40	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:33	UNIDADE	BIOLAND	420	R$137,37	R$ 57.695,40	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:10	OX?METRO DE DEDO	INCOTERM	420	R$137,37	R$ 57.695,40	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:41	UNIDADE	G-TECH	420	R$137,37	R$ 57.695,40	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:30	VITALGOLD	VITALGOLD	420	R$137,37	R$ 57.695,40	Não

LOTE 0006 - ITEM 0053 - PÁS DE CHOQUE ADESIVAS ADULTO - PARA DESFIBRILADOR CMOS DRAKE. LIFE 400 FUTURA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:17	UNIDADE	PROTEC	7	R$735,98	R$ 5.151,86	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:39	UNIDADE	CMOS DRAKE	7	R$735,98	R$ 5.151,86	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:29	UN	CMOS DRAKE	7	R$735,98	R$ 5.151,86	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:55	CMOS DRAKE	CMOS DRAKE	7	R$1.100,00	R$ 7.700,00	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:33	UNIDADE	CMOS DRAKE	7	R$735,98	R$ 5.151,86	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:10	P?S DE CHOQUE	CMOS DRAKE	7	R$735,98	R$ 5.151,86	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:41	UNIDADE	CMOS DRAKE	7	R$735,98	R$ 5.151,86	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:30	CMOSDRAKE	CMOSDRAKE	7	R$735,98	R$ 5.151,86	Não

LOTE 0006 - ITEM 0054 - POLIHEXANIDA 1% (PHMB)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:17	FRASCO	RIOQUIMICA	70	R$69,30	R$ 4.851,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 18:04:39	FRASCO	CASEX	70	R$69,30	R$ 4.851,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:29	UN	DBS	70	R$69,30	R$ 4.851,00	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:55	DBS	DBS	70	R$130,00	R$ 9.100,00	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:33	FRASCO	MASTERMED	70	R$69,30	R$ 4.851,00	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:10	POLIHEXANIDA 1% (PHMB)	DBS	70	R$69,30	R$ 4.851,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:41	FRASCO	PIELSANA	70	R$69,30	R$ 4.851,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:30	DBS	DBS	70	R$69,30	R$ 4.851,00	Não

LOTE 0006 - ITEM 0055 - PRESERVATIVO MASCULINO CX C/ 144

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:17	CAIXA	BLOWTEX	728	R$75,88	R$ 55.240,64	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:40	CAIXA	BLOWTEX	728	R$75,88	R$ 55.240,64	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:29	UN	SEX FREE	728	R$75,88	R$ 55.240,64	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:55	RILEX	RILEX	728	R$95,04	R$ 69.189,12	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:33	CAIXA	SEX FREE	728	R$75,88	R$ 55.240,64	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:10	PRESERVATIVO MASCULINO CX C/ 144	SEXFREE	728	R$75,88	R$ 55.240,64	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:41	CAIXA	BLOWTEX	728	R$75,88	R$ 55.240,64	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:30	SEX FREE	SEX FREE	728	R$75,88	R$ 55.240,64	Não

LOTE 0006 - ITEM 0056 - PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:17	UNIDADE	BLOWTEX	8.400	R$0,65	R$ 5.460,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:40	UNIDADE	BLOWTEX	8.400	R$0,65	R$ 5.460,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:29	UN	SEX FREE	8.400	R$0,65	R$ 5.460,00	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:55	RILEX	RILEX	8.400	R$0,66	R$ 5.544,00	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:33	UNIDADE	SEX FREE	8.400	R$0,65	R$ 5.460,00	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:10	PRESERVATIVO N?O LUBRIFICADO	BLOWTEX	8.400	R$0,65	R$ 5.460,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:41	UNIDADE	BLOWTEX	8.400	R$0,65	R$ 5.460,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:30	SEX FREE	SEX FREE	8.400	R$0,65	R$ 5.460,00	Não

LOTE 0006 - ITEM 0057 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:17	UNIDADE	HB	16.330	R$2,72	R$ 44.417,60	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:50	UNIDADE	MEDIX	16.330	R$2,72	R$ 44.417,60	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:29	UN	DUALY	16.330	R$2,72	R$ 44.417,60	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:55	MEDIX	MEDIX	16.330	R$2,72	R$ 44.417,60	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:34	UNIDADE	MEDIX	16.330	R$2,72	R$ 44.417,60	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:10	SACO PL?STICO	INAPLAST	16.330	R$2,72	R$ 44.417,60	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:41	UNIDADE	CRAL	16.330	R$2,72	R$ 44.417,60	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:30	DESCARBOX	DESCARBOX	16.330	R$2,72	R$ 44.417,60	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

LOTE 0006 - ITEM 0058 - SELO TÓRAX

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:17	UNIDADE	KOOZM	70	R$97,19	R$ 6.803,30	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:50	UNIDADE	Chest Seal	70	R$97,19	R$ 6.803,30	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:29	UN	I. S. COSTA	70	R$97,19	R$ 6.803,30	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:55	IMPORTADO	IMPORTADO	70	R$97,19	R$ 6.803,30	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:34	UNIDADE	CHEST SEAL	70	R$97,19	R$ 6.803,30	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:10	SELO T?RAX	CHEST SEAL	70	R$97,19	R$ 6.803,30	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:41	UNIDADE	RHINO	70	R$97,19	R$ 6.803,30	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:30	CHEST SEAL	CHEST SEAL	70	R$97,19	R$ 6.803,30	Não

LOTE 0006 - ITEM 0059 - SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 13X4,5

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:17	UNIDADE	DESCARPACK	12.600	R$0,26	R$ 3.276,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:50	UNIDADE	SR	12.600	R$0,26	R$ 3.276,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:29	CX C/100UN	MEDIX	12.600	R$0,26	R$ 3.276,00	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:55	MEDIX	MEDIX	12.600	R$0,44	R$ 5.544,00	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:34	UNIDADE	SR	12.600	R$0,26	R$ 3.276,00	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:10	SERINGA EST?RIL DESCART?VEL	SR	12.600	R$0,26	R$ 3.276,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:41	UNIDADE	MEDIX	12.600	R$0,26	R$ 3.276,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:30	SR	SR	12.600	R$0,26	R$ 3.276,00	Não

LOTE 0006 - ITEM 0060 - SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 20X5,5

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:17	UNIDADE	DESCARPACK	22.400	R$0,51	R$ 11.424,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:40	UNIDADE	DESCARPACK	22.400	R$0,51	R$ 11.424,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:29	CX C/500UN	SR	22.400	R$0,51	R$ 11.424,00	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:55	MEDIX	MEDIX	22.400	R$0,51	R$ 11.424,00	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:34	UNIDADE	SR	22.400	R$0,51	R$ 11.424,00	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:11	SERINGA EST?RIL DESCART?VEL	SR	22.400	R$0,51	R$ 11.424,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:41	UNIDADE	MEDIX	22.400	R$0,51	R$ 11.424,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:30	SR	SR	22.400	R$0,51	R$ 11.424,00	Não

LOTE 0006 - ITEM 0061 - SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 25X6

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:17	UNIDADE	DESCARPACK	16.800	R$0,26	R$ 4.368,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:40	UNIDADE	DESCARPACK	16.800	R$0,26	R$ 4.368,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:29	CX C/500UN	SR	16.800	R$0,26	R$ 4.368,00	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:55	TKL	TKL	16.800	R$0,52	R$ 8.736,00	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:34	UNIDADE	SR	16.800	R$0,26	R$ 4.368,00	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:11	SERINGA EST?RIL DESCART?VEL	SR	16.800	R$0,26	R$ 4.368,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:41	UNIDADE	MEDIX	16.800	R$0,26	R$ 4.368,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:30	SR	SR	16.800	R$0,26	R$ 4.368,00	Não

LOTE 0006 - ITEM 0062 - SERINGA ESTÉRIL DESTCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 25X7

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:17	UNIDADE	DESCARPACK	11.200	R$0,23	R$ 2.576,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:41	UNIDADE	DESCARPACK	11.200	R$0,23	R$ 2.576,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:29	CX C/500UN	SR	11.200	R$0,23	R$ 2.576,00	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:56	MEDIX	MEDIX	11.200	R$0,46	R$ 5.152,00	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:34	UNIDADE	SR	11.200	R$0,23	R$ 2.576,00	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:11	SERINGA EST?RIL DESCART?VEL	SR	11.200	R$0,23	R$ 2.576,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:41	UNIDADE	MEDIX	11.200	R$0,23	R$ 2.576,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:30	SR	SR	11.200	R$0,23	R$ 2.576,00	Não

LOTE 0006 - ITEM 0063 - SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO 1000 ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:17	UNIDADE	DESCARPACK	14	R$41,45	R$ 580,30	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:41	UNIDADE	BIOMEG	14	R$41,45	R$ 580,30	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:29	FR	MED SHARP	14	R$41,45	R$ 580,30	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:56	3P MEDICAL	3P MEDICAL	14	R$41,45	R$ 580,30	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:34	UNIDADE	MEDSHARP	14	R$41,45	R$ 580,30	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:11	SISTEMA DE DRENAGEM	SEROPLAST	14	R$41,45	R$ 580,30	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:41	UNIDADE	MEDSHARP	14	R$41,45	R$ 580,30	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:30	SEROPLAST	SEROPLAST	14	R$41,45	R$ 580,30	Não

LOTE 0006 - ITEM 0064 - SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO 2000 ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:17	UNIDADE	DESCARPACK	53	R$42,65	R$ 2.260,45	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:41	UNIDADE	BIOMEG	53	R$42,65	R$ 2.260,45	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:29	FR	MEDSHARP	53	R$42,65	R$ 2.260,45	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:56	3P MEDICAL	3P MEDICAL	53	R$42,65	R$ 2.260,45	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:34	UNIDADE	MEDSHARP	53	R$42,65	R$ 2.260,45	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:11	SISTEMA DE DRENAGEM	SEROPLAST	53	R$42,65	R$ 2.260,45	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:41	UNIDADE	MEDSHARP	53	R$42,65	R$ 2.260,45	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:30	SEROPLAST	SEROPLAST	53	R$42,65	R$ 2.260,45	Não

LOTE 0006 - ITEM 0065 - SONDA ASPIRAÇÃO N° 10

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:18	UNIDADE	FOYOMED	36	R$1,29	R$ 46,44	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:41	UNIDADE	MEDIX	36	R$1,29	R$ 46,44	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:29	PC/20UN	BIOBASE	36	R$1,29	R$ 46,44	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:56	BIOSANI	BIOSANI	36	R$1,29	R$ 46,44	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:34	UNIDADE	MEDIX	36	R$1,29	R$ 46,44	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:11	SONDA ASPIRA??O N° 10	MEDIX	36	R$1,29	R$ 46,44	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:41	UNIDADE	MEDIX	36	R$1,29	R$ 46,44	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:30	BIOBASE	BIOBASE	36	R$1,29	R$ 46,44	Não

LOTE 0006 - ITEM 0066 - SONDA ASPIRAÇÃO N° 12

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:18	UNIDADE	FOYOMED	35	R$1,47	R$ 51,45	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:41	UNIDADE	MEDIX	35	R$1,47	R$ 51,45	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:29	PC/20UN	BIOBASE	35	R$1,47	R$ 51,45	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:56	BIOSANI	BIOSANI	35	R$1,47	R$ 51,45	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:34	UNIDADE	MEDIX	35	R$1,47	R$ 51,45	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:11	SONDA ASPIRA??O N° 12	MEDIX	35	R$1,47	R$ 51,45	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:41	UNIDADE	MEDIX	35	R$1,47	R$ 51,45	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:30	BIOBASE	BIOBASE	35	R$1,47	R$ 51,45	Não

LOTE 0006 - ITEM 0067 - SONDA ASPIRAÇÃO Nº 16

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:18	UNIDADE	FOYOMED	36	R$1,78	R$ 64,08	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:42	UNIDADE	MEDIX	36	R$1,78	R$ 64,08	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:29	PC C/20UN	BIOBASE	36	R$1,78	R$ 64,08	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:56	MEDIX	MEDIX	36	R$1,78	R$ 64,08	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:34	UNIDADE	MEDIX	36	R$1,78	R$ 64,08	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:11	SONDA ASPIRA??O N? 16	MEDIX	36	R$1,78	R$ 64,08	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:41	UNIDADE	MEDIX	36	R$1,78	R$ 64,08	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:30	BIOBASE	BIOBASE	36	R$1,78	R$ 64,08	Não

LOTE 0006 - ITEM 0068 - SONDA ASPIRAÇÃO Nº 8

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:18	UNIDADE	FOYOMED	35	R$1,19	R$ 41,65	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:42	UNIDADE	MEDIX	35	R$1,19	R$ 41,65	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:29	PC/20UN	BIOBASE	35	R$1,19	R$ 41,65	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:56	BIOSANI	BIOSANI	35	R$1,19	R$ 41,65	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:34	UNIDADE	MEDIX	35	R$1,19	R$ 41,65	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:11	SONDA ASPIRA??O N? 8	MEDIX	35	R$1,19	R$ 41,65	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:41	UNIDADE	MEDIX	35	R$1,19	R$ 41,65	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:30	BIOBASE	BIOBASE	35	R$1,19	R$ 41,65	Não

LOTE 0006 - ITEM 0069 - SONDA BOTTON 16FRX1,5 CM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:18	UNIDADE	FOYOMED	21	R$2.875,62	R$ 60.388,02	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:42	UNIDADE	Medicone:	21	R$2.875,62	R$ 60.388,02	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:29	UN	ALACER	21	R$2.875,62	R$ 60.388,02	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:56	VITAL	VITAL	21	R$2.875,62	R$ 60.388,02	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:35	UNIDADE	KFF	21	R$2.875,62	R$ 60.388,02	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:11	SONDA BOTTON 16FRX1,5 CM	BLENTA	21	R$2.875,62	R$ 60.388,02	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:41	UNIDADE	MIC-KEY	21	R$2.875,62	R$ 60.388,02	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:30	MEDICONE	MEDICONE	21	R$2.875,62	R$ 60.388,02	Não

LOTE 0006 - ITEM 0070 - SONDA DE ALIVIO Nº 10

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:18	UNIDADE	FOYOMED	21	R$1,64	R$ 34,44	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:42	UNIDADE	MEDIX	21	R$1,64	R$ 34,44	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:29	UN	BIOBASE	21	R$1,64	R$ 34,44	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:56	MEDIX	MEDIX	21	R$1,64	R$ 34,44	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:35	UNIDADE	MEDIX	21	R$1,64	R$ 34,44	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:11	SONDA DE ALIVIO N? 10	MEDIX	21	R$1,64	R$ 34,44	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:41	UNIDADE	MEDIX	21	R$1,64	R$ 34,44	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:31	BIOBASE	BIOBASE	21	R$1,64	R$ 34,44	Não

LOTE 0006 - ITEM 0071 - SONDA DE ALIVIO Nº 12

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:18	UNIDADE	FOYOMED	21	R$1,49	R$ 31,29	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:42	UNIDADE	MEDIX	21	R$1,49	R$ 31,29	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:29	UN	BIOBASE	21	R$1,49	R$ 31,29	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:56	MEDIX	MEDIX	21	R$1,49	R$ 31,29	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:35	UNIDADE	MEDIX	21	R$1,49	R$ 31,29	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:11	SONDA DE ALIVIO N? 12	MEDIX	21	R$1,49	R$ 31,29	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:41	UNIDADE	MEDIX	21	R$1,49	R$ 31,29	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:31	BIOBASE	BIOBASE	21	R$1,49	R$ 31,29	Não

LOTE 0006 - ITEM 0072 - SONDA DE ALIVIO Nº 16

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:18	UNIDADE	FOYOMED	21	R$2,01	R$ 42,21	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:43	UNIDADE	MEDIX	21	R$2,01	R$ 42,21	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:29	UN	BIOBASE	21	R$2,01	R$ 42,21	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:56	MEDIX	MEDIX	21	R$2,01	R$ 42,21	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:36	UNIDADE	MEDIX	21	R$2,01	R$ 42,21	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:11	SONDA DE ALIVIO N? 16	MEDIX	21	R$2,01	R$ 42,21	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:41	UNIDADE	MEDIX	21	R$2,01	R$ 42,21	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:31	BIOBASE	BIOBASE	21	R$2,01	R$ 42,21	Não

LOTE 0006 - ITEM 0073 - SONDA FOLEY 3 VIAS N 16

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:18	UNIDADE	MEDIX	42	R$4,72	R$ 198,24	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:43	UNIDADE	MEDIX	42	R$4,72	R$ 198,24	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:30	UN	MEDIX	42	R$4,72	R$ 198,24	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:56	MEDIX	MEDIX	42	R$5,00	R$ 210,00	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:36	UNIDADE	MEDIX	42	R$4,72	R$ 198,24	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:11	SONDA FOLEY 3 VIAS N 16	BECARE	42	R$4,72	R$ 198,24	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:41	UNIDADE	MEDIX	42	R$4,72	R$ 198,24	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:31	SOLIDOR	SOLIDOR	42	R$4,72	R$ 198,24	Não

LOTE 0006 - ITEM 0074 - SONDA FOLEY 3 VIAS N 18

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:18	UNIDADE	MEDIX	42	R$4,72	R$ 198,24	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:43	UNIDADE	MEDIX	42	R$4,72	R$ 198,24	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:30	UN	MEDIX	42	R$4,72	R$ 198,24	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:56	MEDIX	MEDIX	42	R$5,00	R$ 210,00	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:36	UNIDADE	MEDIX	42	R$4,72	R$ 198,24	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:11	SONDA FOLEY 3 VIAS N 18	BECARE	42	R$4,72	R$ 198,24	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:41	UNIDADE	MEDIX	42	R$4,72	R$ 198,24	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:31	SOLIDOR	SOLIDOR	42	R$4,72	R$ 198,24	Não

LOTE 0006 - ITEM 0075 - SONDA FOLEY 3 VIAS N 20

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:18	UNIDADE	MEDIX	42	R$4,63	R$ 194,46	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:43	UNIDADE	MEDIX	42	R$4,63	R$ 194,46	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:30	UN	TERA MEDICAL	42	R$4,63	R$ 194,46	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:56	MEDIX	MEDIX	42	R$5,00	R$ 210,00	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:36	UNIDADE	MEDIX	42	R$4,63	R$ 194,46	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:11	SONDA FOLEY 3 VIAS N 20	BECARE	42	R$4,63	R$ 194,46	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:41	UNIDADE	MEDIX	42	R$4,63	R$ 194,46	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:31	SOLIDOR	SOLIDOR	42	R$4,63	R$ 194,46	Não

LOTE 0006 - ITEM 0076 - SONDA NASOGASRTICA Nº 8

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:18	UNIDADE	FOYOMED	35	R$1,41	R$ 49,35	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:44	UNIDADE	MEDIX	35	R$1,41	R$ 49,35	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:30	PC/20UN	BIOBASE	35	R$1,41	R$ 49,35	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:56	BIOSANI	BIOSANI	35	R$1,41	R$ 49,35	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:36	UNIDADE	MEDIX	35	R$1,41	R$ 49,35	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:11	SONDA NASOGASRTICA N? 8	MEDIX	35	R$1,41	R$ 49,35	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:42	UNIDADE	MEDIX	35	R$1,41	R$ 49,35	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:31	BIOBASE	BIOBASE	35	R$1,41	R$ 49,35	Não

LOTE 0006 - ITEM 0077 - SONDA NASOGASTRICA N 20

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:18	UNIDADE	FOYOMED	42	R$2,48	R$ 104,16	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:44	UNIDADE	MEDIX	42	R$2,48	R$ 104,16	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:30	PC C/10UN	BIOBASE	42	R$2,48	R$ 104,16	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:56	MEDIX	MEDIX	42	R$2,48	R$ 104,16	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:36	UNIDADE	MEDIX	42	R$2,48	R$ 104,16	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:11	SONDA NASOGASTRICA N 20	MEDIX	42	R$2,48	R$ 104,16	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:42	UNIDADE	MEDIX	42	R$2,48	R$ 104,16	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:31	BIOBASE	BIOBASE	42	R$2,48	R$ 104,16	Não

LOTE 0006 - ITEM 0078 - SONDA NASOGASTRICA Nº 10

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:18	UNIDADE	FOYOMED	35	R$1,57	R$ 54,95	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:44	UNIDADE	MEDIX	35	R$1,57	R$ 54,95	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:30	PC C/20UN	BIOBASE	35	R$1,57	R$ 54,95	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:56	MEDIX	MEDIX	35	R$1,57	R$ 54,95	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:36	UNIDADE	MEDIX	35	R$1,57	R$ 54,95	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:11	SONDA NASOGASTRICA N? 10	MEDIX	35	R$1,57	R$ 54,95	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:42	UNIDADE	MEDIX	35	R$1,57	R$ 54,95	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:31	BIOBASE	BIOBASE	35	R$1,57	R$ 54,95	Não

LOTE 0006 - ITEM 0079 - SONDA NASOGASTRICA Nº 12

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:18	UNIDADE	FOYOMED	35	R$2,05	R$ 71,75	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:45	UNIDADE	MEDIX	35	R$2,05	R$ 71,75	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:30	PC C/20UN	BIOBASE	35	R$2,05	R$ 71,75	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:56	MEDIX	MEDIX	35	R$2,05	R$ 71,75	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:36	UNIDADE	MEDIX	35	R$2,05	R$ 71,75	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:11	SONDA NASOGASTRICA N? 12	MEDIX	35	R$2,05	R$ 71,75	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:42	UNIDADE	MEDIX	35	R$2,05	R$ 71,75	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:31	BIOBASE	BIOBASE	35	R$2,05	R$ 71,75	Não

LOTE 0006 - ITEM 0080 - SONDA NASOGASTRICA Nº 14

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:18	UNIDADE	FOYOMED	35	R$2,24	R$ 78,40	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:45	UNIDADE	MEDIX	35	R$2,24	R$ 78,40	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:30	PC/20UN	BIOBASE	35	R$2,24	R$ 78,40	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:56	MEDIX	MEDIX	35	R$2,24	R$ 78,40	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:36	UNIDADE	MEDIX	35	R$2,24	R$ 78,40	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:11	SONDA NASOGASTRICA N? 14	MEDIX	35	R$2,24	R$ 78,40	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:42	UNIDADE	MEDIX	35	R$2,24	R$ 78,40	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:31	BIOBASE	BIOBASE	35	R$2,24	R$ 78,40	Não

LOTE 0006 - ITEM 0081 - SONDA NASOGASTRICA Nº 16

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:18	UNIDADE	FOYOMED	35	R$2,45	R$ 85,75	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:45	UNIDADE	MEDIX	35	R$2,45	R$ 85,75	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:30	PC C/20UN	BIOBASE	35	R$2,45	R$ 85,75	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:56	MEDIX	MEDIX	35	R$2,45	R$ 85,75	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:36	UNIDADE	MEDIX	35	R$2,45	R$ 85,75	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:11	SONDA NASOGASTRICA N? 16	MEDIX	35	R$2,45	R$ 85,75	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:42	UNIDADE	MEDIX	35	R$2,45	R$ 85,75	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:31	BIOBASE	BIOBASE	35	R$2,45	R$ 85,75	Não

LOTE 0006 - ITEM 0082 - SONDA NASOGASTRICA Nº 6

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:18	UNIDADE	FOYOMED	35	R$1,32	R$ 46,20	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:45	UNIDADE	MEDIX	35	R$1,32	R$ 46,20	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:30	PC C/20UN	BIOBASE	35	R$1,32	R$ 46,20	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:56	BIOSANI	BIOSANI	35	R$1,32	R$ 46,20	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:36	UNIDADE	MEDIX	35	R$1,32	R$ 46,20	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:11	SONDA NASOGASTRICA N? 6	MEDIX	35	R$1,32	R$ 46,20	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:42	UNIDADE	MEDIX	35	R$1,32	R$ 46,20	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:31	BIOBASE	BIOBASE	35	R$1,32	R$ 46,20	Não

LOTE 0006 - ITEM 0083 - SONDA TRAQUIAL Nº 12

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:18	UNIDADE	FOYOMED	21	R$1,48	R$ 31,08	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:45	UNIDADE	MEDIX	21	R$1,48	R$ 31,08	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:30	PC/20UN	BIOBASE	21	R$1,48	R$ 31,08	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:56	BIOSANI	BIOSANI	21	R$1,48	R$ 31,08	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:36	UNIDADE	MEDIX	21	R$1,48	R$ 31,08	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:11	SONDA TRAQUIAL N? 12	MEDIX	21	R$1,48	R$ 31,08	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:42	UNIDADE	MEDIX	21	R$1,48	R$ 31,08	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:31	BIOBASE	BIOBASE	21	R$1,48	R$ 31,08	Não

LOTE 0006 - ITEM 0084 - SONDA TRAQUIAL Nº 6

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:18	UNIDADE	FOYOMED	25	R$1,25	R$ 31,25	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:46	UNIDADE	MEDIX	25	R$1,25	R$ 31,25	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:30	UN	FOYOMED	25	R$1,25	R$ 31,25	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:56	BIOSANI	BIOSANI	25	R$1,25	R$ 31,25	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:36	UNIDADE	MEDIX	25	R$1,25	R$ 31,25	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:11	SONDA TRAQUIAL N? 6	MEDIX	25	R$1,25	R$ 31,25	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:42	UNIDADE	MEDIX	25	R$1,25	R$ 31,25	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:31	BIOBASE	BIOBASE	25	R$1,25	R$ 31,25	Não

LOTE 0006 - ITEM 0085 - SONDA TRAQUIAL Nº 8

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:18	UNIDADE	FOYOMED	28	R$1,32	R$ 36,96	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:46	UNIDADE	MEDIX	28	R$1,32	R$ 36,96	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:30	UN	FOYOMED	28	R$1,32	R$ 36,96	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:56	BIOSANI	BIOSANI	28	R$1,32	R$ 36,96	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:36	UNIDADE	MEDIX	28	R$1,32	R$ 36,96	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:11	SONDA TRAQUIAL N? 8	MEDIX	28	R$1,32	R$ 36,96	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:42	UNIDADE	MEDIX	28	R$1,32	R$ 36,96	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:31	BIOBASE	BIOBASE	28	R$1,32	R$ 36,96	Não

LOTE 0006 - ITEM 0086 - SONDA URETRAL Nº 12

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:18	UNIDADE	FOYOMED	21	R$1,31	R$ 27,51	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:46	UNIDADE	MEDIX	21	R$1,31	R$ 27,51	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:30	PC/20UN	BIOBASE	21	R$1,31	R$ 27,51	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:56	MEDIX	MEDIX	21	R$1,31	R$ 27,51	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:36	UNIDADE	MEDIX	21	R$1,31	R$ 27,51	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:11	SONDA URETRAL N? 12	MEDIX	21	R$1,31	R$ 27,51	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:42	UNIDADE	MEDIX	21	R$1,31	R$ 27,51	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:31	BIOBASE	BIOBASE	21	R$1,31	R$ 27,51	Não

LOTE 0006 - ITEM 0087 - SONDA URETRAL Nº 14

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:18	UNIDADE	FOYOMED	18	R$1,39	R$ 25,02	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:46	UNIDADE	MEDIX	18	R$1,39	R$ 25,02	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:30	UN	FOYOMED	18	R$1,39	R$ 25,02	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:56	MEDIX	MEDIX	18	R$1,39	R$ 25,02	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:36	UNIDADE	MEDIX	18	R$1,39	R$ 25,02	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:11	SONDA URETRAL N? 14	MEDIX	18	R$1,39	R$ 25,02	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:42	UNIDADE	MEDIX	18	R$1,39	R$ 25,02	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:31	BIOBASE	BIOBASE	18	R$1,39	R$ 25,02	Não

LOTE 0006 - ITEM 0088 - SONDA URETRAL Nº 16

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:18	UNIDADE	FOYOMED	21	R$1,41	R$ 29,61	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:47	UNIDADE	MEDIX	21	R$1,41	R$ 29,61	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:30	PC C/20UN	BIOBASE	21	R$1,41	R$ 29,61	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:56	MEDIX	MEDIX	21	R$1,41	R$ 29,61	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:36	UNIDADE	MEDIX	21	R$1,41	R$ 29,61	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:11	SONDA URETRAL N? 16	MEDIX	21	R$1,41	R$ 29,61	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:42	UNIDADE	MEDIX	21	R$1,41	R$ 29,61	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:31	BIOBASE	BIOBASE	21	R$1,41	R$ 29,61	Não

LOTE 0006 - ITEM 0089 - SONDA URETRAL Nº 18

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:18	UNIDADE	FOYOMED	22	R$1,50	R$ 33,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:47	UNIDADE	MEDIX	22	R$1,50	R$ 33,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:30	PC C/20UN	BIOBASE	22	R$1,50	R$ 33,00	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:56	MEDIX	MEDIX	22	R$1,50	R$ 33,00	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:37	UNIDADE	MEDIX	22	R$1,50	R$ 33,00	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:11	SONDA URETRAL N? 18	MEDIX	22	R$1,50	R$ 33,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:42	UNIDADE	MEDIX	22	R$1,50	R$ 33,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:31	BIOBASE	BIOBASE	22	R$1,50	R$ 33,00	Não

LOTE 0006 - ITEM 0090 - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO 90X20 CM - PAPELÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:19	UNIDADE	RESGATE SP	70	R$5,04	R$ 352,80	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:47	UNIDADE	HG MEDICAL	70	R$5,04	R$ 352,80	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:30	UN	CONFORTELL	70	R$5,04	R$ 352,80	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:56	RESGATE SP	RESGATE SP	70	R$44,00	R$ 3.080,00	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:37	UNIDADE	RESGATE SP	70	R$5,04	R$ 352,80	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:11	TALA PARA IMOBILIZA??O	SS RESGATE	70	R$5,04	R$ 352,80	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:42	UNIDADE	DORMED	70	R$5,04	R$ 352,80	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:31	RESGATE SP	RESGATE SP	70	R$5,04	R$ 352,80	Não

LOTE 0006 - ITEM 0091 - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO M- MOLDAVÉL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:19	UNIDADE	RESGATE SP	70	R$28,09	R$ 1.966,30	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:48	UNIDADE	HG MEDICAL	70	R$28,09	R$ 1.966,30	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:30	UN	CONFORTELL	70	R$28,09	R$ 1.966,30	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:56	ORTOFLEX	ORTOFLEX	70	R$28,09	R$ 1.966,30	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:37	UNIDADE	RESGATE SP	70	R$28,09	R$ 1.966,30	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:12	TALA PARA IMOBILIZA??O	VNO ORTOPEDIA	70	R$28,09	R$ 1.966,30	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:42	UNIDADE	DORMED	70	R$28,09	R$ 1.966,30	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:31	RESGATE SP	RESGATE SP	70	R$28,09	R$ 1.966,30	Não

LOTE 0006 - ITEM 0092 - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO P- MOLDAVÉL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:19	UNIDADE	RESGATE SP	70	R$26,80	R$ 1.876,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:49	UNIDADE	HG MEDICAL	70	R$26,80	R$ 1.876,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:30	UN	CONFORTELL	70	R$26,80	R$ 1.876,00	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:56	ORTOFLEX	ORTOFLEX	70	R$26,80	R$ 1.876,00	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:37	UNIDADE	RESGATE SP	70	R$26,80	R$ 1.876,00	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:12	TALA PARA IMOBILIZA??O	VNO ORTOPEDIA	70	R$26,80	R$ 1.876,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:42	UNIDADE	DORMED	70	R$26,80	R$ 1.876,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:31	RESGATE SP	RESGATE SP	70	R$26,80	R$ 1.876,00	Não

LOTE 0006 - ITEM 0093 - TALA PARA MOBILIZAÇÃO 50 X 20 CM - PAPELÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:19	UNIDADE	RESGATE SP	70	R$15,69	R$ 1.098,30	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:49	UNIDADE	HG MEDICAL	70	R$15,69	R$ 1.098,30	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:30	UN	CONFORTELL	70	R$15,69	R$ 1.098,30	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:56	RESGATE SP	RESGATE SP	70	R$24,00	R$ 1.680,00	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:37	UNIDADE	RESGATE SP	70	R$15,69	R$ 1.098,30	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:12	TALA PARA IMOBILIZA??O	SS RESGATE	70	R$15,69	R$ 1.098,30	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:42	UNIDADE	DORMED	70	R$15,69	R$ 1.098,30	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:32	RESGATE SP	RESGATE SP	70	R$15,69	R$ 1.098,30	Não

LOTE 0006 - ITEM 0094 - TESTE DE GRAVIDEZ

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:19	UNIDADE	G TECH	3.080	R$19,13	R$ 58.920,40	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:49	UNIDADE	ACRO RAPID TEST	3.080	R$19,13	R$ 58.920,40	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:30	UN	BIOCON	3.080	R$19,13	R$ 58.920,40	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:57	3B	3B	3.080	R$19,13	R$ 58.920,40	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:37	UNIDADE	EBRAM	3.080	R$19,13	R$ 58.920,40	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:12	TESTE DE GRAVID EZ	MEDLEVENSOH	3.080	R$19,13	R$ 58.920,40	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:42	UNIDADE	BIOCON	3.080	R$19,13	R$ 58.920,40	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:32	BIOCON	BIOCON	3.080	R$19,13	R$ 58.920,40	Não

LOTE 0006 - ITEM 0095 - TESTE DE TROPONINA CX. C/ 20 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:19	CAIXA	G TECH	35	R$158,98	R$ 5.564,30	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:49	CAIXA	ECO DIAGNOSTICA	35	R$158,98	R$ 5.564,30	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:31	CX C/20KT	ECO	35	R$158,98	R$ 5.564,30	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:57	ECO DIAGNOSTICO	ECO DIAGNOSTICO	35	R$162,78	R$ 5.697,30	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:37	CAIXA	ECO DIAGNÓSTICA	35	R$158,98	R$ 5.564,30	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:12	TESTE DE TROPONINA CX. C/ 20 UNIDADES	MEDLEVENSOH	35	R$158,98	R$ 5.564,30	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:42	CAIXA	BIOCON	35	R$158,98	R$ 5.564,30	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:32	BIOCON	BIOCON	35	R$158,98	R$ 5.564,30	Não

LOTE 0006 - ITEM 0096 - TESTE RÁPIDO PARA ANTI-HBsAG CX C/25 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:19	CAIXA	G TECH	84	R$133,07	R$ 11.177,88	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:50	CAIXA	EBRAM	84	R$133,07	R$ 11.177,88	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:31	KT	LABTEST	84	R$133,07	R$ 11.177,88	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:57	BIOCON	BIOCON	84	R$133,07	R$ 11.177,88	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:37	CAIXA	ECO DIAGNÓSTICA	84	R$133,07	R$ 11.177,88	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:12	TESTE R?PIDO PARA ANTI-HBsAG	MEDLEVENSOH	84	R$133,07	R$ 11.177,88	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:42	CAIXA	BIOCON	84	R$133,07	R$ 11.177,88	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:32	BIOCON	BIOCON	84	R$133,07	R$ 11.177,88	Não

LOTE 0006 - ITEM 0097 - TESTE RÁPIDO PARA ANTI-HCV CX C/ 25 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:19	CAIXA	G TECH	84	R$94,79	R$ 7.962,36	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:50	CAIXA	EBRAM	84	R$94,79	R$ 7.962,36	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:31	KT	BIOCON	84	R$94,79	R$ 7.962,36	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:57	ECO	ECO	84	R$176,80	R$ 14.851,20	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:37	CAIXA	ECO DIAGNÓSTICA	84	R$94,79	R$ 7.962,36	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:12	TESTE R?PIDO PARA ANTI-HCV	MEDLEVENSOH	84	R$94,79	R$ 7.962,36	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:42	CAIXA	BIOCON	84	R$94,79	R$ 7.962,36	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:32	BIOCON	BIOCON	84	R$94,79	R$ 7.962,36	Não

LOTE 0006 - ITEM 0098 - TESTE RÁPIDO PARA HIV/TESTE 1 CX C/ 25 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:19	CAIXA	G TECH	84	R$118,68	R$ 9.969,12	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:50	CAIXA	MBIOLOG	84	R$118,68	R$ 9.969,12	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:31	KT	BIOCON	84	R$118,68	R$ 9.969,12	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:57	BIOCON	BIOCON	84	R$121,22	R$ 10.182,48	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:37	CAIXA	ECO DIAGNÓSTICA	84	R$118,68	R$ 9.969,12	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:12	TESTE R?PIDO PARA HIV/TESTE	MEDLEVENSOH	84	R$118,68	R$ 9.969,12	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:42	CAIXA	BIOCON	84	R$118,68	R$ 9.969,12	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:32	BIOCON	BIOCON	84	R$118,68	R$ 9.969,12	Não

LOTE 0006 - ITEM 0099 - TESTE RÁPIDO PARA HIV/TESTE 2

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:19	CAIXA	G TECH	17	R$114,76	R$ 1.950,92	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:51	CAIXA	MBIOLOG	17	R$114,76	R$ 1.950,92	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:31	KT	BIOCON	17	R$114,76	R$ 1.950,92	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:57	WAMA	WAMA	17	R$147,98	R$ 2.515,66	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:37	CAIXA	ECO DIAGNÓSTICA	17	R$114,76	R$ 1.950,92	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:12	TESTE R?PIDO PARA HIV/TESTE 2	MEDLEVENSOH	17	R$114,76	R$ 1.950,92	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:42	CAIXA	BIOCON	17	R$114,76	R$ 1.950,92	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:32	BIOCON	BIOCON	17	R$114,76	R$ 1.950,92	Não

LOTE 0006 - ITEM 0100 - TESTE RÁPIDO PARA HIV/TESTE 2 CX C/ 25 UNIDADE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:19	CAIXA	G TECH	168	R$131,85	R$ 22.150,80	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:51	CAIXA	MBIOLOG	168	R$131,85	R$ 22.150,80	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:31	KT	BIOCON	168	R$131,85	R$ 22.150,80	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:57	WAMA	WAMA	168	R$147,98	R$ 24.860,64	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:37	CAIXA	ECO DIAGNÓSTICA	168	R$131,85	R$ 22.150,80	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:12	TESTE R?PIDO PARA HIV/TESTE 2	MEDLEVENSOH	168	R$131,85	R$ 22.150,80	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:42	CAIXA	BIOCON	168	R$131,85	R$ 22.150,80	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:32	BIOCON	BIOCON	168	R$131,85	R$ 22.150,80	Não

LOTE 0006 - ITEM 0101 - TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS CX C/ 25 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:19	CAIXA	G TECH	84	R$118,84	R$ 9.982,56	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:52	CAIXA	WAMA	84	R$118,84	R$ 9.982,56	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:31	KT	WAMA	84	R$118,84	R$ 9.982,56	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:57	WAMA	WAMA	84	R$146,78	R$ 12.329,52	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:37	CAIXA	ECO DIAGNÓSTICA	84	R$118,84	R$ 9.982,56	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:12	TESTE R?PIDO PARA S?FILIS	MEDLEVENSOH	84	R$118,84	R$ 9.982,56	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:43	CAIXA	BIOCON	84	R$118,84	R$ 9.982,56	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:32	BIOCON	BIOCON	84	R$118,84	R$ 9.982,56	Não

LOTE 0006 - ITEM 0102 - TORNEIRA 3 VIAS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:19	UNIDADE	DESCARPACK	503	R$1,38	R$ 694,14	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:51	UNIDADE	MEDIX	503	R$1,38	R$ 694,14	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:31	CX/50UN	INJEX	503	R$1,38	R$ 694,14	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:57	MEDIX	MEDIX	503	R$1,38	R$ 694,14	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:37	UNIDADE	MEDIX	503	R$1,38	R$ 694,14	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:12	TORNEIRA 3 VIAS	BECARE	503	R$1,38	R$ 694,14	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:43	UNIDADE	MEDIX	503	R$1,38	R$ 694,14	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:32	MEDIX	MEDIX	503	R$1,38	R$ 694,14	Não

LOTE 0006 - ITEM 0103 - TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 2

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:19	UNIDADE	SOLIDOR	7	R$14,60	R$ 102,20	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:51	UNIDADE	MEDIX	7	R$14,60	R$ 102,20	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:31	UN	SOLIDOR	7	R$14,60	R$ 102,20	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:57	VITALGOLD	VITALGOLD	7	R$14,60	R$ 102,20	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:37	UNIDADE	MEDIX	7	R$14,60	R$ 102,20	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:12	TUBO ENDOTRAQUIAL N? 2	MEDIX	7	R$14,60	R$ 102,20	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:43	UNIDADE	MEDIX	7	R$14,60	R$ 102,20	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:32	SOLIDOR	SOLIDOR	7	R$14,60	R$ 102,20	Não

LOTE 0006 - ITEM 0104 - TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 3

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:19	UNIDADE	SOLIDOR	7	R$14,53	R$ 101,71	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:51	UNIDADE	MEDIX	7	R$14,53	R$ 101,71	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:31	UN	TERA MEDICAL	7	R$14,53	R$ 101,71	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:57	MEDIX	MEDIX	7	R$14,53	R$ 101,71	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:37	UNIDADE	MEDIX	7	R$14,53	R$ 101,71	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:12	TUBO ENDOTRAQUIAL N? 3	MEDIX	7	R$14,53	R$ 101,71	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:43	UNIDADE	MEDIX	7	R$14,53	R$ 101,71	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:32	HAIBREATH	HAIBREATH	7	R$14,53	R$ 101,71	Não

LOTE 0006 - ITEM 0105 - TUBO ENDOTRAQUIAL N° 5

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:19	UNIDADE	SOLIDOR	7	R$13,73	R$ 96,11	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:51	UNIDADE	MEDIX	7	R$13,73	R$ 96,11	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:31	UN	TERA MEDICAL	7	R$13,73	R$ 96,11	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:57	COMPER	COMPER	7	R$13,73	R$ 96,11	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:37	UNIDADE	MEDIX	7	R$13,73	R$ 96,11	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:12	TUBO ENDOTRAQUIAL N° 5	MEDIX	7	R$13,73	R$ 96,11	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:43	UNIDADE	MEDIX	7	R$13,73	R$ 96,11	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:32	HAIBREATH	HAIBREATH	7	R$13,73	R$ 96,11	Não

LOTE 0006 - ITEM 0106 - TUBO ENDOTRAQUIAL N° 7,5

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:19	UNIDADE	SOLIDOR	35	R$13,21	R$ 462,35	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:52	UNIDADE	MEDIX	35	R$13,21	R$ 462,35	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:31	UN	TERA MEDICAL	35	R$13,21	R$ 462,35	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:57	TKL	TKL	35	R$13,21	R$ 462,35	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:37	UNIDADE	MEDIX	35	R$13,21	R$ 462,35	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:12	TUBO ENDOTRAQUIAL N° 7,5	MEDIX	35	R$13,21	R$ 462,35	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:43	UNIDADE	MEDIX	35	R$13,21	R$ 462,35	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:32	HAIBREATH	HAIBREATH	35	R$13,21	R$ 462,35	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

LOTE 0006 - ITEM 0107 - TUBO ENDOTRAQUIAL N° 8

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:19	UNIDADE	SOLIDOR	42	R$13,80	R$ 579,60	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:52	UNIDADE	MEDIX	42	R$13,80	R$ 579,60	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:31	UN	TERA MEDICAL	42	R$13,80	R$ 579,60	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:57	MEDIX	MEDIX	42	R$13,80	R$ 579,60	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:37	UNIDADE	MEDIX	42	R$13,80	R$ 579,60	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:12	TUBO ENDOTRAQUIAL N° 8	MEDIX	42	R$13,80	R$ 579,60	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:43	UNIDADE	MEDIX	42	R$13,80	R$ 579,60	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:32	HAIBREATH	HAIBREATH	42	R$13,80	R$ 579,60	Não

LOTE 0006 - ITEM 0108 - TUBO ENDOTRAQUIAL N° 8,5

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:19	UNIDADE	SOLIDOR	35	R$13,37	R$ 467,95	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:53	UNIDADE	MEDIX	35	R$13,37	R$ 467,95	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:31	UN	TERA MEDICAL	35	R$13,37	R$ 467,95	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:57	TKL	TKL	35	R$13,37	R$ 467,95	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:38	UNIDADE	MEDIX	35	R$13,37	R$ 467,95	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:12	TUBO ENDOTRAQUIAL N° 8,5	MEDIX	35	R$13,37	R$ 467,95	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:43	UNIDADE	MEDIX	35	R$13,37	R$ 467,95	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:32	HAIBREATH	HAIBREATH	35	R$13,37	R$ 467,95	Não

LOTE 0006 - ITEM 0109 - TUBOS PARA INTUBAÇÃO Nº 3,5 CRIANÇA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:19	UNIDADE	PROTEC	14	R$6,77	R$ 94,78	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:53	UNIDADE	MEDIX	14	R$6,77	R$ 94,78	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:31	UN	TERA MEDICAL	14	R$6,77	R$ 94,78	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:57	MEDIX	MEDIX	14	R$6,77	R$ 94,78	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:38	UNIDADE	MEDIX	14	R$6,77	R$ 94,78	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:12	TUBOS PARA INTUBA??O N? 3,5 CRIAN?A	MEDIX	14	R$6,77	R$ 94,78	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:43	UNIDADE	MEDIX	14	R$6,77	R$ 94,78	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:32	HAIBREATH	HAIBREATH	14	R$6,77	R$ 94,78	Não

LOTE 0006 - ITEM 0110 - TUBOS PARA INTUBAÇÃO Nº 7,5 ADULTO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:19	UNIDADE	PROTEC	14	R$8,26	R$ 115,64	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:53	UNIDADE	MEDIX	14	R$8,26	R$ 115,64	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:31	UN	TERA MEDICAL	14	R$8,26	R$ 115,64	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:57	TKL	TKL	14	R$8,26	R$ 115,64	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:38	UNIDADE	MEDIX	14	R$8,26	R$ 115,64	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:12	TUBOS PARA INTUBA??O N? 7,5 ADULTO	MEDIX	14	R$8,26	R$ 115,64	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:43	UNIDADE	MEDIX	14	R$8,26	R$ 115,64	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:32	HAIBREATH	HAIBREATH	14	R$8,26	R$ 115,64	Não

LOTE 0007 - ITEM 0001 - APARELHO DE GLICEMIA – GLICOCIMETRO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:19	UNIDADE	ROCHE	144	R$68,65	R$ 9.885,60	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:54	UNIDADE	ACON/ ON CALL PLUS	144	R$68,65	R$ 9.885,60	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:31	UN	ACON	144	R$68,65	R$ 9.885,60	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:57	G TECH	G TECH	144	R$69,80	R$ 10.051,20	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:38	UNIDADE	ONCALLPLUS	144	R$68,65	R$ 9.885,60	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:12	APARELHO DE GLICEMIA – GLICOCIMETRO	MEDLEVENSOHN	144	R$68,65	R$ 9.885,60	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:43	UNIDADE	ON CALL PLUS	144	R$68,65	R$ 9.885,60	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:32	ON CALL PLUS	ON CALL PLUS	144	R$68,65	R$ 9.885,60	Não

LOTE 0007 - ITEM 0002 - APARELHO DE PA INFANTIL COM ESTETOSCOPIO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:20	UNIDADE	PREMIUM	106	R$125,95	R$ 13.350,70	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:54	UNIDADE	PREMIUM/ ACCUMED	106	R$125,95	R$ 13.350,70	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:31	CX/1KT	PREMIUM	106	R$125,95	R$ 13.350,70	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:57	PREMIUM	PREMIUM	106	R$125,95	R$ 13.350,70	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:38	UNIDADE	PREMIUN	106	R$125,95	R$ 13.350,70	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:12	APARELHO DE PA	INCOTERM	106	R$125,95	R$ 13.350,70	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:43	UNIDADE	PREMIUM	106	R$125,95	R$ 13.350,70	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:32	PREMIUM	PREMIUM	106	R$125,95	R$ 13.350,70	Não

LOTE 0007 - ITEM 0003 - APARELHO DE P.A. PARA OBESO COM ESTETOSCOPIO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:20	UNIDADE	PREMIUM	53	R$153,51	R$ 8.136,03	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:54	UNIDADE	PREMIUM/ ACCUMED	53	R$153,51	R$ 8.136,03	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:31	CX/1KT	PREMIUM	53	R$153,51	R$ 8.136,03	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:57	PREMIUM	PREMIUM	53	R$153,51	R$ 8.136,03	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:38	UNIDADE	PREMIUN	53	R$153,51	R$ 8.136,03	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:12	APARELHO DE P.A.	PREMIUM	53	R$153,51	R$ 8.136,03	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:43	UNIDADE	PREMIUM	53	R$153,51	R$ 8.136,03	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:32	PREMIUM	PREMIUM	53	R$153,51	R$ 8.136,03	Não

LOTE 0007 - ITEM 0004 - APARELHO DE P.A. DIGITAL ADULTO COM ESTETOSCOPIO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:20	UNIDADE	PREMIUM	150	R$143,66	R$ 21.549,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:54	UNIDADE	PREMIUM/ ACCUMED	150	R$143,66	R$ 21.549,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:31	KT	PREMIUM	150	R$143,66	R$ 21.549,00	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:57	PREMIUM	PREMIUM	150	R$143,66	R$ 21.549,00	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:38	UNIDADE	PREMIUN	150	R$143,66	R$ 21.549,00	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:12	APARELHO DE P.A.	INCOTERM	150	R$143,66	R$ 21.549,00	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:43	UNIDADE	PREMIUM	150	R$143,66	R$ 21.549,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:32	PREMIUM	PREMIUM	150	R$143,66	R$ 21.549,00	Não

LOTE 0007 - ITEM 0005 - APARELHO NEBULIZADOR COMPRESSOR 127V

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:20	UNIDADE	PROTEC	98	R$356,94	R$ 34.980,12	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:55	UNIDADE	GTECH	98	R$356,94	R$ 34.980,12	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:31	KT	G-TECH	98	R$356,94	R$ 34.980,12	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:57	G TECH	G TECH	98	R$356,94	R$ 34.980,12	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:38	UNIDADE	NEVONI	98	R$356,94	R$ 34.980,12	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:12	APARELHO NEBULIZADOR	G-TECH	98	R$356,94	R$ 34.980,12	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:43	UNIDADE	SUPERMEDY	98	R$356,94	R$ 34.980,12	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:32	G-TECH	G-TECH	98	R$356,94	R$ 34.980,12	Não

LOTE 0007 - ITEM 0006 - FILME 18X24 COM 100 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:20	CAIXA	FUJIFILM	14	R$241,42	R$ 3.379,88	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:55	CAIXA	FUJFILM/FUJFILM	14	R$241,42	R$ 3.379,88	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:33	CX	FUJIFILM	14	R$241,42	R$ 3.379,88	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:57	FUJIFILM	FUJIFILM	14	R$266,12	R$ 3.725,68	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:38	CAIXA	FUJIFILM	14	R$241,42	R$ 3.379,88	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:12	FILME 18X24 COM 100 UNIDADES	FUJIFILM	14	R$241,42	R$ 3.379,88	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:43	CAIXA	FUJIFILM	14	R$241,42	R$ 3.379,88	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:32	FUJIFILM	FUJIFILM	14	R$241,42	R$ 3.379,88	Não

LOTE 0007 - ITEM 0007 - FILME 24X30 COM 100 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:20	CAIXA	FUJIFILM	14	R$370,57	R$ 5.187,98	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:55	CAIXA	FUJFILM/FUJFILM	14	R$370,57	R$ 5.187,98	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:33	CX	FUJIFILM	14	R$370,57	R$ 5.187,98	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:57	FUJIFILM	FUJIFILM	14	R$435,82	R$ 6.101,48	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:38	CAIXA	FUJIFILM	14	R$370,57	R$ 5.187,98	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:12	FILME 24X30 COM 100 UNIDADES	FUJIFILM	14	R$370,57	R$ 5.187,98	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:43	CAIXA	FUJIFILM	14	R$370,57	R$ 5.187,98	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:32	FUJIFILM	FUJIFILM	14	R$370,57	R$ 5.187,98	Não

LOTE 0007 - ITEM 0008 - FILME 30X40 COM 100 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:20	CAIXA	FUJIFILM	14	R$516,36	R$ 7.229,04	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:56	CAIXA	FUJFILM/FUJFILM	14	R$516,36	R$ 7.229,04	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:33	CX	FUJIFILM	14	R$516,36	R$ 7.229,04	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:57	FUJIFILM	FUJIFILM	14	R$739,34	R$ 10.350,76	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:38	CAIXA	FUJIFILM	14	R$516,36	R$ 7.229,04	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:12	FILME 30X40 COM 100 UNIDADES	FUJIFILM	14	R$516,36	R$ 7.229,04	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:43	CAIXA	FUJIFILM	14	R$516,36	R$ 7.229,04	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:32	FUJIFILM	FUJIFILM	14	R$516,36	R$ 7.229,04	Não

LOTE 0007 - ITEM 0009 - FILME 35X35 COM 100 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:20	CAIXA	FUJIFILM	14	R$606,07	R$ 8.484,98	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:56	CAIXA	FUJFILM/FUJFILM	14	R$606,07	R$ 8.484,98	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:33	CX	FUJIFILM	14	R$606,07	R$ 8.484,98	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:57	FUJIFILM	FUJIFILM	14	R$754,72	R$ 10.566,08	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:38	CAIXA	FUJIFILM	14	R$606,07	R$ 8.484,98	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:12	FILME 35X35 COM 100 UNIDADES	FUJIFILM	14	R$606,07	R$ 8.484,98	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:43	CAIXA	FUJIFILM	14	R$606,07	R$ 8.484,98	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:33	FUJIFILM	FUJIFILM	14	R$606,07	R$ 8.484,98	Não

LOTE 0007 - ITEM 0010 - FIXADOR PARA RAIO-X 20L

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:20	GALÃO	REYMER	25	R$374,00	R$ 9.350,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:56	GALÃO	FUJIFILM/FUJFILM	25	R$374,00	R$ 9.350,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:33	GL	FUJIFILM	25	R$374,00	R$ 9.350,00	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:57	DPCBRASIL	DPCBRASIL	25	R$374,00	R$ 9.350,00	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:38	GALÃO	FUJIFILM	25	R$374,00	R$ 9.350,00	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:12	FIXADOR PARA RAIO-X 20L	DPC BRASIL	25	R$374,00	R$ 9.350,00	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:43	GALÃO	FUJIFILM	25	R$374,00	R$ 9.350,00	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:33	FUJIFILM	FUJIFILM	25	R$374,00	R$ 9.350,00	Não

LOTE 0007 - ITEM 0011 - REVELADOR PARA RAIO X - 20 L

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:20	GALÃO	REYMER	13	R$308,91	R$ 4.015,83	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:56	GALÃO	FUJIFILM/FUJFILM	13	R$308,91	R$ 4.015,83	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:33	GL	FUJIFILM	13	R$308,91	R$ 4.015,83	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:57	DCPBRASIL	DCPBRASIL	13	R$368,14	R$ 4.785,82	Sim
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	23/07/2026 - 11:11:38	GALÃO	FUJIFILM	13	R$308,91	R$ 4.015,83	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:12	REVELADOR PARA RAIO X - 20 L	DPC BRASIL	13	R$308,91	R$ 4.015,83	Sim
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	23/07/2026 - 13:10:43	GALÃO	FUJIFILM	13	R$308,91	R$ 4.015,83	Não
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:33	FUJIFILM	FUJIFILM	13	R$308,91	R$ 4.015,83	Não

LOTE 0008 - ITEM 0001 - AMITRIPILINA 25 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:20	COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	31.150	R$0,20	R$ 6.230,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:52	COMPRIMIDO	GENERICO/TEUTO	31.150	R$0,20	R$ 6.230,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:33	CP	BIOCHIMICO	31.150	R$0,20	R$ 6.230,00	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:57	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	31.150	R$0,20	R$ 6.230,00	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:13	AMITRIPILINA 25 MG	CRISTALIA	31.150	R$0,20	R$ 6.230,00	Sim
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:33	TEUTO	TEUTO	31.150	R$0,20	R$ 6.230,00	Não

LOTE 0008 - ITEM 0002 - BIPERIDENO 0,1 MG/ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:20	AMPOLA	CRISTALIA	328	R$4,51	R$ 1.479,28	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:52	AMPOLA	CINETOL/ CRISTALIA	328	R$4,51	R$ 1.479,28	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:33	CX C/25AM	CRISTALIA	328	R$4,51	R$ 1.479,28	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:57	CRISTALIA	CRISTALIA	328	R$4,56	R$ 1.495,68	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:13	BIPERIDENO 0,1 MG/ML	CRISTALIA	328	R$4,51	R$ 1.479,28	Sim
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:33	CRISTALIA	CRISTALIA	328	R$4,51	R$ 1.479,28	Não

LOTE 0008 - ITEM 0003 - BIPERIDENO 2MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:20	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	17.500	R$0,99	R$ 17.325,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:52	COMPRIMIDO	CINETOL/ CRISTALIA	17.500	R$0,99	R$ 17.325,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:33	CX C/200CP	CRISTALIA	17.500	R$0,99	R$ 17.325,00	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:57	CRISTALIA	CRISTALIA	17.500	R$0,99	R$ 17.325,00	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:13	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	17.500	R$0,99	R$ 17.325,00	Sim
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:33	CRISTALIA	CRISTALIA	17.500	R$0,99	R$ 17.325,00	Não

LOTE 0008 - ITEM 0004 - CARBAMAZEPINA 2% SUSP. ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:20	FRASCO	UNIAO QUIMICA	1.197	R$17,04	R$ 20.396,88	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:53	FRASCO	GENERICO/ HIPOLAB OR	1.197	R$17,04	R$ 20.396,88	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:33	CX/50FR	HIPOLABOR	1.197	R$17,04	R$ 20.396,88	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:57	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.197	R$17,04	R$ 20.396,88	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:13	CARBAMAZEPINA 2% SUSP. ORAL	HIPOLABOR	1.197	R$17,04	R$ 20.396,88	Sim
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:33	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.197	R$17,04	R$ 20.396,88	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

LOTE 0008 - ITEM 0005 - CARBAMAZEPINA 200MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:20	COMPRIMIDO	TEUTO	49.840	R$0,45	R$ 22.428,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:53	COMPRIMIDO	GENERICO/TEUTO	49.840	R$0,45	R$ 22.428,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:33	CX/500CP	HIPOLABOR	49.840	R$0,45	R$ 22.428,00	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:57	TEUTO	TEUTO	49.840	R$0,45	R$ 22.428,00	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:13	CARBAMAZEPINA 200MG	HIPOLABOR	49.840	R$0,45	R$ 22.428,00	Sim
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:33	HIPOLABOR	HIPOLABOR	49.840	R$0,45	R$ 22.428,00	Não

LOTE 0008 - ITEM 0006 - CARBONATO DE LITIO 300MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:20	COMPRIMIDO	BIOLAB	24.681	R$0,43	R$ 10.612,83	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:54	COMPRIMIDO	GENERICO/ HIPOLAB OR	24.681	R$0,43	R$ 10.612,83	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:33	CX/600CP	BIOLAB	24.681	R$0,43	R$ 10.612,83	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:58	BIOLAB	BIOLAB	24.681	R$0,46	R$ 11.353,26	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:13	CARBONATO DE LITIO 300MG	HIPOLABOR	24.681	R$0,43	R$ 10.612,83	Sim
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:33	HIPOLABOR	HIPOLABOR	24.681	R$0,43	R$ 10.612,83	Não

LOTE 0008 - ITEM 0007 - CLOBAZAM 20 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:20	COMPRIMIDO	SANOFI	2.100	R$2,55	R$ 5.355,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:57	COMPRIMIDO	FRISIUM/SANOFI	2.100	R$2,55	R$ 5.355,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:33	CP	PHARLAB	2.100	R$2,55	R$ 5.355,00	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:58	PHARLAB	PHARLAB	2.100	R$2,78	R$ 5.838,00	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:13	CLOBAZAM 20 MG	PHARLAB	2.100	R$2,55	R$ 5.355,00	Sim
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:33	PHARLAB	PHARLAB	2.100	R$2,55	R$ 5.355,00	Não

LOTE 0008 - ITEM 0008 - CLONAZEPAN 2,5MG/ML 20ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:20	FRASCO	GEOLAB	574	R$4,42	R$ 2.537,08	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:57	FRASCO	GENERICO/ HIPOLAB OR	574	R$4,42	R$ 2.537,08	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:33	CX/200FR	HIPOLABOR	574	R$4,42	R$ 2.537,08	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:58	GEOLAB	GEOLAB	574	R$4,42	R$ 2.537,08	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:13	CLONAZEPAN 2,5MG/ML 20ML	HIPOLABOR	574	R$4,42	R$ 2.537,08	Sim
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:33	HIPOLABOR	HIPOLABOR	574	R$4,42	R$ 2.537,08	Não

LOTE 0008 - ITEM 0009 - CLONAZEPAN 2MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:20	COMPRIMIDO	E MS	3.829	R$0,15	R$ 574,35	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:57	COMPRIMIDO	ZILEPAM/GEOLAB	3.829	R$0,15	R$ 574,35	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:33	CX/30CP	PHARLAB	3.829	R$0,15	R$ 574,35	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:58	GEOLAB	GEOLAB	3.829	R$0,15	R$ 574,35	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:13	CLONAZEPAN 2MG	CRISTALIA	3.829	R$0,15	R$ 574,35	Sim
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:33	GEOLAB	GEOLAB	3.829	R$0,15	R$ 574,35	Não

LOTE 0008 - ITEM 0010 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:20	COMPRIMIDO	E MS	2.100	R$1,16	R$ 2.436,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:59	COMPRIMIDO	GENERICO/ GEOLAB	2.100	R$1,16	R$ 2.436,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:33	CX C/30CP	NOVA QUIMICA	2.100	R$1,16	R$ 2.436,00	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:58	GEOLAB	GEOLAB	2.100	R$1,16	R$ 2.436,00	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:13	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	E.M.S.	2.100	R$1,16	R$ 2.436,00	Sim
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:33	GEOLAB	GEOLAB	2.100	R$1,16	R$ 2.436,00	Não

LOTE 0008 - ITEM 0011 - CLORPROMAZINA 100MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:20	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	23.058	R$0,40	R$ 9.223,20	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:59	COMPRIMIDO	CLORPROMAZ/ UNIAO QUIMICA	23.058	R$0,40	R$ 9.223,20	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:33	CP	UNIAO QUIMICA	23.058	R$0,40	R$ 9.223,20	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:58	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	23.058	R$0,54	R$ 12.451,32	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:13	CLORPROMAZINA 100MG	CRISTALIA	23.058	R$0,40	R$ 9.223,20	Sim
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:33	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	23.058	R$0,40	R$ 9.223,20	Não

LOTE 0008 - ITEM 0012 - CLORPROMAZINA 25MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:20	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	16.100	R$0,36	R$ 5.796,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:46:59	COMPRIMIDO	LONGACTIL/ CRISTALIA	16.100	R$0,36	R$ 5.796,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:33	CX C/200CP	CRISTALIA	16.100	R$0,36	R$ 5.796,00	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:58	CRISTALIA	CRISTALIA	16.100	R$0,58	R$ 9.338,00	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:13	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	16.100	R$0,36	R$ 5.796,00	Sim
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:33	CRISTALIA	CRISTALIA	16.100	R$0,36	R$ 5.796,00	Não

LOTE 0008 - ITEM 0013 - CLOZAPINA 100MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:20	COMPRIMIDO	TEUTO	14.000	R$3,56	R$ 49.840,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:47:00	COMPRIMIDO	GENERICO/ CRISTAL IA	14.000	R$3,56	R$ 49.840,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:33	CX C/450CP	CRISTALIA	14.000	R$3,56	R$ 49.840,00	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:58	CRISTALIA	CRISTALIA	14.000	R$11,50	R$ 161.000,00	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:13	CLOZAPINA 100MG	CRISTALIA	14.000	R$3,56	R$ 49.840,00	Sim
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:33	CRISTALIA	CRISTALIA	14.000	R$3,56	R$ 49.840,00	Não

LOTE 0008 - ITEM 0014 - DIAZEPAN 10MG/2ML SOL. INJETAVEL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:20	AMPOLA	HIPOLABOR	560	R$1,38	R$ 772,80	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:47:00	AMPOLA	GENERICO / SANTISA	560	R$1,38	R$ 772,80	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:33	CX C/100AM	SANTISA	560	R$1,38	R$ 772,80	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:58	SANTISA	SANTISA	560	R$1,56	R$ 873,60	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:13	DIAZEPAN 10MG/2ML SOL. INJETAVEL	SANTISA	560	R$1,38	R$ 772,80	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:33	SANTISA	SANTISA	560	R$1,38	R$ 772,80	Não

LOTE 0008 - ITEM 0015 - DIAZEPAN 10MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:21	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	1.974	R$0,11	R$ 217,14	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:47:00	COMPRIMIDO	SANTIAZEPAM/ SANTISA	1.974	R$0,11	R$ 217,14	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:33	CX/1000CP	SANTISA	1.974	R$0,11	R$ 217,14	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:58	SANTISA	SANTISA	1.974	R$0,11	R$ 217,14	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:13	DIAZEPAN 10MG	SANTISA	1.974	R$0,11	R$ 217,14	Sim
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:33	SANTISA	SANTISA	1.974	R$0,11	R$ 217,14	Não

LOTE 0008 - ITEM 0016 - DIAZEPAN 5MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:21	COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	1.330	R$0,08	R$ 106,40	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:47:01	COMPRIMIDO	SANTIASEPAM/ SANTISA	1.330	R$0,08	R$ 106,40	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:33	CX/1000CP	SANTISA	1.330	R$0,08	R$ 106,40	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:58	SANTISA	SANTISA	1.330	R$0,08	R$ 106,40	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:13	DIAZEPAN 5MG	SANTISA	1.330	R$0,08	R$ 106,40	Sim
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:33	SANTISA	SANTISA	1.330	R$0,08	R$ 106,40	Não

LOTE 0008 - ITEM 0017 - FENITOINA 100MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:21	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	3.500	R$0,36	R$ 1.260,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:47:01	COMPRIMIDO	GENERICO/ HIPOLAB OR	3.500	R$0,36	R$ 1.260,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:33	CX/500CP	HIPOLABOR	3.500	R$0,36	R$ 1.260,00	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:58	TEUTO	TEUTO	3.500	R$0,36	R$ 1.260,00	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:13	FENITOINA 100MG	HIPOLABOR	3.500	R$0,36	R$ 1.260,00	Sim
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:33	TEUTO	TEUTO	3.500	R$0,36	R$ 1.260,00	Não

LOTE 0008 - ITEM 0018 - FENITOINA 50/ML INJ

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:21	AMPOLA	HIPOLABOR	98	R$5,38	R$ 527,24	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:47:02	AMPOLA	GENERICO/ HIPOLAB OR	98	R$5,38	R$ 527,24	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:34	CX/100AM	HIPOLABOR	98	R$5,38	R$ 527,24	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:58	TEUTO	TEUTO	98	R$5,38	R$ 527,24	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:13	FENITOINA 50/ML INJ	HIPOLABOR	98	R$5,38	R$ 527,24	Sim
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:33	HIPOLABOR	HIPOLABOR	98	R$5,38	R$ 527,24	Não

LOTE 0008 - ITEM 0019 - FENOBARBITAL 100MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:21	COMPRIMIDO	CRISTALIA	35.140	R$0,45	R$ 15.813,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:47:03	COMPRIMIDO	FENOCRIS/ CRISTAL IA	35.140	R$0,45	R$ 15.813,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:34	CX/200CP	CRISTALIA	35.140	R$0,45	R$ 15.813,00	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:58	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	35.140	R$0,45	R$ 15.813,00	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:13	FENOBARBITAL 100MG	CRISTALIA	35.140	R$0,45	R$ 15.813,00	Sim
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:33	CRISTALIA	CRISTALIA	35.140	R$0,45	R$ 15.813,00	Não

LOTE 0008 - ITEM 0020 - FENOBARBITAL 40MG/ML GTS 20ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:21	FRASCO	UNIAO QUIMICA	735	R$7,40	R$ 5.439,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:47:03	FRASCO	FENOCRIS/ CRISTAL IA	735	R$7,40	R$ 5.439,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:34	FR	UNIAO QUIMICA	735	R$7,40	R$ 5.439,00	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:58	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	735	R$8,50	R$ 6.247,50	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:13	FENOBARBITAL 40MG/ML GTS 20ML	CRISTALIA	735	R$7,40	R$ 5.439,00	Sim
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:34	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	735	R$7,40	R$ 5.439,00	Não

LOTE 0008 - ITEM 0021 - FENTANILA 0,05 MG/ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:21	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	210	R$5,25	R$ 1.102,50	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:47:04	AMPOLA	GENERICO/ HIPOLAB OR	210	R$5,25	R$ 1.102,50	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:34	CX/50AM	HIPOLABOR	210	R$5,25	R$ 1.102,50	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:58	HIPOLABOR	HIPOLABOR	210	R$5,80	R$ 1.218,00	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:13	FENTANILA 0,05 MG/ML	HIPOLABOR	210	R$5,25	R$ 1.102,50	Sim
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:34	CRISTALIA	CRISTALIA	210	R$5,25	R$ 1.102,50	Não

LOTE 0008 - ITEM 0022 - FLUOXETINA 20MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:21	COMPRIMIDO	TEUTO	39.039	R$0,12	R$ 4.684,68	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:47:05	COMPRIMIDO	GENERICO/ HIPOLAB OR	39.039	R$0,12	R$ 4.684,68	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:34	CX C/300CP	PRATI	39.039	R$0,12	R$ 4.684,68	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:58	TEUTO	TEUTO	39.039	R$0,12	R$ 4.684,68	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:13	FLUOXETINA 20MG	HIPOLABOR	39.039	R$0,12	R$ 4.684,68	Sim
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:34	HIPOLABOR	HIPOLABOR	39.039	R$0,12	R$ 4.684,68	Não

LOTE 0008 - ITEM 0023 - FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:21	COMPRIMIDO	EUROFARMA	22.400	R$1,09	R$ 24.416,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:47:05	COMPRIMIDO	GENERICO/ GERMED	22.400	R$1,09	R$ 24.416,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:34	CX C/30CP	NOVA QUIMICA	22.400	R$1,09	R$ 24.416,00	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:58	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	22.400	R$2,56	R$ 57.344,00	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:13	FOSFATO DE CODE?NA 30 MG	CRISTALIA	22.400	R$1,09	R$ 24.416,00	Sim
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:34	CRISTALIA	CRISTALIA	22.400	R$1,09	R$ 24.416,00	Não

LOTE 0008 - ITEM 0024 - GABAPENTINA 300 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:21	COMPRIMIDO	BIOLAB	21.000	R$0,98	R$ 20.580,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:47:05	COMPRIMIDO	GENERICO/ PRATIDONADUZZI	21.000	R$0,98	R$ 20.580,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:34	CX/300CA	PRATI	21.000	R$0,98	R$ 20.580,00	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:58	PRATI	PRATI	21.000	R$0,98	R$ 20.580,00	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:13	GABAPENTINA 300 MG	E.M.S.	21.000	R$0,98	R$ 20.580,00	Sim
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:34	BIOLAB	BIOLAB	21.000	R$0,98	R$ 20.580,00	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

LOTE 0008 - ITEM 0025 - HALOPERODOL 0,2% GTS 20ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:21	FRASCO	HIPOLABOR	253	R$9,73	R$ 2.461,69	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:47:05	FRASCO	UNIAO QUIMICA	253	R$9,73	R$ 2.461,69	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:34	FR	UNIAO QUIMICA	253	R$9,73	R$ 2.461,69	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:58	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	253	R$9,73	R$ 2.461,69	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:13	HALOPERODOL 0,2% GTS 20ML	CRISTALIA	253	R$9,73	R$ 2.461,69	Sim
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:34	CRISTALIA	CRISTALIA	253	R$9,73	R$ 2.461,69	Não

LOTE 0008 - ITEM 0026 - HALOPERIDOL 1MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:21	COMPRIMIDO	CRISTALIA	3.500	R$0,35	R$ 1.225,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:47:06	COMPRIMIDO	HALO/ CRISTALIA	3.500	R$0,35	R$ 1.225,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:34	CX/200CP	CRISTALIA	3.500	R$0,35	R$ 1.225,00	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:58	CRISTALIA	CRISTALIA	3.500	R$0,35	R$ 1.225,00	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:13	HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	3.500	R$0,35	R$ 1.225,00	Sim
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:34	CRISTALIA	CRISTALIA	3.500	R$0,35	R$ 1.225,00	Não

LOTE 0008 - ITEM 0027 - HALOPERIDOL 5MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:21	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	14.028	R$0,49	R$ 6.873,72	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:47:06	COMPRIMIDO	HALO/ CRISTALIA	14.028	R$0,49	R$ 6.873,72	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:34	CX C/200CP	CRISTALIA	14.028	R$0,49	R$ 6.873,72	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:58	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	14.028	R$0,49	R$ 6.873,72	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:13	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	14.028	R$0,49	R$ 6.873,72	Sim
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:34	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	14.028	R$0,49	R$ 6.873,72	Não

LOTE 0008 - ITEM 0028 - HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJETAVEL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:21	AMPOLA	HIPOLABOR	183	R$6,82	R$ 1.248,06	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:47:06	AMPOLA	HALO/ CRISTALIA	183	R$6,82	R$ 1.248,06	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:34	CX C/50AM	CRISTALIA	183	R$6,82	R$ 1.248,06	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:58	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	183	R$6,82	R$ 1.248,06	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:13	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJETAVEL	CRISTALIA	183	R$6,82	R$ 1.248,06	Sim
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:34	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	183	R$6,82	R$ 1.248,06	Não

LOTE 0008 - ITEM 0029 - HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:21	AMPOLA	HIPOLABOR	260	R$12,82	R$ 3.333,20	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:47:06	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	260	R$12,82	R$ 3.333,20	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:34	CX C/3AM	UNIAO QUIMICA	260	R$12,82	R$ 3.333,20	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:58	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	260	R$12,82	R$ 3.333,20	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:13	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	CRISTALIA	260	R$12,82	R$ 3.333,20	Sim
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:34	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	260	R$12,82	R$ 3.333,20	Não

LOTE 0008 - ITEM 0030 - IMIPRAMINA 25MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:21	COMPRIMIDO	CRISTALIA	490	R$0,92	R$ 450,80	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:47:06	COMPRIMIDO	IMIPRA/ CRISTALIA	490	R$0,92	R$ 450,80	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:34	CX/200CP	CRISTALIA	490	R$0,92	R$ 450,80	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:58	CRISTALIA	CRISTALIA	490	R$0,92	R$ 450,80	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:13	IMIPRAMINA 25MG	CRISTALIA	490	R$0,92	R$ 450,80	Sim
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:34	CRISTALIA	CRISTALIA	490	R$0,92	R$ 450,80	Não

LOTE 0008 - ITEM 0031 - LAMOTRIGINA 25 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:21	COMPRIMIDO	EUROFARMA	10.080	R$0,47	R$ 4.737,60	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:47:07	COMPRIMIDO	CRISTALIA	10.080	R$0,47	R$ 4.737,60	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:34	CX/30CP	ZYDUS NIKKHO	10.080	R$0,47	R$ 4.737,60	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:58	UNICHEM	UNICHEM	10.080	R$0,47	R$ 4.737,60	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:13	LAMOTRIG INA 25 MG	CRISTALIA	10.080	R$0,47	R$ 4.737,60	Sim
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:34	UNICHEM	UNICHEM	10.080	R$0,47	R$ 4.737,60	Não

LOTE 0008 - ITEM 0032 - LAMOTRIGINA 50 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:21	COMPRIMIDO	MEDLEY	10.080	R$0,55	R$ 5.544,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:47:07	COMPRIMIDO	GENERICO/ GEOLAB	10.080	R$0,55	R$ 5.544,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:35	CX/30CP	ZYDUS NIKK	10.080	R$0,55	R$ 5.544,00	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:58	UNICHEM	UNICHEM	10.080	R$0,55	R$ 5.544,00	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:13	LAMOTRIG INA 50 MG	CRISTALIA	10.080	R$0,55	R$ 5.544,00	Sim
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:34	UNICHEM	UNICHEM	10.080	R$0,55	R$ 5.544,00	Não

LOTE 0008 - ITEM 0033 - LAMOTRIGINA 70 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:21	COMPRIMIDO	EUROFARMA	10.080	R$0,37	R$ 3.729,60	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:47:07	COMPRIMIDO	GENERICO/ GEOLAB	10.080	R$0,37	R$ 3.729,60	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:35	CX/30CP	ZYDUS NIKK	10.080	R$0,37	R$ 3.729,60	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:58	BIOLAB	BIOLAB	10.080	R$0,37	R$ 3.729,60	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:13	LAMOTRIG INA 70 MG	CRISTALIA	10.080	R$0,37	R$ 3.729,60	Sim
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:34	UNICHEM	UNICHEM	10.080	R$0,37	R$ 3.729,60	Não

LOTE 0008 - ITEM 0034 - LEVETIRACETAN 100 MG/ML (KEPPRA)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:22	FRASCO	EUROFARMA	210	R$172,17	R$ 36.155,70	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:47:07	FRASCO	KEPPRA/UCB Biopharma Ltda	210	R$172,17	R$ 36.155,70	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:35	FR	ACHE	210	R$172,17	R$ 36.155,70	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:58	EUROFARMA	EUROFARMA	210	R$172,17	R$ 36.155,70	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:13	LEVETIRACETAN 100 MG/ML (KEPPRA)	EUROFARMA	210	R$172,17	R$ 36.155,70	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:34	EUROFARMA	EUROFARMA	210	R$172,17	R$ 36.155,70	Não

LOTE 0008 - ITEM 0035 - LEVETIRACETAN 250 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:22	COMPRIMIDO	SUPERA	2.800	R$2,17	R$ 6.076,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:47:07	COMPRIMIDO	KEPPRA/UCB Biopharma Ltda	2.800	R$2,17	R$ 6.076,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:35	CP	EUROFARMA	2.800	R$2,17	R$ 6.076,00	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:58	ZYDUS	ZYDUS	2.800	R$2,17	R$ 6.076,00	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:14	LEVETIRACETAN 250 MG	EUROFARMA	2.800	R$2,17	R$ 6.076,00	Sim
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:34	EUROFARMA	EUROFARMA	2.800	R$2,17	R$ 6.076,00	Não

LOTE 0008 - ITEM 0036 - LEVOMEPROMAZINA 100MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:22	COMPRIMIDO	ZODIAC	10.583	R$0,90	R$ 9.524,70	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:47:08	COMPRIMIDO	GENERICO/ HIPOLAB OR	10.583	R$0,90	R$ 9.524,70	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:35	CX/500CP	HIPOLABOR	10.583	R$0,90	R$ 9.524,70	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:58	HIPOLABOR	HIPOLABOR	10.583	R$1,24	R$ 13.122,92	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:14	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CRISTALIA	10.583	R$0,90	R$ 9.524,70	Sim
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:34	HIPOLABOR	HIPOLABOR	10.583	R$0,90	R$ 9.524,70	Não

LOTE 0008 - ITEM 0037 - LEVOMEPROMAZINA 25MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:22	COMPRIMIDO	SUPERA	16.359	R$0,63	R$ 10.306,17	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:47:08	COMPRIMIDO	LEVOZINE/ CRISTAL IA	16.359	R$0,63	R$ 10.306,17	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:35	CX C/200CP	CRISTALIA	16.359	R$0,63	R$ 10.306,17	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:58	CRISTALIA	CRISTALIA	16.359	R$0,80	R$ 13.087,20	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:14	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	16.359	R$0,63	R$ 10.306,17	Sim
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:34	CRISTALIA	CRISTALIA	16.359	R$0,63	R$ 10.306,17	Não

LOTE 0008 - ITEM 0038 - LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GTS 20ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:22	FRASCO	ZODIAC	91	R$19,63	R$ 1.786,33	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:47:08	FRASCO	NEOZINE/ BLANVER	91	R$19,63	R$ 1.786,33	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:35	CX C/10FR	CRISTALIA	91	R$19,63	R$ 1.786,33	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:58	CRISTALIA	CRISTALIA	91	R$29,84	R$ 2.715,44	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:14	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML	CRISTALIA	91	R$19,63	R$ 1.786,33	Sim
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:35	CRISTALIA	CRISTALIA	91	R$19,63	R$ 1.786,33	Não

LOTE 0008 - ITEM 0039 - MIDAZOLAM 15 MG/3ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:22	AMPOLA	HIPOLABOR	630	R$4,82	R$ 3.036,60	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:47:08	AMPOLA	GENERICO/ HIPOLAB OR	630	R$4,82	R$ 3.036,60	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:35	CX C/100AM	HIPOLABOR	630	R$4,82	R$ 3.036,60	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:59	TEUTO	TEUTO	630	R$4,82	R$ 3.036,60	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:14	MIDAZOLAM 15 MG/3ML	HIPOLABOR	630	R$4,82	R$ 3.036,60	Sim
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:35	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	630	R$4,82	R$ 3.036,60	Não

LOTE 0008 - ITEM 0040 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:22	AMPOLA	HYPOFARMA	350	R$35,12	R$ 12.292,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:47:08	AMPOLA	NITROP/ HYPOFAR MA	350	R$35,12	R$ 12.292,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:35	CX C/5AM	HYPOFARMA	350	R$35,12	R$ 12.292,00	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:59	HYPOFARMA	HYPOFARMA	350	R$35,12	R$ 12.292,00	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:14	NITROPRUSSETO DE S?DIO	HYPOFARMA	350	R$35,12	R$ 12.292,00	Sim
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:35	HYPOFARMA	HYPOFARMA	350	R$35,12	R$ 12.292,00	Não

LOTE 0008 - ITEM 0041 - OLANZAPINA 10 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:22	COMPRIMIDO	GERMED	10.080	R$1,02	R$ 10.281,60	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:47:09	COMPRIMIDO	GENERICO/ PRATIDONADUZZI	10.080	R$1,02	R$ 10.281,60	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:35	CX/30CP	PRATI	10.080	R$1,02	R$ 10.281,60	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:59	PRATI	PRATI	10.080	R$1,02	R$ 10.281,60	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:14	OLANZAPINA 10 MG	CRISTALIA	10.080	R$1,02	R$ 10.281,60	Sim
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:35	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	10.080	R$1,02	R$ 10.281,60	Não

LOTE 0008 - ITEM 0042 - OLANZAPINA 5 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:22	COMPRIMIDO	PRATI	10.080	R$0,77	R$ 7.761,60	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:47:09	COMPRIMIDO	GENERICO/ PRATIDONADUZZI	10.080	R$0,77	R$ 7.761,60	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:35	CX/30CP	GEOLAB	10.080	R$0,77	R$ 7.761,60	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:59	PRATI	PRATI	10.080	R$0,77	R$ 7.761,60	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:14	OLANZAPINA 5 MG	CRISTALIA	10.080	R$0,77	R$ 7.761,60	Sim
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:35	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	10.080	R$0,77	R$ 7.761,60	Não

LOTE 0008 - ITEM 0043 - OXALATO DE ESCITALOPRAN 20 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:22	COMPRIMIDO	PHARLAB	5.040	R$0,65	R$ 3.276,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:47:09	COMPRIMIDO	GENERICO/ GEOLAB	5.040	R$0,65	R$ 3.276,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:35	CP	PRATI	5.040	R$0,65	R$ 3.276,00	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:59	CIMED	CIMED	5.040	R$0,65	R$ 3.276,00	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:14	OXALATO DE ESCITALOPRAN 20 MG	PRATI	5.040	R$0,65	R$ 3.276,00	Sim
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:35	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	5.040	R$0,65	R$ 3.276,00	Não

LOTE 0008 - ITEM 0044 - OXCARBAMAZEPINA 300 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:39:22	COMPRIMIDO	NOVARTIS	1.820	R$1,04	R$ 1.892,80	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:47:10	COMPRIMIDO	GENERICO/ MEDLEY	1.820	R$1,04	R$ 1.892,80	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:51:35	CX/30CP	RANBAXY	1.820	R$1,04	R$ 1.892,80	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:23:59	RANBAXY	RANBAXY	1.820	R$1,40	R$ 2.548,00	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:23:14	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	UNI?O QU?MICA	1.820	R$1,04	R$ 1.892,80	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:53:35	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.820	R$1,04	R$ 1.892,80	Não

LOTE 0008 - ITEM 0045 - OXCARBAMAZEPINA 600 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:42:44	COMPRIMIDO	NOVARTIS	2.814	R$1,85	R$ 5.205,90	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:47:11	COMPRIMIDO	GENERICO/ UNIAO QUIMICA	2.814	R$1,85	R$ 5.205,90	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:55:15	CX/30CP	UNIAO QUIMICA	2.814	R$1,85	R$ 5.205,90	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:24:09	RANBAXY	RANBAXY	2.814	R$2,58	R$ 7.260,12	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:26:12	OXCARBA MAZEPI NA	UNI?O QU?MICA	2.814	R$1,85	R$ 5.205,90	Sim
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:55:34	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	2.814	R$1,85	R$ 5.205,90	Não

LOTE 0008 - ITEM 0046 - PAROXETINA 20 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:42:44	COMPRIMIDO	E MS	8.400	R$0,65	R$ 5.460,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:54	COMPRIMIDO	GENERICO/ GEOLAB	8.400	R$0,65	R$ 5.460,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:55:15	CP	PRATI	8.400	R$0,65	R$ 5.460,00	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:24:09	ZYDUS	ZYDUS	8.400	R$0,65	R$ 5.460,00	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:26:12	PAROXETINA	CRISTALIA	8.400	R$0,65	R$ 5.460,00	Sim
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:55:34	EMS	EMS	8.400	R$0,65	R$ 5.460,00	Não

LOTE 0008 - ITEM 0047 - PREGABALINA 75 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:42:44	COMPRIMIDO	GLOBO	700	R$0,54	R$ 378,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:47:16	COMPRIMIDO	GENERICO/TEUTO	700	R$0,54	R$ 378,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:55:15	CP	GLOBO	700	R$0,54	R$ 378,00	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:24:09	GLOBO	GLOBO	700	R$0,54	R$ 378,00	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:26:12	PREGABALINA	E.M.S.	700	R$0,54	R$ 378,00	Sim
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:55:34	GLOBO	GLOBO	700	R$0,54	R$ 378,00	Não

LOTE 0008 - ITEM 0048 - PROPOFOL 10 MG/ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:42:44	AMPOLA	FRESENIUS	70	R$13,16	R$ 921,20	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:47:16	AMPOLA	CRISTALIA	70	R$13,16	R$ 921,20	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:55:15	CX/5AM	MIDFARMA	70	R$13,16	R$ 921,20	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:24:09	TEUTO	TEUTO	70	R$13,50	R$ 945,00	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:26:12	PROPOFOL	CRISTALIA	70	R$13,16	R$ 921,20	Sim
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:55:34	MIDFARMA	MIDFARMA	70	R$13,16	R$ 921,20	Não

LOTE 0008 - ITEM 0049 - QUETIAPINA 100 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:42:44	COMPRIMIDO	BIOLAB	11.200	R$0,73	R$ 8.176,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:47:16	COMPRIMIDO	GENERICO/ GEOLAB	11.200	R$0,73	R$ 8.176,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:55:15	CX/30CP	BIOLAB	11.200	R$0,73	R$ 8.176,00	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:24:09	ZYDUS	ZYDUS	11.200	R$0,78	R$ 8.736,00	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:26:12	QUETIAPINA	CRISTALIA	11.200	R$0,73	R$ 8.176,00	Sim
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:55:35	GEOLAB	GEOLAB	11.200	R$0,73	R$ 8.176,00	Não

LOTE 0008 - ITEM 0050 - QUETIAPINA 25 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:42:44	COMPRIMIDO	GEOLAB	20.483	R$0,26	R$ 5.325,58	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:47:16	COMPRIMIDO	GENERICO/ CRISTAL IA	20.483	R$0,26	R$ 5.325,58	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:55:15	CX/500CP	GEOLAB	20.483	R$0,26	R$ 5.325,58	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:24:09	GEOLAB	GEOLAB	20.483	R$0,26	R$ 5.325,58	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:26:13	QUETIAPINA	CRISTALIA	20.483	R$0,26	R$ 5.325,58	Sim
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:55:35	BIOLAB	BIOLAB	20.483	R$0,26	R$ 5.325,58	Não

LOTE 0008 - ITEM 0051 - RISPERIDONA 1 MG/ML 30 ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:42:44	FRASCO	CRISTALIA	1.397	R$10,34	R$ 14.444,98	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:47:17	FRASCO	RISPERIDON / CRISTALIA	1.397	R$10,34	R$ 14.444,98	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:55:15	CX/10FR	CRISTALIA	1.397	R$10,34	R$ 14.444,98	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:24:09	PRATI	PRATI	1.397	R$23,86	R$ 33.332,42	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:26:13	RISPERIDONA	PRATI	1.397	R$10,34	R$ 14.444,98	Sim
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:55:35	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	1.397	R$10,34	R$ 14.444,98	Não

LOTE 0008 - ITEM 0052 - RISPERIDONA 1MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:42:44	COMPRIMIDO	GEOLAB	22.029	R$0,36	R$ 7.930,44	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:47:17	COMPRIMIDO	GENERICO/ GEOLAB	22.029	R$0,36	R$ 7.930,44	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:55:15	CP	GEOLAB	22.029	R$0,36	R$ 7.930,44	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:24:09	GLOBO	GLOBO	22.029	R$0,36	R$ 7.930,44	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:26:13	RISPERIDONA	PRATI	22.029	R$0,36	R$ 7.930,44	Sim
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:55:35	GEOLAB	GEOLAB	22.029	R$0,36	R$ 7.930,44	Não

LOTE 0008 - ITEM 0053 - RISPERIDONA 2MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:42:44	COMPRIMIDO	GEOLAB	57.386	R$0,43	R$ 24.675,98	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:47:17	COMPRIMIDO	GENERICO/ GEOLAB	57.386	R$0,43	R$ 24.675,98	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:55:15	CX C/300CP	PRATI	57.386	R$0,43	R$ 24.675,98	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:24:10	GLOBO	GLOBO	57.386	R$0,43	R$ 24.675,98	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:26:13	RISPERIDONA	PRATI	57.386	R$0,43	R$ 24.675,98	Sim
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:55:35	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	57.386	R$0,43	R$ 24.675,98	Não

LOTE 0008 - ITEM 0054 - RISPERIDONA 3MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:42:44	COMPRIMIDO	GEOLAB	27.380	R$0,53	R$ 14.511,40	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:47:17	COMPRIMIDO	GENERICO/ PRATIDONADUZZI	27.380	R$0,53	R$ 14.511,40	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:55:15	CX/300CP	PRATI	27.380	R$0,53	R$ 14.511,40	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:24:10	GLOBO	GLOBO	27.380	R$0,53	R$ 14.511,40	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:26:13	RISPERIDONA	PRATI	27.380	R$0,53	R$ 14.511,40	Sim
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:55:35	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	27.380	R$0,53	R$ 14.511,40	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

LOTE 0008 - ITEM 0055 - SULFATO DE MORFINA 10 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:42:44	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	308	R$1,32	R$ 406,56	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:54	COMPRIMIDO	DIMORF/ CRISTALIA	308	R$1,32	R$ 406,56	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:55:15	CX C/50CP	CRISTALIA	308	R$1,32	R$ 406,56	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:24:10	CRISTALIA	CRISTALIA	308	R$1,40	R$ 431,20	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:26:13	SULFATO DE MORFINA	CRISTALIA	308	R$1,32	R$ 406,56	Sim
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:55:35	CRISTALIA	CRISTALIA	308	R$1,32	R$ 406,56	Não

LOTE 0008 - ITEM 0056 - SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML 1 ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:42:44	AMPOLA	HIPOLABOR	700	R$4,82	R$ 3.374,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:55	AMPOLA	GENERICO/ HIPOLAB OR	700	R$4,82	R$ 3.374,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:55:15	CX C/100AM	HIPOLABOR	700	R$4,82	R$ 3.374,00	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:24:10	TEUTO	TEUTO	700	R$4,82	R$ 3.374,00	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:26:13	SULFATO DE MORFINA	HIPOLABOR	700	R$4,82	R$ 3.374,00	Sim
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:55:35	HIPOLABOR	HIPOLABOR	700	R$4,82	R$ 3.374,00	Não

LOTE 0008 - ITEM 0057 - SULFATO DE MORFINA 30 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:42:44	COMPRIMIDO	CRISTALIA	329	R$3,54	R$ 1.164,66	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:44:55	COMPRIMIDO	DIMORF/ CRISTALIA	329	R$3,54	R$ 1.164,66	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:55:15	CX C/50CP	CRISTALIA	329	R$3,54	R$ 1.164,66	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:24:10	CRISTALIA	CRISTALIA	329	R$4,00	R$ 1.316,00	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:26:13	SULFATO DE MORFINA	CRISTALIA	329	R$3,54	R$ 1.164,66	Sim
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:55:35	CRISTALIA	CRISTALIA	329	R$3,54	R$ 1.164,66	Não

LOTE 0008 - ITEM 0058 - TOPIRAMATO 25 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:42:44	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	1.400	R$0,60	R$ 840,00	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:47:13	COMPRIMIDO	GENERICO/ E.M.S	1.400	R$0,60	R$ 840,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:55:15	CX/60CP	NOVA QUIMICA	1.400	R$0,60	R$ 840,00	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:24:10	EMS	EMS	1.400	R$0,60	R$ 840,00	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:26:13	TOPIRAMATO	CRISTALIA	1.400	R$0,60	R$ 840,00	Sim
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:55:35	EMS	EMS	1.400	R$0,60	R$ 840,00	Não

LOTE 0008 - ITEM 0059 - TOPIRAMATO 50 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:42:44	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	1.400	R$0,76	R$ 1.064,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:47:13	COMPRIMIDO	GENERICO/ GERMED	1.400	R$0,76	R$ 1.064,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:55:15	CP	EUROFARMA	1.400	R$0,76	R$ 1.064,00	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:24:10	ZYDUS	ZYDUS	1.400	R$0,43	R$ 602,00	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:26:13	TOPIRAMATO	CRISTALIA	1.400	R$0,76	R$ 1.064,00	Sim
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:55:35	E M S	E M S	1.400	R$0,76	R$ 1.064,00	Não

LOTE 0008 - ITEM 0060 - VALPROATO DE SÓDIO 250 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:42:44	COMPRIMIDO	ABBOTT	9.229	R$0,42	R$ 3.876,18	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:47:13	COMPRIMIDO	DEPAKENE/ ABBOTT	9.229	R$0,42	R$ 3.876,18	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:55:15	CX C/25CA	BIOLAB	9.229	R$0,42	R$ 3.876,18	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:24:10	BIOLAB	BIOLAB	9.229	R$1,40	R$ 12.920,60	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:26:13	VALPROATO DE S?DIO	ABBOT	9.229	R$0,42	R$ 3.876,18	Sim
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:55:35	BIOLAB	BIOLAB	9.229	R$0,42	R$ 3.876,18	Não

LOTE 0008 - ITEM 0061 - VALPROATO DE SÓDIO 25MG/5ML 100ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:42:44	FRASCO	ABBOTT	434	R$7,23	R$ 3.137,82	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:47:14	FRASCO	GENERICO/ HIPOLAB OR	434	R$7,23	R$ 3.137,82	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:55:15	CX C/50FR	HIPOLABOR	434	R$7,23	R$ 3.137,82	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:24:10	HIPOLABOR	HIPOLABOR	434	R$10,40	R$ 4.513,60	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:26:13	VALPROATO DE S?DIO	HIPOLABOR	434	R$7,23	R$ 3.137,82	Sim
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:55:35	HIPOLABOR	HIPOLABOR	434	R$7,23	R$ 3.137,82	Não

LOTE 0008 - ITEM 0062 - VALPROATO DE SÓDIO 300 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:42:44	COMPRIMIDO	ABBOTT	4.900	R$1,48	R$ 7.252,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:47:14	COMPRIMIDO	DEPAKENE/ ABBOTT	4.900	R$1,48	R$ 7.252,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:55:15	CP	ABBOTT	4.900	R$1,48	R$ 7.252,00	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:24:10	ABBOTT	ABBOTT	4.900	R$2,74	R$ 13.426,00	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:26:13	VALPROATO DE S?DIO	ABBOT	4.900	R$1,48	R$ 7.252,00	Sim
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:55:35	TORRENT PHARMA	TORRENT PHARMA	4.900	R$1,48	R$ 7.252,00	Não

LOTE 0008 - ITEM 0063 - VALPROATO DE SÓDIO 500 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	22/07/2026 - 13:42:44	COMPRIMIDO	ABBOTT	11.200	R$1,62	R$ 18.144,00	Não
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	22/07/2026 - 16:47:14	COMPRIMIDO	EPILENIL/ BIOLAB	11.200	R$1,62	R$ 18.144,00	Não
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	23/07/2026 - 08:55:15	CX/50CP	BIOLAB	11.200	R$1,62	R$ 18.144,00	Não
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	23/07/2026 - 13:24:10	ABBOTT	ABBOTT	11.200	R$1,62	R$ 18.144,00	Sim
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	23/07/2026 - 13:26:13	VALPROATO DE S?DIO	ABBOT	11.200	R$1,62	R$ 18.144,00	Sim
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	23/07/2026 - 13:55:35	BIOLAB	BIOLAB	11.200	R$1,62	R$ 18.144,00	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
c j a parente	83.646.307/0001-91	60 dias
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	60 dias
SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	60 dias
Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	60 dias
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	60 dias
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	60 dias
VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	60 dias
A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	60 dias
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	60 dias
ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	60 dias
A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	60 dias

Lances Enviados

LOTE 0001 - ITEM 0001 - CEFALOTINA 1 MG

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 16:48:50	8,55 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:38:59	8,55 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
22/07/2026 - 16:44:55	8,55 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:02	8,55 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 13:10:25	8,55 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 13:22:58	8,55 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 13:53:14	8,55 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:10:48	4,80	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 15:12:00	8,54	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:13:44	5,99	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 15:15:37	4,50	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:19:44	5,50	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:28:18	7,17	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:35:41	4,30	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 15:36:47	4,25	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 15:37:14	2,57	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55

LOTE 0001 - ITEM 0002 - ÁCIDO ASCÓBICO 100 MG/ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 16:49:06	2,17 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:38:59	2,17 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
22/07/2026 - 16:44:56	2,17 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:02	2,17 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 13:10:25	2,17 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:22:58	2,17 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 13:53:15	2,17 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:10:56	1,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 15:12:08	2,16	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:14:00	1,52	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 15:15:45	0,90	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:20:24	1,13	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:25:34	0,89	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:28:49	1,18	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 15:36:18	0,80	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 15:37:20	1,10	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
23/07/2026 - 15:46:52	0,96	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43

LOTE 0001 - ITEM 0003 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 16:49:22	9,25 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:38:59	9,25 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
22/07/2026 - 16:44:56	9,25 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:02	9,25 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:10:25	9,25 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 13:22:58	9,25 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 13:53:15	9,25 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:11:09	4,08	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 15:12:07	3,95	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
23/07/2026 - 15:12:20	9,24	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:14:07	6,48	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 15:15:51	3,80	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 15:16:34	5,77	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:20:33	5,25	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:37:27	2,80	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55

LOTE 0001 - ITEM 0004 - ADENOSINA 3 MG/ML 1 ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 16:49:41	16,32 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:38:59	17,90 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
22/07/2026 - 16:44:56	17,90 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:02	17,90 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 13:10:25	17,90 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:22:58	17,90 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 13:53:15	17,90 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:11:23	10,56	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 15:12:31	16,31	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:16:00	10,00	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:20:44	12,75	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:26:13	10,50	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:29:46	14,25	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 15:37:42	8,00	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 15:38:02	11,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
23/07/2026 - 15:57:09	8,95	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27

LOTE 0001 - ITEM 0005 - ÁGUA P/ INJEÇÃO AMPOLA 10 ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 16:49:52	0,66 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:38:59	0,93 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
22/07/2026 - 16:44:57	0,93 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:02	0,93 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 13:10:26	0,93 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:22:58	0,93 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 13:53:15	0,93 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:11:33	0,28	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 15:12:00	0,26	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
23/07/2026 - 15:16:09	0,23	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:17:37	0,24	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:24:50	0,17	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 15:38:05	0,28	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55

LOTE 0001 - ITEM 0006 - AMINOFILINA 24 MG/ML 4 ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 16:50:02	3,56 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:38:59	3,56 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
22/07/2026 - 16:44:57	3,56 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:02	3,56 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 13:10:26	3,56 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:22:58	3,56 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 13:53:15	3,56 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:18:31	3,55	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:26:38	3,50	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:27:08	3,50	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 15:38:15	3,40	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 15:39:16	3,41	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27

LOTE 0001 - ITEM 0007 - AMIODARONA 50 MG/ML 3 ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 16:50:30	5,26 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:00	5,26 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
22/07/2026 - 16:44:57	5,26 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:02	5,26 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 13:10:26	5,26 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:22:58	5,26 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 13:53:15	5,26 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:11:54	3,12	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 15:16:20	2,95	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:18:54	3,75	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:27:06	3,70	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 15:38:37	2,90	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 15:39:38	3,30	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27

LOTE 0001 - ITEM 0008 - ANTIMONIATO DE MEGLUMINA 300 MG/ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 16:53:01	18,90 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:00	19,65 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
22/07/2026 - 16:44:57	19,65 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:02	19,65 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 13:10:26	19,65 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:22:58	19,65 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 13:53:15	19,65 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:12:05	13,72	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 15:35:53	13,60	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
23/07/2026 - 15:39:27	13,50	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 15:39:35	13,40	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55

LOTE 0001 - ITEM 0009 - ATROPINA 0,25 MG/ML 1 ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 16:53:12	2,22 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:00	2,22 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
22/07/2026 - 16:44:58	2,22 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:03	2,22 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 13:10:26	2,22 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:22:58	2,22 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 13:53:15	2,22 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:12:15	2,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
23/07/2026 - 15:12:17	1,20	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 15:14:22	1,56	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 15:16:32	0,80	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:19:41	0,95	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:27:32	0,79	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 15:39:51	0,70	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 15:47:58	0,68	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43

LOTE 0001 - ITEM 0010 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 16:53:25	17,11 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:00	17,11 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
22/07/2026 - 16:44:58	17,11 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:03	17,11 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 13:10:26	17,11 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:22:59	17,11 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 13:53:15	17,11 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:12:26	9,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
23/07/2026 - 15:12:30	8,42	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 15:15:45	11,98	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 15:16:42	6,00	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:20:09	9,66	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:27:53	5,85	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 15:39:59	5,80	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 15:48:18	6,41	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 15:55:55	8,56	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
23/07/2026 - 15:59:28	7,90	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
23/07/2026 - 16:00:29	7,20	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
23/07/2026 - 16:01:17	7,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
23/07/2026 - 16:01:44	6,80	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27

LOTE 0001 - ITEM 0011 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 16:53:36	19,15 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:00	19,15 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
22/07/2026 - 16:44:58	19,15 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:03	19,15 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:10:26	19,15 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 13:22:59	19,15 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 13:53:15	19,15 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:12:47	8,60	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
23/07/2026 - 15:12:59	7,20	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 15:16:08	13,41	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 15:16:57	6,50	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:21:36	8,90	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:30:42	6,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 15:40:31	5,99	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 15:46:27	7,19	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 16:03:18	6,50	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
23/07/2026 - 16:04:55	6,40	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27

LOTE 0001 - ITEM 0012 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 16:53:46	20,84 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:00	20,84 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
22/07/2026 - 16:44:58	20,84 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:03	20,84 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:10:26	20,84 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 13:22:59	20,84 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 13:53:15	20,84 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:13:08	11,36	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 15:13:11	10,50	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
23/07/2026 - 15:16:19	15,63	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 15:21:57	16,02	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:30:24	11,35	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 15:40:39	10,40	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 15:48:32	11,34	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 16:08:43	10,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27

LOTE 0001 - ITEM 0013 - BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (5ML)

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:03:07	4,15 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:00	4,15 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
22/07/2026 - 16:44:58	4,15 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:03	4,15 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:10:26	4,15 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 13:22:59	4,15 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 13:53:15	4,15 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:13:18	1,49	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 15:17:09	1,45	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:17:10	2,91	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 15:22:24	1,96	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:30:05	1,44	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:39:59	1,50	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 15:40:48	1,40	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 15:48:38	1,48	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43

LOTE 0001 - ITEM 0014 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:03:21	4,75 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:00	4,75 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
22/07/2026 - 16:44:59	4,75 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:03	4,75 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 13:10:26	4,75 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:22:59	4,75 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 13:53:15	4,75 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:13:26	2,50	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
23/07/2026 - 15:17:17	3,33	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 15:17:23	1,05	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:22:58	1,39	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:29:54	1,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:41:09	1,43	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 15:48:48	0,82	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43

LOTE 0001 - ITEM 0015 - CEFTRIAXONA 1 G

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:03:36	5,40 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:00	6,74 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
22/07/2026 - 16:44:59	6,74 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:03	6,74 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 13:10:26	6,74 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 13:22:59	6,74 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:53:15	6,74 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:13:38	3,50	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
23/07/2026 - 15:13:41	3,73	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 "IV" da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 15:17:30	4,07	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:29:42	4,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:41:19	3,48	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 15:48:54	3,72	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 "IV" da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43

LOTE 0001 - ITEM 0016 - CIANOCOBALAMINA 500 MG/ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:03:47	3,98 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:00	4,38 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
22/07/2026 - 16:44:34	4,38 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:03	4,38 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 13:10:26	4,38 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 13:22:59	4,38 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 13:53:15	4,38 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:13:53	2,50	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
23/07/2026 - 15:13:55	3,07	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 15:41:49	2,49	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55

LOTE 0001 - ITEM 0017 - CIMETIDINA 150 MG/ML 2 ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:04:00	3,45 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:00	3,45 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
22/07/2026 - 16:44:59	3,45 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:03	3,45 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 13:10:26	3,45 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:22:59	3,45 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 13:53:15	3,45 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:14:02	1,07	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 15:14:05	2,30	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
23/07/2026 - 15:17:40	1,09	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:17:42	2,42	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 15:24:37	1,25	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:29:03	1,05	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 15:42:01	1,04	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 15:49:07	1,06	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43

LOTE 0001 - ITEM 0018 - CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:04:12	7,07 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:00	7,07 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
22/07/2026 - 16:44:59	7,07 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:03	7,07 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 13:10:26	7,07 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:22:59	7,07 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 13:53:15	7,07 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:14:10	3,18	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 15:14:14	3,60	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
23/07/2026 - 15:17:47	2,65	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:17:50	4,95	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 15:25:12	3,72	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:28:50	3,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 15:42:16	2,60	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 15:49:35	3,17	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43

LOTE 0001 - ITEM 0019 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:04:23	1,00 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:00	1,42 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
22/07/2026 - 16:45:01	1,42 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:03	1,42 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 13:10:26	1,42 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:22:59	1,42 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 13:53:15	1,42 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:14:18	0,46	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 15:25:43	0,66	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:28:32	0,45	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:42:20	0,55	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 15:42:23	0,43	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 15:49:41	0,45	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43

LOTE 0001 - ITEM 0020 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:04:39	7,39 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:00	7,39 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
22/07/2026 - 16:45:01	7,39 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:03	7,39 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 13:10:26	7,39 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:22:59	7,39 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 13:53:15	7,39 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:11:00	6,50	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 15:14:29	2,73	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 15:14:32	3,25	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
23/07/2026 - 15:17:57	5,18	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 15:18:09	3,19	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:26:06	4,31	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:28:21	3,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 15:42:35	2,70	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 15:49:48	2,72	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43

LOTE 0001 - ITEM 0021 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:04:50	8,74 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:00	8,74 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
22/07/2026 - 16:45:01	8,74 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:03	8,74 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 13:10:26	8,74 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:22:59	8,74 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 13:53:15	8,74 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:14:53	3,50	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 15:16:07	3,60	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
23/07/2026 - 15:18:09	6,12	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 15:18:21	4,18	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:25:54	6,11	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:31:27	3,45	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:32:07	4,79	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 15:42:49	3,41	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 15:42:57	3,40	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55

LOTE 0001 - ITEM 0022 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:05:02	13,73 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:00	13,73 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
22/07/2026 - 16:45:01	13,73 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:03	13,73 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 13:10:26	13,73 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:22:59	13,73 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 13:53:15	13,73 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:14:49	4,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 15:15:57	4,60	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
23/07/2026 - 15:18:15	9,62	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 15:18:28	5,06	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:25:45	9,61	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:31:42	3,90	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:32:34	5,50	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 15:43:06	4,12	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 15:50:01	3,97	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 16:02:28	4,20	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27

LOTE 0001 - ITEM 0023 - CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:05:24	0,75 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:00	1,06 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
22/07/2026 - 16:45:02	1,06 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:03	1,06 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:10:26	1,06 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 13:22:59	1,06 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 13:53:15	1,06 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:14:45	0,45	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 15:25:35	0,74	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:32:01	0,42	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 15:33:05	0,46	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:40:33	0,50	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
23/07/2026 - 15:42:59	0,41	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 15:43:16	0,40	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55

LOTE 0001 - ITEM 0024 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MGML

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:05:36	9,71 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:00	9,75 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
22/07/2026 - 16:45:02	9,75 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:04	9,75 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 13:10:27	9,75 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 13:22:59	9,75 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 13:53:15	9,75 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:15:45	9,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
23/07/2026 - 15:19:03	7,36	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:25:25	9,70	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:32:21	8,95	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 15:34:02	9,50	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:43:42	7,30	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 16:02:49	7,40	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27

LOTE 0001 - ITEM 0025 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20 ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:00	9,61 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
22/07/2026 - 14:08:09	8,84 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 16:45:03	9,61 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:04	9,61 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 13:10:27	9,61 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:22:59	9,61 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 13:53:15	9,61 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:15:15	4,70	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 15:18:41	7,36	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:19:11	6,00	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:25:16	5,99	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:32:32	4,50	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:35:26	5,82	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:40:22	4,60	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 15:49:08	4,47	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 15:50:22	4,66	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43

LOTE 0001 - ITEM 0026 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:06:14	0,98 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:00	1,39 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
22/07/2026 - 16:45:03	1,39 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:04	1,39 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 13:10:27	1,39 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:22:59	1,39 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 13:53:15	1,39 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:15:23	0,94	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 15:15:36	1,20	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
23/07/2026 - 15:19:24	0,80	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:25:06	0,79	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:32:49	0,75	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:35:41	0,77	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 15:49:17	0,73	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 15:50:29	0,93	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43

LOTE 0001 - ITEM 0027 - COMPLEXO B AMPOLA

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:06:47	2,94 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:00	2,94 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
22/07/2026 - 16:45:04	2,94 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:04	2,94 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 13:10:27	2,94 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:22:59	2,94 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 13:53:15	2,94 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:15:19	1,20	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
23/07/2026 - 15:16:40	1,07	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 15:18:23	2,06	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 15:19:31	0,95	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:24:59	2,05	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:33:09	1,05	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:36:05	1,48	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 15:49:56	0,93	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 15:50:35	1,06	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43

LOTE 0001 - ITEM 0028 - DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG/ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:07:00	2,63 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:00	3,21 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
22/07/2026 - 16:45:04	3,21 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:04	3,21 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 13:10:27	3,21 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:22:59	3,21 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 13:53:15	3,21 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:15:11	2,32	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
23/07/2026 - 15:16:48	2,25	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 15:33:16	2,20	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:49:53	2,10	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55

LOTE 0001 - ITEM 0029 - DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:07:10	2,08 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:00	2,08 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

22/07/2026 - 16:45:04	2,08 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:04	2,08 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 13:10:27	2,08 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 13:22:59	2,08 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 13:53:16	2,08 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:14:56	1,05	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
23/07/2026 - 15:16:57	0,80	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 15:18:28	1,46	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 15:19:39	0,77	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 15:24:46	1,45	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:33:38	0,75	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:36:53	1,12	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:49:50	0,73	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 15:50:44	0,75	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43

LOTE 0001 - ITEM 0030 - DIPIRONA 500 MG/ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:07:23	3,36 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:00	3,36 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
22/07/2026 - 16:45:04	3,36 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:04	3,36 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 13:10:27	3,36 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 13:22:59	3,36 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 13:53:16	3,36 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:14:47	0,95	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
23/07/2026 - 15:19:31	2,36	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 15:19:45	0,62	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:24:34	2,35	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:33:55	0,90	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 15:37:25	1,12	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:49:47	1,01	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - 23/07/2026 15:50:00
23/07/2026 - 15:50:12	1,02	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 15:50:48	0,96	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43

LOTE 0001 - ITEM 0031 - DOBUTAMINA 12,5 MG/ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:07:38	12,28 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:00	12,28 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
22/07/2026 - 16:45:05	12,28 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:04	12,28 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:10:27	12,28 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 13:22:59	12,28 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 13:53:16	12,28 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:14:47	7,28	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 15:17:38	6,50	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
23/07/2026 - 15:19:50	8,84	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 15:24:11	12,27	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:34:27	8,80	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 15:37:46	9,80	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:50:50	6,49	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55

LOTE 0001 - ITEM 0032 - DOPAMINA 5 MG/ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:07:49	6,24 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:00	6,24 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
22/07/2026 - 16:45:05	6,24 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:04	6,24 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 13:10:27	6,24 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:22:59	6,24 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 13:53:16	6,24 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:15:00	3,26	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 15:17:26	3,55	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
23/07/2026 - 15:20:06	3,08	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:24:01	6,23	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:25:49	4,37	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 15:37:59	4,05	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 15:51:05	3,05	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55

LOTE 0001 - ITEM 0033 - Enantato de Noretisterona 50 mg/mL + Valerato de Estradiol 5 mg/mL

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:08:04	12,86 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:01	13,11 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
22/07/2026 - 16:45:05	13,11 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:04	13,11 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 13:10:27	13,11 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:22:59	13,11 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 13:53:16	13,11 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:15:10	10,40	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 15:35:01	10,39	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:35:36	12,50	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:41:17	6,00	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:43:19	7,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 15:45:34	5,99	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:45:59	5,97	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:47:21	5,95	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:48:28	5,93	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:51:09	0,50	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

LOTE 0001 - ITEM 0034 - ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:08:16	20,72 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:01	20,72 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
22/07/2026 - 16:45:05	20,72 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:04	20,72 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 13:10:27	20,72 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 13:22:59	20,72 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 13:53:16	20,72 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 15:19:36	16,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 15:20:14	12,38	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:23:43	20,71	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:38:21	18,52	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:43:06	12,50	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
23/07/2026 - 15:51:25	12,30	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 15:58:48	15,89	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43

LOTE 0001 - ITEM 0035 - ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:08:30	22,61 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:01	22,61 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
22/07/2026 - 16:45:05	22,61 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:04	22,61 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 13:10:27	22,61 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 13:22:59	22,61 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:53:16	22,61 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:17:00	14,90	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
23/07/2026 - 15:19:45	13,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 15:23:28	22,60	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:38:57	19,80	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:44:01	12,27	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 15:51:37	12,25	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55

LOTE 0001 - ITEM 0036 - EPINEFRINA 1MG/ML - ADRENALINA

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:08:47	3,51 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:01	3,51 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
22/07/2026 - 16:45:06	3,51 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:04	3,51 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 13:10:27	3,51 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:22:59	3,51 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 13:53:16	3,51 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:16:23	1,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 15:20:21	1,01	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:23:20	3,50	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:26:05	2,46	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 15:38:53	1,46	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:42:54	1,50	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 15:51:47	1,07	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55

LOTE 0001 - ITEM 0037 - ETILEFRINA 10 MG/ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:08:57	3,36 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:01	3,36 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
22/07/2026 - 16:45:06	3,36 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:04	3,36 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 13:10:27	3,36 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:22:59	3,36 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 13:53:16	3,36 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:16:33	1,97	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 15:20:28	2,62	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:23:09	2,61	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:26:13	2,36	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 15:38:41	2,24	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:42:45	2,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 15:52:02	1,95	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55

LOTE 0001 - ITEM 0038 - FITOMENADIONA 10 MG/ML 1 ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:09:09	4,12 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:01	4,12 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
22/07/2026 - 16:45:06	4,12 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:04	4,12 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 13:10:27	4,12 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:22:59	4,12 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 13:53:16	4,12 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:16:45	2,04	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 15:20:35	2,00	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:22:59	4,11	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:26:21	2,89	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 15:38:35	2,58	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 15:52:20	1,95	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55

LOTE 0001 - ITEM 0039 - FOSFATO DE CLIDAMICINA 150 MG/ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:09:21	5,88 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:01	5,88 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
22/07/2026 - 16:45:06	5,88 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:04	5,88 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 13:10:27	5,88 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:22:59	5,88 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 13:53:16	5,88 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:16:45	2,80	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
23/07/2026 - 15:16:55	3,65	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 15:20:41	2,65	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:22:49	5,87	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:26:27	4,12	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 15:36:38	3,50	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:38:28	3,72	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 15:52:27	2,60	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55

LOTE 0001 - ITEM 0040 - FOSFATO DE SODICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:09:40	3,40 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:01	3,40 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
22/07/2026 - 16:45:06	3,40 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:04	3,40 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 13:10:27	3,40 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:22:59	3,40 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 13:53:16	3,40 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:16:32	1,80	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
23/07/2026 - 15:20:53	1,00	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:22:37	1,79	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:26:36	2,38	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 15:36:12	0,95	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:38:24	1,40	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 15:52:39	1,03	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 15:59:30	1,13	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43

LOTE 0001 - ITEM 0041 - FUROSEMIDA 10 MG/ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:10:00	2,16 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:01	2,16 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
22/07/2026 - 16:45:07	2,16 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:04	2,16 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 13:10:27	2,16 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:22:59	2,16 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 13:53:16	2,16 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:15:08	0,68	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 15:18:45	0,80	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
23/07/2026 - 15:21:10	0,60	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:22:16	2,15	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:27:15	1,52	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 15:38:13	0,83	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:42:19	0,67	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 15:52:58	0,66	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 16:04:38	0,66	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43

LOTE 0001 - ITEM 0042 - GENTAMICINA 40MG/ML INJETAVEL

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:10:13	3,16 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:01	3,16 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
22/07/2026 - 16:45:07	3,16 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:04	3,16 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 13:10:27	3,16 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:23:00	3,16 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 13:53:16	3,16 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:15:15	0,99	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 15:18:38	1,20	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
23/07/2026 - 15:21:18	0,80	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:22:03	3,15	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:27:24	2,22	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 15:38:08	1,40	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 15:53:06	0,96	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 16:04:49	0,98	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43

LOTE 0001 - ITEM 0043 - GENTAMICINA 80 MG/ML INJETAVEL

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:10:25	3,50 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:01	3,50 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
22/07/2026 - 16:45:07	3,50 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:04	3,50 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 13:10:27	3,50 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:23:00	3,50 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 13:53:16	3,50 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:15:24	1,02	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 15:18:31	1,20	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
23/07/2026 - 15:21:24	0,90	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:21:51	3,49	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:27:32	2,45	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 15:37:55	1,40	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:42:50	1,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 15:53:16	1,06	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 16:05:05	1,01	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43

LOTE 0001 - ITEM 0044 - GLICOSE 25% 10 ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:10:36	0,73 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:01	1,03 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
22/07/2026 - 16:45:07	1,03 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:04	1,03 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 13:10:27	1,03 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:23:00	1,03 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 13:53:16	1,03 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:15:53	0,52	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 15:21:29	0,45	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:21:41	0,72	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:37:51	0,57	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:43:25	0,50	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:43:50	0,55	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 15:53:37	0,40	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 16:05:13	0,51	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43

LOTE 0001 - ITEM 0045 - GLICOSE 50 % 10 ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:10:48	0,86 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:01	1,22 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
22/07/2026 - 16:45:08	1,22 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:04	1,22 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 13:10:27	1,22 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:23:00	1,22 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 13:53:16	1,22 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:16:31	0,47	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 15:18:21	0,60	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
23/07/2026 - 15:21:30	0,59	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:21:40	0,55	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:43:10	0,50	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:44:35	0,46	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 15:53:44	0,40	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55

LOTE 0001 - ITEM 0046 - MANITOL 20% 250 ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:11:00	15,26 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:01	15,26 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
22/07/2026 - 16:44:34	15,26 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:04	15,26 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 13:10:27	15,26 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:23:00	15,26 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 13:53:16	15,26 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:16:39	8,54	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 15:18:12	9,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
23/07/2026 - 15:21:21	15,25	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:21:47	8,26	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:27:41	10,69	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 15:37:40	10,55	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:43:55	8,50	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 15:53:52	8,20	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 16:05:26	8,52	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43

LOTE 0001 - ITEM 0047 - MEROPENEM 500 MG/ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:11:13	19,48 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:01	19,48 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
22/07/2026 - 16:45:08	19,48 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:05	19,48 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 13:10:27	19,48 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:23:00	19,48 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 13:53:16	19,48 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:16:50	13,64	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 15:18:05	14,60	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
23/07/2026 - 15:21:09	19,47	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:27:48	13,64	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 15:37:36	15,75	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 15:44:54	9,66	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 15:45:35	13,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:54:13	9,60	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55

LOTE 0001 - ITEM 0048 - NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:11:24	3,24 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:01	3,26 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
22/07/2026 - 16:45:08	3,26 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:05	3,26 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:10:27	3,26 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 13:23:00	3,26 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 13:53:16	3,26 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:17:02	1,26	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 15:20:57	3,23	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:21:58	1,38	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 15:37:29	2,91	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:43:40	1,50	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
23/07/2026 - 15:45:07	1,25	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 15:54:27	1,20	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55

LOTE 0001 - ITEM 0049 - OMEPRAZOL 40 MG/ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:11:34	8,65 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:01	8,65 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
22/07/2026 - 16:45:08	8,65 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:05	8,65 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 13:10:28	8,65 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 13:23:00	8,65 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 13:53:16	8,65 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:17:11	7,28	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 15:17:54	7,60	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
23/07/2026 - 15:22:07	8,21	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 15:45:13	7,26	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 15:54:41	7,20	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55

LOTE 0001 - ITEM 0050 - ONDANSETRONA 4 MG/2 ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:11:46	2,30 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:01	2,30 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
22/07/2026 - 16:45:09	2,30 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:05	2,30 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 13:10:28	2,30 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:23:00	2,30 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 13:53:16	2,30 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:17:24	1,20	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 15:17:27	1,19	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 15:20:32	2,29	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:22:17	1,09	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:27:56	1,70	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 15:37:18	1,46	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:54:53	1,00	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 16:05:48	1,18	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43

LOTE 0001 - ITEM 0051 - PROMETAZINA 25MG/ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:11:56	4,68 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:01	5,90 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
22/07/2026 - 16:45:09	5,90 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:05	5,90 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:10:28	5,90 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 13:23:00	5,90 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 13:53:16	5,90 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:17:59	3,36	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 15:19:52	4,67	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:22:27	4,04	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 15:37:02	4,41	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:41:01	4,20	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:55:10	3,30	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55

LOTE 0001 - ITEM 0052 - SACARATO DE OXIDO FERRICO 20 MG/ML 100MG/5ML - NORIPURUM

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:12:11	16,20 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:01	17,13 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
22/07/2026 - 16:45:09	17,13 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:05	17,13 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 13:10:28	17,13 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:23:00	17,13 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 13:53:16	17,13 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:18:12	10,22	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 15:19:20	16,19	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:19:51	11,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
23/07/2026 - 15:36:56	16,18	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:41:09	16,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 15:56:01	10,20	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55

LOTE 0001 - ITEM 0053 - SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 100 ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:12:21	8,12 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:01	8,18 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
22/07/2026 - 16:45:09	8,18 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:05	8,18 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 13:10:28	8,18 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:23:00	8,18 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 13:53:17	8,18 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:18:27	5,73	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 15:19:42	6,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
23/07/2026 - 15:55:59	5,70	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55

LOTE 0001 - ITEM 0054 - SORO ANTIBOTRÓPICO PENTAVALENTE

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:12:33	70,20 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:01	71,87 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
22/07/2026 - 16:44:35	71,87 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:05	71,87 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 13:10:28	71,87 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 13:23:00	71,87 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 13:53:17	71,87 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:18:39	50,31	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 15:36:35	50,30	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:41:29	65,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:55:56	50,00	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55

LOTE 0001 - ITEM 0055 - SORO ANTIESCORPIÔNICO

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:12:47	12,83 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:01	13,09 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
22/07/2026 - 16:44:35	13,09 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:05	13,09 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 13:10:28	13,09 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:23:00	13,09 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 13:53:17	13,09 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:18:53	9,17	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 15:55:54	9,10	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55

LOTE 0001 - ITEM 0056 - SORO ANTIRRÁBICO

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:12:57	11,64 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:01	12,33 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
22/07/2026 - 16:44:35	12,33 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:05	12,33 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 13:10:28	12,33 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 13:23:00	12,33 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 13:53:17	12,33 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:19:07	8,64	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 15:56:18	8,60	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55

LOTE 0001 - ITEM 0057 - SORO ANTITETÂNICO

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:13:08	21,64 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:01	21,64 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
22/07/2026 - 16:44:37	21,64 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:05	21,64 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 13:10:28	21,64 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:23:00	21,64 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 13:53:17	21,64 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:19:21	15,15	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 15:19:30	16,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
23/07/2026 - 15:28:11	15,15	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 15:56:33	15,10	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55

LOTE 0001 - ITEM 0058 - SORO GLICOSADO 5% 100 ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:13:21	8,89 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:01	8,89 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

22/07/2026 - 16:44:37	8,89 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:05	8,89 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 13:10:28	8,89 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 13:23:00	8,89 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 13:53:17	8,89 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:18:54	8,88	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:19:22	5,60	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 15:19:32	3,78	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 15:28:13	5,59	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:28:29	6,23	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 15:36:16	5,20	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:40:23	4,50	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:56:41	3,70	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55

LOTE 0001 - ITEM 0059 - SORO GLICOSADO 5% 250 ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:13:41	11,64 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:01	11,64 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

22/07/2026 - 16:44:37	11,64 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:05	11,64 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 13:10:28	11,64 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 13:23:00	11,64 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 13:53:17	11,64 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:18:46	11,63	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:19:14	6,50	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 15:19:47	4,26	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 15:22:42	4,40	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:28:01	6,49	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:28:37	8,15	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 15:36:06	5,71	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:40:03	4,20	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:56:52	4,10	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55

LOTE 0001 - ITEM 0060 - SORO GLICOSADO 5% 500 ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:13:54	13,51 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

22/07/2026 - 13:39:02	13,51 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
22/07/2026 - 16:45:09	13,51 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:05	13,51 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 13:10:28	13,51 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 13:23:00	13,51 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 13:53:17	13,51 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:18:38	13,50	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:19:01	9,50	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 15:19:58	5,05	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 15:22:52	6,16	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:27:53	9,49	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:28:49	9,46	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 15:35:59	6,61	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:39:41	5,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:57:01	4,98	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55

LOTE 0001 - ITEM 0061 - SORO RINGER + LACTATO 500 ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:14:05	13,84 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

22/07/2026 - 13:39:02	13,84 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
22/07/2026 - 16:45:10	13,84 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:05	13,84 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 13:10:28	13,84 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 13:23:00	13,84 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 13:53:17	13,84 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:18:03	5,50	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 15:18:22	13,83	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:20:59	6,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
23/07/2026 - 15:23:05	5,67	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:35:40	7,43	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:38:51	6,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:57:50	5,45	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 16:06:48	5,44	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 16:09:10	5,40	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55

LOTE 0001 - ITEM 0062 - SORO RINGER SIMPLES 500 ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:14:16	12,11 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:02	12,11 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
22/07/2026 - 16:45:10	12,11 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:05	12,11 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 13:10:28	12,11 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:23:00	12,11 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 13:53:17	12,11 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:11:30	7,60	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
23/07/2026 - 15:17:33	12,10	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:18:10	6,15	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 15:20:41	6,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
23/07/2026 - 15:23:14	5,56	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:35:35	8,02	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:38:39	6,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 15:57:57	5,50	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 16:06:57	6,13	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43

LOTE 0001 - ITEM 0063 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:14:29	5,14 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:02	5,14 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
22/07/2026 - 16:45:11	5,14 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:05	5,14 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 13:10:28	5,14 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:23:00	5,14 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 13:53:17	5,14 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:17:03	5,13	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:18:18	3,90	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 15:20:33	3,40	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
23/07/2026 - 15:23:29	3,50	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:35:29	4,14	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:37:58	3,30	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 15:58:22	3,10	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 16:07:06	3,88	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43

LOTE 0001 - ITEM 0064 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:14:42	8,42 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:02	8,42 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
22/07/2026 - 16:45:11	8,42 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:05	8,42 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 13:10:28	8,42 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:23:00	8,42 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 13:53:17	8,42 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:11:06	5,90	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
23/07/2026 - 15:16:54	8,41	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:18:26	7,30	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 15:23:40	5,20	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:35:24	7,53	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:37:51	5,80	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 15:58:32	5,10	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 16:07:11	7,23	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43

LOTE 0001 - ITEM 0065 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10 ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:14:54	2,62 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:02	2,62 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
22/07/2026 - 16:45:11	2,62 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:05	2,62 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 13:10:28	2,62 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:23:00	2,62 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55
23/07/2026 - 13:53:17	2,62 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:16:45	2,61	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:19:13	1,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:46:43
23/07/2026 - 15:20:23	1,90	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 03/08/2026 16:19:27
23/07/2026 - 15:27:08	1,89	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 15:35:17	1,19	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 18/08/2026 10:44:02
23/07/2026 - 15:37:32	1,80	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 15:58:41	0,98	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 24/07/2026 12:57:55

LOTE 0002 - ITEM 0001 - ACIDO FÓLICO 5 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:38	0,08 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:02	0,20 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:11	0,20 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:05	0,20 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:28	0,06 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:00	0,20 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:17	0,20 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:08:18	0,07	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:10:52	0,05	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 16:18:57	0,06	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:29:54	0,11	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41

LOTE 0002 - ITEM 0002 - ACICLOVIR 200 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:38	0,31 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:02	0,46 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:11	0,46 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:05	0,46 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:28	0,46 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:00	0,46 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:17	0,46 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:09:29	0,32	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:10:58	0,26	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:13:47	0,30	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 16:15:17	0,27	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 16:19:09	0,22	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:30:02	0,24	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:41:21	0,34	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0002 - ITEM 0003 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:02	0,16 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:12	0,16 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:05	0,16 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 09:31:45	0,07 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
23/07/2026 - 13:10:28	0,06 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:00	0,16 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:17	0,16 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:09:38	0,05	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:11:07	0,05	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:19:28	0,05	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:30:09	0,09	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:41:29	0,12	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0002 - ITEM 0004 - ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:38	2,84 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:02	2,84 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:12	2,84 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:05	2,84 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:28	2,84 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:00	2,84 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:17	2,84 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:11:21	1,99	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:19:39	2,72	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:30:17	1,45	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 16:42:08	1,99	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0002 - ITEM 0005 - ALBENDAZOL 400 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:38	0,59 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:02	0,99 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:12	0,99 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:06	0,99 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:28	0,99 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:00	0,99 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:17	0,99 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:09:50	0,50	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:10:51	0,51	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
23/07/2026 - 16:11:28	0,49	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:14:09	0,98	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 16:15:30	0,63	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 16:20:18	0,48	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:30:25	0,51	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:42:18	0,70	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0002 - ITEM 0006 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

21/07/2026 - 17:25:38	0,63 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:02	1,01 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:13	1,01 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:06	1,01 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:28	1,01 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:00	1,01 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:17	1,01 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:11:45	0,59	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:14:18	1,00	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 16:15:34	0,64	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 16:22:59	0,55	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:30:31	0,52	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:43:07	0,71	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0002 - ITEM 0007 - AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 875/125MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:38	3,52 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:02	4,13 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:13	4,13 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:07	4,13 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:28	4,13 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:23:00	4,13 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:17	4,13 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:14:29	3,51	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 16:15:42	3,07	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 16:23:06	3,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:30:39	2,11	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:43:16	2,90	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0002 - ITEM 0008 - AMOXICILINA 500MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:38	0,27 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:02	0,57 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:14	0,57 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:07	0,57 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:28	0,57 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:00	0,57 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:18	0,57 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:10:05	0,25	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:12:08	0,25	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:14:38	0,56	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 16:15:48	0,38	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 16:23:18	0,24	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:30:46	0,30	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:43:25	0,40	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0002 - ITEM 0009 - AMPICILINA 500 MG

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:39	0,62 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:02	0,93 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:14	0,93 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:07	0,93 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:28	0,93 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:01	0,93 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:18	0,93 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:12:12	0,69	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:14:45	0,68	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 16:15:52	0,67	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 16:23:24	0,60	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:30:55	0,50	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:43:36	0,66	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0002 - ITEM 0010 - ATENOLOL 25 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:39	0,05 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:02	0,13 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:14	0,13 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:07	0,13 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:29	0,05 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:23:01	0,13 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:18	0,13 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:12:29	0,04	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:23:32	0,05	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:31:03	0,07	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:43:42	0,10	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0002 - ITEM 0011 - ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:39	0,27 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:02	0,29 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:14	0,29 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:07	0,29 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:29	0,29 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:01	0,29 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:18	0,29 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:11:12	0,21	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:12:53	0,20	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
23/07/2026 - 16:31:16	0,19	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:44:00	0,21	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0002 - ITEM 0012 - ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

21/07/2026 - 17:25:39	0,30 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:02	0,58 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:15	0,58 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:07	0,58 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:29	0,58 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:01	0,58 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:18	0,58 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:24:48	0,50	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:31:25	0,31	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41

LOTE 0002 - ITEM 0013 - ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:02	0,86 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:15	0,86 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:07	0,86 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 10:10:26	0,75 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
23/07/2026 - 13:10:29	0,86 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:01	0,86 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:18	0,86 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:11:37	0,46	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 16:13:45	0,45	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
23/07/2026 - 16:25:06	0,80	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:31:34	0,49	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:45:34	0,61	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 16:51:40	0,45	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00

LOTE 0002 - ITEM 0014 - AZITROMICINA 500 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:39	1,03 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:02	1,87 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:15	1,87 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:07	1,87 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:29	1,87 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:01	1,87 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:18	1,87 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:10:22	0,70	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:14:21	0,97	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
23/07/2026 - 16:16:34	1,11	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 16:25:16	0,85	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:31:42	0,96	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:46:45	1,31	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 16:51:36	0,88	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00

LOTE 0002 - ITEM 0015 - BESILATO DE ANLODIPIDO 5 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:39	0,05 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:02	0,11 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:17	0,11 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:08	0,11 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:29	0,04 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:01	0,11 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:18	0,11 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:10:35	0,06	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:11:59	0,09	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:25:28	0,04	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:31:50	0,06	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:47:32	0,08	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 16:51:30	0,08	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00

LOTE 0002 - ITEM 0016 - BESILATO DE ANLODIPINO 10MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:39	0,10 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

22/07/2026 - 13:39:02	0,18 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:17	0,18 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:08	0,18 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:29	0,10 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:01	0,18 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:18	0,18 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:10:41	0,08	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:12:14	0,10	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:25:35	0,08	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:31:59	0,10	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:48:06	0,13	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 16:51:26	0,09	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00

LOTE 0002 - ITEM 0017 - BILASTINA 20 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:39	1,95 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:02	3,37 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:17	3,37 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:08	3,37 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:29	3,37 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:01	3,37 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:18	3,37 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:12:25	2,36	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:16:45	1,68	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 16:25:43	1,60	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:32:07	1,72	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 16:48:17	2,36	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0002 - ITEM 0018 - BUTIL ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:39	0,48 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:02	0,70 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:17	0,70 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:08	0,70 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:29	0,70 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:01	0,70 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:18	0,70 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:12:37	0,47	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:15:37	0,44	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
23/07/2026 - 16:17:01	0,35	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 16:26:14	0,40	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:32:15	0,36	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:48:27	0,49	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0002 - ITEM 0019 - CABERGOLINA 0,5 MG C/04 COMPIMIDOS

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

21/07/2026 - 17:25:39	57,00 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:02	58,96 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:18	58,96 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:08	58,96 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:29	58,96 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:01	58,96 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:18	58,96 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:12:56	41,28	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:16:02	41,27	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
23/07/2026 - 16:17:13	11,09	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 16:26:26	10,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:32:29	30,07	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:50:59	41,28	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0002 - ITEM 0020 - CAPTOPRIL 25 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:39	0,05 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:02	0,14 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

22/07/2026 - 16:45:18	0,14 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:08	0,14 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:29	0,05 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:01	0,14 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:18	0,14 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:10:48	0,06	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:13:04	0,06	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:26:50	0,04	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:32:37	0,08	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:51:07	0,10	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 16:51:11	0,05	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00

LOTE 0002 - ITEM 0021 - CARBONATO DE CALCIO 500 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:39	0,48 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:02	0,92 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:18	0,92 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:08	0,92 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:29	0,92 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:01	0,92 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:18	0,92 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:13:11	0,34	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:17:36	0,22	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 16:27:28	0,45	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:32:49	0,47	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:52:19	0,65	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

LOTE 0002 - ITEM 0022 - CARVÃO ATIVADO 250 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:39	1,56 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:03	3,00 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:18	3,00 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:08	3,00 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:29	3,00 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:01	3,00 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:18	3,00 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:13:23	2,10	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:17:40	2,51	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 16:27:48	1,50	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:33:20	1,53	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:52:21	2,10	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0002 - ITEM 0023 - CARVEDILOL 12,5 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:39	0,18 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:03	0,34 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:19	0,34 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:08	0,34 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:29	0,34 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:23:01	0,34 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:18	0,34 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:13:32	0,14	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:17:44	0,21	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 16:28:05	0,12	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:33:29	0,18	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:52:24	0,24	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0002 - ITEM 0024 - CARVEDILOL 25 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:39	0,25 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:03	0,48 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:19	0,48 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:08	0,48 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:29	0,48 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:01	0,48 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:18	0,48 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:13:37	0,21	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:17:47	0,18	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 16:28:07	0,17	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:33:35	0,25	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:52:27	0,34	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0002 - ITEM 0025 - CARVEDILOL 3,125 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

21/07/2026 - 17:25:39	0,15 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:03	0,29 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:19	0,29 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:08	0,29 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:29	0,29 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:01	0,29 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:18	0,29 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:13:43	0,12	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:17:52	0,13	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 16:28:15	0,11	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:33:40	0,15	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:52:32	0,21	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0002 - ITEM 0026 - CARVEDILOL 6,25 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:39	0,15 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:03	0,23 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:19	0,23 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:08	0,23 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:29	0,23 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:01	0,23 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:18	0,23 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 16:11:03	0,08	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:13:47	0,11	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:28:32	0,10	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:33:46	0,12	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:52:30	0,17	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0002 - ITEM 0027 - CEFALEXINA 500 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:39	0,84 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:03	1,33 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:19	1,33 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:08	1,33 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:29	1,33 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:01	1,33 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:18	1,33 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:11:13	0,50	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:13:53	0,61	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:18:08	0,77	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 16:18:20	0,78	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
23/07/2026 - 16:28:52	0,60	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:33:52	0,68	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:53:02	0,94	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

LOTE 0002 - ITEM 0028 - CETOCONAZOL 200 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:39	0,32 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:03	0,73 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:20	0,73 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:08	0,73 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:29	0,73 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:01	0,73 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:18	0,73 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:13:59	0,40	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:18:12	0,33	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 16:29:01	0,30	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:33:58	0,38	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:53:01	0,52	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0002 - ITEM 0029 - CETOPROFENO 100 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:39	1,25 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:03	2,39 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:20	2,39 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:08	2,39 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:29	2,39 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:23:01	2,39 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:18	2,39 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:14:05	1,68	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:18:15	1,37	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 16:29:25	2,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:34:04	1,22	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:53:00	1,68	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0002 - ITEM 0030 - CIMETIDINA 100MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:39	0,36 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:03	0,69 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:44:38	0,69 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:08	0,69 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:29	0,69 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:01	0,69 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:18	0,69 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:14:10	0,49	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:18:27	0,35	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 16:29:42	0,45	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:34:11	0,36	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:52:54	0,49	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0002 - ITEM 0031 - CINARIZINA 25 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

21/07/2026 - 17:25:39	0,46 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:03	0,69 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:44:38	0,69 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:08	0,69 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:29	0,69 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:01	0,69 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:18	0,69 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:13:30	0,45	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:18:40	0,55	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 16:20:01	0,36	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
23/07/2026 - 16:32:35	0,42	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:34:21	0,36	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:49:18	0,44	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:54:01	0,49	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0002 - ITEM 0032 - CIPROFIBRATO 100MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:39	0,66 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

22/07/2026 - 13:39:03	0,67 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:20	0,67 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:09	0,67 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:29	0,67 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:01	0,67 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:18	0,67 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:13:39	0,41	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:18:45	0,39	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 16:20:51	0,40	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
23/07/2026 - 16:32:21	0,38	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:34:26	0,35	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:49:13	0,40	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:54:03	0,47	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0002 - ITEM 0033 - CIPROFLOXACINO 500 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:39	0,27 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:03	0,70 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:20	0,70 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:09	0,70 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:29	0,70 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:01	0,70 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:53:18	0,70 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:11:33	0,23	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:13:48	0,23	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:18:49	0,28	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 16:32:14	0,22	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:34:32	0,36	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:49:09	0,22	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:54:12	0,49	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0002 - ITEM 0034 - CLARITROMICINA 500 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:39	2,54 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:03	5,25 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:20	5,25 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:09	5,25 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:29	5,52 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:01	5,25 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:18	5,25 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:14:58	1,71	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:18:53	2,36	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 16:32:07	2,30	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:34:41	2,68	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41

LOTE 0002 - ITEM 0035 - CLORFAZIMINA 100 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

21/07/2026 - 17:25:40	1,24 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:03	2,38 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:44:39	2,38 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:09	2,38 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:29	2,38 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:01	2,38 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:19	2,38 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:15:06	1,67	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:33:11	2,35	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:34:51	1,22	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41

LOTE 0002 - ITEM 0036 - CLORFAZIMINA 50 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:40	0,91 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:03	1,75 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:44:39	1,75 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:09	1,75 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:29	1,75 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:01	1,75 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:19	1,75 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:15:14	1,23	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 16:19:40	0,90	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 16:33:27	1,74	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:34:58	0,91	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41

LOTE 0002 - ITEM 0037 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:40	0,18 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:03	0,34 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:44:39	0,34 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:09	0,34 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:30	0,34 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:01	0,34 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:19	0,34 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:11:49	0,12	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:15:22	0,19	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:19:46	0,15	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 16:31:16	0,15	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:35:04	0,18	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:48:53	0,18	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00

LOTE 0002 - ITEM 0038 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:40	0,19 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

22/07/2026 - 13:39:04	0,36 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:44:39	0,36 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:09	0,36 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:30	0,36 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:01	0,36 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:19	0,36 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:11:47	0,14	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:15:29	0,17	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:19:49	0,17	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 16:31:10	0,13	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:35:10	0,19	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:48:50	0,15	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00

LOTE 0002 - ITEM 0039 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:40	0,08 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:04	0,33 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:21	0,33 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:09	0,33 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:30	0,09 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:01	0,33 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:19	0,33 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:15:39	0,12	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:19:53	0,08	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 16:30:43	0,07	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 16:35:22	0,17	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:48:46	0,11	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00

LOTE 0002 - ITEM 0040 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:40	0,07 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:04	0,12 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:21	0,12 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:09	0,12 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:30	0,09 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:01	0,12 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:19	0,12 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:15:48	0,09	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:20:02	0,08	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 16:30:28	0,08	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:35:28	0,07	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:48:41	0,08	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00

LOTE 0002 - ITEM 0041 - COMPLEXO B COMPRIMIDO

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:40	0,17 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:04	0,33 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:21	0,33 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:09	0,33 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:30	0,07 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:01	0,33 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:19	0,33 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:12:04	0,09	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:15:49	0,05	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:20:11	0,06	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 16:34:01	0,05	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:35:37	0,17	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:56:41	0,24	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0002 - ITEM 0042 - DAPAGLIFLOZINA PROPANODIOL 10 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:40	7,65 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:04	7,65 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:21	7,65 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:09	7,65 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:30	7,65 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:02	7,65 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:19	7,65 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:16:04	2,04	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:20:34	2,03	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 16:24:59	3,98	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
23/07/2026 - 16:35:44	3,91	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:56:37	5,36	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0002 - ITEM 0043 - DAPSONA 100 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:40	0,85 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:04	0,89 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:22	0,89 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:09	0,89 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:30	0,89 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:02	0,89 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:19	0,89 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:16:13	0,63	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:56:34	0,64	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0002 - ITEM 0044 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:40	0,07 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:04	0,24 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

22/07/2026 - 16:45:22	0,24 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:09	0,24 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:30	0,08 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:02	0,24 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:19	0,24 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:12:42	0,08	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:16:21	0,11	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:20:46	0,07	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 16:35:11	0,08	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:35:59	0,13	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:57:08	0,17	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0002 - ITEM 0045 - DICLOFENACO POTASSIO 50MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:40	0,09 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:04	0,25 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:22	0,25 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:09	0,25 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:30	0,10 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:02	0,25 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:19	0,25 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:16:31	0,15	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:35:36	0,09	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:36:07	0,13	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:57:05	0,18	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0002 - ITEM 0046 - DIGOXINA 0,25 MG

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:40	0,23 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:04	0,51 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:23	0,51 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:09	0,51 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:30	0,51 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:02	0,51 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:19	0,51 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:16:43	0,27	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:21:00	0,18	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 16:36:14	0,27	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:40:25	0,22	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:57:03	0,36	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0002 - ITEM 0047 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:40	0,24 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:04	0,47 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:23	0,47 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:09	0,47 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:30	0,47 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:02	0,47 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:53:19	0,47 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:21:05	0,37	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 16:36:20	0,24	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:41:14	0,35	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:57:01	0,33	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0002 - ITEM 0048 - DIPIRONA 500MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:40	0,17 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:04	0,53 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:23	0,53 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:10	0,53 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:30	0,53 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:02	0,53 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:19	0,53 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:12:52	0,13	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:16:59	0,20	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:21:13	0,18	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 16:36:28	0,25	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:40:00	0,13	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:57:30	0,38	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0002 - ITEM 0049 - DOLUTEGRAVIR SÓDICO 50 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

21/07/2026 - 17:25:40	3,20 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:04	3,22 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:24	3,22 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:10	3,22 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:30	3,22 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:02	3,22 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:19	3,22 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:17:06	2,26	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:26:40	2,25	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
23/07/2026 - 16:36:44	1,65	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:57:33	2,26	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0002 - ITEM 0050 - DOXICICLINA 100 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:40	0,76 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:04	0,84 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:24	0,84 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:10	0,84 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:10:30	0,84 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:02	0,84 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:19	0,84 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:17:12	0,73	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:21:30	0,70	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 16:27:13	0,69	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
23/07/2026 - 16:37:13	0,43	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:41:44	0,68	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:58:05	0,59	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0002 - ITEM 0051 - ESPIRAMICINA 1.500.000 UI

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:40	5,20 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:04	5,26 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:44:39	5,26 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:10	5,26 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:30	5,26 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:02	5,26 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:19	5,26 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:16:13	3,69	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 16:27:53	3,68	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
23/07/2026 - 16:37:31	2,69	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 17:02:45	3,69	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0002 - ITEM 0052 - ESPIRONOLACTONA 100 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:40	1,20 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:05	1,24 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:44:40	1,24 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:10	1,24 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:30	1,24 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:02	1,24 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:19	1,24 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:16:27	0,87	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:23:15	0,81	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 16:28:09	0,80	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
23/07/2026 - 16:37:45	0,64	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:42:14	0,60	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:02:50	0,87	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0002 - ITEM 0053 - ESPIRONOLACTONA 25 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:40	0,70 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:05	0,72 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:24	0,72 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:10	0,72 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:30	0,72 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:02	0,72 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:19	0,72 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:13:08	0,20	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:16:36	0,28	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:23:21	0,28	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 16:28:35	0,40	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
23/07/2026 - 16:37:53	0,37	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:42:55	0,27	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:47:01	0,27	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 17:02:57	0,51	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0002 - ITEM 0054 - FINASTERIDA (5MG)

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

21/07/2026 - 17:25:40	0,52 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:05	0,52 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:24	0,52 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:10	0,52 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:30	0,52 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:02	0,52 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:19	0,52 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:16:54	0,37	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:29:35	0,45	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
23/07/2026 - 16:38:04	0,27	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 17:03:03	0,37	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0002 - ITEM 0055 - FLUCONAZOL 150 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:40	1,11 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:05	1,11 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:25	1,11 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:10	1,11 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:10:30	1,11 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:02	1,11 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:19	1,11 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:17:07	0,75	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:23:31	0,69	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 16:30:11	0,68	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
23/07/2026 - 16:38:33	0,57	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:43:17	0,50	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:46:48	0,57	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 17:03:12	0,78	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0002 - ITEM 0056 - FOSFATO DE OSELTAMIVIR 30 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:40	5,63 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:05	5,63 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:25	5,63 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:10	5,63 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:30	5,63 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:02	5,63 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:19	5,63 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:17:31	5,60	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 16:31:04	5,59	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
23/07/2026 - 16:38:48	2,88	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:46:44	3,95	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 17:03:20	3,95	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0002 - ITEM 0057 - FOSFATO DE OSELTAMIVIR 75 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:40	14,75 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:05	14,75 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:25	14,75 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:10	14,75 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:30	14,75 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:02	14,75 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:19	14,75 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:17:55	10,33	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:31:23	10,32	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
23/07/2026 - 16:38:55	7,53	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 17:03:29	10,33	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

LOTE 0002 - ITEM 0058 - FUROSEMIDA 40 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:40	0,08 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:05	0,13 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:26	0,13 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:10	0,13 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:30	0,08 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:02	0,13 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:20	0,13 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:13:18	0,07	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:18:11	0,12	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:39:02	0,07	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:43:37	0,07	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 17:04:01	0,10	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0002 - ITEM 0059 - GLIBENCLAMIDA 5MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:40	0,05 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:05	0,12 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:26	0,12 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:10	0,12 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:30	0,06 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:02	0,12 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:53:20	0,12 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:13:24	0,06	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:18:21	0,09	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:39:09	0,06	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:45:14	0,05	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:46:29	0,07	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 17:04:05	0,09	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0002 - ITEM 0060 - GLICAZIDA 30 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:41	0,82 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:05	0,82 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:26	0,82 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:11	0,82 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:30	0,82 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:02	0,82 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:20	0,82 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:18:32	0,80	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:23:49	0,45	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 16:31:57	0,44	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
23/07/2026 - 16:39:30	0,42	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:45:35	0,40	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 16:46:24	0,34	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 17:04:12	0,58	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0002 - ITEM 0061 - GLICAZIDA 60 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:41	0,90 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:05	0,90 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:27	0,90 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:11	0,90 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:30	0,90 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:02	0,90 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:20	0,90 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:33:01	0,89	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
23/07/2026 - 16:39:46	0,45	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:48:43	0,85	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 17:04:51	0,63	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0002 - ITEM 0062 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:41	0,06 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

22/07/2026 - 13:39:05	0,11 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:27	0,11 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:11	0,11 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:30	0,05 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:02	0,11 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:20	0,11 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:13:47	0,05	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:24:10	0,04	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 16:39:55	0,06	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:40:44	0,05	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:48:52	0,04	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 17:04:55	0,08	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0002 - ITEM 0063 - IBUPROFENO 300 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:41	0,14 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:05	0,38 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:27	0,38 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:11	0,38 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:31	0,38 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:02	0,38 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:20	0,38 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:14:08	0,30	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:24:16	0,14	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 16:40:04	0,20	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:40:39	0,27	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 16:49:00	0,13	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 17:05:01	0,27	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0002 - ITEM 0064 - IBUPROFENO 600 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:41	0,20 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:05	0,42 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:44:40	0,42 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:11	0,42 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:31	0,42 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:02	0,42 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:20	0,42 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:14:05	0,14	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:14:06	0,15	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:24:22	0,18	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 16:33:57	0,16	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
23/07/2026 - 16:40:11	0,22	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:49:08	0,14	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 17:05:07	0,30	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0002 - ITEM 0065 - ISONIAZIDA 100 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

21/07/2026 - 17:25:41	0,37 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:05	0,37 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:44:40	0,37 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:11	0,37 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:31	0,37 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:02	0,37 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:20	0,37 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:14:25	0,34	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:34:22	0,33	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
23/07/2026 - 16:40:21	0,19	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:40:29	0,26	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 17:05:20	0,26	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0002 - ITEM 0066 - ISONIAZIDA 300 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:41	0,93 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:05	0,93 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:27	0,93 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:11	0,93 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:31	0,93 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:02	0,93 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:20	0,93 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:14:39	0,89	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:34:35	0,88	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
23/07/2026 - 16:40:24	0,66	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:40:41	0,48	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 17:05:18	0,59	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
23/07/2026 - 17:05:52	0,66	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0002 - ITEM 0067 - ITRACONAZOL 100 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:41	2,50 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:05	2,50 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:27	2,50 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:11	2,50 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:31	2,50 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:23:02	2,50 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:20	2,50 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:15:16	1,11	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:24:39	1,03	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 16:34:58	1,30	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
23/07/2026 - 16:40:18	1,10	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:40:37	1,28	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:49:31	1,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 17:05:57	1,75	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0002 - ITEM 0068 - IVERMECTINA 6MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:41	0,93 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:05	0,93 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:28	0,93 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:11	0,93 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:31	0,93 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:02	0,93 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:20	0,93 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:15:27	0,81	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:24:48	0,46	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 16:40:14	0,47	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:40:53	0,48	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:49:37	0,45	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 17:06:02	0,66	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:06:22	0,80	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20

LOTE 0002 - ITEM 0069 - LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:41	2,00 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:05	2,00 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:28	2,00 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:11	2,00 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:31	2,00 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:02	2,00 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:20	2,00 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:16:02	1,80	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:24:54	1,30	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 16:36:09	1,29	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 16:40:09	1,19	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:41:13	1,02	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:49:45	1,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 17:06:07	1,40	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0002 - ITEM 0070 - LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100 MG/25 MG – PROLOPA

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:41	2,27 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:05	2,27 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:28	2,27 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:11	2,27 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:31	2,27 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:02	2,27 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:20	2,27 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:36:27	2,26	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
23/07/2026 - 16:41:22	1,16	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:50:00	2,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 17:06:20	1,59	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0002 - ITEM 0071 - LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200 MG/50 MG - PROLOPA

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

21/07/2026 - 17:25:41	4,40 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:05	4,40 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:29	4,40 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:11	4,40 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:31	4,40 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:02	4,40 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:20	4,40 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:16:54	4,35	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:36:15	3,08	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:36:50	3,07	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
23/07/2026 - 16:41:38	2,25	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:50:17	2,20	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 17:06:41	3,08	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0002 - ITEM 0072 - LEVOFLOXACINO 500 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:41	1,84 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:05	1,84 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

22/07/2026 - 16:45:30	1,84 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:11	1,84 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:31	1,84 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:02	1,84 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:20	1,84 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:17:07	1,11	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:30:19	1,33	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 16:36:09	1,10	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:41:49	0,94	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:51:46	1,05	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 17:06:49	1,29	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0002 - ITEM 0073 - LEVONOGESTREL 1,5 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:41	4,24 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:05	4,24 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:44:40	4,24 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:12	4,24 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:31	4,24 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:02	4,24 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:20	4,24 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:17:25	2,97	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:30:25	3,49	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 16:38:00	2,98	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
23/07/2026 - 16:41:58	2,17	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:51:24	1,05	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - 23/07/2026 17:05:35
23/07/2026 - 17:06:53	2,97	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0002 - ITEM 0074 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:41	0,50 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:05	0,50 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:44:41	0,50 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:12	0,50 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:31	0,50 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:02	0,50 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:20	0,50 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:17:38	0,39	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:35:59	0,35	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:38:25	0,34	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
23/07/2026 - 16:42:09	0,26	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 16:58:48	0,33	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 17:06:57	0,35	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0002 - ITEM 0075 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:41	0,48 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:05	0,48 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:44:41	0,48 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:12	0,48 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:31	0,48 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:03	0,48 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:20	0,48 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:17:51	0,45	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:35:34	0,34	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:39:38	0,44	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
23/07/2026 - 16:42:16	0,25	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:58:38	0,33	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 17:07:01	0,34	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0002 - ITEM 0076 - LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

21/07/2026 - 17:25:41	0,98 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:06	0,98 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:44:41	0,98 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:12	0,98 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:31	0,98 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:03	0,98 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:20	0,98 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:18:02	0,80	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:35:25	0,69	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:40:14	0,79	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
23/07/2026 - 16:42:25	0,50	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:57:22	0,49	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 17:07:07	0,69	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0002 - ITEM 0077 - LOSARTANA POTASSICA 50MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:41	0,08 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:06	0,16 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

22/07/2026 - 16:45:30	0,16 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:12	0,16 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:31	0,08 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:03	0,16 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:20	0,16 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:14:28	0,06	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:18:16	0,09	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:35:19	0,07	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:42:34	0,09	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:55:50	0,06	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 17:07:15	0,12	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0002 - ITEM 0078 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:06	0,16 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:31	0,16 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:12	0,16 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 10:09:14	0,08 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
23/07/2026 - 13:10:31	0,06 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:03	0,16 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:20	0,16 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:14:52	0,14	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:18:31	0,08	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:35:15	0,06	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:42:41	0,09	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:56:04	0,05	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:07:19	0,12	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0002 - ITEM 0079 - MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:41	0,13 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:06	0,13 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:31	0,13 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:12	0,13 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:31	0,06 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:03	0,13 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:20	0,13 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:35:11	0,10	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:42:48	0,07	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 17:07:24	0,10	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0002 - ITEM 0080 - MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:41	0,18 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:06	0,18 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:31	0,18 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:12	0,18 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:31	0,07 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:03	0,18 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:20	0,18 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 16:35:06	0,08	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:42:54	0,10	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:59:03	0,06	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 17:07:29	0,13	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0002 - ITEM 0081 - MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:41	0,14 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:06	0,14 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:32	0,14 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:12	0,14 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:31	0,06 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:03	0,14 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:20	0,14 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:15:09	0,13	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:17:53	0,06	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:43:00	0,12	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
23/07/2026 - 16:43:14	0,08	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:59:38	0,05	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22

LOTE 0002 - ITEM 0082 - MEBENDAZOL 100 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

21/07/2026 - 17:25:41	0,46 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:06	0,60 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:32	0,60 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:12	0,60 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:31	0,60 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:03	0,60 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:20	0,60 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:17:58	0,53	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:30:50	0,41	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 16:43:23	0,31	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:59:49	0,30	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22

LOTE 0002 - ITEM 0083 - METILDOPA 250 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:41	0,92 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:06	0,92 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:32	0,92 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:12	0,92 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:31	0,92 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:03	0,92 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:21	0,92 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:15:19	0,59	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 16:18:02	0,60	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:30:54	0,81	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 16:43:33	0,47	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:44:45	0,80	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
23/07/2026 - 17:00:25	0,70	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22

LOTE 0002 - ITEM 0084 - METOPROLOL 25 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:41	0,90 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:06	0,90 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:44:42	0,90 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:12	0,90 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:31	0,90 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:03	0,90 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:21	0,90 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:18:10	0,63	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:30:58	0,70	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 16:43:43	0,46	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 16:45:30	0,62	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
23/07/2026 - 17:00:50	0,45	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22

LOTE 0002 - ITEM 0085 - METOTREXATO DE SÓDIO 2,5 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:42	1,90 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:06	1,90 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:44:42	1,90 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:12	1,90 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:31	1,90 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:03	1,90 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:21	1,90 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:18:19	1,33	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:43:54	0,97	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:46:09	1,32	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20

LOTE 0002 - ITEM 0086 - METRONIDAZOL 250 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

21/07/2026 - 17:25:42	0,19 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:06	0,43 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:44:42	0,43 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:12	0,43 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:31	0,43 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:03	0,43 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:21	0,43 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:15:31	0,17	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:18:25	0,18	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:31:05	0,21	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 16:44:00	0,22	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 17:01:46	0,20	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22

LOTE 0002 - ITEM 0087 - NIFEDIPINO 20 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:42	0,21 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:06	0,21 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:44:42	0,21 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:12	0,21 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:31	0,21 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:03	0,21 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:21	0,21 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 16:15:39	0,12	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:18:30	0,20	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:44:08	0,11	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 17:01:53	0,10	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22

LOTE 0002 - ITEM 0088 - NIMESULIDA 100 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:42	0,12 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:06	0,22 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:44:43	0,22 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:12	0,22 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:32	0,22 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:03	0,22 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:21	0,22 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:15:44	0,11	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:18:36	0,13	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:31:15	0,13	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 16:44:16	0,12	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 17:02:06	0,10	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22

LOTE 0002 - ITEM 0089 - NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4 ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:42	3,51 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

22/07/2026 - 13:39:06	3,51 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:32	3,51 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:12	3,51 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:32	3,51 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:03	3,51 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:21	3,51 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:15:56	2,00	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:18:44	1,25	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:31:20	2,91	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 16:44:24	1,80	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 17:02:22	1,75	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22

LOTE 0002 - ITEM 0090 - OFLOXACINO 30 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:42	41,65 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:06	41,65 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:32	41,65 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:12	41,65 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:32	41,65 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:03	41,65 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:21	41,65 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:34:12	29,16	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:44:36	21,25	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 17:02:37	20,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22

LOTE 0002 - ITEM 0091 - OMEPRAZOL 20 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

21/07/2026 - 17:25:42	0,10 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:06	0,18 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:33	0,18 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:12	0,18 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:32	0,18 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:03	0,18 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:21	0,18 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:16:15	0,08	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:28:29	0,10	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:31:35	0,10	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 16:44:50	0,10	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41

LOTE 0002 - ITEM 0092 - ONDANSETRONA 4 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:42	0,92 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:06	0,92 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:33	0,92 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:12	0,92 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:32	0,92 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:03	0,92 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:21	0,92 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:28:22	0,35	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 16:31:44	0,44	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 16:44:57	0,47	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 17:04:03	0,35	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22

LOTE 0002 - ITEM 0093 - PANTOPRAZOL 40 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:42	0,31 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:06	0,50 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:33	0,50 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:12	0,50 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:32	0,50 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:03	0,50 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:21	0,50 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:28:16	0,23	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:31:51	0,33	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 16:45:03	0,26	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 17:04:39	0,23	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22

LOTE 0002 - ITEM 0094 - PARACETAMOL 500 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:42	0,14 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:06	0,43 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:33	0,43 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:12	0,43 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:32	0,09 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:03	0,43 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:21	0,43 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:16:24	0,21	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:28:08	0,07	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:31:55	0,08	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 16:45:12	0,22	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 17:08:55	0,07	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22

LOTE 0002 - ITEM 0095 - PARACETAMOL 750 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:42	0,19 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:06	0,53 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:34	0,53 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:13	0,53 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:32	0,53 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:03	0,53 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:21	0,53 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:28:03	0,17	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:32:08	0,14	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 16:45:18	0,28	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 17:09:06	0,13	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22

LOTE 0002 - ITEM 0096 - PIRIMETAMINA 25 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

21/07/2026 - 17:25:42	0,31 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:06	0,31 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:34	0,31 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:13	0,31 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:32	0,31 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:03	0,31 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:21	0,31 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:27:57	0,22	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:45:28	0,16	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41

LOTE 0002 - ITEM 0097 - PREDNISONA 20 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:42	0,24 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:07	0,53 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:34	0,53 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:13	0,53 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:32	0,53 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:03	0,53 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:21	0,53 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:16:45	0,18	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:27:49	0,20	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:32:15	0,22	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 16:45:39	0,28	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 17:09:21	0,18	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22

LOTE 0002 - ITEM 0098 - PREDNISONA 5 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:42	0,09 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:07	0,35 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:35	0,35 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:13	0,35 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:32	0,35 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:03	0,35 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:21	0,35 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:16:53	0,07	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:27:45	0,10	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:32:19	0,10	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 16:45:46	0,18	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 17:09:26	0,06	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22

LOTE 0002 - ITEM 0099 - PROMETAZINA 25MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:42	0,25 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:07	0,25 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:35	0,25 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:13	0,25 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:32	0,25 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:03	0,25 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:21	0,25 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 17:09:35	0,24	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22

LOTE 0002 - ITEM 0100 - RIFAMPICINA 150 MG + ISONIAZIDA 75 MG + PIRAZINAMIDA 400 MG + ETAMBUTOL 275 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:42	3,48 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:07	3,48 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:35	3,48 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:13	3,48 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:32	3,48 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:03	3,48 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:21	3,48 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:21:45	1,72	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - 23/07/2026 16:31:21
23/07/2026 - 16:32:32	3,47	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 16:46:22	1,78	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:49:47	3,45	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20

LOTE 0002 - ITEM 0101 - RIFAMPICINA 300 mg

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

21/07/2026 - 17:25:42	3,27 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:07	3,27 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:35	3,27 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:13	3,27 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:32	3,27 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:03	3,27 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:21	3,27 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:23:42	2,29	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:46:47	1,72	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41

LOTE 0002 - ITEM 0102 - RIFAMPICINA 300 MG + ISONIAZIDA 150 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:42	3,37 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:07	3,37 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:37	3,37 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:13	3,37 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:32	3,37 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:03	3,37 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:21	3,37 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:23:35	2,36	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:38:03	2,35	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 16:47:09	1,72	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41

LOTE 0002 - ITEM 0103 - SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 100 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:42	5,08 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:07	5,08 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:37	5,08 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:13	5,08 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:32	5,08 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:03	5,08 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:21	5,08 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:23:28	3,56	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:38:15	3,55	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 16:47:18	2,60	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41

LOTE 0002 - ITEM 0104 - SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 200 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:42	6,45 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:07	6,45 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:37	6,45 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:13	6,45 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:32	6,45 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:03	6,45 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:53:21	6,45 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:23:19	4,52	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:44:41	4,51	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 16:47:27	3,29	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41

LOTE 0002 - ITEM 0105 - SECNIDAZOL 1G

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:42	2,45 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:07	2,45 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:38	2,45 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:13	2,45 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:32	2,45 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:03	2,45 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:21	2,45 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:23:08	1,27	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:46:53	1,85	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 16:47:36	1,25	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 17:10:14	1,80	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22

LOTE 0002 - ITEM 0106 - SIMETICONA 40 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:42	0,13 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

22/07/2026 - 13:39:07	0,20 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:38	0,20 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:13	0,20 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:32	0,20 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:03	0,20 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:21	0,20 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:47:44	0,11	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:48:44	0,14	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 17:10:21	0,10	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22

LOTE 0002 - ITEM 0107 - SINVASTATINA 20MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:42	0,13 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:07	0,31 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:38	0,31 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:13	0,31 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:32	0,31 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:03	0,31 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:21	0,31 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:22:48	0,10	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:47:49	0,16	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:48:52	0,13	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 17:10:29	0,09	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22

LOTE 0002 - ITEM 0108 - SULFADIAZINA 500 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

21/07/2026 - 17:25:42	2,69 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:07	2,69 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:38	2,69 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:13	2,69 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:32	2,69 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:04	2,69 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:21	2,69 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:22:41	1,89	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:47:59	1,38	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41

LOTE 0002 - ITEM 0109 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 MG + 80 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:42	0,21 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:07	0,41 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:44:44	0,41 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:13	0,41 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:32	0,41 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:04	0,41 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:21	0,41 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:22:33	0,23	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:48:07	0,21	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 16:49:02	0,21	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 17:10:36	0,20	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22

LOTE 0002 - ITEM 0110 - SULFATO FERROSO 40 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:43	0,07 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:07	0,12 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:44:44	0,12 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:13	0,12 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:32	0,06 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:04	0,12 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:22	0,12 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:17:21	0,11	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:22:26	0,05	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:48:14	0,07	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
23/07/2026 - 16:49:11	0,05	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 17:10:45	0,06	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22

LOTE 0002 - ITEM 0111 - TENOFOVIR DESOPROXILA 300 MG + LAMIVUDINA 300 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:43	2,45 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 31/08/2026 12:51:20
22/07/2026 - 13:39:07	2,45 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:44:44	2,45 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:13	2,45 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 13:10:32	2,45 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:04	2,45 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:53:22	2,45 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 28/08/2026 17:20:22
23/07/2026 - 16:22:17	1,72	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente 26/08/2026 10:33:00
23/07/2026 - 16:44:17	1,72	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04

LOTE 0003 - ITEM 0001 - ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:17:09	3,38 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
21/07/2026 - 17:25:43	3,38 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Válido
22/07/2026 - 13:39:07	3,38 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
22/07/2026 - 16:47:14	3,38 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:13	3,38 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 13:10:32	3,38 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:23:04	3,38 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:22	3,38 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:18:28	1,19	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:19:23	1,95	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 16:19:48	1,73	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
23/07/2026 - 16:21:39	2,42	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 16:25:22	1,61	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:34:48	1,18	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Válido
24/07/2026 - 12:25:56	1,72	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10

LOTE 0003 - ITEM 0002 - AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/ML (120ML) FRASCO

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:17:22	6,78 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
21/07/2026 - 17:25:43	6,78 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Válido
22/07/2026 - 13:39:07	6,78 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
22/07/2026 - 16:45:38	6,78 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:13	6,78 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:10:33	6,78 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:23:04	6,78 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:22	6,78 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:18:45	4,00	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:19:27	6,40	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 16:19:55	3,46	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
23/07/2026 - 16:21:48	4,75	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 16:25:26	4,16	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
24/07/2026 - 12:25:56	3,45	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - 18/08/2026 09:52:30

LOTE 0003 - ITEM 0003 - AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 15MG/ML (120ML) FRASCO

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:17:32	5,09 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
21/07/2026 - 17:25:43	5,86 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Válido
22/07/2026 - 13:39:07	5,86 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
22/07/2026 - 16:45:39	5,86 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:13	5,86 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 13:10:33	5,86 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:23:04	5,86 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:22	5,86 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:18:48	4,00	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:19:32	3,24	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 16:20:02	2,99	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
23/07/2026 - 16:25:31	3,22	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido

LOTE 0003 - ITEM 0004 - AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 70 ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:17:42	28,82 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
21/07/2026 - 17:25:43	28,82 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Válido
22/07/2026 - 13:39:07	28,82 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
22/07/2026 - 16:45:39	28,82 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:14	28,82 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:10:33	28,82 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:23:04	28,82 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:22	28,82 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:19:37	25,78	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 16:20:16	20,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
23/07/2026 - 16:21:59	22,57	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 16:25:35	25,06	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido

LOTE 0003 - ITEM 0005 - AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ 5MIL

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:17:52	17,90 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
21/07/2026 - 17:25:43	17,90 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Válido
22/07/2026 - 13:39:07	17,90 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
22/07/2026 - 16:45:39	17,90 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:14	17,90 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 13:10:33	17,90 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:23:04	17,90 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:22	17,90 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:19:04	4,59	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - 23/07/2026 16:24:13
23/07/2026 - 16:19:42	7,79	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 16:20:24	9,10	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
23/07/2026 - 16:22:07	12,53	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 16:25:42	6,34	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:26:03	5,00	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/07/2026 - 12:25:56	9,05	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10

LOTE 0003 - ITEM 0006 - AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:18:10	8,84 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
21/07/2026 - 17:25:43	9,00 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Válido
22/07/2026 - 13:39:07	9,00 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
22/07/2026 - 16:45:39	9,00 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:14	9,00 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 13:10:33	9,00 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:23:04	9,00 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:22	9,00 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:20:40	5,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10

LOTE 0003 - ITEM 0007 - AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (22,5ML) FRASCO

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:18:28	10,64 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
21/07/2026 - 17:25:43	10,64 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Válido
22/07/2026 - 13:39:07	10,64 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
22/07/2026 - 16:45:40	10,64 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:14	10,64 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 13:10:33	10,64 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:23:04	10,64 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:22	10,64 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:19:56	9,63	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 16:20:47	6,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10

LOTE 0003 - ITEM 0008 - BENZOATO DE BENZILA SOLUÇÃO 250MG/ML (100ML) FRASCO

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:18:41	15,12 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
21/07/2026 - 17:25:43	16,56 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Válido
22/07/2026 - 13:39:07	16,56 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
22/07/2026 - 16:45:40	16,56 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:14	16,56 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 13:10:33	16,56 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:23:04	16,56 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:22	16,56 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:20:06	7,49	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 16:20:59	8,40	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 16:25:55	9,30	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
24/07/2026 - 12:25:56	8,29	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10

LOTE 0003 - ITEM 0009 - BROMETO DE IPRATROPIO SOLUÇÃO INALATÓRIA 0,25 MG/ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:18:54	3,40 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
21/07/2026 - 17:25:43	3,40 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Válido
22/07/2026 - 13:39:07	3,40 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
22/07/2026 - 16:45:40	3,40 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:14	3,40 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 13:10:33	3,40 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:23:04	3,40 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:22	3,40 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:20:17	1,35	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 16:21:08	1,74	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
23/07/2026 - 16:22:42	2,38	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 16:25:59	1,83	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido

LOTE 0003 - ITEM 0010 - BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:19:09	39,96 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
21/07/2026 - 17:25:43	41,50 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Válido
22/07/2026 - 13:39:07	41,50 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
22/07/2026 - 16:45:40	41,50 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:14	41,50 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 13:10:33	41,50 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:23:04	41,50 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:22	41,50 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:20:25	29,05	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 16:21:19	21,17	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10

LOTE 0003 - ITEM 0011 - BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

21/07/2026 - 17:19:24	47,56 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
21/07/2026 - 17:25:43	52,91 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Válido
22/07/2026 - 13:39:07	52,91 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
22/07/2026 - 16:45:41	52,91 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:14	52,91 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 13:10:33	52,91 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:23:04	52,91 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:22	52,91 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:20:39	37,04	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 16:21:33	26,99	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10

LOTE 0003 - ITEM 0012 - BUTIL ESCOPALAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:20:14	6,86 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
21/07/2026 - 17:25:43	7,01 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Válido
22/07/2026 - 13:39:08	7,01 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
22/07/2026 - 16:45:41	7,01 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:14	7,01 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 13:10:33	7,01 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:23:04	7,01 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:22	7,01 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:21:19	5,45	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:21:43	4,90	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
23/07/2026 - 16:26:29	1,96	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido

LOTE 0003 - ITEM 0013 - CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/ML (100 ML) FRASCO

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:20:26	32,46 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
21/07/2026 - 17:25:43	32,46 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Válido
22/07/2026 - 13:39:08	32,46 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
22/07/2026 - 16:45:41	32,46 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:14	32,46 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:10:33	32,46 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:23:04	32,46 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:22	32,46 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:20:56	6,56	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 16:21:54	10,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
23/07/2026 - 16:24:22	22,73	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 16:26:37	12,46	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
24/07/2026 - 12:25:56	9,95	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10

LOTE 0003 - ITEM 0014 - CETOCONAZOL XAMPU 20MG/G

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:20:43	9,38 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
21/07/2026 - 17:25:43	11,05 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Válido
22/07/2026 - 13:39:08	11,05 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
22/07/2026 - 16:45:41	11,05 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:14	11,05 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 13:10:33	11,05 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:23:04	11,05 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:22	11,05 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:21:02	7,15	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 16:21:31	5,27	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:22:43	5,60	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10

LOTE 0003 - ITEM 0015 - CLENIL HFA 200 mcg SPRAY

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:20:56	78,30 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
21/07/2026 - 17:25:43	81,41 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Válido
22/07/2026 - 13:39:08	81,41 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
22/07/2026 - 16:45:41	81,41 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:14	81,41 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 13:10:33	81,41 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:23:04	81,41 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:53:22	81,41 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:21:11	56,99	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 16:22:51	41,52	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10

LOTE 0003 - ITEM 0016 - CLORIDRATO DE DORZOLAMINA 2% COLIRIO

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:21:10	43,87 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
21/07/2026 - 17:25:43	50,59 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Válido
22/07/2026 - 13:39:08	50,59 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
22/07/2026 - 16:45:42	50,59 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:14	50,59 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 13:10:33	50,59 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:23:04	50,59 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:22	50,59 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:23:03	35,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
23/07/2026 - 16:30:57	35,42	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18

LOTE 0003 - ITEM 0017 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML (10 ML)

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:21:23	3,76 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
21/07/2026 - 17:25:43	3,76 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Válido
22/07/2026 - 13:39:08	3,76 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
22/07/2026 - 16:45:42	3,76 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:14	3,76 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 13:10:33	3,76 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:23:04	3,76 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:22	3,76 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:23:09	2,64	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 16:23:12	2,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
23/07/2026 - 16:29:26	1,75	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:30:51	1,47	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

LOTE 0003 - ITEM 0018 - DESLORATADINA 0,5 MG/ML 100 ML XAROPE

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:21:35	29,70 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
21/07/2026 - 17:25:43	33,73 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Válido
22/07/2026 - 13:39:08	33,73 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
22/07/2026 - 16:45:42	33,73 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:14	33,73 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 13:10:33	33,73 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:23:04	33,73 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:22	33,73 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:23:24	19,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
23/07/2026 - 16:30:45	23,62	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18

LOTE 0003 - ITEM 0019 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/5 ML (100 ML)

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:21:46	3,81 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
21/07/2026 - 17:25:43	3,81 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Válido
22/07/2026 - 13:39:08	3,81 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
22/07/2026 - 16:45:42	3,81 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:14	3,81 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 13:10:33	3,81 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:23:04	3,81 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:22	3,81 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:23:18	2,67	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 16:23:39	2,20	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
23/07/2026 - 16:30:38	2,16	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18

LOTE 0003 - ITEM 0020 - DICLOFENACO SODICO 10ML SOLUÇÃO

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:21:56	15,55 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
21/07/2026 - 17:25:43	16,75 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Válido
22/07/2026 - 13:39:08	16,75 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
22/07/2026 - 16:47:15	16,75 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:14	16,75 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 13:10:33	16,75 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:23:04	16,75 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:22	16,75 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:23:48	14,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
23/07/2026 - 16:30:32	11,73	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
24/07/2026 - 12:25:56	13,95	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10

LOTE 0003 - ITEM 0021 - DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 500MG/ML (10ML) FRASCO

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:22:06	2,96 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
21/07/2026 - 17:25:43	2,96 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Válido
22/07/2026 - 13:39:08	2,96 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
22/07/2026 - 16:45:42	2,96 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:14	2,96 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 13:10:33	2,96 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:23:04	2,96 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:22	2,96 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:24:02	1,60	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
23/07/2026 - 16:24:38	2,08	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 16:30:15	1,38	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18

LOTE 0003 - ITEM 0022 - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML SUSP. INALATÓRIA C/ 10 FALCONETES

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:22:18	81,00 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
21/07/2026 - 17:25:43	81,60 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Válido
22/07/2026 - 13:39:08	81,60 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
22/07/2026 - 16:45:43	81,60 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:14	81,60 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 13:10:33	81,60 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:23:04	81,60 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:22	81,60 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 16:24:13	60,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
23/07/2026 - 16:30:08	10,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18

LOTE 0003 - ITEM 0023 - FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO0 30MG + 156 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:22:31	18,21 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
21/07/2026 - 17:25:43	18,21 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Válido
22/07/2026 - 13:39:08	18,21 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
22/07/2026 - 16:45:43	18,21 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:14	18,21 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 13:10:33	18,21 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:23:04	18,21 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:23	18,21 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:24:32	9,30	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
23/07/2026 - 16:24:48	12,75	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 16:29:52	8,82	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18

LOTE 0003 - ITEM 0024 - FUROATO DE MOMETASONA 5 MCG SUSPENSÃO NASAL SPRAY 120 DOSES

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:22:42	56,70 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
21/07/2026 - 17:25:43	58,29 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Válido
22/07/2026 - 13:39:08	58,29 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
22/07/2026 - 16:45:44	58,29 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:14	58,29 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 13:10:33	58,29 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:23:04	58,29 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:23	58,29 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:24:40	45,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
23/07/2026 - 16:29:45	40,81	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18

LOTE 0003 - ITEM 0025 - HIDROXIDO DE ALUMÍNIO ORAL 6% (100ML) FRASCO

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:22:54	5,83 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
21/07/2026 - 17:25:43	5,83 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

22/07/2026 - 13:39:08	5,83 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
22/07/2026 - 16:45:44	5,83 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:15	5,83 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 13:10:33	5,83 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:23:04	5,83 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:23	5,83 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:24:50	2,98	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
23/07/2026 - 16:24:58	4,09	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 16:29:37	2,57	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18

LOTE 0003 - ITEM 0026 - IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL GOTAS. 50 MG/ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:23:10	5,63 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
21/07/2026 - 17:25:44	5,63 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Válido
22/07/2026 - 13:39:08	5,63 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
22/07/2026 - 16:45:44	5,63 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:15	5,63 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 13:10:33	5,63 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:23:04	5,63 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:23	5,63 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:21:52	2,19	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:24:59	2,88	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
23/07/2026 - 16:25:45	4,17	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 16:29:30	2,71	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18

LOTE 0003 - ITEM 0027 - IODETO DE POTASSIO XAROPE 20MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:23:29	12,15 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
21/07/2026 - 17:25:44	12,88 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Válido
22/07/2026 - 13:39:08	12,88 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
22/07/2026 - 16:45:45	12,88 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:15	12,88 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:10:33	12,88 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:23:04	12,88 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:23	12,88 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:25:15	6,60	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
23/07/2026 - 16:29:25	6,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18

LOTE 0003 - ITEM 0028 - LACTULOSE 667 MG/ML 120 ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:23:40	14,59 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
21/07/2026 - 17:25:44	14,59 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Válido
22/07/2026 - 13:39:08	14,59 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
22/07/2026 - 16:45:45	14,59 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:15	14,59 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 13:10:33	14,59 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:23:04	14,59 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:23	14,59 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:25:24	7,50	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
23/07/2026 - 16:26:40	10,22	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 16:29:19	7,67	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
24/07/2026 - 12:25:56	7,45	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10

LOTE 0003 - ITEM 0029 - LORATADINA XAROPE 1 MG/ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:23:59	7,67 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
21/07/2026 - 17:25:44	7,67 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Válido
22/07/2026 - 13:39:08	7,67 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
22/07/2026 - 16:45:45	7,67 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:15	7,67 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 13:10:34	7,67 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:23:04	7,67 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:23	7,67 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:22:08	4,95	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 16:25:35	3,92	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
23/07/2026 - 16:26:47	5,37	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 16:29:15	3,36	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
24/07/2026 - 12:25:56	3,90	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10

LOTE 0003 - ITEM 0030 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4 MG/ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:24:11	5,14 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
21/07/2026 - 17:25:44	5,14 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Válido
22/07/2026 - 13:39:08	5,14 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
22/07/2026 - 16:45:45	5,14 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:15	5,14 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 13:10:34	5,14 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:23:05	5,14 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:23	5,14 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:22:32	2,09	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:25:42	2,63	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
23/07/2026 - 16:27:07	3,60	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 16:29:10	1,96	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18

LOTE 0003 - ITEM 0031 - MEBENDAZOL SOLUÇÃO 20MG/ML (30ML) FRASCO

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:24:27	4,13 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
21/07/2026 - 17:25:44	4,64 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Válido
22/07/2026 - 13:39:08	4,64 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
22/07/2026 - 16:45:45	4,64 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:15	4,64 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 13:10:34	4,64 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:23:05	4,64 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:23	4,64 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:25:56	2,50	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
23/07/2026 - 16:27:01	2,58	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 12:25:56	2,45	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10

LOTE 0003 - ITEM 0032 - METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (120ML) FRASCO

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:24:39	11,23 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
21/07/2026 - 17:25:44	13,40 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Válido
22/07/2026 - 13:39:08	13,40 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
22/07/2026 - 16:45:46	13,40 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:15	13,40 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 13:10:34	13,40 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:23:05	13,40 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:23	13,40 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:26:04	6,90	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
23/07/2026 - 16:26:56	11,40	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18

LOTE 0003 - ITEM 0033 - NIMESULIDA GOTAS

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:24:51	4,99 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
21/07/2026 - 17:25:44	4,99 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Válido
22/07/2026 - 13:39:08	4,99 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
22/07/2026 - 16:45:46	4,99 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:15	4,99 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 13:10:34	4,99 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:23:05	4,99 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:23	4,99 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:26:12	2,55	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
23/07/2026 - 16:26:48	1,89	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 16:29:06	3,50	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido

LOTE 0003 - ITEM 0034 - NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000 UI/ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:08	12,22 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
21/07/2026 - 17:25:44	12,22 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Válido
22/07/2026 - 13:39:08	12,22 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

22/07/2026 - 16:45:46	12,22 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:15	12,22 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 13:10:34	12,22 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:23:05	12,22 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:23	12,22 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:26:21	6,25	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
23/07/2026 - 16:26:40	4,26	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 16:29:16	8,56	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido

LOTE 0003 - ITEM 0035 - ÓLEO MINERAL 100ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:21	5,24 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
21/07/2026 - 17:25:44	5,24 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Válido
22/07/2026 - 13:39:08	5,24 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
22/07/2026 - 16:45:46	5,24 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:15	5,24 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 13:10:34	5,24 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:23:05	5,24 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:23	5,24 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:22:54	3,30	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:26:29	2,70	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
23/07/2026 - 16:26:33	3,44	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 16:29:55	3,78	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido

LOTE 0003 - ITEM 0036 - PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:38	2,92 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
21/07/2026 - 17:25:44	2,92 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Válido
22/07/2026 - 13:39:08	2,92 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
22/07/2026 - 16:45:46	2,92 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:15	2,92 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 13:10:34	2,92 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:23:05	2,92 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:53:23	2,92 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:26:28	1,24	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 16:26:39	1,50	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
23/07/2026 - 16:30:22	2,05	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
24/07/2026 - 12:25:56	1,45	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10

LOTE 0003 - ITEM 0037 - PASTA D`ÁGUA 100G

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:44	9,04 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Válido
21/07/2026 - 17:26:18	9,04 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:08	9,04 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
22/07/2026 - 16:45:47	9,04 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:15	9,04 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 13:10:34	9,04 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:23:05	9,04 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:23	9,04 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:26:19	6,33	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 16:26:50	6,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10

LOTE 0003 - ITEM 0038 - PERMETRINA 10 MG/G LOÇÃO

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:44	4,70 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Válido
21/07/2026 - 17:26:37	4,70 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:08	4,70 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
22/07/2026 - 16:45:47	4,70 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:15	4,70 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 13:10:34	4,70 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:23:05	4,70 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:23	4,70 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:26:11	2,63	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 16:27:11	2,40	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
23/07/2026 - 16:32:01	3,65	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

LOTE 0003 - ITEM 0039 - PREDNISOLONA 3MG/ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:44	12,29 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Válido
21/07/2026 - 17:26:55	12,29 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:09	12,29 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
22/07/2026 - 16:45:50	12,29 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:15	12,29 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 13:10:34	12,29 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:23:05	12,29 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:23	12,29 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:23:10	5,00	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:26:05	4,75	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 16:27:20	6,30	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
23/07/2026 - 16:32:09	9,27	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido

LOTE 0003 - ITEM 0040 - SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL SACHE

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:44	2,01 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Válido
21/07/2026 - 17:27:08	1,63 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:09	2,01 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
22/07/2026 - 16:45:50	2,01 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:15	2,01 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 13:10:34	2,01 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:23:05	2,01 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:23	2,01 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:26:00	1,22	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 16:27:29	1,03	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10

LOTE 0003 - ITEM 0041 - SALBUTAMOL GOTAS 5MG/ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:44	24,77 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Válido
21/07/2026 - 17:27:19	24,77 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:09	24,77 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

22/07/2026 - 16:45:51	24,77 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:15	24,77 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 13:10:34	24,77 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:23:05	24,77 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:23	24,77 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:25:38	17,34	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 16:28:02	15,30	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10

LOTE 0003 - ITEM 0042 - SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (20ML) FRASCO

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:44	4,62 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Válido
21/07/2026 - 17:27:32	4,62 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:09	4,62 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
22/07/2026 - 16:45:51	4,62 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:15	4,62 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 13:10:34	4,62 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:23:05	4,62 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:23	4,62 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:25:27	1,43	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 16:28:11	2,36	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
23/07/2026 - 16:32:22	3,24	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido

LOTE 0003 - ITEM 0043 - SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G 400 G CREME

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:44	46,11 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Válido
21/07/2026 - 17:27:45	43,20 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:09	46,11 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
22/07/2026 - 16:45:51	46,11 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:15	46,11 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 13:10:34	46,11 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:23:05	46,11 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:23	46,11 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 16:28:22	25,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10

LOTE 0003 - ITEM 0044 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA SUSPENSÃO. 40 MG/ML + 80 MG/ML-SUS

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:44	9,61 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Válido
21/07/2026 - 17:28:01	9,61 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:09	9,61 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
22/07/2026 - 16:45:52	9,61 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:15	9,61 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 13:10:34	9,61 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:23:05	9,61 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:23	9,61 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:25:10	4,06	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 16:28:32	4,91	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
23/07/2026 - 16:32:35	6,73	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
24/07/2026 - 12:25:56	4,80	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10

LOTE 0003 - ITEM 0045 - SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:44	20,87 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Válido
21/07/2026 - 17:28:24	17,89 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:09	20,87 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
22/07/2026 - 16:45:52	20,87 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:15	20,87 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 13:10:34	20,87 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:23:05	20,87 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:23	20,87 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:25:01	13,58	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 16:28:42	10,65	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10

LOTE 0003 - ITEM 0046 - SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE 5 MG/ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:44	24,16 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Válido
21/07/2026 - 17:28:37	24,16 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

22/07/2026 - 13:39:09	24,16 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
22/07/2026 - 16:45:52	24,16 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:16	24,16 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 13:10:34	24,16 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:23:05	24,16 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:23	24,16 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:24:48	4,50	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 16:28:50	12,35	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
23/07/2026 - 16:32:43	16,92	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido

LOTE 0003 - ITEM 0047 - SULFATO FERROSO SOLUÇÃO 25 MG/ML GTS

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:44	4,31 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Válido
21/07/2026 - 17:29:01	4,31 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:09	4,31 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
22/07/2026 - 16:45:52	4,31 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:16	4,31 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 13:10:34	4,31 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:23:05	4,31 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:23	4,31 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:24:37	3,63	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 16:28:59	2,30	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
23/07/2026 - 16:32:50	3,02	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido

LOTE 0003 - ITEM 0048 - SULFATO FERROSO XAROPE 5 MG/ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:44	4,47 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Válido
21/07/2026 - 17:29:16	3,71 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:09	4,47 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
22/07/2026 - 16:45:53	4,47 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:16	4,47 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 13:10:34	4,47 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:23:05	4,47 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:23	4,47 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:24:29	3,63	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 16:29:13	3,10	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10

LOTE 0003 - ITEM 0049 - TUBERCULINA PPD RT 23

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:44	83,50 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Válido
21/07/2026 - 17:29:32	83,70 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:09	84,00 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10
22/07/2026 - 16:45:53	84,00 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:16	84,00 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 13:10:34	84,00 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:23:05	84,00 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:23	84,00 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:24:24	58,80	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 26/08/2026 10:34:18
23/07/2026 - 16:29:20	45,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:48:10

LOTE 0004 - ITEM 0001 - ACICLOVIR CREME 50 MG/G

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:44	5,23 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Válido
21/07/2026 - 17:32:13	5,23 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:09	5,23 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:53	5,23 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:16	5,23 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:10:34	5,23 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:05	5,23 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:50	5,23 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:24	5,23 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:37:48	2,86	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:38:55	3,67	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 16:41:18	3,51	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 16:42:03	3,35	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04

LOTE 0004 - ITEM 0002 - CETOCONAZOL CREME 20MG/G (30 G) BISNAGA

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:45	7,18 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Válido
21/07/2026 - 17:32:24	6,26 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:09	7,18 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:53	7,18 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:16	7,18 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:10:34	7,18 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:05	7,18 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:50	7,18 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:24	7,18 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:37:58	3,28	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:39:25	2,59	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:41:23	3,59	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:46:27	3,53	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04

LOTE 0004 - ITEM 0003 - CLOBETASOL 0,05% CREME

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:45	8,51 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Válido
21/07/2026 - 17:32:34	8,37 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:09	8,51 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:54	8,51 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:16	8,51 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:10:34	8,51 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:05	8,51 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:50	12,90 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:24	8,51 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:38:14	8,39	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:41:31	5,96	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

LOTE 0004 - ITEM 0004 - COLAGENAGE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA DERMATOLOGICA

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:45	23,14 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Válido
21/07/2026 - 17:32:46	23,14 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:09	23,14 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:54	23,14 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:16	23,14 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:10:34	23,14 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:05	23,14 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:50	23,14 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:24	23,14 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:38:21	14,82	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:39:41	20,21	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:41:35	16,28	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0004 - ITEM 0005 - DEXAMETASONA CREME 15 MG/G (30 G)

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:45	3,99 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Válido
21/07/2026 - 17:33:02	3,99 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:09	3,99 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:54	3,99 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:16	3,99 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:10:34	3,99 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:05	3,99 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:50	9,16 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:24	3,99 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:38:28	5,95	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:39:28	2,80	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 16:41:39	2,80	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0004 - ITEM 0006 - LIDOCAÍNA 20MG/ML GEL

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:45	5,96 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

21/07/2026 - 17:33:14	5,96 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:09	5,96 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:54	5,96 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:16	5,96 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:10:34	5,96 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:05	5,96 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:50	8,20 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:24	5,96 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:38:40	5,33	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:39:10	4,44	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 16:40:03	5,05	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:41:45	4,12	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0004 - ITEM 0007 - METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:45	14,15 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Válido
21/07/2026 - 17:33:30	14,15 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:09	14,15 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:54	14,15 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:16	14,15 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:10:35	14,15 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:05	14,15 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:50	14,15 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:24	14,15 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:38:48	6,24	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:40:26	9,91	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 16:41:50	12,63	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:42:49	8,77	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

LOTE 0004 - ITEM 0008 - MICONAZOL 2% CREME VAG. + APLIC.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:45	15,57 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Válido
21/07/2026 - 17:33:42	15,57 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

22/07/2026 - 13:39:09	15,57 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:55	15,57 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:16	15,57 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:10:35	15,57 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:05	15,57 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:50	15,57 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:24	15,57 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:38:55	9,24	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:40:27	8,77	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - 23/07/2026 16:41:56
23/07/2026 - 16:41:58	12,47	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:45:33	12,19	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido

LOTE 0004 - ITEM 0009 - NEOMICINA + BACITRACINA ZINCA POMADA

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:45	4,91 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Válido
21/07/2026 - 17:33:52	4,91 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:09	4,91 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:55	4,91 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:16	4,91 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:10:35	4,91 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:05	4,91 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:50	4,91 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:24	4,91 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:39:04	2,57	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:42:04	2,72	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:46:02	3,63	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido

LOTE 0004 - ITEM 0010 - NISTATINA + METRONIDAZOL 50MG C. VAG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:45	12,89 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Válido
21/07/2026 - 17:34:04	12,85 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:09	12,89 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:55	12,89 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:16	12,89 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:10:35	12,89 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:05	12,89 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:50	37,66 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:24	12,89 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:39:25	24,48	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0004 - ITEM 0011 - NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:45	14,86 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Válido
21/07/2026 - 17:34:14	14,86 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:09	14,86 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:55	14,86 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:16	14,86 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:10:35	14,86 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:05	14,86 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:50	14,86 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:24	14,86 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:39:54	6,50	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:42:15	8,32	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:46:25	10,41	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido

LOTE 0004 - ITEM 0012 - NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 2%

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:45	10,55 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Válido
21/07/2026 - 17:34:30	10,55 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:09	10,55 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:55	10,55 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:16	10,55 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:10:35	10,55 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:05	10,55 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:50	10,55 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:53:24	10,55 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:40:06	3,12	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:42:18	3,50	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0004 - ITEM 0013 - PODOFILINA 25% POMADA

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:34:43	50,29 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:09	50,99 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:45:56	50,99 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:16	50,99 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 10:12:51	50,99 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Válido
23/07/2026 - 13:10:35	50,99 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:05	50,99 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:50	145,06 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:24	50,99 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:40:24	94,29	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:42:26	35,70	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0005 - ITEM 0001 - ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA C/ 100 UNIDADES

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:45	5,99 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
21/07/2026 - 17:39:03	4,79 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:09	5,99 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

22/07/2026 - 16:45:56	5,99 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:16	5,99 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:23	5,99 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:35	5,99 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:06	5,99 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:51	7,20 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:24	5,99 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:49:54	4,50	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 16:50:13	4,72	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - 24/07/2026 10:11:36
23/07/2026 - 16:50:21	5,22	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:56:46	5,50	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 16:58:32	4,40	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 16:59:54	4,68	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:09:21	4,67	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
23/07/2026 - 17:20:39	5,50	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0005 - ITEM 0002 - ÁGUA DESTILADA AUTOCLAVE 5 LTS

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:45	26,21 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
21/07/2026 - 17:39:13	26,21 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:09	26,21 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:45:57	26,21 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:16	26,21 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:24	26,21 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:35	26,21 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:06	26,21 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:51	26,21 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:24	26,21 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:50:26	10,93	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 16:50:31	15,00	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:50:50	11,84	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 16:51:09	18,43	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 16:54:50	18,35	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 16:56:56	16,00	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 16:58:43	13,35	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:00:02	11,34	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:10:17	12,72	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
23/07/2026 - 17:20:47	9,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 17:24:46	10,92	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21

LOTE 0005 - ITEM 0003 - ÁGUA OXIGENADA 10 VOL – 1L

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

21/07/2026 - 17:25:45	10,45 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
21/07/2026 - 17:39:23	8,44 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:10	10,45 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:45:57	10,45 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:16	10,45 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:24	10,45 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:35	10,45 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:06	10,45 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:51	10,45 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:24	10,45 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 16:50:40	7,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 16:51:59	8,16	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 16:54:48	7,32	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 16:57:01	7,33	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 16:58:51	5,33	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:00:08	4,77	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:10:40	5,32	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
23/07/2026 - 17:24:40	4,31	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - 24/07/2026 10:12:01

LOTE 0005 - ITEM 0004 - AGULHA DESCARTAVEL 13X0, 45MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:39:40	0,10 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:10	0,14 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:45:57	0,14 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:11:10	0,10 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
23/07/2026 - 08:51:16	0,14 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:24	0,14 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:35	0,14 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:06	0,14 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:51	0,14 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:24	0,14 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 16:50:55	0,10	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 16:51:09	0,08	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:53:16	0,10	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 16:54:46	0,10	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 16:57:21	0,10	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 16:59:00	0,08	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:00:15	0,08	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:21:48	0,09	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0005 - ITEM 0005 - AGULHA DESCARTAVEL 20X0,55MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:39:54	0,12 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:10	0,17 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:45:57	0,17 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:12:54	0,10 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:17	0,17 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:24	0,17 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:35	0,17 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:06	0,17 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:51	0,17 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:24	0,17 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:51:05	0,10	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 16:51:11	0,08	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:53:33	0,10	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 16:54:43	0,12	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 16:57:42	0,10	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 16:59:09	0,09	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:00:22	0,08	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:21:53	0,09	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:23:49	0,09	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21

LOTE 0005 - ITEM 0006 - AGULHA DESCARTAVEL 25X6MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:40:03	0,14 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:10	0,20 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:45:58	0,20 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:16:20	0,10 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:17	0,20 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:24	0,20 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:35	0,20 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:06	0,20 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:51	0,20 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:24	0,20 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:51:14	0,08	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:51:18	0,14	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 16:54:28	0,10	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 16:55:32	0,14	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 16:57:43	0,10	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:00:29	0,09	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:21:56	0,09	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0005 - ITEM 0007 - AGULHA DESCARTAVEL 25X7MM

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

21/07/2026 - 17:40:14	0,17 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:10	0,23 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:45:58	0,23 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:12:05	0,10 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
23/07/2026 - 08:51:17	0,23 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:24	0,23 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:35	0,23 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:06	0,23 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:51	0,23 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:24	0,23 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:51:17	0,08	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 16:51:27	0,11	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 16:54:35	0,10	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 16:55:29	0,17	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 16:57:43	0,10	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 16:59:19	0,11	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:00:34	0,09	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:22:05	0,09	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 17:23:43	0,10	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21

LOTE 0005 - ITEM 0008 - AGULHA DESCARTAVEL 25X8MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:40:25	0,18 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:10	0,25 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:45:58	0,25 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:16:48	0,10 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
23/07/2026 - 08:51:17	0,25 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:24	0,25 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:35	0,25 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:06	0,25 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:51	0,25 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:24	0,25 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:51:20	0,12	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 16:51:33	0,11	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 16:54:38	0,10	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 16:55:27	0,17	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 16:57:43	0,10	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 16:59:38	0,13	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:00:45	0,08	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:22:16	0,09	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 17:23:38	0,10	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21

LOTE 0005 - ITEM 0009 - AGULHA DESCARTAVEL 30X7MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:40:37	0,14 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:10	0,20 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:45:59	0,20 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:18:49	0,10 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
23/07/2026 - 08:51:17	0,20 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:24	0,20 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:35	0,20 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:06	0,20 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:51	0,20 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:24	0,20 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:51:23	0,12	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 16:51:38	0,10	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 16:54:42	0,10	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 16:55:25	0,14	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 16:57:51	0,10	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 16:59:46	0,11	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:00:51	0,08	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:22:29	0,09	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 17:23:34	0,09	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21

LOTE 0005 - ITEM 0010 - AGULHA DESCARTAVEL 30X8MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:40:49	0,14 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:10	0,20 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:45:59	0,20 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:13:31	0,10 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
23/07/2026 - 08:51:17	0,20 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:24	0,20 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:35	0,20 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:06	0,20 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:51	0,20 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:24	0,20 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:51:26	0,08	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 16:51:46	0,11	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 16:54:44	0,10	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 16:55:22	0,17	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 16:58:00	0,10	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 16:59:56	0,11	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:01:00	0,08	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:22:26	0,09	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 17:23:30	0,10	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21

LOTE 0005 - ITEM 0011 - AGULHA DESCARTAVEL 40X12MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:41:02	0,17 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:10	0,23 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:00	0,23 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:12:28	0,11 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
23/07/2026 - 08:51:17	0,23 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:24	0,23 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:35	0,23 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:06	0,23 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:51	0,23 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:24	0,23 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 16:51:32	0,12	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 16:51:43	0,08	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:54:53	0,10	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 16:58:15	0,11	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 16:58:42	0,17	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:00:11	0,12	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:01:11	0,08	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:22:52	0,10	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0005 - ITEM 0012 - ALCOOL 70% DE 1000ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:41:16	10,97 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:10	10,97 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:00	10,97 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:17	10,97 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 09:57:46	10,97 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
23/07/2026 - 11:11:24	10,97 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:35	10,97 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:06	10,97 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:51	10,97 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:24	10,97 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:51:33	7,68	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 16:51:46	8,99	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 16:52:01	8,16	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 16:52:01	6,75	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 16:55:20	7,56	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 16:58:26	9,60	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 16:58:55	7,68	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:00:19	5,65	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:01:19	5,67	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:11:39	8,15	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
23/07/2026 - 17:23:09	7,50	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0005 - ITEM 0013 - ALCOOL 98% DE 1000ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:41:31	11,07 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:10	11,14 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:00	11,14 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:17	11,14 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 09:57:59	11,14 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
23/07/2026 - 11:11:24	11,14 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:35	11,14 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:06	11,14 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:51	11,82 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:24	11,14 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 16:52:18	7,80	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 16:55:51	10,57	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:00:35	5,70	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:00:55	7,80	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:01:28	7,68	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:12:01	9,96	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
23/07/2026 - 17:12:43	7,90	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - 23/07/2026 17:12:55
23/07/2026 - 17:23:17	9,85	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0005 - ITEM 0014 - ALCOOL EM GEL 70% (500 ML)

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:41:44	15,15 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:10	15,15 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:00	15,15 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:17	15,15 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 09:58:08	15,15 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
23/07/2026 - 11:11:24	15,15 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:35	15,15 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:06	15,15 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:51	15,15 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:25	15,15 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:51:57	10,61	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 16:52:11	9,02	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 16:52:32	14,90	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 16:56:35	6,13	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 16:58:49	10,50	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:01:11	7,75	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:01:38	10,61	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:01:40	8,70	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:13:40	7,74	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
23/07/2026 - 17:23:22	8,50	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0005 - ITEM 0015 - ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

21/07/2026 - 17:25:45	38,24 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
21/07/2026 - 17:42:10	38,24 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:10	38,24 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:00	38,24 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:17	38,24 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:24	38,24 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:35	38,24 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:06	38,24 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:51	38,24 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:25	38,24 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:52:07	26,77	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 16:52:46	21,04	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 16:57:12	26,50	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 16:59:02	26,00	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:01:20	19,51	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:01:43	26,77	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:01:52	21,79	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:14:11	25,03	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
23/07/2026 - 17:23:34	18,50	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0005 - ITEM 0016 - ALGODÃO ROLO HIDROFILO DE 500 G

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

21/07/2026 - 17:25:45	28,78 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
21/07/2026 - 17:42:31	28,78 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:10	28,78 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:01	28,78 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:17	28,78 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:24	28,78 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:35	28,78 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:06	28,78 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:51	28,78 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:25	28,78 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:52:26	13,02	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:52:29	20,15	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 16:52:59	12,99	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 16:57:52	16,48	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 16:59:44	18,30	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:01:30	14,68	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:01:50	20,15	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:02:01	14,90	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:15:12	15,00	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
23/07/2026 - 17:22:50	11,64	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - 24/07/2026 10:11:46
23/07/2026 - 17:23:40	15,75	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0005 - ITEM 0017 - ALMOTOLIA EM POLIETILENO (TRANSPARENTE) 500 ML, COM BICO RETO.MEDIDOR VISIVEL EM ALTO RELEVO

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

21/07/2026 - 17:25:46	9,66 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
21/07/2026 - 17:43:50	9,66 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:10	9,66 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:01	9,66 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:17	9,66 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:24	9,66 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:35	9,66 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:06	9,66 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:51	9,66 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:25	9,66 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:52:38	6,77	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 16:53:16	6,75	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 16:59:44	6,90	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:01:45	4,93	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:01:56	6,77	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:02:11	4,94	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:15:32	5,05	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
23/07/2026 - 17:23:46	4,55	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0005 - ITEM 0018 - ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20CMX1,8M PCT C/ 12 UNIDADE

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

21/07/2026 - 17:25:46	12,21 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
21/07/2026 - 17:45:07	12,21 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:10	12,21 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:01	12,21 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:17	12,21 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:24	12,21 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:35	12,21 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:06	12,21 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:51	14,40 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:25	12,21 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:52:50	8,55	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 16:59:42	11,58	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:01:54	6,23	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:02:02	8,55	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:02:20	9,36	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:17:37	8,60	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
23/07/2026 - 17:24:31	11,70	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0005 - ITEM 0019 - ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CM X 1,8M PCT C/ 12 UNIDADES

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:46	8,46 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
21/07/2026 - 17:45:19	8,46 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:10	8,46 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:01	8,46 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:17	8,46 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:25	8,46 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:36	8,46 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:06	8,46 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:51	8,46 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:25	8,46 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:52:46	5,50	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:53:34	5,93	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 16:53:42	6,10	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:00:04	6,52	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:01:15	6,80	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:02:03	4,32	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:02:08	5,93	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:17:59	4,60	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
23/07/2026 - 17:24:28	5,85	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0005 - ITEM 0020 - ATADURA DE CREPE 13 FIOS 12CMX1,8M PCT C/ 12 UNIDADES

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:46	11,50 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
21/07/2026 - 17:45:30	11,50 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:10	11,50 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:02	11,50 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:17	11,50 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:25	11,50 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:36	11,50 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:06	11,50 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:51	11,50 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:25	11,50 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:53:45	8,26	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 16:53:55	8,05	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:00:23	7,48	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:01:11	8,50	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:02:12	5,87	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:02:16	8,05	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:02:41	5,62	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:19:05	5,98	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
23/07/2026 - 17:24:23	7,60	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0005 - ITEM 0021 - AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA PCT COM 10 UNIDADES

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:46	36,41 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
21/07/2026 - 17:45:53	36,41 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:10	36,41 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:02	36,41 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:17	36,41 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:25	36,41 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:36	36,41 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:06	36,41 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:51	36,41 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:25	36,41 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:52:26	35,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 16:53:01	20,00	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:54:01	25,49	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 17:00:58	19,69	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:01:34	21,50	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:02:27	18,57	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:02:59	15,73	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:08:28	25,49	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:20:15	18,56	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
23/07/2026 - 17:22:27	22,80	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21

LOTE 0005 - ITEM 0022 - BOLSA COLETORA DE URINA – SISTEMA FECHADO COM VALVULA ANTI RFLUXO,CAPACIDADE DE 2000 ML

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

21/07/2026 - 17:25:46	5,50 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
21/07/2026 - 17:46:06	5,50 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:10	5,50 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:02	5,50 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:17	5,50 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:25	5,50 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:36	5,50 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:06	5,50 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:51	5,60 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:25	5,50 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 16:52:41	5,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 16:53:21	3,25	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:54:08	3,85	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 17:01:26	4,72	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:01:44	4,00	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:02:35	2,81	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:03:09	3,64	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:08:33	3,85	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:21:10	4,32	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:22:20	3,63	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21

LOTE 0005 - ITEM 0023 - BOLSA DE COLOSTOMIA 19/64 MM RECORTÁVEL - CONVATEC OPACA

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:46	17,37 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
21/07/2026 - 17:46:19	17,37 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:10	17,37 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:02	17,37 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:17	17,37 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:26	17,37 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:36	17,37 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:06	17,37 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:51	17,37 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:25	17,37 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:52:56	15,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:01:57	15,50	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:02:50	11,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:03:28	9,26	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:09:05	12,16	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:21:27	9,20	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
23/07/2026 - 17:22:12	12,16	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21

LOTE 0005 - ITEM 0024 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 14

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

21/07/2026 - 17:25:46	1,86 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
21/07/2026 - 17:46:29	1,31 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:10	1,86 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:02	1,86 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:18	1,86 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:26	1,86 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:36	1,86 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:06	1,86 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:51	1,86 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:25	1,86 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 16:53:11	0,72	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 16:53:30	0,72	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 17:02:18	0,89	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:02:50	1,33	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:02:56	0,95	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:03:33	0,74	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:09:11	1,31	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:22:02	0,71	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - 24/07/2026 10:12:28
23/07/2026 - 17:22:36	0,97	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

LOTE 0005 - ITEM 0025 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 16

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

21/07/2026 - 17:25:47	1,25 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
21/07/2026 - 17:46:40	0,95 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:10	1,25 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:03	1,25 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:18	1,25 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:26	1,25 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:36	1,25 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:06	1,25 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:51	1,25 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:25	1,25 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 16:53:17	0,88	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:02:35	0,88	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:03:14	0,64	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:03:41	0,64	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:09:15	0,88	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:07:25	0,97	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

LOTE 0005 - ITEM 0026 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 20

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

21/07/2026 - 17:25:47	1,49 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
21/07/2026 - 17:46:52	1,05 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:10	1,49 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:03	1,49 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:18	1,49 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:26	1,49 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:36	1,49 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:06	1,49 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:51	1,49 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:25	1,49 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 16:53:26	0,69	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 16:53:38	1,30	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 17:02:46	0,89	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:03:00	1,12	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:03:22	0,76	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:03:51	0,69	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:09:21	1,05	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:21:53	0,68	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - 24/07/2026 10:12:51
23/07/2026 - 17:23:05	0,66	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - 23/07/2026 17:33:46
24/07/2026 - 10:07:03	0,97	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

LOTE 0005 - ITEM 0027 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 22

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

21/07/2026 - 17:25:47	1,48 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
21/07/2026 - 17:47:04	1,04 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:10	1,48 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:03	1,48 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:18	1,48 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:26	1,48 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:36	1,48 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:06	1,48 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:51	1,48 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:25	1,48 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 16:53:42	1,04	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 16:53:51	0,70	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 17:02:57	0,89	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:03:04	1,12	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:03:31	0,76	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:04:05	0,72	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:09:27	1,04	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:26:20	0,97	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

LOTE 0005 - ITEM 0028 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 24

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

21/07/2026 - 17:25:47	1,60 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
21/07/2026 - 17:47:14	1,12 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:10	1,60 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:03	1,60 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:18	1,60 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:26	1,60 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:36	1,60 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:06	1,60 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:51	1,60 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:25	1,60 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 16:53:53	0,70	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 16:54:01	0,70	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 17:03:08	0,89	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:03:09	1,33	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:03:40	0,82	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:04:14	0,78	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:09:32	1,12	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:21:46	0,69	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - 24/07/2026 10:13:13
23/07/2026 - 17:26:11	0,97	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

LOTE 0005 - ITEM 0029 - CATETER INTRAVENOSOS TIPO JELCO Nº 18

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

21/07/2026 - 17:25:47	1,47 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
21/07/2026 - 17:47:24	1,03 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:11	1,47 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:03	1,47 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:18	1,47 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:26	1,47 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:36	1,47 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:06	1,47 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:51	1,47 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:25	1,47 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 16:54:02	0,72	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:03:13	1,12	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:03:15	0,89	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:03:46	0,75	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:04:22	0,64	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:09:36	1,03	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:21:42	0,71	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:26:03	0,97	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

LOTE 0005 - ITEM 0030 - CATETER TIPO OCULOS ADULTO

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:47	2,50 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
21/07/2026 - 17:47:34	2,50 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:11	2,50 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:04	2,50 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:18	2,50 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:26	2,50 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:36	2,50 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:06	2,50 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:51	2,50 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:25	2,50 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:54:12	1,00	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:54:13	2,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 16:54:24	1,75	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 17:03:29	1,90	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:03:35	1,68	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:03:57	1,28	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:04:31	1,04	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:09:41	1,75	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:21:35	1,18	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:27:55	1,85	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

LOTE 0005 - ITEM 0031 - CATETER TIPO OCULOS INFANTIL

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

21/07/2026 - 17:25:47	2,55 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
21/07/2026 - 17:47:51	2,55 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:11	2,55 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:04	2,55 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:19	2,55 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:26	2,55 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:36	2,55 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:06	2,55 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:51	2,55 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:25	2,55 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 16:54:03	1,79	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 16:54:22	1,61	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:55:20	1,79	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 17:04:08	1,31	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:04:24	2,40	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:04:44	1,22	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:10:05	1,79	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:29:03	1,21	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

LOTE 0005 - ITEM 0032 - CATGUT CROMADO Nº 0 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

21/07/2026 - 17:25:47	166,68 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
21/07/2026 - 17:48:15	161,18 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:11	166,68 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:04	166,68 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:19	166,68 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:26	166,68 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:36	166,68 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:06	166,68 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:51	166,68 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:25	166,68 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:54:15	79,50	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - 24/07/2026 10:14:25
23/07/2026 - 16:56:01	116,68	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 17:04:17	85,01	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:04:37	150,00	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:04:54	91,00	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:04:57	109,54	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:10:57	116,68	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:29:38	95,76	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
23/07/2026 - 17:32:43	84,00	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:14:39	83,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21

LOTE 0005 - ITEM 0033 - CATGUT CROMADO Nº 1 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:47	161,68 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
21/07/2026 - 17:48:59	161,18 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:11	161,18 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:04	161,18 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:19	161,18 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:26	161,18 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:36	161,18 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:07	161,18 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:51	161,18 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:25	161,18 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:54:31	79,50	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 16:56:09	112,83	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 17:04:30	82,21	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:05:02	91,00	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:05:02	109,54	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:11:11	112,83	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:29:52	95,76	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
23/07/2026 - 17:32:51	84,00	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

LOTE 0005 - ITEM 0034 - CATGUT CROMADO Nº 2 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

21/07/2026 - 17:25:47	167,19 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
21/07/2026 - 17:49:14	167,19 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:11	167,19 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:05	167,19 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:19	167,19 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:26	167,19 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:36	167,19 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:07	167,19 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:52	167,19 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:25	167,19 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:54:50	75,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - 24/07/2026 10:14:53
23/07/2026 - 16:56:18	117,04	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 17:04:42	85,27	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:05:08	91,00	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:05:11	143,00	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:05:16	109,54	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:11:23	117,04	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:30:05	95,76	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
23/07/2026 - 17:33:05	84,00	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

LOTE 0005 - ITEM 0035 - CATGUT SIMPLES Nº 1 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

21/07/2026 - 17:25:47	150,79 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
21/07/2026 - 17:49:29	150,79 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:11	150,79 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:05	150,79 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:19	150,79 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:26	150,79 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:36	150,79 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:07	150,79 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:52	150,79 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:25	150,79 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:56:30	105,56	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 17:04:57	76,91	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:05:14	91,00	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:05:20	137,00	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:05:21	109,54	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:11:33	105,56	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:20:51	68,93	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:30:15	95,76	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:33:11	84,00	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

LOTE 0005 - ITEM 0036 - CATGUT SIMPLES Nº 2 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:47	170,35 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
21/07/2026 - 17:49:40	170,35 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:11	170,35 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:05	170,35 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:19	170,35 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:26	170,35 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:36	170,35 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:07	170,35 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:52	170,35 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:25	170,35 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:57:00	119,25	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 17:05:06	86,88	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:05:24	91,00	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:05:25	109,54	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:05:37	140,00	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:11:48	119,25	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:20:42	73,80	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:30:38	95,76	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
23/07/2026 - 17:33:17	84,00	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

LOTE 0005 - ITEM 0037 - CATGUT SIMPLES Nº 3 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

21/07/2026 - 17:25:47	156,06 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
21/07/2026 - 17:51:04	156,06 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:11	156,06 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:06	156,06 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:19	156,06 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:26	156,06 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:36	156,06 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:07	156,06 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:52	156,06 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:25	156,06 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:57:13	109,25	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 17:05:20	79,60	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:05:28	109,54	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:05:34	91,00	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:05:44	135,00	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:11:59	109,25	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:20:38	73,80	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:30:47	95,76	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:33:25	84,00	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

LOTE 0005 - ITEM 0038 - CLAMP UMBILICAL CX C/100

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:47	71,53 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
21/07/2026 - 17:51:15	62,78 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:11	71,53 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:47:15	71,53 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:19	71,53 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:26	71,53 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:36	71,53 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:07	71,53 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:52	71,53 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:26	71,53 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:54:43	59,00	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 17:05:30	36,49	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:05:42	31,20	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:05:58	51,64	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:06:42	53,20	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:12:04	50,08	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:20:33	50,08	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:33:48	69,60	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

LOTE 0005 - ITEM 0039 - COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE Nº 20 LTS

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:47	13,20 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
21/07/2026 - 17:51:27	13,20 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:11	13,20 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:06	13,20 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:19	13,20 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:26	13,20 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:36	13,20 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:07	13,20 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:52	13,92 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:26	13,20 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:57:24	9,91	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 17:05:39	6,74	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:05:49	9,05	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:06:07	9,09	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:12:10	9,24	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:20:30	6,42	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:34:28	9,23	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

LOTE 0005 - ITEM 0040 - COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LTS

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:47	13,15 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
21/07/2026 - 17:51:38	13,15 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:11	13,15 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:06	13,15 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:19	13,15 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:26	13,15 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:36	13,15 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:07	13,15 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:52	13,15 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:26	13,15 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:55:30	6,00	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:57:33	9,21	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 17:05:48	6,71	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:05:55	5,85	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:06:17	8,04	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:07:41	7,79	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:12:19	9,21	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:20:26	5,09	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - 24/07/2026 10:14:35

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:35:06	7,78	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

LOTE 0005 - ITEM 0041 - COMPRESSA DE GAZE HIFROFILA DE 13 FIOS 7,5X7,5CM COM 8 DOBRAS (500 UNID POR EMBALAGEM)

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:47	36,58 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
21/07/2026 - 17:51:53	36,58 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:11	36,58 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:06	36,58 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:19	36,58 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:26	36,58 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:36	36,58 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:07	36,58 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:52	36,58 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:26	36,58 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:54:45	32,99	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 16:55:44	21,00	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 16:56:37	23,53	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 16:57:54	25,61	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 17:06:28	15,60	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:06:31	19,60	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:06:40	26,00	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:09:02	27,51	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:12:32	25,61	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:21:09	18,66	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:21:38	15,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:35:39	18,05	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

LOTE 0005 - ITEM 0042 - EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL C/ INJETOR LATERAL

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

21/07/2026 - 17:25:47	1,98 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
21/07/2026 - 17:52:04	1,39 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:11	1,98 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:07	1,98 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:19	1,98 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:26	1,98 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:36	1,98 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:07	1,98 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:52	1,98 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:26	1,98 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:55:52	1,25	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 16:56:51	0,90	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:06:35	1,16	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:06:37	1,01	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:07:06	1,90	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:09:35	1,02	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:12:37	1,39	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:20:11	0,76	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:36:21	1,49	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

LOTE 0005 - ITEM 0043 - EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ PINÇA ROLETE INJETOR

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:47	1,25 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
21/07/2026 - 17:52:18	0,88 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:11	1,25 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:08	1,25 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:19	1,25 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:27	1,25 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:36	1,25 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:07	1,25 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:52	1,25 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:26	1,25 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:56:01	0,75	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:58:32	0,76	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:06:43	0,75	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:06:46	0,64	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:07:02	0,79	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:10:32	1,02	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:12:41	0,88	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:36:46	1,08	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

LOTE 0005 - ITEM 0044 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CMX4,5M

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:47	19,73 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
21/07/2026 - 17:52:30	19,73 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:11	19,73 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:08	19,73 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:19	19,73 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:27	19,73 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:36	19,73 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:07	19,73 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:52	19,73 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:26	19,73 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:56:07	8,17	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:58:03	13,82	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 16:58:50	7,85	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:06:52	8,70	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:06:54	10,07	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:07:19	10,40	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:10:37	13,05	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:12:48	13,82	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:20:03	7,40	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:37:31	11,96	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

LOTE 0005 - ITEM 0045 - FIO PARA SUTURA DE NYLON CROMADO 1-0 COM AGULHA1,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

21/07/2026 - 17:25:47	55,87 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
21/07/2026 - 17:52:48	55,87 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:13	55,87 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:08	55,87 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:19	55,87 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:27	55,87 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:36	55,87 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:07	55,87 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:52	55,87 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:26	55,87 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:58:18	39,11	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 17:07:01	31,07	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:07:04	28,50	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:07:45	55,80	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:11:23	35,00	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:13:00	39,11	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:08:28	30,00	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

LOTE 0005 - ITEM 0046 - FIO PARA SUTURA NYLON 2-0 COM AGULHA DE 2,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:47	55,28 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
21/07/2026 - 17:53:03	55,28 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:13	55,28 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:08	55,28 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:19	55,28 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:27	55,28 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:37	55,28 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:07	55,28 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:52	55,28 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:26	55,28 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:58:32	38,70	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 17:00:06	35,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:07:12	28,20	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:07:12	31,07	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:08:49	55,20	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:11:26	35,00	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:13:24	38,70	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:19:53	29,73	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
24/07/2026 - 10:08:45	30,00	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

LOTE 0005 - ITEM 0047 - FIO PARA SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA 3,0 CM CAIXA COM 24UNIDADES

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

21/07/2026 - 17:25:47	72,12 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
21/07/2026 - 17:53:14	72,12 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:13	72,12 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:09	72,12 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:19	72,12 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:27	72,12 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:37	72,12 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:07	72,12 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:52	72,12 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:26	72,12 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:58:44	50,49	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:00:20	42,99	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:07:21	36,79	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:07:23	31,07	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:09:18	56,20	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:11:29	35,00	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:13:59	50,49	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:19:44	28,50	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:08:57	30,00	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

LOTE 0005 - ITEM 0048 - FIO PARA SUTURA CROMADO 5-0 COM AGULHA 2CM CAIXA COM 24 UNIDADES

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:47	138,80 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
21/07/2026 - 17:53:45	138,80 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:13	138,80 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:09	138,80 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:20	138,80 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:27	138,80 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:37	138,80 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:07	138,80 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:52	138,80 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:26	138,80 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:58:58	105,30	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 17:00:38	89,99	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:07:31	70,79	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:07:35	31,07	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:09:27	61,00	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:12:03	111,32	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:14:10	97,16	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:19:35	77,01	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
24/07/2026 - 10:09:12	84,00	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

LOTE 0005 - ITEM 0049 - FIO PARA SUTURA DE NYLON 0-0 COM AGULHA 3,0CM

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

21/07/2026 - 17:25:48	66,33 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
21/07/2026 - 17:54:15	66,33 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:13	66,33 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:09	66,33 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:20	66,33 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:27	66,33 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:37	66,33 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:07	66,33 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:52	66,33 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:26	66,33 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:59:11	46,44	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 17:07:39	33,83	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:07:46	31,07	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:09:43	59,00	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:12:07	35,00	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:14:20	46,44	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:09:35	30,00	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

LOTE 0005 - ITEM 0050 - FITA PARA AUTOCLAVE 19mmx30m

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:48	7,88 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
21/07/2026 - 17:54:28	7,88 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:13	7,88 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:10	7,88 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:20	7,88 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:27	7,88 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:37	7,88 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:07	7,88 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:52	7,88 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:26	7,88 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:56:40	5,04	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:59:18	5,52	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 17:01:09	4,75	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:07:51	4,02	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:07:55	4,06	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:09:58	6,00	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:13:09	5,42	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:14:31	5,52	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:19:24	3,74	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
24/07/2026 - 10:10:48	4,09	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

LOTE 0005 - ITEM 0051 - FITA ADESIVA MICROPOROSA 2,5 CM X 10M

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

21/07/2026 - 17:25:48	7,10 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
21/07/2026 - 17:54:39	7,10 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:13	7,10 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:10	7,10 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:20	7,10 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:27	7,10 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:37	7,10 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:07	7,10 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:52	7,10 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:26	7,10 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 16:54:39	6,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 16:59:44	4,97	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 17:01:32	3,99	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:08:04	3,63	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:08:11	1,96	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:10:17	3,66	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:14:15	3,50	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:18:13	4,97	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:19:09	2,06	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
24/07/2026 - 10:11:24	2,77	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
24/07/2026 - 10:24:27	2,45	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0005 - ITEM 0052 - FITA PARA GLICEMIA CAPILAR 50 TIRAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

21/07/2026 - 17:25:48	42,50 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
21/07/2026 - 17:54:53	42,50 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:13	42,50 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:10	42,50 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:20	42,50 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:27	42,50 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:37	42,50 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:07	42,50 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:52	42,50 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:26	42,50 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 16:55:06	41,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 16:57:27	24,00	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:59:51	29,75	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 17:01:49	22,99	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:08:17	21,68	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:08:19	22,10	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:10:29	40,17	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:12:41	19,99	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:14:37	29,69	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:17:30	19,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:18:18	29,75	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:19:03	18,52	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:11:46	29,16	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
24/07/2026 - 10:19:49	21,60	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
24/07/2026 - 10:24:20	22,90	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0005 - ITEM 0053 - GASE EM ROLO 91MM X 91M

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:48	65,16 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
21/07/2026 - 17:55:03	65,16 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:13	65,16 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:11	65,16 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:20	65,16 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:27	65,16 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:37	65,16 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:07	65,16 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:52	89,98 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:26	65,16 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:57:32	60,00	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:59:59	45,62	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 17:08:28	58,49	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:08:31	39,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:10:51	31,00	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:12:58	28,90	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:17:42	25,90	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:18:25	45,62	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:18:58	20,50	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:20:34	33,24	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
24/07/2026 - 10:11:57	39,86	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:20:17	21,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - 24/07/2026 10:23:39
24/07/2026 - 10:24:43	26,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0005 - ITEM 0054 - IODOPOLIVIDONA TOPICO SOLUÇÃO AQUOSA A 10% DE 1000 ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:48	68,80 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
21/07/2026 - 17:55:16	68,57 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:13	68,80 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:11	68,80 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:20	68,80 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:27	68,80 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:37	68,80 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:07	68,80 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:52	76,00 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:53:26	68,80 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:55:33	60,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 16:57:40	40,00	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 17:08:37	49,40	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:08:39	35,09	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:11:03	54,00	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:13:16	46,80	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:15:44	65,71	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:18:37	48,16	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:12:10	48,84	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
24/07/2026 - 10:23:55	53,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0005 - ITEM 0055 - KIT PARA PAPANICOLAU MÉDIO

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:55:37	5,02 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
21/07/2026 - 20:17:51	6,28 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
22/07/2026 - 13:39:13	6,28 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:11	6,28 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:20	6,28 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:27	6,28 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:37	6,28 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:07	6,28 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:52	6,28 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:26	6,28 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:57:48	5,00	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 17:08:48	3,72	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:08:50	3,21	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:11:12	4,92	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:13:32	5,90	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:16:20	3,41	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:18:41	4,40	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:12:24	4,56	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
24/07/2026 - 10:23:25	3,50	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0005 - ITEM 0056 - KIT PARA PAPANICOLAU PEQUENO

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:56:14	4,98 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
21/07/2026 - 20:19:19	5,98 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
22/07/2026 - 13:39:13	5,98 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:11	5,98 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:20	5,98 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:27	5,98 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:37	5,98 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:07	5,98 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:52	5,98 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:26	5,98 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:57:56	3,10	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 17:08:58	3,05	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:08:59	3,61	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:11:35	4,75	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:13:44	4,65	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:16:25	3,41	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:18:51	4,19	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:12:35	4,34	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
24/07/2026 - 10:23:10	3,40	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0005 - ITEM 0057 - KIT PARA PAPANICOLAU GRANDE

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:56:35	5,83 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
21/07/2026 - 20:20:07	6,76 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
22/07/2026 - 13:39:13	6,76 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:12	6,76 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:20	6,76 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:27	6,76 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:37	6,76 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:07	6,76 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:52	6,76 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:26	6,76 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:58:04	6,00	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 17:09:08	3,86	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:09:10	3,45	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:11:44	5,09	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:14:08	4,42	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:16:30	3,41	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:18:57	4,74	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:12:44	4,75	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
24/07/2026 - 10:22:52	3,80	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0005 - ITEM 0058 - KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:48	24,31 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
21/07/2026 - 17:56:51	24,31 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:13	24,31 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:12	24,31 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:20	24,31 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:27	24,31 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:37	24,31 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:07	24,31 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:52	24,31 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:26	24,31 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 17:00:20	17,02	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 17:09:24	12,12	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:09:33	12,40	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:12:06	6,42	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:15:57	10,77	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:19:06	17,02	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:13:08	14,58	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
24/07/2026 - 10:22:13	6,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0005 - ITEM 0059 - KIT NEBULIZAÇAO INFANTIL

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:48	27,49 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
21/07/2026 - 17:57:02	27,49 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:13	27,49 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:13	27,49 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:20	27,49 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:27	27,49 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:37	27,49 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:07	27,49 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:52	27,49 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:26	27,49 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 17:00:32	19,25	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 17:09:32	12,12	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:09:41	14,02	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:12:26	6,42	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:16:19	13,60	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:19:10	19,25	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:13:18	14,58	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
24/07/2026 - 10:22:05	6,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0005 - ITEM 0060 - LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL DESCARTAVEL Nº 15 (CAIXA COM 100 UNID)

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:48	43,89 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
21/07/2026 - 17:57:13	43,89 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:13	43,89 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:13	43,89 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:20	43,89 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:27	43,89 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:37	43,89 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:07	43,89 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:52	56,00 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:26	43,89 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:58:25	23,00	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - 23/07/2026 17:05:28
23/07/2026 - 17:00:41	33,75	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 17:09:39	36,40	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:09:49	22,39	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:12:40	38,00	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:16:19	30,73	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:17:15	30,10	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:19:23	30,73	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:13:34	25,80	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
24/07/2026 - 10:21:51	30,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0005 - ITEM 0061 - LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL DESCARTAVEL Nº 23 (CAIXA COM 100 UNID)

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:48	40,63 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
21/07/2026 - 17:57:26	40,63 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:13	40,63 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:13	40,63 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:20	40,63 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:29	40,63 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:37	40,63 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:07	40,63 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:52	56,00 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:26	40,63 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:58:54	25,00	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 17:00:55	28,45	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 17:09:59	36,40	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:10:08	20,73	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:12:56	38,00	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:14:09	28,45	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:17:23	30,10	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:20:02	28,45	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:13:51	25,81	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

LOTE 0005 - ITEM 0062 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G LÁTEX COM TALCO, CAIXA COM 100UNIDADES

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:48	38,39 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
21/07/2026 - 17:57:36	38,39 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:13	38,39 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:13	38,39 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:20	38,39 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:29	38,39 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:37	38,39 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:08	38,39 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:52	38,39 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:26	38,39 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:59:08	19,00	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 17:01:03	26,88	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 17:10:09	22,10	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:10:16	19,58	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:13:27	29,00	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:14:05	19,09	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:17:57	25,20	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:20:07	26,88	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:14:06	21,90	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

LOTE 0005 - ITEM 0063 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M LÁTEX COM TALCO CAIXA COM 100UNIDADES

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:48	33,56 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
21/07/2026 - 17:57:47	33,56 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:13	33,56 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:14	33,56 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:20	33,56 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:29	33,56 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:37	33,56 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:08	33,56 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:52	34,00 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:27	33,56 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:59:10	19,00	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 17:01:11	23,50	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 17:10:15	22,10	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:10:25	17,12	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:13:33	29,00	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:13:59	19,09	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:18:07	25,20	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:20:12	23,50	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:14:16	21,90	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

LOTE 0005 - ITEM 0064 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P LÁTEX COM TALCO CAIXA, COM 100UNIDADE

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:48	32,93 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
21/07/2026 - 17:57:58	28,22 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:13	32,93 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:14	32,93 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:21	32,93 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:29	32,93 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:37	32,93 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:08	32,93 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:53	34,00 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:27	32,93 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:59:14	19,00	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 17:10:24	22,10	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:10:34	16,80	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:13:39	29,00	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:13:53	19,09	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:18:12	25,20	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:20:29	23,06	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:14:27	21,90	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

LOTE 0005 - ITEM 0065 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.0

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:48	2,63 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
21/07/2026 - 17:58:10	2,63 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:13	2,63 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:14	2,63 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:21	2,63 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:29	2,63 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:37	2,63 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:08	2,63 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:53	2,63 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:27	2,63 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 17:01:25	1,85	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 17:10:35	1,18	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:10:45	1,35	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:13:48	1,29	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:13:50	1,39	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:18:42	1,40	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:20:55	1,85	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:14:46	1,26	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

LOTE 0005 - ITEM 0066 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.5

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:48	3,13 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
21/07/2026 - 17:58:24	3,13 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:14	3,13 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:14	3,13 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:21	3,13 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:29	3,13 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:37	3,13 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:08	3,13 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:53	3,13 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:27	3,13 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:59:29	1,21	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 17:01:33	2,20	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 17:10:41	1,18	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:10:54	1,60	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:13:44	1,30	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:13:55	1,39	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:18:45	1,40	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:21:02	2,20	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:15:05	1,26	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

LOTE 0005 - ITEM 0067 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.0

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:48	3,21 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
21/07/2026 - 17:58:36	3,21 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:14	3,21 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:15	3,21 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:21	3,21 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:29	3,21 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:37	3,21 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:08	3,21 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:53	3,21 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:27	3,21 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:59:26	1,21	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 17:01:40	2,25	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 17:10:49	1,18	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:11:12	1,64	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:13:40	1,29	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:14:02	1,39	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:18:48	1,40	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:21:56	2,25	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:15:12	1,26	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

LOTE 0005 - ITEM 0068 - MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO COR BRANCA

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:48	26,36 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
21/07/2026 - 17:58:49	26,36 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:14	26,36 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:17	26,36 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:21	26,36 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:29	26,36 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:37	26,36 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:08	26,36 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:53	26,36 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:27	26,36 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 16:59:49	5,00	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 17:01:47	18,46	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 17:10:58	5,85	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:11:25	13,45	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:13:34	6,19	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:14:39	8,00	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:19:11	6,44	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:22:01	18,46	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:15:40	6,72	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

LOTE 0005 - ITEM 0069 - MÁSCARA PFF - 2

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:48	7,16 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
21/07/2026 - 17:59:03	7,16 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:14	7,16 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:47:15	7,16 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:21	7,16 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:29	7,16 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:37	7,16 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:08	7,16 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:53	7,16 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:27	7,16 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 17:01:56	5,02	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 17:11:10	0,95	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:11:38	3,66	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:13:28	1,18	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:15:07	1,74	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:19:40	1,05	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:22:05	5,02	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:15:54	1,20	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

LOTE 0005 - ITEM 0070 - MÁSCARA PROTETORA FACIAL - FACESHILD

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:48	56,18 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
21/07/2026 - 17:59:15	47,25 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:14	56,18 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:17	56,18 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:21	56,18 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:29	56,18 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:37	56,18 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:08	56,18 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:53	56,18 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:27	56,18 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 17:11:32	11,78	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:12:16	28,66	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:13:24	39,33	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:15:23	26,00	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:22:12	39,33	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:16:59	30,00	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

LOTE 0005 - ITEM 0071 - MICROLANCETA PARA COLETA DE SANGUE AUTOMÁTICA 28G COM 200 UNIDADES

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:48	85,43 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
21/07/2026 - 17:59:29	85,43 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:14	85,43 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:44:45	85,43 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:21	85,43 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:29	85,43 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:37	85,43 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:08	85,43 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:53	85,43 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:27	85,43 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 17:02:24	59,81	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 17:02:40	50,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:12:15	26,00	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:12:36	43,57	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:13:04	23,22	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:15:40	29,26	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:20:32	29,15	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:22:41	59,81	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:36:14	22,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 10:18:24	10,80	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
14/08/2026 - 12:06:27	16,66	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0005 - ITEM 0072 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO, INCOLOR ANTI-EMBAÇANTE ESTERELIZADO A FRIO

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

21/07/2026 - 17:25:48	23,78 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
21/07/2026 - 17:59:38	23,78 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:14	23,78 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:44:45	23,78 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:21	23,78 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:29	23,78 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:38	23,78 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:08	23,78 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:53	23,78 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:27	23,78 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:02:16	16,65	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:02:34	17,55	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 17:12:20	3,50	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:12:45	12,13	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:15:53	11,00	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:21:05	2,96	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:22:45	16,65	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:36:00	4,60	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 10:18:58	12,00	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

LOTE 0005 - ITEM 0073 - OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM CURVA E SENSORES ADULTO/PEDIÁTRICO SONDA DE TEMPERATURA

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

21/07/2026 - 17:25:48	3.058,81 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
21/07/2026 - 18:00:00	3.058,81 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:14	3.058,81 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:18	3.058,81 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:21	3.058,81 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:29	3.058,81 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:38	3.058,81 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:08	3.058,81 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:53	6.117,62 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:27	3.058,81 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:02:06	3.000,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:03:02	2.900,00	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 17:12:31	3.976,45	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:12:39	2.800,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:13:05	2.300,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:16:29	2.590,00	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:23:02	2.141,17	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:35:53	2.000,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:19:20	1.995,00	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

LOTE 0005 - ITEM 0074 - OXIMETRO DE DEDO

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:48	131,25 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
21/07/2026 - 18:00:13	131,25 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:14	131,25 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:19	131,25 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:22	131,25 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:29	131,25 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:38	131,25 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:08	131,25 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:53	131,25 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:27	131,25 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 17:01:37	48,62	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:12:40	59,97	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:13:16	66,94	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:16:40	112,00	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:22:00	73,56	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:23:11	91,88	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:35:43	60,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:19:47	78,36	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

LOTE 0005 - ITEM 0075 - PAPEL GRAU CIRURGICO ESTERIL 250MM X 100M

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:48	184,16 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
21/07/2026 - 18:00:25	184,16 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:14	184,16 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:19	184,16 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:22	184,16 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:29	184,16 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:38	184,16 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:08	184,16 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:53	188,48 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:27	184,16 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 17:01:28	88,44	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:03:19	135,16	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 17:12:48	122,51	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:13:29	93,93	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:16:57	149,00	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:23:04	118,44	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:23:22	128,92	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:35:39	96,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:18:51	75,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
24/07/2026 - 10:20:19	96,00	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

LOTE 0005 - ITEM 0076 - PAPEL GRAU CIRURGICO 150 MM X 100 M P/ ESTERILIZAÇÃO

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:48	122,52 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
21/07/2026 - 18:00:51	122,52 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:14	122,52 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:19	122,52 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:22	122,52 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:30	122,52 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:38	122,52 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:08	122,52 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:53	122,52 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:27	122,52 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 17:01:20	67,94	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:03:26	85,77	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 17:12:55	62,28	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:13:37	62,49	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:17:08	91,77	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:23:08	73,78	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:23:41	85,77	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:20:37	64,00	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

LOTE 0005 - ITEM 0077 - PAPEL GRAU CIRURGICO 50 MM X 100 M P/ ESTERILIZAÇÃO

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:49	110,95 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
21/07/2026 - 18:01:05	110,95 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:14	110,95 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:19	110,95 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:22	110,95 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:30	110,95 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:38	110,95 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:08	110,95 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:53	110,95 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:27	110,95 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 17:01:12	77,67	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:03:36	77,67	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 17:13:21	24,56	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:13:50	56,59	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:18:07	33,00	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:23:13	25,90	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:24:35	77,67	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:35:02	26,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:21:08	58,00	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

LOTE 0005 - ITEM 0078 - PAPEL PARA MACA 50 CM X 50 M

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:49	17,61 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
22/07/2026 - 08:17:37	17,61 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:14	17,61 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:20	17,61 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:22	17,61 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:30	17,61 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:38	17,61 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:08	17,61 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:53	17,61 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:27	17,61 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 17:00:32	10,00	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 17:01:06	6,66	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:03:47	12,33	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 17:13:30	7,79	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:14:03	8,99	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:18:24	10,50	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:23:41	8,16	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:24:41	12,33	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:34:55	7,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 10:21:25	10,20	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

LOTE 0005 - ITEM 0079 - PROPE PACOTE COM 50 UNIDADES

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:49	15,96 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
22/07/2026 - 08:17:48	15,96 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:14	15,96 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:20	15,96 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:22	15,96 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:30	15,96 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:38	15,96 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:08	15,96 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:53	15,96 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:27	15,96 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 17:00:39	10,00	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 17:01:01	4,31	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:04:05	12,15	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 17:13:39	9,13	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:14:11	8,14	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:18:37	13,00	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:24:22	3,82	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:24:45	11,18	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:34:44	6,50	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 10:21:45	12,60	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

LOTE 0005 - ITEM 0080 - SCALP 19G

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 08:18:00	0,21 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:14	0,30 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:44:46	0,30 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:44:28	0,26 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:22	0,30 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:30	0,30 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:38	0,30 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:08	0,30 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:53	0,32 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:27	0,30 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 17:00:56	0,21	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:13:50	0,21	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:14:26	0,16	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:18:45	0,23	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:24:50	0,28	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:24:51	0,21	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:34:37	0,22	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:22:00	0,24	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

LOTE 0005 - ITEM 0081 - SCALP 21G

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 08:18:10	0,25 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:14	0,35 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:44:47	0,35 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:44:39	0,26 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:22	0,35 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:30	0,35 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:38	0,35 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:08	0,35 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:53	0,35 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:27	0,35 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 17:00:43	0,25	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:00:58	0,21	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 17:14:32	0,18	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:14:38	0,18	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:19:06	0,23	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:25:22	0,25	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:25:41	0,28	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:34:09	0,22	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:22:18	0,24	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

LOTE 0005 - ITEM 0082 - SCALP 23G

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 08:18:22	0,34 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:14	0,48 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:20	0,48 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:45:01	0,26 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:23	0,48 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:30	0,48 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:38	0,48 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:08	0,48 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:53	0,48 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:27	0,48 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 17:00:38	0,34	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:01:08	0,20	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 17:14:39	0,18	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:14:45	0,25	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:19:12	0,23	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:25:27	0,34	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:25:45	0,28	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:34:12	0,22	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:22:30	0,24	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

LOTE 0005 - ITEM 0083 - SCALP 25G

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 08:18:33	0,38 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:14	0,54 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:20	0,54 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:45:23	0,26 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:23	0,54 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:30	0,54 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:38	0,54 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:08	0,54 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:53	0,54 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:27	0,54 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 17:00:34	0,21	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:01:16	0,20	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 17:14:46	0,21	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:14:51	0,28	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:19:18	0,23	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:25:31	0,38	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:25:48	0,28	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:34:17	0,22	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:22:36	0,24	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

LOTE 0005 - ITEM 0084 - SCALP 27G

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 08:18:44	0,27 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:14	0,38 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:21	0,38 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:45:39	0,26 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:23	0,38 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:30	0,38 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:38	0,38 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:08	0,38 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:53	0,38 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:27	0,38 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 17:00:31	0,27	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:01:24	0,20	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 17:14:54	0,17	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:14:57	0,20	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:19:23	0,23	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:25:41	0,27	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:25:50	0,28	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:34:20	0,22	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:22:50	0,24	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

LOTE 0005 - ITEM 0085 - SERINGA DE (10 ML)

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 08:18:55	0,61 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:14	0,87 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:21	0,87 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:23	0,87 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 09:06:04	0,41 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
23/07/2026 - 11:11:30	0,87 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:38	0,87 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:08	0,87 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:53	0,87 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:27	0,87 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 17:00:27	0,36	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:01:30	0,30	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 17:15:00	0,23	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:15:03	0,45	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:19:40	0,38	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:25:46	0,61	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:26:13	0,45	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:33:48	0,35	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0005 - ITEM 0086 - SERINGA (1 ML)

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 08:19:05	0,32 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:14	0,45 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:21	0,45 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:23	0,45 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 09:06:22	0,31 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
23/07/2026 - 11:11:30	0,45 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:38	0,45 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:08	0,45 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:53	0,45 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:27	0,45 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:00:21	0,14	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:01:36	0,19	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 17:15:15	0,23	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:15:21	0,21	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:19:57	0,22	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:25:51	0,32	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:26:57	0,28	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:33:34	0,14	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0005 - ITEM 0087 - SERINGA DE (20 ML)

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 08:19:15	0,68 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:14	0,97 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:22	0,97 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:23	0,97 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 09:06:52	0,64 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
23/07/2026 - 11:11:30	0,97 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:38	0,97 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:08	0,97 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:53	0,97 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:27	0,97 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 17:00:15	0,59	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:01:45	0,40	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 17:15:20	0,50	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:15:33	0,61	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:20:05	0,60	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:25:57	0,68	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:27:02	0,64	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:33:20	0,45	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0005 - ITEM 0088 - SERINGA DE (3 ML)

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 08:19:26	0,28 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:14	0,40 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:23	0,40 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:23	0,40 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 09:07:27	0,24 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
23/07/2026 - 11:11:30	0,40 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:38	0,40 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:08	0,40 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:53	0,40 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:27	0,40 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:00:09	0,27	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:01:55	0,27	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 17:15:27	0,21	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:15:44	0,26	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:20:14	0,24	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:26:03	0,28	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:27:16	0,31	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:33:13	0,20	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0005 - ITEM 0089 - SERINGA DE (5 ML)

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 08:19:35	0,30 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:14	0,42 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:24	0,42 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:23	0,42 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 09:07:51	0,30 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
23/07/2026 - 11:11:30	0,42 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:38	0,42 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:08	0,42 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:53	0,42 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:27	0,42 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 17:00:05	0,16	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:02:01	0,18	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 17:15:32	0,22	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:15:58	0,26	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:20:18	0,27	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:26:15	0,30	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:28:28	0,34	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:33:08	0,26	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0005 - ITEM 0090 - SONDA FOLEY Nº 10

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 17:25:49	4,46 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
22/07/2026 - 08:19:45	4,46 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:15	4,46 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:24	4,46 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:23	4,46 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:30	4,46 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:38	4,46 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:08	4,46 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:53	4,46 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:28	4,46 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:00:00	3,76	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:04:24	3,13	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 17:15:44	2,28	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:16:11	2,86	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:20:29	3,08	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:26:51	3,13	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:28:48	3,78	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:32:55	3,50	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 10:23:57	2,78	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

LOTE 0005 - ITEM 0091 - SONDA FOLEY Nº 14

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

21/07/2026 - 17:25:49	5,49 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
22/07/2026 - 08:19:56	5,49 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:15	5,49 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:24	5,49 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:23	5,49 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:30	5,49 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:38	5,49 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:08	5,49 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:53	5,49 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:28	5,49 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 16:59:41	3,85	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:04:34	3,85	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 17:16:00	2,80	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:16:25	2,84	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:16:45	2,34	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:21:14	2,77	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:28:58	3,22	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:29:39	3,85	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:32:32	2,50	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 10:24:17	2,78	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

LOTE 0005 - ITEM 0092 - SONDA FOLEY Nº 16

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

21/07/2026 - 17:25:49	5,67 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
22/07/2026 - 08:20:07	5,67 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:15	5,67 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:25	5,67 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:23	5,67 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:30	5,67 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:38	5,67 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:08	5,67 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:53	5,67 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:28	5,67 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 16:59:35	3,97	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:04:41	3,97	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 17:16:09	2,90	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:16:52	2,34	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:21:26	2,77	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:29:02	3,22	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:29:37	3,97	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:32:36	2,50	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 10:24:24	2,78	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

LOTE 0005 - ITEM 0093 - SONDA FOLEY Nº 18

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 08:20:20	6,16 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:15	6,16 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:25	6,16 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:23	6,16 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 10:14:32	6,16 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
23/07/2026 - 11:11:30	6,16 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:38	6,16 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:08	6,16 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:53	6,16 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:28	6,16 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 16:59:29	4,32	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:04:49	4,32	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 17:16:18	3,15	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:17:05	2,31	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:21:31	2,77	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:29:39	3,22	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:29:43	4,32	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:32:41	2,50	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 10:24:32	2,78	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

LOTE 0005 - ITEM 0094 - SONDA FOLEY Nº 20

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

21/07/2026 - 17:25:49	6,07 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
22/07/2026 - 08:20:30	6,07 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:15	6,07 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:25	6,07 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:23	6,07 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:30	6,07 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:38	6,07 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:08	6,07 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:53	6,07 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:28	6,07 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 16:59:07	4,25	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:04:58	4,25	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 17:16:25	3,10	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:17:24	2,34	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:21:37	2,77	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:29:41	3,22	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:29:49	4,25	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:32:46	2,50	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 10:24:42	2,78	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

LOTE 0005 - ITEM 0095 - TERMOMETRO DIGITAL BRANCO

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

21/07/2026 - 17:25:49	29,16 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
22/07/2026 - 08:20:42	29,16 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:15	29,16 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:25	29,16 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:23	29,16 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:30	29,16 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:38	29,16 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:09	29,16 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:53	29,16 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:28	29,16 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 16:59:02	11,67	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:02:20	7,00	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 17:05:08	20,42	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 17:16:33	14,88	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:17:42	9,28	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:21:53	12,24	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:29:36	11,98	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:29:55	20,42	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:32:04	11,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 10:25:10	10,30	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

LOTE 0005 - ITEM 0096 - TOUCA DESCARTAVEL C/ 100 UNIDADES

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

21/07/2026 - 17:25:49	21,19 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
22/07/2026 - 08:20:53	21,19 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:15	21,19 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:25	21,19 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:23	21,19 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:31	21,19 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:38	21,19 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:09	21,19 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:54	21,19 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:28	21,19 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 16:58:56	7,80	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:02:30	7,00	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 17:02:42	6,50	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 17:05:29	14,84	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
23/07/2026 - 17:16:44	10,81	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:17:53	6,88	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:22:22	8,00	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:30:00	14,84	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:30:16	8,68	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 17:31:52	6,80	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 10:25:21	8,40	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

LOTE 0005 - ITEM 0097 - VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

21/07/2026 - 17:25:49	581,41 (proposta)	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42
22/07/2026 - 08:21:12	484,65 (proposta)	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	Válido
22/07/2026 - 13:39:15	581,41 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
22/07/2026 - 16:46:26	581,41 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:23	581,41 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 11:11:31	581,41 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 13:10:38	581,41 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 13/08/2026 18:02:12
23/07/2026 - 13:23:09	581,41 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:54	680,48 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 13:53:28	581,41 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 16:57:09	254,84	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:06:21
23/07/2026 - 17:16:52	296,62	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 07/08/2026 14:51:02
23/07/2026 - 17:18:08	442,31	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme Justificado anteriormente 10/08/2026 17:05:54
23/07/2026 - 17:22:42	408,13	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - conforme justificado anteriormente 11/08/2026 15:41:41
23/07/2026 - 17:30:08	406,99	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:31:31	300,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 10:25:40	397,51	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	Cancelado - Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre 10/08/2026 15:50:42

LOTE 0006 - ITEM 0001 - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO G- MOLDAVÉL

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:15	30,21 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:26	30,21 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:24	30,21 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:31	30,21 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:39	30,21 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:09	30,21 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:54	30,21 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:53:28	30,21 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:14:50	21,15	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:18:50	21,15	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:22:36	15,41	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
23/07/2026 - 17:23:49	20,73	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 17:25:05	15,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:32:40	14,37	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

LOTE 0006 - ITEM 0002 - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (GIRASSOL

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:15	13,99 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:44:47	13,99 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:24	13,99 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:31	13,99 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:39	13,99 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:09	13,99 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:23:54	13,99 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
23/07/2026 - 13:53:28	13,99 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:14:59	9,80	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:18:17	7,00	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 17:19:02	5,90	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:22:47	7,14	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
23/07/2026 - 17:23:52	4,30	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:24:51	3,32	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:25:40	3,30	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
24/07/2026 - 10:32:47	3,11	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

LOTE 0006 - ITEM 0003 - ALGINATO DE CÁLCIO

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:15	12,87 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:44:47	12,87 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:24	12,87 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 11:11:31	12,87 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:39	12,87 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:09	12,87 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:54	12,87 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
23/07/2026 - 13:53:28	12,87 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:15:13	9,01	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:19:16	11,39	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:22:54	6,57	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
23/07/2026 - 17:24:06	8,06	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
24/07/2026 - 10:25:54	8,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
24/07/2026 - 10:33:02	4,62	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

LOTE 0006 - ITEM 0004 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:15	14,86 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:26	14,86 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:24	14,86 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:31	14,86 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:39	14,86 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:09	14,86 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:54	14,86 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:53:28	14,86 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:15:10	10,41	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:18:30	8,00	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 17:19:25	10,41	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:23:03	7,58	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
23/07/2026 - 17:24:12	9,99	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
24/07/2026 - 10:26:51	7,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:33:15	6,71	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

LOTE 0006 - ITEM 0005 - ATADURA DE GESSO 10 CM (PEQUENO)

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:15	4,04 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:26	4,04 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:24	4,04 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:31	4,04 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:39	4,04 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:09	4,04 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:23:54	4,04 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
23/07/2026 - 13:53:28	4,04 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:15:24	2,83	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:18:38	3,13	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 17:19:40	2,33	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:23:21	2,07	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
23/07/2026 - 17:24:37	2,59	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:27:49	2,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
24/07/2026 - 10:33:11	2,21	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

LOTE 0006 - ITEM 0006 - ATADURA DE GESSO 15 CM (MÉDIO)

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:15	6,96 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:27	6,96 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:24	6,96 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:31	6,96 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:10:39	6,96 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:09	6,96 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:54	8,20 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
23/07/2026 - 13:53:28	6,96 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:15:33	4,88	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:18:45	4,60	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 17:19:52	3,51	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:23:29	3,55	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:24:48	3,87	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
24/07/2026 - 10:27:56	3,50	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
24/07/2026 - 10:33:29	5,33	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
24/07/2026 - 10:43:13	3,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39

LOTE 0006 - ITEM 0007 - ATADURA DE GESSO 20 CM (GRANDE)

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:15	10,32 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:27	10,32 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:24	10,32 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 11:11:31	10,32 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:39	10,32 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:09	10,32 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:54	10,32 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
23/07/2026 - 13:53:28	10,32 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:15:42	7,23	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:20:06	5,43	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:23:36	5,27	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
23/07/2026 - 17:25:09	6,42	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
24/07/2026 - 10:28:09	5,10	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
24/07/2026 - 10:33:36	5,10	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
24/07/2026 - 10:43:25	4,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39

LOTE 0006 - ITEM 0008 - CAMPO CIRURGICO ESTERIL KIT CIRURGICO FENESTRADO DESCARTAVEL 40X40CM, PACOTE COM 50 UNID

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

22/07/2026 - 13:39:15	270,36 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:27	270,36 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:24	270,36 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:31	270,36 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:39	270,36 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:09	270,36 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:54	399,90 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:53:28	270,36 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:15:49	189,26	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:20:26	189,25	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:23:46	137,89	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
23/07/2026 - 17:25:21	176,00	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 17:25:49	155,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:33:44	259,94	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
24/07/2026 - 10:37:18	125,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
24/07/2026 - 10:38:11	120,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
24/07/2026 - 10:38:32	115,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
24/07/2026 - 10:39:21	100,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
24/07/2026 - 10:43:51	99,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
24/07/2026 - 10:44:04	95,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
24/07/2026 - 10:44:29	90,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
24/07/2026 - 10:45:25	85,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
24/07/2026 - 10:56:05	80,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
24/07/2026 - 10:56:40	78,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
24/07/2026 - 10:57:07	75,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
24/07/2026 - 10:57:43	73,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
24/07/2026 - 10:57:55	70,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
24/07/2026 - 10:58:10	68,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
24/07/2026 - 10:58:43	67,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
24/07/2026 - 10:58:56	65,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
24/07/2026 - 10:59:17	64,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
24/07/2026 - 10:59:35	63,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 11:01:37	62,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39

LOTE 0006 - ITEM 0009 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 (60 MM)

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:15	5,22 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:27	5,22 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:24	5,22 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:31	5,22 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:39	5,22 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:09	5,22 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:23:54	5,22 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
23/07/2026 - 13:53:28	5,22 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:15:58	3,66	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:23:53	2,67	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
23/07/2026 - 17:24:14	1,88	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:25:44	2,33	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:26:00	2,50	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
24/07/2026 - 10:33:54	1,53	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
24/07/2026 - 10:57:07	3,22	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18

LOTE 0006 - ITEM 0010 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 (70 MM)

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:15	6,69 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:44:47	6,69 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:24	6,69 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 11:11:31	6,69 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:39	6,69 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:09	6,69 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:54	6,69 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
23/07/2026 - 13:53:28	6,69 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:16:11	4,69	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:24:01	3,42	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:24:28	2,19	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:25:50	1,25	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 17:26:04	2,50	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
24/07/2026 - 10:22:47	1,88	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:24:06	1,19	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:34:02	1,53	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
24/07/2026 - 10:57:11	3,22	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18

LOTE 0006 - ITEM 0011 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 (80 MM)

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:15	5,80 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:44:47	5,80 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:24	5,80 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:31	5,80 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:10:39	5,80 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:09	5,80 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:54	6,80 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
23/07/2026 - 13:53:28	5,80 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:18:31	5,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:24:19	3,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:26:09	1,49	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 17:26:22	2,50	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:27:57	4,06	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:22:03	1,19	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - 24/07/2026 10:23:28
24/07/2026 - 10:23:45	1,88	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:34:16	1,53	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:57:18	3,22	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18

LOTE 0006 - ITEM 0012 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 (90 MM)

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:15	4,96 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:44:48	4,96 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:25	4,96 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:31	4,96 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:39	4,96 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:09	4,96 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:23:54	4,96 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
23/07/2026 - 13:53:28	4,96 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:18:45	4,90	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:24:42	2,53	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
23/07/2026 - 17:26:21	2,00	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:26:25	2,50	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:28:02	3,48	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:21:53	1,88	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:34:28	1,53	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
24/07/2026 - 10:57:22	3,22	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18

LOTE 0006 - ITEM 0013 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 (100 MM)

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:15	4,41 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:44:48	4,41 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:25	4,41 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:31	4,41 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:39	4,41 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:09	4,41 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:54	4,41 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:53:28	4,41 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:19:04	4,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:24:51	2,25	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
23/07/2026 - 17:26:27	2,00	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 17:26:28	2,50	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:28:06	3,09	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:37:09	2,20	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:21:46	1,56	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:34:35	1,53	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
24/07/2026 - 10:57:25	3,22	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18

LOTE 0006 - ITEM 0014 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 (110 MM)

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:15	5,03 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:44:48	5,03 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:25	5,03 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 11:11:31	5,03 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:39	5,03 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:09	5,03 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:54	5,03 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
23/07/2026 - 13:53:28	5,03 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:19:13	5,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:26:40	1,83	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 17:28:13	3,53	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:37:04	2,20	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
24/07/2026 - 10:21:31	2,63	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:34:42	1,53	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
24/07/2026 - 10:57:32	3,22	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18

LOTE 0006 - ITEM 0015 - CLOREXIDINA 0,2% 1 L

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:15	37,81 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:44:48	37,81 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:25	37,81 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:31	37,81 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:10:39	37,81 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:09	37,81 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:54	37,81 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
23/07/2026 - 13:53:28	37,81 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:19:39	30,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:25:06	19,29	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:26:51	23,00	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 17:28:19	26,47	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:37:29	18,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:22:12	10,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:22:34	4,90	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:30:41	21,00	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:34:51	13,69	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

LOTE 0006 - ITEM 0016 - COLETOR DE URINA URIPEN Nº 5 C/ EXTENSÃO

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:15	4,62 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:27	4,62 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:25	4,62 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:31	4,62 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:39	4,62 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:09	4,62 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:23:54	9,56 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
23/07/2026 - 13:53:29	4,62 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:19:56	4,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:28:24	3,24	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 17:37:34	3,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:20:45	3,24	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:34:57	6,21	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

LOTE 0006 - ITEM 0017 - COLETOR DE URINA URIPEN Nº 6 C/ EXTENSÃO

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:15	4,83 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:28	4,83 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:26	4,83 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:31	4,83 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:10:39	4,83 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:09	4,83 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:54	9,56 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
23/07/2026 - 13:53:29	4,83 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:20:04	4,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:25:39	2,47	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
23/07/2026 - 17:28:30	3,39	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:37:31	2,40	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
24/07/2026 - 10:20:40	3,39	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:35:01	6,21	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

LOTE 0006 - ITEM 0018 - COPO FRASCO UMIDIFICADOR 250ML PARA CILINDRO DE OXIGENIO

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:16	25,14 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:28	25,14 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:26	25,14 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 11:11:31	25,14 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:39	25,14 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:09	25,14 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:54	26,90 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
23/07/2026 - 13:53:29	25,14 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:20:15	25,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:25:53	12,83	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
23/07/2026 - 17:27:16	14,00	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 17:28:35	17,60	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:20:33	10,25	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:29:16	10,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:35:08	17,49	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

LOTE 0006 - ITEM 0019 - CURATIVO ADESIVO REDONDO PÓS COLETA ADULTO ROLO COM 500 UNIDADES

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:16	25,50 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:28	25,50 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:26	25,50 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:32	25,50 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:39	25,50 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:09	25,50 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:23:54	25,50 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
23/07/2026 - 13:53:29	25,50 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:20:23	25,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:26:06	13,01	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
23/07/2026 - 17:27:44	14,50	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 17:28:39	17,85	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:20:28	17,85	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:29:26	12,50	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
24/07/2026 - 10:35:17	12,48	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
24/07/2026 - 10:44:55	23,38	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18

LOTE 0006 - ITEM 0020 - CURATIVO ADESIVO REDONDO PÓS COLETA PEDIÁTRICO ROLO COM 500 UNIDADES

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:16	25,50 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:28	25,50 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:26	25,50 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:32	25,50 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:39	25,50 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:09	25,50 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:54	25,50 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:53:29	25,50 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:20:34	25,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:26:19	13,01	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
23/07/2026 - 17:28:04	16,17	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 17:28:44	17,85	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:20:22	17,85	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:29:30	12,50	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:35:24	13,65	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
24/07/2026 - 10:45:21	23,17	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18

LOTE 0006 - ITEM 0021 - CURATIVOS HIDROCOLOIDES EM PLACA (TAM 10 X 10 CM)

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:16	12,21 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:28	12,21 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:26	12,21 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:32	12,21 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:10:39	12,21 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:09	12,21 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:54	12,21 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
23/07/2026 - 13:53:29	12,21 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:25:21	10,99	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:26:33	6,23	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:28:25	8,30	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 17:31:21	8,55	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:19:34	7,73	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:32:18	10,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
24/07/2026 - 10:35:37	7,01	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

LOTE 0006 - ITEM 0022 - DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 28

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:16	24,56 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:29	24,56 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:26	24,56 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:32	24,56 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:39	24,56 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:09	24,56 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:54	49,12 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:53:29	24,56 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:25:36	21,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:26:44	12,53	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
23/07/2026 - 17:27:25	12,50	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:28:35	6,93	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 17:31:28	17,20	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:19:26	5,33	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:31:44	6,50	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
24/07/2026 - 10:37:40	31,93	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

LOTE 0006 - ITEM 0023 - DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 36

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:16	23,22 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:29	23,22 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:26	23,22 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:32	23,22 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:10:39	23,22 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:09	23,22 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:54	46,44 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
23/07/2026 - 13:53:29	23,22 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:26:52	11,85	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
23/07/2026 - 17:27:33	11,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:28:42	6,93	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 17:31:40	16,26	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:19:19	4,17	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:31:39	6,50	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
24/07/2026 - 10:37:50	30,19	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

LOTE 0006 - ITEM 0024 - DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 32

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:16	32,84 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:29	32,84 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:26	32,84 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:32	32,84 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:39	32,84 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:09	32,84 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:54	65,68 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:53:29	32,84 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:27:03	16,75	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
23/07/2026 - 17:27:53	15,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:28:56	6,78	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 17:31:55	22,99	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:19:09	4,14	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:31:30	6,50	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:37:58	42,69	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

LOTE 0006 - ITEM 0025 - DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 34

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:16	26,21 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:29	26,21 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:26	26,21 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:32	26,21 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:40	26,21 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:09	26,21 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:23:54	52,42 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
23/07/2026 - 13:53:29	26,21 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:27:12	13,37	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
23/07/2026 - 17:28:16	10,90	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:29:02	6,78	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 17:32:02	18,35	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:19:03	4,64	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:31:25	6,50	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
24/07/2026 - 10:38:17	34,07	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

LOTE 0006 - ITEM 0026 - ELETRODO PARA MULTIPARAMETRO ADULTO C/ 50 UNID

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:16	22,02 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:30	22,02 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:26	22,02 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 11:11:32	22,02 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:40	22,02 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:09	22,02 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:54	23,64 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
23/07/2026 - 13:53:29	22,02 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:27:24	11,24	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:28:30	11,24	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:29:19	13,27	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 17:32:12	15,42	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:31:10	15,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
24/07/2026 - 10:38:35	15,37	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
24/07/2026 - 10:53:31	14,86	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - 24/07/2026 10:53:35

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:53:42	14,89	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18

LOTE 0006 - ITEM 0027 - ELETRODO PARA MULTIPARAMETRO INFANTIL

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:16	23,17 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:44:49	23,17 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:26	23,17 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:32	23,17 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:40	23,17 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:09	23,17 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:23:54	29,20 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
23/07/2026 - 13:53:29	23,17 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:27:36	11,82	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
23/07/2026 - 17:28:40	10,77	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:29:27	15,60	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 17:32:19	16,22	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:32:24	12,31	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
24/07/2026 - 10:30:55	15,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
24/07/2026 - 10:38:38	18,98	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

LOTE 0006 - ITEM 0028 - ELETRODO PARA DEA

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:16	1.200,16 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:44:49	1.200,16 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:26	1.200,16 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 11:11:32	1.200,16 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:40	1.200,16 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:09	1.200,16 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:54	1.200,16 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
23/07/2026 - 13:53:29	1.200,16 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:27:47	612,10	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:29:02	845,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:29:42	718,00	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 17:32:33	840,12	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:18:40	840,12	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:30:38	610,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
24/07/2026 - 10:35:26	580,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:37:24	624,00	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
24/07/2026 - 10:54:54	651,00	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18

LOTE 0006 - ITEM 0029 - EQUIPO FOTOSSENSIVEL MACROGOTAS

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:16	5,71 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:44:49	5,71 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:26	5,71 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:32	5,71 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:10:40	5,71 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:10	5,71 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:55	5,71 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
23/07/2026 - 13:53:29	5,71 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:27:55	2,92	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
23/07/2026 - 17:29:17	4,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:30:08	4,00	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 17:32:45	4,00	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:30:27	2,90	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
24/07/2026 - 10:39:00	2,42	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

LOTE 0006 - ITEM 0030 - EQUIPO MULTI VIAS 2 VIAS

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:16	1,02 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:44:50	1,02 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:26	1,02 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 11:11:32	1,02 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:40	1,02 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:10	1,02 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:55	1,02 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
23/07/2026 - 13:53:29	1,02 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:28:03	0,53	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:29:30	0,57	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:30:24	0,83	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 17:32:49	0,72	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:30:15	0,65	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
24/07/2026 - 10:37:09	0,53	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

LOTE 0006 - ITEM 0031 - EQUIPO MULTI VIAS 4 VIAS

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:16	2,56 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:30	2,56 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:26	2,56 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:32	2,56 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:40	2,56 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:10	2,56 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:55	4,18 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:53:29	2,56 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:25:09	2,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:28:18	1,31	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
23/07/2026 - 17:30:36	2,17	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 17:37:12	1,80	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:18:17	1,80	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:35:19	1,80	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:39:18	2,72	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

LOTE 0006 - ITEM 0032 - EXTENSOR DE CATETER 2MT PARA CILINDRO DE OXIGENIO

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:16	5,13 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:30	5,13 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:26	5,13 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:32	5,13 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:40	5,13 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:10	5,13 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:23:55	5,13 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
23/07/2026 - 13:53:29	5,13 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:25:20	5,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:28:28	2,62	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
23/07/2026 - 17:30:50	2,39	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:18:08	3,60	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:20:06	3,60	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:35:05	3,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
24/07/2026 - 10:39:26	2,02	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

LOTE 0006 - ITEM 0033 - FITA RACK PRANCHA

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:16	191,96 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:32	191,96 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:26	191,96 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 11:11:32	191,96 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:40	191,96 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:10	191,96 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:55	191,96 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
23/07/2026 - 13:53:29	191,96 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:25:35	134,38	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:28:40	97,90	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
23/07/2026 - 17:31:04	92,35	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
24/07/2026 - 10:20:39	134,38	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:34:48	90,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
24/07/2026 - 10:36:25	85,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
24/07/2026 - 10:39:45	83,07	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:47:51	124,60	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18

LOTE 0006 - ITEM 0034 - GEL CONDUTOR 1L

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:16	25,58 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:32	25,58 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:26	25,58 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:32	25,58 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:40	25,58 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:10	25,58 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:23:55	25,58 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
23/07/2026 - 13:53:29	25,58 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:25:51	20,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:28:53	13,05	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
23/07/2026 - 17:31:18	9,07	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:17:51	5,89	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:20:56	17,91	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:34:39	9,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
24/07/2026 - 10:42:13	5,59	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

LOTE 0006 - ITEM 0035 - HIDROGEL 30G

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:16	46,95 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:32	46,95 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:26	46,95 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 11:11:32	46,95 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:40	46,95 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:10	46,95 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:55	46,95 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
23/07/2026 - 13:53:29	46,95 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:26:09	46,90	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:29:02	23,95	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
23/07/2026 - 17:31:31	32,19	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
24/07/2026 - 10:17:38	32,87	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:21:08	32,87	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:34:09	20,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
24/07/2026 - 10:39:57	5,59	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - 24/07/2026 10:46:36

LOTE 0006 - ITEM 0036 - HIDROGEL COM ALGINATO

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:16	48,31 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:32	48,31 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:26	48,31 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:33	48,31 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:40	48,31 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:10	48,31 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:55	48,31 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:53:29	48,31 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:26:15	48,30	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:29:11	24,64	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
23/07/2026 - 17:31:56	17,79	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
24/07/2026 - 10:17:30	13,86	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:21:38	33,82	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:33:40	17,70	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35

LOTE 0006 - ITEM 0037 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LED BRANCA MÇ 2 RED

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:16	159,12 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:32	159,12 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:27	159,12 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:33	159,12 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:40	159,12 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:10	159,12 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:55	159,12 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:53:29	159,12 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:26:20	159,10	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:29:23	81,16	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
23/07/2026 - 17:32:10	118,00	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
24/07/2026 - 10:17:03	111,39	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:21:52	111,39	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:33:55	110,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:41:08	95,13	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

LOTE 0006 - ITEM 0038 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 0 UZC

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:16	199,44 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:33	199,44 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:27	199,44 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:33	199,44 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:40	199,44 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:10	199,44 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:23:55	199,44 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
23/07/2026 - 13:53:29	199,44 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:26:35	199,43	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:29:31	101,72	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
23/07/2026 - 17:32:18	118,00	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
24/07/2026 - 10:23:39	139,61	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:33:14	190,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
24/07/2026 - 10:41:17	95,13	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

LOTE 0006 - ITEM 0039 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 1 VCC

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:16	200,79 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:34	200,79 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:27	200,79 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:33	200,79 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:10:40	200,79 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:10	200,79 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:55	200,79 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
23/07/2026 - 13:53:29	200,79 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:26:33	200,78	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:29:41	102,41	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:32:46	118,00	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
24/07/2026 - 10:15:35	140,56	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:23:51	140,56	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:33:10	190,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
24/07/2026 - 10:41:23	95,13	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

LOTE 0006 - ITEM 0040 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 2 RED

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:17	211,33 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:34	211,33 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:27	211,33 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:33	211,33 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:40	211,33 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:10	211,33 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:55	211,33 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:53:29	211,33 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:26:42	211,31	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:29:52	107,71	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
23/07/2026 - 17:32:57	118,00	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
24/07/2026 - 10:15:25	147,94	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:24:46	147,94	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:32:46	105,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:41:41	95,13	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

LOTE 0006 - ITEM 0041 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LAMPADA LED BRANCA ML 0 UZC

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:17	211,83 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:34	211,83 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:27	211,83 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:33	211,83 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:40	211,83 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:10	211,83 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:23:55	211,83 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
23/07/2026 - 13:53:29	211,83 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:27:39	211,80	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:30:21	108,04	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
23/07/2026 - 17:34:03	118,00	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:13:48	148,29	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:25:17	148,29	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:43:04	95,13	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
24/07/2026 - 10:50:46	145,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35

LOTE 0006 - ITEM 0042 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LAMPADA LED BRANCA ML 1 VCC

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:17	206,87 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:35	206,87 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:27	206,87 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 11:11:33	206,87 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:40	206,87 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:10	206,87 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:55	206,87 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
23/07/2026 - 13:53:29	206,87 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:27:45	205,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:30:34	105,51	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
23/07/2026 - 17:34:09	118,00	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
24/07/2026 - 10:13:41	144,81	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:25:27	144,81	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:43:11	95,13	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:50:48	145,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35

LOTE 0006 - ITEM 0043 - LUBRIFICANTE ÍNTIMO PCT C/ 100

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:17	26,35 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:44:50	26,35 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:27	26,35 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:33	26,35 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:40	26,35 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:10	26,35 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:23:55	235,70 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
23/07/2026 - 13:53:30	26,35 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:27:51	26,30	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:30:44	13,44	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
23/07/2026 - 17:34:33	25,00	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:13:36	18,45	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:25:38	18,45	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:43:22	153,21	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

LOTE 0006 - ITEM 0044 - MANGUEIRA PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO COM SILICONE

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:17	136,30 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:35	136,30 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:27	136,30 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:33	136,30 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:10:40	136,30 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:10	136,30 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:55	768,96 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
23/07/2026 - 13:53:30	136,30 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:28:34	135,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:30:54	69,52	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:34:46	71,50	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
24/07/2026 - 10:13:31	95,41	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:25:48	95,41	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:43:30	499,82	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
24/07/2026 - 10:52:06	93,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35

LOTE 0006 - ITEM 0045 - MASCARA PARA OXIGÊNO PEDIATRICA COM DILUIDOR

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:17	25,84 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:35	25,84 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:27	25,84 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:33	25,84 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:40	25,84 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:10	25,84 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:55	25,84 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:53:30	25,84 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:28:40	25,80	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:31:05	13,18	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
24/07/2026 - 10:13:20	7,14	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:26:01	18,09	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:43:38	8,45	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:52:57	24,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
24/07/2026 - 10:59:05	8,12	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18

LOTE 0006 - ITEM 0046 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO SIMPLES REINALANTE - MÉDIA CONCENTRAÇÃO

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:17	29,15 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:35	29,15 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:28	29,15 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:33	29,15 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:40	29,15 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:23:10	29,15 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:55	29,15 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
23/07/2026 - 13:53:30	29,15 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:31:14	14,87	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
23/07/2026 - 17:35:28	16,90	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
24/07/2026 - 10:13:08	5,27	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:26:11	20,41	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:43:47	5,58	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
24/07/2026 - 10:53:10	24,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
24/07/2026 - 10:59:08	8,12	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18

LOTE 0006 - ITEM 0047 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICO SIMPLES REINALANTE - MÉDIA CONCENTRAÇÃO

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:17	23,14 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:35	23,14 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:28	23,14 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 11:11:33	23,14 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:40	23,14 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:10	23,14 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:55	23,14 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
23/07/2026 - 13:53:30	23,14 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:29:04	22,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:31:24	11,81	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
23/07/2026 - 17:35:44	18,40	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
24/07/2026 - 10:13:03	6,38	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:27:43	16,20	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:43:52	6,32	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:54:05	21,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
24/07/2026 - 10:59:12	8,12	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18

LOTE 0006 - ITEM 0048 - MÁSCARA DE VENTURI

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:17	45,98 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:38	45,98 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:28	45,98 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:33	45,98 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:40	45,98 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:23:10	45,98 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:55	45,98 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
23/07/2026 - 13:53:30	45,98 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:29:14	45,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:31:34	23,45	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
23/07/2026 - 17:36:05	29,75	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:12:54	32,19	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:27:53	32,19	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:44:05	8,74	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
24/07/2026 - 10:53:54	21,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
24/07/2026 - 10:54:20	8,70	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35

LOTE 0006 - ITEM 0049 - MASCARA PARA OXIGÊNIO ADULTA COM DILUIDOR

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:17	37,98 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:38	37,98 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:28	37,98 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:33	37,98 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:40	37,98 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:10	37,98 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:55	37,98 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:53:30	37,98 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:29:25	35,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:31:44	19,35	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
23/07/2026 - 17:36:28	29,75	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
24/07/2026 - 10:12:46	26,59	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:28:04	26,59	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:44:13	8,74	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
24/07/2026 - 10:54:36	8,70	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35

LOTE 0006 - ITEM 0050 - MASCARA VENTURI ADULTO

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:17	30,52 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:39	30,52 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:28	30,52 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:33	30,52 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:10:40	30,52 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:10	30,52 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:55	30,52 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
23/07/2026 - 13:53:30	30,52 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:29:40	21,37	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:31:59	15,57	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:36:27	29,75	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
24/07/2026 - 10:28:14	21,37	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:44:22	8,74	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
24/07/2026 - 10:54:43	8,70	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35

LOTE 0006 - ITEM 0051 - MASCARA VENTURI PEDIÁTRICO

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:17	26,02 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:39	26,02 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:28	26,02 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 11:11:33	26,02 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:41	26,02 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:10	26,02 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:55	26,02 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
23/07/2026 - 13:53:30	26,02 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:29:56	7,16	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:32:18	13,28	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
23/07/2026 - 17:36:58	25,00	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
24/07/2026 - 10:11:21	7,14	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:28:31	18,22	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:44:32	8,45	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

LOTE 0006 - ITEM 0052 - OXÍMETRO DE DEDO

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:17	137,37 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

22/07/2026 - 16:46:39	137,37 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:29	137,37 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:33	137,37 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:41	137,37 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:10	137,37 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:55	137,37 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:53:30	137,37 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:30:10	80,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:32:27	70,13	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
23/07/2026 - 17:33:33	73,56	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 17:37:35	69,00	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
24/07/2026 - 10:11:16	48,62	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:28:41	96,16	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:44:39	59,97	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
24/07/2026 - 10:55:37	68,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35

LOTE 0006 - ITEM 0053 - PÁS DE CHOQUE ADESIVAS ADULTO - PARA DESFIBRILADOR CMOS DRAKE. LIFE 400 FUTURA

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:17	735,98 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:39	735,98 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:29	735,98 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:33	735,98 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:10:41	735,98 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:10	735,98 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:55	1.100,00 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
23/07/2026 - 13:53:30	735,98 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:30:20	700,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:32:45	550,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:11:03	515,19	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:28:51	515,19	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:34:49	490,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
24/07/2026 - 10:44:53	715,00	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
24/07/2026 - 10:55:56	680,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35

LOTE 0006 - ITEM 0054 - POLIHEXANIDA 1% (PHMB)

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:17	69,30 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 18:04:39	69,30 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:29	69,30 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:33	69,30 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:41	69,30 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:10	69,30 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:55	130,00 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:53:30	69,30 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:30:27	69,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:32:53	35,35	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
24/07/2026 - 10:10:55	48,51	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:29:04	48,51	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:32:49	33,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
24/07/2026 - 10:45:00	84,50	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:58:15	68,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35

LOTE 0006 - ITEM 0055 - PRESERVATIVO MASCULINO CX C/ 144

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:17	75,88 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:40	75,88 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:29	75,88 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:33	75,88 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:41	75,88 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:10	75,88 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:23:55	95,04 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
23/07/2026 - 13:53:30	75,88 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:19:47	60,00	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 17:30:35	55,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:33:02	38,70	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
24/07/2026 - 10:10:48	53,70	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:29:14	53,12	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:31:29	36,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:32:29	35,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
24/07/2026 - 10:33:00	30,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
24/07/2026 - 10:34:10	28,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
24/07/2026 - 10:34:35	25,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
24/07/2026 - 10:45:09	61,78	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
24/07/2026 - 11:00:02	54,50	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35

LOTE 0006 - ITEM 0056 - PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:17	0,65 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:40	0,65 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:29	0,65 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 11:11:33	0,65 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:41	0,65 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:10	0,65 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:55	0,66 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
23/07/2026 - 13:53:30	0,65 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:30:43	0,60	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:33:11	0,34	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
23/07/2026 - 17:34:10	0,54	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
24/07/2026 - 10:10:30	0,39	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:29:27	0,46	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:45:17	0,43	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 11:00:16	0,40	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35

LOTE 0006 - ITEM 0057 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:17	2,72 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:44:50	2,72 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:29	2,72 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:34	2,72 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:41	2,72 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:10	2,72 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:23:55	2,72 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
23/07/2026 - 13:53:30	2,72 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:30:55	2,50	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:33:29	1,39	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
23/07/2026 - 17:35:07	0,31	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:10:22	1,91	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:29:35	0,50	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
24/07/2026 - 10:29:36	1,91	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:45:28	0,14	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
24/07/2026 - 11:00:36	1,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35

LOTE 0006 - ITEM 0058 - SELO TÓRAX

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:17	97,19 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:44:50	97,19 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:29	97,19 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:34	97,19 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:41	97,19 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:10	97,19 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:55	97,19 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:53:30	97,19 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:31:05	80,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:33:37	49,57	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
24/07/2026 - 10:10:15	68,04	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:29:47	68,04	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:45:35	51,87	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

LOTE 0006 - ITEM 0059 - SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 13X4,5

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

22/07/2026 - 13:39:17	0,26 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:44:50	0,26 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:29	0,26 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:34	0,26 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:41	0,26 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:10	0,26 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:55	0,44 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:53:30	0,26 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:20:05	0,22	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 17:31:11	0,19	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:33:47	0,18	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
24/07/2026 - 10:30:04	0,19	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:45:40	0,29	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
24/07/2026 - 11:01:02	0,21	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35

LOTE 0006 - ITEM 0060 - SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 20X5,5

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

22/07/2026 - 13:39:17	0,51 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:40	0,51 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:29	0,51 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:34	0,51 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:41	0,51 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:11	0,51 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:55	0,51 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:53:30	0,51 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:31:26	0,36	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:33:59	0,27	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
24/07/2026 - 10:30:13	0,36	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:45:46	0,30	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
24/07/2026 - 11:01:37	0,35	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35

LOTE 0006 - ITEM 0061 - SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 25X6

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

22/07/2026 - 13:39:17	0,26 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:40	0,26 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:29	0,26 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:34	0,26 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:41	0,26 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:11	0,26 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:55	0,52 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:53:30	0,26 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:34:27	0,20	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
23/07/2026 - 17:35:03	0,19	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:30:28	0,19	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:46:44	0,34	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

LOTE 0006 - ITEM 0062 - SERINGA ESTÉRIL DESTCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 25X7

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:17	0,23 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:41	0,23 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:29	0,23 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:34	0,23 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:41	0,23 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:11	0,23 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:56	0,46 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:53:30	0,23 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:34:38	0,20	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
24/07/2026 - 10:07:21	0,17	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:30:35	0,17	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:46:50	0,30	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

LOTE 0006 - ITEM 0063 - SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO 1000 ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:17	41,45 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:41	41,45 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:29	41,45 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:34	41,45 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:41	41,45 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:11	41,45 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:56	41,45 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:53:30	41,45 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:34:49	21,15	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
23/07/2026 - 17:35:33	17,19	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:07:08	17,18	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:30:49	29,02	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:47:16	21,02	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 11:02:39	20,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35

LOTE 0006 - ITEM 0064 - SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO 2000 ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:17	42,65 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:41	42,65 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:29	42,65 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:34	42,65 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:41	42,65 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:11	42,65 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:23:56	42,65 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
23/07/2026 - 13:53:30	42,65 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:35:35	21,76	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
23/07/2026 - 17:35:40	23,63	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:07:04	23,62	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:31:00	29,86	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:47:22	25,90	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
24/07/2026 - 11:02:44	25,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35

LOTE 0006 - ITEM 0065 - SONDA ASPIRAÇÃO N° 10

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:18	1,29 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:41	1,29 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:29	1,29 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:34	1,29 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:10:41	1,29 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:11	1,29 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:56	1,29 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
23/07/2026 - 13:53:30	1,29 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:35:47	0,66	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
23/07/2026 - 17:35:54	0,65	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:07:00	0,60	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:31:14	0,91	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:48:04	0,66	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

LOTE 0006 - ITEM 0066 - SONDA ASPIRAÇÃO N° 12

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:18	1,47 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:41	1,47 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:29	1,47 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:34	1,47 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:10:41	1,47 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:11	1,47 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:56	1,47 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
23/07/2026 - 13:53:30	1,47 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:35:55	0,75	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
23/07/2026 - 17:35:59	0,74	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:06:57	0,62	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:31:23	1,03	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:48:14	0,68	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

LOTE 0006 - ITEM 0067 - SONDA ASPIRAÇÃO Nº 16

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:18	1,78 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:42	1,78 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:29	1,78 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:34	1,78 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:10:41	1,78 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:11	1,78 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:56	1,78 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
23/07/2026 - 13:53:30	1,78 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:36:02	0,91	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
23/07/2026 - 17:36:06	1,74	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:06:51	0,89	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:31:33	1,25	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:48:24	0,79	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

LOTE 0006 - ITEM 0068 - SONDA ASPIRAÇÃO Nº 8

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:18	1,19 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:42	1,19 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:29	1,19 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:34	1,19 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:10:41	1,19 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:11	1,19 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:56	1,19 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
23/07/2026 - 13:53:30	1,19 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:36:12	1,18	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:36:13	0,61	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:06:47	0,58	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:31:45	0,84	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:48:31	0,64	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

LOTE 0006 - ITEM 0069 - SONDA BOTTON 16FRX1,5 CM

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:18	2.875,62 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:42	2.875,62 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:29	2.875,62 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:35	2.875,62 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:10:41	2.875,62 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:11	2.875,62 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:56	2.875,62 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
23/07/2026 - 13:53:30	2.875,62 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:36:25	2.300,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
23/07/2026 - 17:36:29	2.875,60	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:06:43	2.000,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - 24/07/2026 10:08:36

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:09:21	2.013,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:32:06	2.012,94	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:48:41	54,73	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
24/07/2026 - 10:49:50	1.517,81	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18

LOTE 0006 - ITEM 0070 - SONDA DE ALIVIO Nº 10

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:18	1,64 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:42	1,64 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:29	1,64 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 11:11:35	1,64 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:41	1,64 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:11	1,64 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:56	1,64 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
23/07/2026 - 13:53:31	1,64 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:36:33	1,63	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:36:35	0,84	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
24/07/2026 - 10:06:32	1,15	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:32:55	1,15	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:49:12	0,55	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

LOTE 0006 - ITEM 0071 - SONDA DE ALIVIO Nº 12

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:18	1,49 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:42	1,49 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:29	1,49 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:35	1,49 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:41	1,49 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:11	1,49 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:56	1,49 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:53:31	1,49 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:30:32	1,30	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:36:50	0,77	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
23/07/2026 - 17:37:31	1,05	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:33:09	1,05	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:49:33	0,55	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

LOTE 0006 - ITEM 0072 - SONDA DE ALIVIO Nº 16

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

22/07/2026 - 13:39:18	2,01 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:43	2,01 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:29	2,01 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:36	2,01 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:41	2,01 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:11	2,01 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:56	2,01 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:53:31	2,01 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:30:42	1,85	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:36:59	1,03	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
23/07/2026 - 17:37:25	1,41	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:33:16	1,41	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:49:39	0,57	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

LOTE 0006 - ITEM 0073 - SONDA FOLEY 3 VIAS N 16

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

22/07/2026 - 13:39:18	4,72 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:43	4,72 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:30	4,72 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:36	4,72 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:41	4,72 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:11	4,72 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:56	5,00 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:53:31	4,72 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:32:53	4,65	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:37:13	2,41	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
23/07/2026 - 17:37:21	3,54	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:33:26	3,31	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:50:03	3,25	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

LOTE 0006 - ITEM 0074 - SONDA FOLEY 3 VIAS N 18

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

22/07/2026 - 13:39:18	4,72 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:43	4,72 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:30	4,72 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:36	4,72 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:41	4,72 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:11	4,72 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:56	5,00 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:53:31	4,72 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:33:04	4,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:37:15	2,32	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:37:23	2,41	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
24/07/2026 - 10:33:35	3,31	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:50:12	3,25	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

LOTE 0006 - ITEM 0075 - SONDA FOLEY 3 VIAS N 20

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

22/07/2026 - 13:39:18	4,63 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:43	4,63 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:30	4,63 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:36	4,63 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:41	4,63 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:11	4,63 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:56	5,00 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:53:31	4,63 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:33:31	2,32	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - 23/07/2026 17:36:53
23/07/2026 - 17:37:08	3,25	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:37:33	2,37	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
24/07/2026 - 10:33:45	3,25	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:50:19	3,25	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

LOTE 0006 - ITEM 0076 - SONDA NASOGASRTICA Nº 8

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:18	1,41 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:44	1,41 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:30	1,41 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:36	1,41 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:42	1,41 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:11	1,41 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:56	1,41 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:53:31	1,41 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:34:05	1,30	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:36:34	0,56	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:10:32	0,72	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
24/07/2026 - 10:33:53	0,99	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:50:27	0,65	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

LOTE 0006 - ITEM 0077 - SONDA NASOGASTRICA N 20

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

22/07/2026 - 13:39:18	2,48 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:44	2,48 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:30	2,48 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:36	2,48 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:42	2,48 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:11	2,48 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:56	2,48 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:53:31	2,48 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:34:18	2,12	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:36:26	0,96	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:10:47	1,27	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
24/07/2026 - 10:34:04	1,74	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:50:36	1,03	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

LOTE 0006 - ITEM 0078 - SONDA NASOGASTRICA Nº 10

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

22/07/2026 - 13:39:18	1,57 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:44	1,57 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:30	1,57 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:36	1,57 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:42	1,57 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:11	1,57 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:56	1,57 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:53:31	1,57 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:34:29	1,45	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:36:21	1,10	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:10:56	0,81	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
24/07/2026 - 10:34:12	1,10	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:51:25	0,59	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

LOTE 0006 - ITEM 0079 - SONDA NASOGASTRICA Nº 12

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

22/07/2026 - 13:39:18	2,05 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:45	2,05 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:30	2,05 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:36	2,05 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:42	2,05 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:11	2,05 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:56	2,05 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:53:31	2,05 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:34:51	1,10	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:36:12	0,56	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:11:05	1,05	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
24/07/2026 - 10:34:27	1,44	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:51:44	0,65	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

LOTE 0006 - ITEM 0080 - SONDA NASOGASTRICA Nº 14

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

22/07/2026 - 13:39:18	2,24 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:45	2,24 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:30	2,24 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:36	2,24 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:42	2,24 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:11	2,24 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:56	2,24 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:53:31	2,24 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:35:05	1,20	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:36:08	0,59	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:11:16	1,15	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
24/07/2026 - 10:34:37	1,57	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:51:55	0,65	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

LOTE 0006 - ITEM 0081 - SONDA NASOGASTRICA Nº 16

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

22/07/2026 - 13:39:18	2,45 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:45	2,45 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:30	2,45 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:36	2,45 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:42	2,45 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:11	2,45 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:56	2,45 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:53:31	2,45 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:35:57	0,82	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:11:33	1,25	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
24/07/2026 - 10:34:58	1,72	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:52:34	0,69	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

LOTE 0006 - ITEM 0082 - SONDA NASOGASTRICA Nº 6

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:18	1,32 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:45	1,32 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:30	1,32 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:36	1,32 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:42	1,32 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:11	1,32 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:56	1,32 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:53:31	1,32 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:35:52	0,56	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:11:45	0,68	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
24/07/2026 - 10:35:19	0,93	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:52:43	0,62	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

LOTE 0006 - ITEM 0083 - SONDA TRAQUIAL Nº 12

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:18	1,48 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:45	1,48 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:30	1,48 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:36	1,48 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:42	1,48 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:11	1,48 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:56	1,48 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:53:31	1,48 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:35:46	0,62	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:11:53	0,76	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
24/07/2026 - 10:35:30	1,04	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:43:02	0,61	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
24/07/2026 - 10:52:53	0,68	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

LOTE 0006 - ITEM 0084 - SONDA TRAQUIAL Nº 6

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

22/07/2026 - 13:39:18	1,25 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:46	1,25 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:30	1,25 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:36	1,25 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:42	1,25 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:11	1,25 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:56	1,25 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:53:31	1,25 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:35:41	0,70	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:12:43	0,64	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
24/07/2026 - 10:35:40	0,88	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:42:54	0,62	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
24/07/2026 - 10:52:59	0,62	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

LOTE 0006 - ITEM 0085 - SONDA TRAQUIAL Nº 8

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

22/07/2026 - 13:39:18	1,32 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:46	1,32 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:30	1,32 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:36	1,32 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:42	1,32 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:11	1,32 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:56	1,32 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:53:31	1,32 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:35:36	0,75	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:12:53	0,68	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
24/07/2026 - 10:35:51	0,93	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:42:44	0,65	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
24/07/2026 - 10:53:10	0,64	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

LOTE 0006 - ITEM 0086 - SONDA URETRAL Nº 12

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

22/07/2026 - 13:39:18	1,31 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:46	1,31 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:30	1,31 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:36	1,31 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:42	1,31 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:11	1,31 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:56	1,31 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:53:31	1,31 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:35:30	0,56	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:13:02	0,67	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
24/07/2026 - 10:36:02	0,92	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:42:26	0,65	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
24/07/2026 - 10:53:21	0,55	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

LOTE 0006 - ITEM 0087 - SONDA URETRAL Nº 14

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

22/07/2026 - 13:39:18	1,39 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:46	1,39 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:30	1,39 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:36	1,39 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:42	1,39 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:11	1,39 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:56	1,39 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:53:31	1,39 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:35:12	0,68	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:13:11	0,71	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
24/07/2026 - 10:36:40	0,98	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:42:20	0,67	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
24/07/2026 - 10:53:27	0,57	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

LOTE 0006 - ITEM 0088 - SONDA URETRAL Nº 16

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

22/07/2026 - 13:39:18	1,41 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:47	1,41 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:30	1,41 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:36	1,41 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:42	1,41 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:11	1,41 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:56	1,41 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:53:31	1,41 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:35:06	0,81	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:13:20	0,72	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
24/07/2026 - 10:36:50	0,99	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:42:08	0,85	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
24/07/2026 - 10:53:46	0,57	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

LOTE 0006 - ITEM 0089 - SONDA URETRAL Nº 18

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

22/07/2026 - 13:39:18	1,50 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:47	1,50 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:30	1,50 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:37	1,50 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:42	1,50 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:11	1,50 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:56	1,50 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:53:31	1,50 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:34:58	0,90	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:13:28	0,77	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
24/07/2026 - 10:36:59	1,05	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:41:59	0,92	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
24/07/2026 - 10:53:54	0,57	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

LOTE 0006 - ITEM 0090 - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO 90X20 CM - PAPELÃO

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

22/07/2026 - 13:39:19	5,04 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:47	5,04 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:30	5,04 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:37	5,04 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:42	5,04 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:11	5,04 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:56	44,00 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:53:31	5,04 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:34:52	3,53	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:13:43	3,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
24/07/2026 - 10:37:10	3,53	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:41:49	3,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
24/07/2026 - 10:54:03	28,60	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

LOTE 0006 - ITEM 0091 - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO M- MOLDAVÉL

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

22/07/2026 - 13:39:19	28,09 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:48	28,09 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:30	28,09 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:37	28,09 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:42	28,09 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:12	28,09 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:56	28,09 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:53:31	28,09 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:31:46	27,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:33:47	19,67	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:14:06	14,83	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
24/07/2026 - 10:37:25	19,67	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:41:06	14,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:54:41	9,31	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

LOTE 0006 - ITEM 0092 - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO P- MOLDAVÉL

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:19	26,80 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:49	26,80 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:30	26,80 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:37	26,80 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:42	26,80 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:12	26,80 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:23:56	26,80 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
23/07/2026 - 13:53:31	26,80 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:31:40	18,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:33:17	10,99	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - 23/07/2026 17:33:52
24/07/2026 - 10:14:17	13,67	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
24/07/2026 - 10:37:32	18,76	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:40:58	13,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:54:46	7,72	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

LOTE 0006 - ITEM 0093 - TALA PARA MOBILIZAÇÃO 50 X 20 CM - PAPELÃO

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:19	15,69 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:49	15,69 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:30	15,69 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:37	15,69 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:42	15,69 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:12	15,69 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:23:56	24,00 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
23/07/2026 - 13:53:32	15,69 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:31:33	15,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:34:20	10,99	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:14:27	8,01	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
24/07/2026 - 10:37:41	10,99	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:40:53	8,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
24/07/2026 - 10:54:51	15,60	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

LOTE 0006 - ITEM 0094 - TESTE DE GRAVIDEZ

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:19	19,13 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:49	19,13 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:30	19,13 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:37	19,13 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:10:42	19,13 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:12	19,13 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:57	19,13 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
23/07/2026 - 13:53:32	19,13 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:31:22	18,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:14:35	15,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:28:59	5,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:31:13	3,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:31:27	2,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:37:52	13,40	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:40:43	1,95	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
24/07/2026 - 10:51:23	1,94	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:55:05	1,89	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

LOTE 0006 - ITEM 0095 - TESTE DE TROPONINA CX. C/ 20 UNIDADES

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:19	158,98 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:49	158,98 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:31	158,98 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:37	158,98 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:42	158,98 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:12	158,98 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:23:57	162,78 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
23/07/2026 - 13:53:32	158,98 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:30:22	126,57	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 17:37:02	61,60	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
24/07/2026 - 10:14:47	81,08	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
24/07/2026 - 10:38:05	111,29	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:40:26	60,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
24/07/2026 - 10:55:14	105,81	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

LOTE 0006 - ITEM 0096 - TESTE RÁPIDO PARA ANTI-HBsAG CX C/25 UNIDADES

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:19	133,07 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:50	133,07 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:31	133,07 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:37	133,07 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:10:42	133,07 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:12	133,07 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:57	133,07 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
23/07/2026 - 13:53:32	133,07 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:30:17	93,15	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:37:26	40,46	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
24/07/2026 - 10:14:57	67,87	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
24/07/2026 - 10:38:17	93,15	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:40:09	40,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
24/07/2026 - 10:55:40	53,25	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

LOTE 0006 - ITEM 0097 - TESTE RÁPIDO PARA ANTI-HCV CX C/ 25 UNIDADES

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:19	94,79 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:50	94,79 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:31	94,79 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:37	94,79 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:42	94,79 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:12	94,79 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:57	176,80 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:53:32	94,79 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:30:11	71,97	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:15:51	48,35	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
24/07/2026 - 10:25:46	54,60	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - 24/07/2026 10:25:58
24/07/2026 - 10:26:07	47,60	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
24/07/2026 - 10:38:25	66,36	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:39:48	45,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:55:48	114,92	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

LOTE 0006 - ITEM 0098 - TESTE RÁPIDO PARA HIV/TESTE 1 CX C/ 25 UNIDADES

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:19	118,68 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:50	118,68 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:31	118,68 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:37	118,68 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:42	118,68 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:12	118,68 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:23:57	121,22 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
23/07/2026 - 13:53:32	118,68 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:30:04	75,27	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:16:01	60,53	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
24/07/2026 - 10:25:50	54,60	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
24/07/2026 - 10:38:36	83,08	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:39:35	52,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
24/07/2026 - 10:56:02	78,79	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

LOTE 0006 - ITEM 0099 - TESTE RÁPIDO PARA HIV/TESTE 2

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:19	114,76 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:51	114,76 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:31	114,76 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:37	114,76 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:10:42	114,76 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:12	114,76 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:57	147,98 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
23/07/2026 - 13:53:32	114,76 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:29:59	75,27	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:16:12	58,53	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:26:12	54,60	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
24/07/2026 - 10:38:50	80,34	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:39:29	52,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
24/07/2026 - 10:56:12	96,19	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

LOTE 0006 - ITEM 0100 - TESTE RÁPIDO PARA HIV/TESTE 2 CX C/ 25 UNIDADE

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:19	131,85 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:51	131,85 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:31	131,85 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 11:11:37	131,85 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:42	131,85 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:12	131,85 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:57	147,98 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
23/07/2026 - 13:53:32	131,85 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:29:54	72,13	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:16:20	67,25	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
24/07/2026 - 10:26:17	54,60	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
24/07/2026 - 10:38:57	92,30	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:39:07	52,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
24/07/2026 - 10:56:23	96,19	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

LOTE 0006 - ITEM 0101 - TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS CX C/ 25 UNIDADES

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:19	118,84 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

22/07/2026 - 16:46:52	118,84 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:31	118,84 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:37	118,84 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:43	118,84 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:12	118,84 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:57	146,78 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:53:32	118,84 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:29:29	30,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:26:41	55,97	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
24/07/2026 - 10:27:54	29,60	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:38:47	55,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
24/07/2026 - 10:39:13	83,19	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0006 - ITEM 0102 - TORNEIRA 3 VIAS

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

22/07/2026 - 13:39:19	1,38 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:44:51	1,38 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:31	1,38 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:37	1,38 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:43	1,38 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:12	1,38 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:57	1,38 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:53:32	1,38 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:20:38	1,00	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 17:29:22	0,75	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:38:30	0,70	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
24/07/2026 - 10:39:19	0,97	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0006 - ITEM 0103 - TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 2

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:19	14,60 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:44:51	14,60 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:31	14,60 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 11:11:37	14,60 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:43	14,60 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:12	14,60 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:57	14,60 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
23/07/2026 - 13:53:32	14,60 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:29:16	10,22	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:38:12	9,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
24/07/2026 - 10:39:29	10,22	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0006 - ITEM 0104 - TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 3

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:19	14,53 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:44:51	14,53 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:31	14,53 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:37	14,53 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:10:43	14,53 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:12	14,53 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:57	14,53 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
23/07/2026 - 13:53:32	14,53 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:29:10	10,18	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:38:06	9,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
24/07/2026 - 10:39:35	10,18	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0006 - ITEM 0105 - TUBO ENDOTRAQUIAL N° 5

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:19	13,73 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:44:51	13,73 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:31	13,73 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:37	13,73 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:43	13,73 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:12	13,73 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:23:57	13,73 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
23/07/2026 - 13:53:32	13,73 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:29:03	9,62	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:38:00	9,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
24/07/2026 - 10:39:44	9,62	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0006 - ITEM 0106 - TUBO ENDOTRAQUIAL N° 7,5

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:19	13,21 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:52	13,21 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:31	13,21 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:37	13,21 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:43	13,21 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:12	13,21 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:57	13,21 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:53:32	13,21 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:28:58	9,25	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:37:59	9,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
24/07/2026 - 10:39:56	9,25	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0006 - ITEM 0107 - TUBO ENDOTRAQUIAL N° 8

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:19	13,80 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:52	13,80 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:31	13,80 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 11:11:37	13,80 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:43	13,80 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:12	13,80 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:57	13,80 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
23/07/2026 - 13:53:32	13,80 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 17:28:52	9,66	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:37:42	9,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
24/07/2026 - 10:40:08	9,66	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0006 - ITEM 0108 - TUBO ENDOTRAQUIAL N° 8,5

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:19	13,37 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:53	13,37 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:31	13,37 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:38	13,37 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:10:43	13,37 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:12	13,37 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:57	13,37 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
23/07/2026 - 13:53:32	13,37 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:28:46	9,36	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:37:35	9,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
24/07/2026 - 10:40:16	9,36	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0006 - ITEM 0109 - TUBOS PARA INTUBAÇÃO Nº 3,5 CRIANÇA

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:19	6,77 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:53	6,77 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:31	6,77 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:38	6,77 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:43	6,77 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:12	6,77 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:23:57	6,77 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56
23/07/2026 - 13:53:32	6,77 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:28:40	4,74	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:37:23	4,50	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
24/07/2026 - 10:40:27	4,74	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0006 - ITEM 0110 - TUBOS PARA INTUBAÇÃO Nº 7,5 ADULTO

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:19	8,26 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme fundamentado e justificado anteriormente 11/08/2026 13:49:39
22/07/2026 - 16:46:53	8,26 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:31	8,26 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
23/07/2026 - 11:11:38	8,26 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante 20/08/2026 16:01:18
23/07/2026 - 13:10:43	8,26 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante 13/08/2026 17:07:18
23/07/2026 - 13:23:12	8,26 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:57	8,26 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior 11/08/2026 14:51:56

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:53:32	8,26 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
23/07/2026 - 17:28:33	5,79	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 14:48:44
24/07/2026 - 10:37:16	5,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante. 13/08/2026 11:49:35
24/07/2026 - 10:40:33	5,79	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0007 - ITEM 0001 - APARELHO DE GLICEMIA – GLICOCIMETRO

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:19	68,65 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Após a fase de lances, verificou-se que a proposta apresentada para o item – 05 do lote VII continha valor ofertado 67,7% abaixo do valor estimado pela Administração, configurando indício relevante de inexequibilidade e ensejando a realização de diligência, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021. Em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do formalismo moderado, foi oportunizado à licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta mediante a apresentação de documentos idôneos capazes de demonstrar a viabilidade econômica dos preços ofertados. Em resposta, a licitante alegou que sua política de formação de preços foi estruturada considerando o equilíbrio econômico-financeiro do lote como um todo, sustentando que eventuais descontos expressivos em determinados itens seriam compensados pelos demais itens integrantes do lote. Como elemento de comprovação, apresentou uma nota fiscal de aquisição. Todavia, a documentação apresentada não se mostra apta a afastar os indícios de inexequibilidade. Inicialmente, destaca-se que a nota fiscal apresentada foi emitida em 06/03/2024, não atendendo à exigência estabelecida pela Administração no procedimento de diligência, que determinou a apresentação de documentos comprobatórios emitidos nos últimos 90 (noventa) dias, justamente para demonstrar que os custos de aquisição refletiam as condições atuais de mercado. Trata-se, portanto, de documento desatualizado, incapaz de comprovar o custo contemporâneo do produto e, consequentemente, a viabilidade econômica do preço ofertado. Além disso, embora o critério de julgamento do certame seja o menor preço por lote, a disputa ocorre por itens, razão pela qual os preços unitários possuem relevância tanto para a aferição da exequibilidade quanto para a futura execução contratual. O fato de a proposta ser julgada pelo valor global do lote não afasta a necessidade de que cada item seja apresentado por preço compatível com sua efetiva execução. No caso concreto, o item questionado foi ofertado com desconto aproxi 05/08/2026 17:06:39
22/07/2026 - 16:46:54	68,65 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:31	68,65 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 11:11:38	68,65 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:10:43	68,65 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:12	68,65 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:57	69,80 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:32	68,65 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 10:30:45	45,37	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 10:38:36	45,47	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 10:39:22	40,52	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
24/07/2026 - 10:40:05	35,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Após a fase de lances, verificou-se que a proposta apresentada para o item – 05 do lote VII continha valor ofertado 67,7% abaixo do valor estimado pela Administração, configurando indício relevante de inexequibilidade e ensejando a realização de diligência, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021. Em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do formalismo moderado, foi oportunizado à licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta mediante a apresentação de documentos idôneos capazes de demonstrar a viabilidade econômica dos preços ofertados. Em resposta, a licitante alegou que sua política de formação de preços foi estruturada considerando o equilíbrio econômico-financeiro do lote como um todo, sustentando que eventuais descontos expressivos em determinados itens seriam compensados pelos demais itens integrantes do lote. Como elemento de comprovação, apresentou uma nota fiscal de aquisição. Todavia, a documentação apresentada não se mostra apta a afastar os indícios de inexequibilidade. Inicialmente, destaca-se que a nota fiscal apresentada foi emitida em 06/03/2024, não atendendo à exigência estabelecida pela Administração no procedimento de diligência, que determinou a apresentação de documentos comprobatórios emitidos nos últimos 90 (noventa) dias, justamente para demonstrar que os custos de aquisição refletiam as condições atuais de mercado. Trata-se, portanto, de documento desatualizado, incapaz de comprovar o custo contemporâneo do produto e, consequentemente, a viabilidade econômica do preço ofertado. Além disso, embora o critério de julgamento do certame seja o menor preço por lote, a disputa ocorre por itens, razão pela qual os preços unitários possuem relevância tanto para a aferição da exequibilidade quanto para a futura execução contratual. O fato de a proposta ser julgada pelo valor global do lote não afasta a necessidade de que cada item seja apresentado por preço compatível com sua efetiva execução. No caso concreto, o item questionado foi ofertado com desconto aproxi 05/08/2026 17:06:39
24/07/2026 - 10:41:18	48,06	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:41:32	46,52	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/07/2026 - 10:47:47	61,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0007 - ITEM 0002 - APARELHO DE PA INFANTIL COM ESTETOSCOPIO

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

22/07/2026 - 13:39:20	125,95 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Após a fase de lances, verificou-se que a proposta apresentada para o item – 05 do lote VII continha valor ofertado 67,7% abaixo do valor estimado pela Administração, configurando indício relevante de inexequibilidade e ensejando a realização de diligência, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021. Em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do formalismo moderado, foi oportunizado à licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta mediante a apresentação de documentos idôneos capazes de demonstrar a viabilidade econômica dos preços ofertados. Em resposta, a licitante alegou que sua política de formação de preços foi estruturada considerando o equilíbrio econômico-financeiro do lote como um todo, sustentando que eventuais descontos expressivos em determinados itens seriam compensados pelos demais itens integrantes do lote. Como elemento de comprovação, apresentou uma nota fiscal de aquisição. Todavia, a documentação apresentada não se mostra apta a afastar os indícios de inexequibilidade. Inicialmente, destaca-se que a nota fiscal apresentada foi emitida em 06/03/2024, não atendendo à exigência estabelecida pela Administração no procedimento de diligência, que determinou a apresentação de documentos comprobatórios emitidos nos últimos 90 (noventa) dias, justamente para demonstrar que os custos de aquisição refletiam as condições atuais de mercado. Trata-se, portanto, de documento desatualizado, incapaz de comprovar o custo contemporâneo do produto e, consequentemente, a viabilidade econômica do preço ofertado. Além disso, embora o critério de julgamento do certame seja o menor preço por lote, a disputa ocorre por itens, razão pela qual os preços unitários possuem relevância tanto para a aferição da exequibilidade quanto para a futura execução contratual. O fato de a proposta ser julgada pelo valor global do lote não afasta a necessidade de que cada item seja apresentado por preço compatível com sua efetiva execução. No caso concreto, o item questionado foi ofertado com desconto aproxi 05/08/2026 17:06:39
22/07/2026 - 16:46:54	125,95 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:31	125,95 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 11:11:38	125,95 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:10:43	125,95 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:12	125,95 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:57	125,95 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:32	125,95 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 10:30:56	44,45	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 10:32:27	86,90	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
24/07/2026 - 10:38:31	110,35	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 10:41:38	88,17	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0007 - ITEM 0003 - APARELHO DE P.A. PARA OBESO COM ESTETOSCOPIO

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

22/07/2026 - 13:39:20	153,51 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Após a fase de lances, verificou-se que a proposta apresentada para o item – 05 do lote VII continha valor ofertado 67,7% abaixo do valor estimado pela Administração, configurando indício relevante de inexequibilidade e ensejando a realização de diligência, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021. Em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do formalismo moderado, foi oportunizado à licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta mediante a apresentação de documentos idôneos capazes de demonstrar a viabilidade econômica dos preços ofertados. Em resposta, a licitante alegou que sua política de formação de preços foi estruturada considerando o equilíbrio econômico-financeiro do lote como um todo, sustentando que eventuais descontos expressivos em determinados itens seriam compensados pelos demais itens integrantes do lote. Como elemento de comprovação, apresentou uma nota fiscal de aquisição. Todavia, a documentação apresentada não se mostra apta a afastar os indícios de inexequibilidade. Inicialmente, destaca-se que a nota fiscal apresentada foi emitida em 06/03/2024, não atendendo à exigência estabelecida pela Administração no procedimento de diligência, que determinou a apresentação de documentos comprobatórios emitidos nos últimos 90 (noventa) dias, justamente para demonstrar que os custos de aquisição refletiam as condições atuais de mercado. Trata-se, portanto, de documento desatualizado, incapaz de comprovar o custo contemporâneo do produto e, consequentemente, a viabilidade econômica do preço ofertado. Além disso, embora o critério de julgamento do certame seja o menor preço por lote, a disputa ocorre por itens, razão pela qual os preços unitários possuem relevância tanto para a aferição da exequibilidade quanto para a futura execução contratual. O fato de a proposta ser julgada pelo valor global do lote não afasta a necessidade de que cada item seja apresentado por preço compatível com sua efetiva execução. No caso concreto, o item questionado foi ofertado com desconto aproxi 05/08/2026 17:06:39
22/07/2026 - 16:46:54	153,51 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:31	153,51 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 11:11:38	153,51 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:10:43	153,51 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:12	153,51 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:57	153,51 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:32	153,51 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 10:31:04	66,58	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 10:32:56	86,90	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
24/07/2026 - 10:38:19	96,52	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:40:27	78,30	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Após a fase de lances, verificou-se que a proposta apresentada para o item – 05 do lote VII continha valor ofertado 67,7% abaixo do valor estimado pela Administração, configurando indício relevante de inexequibilidade e ensejando a realização de diligência, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021. Em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do formalismo moderado, foi oportunizado à licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta mediante a apresentação de documentos idôneos capazes de demonstrar a viabilidade econômica dos preços ofertados. Em resposta, a licitante alegou que sua política de formação de preços foi estruturada considerando o equilíbrio econômico-financeiro do lote como um todo, sustentando que eventuais descontos expressivos em determinados itens seriam compensados pelos demais itens integrantes do lote. Como elemento de comprovação, apresentou uma nota fiscal de aquisição. Todavia, a documentação apresentada não se mostra apta a afastar os indícios de inexequibilidade. Inicialmente, destaca-se que a nota fiscal apresentada foi emitida em 06/03/2024, não atendendo à exigência estabelecida pela Administração no procedimento de diligência, que determinou a apresentação de documentos comprobatórios emitidos nos últimos 90 (noventa) dias, justamente para demonstrar que os custos de aquisição refletiam as condições atuais de mercado. Trata-se, portanto, de documento desatualizado, incapaz de comprovar o custo contemporâneo do produto e, consequentemente, a viabilidade econômica do preço ofertado. Além disso, embora o critério de julgamento do certame seja o menor preço por lote, a disputa ocorre por itens, razão pela qual os preços unitários possuem relevância tanto para a aferição da exequibilidade quanto para a futura execução contratual. O fato de a proposta ser julgada pelo valor global do lote não afasta a necessidade de que cada item seja apresentado por preço compatível com sua efetiva execução. No caso concreto, o item questionado foi ofertado com desconto aproxi 05/08/2026 17:06:39
24/07/2026 - 10:41:47	107,46	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:47:06	105,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 10:49:17	90,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0007 - ITEM 0004 - APARELHO DE P.A. DIGITAL ADULTO COM ESTETOSCOPIO

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:20	143,66 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Após a fase de lances, verificou-se que a proposta apresentada para o item – 05 do lote VII continha valor ofertado 67,7% abaixo do valor estimado pela Administração, configurando indício relevante de inexequibilidade e ensejando a realização de diligência, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021. Em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do formalismo moderado, foi oportunizado à licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta mediante a apresentação de documentos idôneos capazes de demonstrar a viabilidade econômica dos preços ofertados. Em resposta, a licitante alegou que sua política de formação de preços foi estruturada considerando o equilíbrio econômico-financeiro do lote como um todo, sustentando que eventuais descontos expressivos em determinados itens seriam compensados pelos demais itens integrantes do lote. Como elemento de comprovação, apresentou uma nota fiscal de aquisição. Todavia, a documentação apresentada não se mostra apta a afastar os indícios de inexequibilidade. Inicialmente, destaca-se que a nota fiscal apresentada foi emitida em 06/03/2024, não atendendo à exigência estabelecida pela Administração no procedimento de diligência, que determinou a apresentação de documentos comprobatórios emitidos nos últimos 90 (noventa) dias, justamente para demonstrar que os custos de aquisição refletiam as condições atuais de mercado. Trata-se, portanto, de documento desatualizado, incapaz de comprovar o custo contemporâneo do produto e, consequentemente, a viabilidade econômica do preço ofertado. Além disso, embora o critério de julgamento do certame seja o menor preço por lote, a disputa ocorre por itens, razão pela qual os preços unitários possuem relevância tanto para a aferição da exequibilidade quanto para a futura execução contratual. O fato de a proposta ser julgada pelo valor global do lote não afasta a necessidade de que cada item seja apresentado por preço compatível com sua efetiva execução. No caso concreto, o item questionado foi ofertado com desconto aproxi 05/08/2026 17:06:39
22/07/2026 - 16:46:54	143,66 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:31	143,66 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 11:11:38	143,66 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:10:43	143,66 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:23:12	143,66 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:57	143,66 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:32	143,66 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 10:38:11	111,66	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 10:40:40	73,27	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Após a fase de lances, verificou-se que a proposta apresentada para o item – 05 do lote VII continha valor ofertado 67,7% abaixo do valor estimado pela Administração, configurando indício relevante de inexequibilidade e ensejando a realização de diligência, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021. Em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do formalismo moderado, foi oportunizado à licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta mediante a apresentação de documentos idôneos capazes de demonstrar a viabilidade econômica dos preços ofertados. Em resposta, a licitante alegou que sua política de formação de preços foi estruturada considerando o equilíbrio econômico-financeiro do lote como um todo, sustentando que eventuais descontos expressivos em determinados itens seriam compensados pelos demais itens integrantes do lote. Como elemento de comprovação, apresentou uma nota fiscal de aquisição. Todavia, a documentação apresentada não se mostra apta a afastar os indícios de inexequibilidade. Inicialmente, destaca-se que a nota fiscal apresentada foi emitida em 06/03/2024, não atendendo à exigência estabelecida pela Administração no procedimento de diligência, que determinou a apresentação de documentos comprobatórios emitidos nos últimos 90 (noventa) dias, justamente para demonstrar que os custos de aquisição refletiam as condições atuais de mercado. Trata-se, portanto, de documento desatualizado, incapaz de comprovar o custo contemporâneo do produto e, consequentemente, a viabilidade econômica do preço ofertado. Além disso, embora o critério de julgamento do certame seja o menor preço por lote, a disputa ocorre por itens, razão pela qual os preços unitários possuem relevância tanto para a aferição da exequibilidade quanto para a futura execução contratual. O fato de a proposta ser julgada pelo valor global do lote não afasta a necessidade de que cada item seja apresentado por preço compatível com sua efetiva execução. No caso concreto, o item questionado foi ofertado com desconto aproxi 05/08/2026 17:06:39
24/07/2026 - 10:41:51	70,00	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/07/2026 - 10:41:58	100,57	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:46:49	110,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0007 - ITEM 0005 - APARELHO NEBULIZADOR COMPRESSOR 127V

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:20	356,94 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Após a fase de lances, verificou-se que a proposta apresentada para o item – 05 do lote VII continha valor ofertado 67,7% abaixo do valor estimado pela Administração, configurando indício relevante de inexequibilidade e ensejando a realização de diligência, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021. Em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do formalismo moderado, foi oportunizado à licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta mediante a apresentação de documentos idôneos capazes de demonstrar a viabilidade econômica dos preços ofertados. Em resposta, a licitante alegou que sua política de formação de preços foi estruturada considerando o equilíbrio econômico-financeiro do lote como um todo, sustentando que eventuais descontos expressivos em determinados itens seriam compensados pelos demais itens integrantes do lote. Como elemento de comprovação, apresentou uma nota fiscal de aquisição. Todavia, a documentação apresentada não se mostra apta a afastar os indícios de inexequibilidade. Inicialmente, destaca-se que a nota fiscal apresentada foi emitida em 06/03/2024, não atendendo à exigência estabelecida pela Administração no procedimento de diligência, que determinou a apresentação de documentos comprobatórios emitidos nos últimos 90 (noventa) dias, justamente para demonstrar que os custos de aquisição refletiam as condições atuais de mercado. Trata-se, portanto, de documento desatualizado, incapaz de comprovar o custo contemporâneo do produto e, consequentemente, a viabilidade econômica do preço ofertado. Além disso, embora o critério de julgamento do certame seja o menor preço por lote, a disputa ocorre por itens, razão pela qual os preços unitários possuem relevância tanto para a aferição da exequibilidade quanto para a futura execução contratual. O fato de a proposta ser julgada pelo valor global do lote não afasta a necessidade de que cada item seja apresentado por preço compatível com sua efetiva execução. No caso concreto, o item questionado foi ofertado com desconto aproxi 05/08/2026 17:06:39
22/07/2026 - 16:46:55	356,94 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:31	356,94 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 11:11:38	356,94 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:10:43	356,94 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:12	356,94 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:57	356,94 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:32	356,94 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 10:38:02	300,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 10:40:34	348,46	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
24/07/2026 - 10:42:13	249,86	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:42:55	150,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 10:46:24	130,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 10:51:06	115,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Após a fase de lances, verificou-se que a proposta apresentada para o item – 05 do lote VII continha valor ofertado 67,7% abaixo do valor estimado pela Administração, configurando indício relevante de inexequibilidade e ensejando a realização de diligência, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021. Em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do formalismo moderado, foi oportunizado à licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta mediante a apresentação de documentos idôneos capazes de demonstrar a viabilidade econômica dos preços ofertados. Em resposta, a licitante alegou que sua política de formação de preços foi estruturada considerando o equilíbrio econômico-financeiro do lote como um todo, sustentando que eventuais descontos expressivos em determinados itens seriam compensados pelos demais itens integrantes do lote. Como elemento de comprovação, apresentou uma nota fiscal de aquisição. Todavia, a documentação apresentada não se mostra apta a afastar os indícios de inexequibilidade. Inicialmente, destaca-se que a nota fiscal apresentada foi emitida em 06/03/2024, não atendendo à exigência estabelecida pela Administração no procedimento de diligência, que determinou a apresentação de documentos comprobatórios emitidos nos últimos 90 (noventa) dias, justamente para demonstrar que os custos de aquisição refletiam as condições atuais de mercado. Trata-se, portanto, de documento desatualizado, incapaz de comprovar o custo contemporâneo do produto e, consequentemente, a viabilidade econômica do preço ofertado. Além disso, embora o critério de julgamento do certame seja o menor preço por lote, a disputa ocorre por itens, razão pela qual os preços unitários possuem relevância tanto para a aferição da exequibilidade quanto para a futura execução contratual. O fato de a proposta ser julgada pelo valor global do lote não afasta a necessidade de que cada item seja apresentado por preço compatível com sua efetiva execução. No caso concreto, o item questionado foi ofertado com desconto aproxi 05/08/2026 17:06:39

LOTE 0007 - ITEM 0006 - FILME 18X24 COM 100 UNIDADES

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

22/07/2026 - 13:39:20	241,42 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Após a fase de lances, verificou-se que a proposta apresentada para o item – 05 do lote VII continha valor ofertado 67,7% abaixo do valor estimado pela Administração, configurando indício relevante de inexequibilidade e ensejando a realização de diligência, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021. Em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do formalismo moderado, foi oportunizado à licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta mediante a apresentação de documentos idôneos capazes de demonstrar a viabilidade econômica dos preços ofertados. Em resposta, a licitante alegou que sua política de formação de preços foi estruturada considerando o equilíbrio econômico-financeiro do lote como um todo, sustentando que eventuais descontos expressivos em determinados itens seriam compensados pelos demais itens integrantes do lote. Como elemento de comprovação, apresentou uma nota fiscal de aquisição. Todavia, a documentação apresentada não se mostra apta a afastar os indícios de inexequibilidade. Inicialmente, destaca-se que a nota fiscal apresentada foi emitida em 06/03/2024, não atendendo à exigência estabelecida pela Administração no procedimento de diligência, que determinou a apresentação de documentos comprobatórios emitidos nos últimos 90 (noventa) dias, justamente para demonstrar que os custos de aquisição refletiam as condições atuais de mercado. Trata-se, portanto, de documento desatualizado, incapaz de comprovar o custo contemporâneo do produto e, consequentemente, a viabilidade econômica do preço ofertado. Além disso, embora o critério de julgamento do certame seja o menor preço por lote, a disputa ocorre por itens, razão pela qual os preços unitários possuem relevância tanto para a aferição da exequibilidade quanto para a futura execução contratual. O fato de a proposta ser julgada pelo valor global do lote não afasta a necessidade de que cada item seja apresentado por preço compatível com sua efetiva execução. No caso concreto, o item questionado foi ofertado com desconto aproxi 05/08/2026 17:06:39
22/07/2026 - 16:46:55	241,42 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:33	241,42 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 11:11:38	241,42 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:10:43	241,42 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:12	241,42 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:57	266,12 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:32	241,42 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 10:37:45	169,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 10:41:00	135,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Após a fase de lances, verificou-se que a proposta apresentada para o item – 05 do lote VII continha valor ofertado 67,7% abaixo do valor estimado pela Administração, configurando indício relevante de inexequibilidade e ensejando a realização de diligência, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021. Em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do formalismo moderado, foi oportunizado à licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta mediante a apresentação de documentos idôneos capazes de demonstrar a viabilidade econômica dos preços ofertados. Em resposta, a licitante alegou que sua política de formação de preços foi estruturada considerando o equilíbrio econômico-financeiro do lote como um todo, sustentando que eventuais descontos expressivos em determinados itens seriam compensados pelos demais itens integrantes do lote. Como elemento de comprovação, apresentou uma nota fiscal de aquisição. Todavia, a documentação apresentada não se mostra apta a afastar os indícios de inexequibilidade. Inicialmente, destaca-se que a nota fiscal apresentada foi emitida em 06/03/2024, não atendendo à exigência estabelecida pela Administração no procedimento de diligência, que determinou a apresentação de documentos comprobatórios emitidos nos últimos 90 (noventa) dias, justamente para demonstrar que os custos de aquisição refletiam as condições atuais de mercado. Trata-se, portanto, de documento desatualizado, incapaz de comprovar o custo contemporâneo do produto e, consequentemente, a viabilidade econômica do preço ofertado. Além disso, embora o critério de julgamento do certame seja o menor preço por lote, a disputa ocorre por itens, razão pela qual os preços unitários possuem relevância tanto para a aferição da exequibilidade quanto para a futura execução contratual. O fato de a proposta ser julgada pelo valor global do lote não afasta a necessidade de que cada item seja apresentado por preço compatível com sua efetiva execução. No caso concreto, o item questionado foi ofertado com desconto aproxi 05/08/2026 17:06:39
24/07/2026 - 10:42:07	181,00	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:42:22	169,00	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:46:05	216,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0007 - ITEM 0007 - FILME 24X30 COM 100 UNIDADES

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:20	370,57 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Após a fase de lances, verificou-se que a proposta apresentada para o item – 05 do lote VII continha valor ofertado 67,7% abaixo do valor estimado pela Administração, configurando indício relevante de inexequibilidade e ensejando a realização de diligência, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021. Em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do formalismo moderado, foi oportunizado à licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta mediante a apresentação de documentos idôneos capazes de demonstrar a viabilidade econômica dos preços ofertados. Em resposta, a licitante alegou que sua política de formação de preços foi estruturada considerando o equilíbrio econômico-financeiro do lote como um todo, sustentando que eventuais descontos expressivos em determinados itens seriam compensados pelos demais itens integrantes do lote. Como elemento de comprovação, apresentou uma nota fiscal de aquisição. Todavia, a documentação apresentada não se mostra apta a afastar os indícios de inexequibilidade. Inicialmente, destaca-se que a nota fiscal apresentada foi emitida em 06/03/2024, não atendendo à exigência estabelecida pela Administração no procedimento de diligência, que determinou a apresentação de documentos comprobatórios emitidos nos últimos 90 (noventa) dias, justamente para demonstrar que os custos de aquisição refletiam as condições atuais de mercado. Trata-se, portanto, de documento desatualizado, incapaz de comprovar o custo contemporâneo do produto e, consequentemente, a viabilidade econômica do preço ofertado. Além disso, embora o critério de julgamento do certame seja o menor preço por lote, a disputa ocorre por itens, razão pela qual os preços unitários possuem relevância tanto para a aferição da exequibilidade quanto para a futura execução contratual. O fato de a proposta ser julgada pelo valor global do lote não afasta a necessidade de que cada item seja apresentado por preço compatível com sua efetiva execução. No caso concreto, o item questionado foi ofertado com desconto aproxi 05/08/2026 17:06:39
22/07/2026 - 16:46:55	370,57 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:33	370,57 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 11:11:38	370,57 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:10:43	370,57 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:12	370,57 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:57	435,82 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:32	370,57 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 10:33:12	259,40	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 10:36:04	283,28	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:41:14	195,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Após a fase de lances, verificou-se que a proposta apresentada para o item – 05 do lote VII continha valor ofertado 67,7% abaixo do valor estimado pela Administração, configurando indício relevante de inexequibilidade e ensejando a realização de diligência, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021. Em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do formalismo moderado, foi oportunizado à licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta mediante a apresentação de documentos idôneos capazes de demonstrar a viabilidade econômica dos preços ofertados. Em resposta, a licitante alegou que sua política de formação de preços foi estruturada considerando o equilíbrio econômico-financeiro do lote como um todo, sustentando que eventuais descontos expressivos em determinados itens seriam compensados pelos demais itens integrantes do lote. Como elemento de comprovação, apresentou uma nota fiscal de aquisição. Todavia, a documentação apresentada não se mostra apta a afastar os indícios de inexequibilidade. Inicialmente, destaca-se que a nota fiscal apresentada foi emitida em 06/03/2024, não atendendo à exigência estabelecida pela Administração no procedimento de diligência, que determinou a apresentação de documentos comprobatórios emitidos nos últimos 90 (noventa) dias, justamente para demonstrar que os custos de aquisição refletiam as condições atuais de mercado. Trata-se, portanto, de documento desatualizado, incapaz de comprovar o custo contemporâneo do produto e, consequentemente, a viabilidade econômica do preço ofertado. Além disso, embora o critério de julgamento do certame seja o menor preço por lote, a disputa ocorre por itens, razão pela qual os preços unitários possuem relevância tanto para a aferição da exequibilidade quanto para a futura execução contratual. O fato de a proposta ser julgada pelo valor global do lote não afasta a necessidade de que cada item seja apresentado por preço compatível com sua efetiva execução. No caso concreto, o item questionado foi ofertado com desconto aproxi 05/08/2026 17:06:39
24/07/2026 - 10:43:03	259,40	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:45:50	333,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0007 - ITEM 0008 - FILME 30X40 COM 100 UNIDADES

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:20	516,36 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Após a fase de lances, verificou-se que a proposta apresentada para o item – 05 do lote VII continha valor ofertado 67,7% abaixo do valor estimado pela Administração, configurando indício relevante de inexequibilidade e ensejando a realização de diligência, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021. Em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do formalismo moderado, foi oportunizado à licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta mediante a apresentação de documentos idôneos capazes de demonstrar a viabilidade econômica dos preços ofertados. Em resposta, a licitante alegou que sua política de formação de preços foi estruturada considerando o equilíbrio econômico-financeiro do lote como um todo, sustentando que eventuais descontos expressivos em determinados itens seriam compensados pelos demais itens integrantes do lote. Como elemento de comprovação, apresentou uma nota fiscal de aquisição. Todavia, a documentação apresentada não se mostra apta a afastar os indícios de inexequibilidade. Inicialmente, destaca-se que a nota fiscal apresentada foi emitida em 06/03/2024, não atendendo à exigência estabelecida pela Administração no procedimento de diligência, que determinou a apresentação de documentos comprobatórios emitidos nos últimos 90 (noventa) dias, justamente para demonstrar que os custos de aquisição refletiam as condições atuais de mercado. Trata-se, portanto, de documento desatualizado, incapaz de comprovar o custo contemporâneo do produto e, consequentemente, a viabilidade econômica do preço ofertado. Além disso, embora o critério de julgamento do certame seja o menor preço por lote, a disputa ocorre por itens, razão pela qual os preços unitários possuem relevância tanto para a aferição da exequibilidade quanto para a futura execução contratual. O fato de a proposta ser julgada pelo valor global do lote não afasta a necessidade de que cada item seja apresentado por preço compatível com sua efetiva execução. No caso concreto, o item questionado foi ofertado com desconto aproxi 05/08/2026 17:06:39
22/07/2026 - 16:46:56	516,36 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:33	516,36 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 11:11:38	516,36 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:10:43	516,36 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:12	516,36 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:23:57	739,34 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:32	516,36 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 10:33:04	361,46	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 10:36:14	480,57	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 10:41:49	340,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Após a fase de lances, verificou-se que a proposta apresentada para o item – 05 do lote VII continha valor ofertado 67,7% abaixo do valor estimado pela Administração, configurando indício relevante de inexequibilidade e ensejando a realização de diligência, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021. Em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do formalismo moderado, foi oportunizado à licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta mediante a apresentação de documentos idôneos capazes de demonstrar a viabilidade econômica dos preços ofertados. Em resposta, a licitante alegou que sua política de formação de preços foi estruturada considerando o equilíbrio econômico-financeiro do lote como um todo, sustentando que eventuais descontos expressivos em determinados itens seriam compensados pelos demais itens integrantes do lote. Como elemento de comprovação, apresentou uma nota fiscal de aquisição. Todavia, a documentação apresentada não se mostra apta a afastar os indícios de inexequibilidade. Inicialmente, destaca-se que a nota fiscal apresentada foi emitida em 06/03/2024, não atendendo à exigência estabelecida pela Administração no procedimento de diligência, que determinou a apresentação de documentos comprobatórios emitidos nos últimos 90 (noventa) dias, justamente para demonstrar que os custos de aquisição refletiam as condições atuais de mercado. Trata-se, portanto, de documento desatualizado, incapaz de comprovar o custo contemporâneo do produto e, consequentemente, a viabilidade econômica do preço ofertado. Além disso, embora o critério de julgamento do certame seja o menor preço por lote, a disputa ocorre por itens, razão pela qual os preços unitários possuem relevância tanto para a aferição da exequibilidade quanto para a futura execução contratual. O fato de a proposta ser julgada pelo valor global do lote não afasta a necessidade de que cada item seja apresentado por preço compatível com sua efetiva execução. No caso concreto, o item questionado foi ofertado com desconto aproxi 05/08/2026 17:06:39
24/07/2026 - 10:42:15	502,00	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/07/2026 - 10:43:22	361,46	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:45:17	474,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0007 - ITEM 0009 - FILME 35X35 COM 100 UNIDADES

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:20	606,07 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Após a fase de lances, verificou-se que a proposta apresentada para o item – 05 do lote VII continha valor ofertado 67,7% abaixo do valor estimado pela Administração, configurando indício relevante de inexequibilidade e ensejando a realização de diligência, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021. Em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do formalismo moderado, foi oportunizado à licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta mediante a apresentação de documentos idôneos capazes de demonstrar a viabilidade econômica dos preços ofertados. Em resposta, a licitante alegou que sua política de formação de preços foi estruturada considerando o equilíbrio econômico-financeiro do lote como um todo, sustentando que eventuais descontos expressivos em determinados itens seriam compensados pelos demais itens integrantes do lote. Como elemento de comprovação, apresentou uma nota fiscal de aquisição. Todavia, a documentação apresentada não se mostra apta a afastar os indícios de inexequibilidade. Inicialmente, destaca-se que a nota fiscal apresentada foi emitida em 06/03/2024, não atendendo à exigência estabelecida pela Administração no procedimento de diligência, que determinou a apresentação de documentos comprobatórios emitidos nos últimos 90 (noventa) dias, justamente para demonstrar que os custos de aquisição refletiam as condições atuais de mercado. Trata-se, portanto, de documento desatualizado, incapaz de comprovar o custo contemporâneo do produto e, consequentemente, a viabilidade econômica do preço ofertado. Além disso, embora o critério de julgamento do certame seja o menor preço por lote, a disputa ocorre por itens, razão pela qual os preços unitários possuem relevância tanto para a aferição da exequibilidade quanto para a futura execução contratual. O fato de a proposta ser julgada pelo valor global do lote não afasta a necessidade de que cada item seja apresentado por preço compatível com sua efetiva execução. No caso concreto, o item questionado foi ofertado com desconto aproxi 05/08/2026 17:06:39

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

22/07/2026 - 16:46:56	606,07 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:33	606,07 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 11:11:38	606,07 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:10:43	606,07 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:12	606,07 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:57	754,72 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:33	606,07 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 10:32:57	424,25	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 10:36:22	490,57	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 10:41:23	350,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Após a fase de lances, verificou-se que a proposta apresentada para o item – 05 do lote VII continha valor ofertado 67,7% abaixo do valor estimado pela Administração, configurando indício relevante de inexequibilidade e ensejando a realização de diligência, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021. Em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do formalismo moderado, foi oportunizado à licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta mediante a apresentação de documentos idôneos capazes de demonstrar a viabilidade econômica dos preços ofertados. Em resposta, a licitante alegou que sua política de formação de preços foi estruturada considerando o equilíbrio econômico-financeiro do lote como um todo, sustentando que eventuais descontos expressivos em determinados itens seriam compensados pelos demais itens integrantes do lote. Como elemento de comprovação, apresentou uma nota fiscal de aquisição. Todavia, a documentação apresentada não se mostra apta a afastar os indícios de inexequibilidade. Inicialmente, destaca-se que a nota fiscal apresentada foi emitida em 06/03/2024, não atendendo à exigência estabelecida pela Administração no procedimento de diligência, que determinou a apresentação de documentos comprobatórios emitidos nos últimos 90 (noventa) dias, justamente para demonstrar que os custos de aquisição refletiam as condições atuais de mercado. Trata-se, portanto, de documento desatualizado, incapaz de comprovar o custo contemporâneo do produto e, consequentemente, a viabilidade econômica do preço ofertado. Além disso, embora o critério de julgamento do certame seja o menor preço por lote, a disputa ocorre por itens, razão pela qual os preços unitários possuem relevância tanto para a aferição da exequibilidade quanto para a futura execução contratual. O fato de a proposta ser julgada pelo valor global do lote não afasta a necessidade de que cada item seja apresentado por preço compatível com sua efetiva execução. No caso concreto, o item questionado foi ofertado com desconto aproxi 05/08/2026 17:06:39
24/07/2026 - 10:43:48	424,25	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:44:59	545,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0007 - ITEM 0010 - FIXADOR PARA RAIO-X 20L

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

22/07/2026 - 13:39:20	374,00 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Após a fase de lances, verificou-se que a proposta apresentada para o item – 05 do lote VII continha valor ofertado 67,7% abaixo do valor estimado pela Administração, configurando indício relevante de inexequibilidade e ensejando a realização de diligência, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021. Em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do formalismo moderado, foi oportunizado à licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta mediante a apresentação de documentos idôneos capazes de demonstrar a viabilidade econômica dos preços ofertados. Em resposta, a licitante alegou que sua política de formação de preços foi estruturada considerando o equilíbrio econômico-financeiro do lote como um todo, sustentando que eventuais descontos expressivos em determinados itens seriam compensados pelos demais itens integrantes do lote. Como elemento de comprovação, apresentou uma nota fiscal de aquisição. Todavia, a documentação apresentada não se mostra apta a afastar os indícios de inexequibilidade. Inicialmente, destaca-se que a nota fiscal apresentada foi emitida em 06/03/2024, não atendendo à exigência estabelecida pela Administração no procedimento de diligência, que determinou a apresentação de documentos comprobatórios emitidos nos últimos 90 (noventa) dias, justamente para demonstrar que os custos de aquisição refletiam as condições atuais de mercado. Trata-se, portanto, de documento desatualizado, incapaz de comprovar o custo contemporâneo do produto e, consequentemente, a viabilidade econômica do preço ofertado. Além disso, embora o critério de julgamento do certame seja o menor preço por lote, a disputa ocorre por itens, razão pela qual os preços unitários possuem relevância tanto para a aferição da exequibilidade quanto para a futura execução contratual. O fato de a proposta ser julgada pelo valor global do lote não afasta a necessidade de que cada item seja apresentado por preço compatível com sua efetiva execução. No caso concreto, o item questionado foi ofertado com desconto aproxi 05/08/2026 17:06:39
22/07/2026 - 16:46:56	374,00 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:33	374,00 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 11:11:38	374,00 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:10:43	374,00 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:12	374,00 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:57	374,00 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:33	374,00 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 10:32:33	261,80	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 10:36:28	203,24	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 10:41:41	190,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Após a fase de lances, verificou-se que a proposta apresentada para o item – 05 do lote VII continha valor ofertado 67,7% abaixo do valor estimado pela Administração, configurando indício relevante de inexequibilidade e ensejando a realização de diligência, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021. Em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do formalismo moderado, foi oportunizado à licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta mediante a apresentação de documentos idôneos capazes de demonstrar a viabilidade econômica dos preços ofertados. Em resposta, a licitante alegou que sua política de formação de preços foi estruturada considerando o equilíbrio econômico-financeiro do lote como um todo, sustentando que eventuais descontos expressivos em determinados itens seriam compensados pelos demais itens integrantes do lote. Como elemento de comprovação, apresentou uma nota fiscal de aquisição. Todavia, a documentação apresentada não se mostra apta a afastar os indícios de inexequibilidade. Inicialmente, destaca-se que a nota fiscal apresentada foi emitida em 06/03/2024, não atendendo à exigência estabelecida pela Administração no procedimento de diligência, que determinou a apresentação de documentos comprobatórios emitidos nos últimos 90 (noventa) dias, justamente para demonstrar que os custos de aquisição refletiam as condições atuais de mercado. Trata-se, portanto, de documento desatualizado, incapaz de comprovar o custo contemporâneo do produto e, consequentemente, a viabilidade econômica do preço ofertado. Além disso, embora o critério de julgamento do certame seja o menor preço por lote, a disputa ocorre por itens, razão pela qual os preços unitários possuem relevância tanto para a aferição da exequibilidade quanto para a futura execução contratual. O fato de a proposta ser julgada pelo valor global do lote não afasta a necessidade de que cada item seja apresentado por preço compatível com sua efetiva execução. No caso concreto, o item questionado foi ofertado com desconto aproxi 05/08/2026 17:06:39

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:43:59	261,80	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 10:44:20	350,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0007 - ITEM 0011 - REVELADOR PARA RAIO X - 20 L

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:20	308,91 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Após a fase de lances, verificou-se que a proposta apresentada para o item – 05 do lote VII continha valor ofertado 67,7% abaixo do valor estimado pela Administração, configurando indício relevante de inexequibilidade e ensejando a realização de diligência, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021. Em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do formalismo moderado, foi oportunizado à licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta mediante a apresentação de documentos idôneos capazes de demonstrar a viabilidade econômica dos preços ofertados. Em resposta, a licitante alegou que sua política de formação de preços foi estruturada considerando o equilíbrio econômico-financeiro do lote como um todo, sustentando que eventuais descontos expressivos em determinados itens seriam compensados pelos demais itens integrantes do lote. Como elemento de comprovação, apresentou uma nota fiscal de aquisição. Todavia, a documentação apresentada não se mostra apta a afastar os indícios de inexequibilidade. Inicialmente, destaca-se que a nota fiscal apresentada foi emitida em 06/03/2024, não atendendo à exigência estabelecida pela Administração no procedimento de diligência, que determinou a apresentação de documentos comprobatórios emitidos nos últimos 90 (noventa) dias, justamente para demonstrar que os custos de aquisição refletiam as condições atuais de mercado. Trata-se, portanto, de documento desatualizado, incapaz de comprovar o custo contemporâneo do produto e, consequentemente, a viabilidade econômica do preço ofertado. Além disso, embora o critério de julgamento do certame seja o menor preço por lote, a disputa ocorre por itens, razão pela qual os preços unitários possuem relevância tanto para a aferição da exequibilidade quanto para a futura execução contratual. O fato de a proposta ser julgada pelo valor global do lote não afasta a necessidade de que cada item seja apresentado por preço compatível com sua efetiva execução. No caso concreto, o item questionado foi ofertado com desconto aproxi 05/08/2026 17:06:39
22/07/2026 - 16:46:56	308,91 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:33	308,91 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 11:11:38	308,91 (proposta)	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:10:43	308,91 (proposta)	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 16:21:04
23/07/2026 - 13:23:12	308,91 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:57	368,14 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:33	308,91 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 10:32:06	216,24	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 10:36:40	239,29	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 10:44:11	216,24	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:50:51	210,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Após a fase de lances, verificou-se que a proposta apresentada para o item – 05 do lote VII continha valor ofertado 67,7% abaixo do valor estimado pela Administração, configurando indício relevante de inexequibilidade e ensejando a realização de diligência, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021. Em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do formalismo moderado, foi oportunizado à licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta mediante a apresentação de documentos idôneos capazes de demonstrar a viabilidade econômica dos preços ofertados. Em resposta, a licitante alegou que sua política de formação de preços foi estruturada considerando o equilíbrio econômico-financeiro do lote como um todo, sustentando que eventuais descontos expressivos em determinados itens seriam compensados pelos demais itens integrantes do lote. Como elemento de comprovação, apresentou uma nota fiscal de aquisição. Todavia, a documentação apresentada não se mostra apta a afastar os indícios de inexequibilidade. Inicialmente, destaca-se que a nota fiscal apresentada foi emitida em 06/03/2024, não atendendo à exigência estabelecida pela Administração no procedimento de diligência, que determinou a apresentação de documentos comprobatórios emitidos nos últimos 90 (noventa) dias, justamente para demonstrar que os custos de aquisição refletiam as condições atuais de mercado. Trata-se, portanto, de documento desatualizado, incapaz de comprovar o custo contemporâneo do produto e, consequentemente, a viabilidade econômica do preço ofertado. Além disso, embora o critério de julgamento do certame seja o menor preço por lote, a disputa ocorre por itens, razão pela qual os preços unitários possuem relevância tanto para a aferição da exequibilidade quanto para a futura execução contratual. O fato de a proposta ser julgada pelo valor global do lote não afasta a necessidade de que cada item seja apresentado por preço compatível com sua efetiva execução. No caso concreto, o item questionado foi ofertado com desconto aproxi 05/08/2026 17:06:39

LOTE 0008 - ITEM 0001 - AMITRIPILINA 25 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:20	0,20 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:44:52	0,20 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:33	0,20 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
23/07/2026 - 13:23:13	0,20 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:57	0,20 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:33	0,20 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 10:58:35	0,15	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:01:01	0,14	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:02:47	0,16	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
24/07/2026 - 11:05:53	0,10	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 11:29:02	0,04	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0008 - ITEM 0002 - BIPERIDENO 0,1 MG/ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:20	4,51 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:44:52	4,51 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:33	4,51 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
23/07/2026 - 13:23:13	4,51 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:57	4,56 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:33	4,51 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:05:50	4,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:08:00	3,99	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:29:15	2,96	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:31:06	3,16	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:55:58	3,90	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0008 - ITEM 0003 - BIPERIDENO 2MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:20	0,99 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:44:52	0,99 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:33	0,99 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
23/07/2026 - 13:23:13	0,99 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:57	0,99 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:33	0,99 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:06:10	0,95	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:08:09	0,94	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:29:22	0,92	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:31:22	0,91	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:44:11	0,80	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:55:05	0,79	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:59:38	0,70	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0008 - ITEM 0004 - CARBAMAZEPINA 2% SUSP. ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:20	17,04 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:44:53	17,04 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:33	17,04 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:23:13	17,04 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:57	17,04 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:33	17,04 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 10:59:54	10,00	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - 24/07/2026 11:03:59
24/07/2026 - 11:01:38	11,93	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:04:39	12,00	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:05:42	11,50	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:06:18	11,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:07:42	10,00	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:08:03	9,00	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:11:27	7,00	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:29:53	9,02	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0008 - ITEM 0005 - CARBAMAZEPINA 200MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:20	0,45 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:44:53	0,45 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:33	0,45 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
23/07/2026 - 13:23:13	0,45 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:57	0,45 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:33	0,45 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:02:36	0,44	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
24/07/2026 - 11:06:29	0,40	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:08:32	0,39	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:11:48	0,35	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 11:17:24	0,25	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - 24/07/2026 11:17:43
24/07/2026 - 11:19:01	0,27	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:30:06	0,20	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:32:01	0,32	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:44:23	0,17	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

LOTE 0008 - ITEM 0006 - CARBONATO DE LITIO 300MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:20	0,43 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:44:54	0,43 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:33	0,43 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
23/07/2026 - 13:23:13	0,43 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:58	0,46 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:33	0,43 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:06:36	0,40	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:09:03	0,39	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:11:58	0,35	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:30:16	0,30	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:35:11	0,31	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:44:36	0,27	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

LOTE 0008 - ITEM 0007 - CLOBAZAM 20 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:20	2,55 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:46:57	2,55 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:33	2,55 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
23/07/2026 - 13:23:13	2,55 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:58	2,78 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:33	2,55 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:06:43	2,50	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:09:20	2,49	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:30:26	1,81	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:35:32	1,79	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0008 - ITEM 0008 - CLONAZEPAN 2,5MG/ML 20ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:20	4,42 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:46:57	4,42 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:33	4,42 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
23/07/2026 - 13:23:13	4,42 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:58	4,42 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:53:33	4,42 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:06:49	4,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:09:40	3,99	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:12:08	3,50	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:30:36	2,65	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:35:58	3,10	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:44:42	2,20	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:56:27	3,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0008 - ITEM 0009 - CLONAZEPAN 2MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:20	0,15 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:46:57	0,15 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:33	0,15 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
23/07/2026 - 13:23:13	0,15 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:58	0,15 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:33	0,15 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:09:52	0,14	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:30:47	0,07	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:36:07	0,11	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0008 - ITEM 0010 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:20	1,16 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:46:59	1,16 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:33	1,16 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
23/07/2026 - 13:23:13	1,16 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:58	1,16 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:33	1,16 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:02:26	1,15	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
24/07/2026 - 11:07:01	1,10	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:10:05	1,09	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:30:57	0,48	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:36:20	0,82	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0008 - ITEM 0011 - CLORPROMAZINA 100MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:20	0,40 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:46:59	0,40 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:33	0,40 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
23/07/2026 - 13:23:13	0,40 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:23:58	0,54 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:33	0,40 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:08:35	0,35	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:13:11	0,34	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:31:42	0,35	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0008 - ITEM 0012 - CLORPROMAZINA 25MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:20	0,36 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:46:59	0,36 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:33	0,36 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
23/07/2026 - 13:23:13	0,36 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:58	0,58 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:33	0,36 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:13:27	0,34	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:32:08	0,38	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:54:31	0,35	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0008 - ITEM 0013 - CLOZAPINA 100MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:20	3,56 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:47:00	3,56 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:33	3,56 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
23/07/2026 - 13:23:13	3,56 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:58	11,50 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:33	3,56 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:13:39	3,55	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:32:31	7,48	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0008 - ITEM 0014 - DIAZEPAN 10MG/2ML SOL. INJETAVEL

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:20	1,38 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:47:00	1,38 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:33	1,38 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
23/07/2026 - 13:23:13	1,38 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:58	1,56 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:33	1,38 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:08:59	1,20	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 11:13:51	1,19	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:32:38	1,01	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:36:50	1,00	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:44:59	0,90	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:56:25	0,97	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0008 - ITEM 0015 - DIAZEPAN 10MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:21	0,11 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:47:00	0,11 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:33	0,11 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
23/07/2026 - 13:23:13	0,11 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:58	0,11 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:33	0,11 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:09:07	0,10	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:14:06	0,09	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:18:13	0,10	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
24/07/2026 - 11:33:02	0,05	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:37:21	0,08	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0008 - ITEM 0016 - DIAZEPAN 5MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:21	0,08 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:47:01	0,08 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:33	0,08 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
23/07/2026 - 13:23:13	0,08 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:58	0,08 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:33	0,08 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:09:14	0,07	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:14:20	0,06	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:17:57	0,07	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
24/07/2026 - 11:33:18	0,05	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0008 - ITEM 0017 - FENITOINA 100MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:21	0,36 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:47:01	0,36 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:33	0,36 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
23/07/2026 - 13:23:13	0,36 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:58	0,36 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:53:33	0,36 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:09:25	0,30	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:15:37	0,29	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:33:27	0,17	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:37:40	0,26	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0008 - ITEM 0018 - FENITOINA 50/ML INJ

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:21	5,38 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:47:02	5,38 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:34	5,38 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
23/07/2026 - 13:23:13	5,38 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:58	5,38 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:33	5,38 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:09:32	5,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:15:50	4,99	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:16:47	5,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
24/07/2026 - 11:33:43	2,59	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:38:01	3,77	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:49:38	3,50	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0008 - ITEM 0019 - FENOBARBITAL 100MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:21	0,45 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:47:03	0,45 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:34	0,45 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
23/07/2026 - 13:23:13	0,45 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:58	0,45 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:33	0,45 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:09:37	0,40	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:16:01	0,39	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:17:04	0,41	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
24/07/2026 - 11:50:04	0,30	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:56:58	0,32	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0008 - ITEM 0020 - FENOBARBITAL 40MG/ML GTS 20ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:21	7,40 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:47:03	7,40 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:34	7,40 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
23/07/2026 - 13:23:13	7,40 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:23:58	8,50 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:34	7,40 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:09:51	7,30	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:12:38	6,90	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:16:10	6,89	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:17:18	7,00	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
24/07/2026 - 11:34:08	5,53	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:38:26	5,52	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0008 - ITEM 0021 - FENTANILA 0,05 MG/ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:21	5,25 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:47:04	5,25 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:34	5,25 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
23/07/2026 - 13:23:13	5,25 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:58	5,80 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:34	5,25 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:16:36	5,24	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:16:50	5,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:35:14	3,77	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:38:47	3,76	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0008 - ITEM 0022 - FLUOXETINA 20MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:21	0,12 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

22/07/2026 - 16:47:05	0,12 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:34	0,12 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
23/07/2026 - 13:23:13	0,12 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:58	0,12 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:34	0,12 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:12:59	0,09	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:16:47	0,09	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:17:00	0,08	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:35:05	0,05	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0008 - ITEM 0023 - FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:21	1,09 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:47:05	1,09 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:34	1,09 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
23/07/2026 - 13:23:13	1,09 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:23:58	2,56 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:34	1,09 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:16:57	1,08	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:35:22	1,66	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:58:28	1,07	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0008 - ITEM 0024 - GABAPENTINA 300 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:21	0,98 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:47:05	0,98 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:34	0,98 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
23/07/2026 - 13:23:13	0,98 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:58	0,98 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:34	0,98 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:17:07	0,97	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:17:19	0,95	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:35:39	0,38	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:39:56	0,69	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:57:51	0,50	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0008 - ITEM 0025 - HALOPERODOL 0,2% GTS 20ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:21	9,73 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:47:05	9,73 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:34	9,73 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
23/07/2026 - 13:23:13	9,73 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:58	9,73 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:34	9,73 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:13:14	6,00	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:16:21	5,50	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:17:17	6,82	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:35:49	4,21	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0008 - ITEM 0026 - HALOPERIDOL 1MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:21	0,35 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:47:06	0,35 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:34	0,35 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
23/07/2026 - 13:23:13	0,35 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:58	0,35 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:53:34	0,35 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:16:09	0,30	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:17:57	0,29	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:35:56	0,22	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:40:20	0,25	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:45:32	0,23	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

LOTE 0008 - ITEM 0027 - HALOPERIDOL 5MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:21	0,49 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:47:06	0,49 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:34	0,49 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
23/07/2026 - 13:23:13	0,49 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:58	0,49 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:34	0,49 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:16:01	0,45	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:18:04	0,44	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:36:04	0,13	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:42:37	0,35	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:45:39	0,17	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

LOTE 0008 - ITEM 0028 - HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJETAVEL

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:21	6,82 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:47:06	6,82 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:34	6,82 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
23/07/2026 - 13:23:13	6,82 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:58	6,82 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:34	6,82 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:15:38	6,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:18:20	5,99	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:36:17	1,56	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:42:45	4,78	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0008 - ITEM 0029 - HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:21	12,82 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:47:06	12,82 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:34	12,82 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
23/07/2026 - 13:23:13	12,82 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:58	12,82 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 13:53:34	12,82 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:15:22	10,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:18:29	9,99	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:36:30	5,89	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:42:54	8,98	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:50:50	5,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0008 - ITEM 0030 - IMIPRAMINA 25MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:21	0,92 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:47:06	0,92 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:34	0,92 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
23/07/2026 - 13:23:13	0,92 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:58	0,92 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:34	0,92 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:15:08	0,80	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:18:39	0,79	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:36:40	0,57	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:43:18	0,65	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:45:50	0,59	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

LOTE 0008 - ITEM 0031 - LAMOTRIGINA 25 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:21	0,47 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:47:07	0,47 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:34	0,47 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
23/07/2026 - 13:23:13	0,47 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:58	0,47 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:34	0,47 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:18:52	0,46	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:37:03	0,21	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:43:33	0,33	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:58:49	0,23	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00

LOTE 0008 - ITEM 0032 - LAMOTRIGINA 50 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:21	0,55 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:47:07	0,55 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:35	0,55 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
23/07/2026 - 13:23:13	0,55 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:58	0,55 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:34	0,55 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:19:01	0,54	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:37:11	0,29	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:43:42	0,39	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:58:43	0,27	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00

LOTE 0008 - ITEM 0033 - LAMOTRIGINA 70 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:21	0,37 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:47:07	0,37 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:35	0,37 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
23/07/2026 - 13:23:13	0,37 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:58	0,37 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:34	0,37 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:19:07	0,36	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:38:10	0,01	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:58:36	0,26	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00

LOTE 0008 - ITEM 0034 - LEVETIRACETAN 100 MG/ML (KEPPRA)

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:22	172,17 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:47:07	172,17 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:35	172,17 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
23/07/2026 - 13:23:13	172,17 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:58	172,17 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:34	172,17 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:19:41	172,00	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:20:04	170,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:20:36	145,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:26:58	140,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:27:09	139,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:27:40	100,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - 24/07/2026 11:29:33
24/07/2026 - 11:28:28	135,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:30:33	130,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:33:43	120,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
24/07/2026 - 11:34:36	115,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 11:34:55	110,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:35:19	105,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
24/07/2026 - 11:38:28	91,16	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:46:23	85,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
24/07/2026 - 11:46:32	75,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
24/07/2026 - 11:52:24	104,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 11:58:20	64,22	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00

LOTE 0008 - ITEM 0035 - LEVETIRACETAN 250 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:22	2,17 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:47:07	2,17 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:35	2,17 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
23/07/2026 - 13:23:14	2,17 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:58	2,17 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:34	2,17 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:19:52	2,16	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 11:25:42	1,07	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
24/07/2026 - 11:27:47	2,10	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:38:35	0,65	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0008 - ITEM 0036 - LEVOMEPROMAZINA 100MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:22	0,90 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:47:08	0,90 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:35	0,90 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
23/07/2026 - 13:23:14	0,90 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:58	1,24 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:34	0,90 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:15:37	0,80	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:20:00	0,79	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 11:25:10	0,74	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
24/07/2026 - 11:38:41	0,81	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:46:09	0,68	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:46:44	0,67	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0008 - ITEM 0037 - LEVOMEPROMAZINA 25MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:22	0,63 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:47:08	0,63 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:35	0,63 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
23/07/2026 - 13:23:14	0,63 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:58	0,80 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:34	0,63 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:20:12	0,62	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:38:50	0,52	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:47:03	0,51	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

LOTE 0008 - ITEM 0038 - LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GTS 20ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:22	19,63 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:47:08	19,63 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:35	19,63 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
23/07/2026 - 13:23:14	19,63 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:58	29,84 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:35	19,63 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:20:22	19,62	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:24:11	18,63	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
24/07/2026 - 11:28:16	18,60	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:39:04	19,40	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:47:22	18,59	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0008 - ITEM 0039 - MIDAZOLAM 15 MG/3ML

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

22/07/2026 - 13:39:22	4,82 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:47:08	4,82 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:35	4,82 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
23/07/2026 - 13:23:14	4,82 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:59	4,82 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:35	4,82 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:16:00	4,80	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
24/07/2026 - 11:18:18	4,50	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:20:33	4,49	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:23:52	3,50	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 11:24:45	2,19	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
24/07/2026 - 11:39:11	2,21	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:47:37	3,38	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0008 - ITEM 0040 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:22	35,12 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:47:08	35,12 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:35	35,12 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
23/07/2026 - 13:23:14	35,12 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:59	35,12 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:35	35,12 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:18:10	30,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:20:43	29,99	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 11:23:35	20,58	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
24/07/2026 - 11:31:05	19,50	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:39:18	20,15	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:47:53	24,59	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:51:57	18,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0008 - ITEM 0041 - OLANZAPINA 10 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:22	1,02 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:47:09	1,02 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:51:35	1,02 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
23/07/2026 - 13:23:14	1,02 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:59	1,02 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:35	1,02 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 11:21:19	0,70	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
24/07/2026 - 11:21:41	0,72	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:22:39	0,60	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:23:10	0,58	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
24/07/2026 - 11:39:36	0,49	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0008 - ITEM 0042 - OLANZAPINA 5 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:22	0,77 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:47:09	0,77 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:35	0,77 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
23/07/2026 - 13:23:14	0,77 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:59	0,77 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:35	0,77 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:19:46	0,59	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
24/07/2026 - 11:21:50	0,54	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:22:32	0,50	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:39:46	0,43	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0008 - ITEM 0043 - OXALATO DE ESCITALOPRAN 20 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:22	0,65 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:47:09	0,65 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:35	0,65 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
23/07/2026 - 13:23:14	0,65 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:59	0,65 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:35	0,65 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:19:25	0,26	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
24/07/2026 - 11:22:04	0,46	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:39:57	0,22	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0008 - ITEM 0044 - OXCARBAMAZEPINA 300 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:39:22	1,04 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:47:10	1,04 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:51:35	1,04 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
23/07/2026 - 13:23:14	1,04 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:23:59	1,40 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:53:35	1,04 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:22:13	1,03	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:40:12	0,91	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:48:49	0,90	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0008 - ITEM 0045 - OXCARBAMAZEPINA 600 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:42:44	1,85 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:47:11	1,85 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:55:15	1,85 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
23/07/2026 - 13:24:09	2,58 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:26:12	1,85 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:55:34	1,85 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 11:22:16	1,83	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:22:25	1,84	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:23:39	1,82	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:40:19	1,68	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:49:24	1,67	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0008 - ITEM 0046 - PAROXETINA 20 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:42:44	0,65 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:44:54	0,65 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:55:15	0,65 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
23/07/2026 - 13:24:09	0,65 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:26:12	0,65 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:55:34	0,65 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:18:47	0,27	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
24/07/2026 - 11:23:49	0,46	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 11:24:10	0,45	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:40:30	0,20	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:46:31	0,26	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

LOTE 0008 - ITEM 0047 - PREGABALINA 75 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:42:44	0,54 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:47:16	0,54 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:55:15	0,54 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
23/07/2026 - 13:24:09	0,54 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:26:12	0,54 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:55:34	0,54 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:17:38	0,26	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
24/07/2026 - 11:23:48	0,50	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:24:07	0,38	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:40:48	0,21	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

LOTE 0008 - ITEM 0048 - PROPOFOL 10 MG/ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:42:44	13,16 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:47:16	13,16 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:55:15	13,16 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
23/07/2026 - 13:24:09	13,50 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:26:12	13,16 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:55:34	13,16 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:16:50	11,00	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 11:17:27	7,50	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
24/07/2026 - 11:23:14	12,95	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:24:21	9,22	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:41:01	8,78	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:46:40	8,84	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

LOTE 0008 - ITEM 0049 - QUETIAPINA 100 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:42:44	0,73 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:47:16	0,73 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:55:15	0,73 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
23/07/2026 - 13:24:09	0,78 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:26:12	0,73 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:55:35	0,73 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 11:16:21	0,50	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
24/07/2026 - 11:16:37	0,38	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
24/07/2026 - 11:24:33	0,52	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:41:29	0,51	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0008 - ITEM 0050 - QUETIAPINA 25 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:42:44	0,26 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:47:16	0,26 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:55:15	0,26 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
23/07/2026 - 13:24:09	0,26 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:26:13	0,26 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:55:35	0,26 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:16:02	0,16	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
24/07/2026 - 11:22:57	0,15	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:24:43	0,19	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:42:09	0,14	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0008 - ITEM 0051 - RISPERIDONA 1 MG/ML 30 ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:42:44	10,34 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:47:17	10,34 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:55:15	10,34 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
23/07/2026 - 13:24:09	23,86 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:26:13	10,34 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:55:35	10,34 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:13:26	10,30	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
24/07/2026 - 11:25:05	10,29	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:42:47	15,51	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0008 - ITEM 0052 - RISPERIDONA 1MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:42:44	0,36 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:47:17	0,36 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:55:15	0,36 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
23/07/2026 - 13:24:09	0,36 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:26:13	0,36 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:55:35	0,36 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 11:02:50	0,14	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - 24/07/2026 11:04:50
24/07/2026 - 11:11:27	0,30	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:15:09	0,20	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
24/07/2026 - 11:15:34	0,14	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
24/07/2026 - 11:25:15	0,26	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:42:58	0,10	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:46:59	0,14	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

LOTE 0008 - ITEM 0053 - RISPERIDONA 2MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:42:44	0,43 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:47:17	0,43 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:55:15	0,43 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
23/07/2026 - 13:24:10	0,43 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:26:13	0,43 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:55:35	0,43 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:02:43	0,12	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - 24/07/2026 11:05:00
24/07/2026 - 11:11:44	0,30	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
24/07/2026 - 11:12:02	0,25	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 11:12:08	0,20	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
24/07/2026 - 11:13:58	0,18	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:14:22	0,17	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:14:41	0,15	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
24/07/2026 - 11:15:25	0,12	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
24/07/2026 - 11:25:37	0,31	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:43:12	0,10	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

LOTE 0008 - ITEM 0054 - RISPERIDONA 3MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:42:44	0,53 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:47:17	0,53 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:55:15	0,53 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
23/07/2026 - 13:24:10	0,53 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:26:13	0,53 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:55:35	0,53 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:02:34	0,14	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - 24/07/2026 11:05:17
24/07/2026 - 11:07:13	0,14	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - 24/07/2026 11:07:36
24/07/2026 - 11:07:51	0,45	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 11:08:12	0,40	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
24/07/2026 - 11:08:24	0,25	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
24/07/2026 - 11:11:04	0,20	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 11:11:29	0,14	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
24/07/2026 - 11:11:50	0,35	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:25:49	0,38	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:43:19	0,13	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:47:09	0,17	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

LOTE 0008 - ITEM 0055 - SULFATO DE MORFINA 10 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:42:44	1,32 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:44:54	1,32 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:55:15	1,32 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
23/07/2026 - 13:24:10	1,40 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:26:13	1,32 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:55:35	1,32 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:25:06	1,30	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:25:58	1,29	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 11:43:36	0,91	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:52:01	0,93	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0008 - ITEM 0056 - SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML 1 ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:42:44	4,82 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:44:55	4,82 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:55:15	4,82 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
23/07/2026 - 13:24:10	4,82 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:26:13	4,82 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:55:35	4,82 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:02:20	1,88	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
24/07/2026 - 11:13:46	4,50	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
24/07/2026 - 11:25:22	4,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:26:12	3,38	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:43:51	2,07	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 11:47:35	1,80	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

LOTE 0008 - ITEM 0057 - SULFATO DE MORFINA 30 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:42:44	3,54 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:44:55	3,54 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:55:15	3,54 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
23/07/2026 - 13:24:10	4,00 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:26:13	3,54 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:55:35	3,54 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:02:07	3,33	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
24/07/2026 - 11:14:03	3,50	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
24/07/2026 - 11:25:45	3,49	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:28:42	3,32	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:44:01	2,60	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:52:32	2,59	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

LOTE 0008 - ITEM 0058 - TOPIRAMATO 25 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:42:44	0,60 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:47:13	0,60 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:55:15	0,60 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
23/07/2026 - 13:24:10	0,60 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:26:13	0,60 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:55:35	0,60 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:01:51	0,26	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
24/07/2026 - 11:25:59	0,25	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:28:52	0,42	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:44:14	0,27	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0008 - ITEM 0059 - TOPIRAMATO 50 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:42:44	0,76 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

22/07/2026 - 16:47:13	0,76 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:55:15	0,76 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
23/07/2026 - 13:24:10	0,43 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:26:13	0,76 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:55:35	0,76 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:01:31	0,48	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
24/07/2026 - 11:26:08	0,40	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:29:04	0,54	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:44:22	0,29	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0008 - ITEM 0060 - VALPROATO DE SÓDIO 250 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:42:44	0,42 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:47:13	0,42 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:55:15	0,42 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
23/07/2026 - 13:24:10	1,40 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:26:13	0,42 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:55:35	0,42 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:01:19	0,38	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
24/07/2026 - 11:11:13	0,35	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:29:11	0,34	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:44:36	0,91	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0008 - ITEM 0061 - VALPROATO DE SÓDIO 25MG/5ML 100ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:42:44	7,23 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:47:14	7,23 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:55:15	7,23 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
23/07/2026 - 13:24:10	10,40 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:26:13	7,23 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:55:35	7,23 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:01:04	6,21	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
24/07/2026 - 11:10:49	6,00	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:14:41	6,60	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:29:24	5,99	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:44:51	6,76	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

LOTE 0008 - ITEM 0062 - VALPROATO DE SÓDIO 300 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:42:44	1,48 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:47:14	1,48 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

23/07/2026 - 08:55:15	1,48 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
23/07/2026 - 13:24:10	2,74 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:26:13	1,48 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:55:35	1,48 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:10:45	1,45	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:44:58	1,78	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:54:09	1,44	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26

LOTE 0008 - ITEM 0063 - VALPROATO DE SÓDIO 500 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2026 - 13:42:44	1,62 (proposta)	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	Cancelado - Conforme justificado e fundamentado anteriormente 19/08/2026 15:43:41
22/07/2026 - 16:47:14	1,62 (proposta)	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
23/07/2026 - 08:55:15	1,62 (proposta)	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
23/07/2026 - 13:24:10	1,62 (proposta)	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/07/2026 - 13:26:13	1,62 (proposta)	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
23/07/2026 - 13:55:35	1,62 (proposta)	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:56:27	0,97	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital. 06/08/2026 16:07:00
24/07/2026 - 11:10:25	0,96	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:16:14	0,90	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:30:12	1,14	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Cancelado - Conforme justificado anteriormente 19/08/2026 12:52:26
24/07/2026 - 11:33:00	0,80	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2026 - 11:45:04	0,82	37.676.047/0001-80 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
-	29/07/2026 - 18:00:10	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Prop. Comp de Custos e Hab - PE 016.2026 - Viseu.zip
-	29/07/2026 - 18:11:36	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	DOC. CUSTO.zip
-	30/07/2026 - 15:21:14	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	COMP-ASSINAR-LOTE6 ASSINADO.pdf
-	30/07/2026 - 15:26:59	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	NF LOTE 07-VISEU_000002.pdf
-	30/07/2026 - 15:32:50	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	NFe314793-ITEM-55.pdf
-	30/07/2026 - 15:32:50	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	NFe321828-ITEM-6.pdf
-	30/07/2026 - 16:04:40	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE VISEU.pdf
-	30/07/2026 - 16:14:47	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Prop. Comp de Custos e Hab - PE 016.2026 - Viseu - 30.07.zip
-	03/08/2026 - 18:21:24	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.08 Proposta Reajustada Viseu.zip
-	07/08/2026 - 13:15:54	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	000469614-ITEM-71.PDF
-	07/08/2026 - 13:49:43	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PROPOSTA+ COMPROVAÇÃO CUSTO LOTE 08.zip
-	10/08/2026 - 14:32:01	14.202.227/0001-24 - Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	HABILITAÇÃO E PROPOSTAS.zip
-	11/08/2026 - 13:48:57	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	DILIGENCIA.zip

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

-	12/08/2026 - 14:00:52	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE PE 016-2026.zip
-	14/08/2026 - 14:48:08	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14.08 Composição Viseu Lote 01.zip
-	17/08/2026 - 17:01:45	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	17.08 Proposta Reajustada Viseu 16.2026.zip
-	17/08/2026 - 17:04:18	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	HABILIT - REGIST- REALINHADA.rar
-	17/08/2026 - 17:45:54	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE (LOTE 1) PE 016-2026.zip
-	17/08/2026 - 18:01:23	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PROPOSTA+ DOCUMENTOS LOTE 08.zip
-	17/08/2026 - 18:03:12	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	PROPOSTA VISEU.zip
-	18/08/2026 - 13:18:19	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	DOCUMENT. PROPOST. REGISTROS.rar
-	18/08/2026 - 13:25:24	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	VISEU LOTE 6.zip
-	18/08/2026 - 14:41:22	35.830.966/0001-30 - ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	DOCUMENTAÇÃO.zip
-	18/08/2026 - 15:29:21	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HABILITACAO 18.08.2026.zip
-	18/08/2026 - 15:43:48	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	18.08 Habilitação PE 016.2026 Viseu.zip
-	18/08/2026 - 16:27:03	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	HABILITACAO PE 016-2026.zip
-	18/08/2026 - 16:34:12	57.654.886/0001-04 - A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	HABILITAÇÃO.zip
-	19/08/2026 - 14:57:54	40.949.490/0001-91 - A L F SILVA CIA LTDA	PROPOSTA AJUSTADA LOTE VI.pdf
-	19/08/2026 - 17:17:23	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.08 Proposta Reajustada 016.2026 Viseu.zip
-	19/08/2026 - 17:18:29	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.08 Proposta Reajustada 016.2026 Viseu.zip
-	19/08/2026 - 17:40:41	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PROPOSTA REAJUSTADA 19.08.2026.zip
-	19/08/2026 - 17:41:56	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PROPOSTA REAJUSTADA 19.08.2026.zip
-	20/08/2026 - 15:03:20	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	20.08. - Exequibilidade Lote 003.zip
-	20/08/2026 - 15:30:29	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	COMPOSIÇÃO CUSTO LOTE 05.zip
-	20/08/2026 - 15:43:46	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	COMPOSIÇÃO CUSTOS LOTE 01.zip
-	20/08/2026 - 15:47:49	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	20.08 - Exequibilidade lote 002.zip
-	20/08/2026 - 15:48:14	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	20.08 - Exequibilidade Lote 003.zip
-	20/08/2026 - 16:05:51	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	20.08 - Exequibilidade lote 002.zip
-	20/08/2026 - 16:16:46	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	20.08 - Exequibilidade lote 02.zip
-	20/08/2026 - 16:16:59	21.581.445/0001-82 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	20.08 - Exequibilidade Lote 03.zip
-	20/08/2026 - 17:52:12	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	PROPOSTA READEQUADA 20.08.zip

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

-	21/08/2026 - 13:53:12	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	HABILITACAO VISEU.zip
-	26/08/2026 - 11:31:42	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	PROPOSTA REAJUSTADA E DOCS - 26.08.zip
-	26/08/2026 - 11:45:21	07.832.455/0001-12 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	PROPOSTA - REAJUSTADA E DOCUMENTOS - 26.08 (Segundo arquivo).zip
-	27/08/2026 - 17:44:40	16.647.278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1 PROPOSTA + DEMONSTRAÇÃO DE CUSTOS LOTE 02.zip
-	31/08/2026 - 14:17:37	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	PROPOSTA CONSOLIDADA VISEU 31-08.zip
-	31/08/2026 - 14:39:31	10.897.117/0001-73 - VMED DISTRIBUIDORA LTDA	PROPOSTA CONSOLIDADA VISEU 31-08-26.zip

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
03/08/2026 - 16:19:27	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0001 - CEFALOTINA 1 MG
Desclassificação: Conforme justificado anteriormente			
19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0001 - CEFALOTINA 1 MG
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0001 - CEFALOTINA 1 MG
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0001 - CEFALOTINA 1 MG
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
13/08/2026 - 14:46:43	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0001 - CEFALOTINA 1 MG
Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.			
17/08/2026 - 15:46:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0001 - CEFALOTINA 1 MG
Desclassificação: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço." A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante." Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."			
24/07/2026 - 12:57:55	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0001 - CEFALOTINA 1 MG
Desclassificação: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.			
19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0001 - CEFALOTINA 1 MG
Conforme justificado anteriormente			
18/08/2026 - 10:44:02	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0001 - CEFALOTINA 1 MG
Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.			

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0001 - CEFALOTINA 1 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0001 - CEFALOTINA 1 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

03/08/2026 - 16:19:27	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0002 - ÁCIDO ASCÓBICO 100 MG/ML

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0002 - ÁCIDO ASCÓBICO 100 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0002 - ÁCIDO ASCÓBICO 100 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0002 - ÁCIDO ASCÓBICO 100 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:46:43	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0002 - ÁCIDO ASCÓBICO 100 MG/ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

17/08/2026 - 15:46:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0002 - ÁCIDO ASCÓBICO 100 MG/ML

Desclassificação: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço."
A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante."
Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."

24/07/2026 - 12:57:55	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0002 - ÁCIDO ASCÓBICO 100 MG/ML

Desclassificação: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0002 - ÁCIDO ASCÓBICO 100 MG/ML

Conforme justificado anteriormente

18/08/2026 - 10:44:02	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0002 - ÁCIDO ASCÓBICO 100 MG/ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0002 - ÁCIDO ASCÓBICO 100 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0002 - ÁCIDO ASCÓBICO 100 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

03/08/2026 - 16:19:27	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0003 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0003 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0003 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0003 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:46:43	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0003 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

17/08/2026 - 15:46:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0003 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML

Desclassificação: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço."
A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante."
Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."

24/07/2026 - 12:57:55	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0003 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML

Desclassificação: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0003 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML

Conforme justificado anteriormente

18/08/2026 - 10:44:02	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0003 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0003 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0003 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

03/08/2026 - 16:19:27	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0004 - ADENOSINA 3 MG/ML 1 ML

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0004 - ADENOSINA 3 MG/ML 1 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0004 - ADENOSINA 3 MG/ML 1 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0004 - ADENOSINA 3 MG/ML 1 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:46:43	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0004 - ADENOSINA 3 MG/ML 1 ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 "IV" da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

17/08/2026 - 15:46:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0004 - ADENOSINA 3 MG/ML 1 ML

Desclassificação: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço."
A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante."
Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."

24/07/2026 - 12:57:55	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0004 - ADENOSINA 3 MG/ML 1 ML

Desclassificação: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0004 - ADENOSINA 3 MG/ML 1 ML

Conforme justificado anteriormente

18/08/2026 - 10:44:02	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0004 - ADENOSINA 3 MG/ML 1 ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 "IV" da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0004 - ADENOSINA 3 MG/ML 1 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0004 - ADENOSINA 3 MG/ML 1 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

03/08/2026 - 16:19:27	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0005 - ÁGUA P/ INJEÇÃO AMPOLA 10 ML

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0005 - ÁGUA P/ INJEÇÃO AMPOLA 10 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0005 - ÁGUA P/ INJEÇÃO AMPOLA 10 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0005 - ÁGUA P/ INJEÇÃO AMPOLA 10 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:46:43	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0005 - ÁGUA P/ INJEÇÃO AMPOLA 10 ML

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

17/08/2026 - 15:46:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0005 - ÁGUA P/ INJEÇÃO AMPOLA 10 ML

Desclassificação: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço."
A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante."
Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."

24/07/2026 - 12:57:55	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0005 - ÁGUA P/ INJEÇÃO AMPOLA 10 ML

Desclassificação: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0005 - ÁGUA P/ INJEÇÃO AMPOLA 10 ML

Conforme justificado anteriormente

18/08/2026 - 10:44:02	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0005 - ÁGUA P/ INJEÇÃO AMPOLA 10 ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0005 - ÁGUA P/ INJEÇÃO AMPOLA 10 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0005 - ÁGUA P/ INJEÇÃO AMPOLA 10 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

03/08/2026 - 16:19:27	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0006 - AMINOFILINA 24 MG/ML 4 ML

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0006 - AMINOFILINA 24 MG/ML 4 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0006 - AMINOFILINA 24 MG/ML 4 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0006 - AMINOFILINA 24 MG/ML 4 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:46:43	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0006 - AMINOFILINA 24 MG/ML 4 ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

17/08/2026 - 15:46:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0006 - AMINOFILINA 24 MG/ML 4 ML

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço."
A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante."
Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."

24/07/2026 - 12:57:55	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0006 - AMINOFILINA 24 MG/ML 4 ML

Desclassificação: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0006 - AMINOFILINA 24 MG/ML 4 ML

Conforme justificado anteriormente

18/08/2026 - 10:44:02	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0006 - AMINOFILINA 24 MG/ML 4 ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0006 - AMINOFILINA 24 MG/ML 4 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0006 - AMINOFILINA 24 MG/ML 4 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

03/08/2026 - 16:19:27	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0007 - AMIODARONA 50 MG/ML 3 ML

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0007 - AMIODARONA 50 MG/ML 3 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0007 - AMIODARONA 50 MG/ML 3 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0007 - AMIODARONA 50 MG/ML 3 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:46:43	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0007 - AMIODARONA 50 MG/ML 3 ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 "IV" da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

17/08/2026 - 15:46:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0007 - AMIODARONA 50 MG/ML 3 ML

Desclassificação: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço."
A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante."
Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."

24/07/2026 - 12:57:55	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0007 - AMIODARONA 50 MG/ML 3 ML

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0007 - AMIODARONA 50 MG/ML 3 ML

Conforme justificado anteriormente

18/08/2026 - 10:44:02	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0007 - AMIODARONA 50 MG/ML 3 ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0007 - AMIODARONA 50 MG/ML 3 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0007 - AMIODARONA 50 MG/ML 3 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

03/08/2026 - 16:19:27	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0008 - ANTIMONIATO DE MEGLUMINA 300 MG/ML

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0008 - ANTIMONIATO DE MEGLUMINA 300 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0008 - ANTIMONIATO DE MEGLUMINA 300 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0008 - ANTIMONIATO DE MEGLUMINA 300 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:46:43	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0008 - ANTIMONIATO DE MEGLUMINA 300 MG/ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

17/08/2026 - 15:46:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0008 - ANTIMONIATO DE MEGLUMINA 300 MG/ML

Desclassificação: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço."
A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante."
Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."

24/07/2026 - 12:57:55	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0008 - ANTIMONIATO DE MEGLUMINA 300 MG/ML

Desclassificação: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0008 - ANTIMONIATO DE MEGLUMINA 300 MG/ML

Conforme justificado anteriormente

18/08/2026 - 10:44:02	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0008 - ANTIMONIATO DE MEGLUMINA 300 MG/ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 "IV" da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0008 - ANTIMONIATO DE MEGLUMINA 300 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0008 - ANTIMONIATO DE MEGLUMINA 300 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

03/08/2026 - 16:19:27	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0009 - ATROPINA 0,25 MG/ML 1 ML

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0009 - ATROPINA 0,25 MG/ML 1 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0009 - ATROPINA 0,25 MG/ML 1 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0009 - ATROPINA 0,25 MG/ML 1 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:46:43	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0009 - ATROPINA 0,25 MG/ML 1 ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 "IV" da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

17/08/2026 - 15:46:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0009 - ATROPINA 0,25 MG/ML 1 ML

Desclassificação: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço."
A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante."
Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."

24/07/2026 - 12:57:55	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0009 - ATROPINA 0,25 MG/ML 1 ML

Desclassificação: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0009 - ATROPINA 0,25 MG/ML 1 ML

Conforme justificado anteriormente

18/08/2026 - 10:44:02	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0009 - ATROPINA 0,25 MG/ML 1 ML

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0009 - ATROPINA 0,25 MG/ML 1 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0009 - ATROPINA 0,25 MG/ML 1 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

03/08/2026 - 16:19:27	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0010 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0010 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0010 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0010 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:46:43	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0010 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

17/08/2026 - 15:46:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0010 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI

Desclassificação: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço."
A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante."
Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."

24/07/2026 - 12:57:55	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0010 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI

Desclassificação: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0010 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI

Conforme justificado anteriormente

18/08/2026 - 10:44:02	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0010 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0010 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0010 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

03/08/2026 - 16:19:27	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0011 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0011 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0011 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0011 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:46:43	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0011 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

17/08/2026 - 15:46:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0011 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI

Desclassificação: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço."
A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante."
Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."

24/07/2026 - 12:57:55	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0011 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI

Desclassificação: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0011 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI

Conforme justificado anteriormente

18/08/2026 - 10:44:02	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0011 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0011 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0011 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

03/08/2026 - 16:19:27	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0012 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0012 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0012 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0012 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:46:43	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0012 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

17/08/2026 - 15:46:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0012 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI

Desclassificação: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço."
A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante."
Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."

24/07/2026 - 12:57:55	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0012 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI

Desclassificação: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0012 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI

Conforme justificado anteriormente

18/08/2026 - 10:44:02	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0012 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0012 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0012 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

03/08/2026 - 16:19:27	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0013 - BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (5ML)

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0013 - BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (5ML)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0013 - BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (5ML)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0013 - BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (5ML)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:46:43	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0013 - BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (5ML)

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

17/08/2026 - 15:46:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0013 - BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (5ML)

Desclassificação: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço."
A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante."
Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."

24/07/2026 - 12:57:55	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0013 - BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (5ML)

Desclassificação: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0013 - BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (5ML)

Conforme justificado anteriormente

18/08/2026 - 10:44:02	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0013 - BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (5ML)

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0013 - BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (5ML)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0013 - BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (5ML)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

03/08/2026 - 16:19:27	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0014 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0014 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0014 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0014 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:46:43	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0014 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

17/08/2026 - 15:46:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0014 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL

Desclassificação: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço."
A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante."
Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."

24/07/2026 - 12:57:55	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0014 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL

Desclassificação: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0014 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL

Conforme justificado anteriormente

18/08/2026 - 10:44:02	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0014 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0014 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0014 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

03/08/2026 - 16:19:27	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0015 - CEFTRIAXONA 1 G

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0015 - CEFTRIAXONA 1 G

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0015 - CEFTRIAXONA 1 G

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0015 - CEFTRIAXONA 1 G

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:46:43	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0015 - CEFTRIAXONA 1 G

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

17/08/2026 - 15:46:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0015 - CEFTRIAXONA 1 G

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço."
A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante."
Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."

24/07/2026 - 12:57:55	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0015 - CEFTRIAXONA 1 G

Desclassificação: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0015 - CEFTRIAXONA 1 G

Conforme justificado anteriormente

18/08/2026 - 10:44:02	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0015 - CEFTRIAXONA 1 G

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0015 - CEFTRIAXONA 1 G

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0015 - CEFTRIAXONA 1 G

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

03/08/2026 - 16:19:27	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0016 - CIANOCOBALAMINA 500 MG/ML

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0016 - CIANOCOBALAMINA 500 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0016 - CIANOCOBALAMINA 500 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0016 - CIANOCOBALAMINA 500 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:46:43	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0016 - CIANOCOBALAMINA 500 MG/ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

17/08/2026 - 15:46:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0016 - CIANOCOBALAMINA 500 MG/ML

Desclassificação: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço."
A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante."
Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."

24/07/2026 - 12:57:55	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0016 - CIANOCOBALAMINA 500 MG/ML

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0016 - CIANOCOBALAMINA 500 MG/ML

Conforme justificado anteriormente

18/08/2026 - 10:44:02	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0016 - CIANOCOBALAMINA 500 MG/ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0016 - CIANOCOBALAMINA 500 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0016 - CIANOCOBALAMINA 500 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

03/08/2026 - 16:19:27	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0017 - CIMETIDINA 150 MG/ML 2 ML

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0017 - CIMETIDINA 150 MG/ML 2 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0017 - CIMETIDINA 150 MG/ML 2 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0017 - CIMETIDINA 150 MG/ML 2 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:46:43	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0017 - CIMETIDINA 150 MG/ML 2 ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

17/08/2026 - 15:46:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0017 - CIMETIDINA 150 MG/ML 2 ML

Desclassificação: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço."
A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante."
Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."

24/07/2026 - 12:57:55	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0017 - CIMETIDINA 150 MG/ML 2 ML

Desclassificação: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0017 - CIMETIDINA 150 MG/ML 2 ML

Conforme justificado anteriormente

18/08/2026 - 10:44:02	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0017 - CIMETIDINA 150 MG/ML 2 ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 "IV" da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0017 - CIMETIDINA 150 MG/ML 2 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0017 - CIMETIDINA 150 MG/ML 2 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

03/08/2026 - 16:19:27	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0018 - CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0018 - CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0018 - CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0018 - CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:46:43	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0018 - CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 "IV" da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

17/08/2026 - 15:46:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0018 - CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

Desclassificação: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço."
A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante."
Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."

24/07/2026 - 12:57:55	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0018 - CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

Desclassificação: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0018 - CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

Conforme justificado anteriormente

18/08/2026 - 10:44:02	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0018 - CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0018 - CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0018 - CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

03/08/2026 - 16:19:27	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0019 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0019 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0019 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0019 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:46:43	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0019 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

17/08/2026 - 15:46:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0019 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML

Desclassificação: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço."
A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante."
Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."

24/07/2026 - 12:57:55	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0019 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML

Desclassificação: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0019 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML

Conforme justificado anteriormente

18/08/2026 - 10:44:02	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0019 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0019 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0019 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

03/08/2026 - 16:19:27	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0020 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0020 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0020 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0020 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:46:43	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0020 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

17/08/2026 - 15:46:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0020 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML

Desclassificação: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço."
A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante."
Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."

24/07/2026 - 12:57:55	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0020 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML

Desclassificação: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0020 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML

Conforme justificado anteriormente

18/08/2026 - 10:44:02	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0020 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0020 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0020 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

03/08/2026 - 16:19:27	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0021 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0021 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0021 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0021 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:46:43	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0021 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

17/08/2026 - 15:46:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0021 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML

Desclassificação: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço."
A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante."
Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."

24/07/2026 - 12:57:55	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0021 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML

Desclassificação: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0021 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML

Conforme justificado anteriormente

18/08/2026 - 10:44:02	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0021 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0021 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0021 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

03/08/2026 - 16:19:27	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0022 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0022 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0022 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0022 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:46:43	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0022 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

17/08/2026 - 15:46:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0022 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML

Desclassificação: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço."
A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante."
Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."

24/07/2026 - 12:57:55	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0022 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML

Desclassificação: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0022 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML

Conforme justificado anteriormente

18/08/2026 - 10:44:02	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0022 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0022 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0022 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

03/08/2026 - 16:19:27	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0023 - CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0023 - CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0023 - CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0023 - CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:46:43	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0023 - CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

17/08/2026 - 15:46:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0023 - CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML

Desclassificação: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço."
A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante."
Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."

24/07/2026 - 12:57:55	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0023 - CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML

Desclassificação: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0023 - CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML

Conforme justificado anteriormente

18/08/2026 - 10:44:02	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0023 - CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0023 - CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0023 - CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

03/08/2026 - 16:19:27	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0024 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MGML

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0024 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MGML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0024 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MGML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0024 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MGML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:46:43	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0024 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MGML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

17/08/2026 - 15:46:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0024 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MGML

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço."
A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante."
Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."

24/07/2026 - 12:57:55	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0024 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MGML

Desclassificação: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0024 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MGML

Conforme justificado anteriormente

18/08/2026 - 10:44:02	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0024 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MGML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0024 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MGML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0024 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MGML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

03/08/2026 - 16:19:27	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0025 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20 ML

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0025 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0025 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0025 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:46:43	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0025 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20 ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

17/08/2026 - 15:46:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0025 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20 ML

Desclassificação: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço."
A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante."
Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."

24/07/2026 - 12:57:55	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0025 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20 ML

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0025 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20 ML

Conforme justificado anteriormente

18/08/2026 - 10:44:02	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0025 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20 ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0025 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0025 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

03/08/2026 - 16:19:27	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0026 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ ML

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0026 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0026 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0026 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:46:43	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0026 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 "IV" da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

17/08/2026 - 15:46:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0026 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ ML

Desclassificação: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço."
A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante."
Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."

24/07/2026 - 12:57:55	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0026 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ ML

Desclassificação: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0026 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ ML

Conforme justificado anteriormente

18/08/2026 - 10:44:02	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0026 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 "IV" da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0026 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0026 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

03/08/2026 - 16:19:27	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0027 - COMPLEXO B AMPOLA

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0027 - COMPLEXO B AMPOLA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0027 - COMPLEXO B AMPOLA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0027 - COMPLEXO B AMPOLA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:46:43	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0027 - COMPLEXO B AMPOLA

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 "IV" da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

17/08/2026 - 15:46:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0027 - COMPLEXO B AMPOLA

Desclassificação: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço."
A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante."
Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."

24/07/2026 - 12:57:55	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0027 - COMPLEXO B AMPOLA

Desclassificação: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0027 - COMPLEXO B AMPOLA

Conforme justificado anteriormente

18/08/2026 - 10:44:02	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0027 - COMPLEXO B AMPOLA

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0027 - COMPLEXO B AMPOLA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0027 - COMPLEXO B AMPOLA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

03/08/2026 - 16:19:27	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0028 - DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG/ML

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0028 - DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0028 - DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0028 - DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:46:43	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0028 - DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG/ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

17/08/2026 - 15:46:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0028 - DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG/ML

Desclassificação: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço."
A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante."
Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."

24/07/2026 - 12:57:55	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0028 - DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG/ML

Desclassificação: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0028 - DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG/ML

Conforme justificado anteriormente

18/08/2026 - 10:44:02	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0028 - DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG/ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0028 - DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0028 - DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

03/08/2026 - 16:19:27	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0029 - DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0029 - DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0029 - DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0029 - DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:46:43	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0029 - DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

17/08/2026 - 15:46:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0029 - DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML

Desclassificação: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço."
A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante."
Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."

24/07/2026 - 12:57:55	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0029 - DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML

Desclassificação: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0029 - DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML

Conforme justificado anteriormente

18/08/2026 - 10:44:02	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0029 - DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0029 - DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0029 - DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

03/08/2026 - 16:19:27	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0030 - DIPIRONA 500 MG/ML

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0030 - DIPIRONA 500 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0030 - DIPIRONA 500 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0030 - DIPIRONA 500 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:46:43	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0030 - DIPIRONA 500 MG/ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

17/08/2026 - 15:46:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0030 - DIPIRONA 500 MG/ML

Desclassificação: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço."
A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante."
Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."

24/07/2026 - 12:57:55	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0030 - DIPIRONA 500 MG/ML

Desclassificação: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0030 - DIPIRONA 500 MG/ML

Conforme justificado anteriormente

18/08/2026 - 10:44:02	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0030 - DIPIRONA 500 MG/ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0030 - DIPIRONA 500 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0030 - DIPIRONA 500 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

03/08/2026 - 16:19:27	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0031 - DOBUTAMINA 12,5 MG/ML

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0031 - DOBUTAMINA 12,5 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0031 - DOBUTAMINA 12,5 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0031 - DOBUTAMINA 12,5 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:46:43	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0031 - DOBUTAMINA 12,5 MG/ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

17/08/2026 - 15:46:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0031 - DOBUTAMINA 12,5 MG/ML

Desclassificação: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço."
A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante."
Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."

24/07/2026 - 12:57:55	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0031 - DOBUTAMINA 12,5 MG/ML

Desclassificação: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0031 - DOBUTAMINA 12,5 MG/ML

Conforme justificado anteriormente

18/08/2026 - 10:44:02	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0031 - DOBUTAMINA 12,5 MG/ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0031 - DOBUTAMINA 12,5 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0031 - DOBUTAMINA 12,5 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

03/08/2026 - 16:19:27	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0032 - DOPAMINA 5 MG/ML

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0032 - DOPAMINA 5 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0032 - DOPAMINA 5 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0032 - DOPAMINA 5 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:46:43	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0032 - DOPAMINA 5 MG/ML

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

17/08/2026 - 15:46:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0032 - DOPAMINA 5 MG/ML

Desclassificação: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço."
A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante."
Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."

24/07/2026 - 12:57:55	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0032 - DOPAMINA 5 MG/ML

Desclassificação: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0032 - DOPAMINA 5 MG/ML

Conforme justificado anteriormente

18/08/2026 - 10:44:02	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0032 - DOPAMINA 5 MG/ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0032 - DOPAMINA 5 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0032 - DOPAMINA 5 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

03/08/2026 - 16:19:27	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0033 - Enantato de Noretisterona 50 mg/mL + Valerato de Estradiol 5 mg/mL

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0033 - Enantato de Noretisterona 50 mg/mL + Valerato de Estradiol 5 mg/mL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0033 - Enantato de Noretisterona 50 mg/mL + Valerato de Estradiol 5 mg/mL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0033 - Enantato de Noretisterona 50 mg/mL + Valerato de Estradiol 5 mg/mL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:46:43	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0033 - Enantato de Noretisterona 50 mg/mL + Valerato de Estradiol 5 mg/mL

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

17/08/2026 - 15:46:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0033 - Enantato de Noretisterona 50 mg/mL + Valerato de Estradiol 5 mg/mL

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço."
A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante."
Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."

24/07/2026 - 12:57:55	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0033 - Enantato de Noretisterona 50 mg/mL + Valerato de Estradiol 5 mg/mL

Desclassificação: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0033 - Enantato de Noretisterona 50 mg/mL + Valerato de Estradiol 5 mg/mL

Conforme justificado anteriormente

18/08/2026 - 10:44:02	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0033 - Enantato de Noretisterona 50 mg/mL + Valerato de Estradiol 5 mg/mL

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0033 - Enantato de Noretisterona 50 mg/mL + Valerato de Estradiol 5 mg/mL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0033 - Enantato de Noretisterona 50 mg/mL + Valerato de Estradiol 5 mg/mL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

03/08/2026 - 16:19:27	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0034 - ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0034 - ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0034 - ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0034 - ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:46:43	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0034 - ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

17/08/2026 - 15:46:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0034 - ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML

Desclassificação: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço."
A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante."
Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."

24/07/2026 - 12:57:55	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0034 - ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0034 - ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML

Conforme justificado anteriormente

18/08/2026 - 10:44:02	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0034 - ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0034 - ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0034 - ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

03/08/2026 - 16:19:27	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0035 - ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0035 - ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0035 - ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0035 - ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:46:43	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0035 - ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 "IV" da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

17/08/2026 - 15:46:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0035 - ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML

Desclassificação: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço."
A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante."
Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."

24/07/2026 - 12:57:55	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0035 - ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML

Desclassificação: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0035 - ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML

Conforme justificado anteriormente

18/08/2026 - 10:44:02	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0035 - ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 "IV" da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0035 - ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0035 - ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

03/08/2026 - 16:19:27	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0036 - EPINEFRINA 1MG/ML - ADRENALINA

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0036 - EPINEFRINA 1MG/ML - ADRENALINA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0036 - EPINEFRINA 1MG/ML - ADRENALINA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0036 - EPINEFRINA 1MG/ML - ADRENALINA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:46:43	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0036 - EPINEFRINA 1MG/ML - ADRENALINA

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 "IV" da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

17/08/2026 - 15:46:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0036 - EPINEFRINA 1MG/ML - ADRENALINA

Desclassificação: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço."
A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante."
Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."

24/07/2026 - 12:57:55	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0036 - EPINEFRINA 1MG/ML - ADRENALINA

Desclassificação: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0036 - EPINEFRINA 1MG/ML - ADRENALINA

Conforme justificado anteriormente

18/08/2026 - 10:44:02	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0036 - EPINEFRINA 1MG/ML - ADRENALINA

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0036 - EPINEFRINA 1MG/ML - ADRENALINA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0036 - EPINEFRINA 1MG/ML - ADRENALINA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

03/08/2026 - 16:19:27	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0037 - ETILEFRINA 10 MG/ML

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0037 - ETILEFRINA 10 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0037 - ETILEFRINA 10 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0037 - ETILEFRINA 10 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:46:43	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0037 - ETILEFRINA 10 MG/ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

17/08/2026 - 15:46:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0037 - ETILEFRINA 10 MG/ML

Desclassificação: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço."
A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante."
Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."

24/07/2026 - 12:57:55	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0037 - ETILEFRINA 10 MG/ML

Desclassificação: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0037 - ETILEFRINA 10 MG/ML

Conforme justificado anteriormente

18/08/2026 - 10:44:02	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0037 - ETILEFRINA 10 MG/ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0037 - ETILEFRINA 10 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0037 - ETILEFRINA 10 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

03/08/2026 - 16:19:27	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0038 - FITOMENADIONA 10 MG/ML 1 ML

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0038 - FITOMENADIONA 10 MG/ML 1 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0038 - FITOMENADIONA 10 MG/ML 1 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0038 - FITOMENADIONA 10 MG/ML 1 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:46:43	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0038 - FITOMENADIONA 10 MG/ML 1 ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

17/08/2026 - 15:46:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0038 - FITOMENADIONA 10 MG/ML 1 ML

Desclassificação: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço."
A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante."
Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."

24/07/2026 - 12:57:55	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0038 - FITOMENADIONA 10 MG/ML 1 ML

Desclassificação: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0038 - FITOMENADIONA 10 MG/ML 1 ML

Conforme justificado anteriormente

18/08/2026 - 10:44:02	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0038 - FITOMENADIONA 10 MG/ML 1 ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0038 - FITOMENADIONA 10 MG/ML 1 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0038 - FITOMENADIONA 10 MG/ML 1 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

03/08/2026 - 16:19:27	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0039 - FOSFATO DE CLIDAMICINA 150 MG/ML

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0039 - FOSFATO DE CLIDAMICINA 150 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0039 - FOSFATO DE CLIDAMICINA 150 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0039 - FOSFATO DE CLIDAMICINA 150 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:46:43	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0039 - FOSFATO DE CLIDAMICINA 150 MG/ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

17/08/2026 - 15:46:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0039 - FOSFATO DE CLIDAMICINA 150 MG/ML

Desclassificação: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço."
A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante."
Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."

24/07/2026 - 12:57:55	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0039 - FOSFATO DE CLIDAMICINA 150 MG/ML

Desclassificação: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0039 - FOSFATO DE CLIDAMICINA 150 MG/ML

Conforme justificado anteriormente

18/08/2026 - 10:44:02	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0039 - FOSFATO DE CLIDAMICINA 150 MG/ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0039 - FOSFATO DE CLIDAMICINA 150 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0039 - FOSFATO DE CLIDAMICINA 150 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

03/08/2026 - 16:19:27	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0040 - FOSFATO DE SODICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0040 - FOSFATO DE SODICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0040 - FOSFATO DE SODICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0040 - FOSFATO DE SODICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:46:43	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0040 - FOSFATO DE SODICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

17/08/2026 - 15:46:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0040 - FOSFATO DE SODICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML

Desclassificação: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço."
A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante."
Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."

24/07/2026 - 12:57:55	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0040 - FOSFATO DE SODICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML

Desclassificação: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0040 - FOSFATO DE SODICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML

Conforme justificado anteriormente

18/08/2026 - 10:44:02	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0040 - FOSFATO DE SODICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0040 - FOSFATO DE SODICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0040 - FOSFATO DE SODICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

03/08/2026 - 16:19:27	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0041 - FUROSEMIDA 10 MG/ML

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0041 - FUROSEMIDA 10 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0041 - FUROSEMIDA 10 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0041 - FUROSEMIDA 10 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:46:43	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0041 - FUROSEMIDA 10 MG/ML

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

17/08/2026 - 15:46:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0041 - FUROSEMIDA 10 MG/ML

Desclassificação: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço."
A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante."
Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."

24/07/2026 - 12:57:55	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0041 - FUROSEMIDA 10 MG/ML

Desclassificação: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0041 - FUROSEMIDA 10 MG/ML

Conforme justificado anteriormente

18/08/2026 - 10:44:02	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0041 - FUROSEMIDA 10 MG/ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0041 - FUROSEMIDA 10 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0041 - FUROSEMIDA 10 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

03/08/2026 - 16:19:27	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0042 - GENTAMICINA 40MG/ML INJETAVEL

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0042 - GENTAMICINA 40MG/ML INJETAVEL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0042 - GENTAMICINA 40MG/ML INJETAVEL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0042 - GENTAMICINA 40MG/ML INJETAVEL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:46:43	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0042 - GENTAMICINA 40MG/ML INJETAVEL

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

17/08/2026 - 15:46:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0042 - GENTAMICINA 40MG/ML INJETAVEL

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço."
A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante."
Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."

24/07/2026 - 12:57:55	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0042 - GENTAMICINA 40MG/ML INJETAVEL

Desclassificação: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0042 - GENTAMICINA 40MG/ML INJETAVEL

Conforme justificado anteriormente

18/08/2026 - 10:44:02	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0042 - GENTAMICINA 40MG/ML INJETAVEL

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0042 - GENTAMICINA 40MG/ML INJETAVEL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0042 - GENTAMICINA 40MG/ML INJETAVEL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

03/08/2026 - 16:19:27	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0043 - GENTAMICINA 80 MG/ML INJETAVEL

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0043 - GENTAMICINA 80 MG/ML INJETAVEL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0043 - GENTAMICINA 80 MG/ML INJETAVEL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0043 - GENTAMICINA 80 MG/ML INJETAVEL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:46:43	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0043 - GENTAMICINA 80 MG/ML INJETAVEL

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

17/08/2026 - 15:46:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0043 - GENTAMICINA 80 MG/ML INJETAVEL

Desclassificação: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço."
A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante."
Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."

24/07/2026 - 12:57:55	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0043 - GENTAMICINA 80 MG/ML INJETAVEL

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0043 - GENTAMICINA 80 MG/ML INJETAVEL

Conforme justificado anteriormente

18/08/2026 - 10:44:02	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0043 - GENTAMICINA 80 MG/ML INJETAVEL

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0043 - GENTAMICINA 80 MG/ML INJETAVEL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0043 - GENTAMICINA 80 MG/ML INJETAVEL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

03/08/2026 - 16:19:27	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0044 - GLICOSE 25% 10 ML

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0044 - GLICOSE 25% 10 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0044 - GLICOSE 25% 10 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0044 - GLICOSE 25% 10 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:46:43	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0044 - GLICOSE 25% 10 ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

17/08/2026 - 15:46:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0044 - GLICOSE 25% 10 ML

Desclassificação: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço."
A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante."
Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."

24/07/2026 - 12:57:55	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0044 - GLICOSE 25% 10 ML

Desclassificação: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0044 - GLICOSE 25% 10 ML

Conforme justificado anteriormente

18/08/2026 - 10:44:02	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0044 - GLICOSE 25% 10 ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 "IV" da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0044 - GLICOSE 25% 10 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0044 - GLICOSE 25% 10 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

03/08/2026 - 16:19:27	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0045 - GLICOSE 50 % 10 ML

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0045 - GLICOSE 50 % 10 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0045 - GLICOSE 50 % 10 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0045 - GLICOSE 50 % 10 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:46:43	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0045 - GLICOSE 50 % 10 ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 "IV" da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

17/08/2026 - 15:46:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0045 - GLICOSE 50 % 10 ML

Desclassificação: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço."
A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante."
Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."

24/07/2026 - 12:57:55	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0045 - GLICOSE 50 % 10 ML

Desclassificação: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0045 - GLICOSE 50 % 10 ML

Conforme justificado anteriormente

18/08/2026 - 10:44:02	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0045 - GLICOSE 50 % 10 ML

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0045 - GLICOSE 50 % 10 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0045 - GLICOSE 50 % 10 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

03/08/2026 - 16:19:27	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0046 - MANITOL 20% 250 ML

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0046 - MANITOL 20% 250 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0046 - MANITOL 20% 250 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0046 - MANITOL 20% 250 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:46:43	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0046 - MANITOL 20% 250 ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

17/08/2026 - 15:46:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0046 - MANITOL 20% 250 ML

Desclassificação: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço."
A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante."
Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."

24/07/2026 - 12:57:55	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0046 - MANITOL 20% 250 ML

Desclassificação: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0046 - MANITOL 20% 250 ML

Conforme justificado anteriormente

18/08/2026 - 10:44:02	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0046 - MANITOL 20% 250 ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0046 - MANITOL 20% 250 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0046 - MANITOL 20% 250 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

03/08/2026 - 16:19:27	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0047 - MEROPENEM 500 MG/ML

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0047 - MEROPENEM 500 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0047 - MEROPENEM 500 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0047 - MEROPENEM 500 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:46:43	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0047 - MEROPENEM 500 MG/ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

17/08/2026 - 15:46:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0047 - MEROPENEM 500 MG/ML

Desclassificação: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço."
A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante."
Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."

24/07/2026 - 12:57:55	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0047 - MEROPENEM 500 MG/ML

Desclassificação: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0047 - MEROPENEM 500 MG/ML

Conforme justificado anteriormente

18/08/2026 - 10:44:02	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0047 - MEROPENEM 500 MG/ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0047 - MEROPENEM 500 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0047 - MEROPENEM 500 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

03/08/2026 - 16:19:27	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0048 - NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0048 - NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0048 - NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0048 - NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:46:43	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0048 - NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

17/08/2026 - 15:46:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0048 - NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML

Desclassificação: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço."
A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante."
Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."

24/07/2026 - 12:57:55	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0048 - NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML

Desclassificação: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0048 - NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML

Conforme justificado anteriormente

18/08/2026 - 10:44:02	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0048 - NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0048 - NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0048 - NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

03/08/2026 - 16:19:27	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0049 - OMEPRAZOL 40 MG/ML

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0049 - OMEPRAZOL 40 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0049 - OMEPRAZOL 40 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0049 - OMEPRAZOL 40 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:46:43	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0049 - OMEPRAZOL 40 MG/ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

17/08/2026 - 15:46:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0049 - OMEPRAZOL 40 MG/ML

Desclassificação: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço."
A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante."
Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."

24/07/2026 - 12:57:55	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0049 - OMEPRAZOL 40 MG/ML

Desclassificação: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0049 - OMEPRAZOL 40 MG/ML

Conforme justificado anteriormente

18/08/2026 - 10:44:02	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0049 - OMEPRAZOL 40 MG/ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0049 - OMEPRAZOL 40 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0049 - OMEPRAZOL 40 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

03/08/2026 - 16:19:27	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0050 - ONDANSETRONA 4 MG/2 ML

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0050 - ONDANSETRONA 4 MG/2 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0050 - ONDANSETRONA 4 MG/2 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0050 - ONDANSETRONA 4 MG/2 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:46:43	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0050 - ONDANSETRONA 4 MG/2 ML

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

17/08/2026 - 15:46:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0050 - ONDANSETRONA 4 MG/2 ML

Desclassificação: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço."
A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante."
Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."

24/07/2026 - 12:57:55	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0050 - ONDANSETRONA 4 MG/2 ML

Desclassificação: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0050 - ONDANSETRONA 4 MG/2 ML

Conforme justificado anteriormente

18/08/2026 - 10:44:02	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0050 - ONDANSETRONA 4 MG/2 ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0050 - ONDANSETRONA 4 MG/2 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0050 - ONDANSETRONA 4 MG/2 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

03/08/2026 - 16:19:27	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0051 - PROMETAZINA 25MG/ML

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0051 - PROMETAZINA 25MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0051 - PROMETAZINA 25MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0051 - PROMETAZINA 25MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:46:43	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0051 - PROMETAZINA 25MG/ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

17/08/2026 - 15:46:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0051 - PROMETAZINA 25MG/ML

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço."
A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante."
Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."

24/07/2026 - 12:57:55	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0051 - PROMETAZINA 25MG/ML

Desclassificação: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0051 - PROMETAZINA 25MG/ML

Conforme justificado anteriormente

18/08/2026 - 10:44:02	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0051 - PROMETAZINA 25MG/ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0051 - PROMETAZINA 25MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0051 - PROMETAZINA 25MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

03/08/2026 - 16:19:27	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0052 - SACARATO DE OXIDO FERRICO 20 MG/ML 100MG/5ML - NORIPURUM

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0052 - SACARATO DE OXIDO FERRICO 20 MG/ML 100MG/5ML - NORIPURUM

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0052 - SACARATO DE OXIDO FERRICO 20 MG/ML 100MG/5ML - NORIPURUM

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0052 - SACARATO DE OXIDO FERRICO 20 MG/ML 100MG/5ML - NORIPURUM

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:46:43	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0052 - SACARATO DE OXIDO FERRICO 20 MG/ML 100MG/5ML - NORIPURUM

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

17/08/2026 - 15:46:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0052 - SACARATO DE OXIDO FERRICO 20 MG/ML 100MG/5ML - NORIPURUM

Desclassificação: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço."
A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante."
Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."

24/07/2026 - 12:57:55	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0052 - SACARATO DE OXIDO FERRICO 20 MG/ML 100MG/5ML - NORIPURUM

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0052 - SACARATO DE OXIDO FERRICO 20 MG/ML 100MG/5ML - NORIPURUM

Conforme justificado anteriormente

18/08/2026 - 10:44:02	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0052 - SACARATO DE OXIDO FERRICO 20 MG/ML 100MG/5ML - NORIPURUM

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0052 - SACARATO DE OXIDO FERRICO 20 MG/ML 100MG/5ML - NORIPURUM

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0052 - SACARATO DE OXIDO FERRICO 20 MG/ML 100MG/5ML - NORIPURUM

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

03/08/2026 - 16:19:27	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0053 - SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 100 ML

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0053 - SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 100 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0053 - SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 100 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0053 - SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 100 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:46:43	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0053 - SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 100 ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

17/08/2026 - 15:46:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0053 - SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 100 ML

Desclassificação: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço."
A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante."
Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."

24/07/2026 - 12:57:55	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0053 - SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 100 ML

Desclassificação: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0053 - SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 100 ML

Conforme justificado anteriormente

18/08/2026 - 10:44:02	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0053 - SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 100 ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 "IV" da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0053 - SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 100 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0053 - SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 100 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

03/08/2026 - 16:19:27	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0054 - SORO ANTIBOTRÓPICO PENTAVALENTE

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0054 - SORO ANTIBOTRÓPICO PENTAVALENTE

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0054 - SORO ANTIBOTRÓPICO PENTAVALENTE

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0054 - SORO ANTIBOTRÓPICO PENTAVALENTE

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:46:43	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0054 - SORO ANTIBOTRÓPICO PENTAVALENTE

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 "IV" da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

17/08/2026 - 15:46:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0054 - SORO ANTIBOTRÓPICO PENTAVALENTE

Desclassificação: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço."
A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante."
Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."

24/07/2026 - 12:57:55	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0054 - SORO ANTIBOTRÓPICO PENTAVALENTE

Desclassificação: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0054 - SORO ANTIBOTRÓPICO PENTAVALENTE

Conforme justificado anteriormente

18/08/2026 - 10:44:02	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0054 - SORO ANTIBOTRÓPICO PENTAVALENTE

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0054 - SORO ANTIBOTRÓPICO PENTAVALENTE

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0054 - SORO ANTIBOTRÓPICO PENTAVALENTE

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

03/08/2026 - 16:19:27	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0055 - SORO ANTIESCORPIÔNICO

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0055 - SORO ANTIESCORPIÔNICO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0055 - SORO ANTIESCORPIÔNICO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0055 - SORO ANTIESCORPIÔNICO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:46:43	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0055 - SORO ANTIESCORPIÔNICO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

17/08/2026 - 15:46:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0055 - SORO ANTIESCORPIÔNICO

Desclassificação: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço."
A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante."
Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."

24/07/2026 - 12:57:55	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0055 - SORO ANTIESCORPIÔNICO

Desclassificação: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0055 - SORO ANTIESCORPIÔNICO

Conforme justificado anteriormente

18/08/2026 - 10:44:02	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0055 - SORO ANTIESCORPIÔNICO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0055 - SORO ANTIESCORPIÔNICO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0055 - SORO ANTIESCORPIÔNICO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

03/08/2026 - 16:19:27	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0056 - SORO ANTIRRÁBICO

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0056 - SORO ANTIRRÁBICO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0056 - SORO ANTIRRÁBICO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0056 - SORO ANTIRRÁBICO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:46:43	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0056 - SORO ANTIRRÁBICO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

17/08/2026 - 15:46:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0056 - SORO ANTIRRÁBICO

Desclassificação: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço."
A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante."
Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."

24/07/2026 - 12:57:55	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0056 - SORO ANTIRRÁBICO

Desclassificação: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0056 - SORO ANTIRRÁBICO

Conforme justificado anteriormente

18/08/2026 - 10:44:02	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0056 - SORO ANTIRRÁBICO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0056 - SORO ANTIRRÁBICO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0056 - SORO ANTIRRÁBICO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

03/08/2026 - 16:19:27	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0057 - SORO ANTITETÂNICO

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0057 - SORO ANTITETÂNICO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0057 - SORO ANTITETÂNICO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0057 - SORO ANTITETÂNICO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:46:43	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0057 - SORO ANTITETÂNICO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

17/08/2026 - 15:46:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0057 - SORO ANTITETÂNICO

Desclassificação: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço."
A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante."
Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."

24/07/2026 - 12:57:55	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0057 - SORO ANTITETÂNICO

Desclassificação: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0057 - SORO ANTITETÂNICO

Conforme justificado anteriormente

18/08/2026 - 10:44:02	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0057 - SORO ANTITETÂNICO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0057 - SORO ANTITETÂNICO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0057 - SORO ANTITETÂNICO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

03/08/2026 - 16:19:27	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0058 - SORO GLICOSADO 5% 100 ML

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0058 - SORO GLICOSADO 5% 100 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0058 - SORO GLICOSADO 5% 100 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0058 - SORO GLICOSADO 5% 100 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:46:43	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0058 - SORO GLICOSADO 5% 100 ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

17/08/2026 - 15:46:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0058 - SORO GLICOSADO 5% 100 ML

Desclassificação: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço."
A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante."
Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."

24/07/2026 - 12:57:55	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0058 - SORO GLICOSADO 5% 100 ML

Desclassificação: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0058 - SORO GLICOSADO 5% 100 ML

Conforme justificado anteriormente

18/08/2026 - 10:44:02	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0058 - SORO GLICOSADO 5% 100 ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0058 - SORO GLICOSADO 5% 100 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0058 - SORO GLICOSADO 5% 100 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

03/08/2026 - 16:19:27	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0059 - SORO GLICOSADO 5% 250 ML

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0059 - SORO GLICOSADO 5% 250 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0059 - SORO GLICOSADO 5% 250 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0059 - SORO GLICOSADO 5% 250 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:46:43	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0059 - SORO GLICOSADO 5% 250 ML

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

17/08/2026 - 15:46:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0059 - SORO GLICOSADO 5% 250 ML

Desclassificação: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço."
A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante."
Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."

24/07/2026 - 12:57:55	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0059 - SORO GLICOSADO 5% 250 ML

Desclassificação: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0059 - SORO GLICOSADO 5% 250 ML

Conforme justificado anteriormente

18/08/2026 - 10:44:02	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0059 - SORO GLICOSADO 5% 250 ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0059 - SORO GLICOSADO 5% 250 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0059 - SORO GLICOSADO 5% 250 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

03/08/2026 - 16:19:27	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0060 - SORO GLICOSADO 5% 500 ML

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0060 - SORO GLICOSADO 5% 500 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0060 - SORO GLICOSADO 5% 500 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0060 - SORO GLICOSADO 5% 500 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:46:43	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0060 - SORO GLICOSADO 5% 500 ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 "IV" da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

17/08/2026 - 15:46:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0060 - SORO GLICOSADO 5% 500 ML

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço."
A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante."
Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."

24/07/2026 - 12:57:55	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0060 - SORO GLICOSADO 5% 500 ML

Desclassificação: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0060 - SORO GLICOSADO 5% 500 ML

Conforme justificado anteriormente

18/08/2026 - 10:44:02	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0060 - SORO GLICOSADO 5% 500 ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0060 - SORO GLICOSADO 5% 500 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0060 - SORO GLICOSADO 5% 500 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

03/08/2026 - 16:19:27	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0061 - SORO RINGER + LACTATO 500 ML

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0061 - SORO RINGER + LACTATO 500 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0061 - SORO RINGER + LACTATO 500 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0061 - SORO RINGER + LACTATO 500 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:46:43	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0061 - SORO RINGER + LACTATO 500 ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

17/08/2026 - 15:46:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0061 - SORO RINGER + LACTATO 500 ML

Desclassificação: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço."
A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante."
Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."

24/07/2026 - 12:57:55	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0061 - SORO RINGER + LACTATO 500 ML

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0061 - SORO RINGER + LACTATO 500 ML

Conforme justificado anteriormente

18/08/2026 - 10:44:02	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0061 - SORO RINGER + LACTATO 500 ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0061 - SORO RINGER + LACTATO 500 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0061 - SORO RINGER + LACTATO 500 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

03/08/2026 - 16:19:27	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0062 - SORO RINGER SIMPLES 500 ML

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0062 - SORO RINGER SIMPLES 500 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0062 - SORO RINGER SIMPLES 500 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0062 - SORO RINGER SIMPLES 500 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:46:43	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0062 - SORO RINGER SIMPLES 500 ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

17/08/2026 - 15:46:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0062 - SORO RINGER SIMPLES 500 ML

Desclassificação: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço."
A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante."
Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."

24/07/2026 - 12:57:55	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0062 - SORO RINGER SIMPLES 500 ML

Desclassificação: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0062 - SORO RINGER SIMPLES 500 ML

Conforme justificado anteriormente

18/08/2026 - 10:44:02	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0062 - SORO RINGER SIMPLES 500 ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 "IV" da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0062 - SORO RINGER SIMPLES 500 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0062 - SORO RINGER SIMPLES 500 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

03/08/2026 - 16:19:27	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0063 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0063 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0063 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0063 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:46:43	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0063 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 "IV" da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

17/08/2026 - 15:46:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0063 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG

Desclassificação: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço."
A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante."
Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."

24/07/2026 - 12:57:55	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0063 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG

Desclassificação: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0063 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG

Conforme justificado anteriormente

18/08/2026 - 10:44:02	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0063 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0063 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0063 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

03/08/2026 - 16:19:27	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0064 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0064 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0064 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0064 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:46:43	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0064 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

17/08/2026 - 15:46:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0064 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG

Desclassificação: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço."
A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante."
Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."

24/07/2026 - 12:57:55	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0064 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG

Desclassificação: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0064 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG

Conforme justificado anteriormente

18/08/2026 - 10:44:02	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0064 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0064 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0064 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

03/08/2026 - 16:19:27	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0065 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10 ML

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0065 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0065 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0065 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:46:43	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0065 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10 ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

17/08/2026 - 15:46:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0065 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10 ML

Desclassificação: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço."
A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante."
Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."

24/07/2026 - 12:57:55	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0065 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10 ML

Desclassificação: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados, demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0065 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10 ML

Conforme justificado anteriormente

18/08/2026 - 10:44:02	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0065 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10 ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0065 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0065 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0001 - ACIDO FÓLICO 5 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0001 - ACIDO FÓLICO 5 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0001 - ACIDO FÓLICO 5 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0001 - ACIDO FÓLICO 5 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0001 - ACIDO FÓLICO 5 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0001 - ACIDO FÓLICO 5 MG

Conforme justificado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0001 - ACIDO FÓLICO 5 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0001 - ACIDO FÓLICO 5 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0001 - ACIDO FÓLICO 5 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0001 - ACIDO FÓLICO 5 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0002 - ACICLOVIR 200 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0002 - ACICLOVIR 200 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0002 - ACICLOVIR 200 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0002 - ACICLOVIR 200 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0002 - ACICLOVIR 200 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0002 - ACICLOVIR 200 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0002 - ACICLOVIR 200 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0002 - ACICLOVIR 200 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0002 - ACICLOVIR 200 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0002 - ACICLOVIR 200 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 "IV" da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0003 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0003 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0003 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0003 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0003 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0003 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG

Conforme justificado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0003 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0003 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 "IV" da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0003 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0003 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0004 - ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 "IV" da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0004 - ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0004 - ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0004 - ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0004 - ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0004 - ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0004 - ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0004 - ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0004 - ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0004 - ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0005 - ALBENDAZOL 400 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0005 - ALBENDAZOL 400 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0005 - ALBENDAZOL 400 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0005 - ALBENDAZOL 400 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0005 - ALBENDAZOL 400 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0005 - ALBENDAZOL 400 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0005 - ALBENDAZOL 400 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0005 - ALBENDAZOL 400 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0005 - ALBENDAZOL 400 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0005 - ALBENDAZOL 400 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0006 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0006 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0006 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0006 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0006 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0006 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0006 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0006 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0006 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0006 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 "IV" da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0007 - AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 875/125MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0007 - AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 875/125MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0007 - AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 875/125MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0007 - AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 875/125MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0007 - AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 875/125MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0007 - AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 875/125MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0007 - AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 875/125MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0007 - AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 875/125MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0007 - AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 875/125MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0007 - AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 875/125MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 "IV" da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0008 - AMOXICILINA 500MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0008 - AMOXICILINA 500MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0008 - AMOXICILINA 500MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0008 - AMOXICILINA 500MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0008 - AMOXICILINA 500MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0008 - AMOXICILINA 500MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0008 - AMOXICILINA 500MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0008 - AMOXICILINA 500MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0008 - AMOXICILINA 500MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0008 - AMOXICILINA 500MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0009 - AMPICILINA 500 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0009 - AMPICILINA 500 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0009 - AMPICILINA 500 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0009 - AMPICILINA 500 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0009 - AMPICILINA 500 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0009 - AMPICILINA 500 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0009 - AMPICILINA 500 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0009 - AMPICILINA 500 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0009 - AMPICILINA 500 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0009 - AMPICILINA 500 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0010 - ATENOLOL 25 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0010 - ATENOLOL 25 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0010 - ATENOLOL 25 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0010 - ATENOLOL 25 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0010 - ATENOLOL 25 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0010 - ATENOLOL 25 MG

Conforme justificado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0010 - ATENOLOL 25 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0010 - ATENOLOL 25 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0010 - ATENOLOL 25 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0010 - ATENOLOL 25 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0011 - ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0011 - ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0011 - ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0011 - ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0011 - ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0011 - ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0011 - ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0011 - ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0011 - ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0011 - ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0012 - ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0012 - ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0012 - ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0012 - ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0012 - ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0012 - ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0012 - ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0012 - ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0012 - ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0012 - ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0013 - ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0013 - ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0013 - ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0013 - ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0013 - ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0013 - ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0013 - ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0013 - ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0013 - ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0013 - ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0014 - AZITROMICINA 500 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0014 - AZITROMICINA 500 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0014 - AZITROMICINA 500 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0014 - AZITROMICINA 500 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0014 - AZITROMICINA 500 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0014 - AZITROMICINA 500 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0014 - AZITROMICINA 500 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0014 - AZITROMICINA 500 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0014 - AZITROMICINA 500 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0014 - AZITROMICINA 500 MG

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0015 - BESILATO DE ANLODIPIDO 5 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0015 - BESILATO DE ANLODIPIDO 5 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0015 - BESILATO DE ANLODIPIDO 5 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0015 - BESILATO DE ANLODIPIDO 5 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0015 - BESILATO DE ANLODIPIDO 5 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0015 - BESILATO DE ANLODIPIDO 5 MG

Conforme justificado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0015 - BESILATO DE ANLODIPIDO 5 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0015 - BESILATO DE ANLODIPIDO 5 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0015 - BESILATO DE ANLODIPIDO 5 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0015 - BESILATO DE ANLODIPIDO 5 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0016 - BESILATO DE ANLODIPINO 10MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0016 - BESILATO DE ANLODIPINO 10MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0016 - BESILATO DE ANLODIPINO 10MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0016 - BESILATO DE ANLODIPINO 10MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0016 - BESILATO DE ANLODIPINO 10MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0016 - BESILATO DE ANLODIPINO 10MG

Conforme justificado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0016 - BESILATO DE ANLODIPINO 10MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0016 - BESILATO DE ANLODIPINO 10MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 "IV" da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0016 - BESILATO DE ANLODIPINO 10MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0016 - BESILATO DE ANLODIPINO 10MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0017 - BILASTINA 20 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0017 - BILASTINA 20 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0017 - BILASTINA 20 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0017 - BILASTINA 20 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0017 - BILASTINA 20 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0017 - BILASTINA 20 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0017 - BILASTINA 20 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0017 - BILASTINA 20 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0017 - BILASTINA 20 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0017 - BILASTINA 20 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 "IV" da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0018 - BUTIL ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0018 - BUTIL ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0018 - BUTIL ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0018 - BUTIL ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0018 - BUTIL ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0018 - BUTIL ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0018 - BUTIL ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0018 - BUTIL ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0018 - BUTIL ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0018 - BUTIL ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0019 - CABERGOLINA 0,5 MG C/04 COMPIMIDOS

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0019 - CABERGOLINA 0,5 MG C/04 COMPIMIDOS

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0019 - CABERGOLINA 0,5 MG C/04 COMPIMIDOS

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0019 - CABERGOLINA 0,5 MG C/04 COMPIMIDOS

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0019 - CABERGOLINA 0,5 MG C/04 COMPIMIDOS

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0019 - CABERGOLINA 0,5 MG C/04 COMPIMIDOS

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0019 - CABERGOLINA 0,5 MG C/04 COMPIMIDOS

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0019 - CABERGOLINA 0,5 MG C/04 COMPIMIDOS

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0019 - CABERGOLINA 0,5 MG C/04 COMPIMIDOS

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0019 - CABERGOLINA 0,5 MG C/04 COMPIMIDOS

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0020 - CAPTOPRIL 25 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0020 - CAPTOPRIL 25 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0020 - CAPTOPRIL 25 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0020 - CAPTOPRIL 25 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0020 - CAPTOPRIL 25 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0020 - CAPTOPRIL 25 MG

Conforme justificado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0020 - CAPTOPRIL 25 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0020 - CAPTOPRIL 25 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0020 - CAPTOPRIL 25 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0020 - CAPTOPRIL 25 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0021 - CARBONATO DE CALCIO 500 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0021 - CARBONATO DE CALCIO 500 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0021 - CARBONATO DE CALCIO 500 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0021 - CARBONATO DE CALCIO 500 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0021 - CARBONATO DE CALCIO 500 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0021 - CARBONATO DE CALCIO 500 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0021 - CARBONATO DE CALCIO 500 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0021 - CARBONATO DE CALCIO 500 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0021 - CARBONATO DE CALCIO 500 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0021 - CARBONATO DE CALCIO 500 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0022 - CARVÃO ATIVADO 250 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0022 - CARVÃO ATIVADO 250 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0022 - CARVÃO ATIVADO 250 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0022 - CARVÃO ATIVADO 250 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0022 - CARVÃO ATIVADO 250 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0022 - CARVÃO ATIVADO 250 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0022 - CARVÃO ATIVADO 250 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0022 - CARVÃO ATIVADO 250 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0022 - CARVÃO ATIVADO 250 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0022 - CARVÃO ATIVADO 250 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0023 - CARVEDILOL 12,5 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0023 - CARVEDILOL 12,5 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0023 - CARVEDILOL 12,5 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0023 - CARVEDILOL 12,5 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0023 - CARVEDILOL 12,5 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0023 - CARVEDILOL 12,5 MG

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0023 - CARVEDILOL 12,5 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0023 - CARVEDILOL 12,5 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0023 - CARVEDILOL 12,5 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0023 - CARVEDILOL 12,5 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 "IV" da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0024 - CARVEDILOL 25 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0024 - CARVEDILOL 25 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0024 - CARVEDILOL 25 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0024 - CARVEDILOL 25 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0024 - CARVEDILOL 25 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0024 - CARVEDILOL 25 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0024 - CARVEDILOL 25 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0024 - CARVEDILOL 25 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0024 - CARVEDILOL 25 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0024 - CARVEDILOL 25 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 "IV" da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0025 - CARVEDILOL 3,125 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0025 - CARVEDILOL 3,125 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0025 - CARVEDILOL 3,125 MG

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0025 - CARVEDILOL 3,125 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0025 - CARVEDILOL 3,125 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0025 - CARVEDILOL 3,125 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0025 - CARVEDILOL 3,125 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0025 - CARVEDILOL 3,125 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0025 - CARVEDILOL 3,125 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0025 - CARVEDILOL 3,125 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0026 - CARVEDILOL 6,25 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0026 - CARVEDILOL 6,25 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0026 - CARVEDILOL 6,25 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0026 - CARVEDILOL 6,25 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0026 - CARVEDILOL 6,25 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0026 - CARVEDILOL 6,25 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0026 - CARVEDILOL 6,25 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0026 - CARVEDILOL 6,25 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0026 - CARVEDILOL 6,25 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0026 - CARVEDILOL 6,25 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0027 - CEFALEXINA 500 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0027 - CEFALEXINA 500 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0027 - CEFALEXINA 500 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0027 - CEFALEXINA 500 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0027 - CEFALEXINA 500 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0027 - CEFALEXINA 500 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0027 - CEFALEXINA 500 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0027 - CEFALEXINA 500 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0027 - CEFALEXINA 500 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0027 - CEFALEXINA 500 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0028 - CETOCONAZOL 200 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0028 - CETOCONAZOL 200 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0028 - CETOCONAZOL 200 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0028 - CETOCONAZOL 200 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0028 - CETOCONAZOL 200 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0028 - CETOCONAZOL 200 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0028 - CETOCONAZOL 200 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0028 - CETOCONAZOL 200 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0028 - CETOCONAZOL 200 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0028 - CETOCONAZOL 200 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0029 - CETOPROFENO 100 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0029 - CETOPROFENO 100 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0029 - CETOPROFENO 100 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0029 - CETOPROFENO 100 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0029 - CETOPROFENO 100 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0029 - CETOPROFENO 100 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0029 - CETOPROFENO 100 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0029 - CETOPROFENO 100 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0029 - CETOPROFENO 100 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0029 - CETOPROFENO 100 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0030 - CIMETIDINA 100MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0030 - CIMETIDINA 100MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0030 - CIMETIDINA 100MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0030 - CIMETIDINA 100MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0030 - CIMETIDINA 100MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0030 - CIMETIDINA 100MG

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0030 - CIMETIDINA 100MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0030 - CIMETIDINA 100MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0030 - CIMETIDINA 100MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0030 - CIMETIDINA 100MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0031 - CINARIZINA 25 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0031 - CINARIZINA 25 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0031 - CINARIZINA 25 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0031 - CINARIZINA 25 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0031 - CINARIZINA 25 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0031 - CINARIZINA 25 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0031 - CINARIZINA 25 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0031 - CINARIZINA 25 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0031 - CINARIZINA 25 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0031 - CINARIZINA 25 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0032 - CIPROFIBRATO 100MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0032 - CIPROFIBRATO 100MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0032 - CIPROFIBRATO 100MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0032 - CIPROFIBRATO 100MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0032 - CIPROFIBRATO 100MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0032 - CIPROFIBRATO 100MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0032 - CIPROFIBRATO 100MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0032 - CIPROFIBRATO 100MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0032 - CIPROFIBRATO 100MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0032 - CIPROFIBRATO 100MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0033 - CIPROFLOXACINO 500 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0033 - CIPROFLOXACINO 500 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0033 - CIPROFLOXACINO 500 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0033 - CIPROFLOXACINO 500 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0033 - CIPROFLOXACINO 500 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0033 - CIPROFLOXACINO 500 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0033 - CIPROFLOXACINO 500 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0033 - CIPROFLOXACINO 500 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0033 - CIPROFLOXACINO 500 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0033 - CIPROFLOXACINO 500 MG

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0034 - CLARITROMICINA 500 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0034 - CLARITROMICINA 500 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0034 - CLARITROMICINA 500 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0034 - CLARITROMICINA 500 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0034 - CLARITROMICINA 500 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0034 - CLARITROMICINA 500 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0034 - CLARITROMICINA 500 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0034 - CLARITROMICINA 500 MG

Conforme justificado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0034 - CLARITROMICINA 500 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0034 - CLARITROMICINA 500 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0035 - CLORFAZIMINA 100 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0035 - CLORFAZIMINA 100 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0035 - CLORFAZIMINA 100 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0035 - CLORFAZIMINA 100 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0035 - CLORFAZIMINA 100 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0035 - CLORFAZIMINA 100 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0035 - CLORFAZIMINA 100 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0035 - CLORFAZIMINA 100 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0035 - CLORFAZIMINA 100 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0035 - CLORFAZIMINA 100 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0036 - CLORFAZIMINA 50 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0036 - CLORFAZIMINA 50 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0036 - CLORFAZIMINA 50 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0036 - CLORFAZIMINA 50 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0036 - CLORFAZIMINA 50 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0036 - CLORFAZIMINA 50 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0036 - CLORFAZIMINA 50 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0036 - CLORFAZIMINA 50 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0036 - CLORFAZIMINA 50 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0036 - CLORFAZIMINA 50 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0037 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0037 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0037 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0037 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0037 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0037 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0037 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0037 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0037 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0037 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 "IV" da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0038 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0038 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0038 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0038 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0038 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0038 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0038 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0038 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0038 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0038 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 "IV" da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0039 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0039 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0039 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0039 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0039 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0039 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG

Conforme justificado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0039 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0039 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0039 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0039 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 "IV" da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0040 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0040 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0040 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0040 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0040 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0040 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG

Conforme justificado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0040 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0040 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0040 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0040 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0041 - COMPLEXO B COMPRIMIDO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0041 - COMPLEXO B COMPRIMIDO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0041 - COMPLEXO B COMPRIMIDO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0041 - COMPLEXO B COMPRIMIDO

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0041 - COMPLEXO B COMPRIMIDO

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0041 - COMPLEXO B COMPRIMIDO

Conforme justificado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0041 - COMPLEXO B COMPRIMIDO

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0041 - COMPLEXO B COMPRIMIDO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0041 - COMPLEXO B COMPRIMIDO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0041 - COMPLEXO B COMPRIMIDO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0042 - DAPAGLIFLOZINA PROPANODIOL 10 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0042 - DAPAGLIFLOZINA PROPANODIOL 10 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0042 - DAPAGLIFLOZINA PROPANODIOL 10 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0042 - DAPAGLIFLOZINA PROPANODIOL 10 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0042 - DAPAGLIFLOZINA PROPANODIOL 10 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0042 - DAPAGLIFLOZINA PROPANODIOL 10 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0042 - DAPAGLIFLOZINA PROPANODIOL 10 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0042 - DAPAGLIFLOZINA PROPANODIOL 10 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0042 - DAPAGLIFLOZINA PROPANODIOL 10 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0042 - DAPAGLIFLOZINA PROPANODIOL 10 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0043 - DAPSONA 100 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0043 - DAPSONA 100 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0043 - DAPSONA 100 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0043 - DAPSONA 100 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0043 - DAPSONA 100 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0043 - DAPSONA 100 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0043 - DAPSONA 100 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0043 - DAPSONA 100 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0043 - DAPSONA 100 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0043 - DAPSONA 100 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0044 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0044 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0044 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0044 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0044 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0044 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG

Conforme justificado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0044 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0044 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0044 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0044 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 "IV" da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0045 - DICLOFENACO POTASSIO 50MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0045 - DICLOFENACO POTASSIO 50MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0045 - DICLOFENACO POTASSIO 50MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0045 - DICLOFENACO POTASSIO 50MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0045 - DICLOFENACO POTASSIO 50MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0045 - DICLOFENACO POTASSIO 50MG

Conforme justificado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0045 - DICLOFENACO POTASSIO 50MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0045 - DICLOFENACO POTASSIO 50MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0045 - DICLOFENACO POTASSIO 50MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0045 - DICLOFENACO POTASSIO 50MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 "IV" da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0046 - DIGOXINA 0,25 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0046 - DIGOXINA 0,25 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0046 - DIGOXINA 0,25 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0046 - DIGOXINA 0,25 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0046 - DIGOXINA 0,25 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0046 - DIGOXINA 0,25 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0046 - DIGOXINA 0,25 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0046 - DIGOXINA 0,25 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0046 - DIGOXINA 0,25 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0046 - DIGOXINA 0,25 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0047 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0047 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0047 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0047 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0047 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0047 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0047 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0047 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0047 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0047 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0048 - DIPIRONA 500MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0048 - DIPIRONA 500MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0048 - DIPIRONA 500MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0048 - DIPIRONA 500MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0048 - DIPIRONA 500MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0048 - DIPIRONA 500MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0048 - DIPIRONA 500MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0048 - DIPIRONA 500MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0048 - DIPIRONA 500MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0048 - DIPIRONA 500MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0049 - DOLUTEGRAVIR SÓDICO 50 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0049 - DOLUTEGRAVIR SÓDICO 50 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0049 - DOLUTEGRAVIR SÓDICO 50 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0049 - DOLUTEGRAVIR SÓDICO 50 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0049 - DOLUTEGRAVIR SÓDICO 50 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0049 - DOLUTEGRAVIR SÓDICO 50 MG

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0049 - DOLUTEGRAVIR SÓDICO 50 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0049 - DOLUTEGRAVIR SÓDICO 50 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0049 - DOLUTEGRAVIR SÓDICO 50 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0049 - DOLUTEGRAVIR SÓDICO 50 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0050 - DOXICICLINA 100 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0050 - DOXICICLINA 100 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0050 - DOXICICLINA 100 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0050 - DOXICICLINA 100 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0050 - DOXICICLINA 100 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0050 - DOXICICLINA 100 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0050 - DOXICICLINA 100 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0050 - DOXICICLINA 100 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0050 - DOXICICLINA 100 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0050 - DOXICICLINA 100 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0051 - ESPIRAMICINA 1.500.000 UI

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0051 - ESPIRAMICINA 1.500.000 UI

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0051 - ESPIRAMICINA 1.500.000 UI

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0051 - ESPIRAMICINA 1.500.000 UI

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0051 - ESPIRAMICINA 1.500.000 UI

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0051 - ESPIRAMICINA 1.500.000 UI

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0051 - ESPIRAMICINA 1.500.000 UI

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0051 - ESPIRAMICINA 1.500.000 UI

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0051 - ESPIRAMICINA 1.500.000 UI

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0051 - ESPIRAMICINA 1.500.000 UI

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0052 - ESPIRONOLACTONA 100 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0052 - ESPIRONOLACTONA 100 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0052 - ESPIRONOLACTONA 100 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0052 - ESPIRONOLACTONA 100 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0052 - ESPIRONOLACTONA 100 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0052 - ESPIRONOLACTONA 100 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0052 - ESPIRONOLACTONA 100 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0052 - ESPIRONOLACTONA 100 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0052 - ESPIRONOLACTONA 100 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0052 - ESPIRONOLACTONA 100 MG

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0053 - ESPIRONOLACTONA 25 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0053 - ESPIRONOLACTONA 25 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0053 - ESPIRONOLACTONA 25 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0053 - ESPIRONOLACTONA 25 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0053 - ESPIRONOLACTONA 25 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0053 - ESPIRONOLACTONA 25 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0053 - ESPIRONOLACTONA 25 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0053 - ESPIRONOLACTONA 25 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0053 - ESPIRONOLACTONA 25 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0053 - ESPIRONOLACTONA 25 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0054 - FINASTERIDA (5MG)

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0054 - FINASTERIDA (5MG)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0054 - FINASTERIDA (5MG)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0054 - FINASTERIDA (5MG)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0054 - FINASTERIDA (5MG)

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0054 - FINASTERIDA (5MG)

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0054 - FINASTERIDA (5MG)

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0054 - FINASTERIDA (5MG)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0054 - FINASTERIDA (5MG)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0054 - FINASTERIDA (5MG)

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0055 - FLUCONAZOL 150 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 "IV" da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0055 - FLUCONAZOL 150 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0055 - FLUCONAZOL 150 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0055 - FLUCONAZOL 150 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0055 - FLUCONAZOL 150 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0055 - FLUCONAZOL 150 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0055 - FLUCONAZOL 150 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0055 - FLUCONAZOL 150 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0055 - FLUCONAZOL 150 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0055 - FLUCONAZOL 150 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0056 - FOSFATO DE OSELTAMIVIR 30 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 "IV" da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0056 - FOSFATO DE OSELTAMIVIR 30 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0056 - FOSFATO DE OSELTAMIVIR 30 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0056 - FOSFATO DE OSELTAMIVIR 30 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0056 - FOSFATO DE OSELTAMIVIR 30 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0056 - FOSFATO DE OSELTAMIVIR 30 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0056 - FOSFATO DE OSELTAMIVIR 30 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0056 - FOSFATO DE OSELTAMIVIR 30 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0056 - FOSFATO DE OSELTAMIVIR 30 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0056 - FOSFATO DE OSELTAMIVIR 30 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0057 - FOSFATO DE OSELTAMIVIR 75 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0057 - FOSFATO DE OSELTAMIVIR 75 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0057 - FOSFATO DE OSELTAMIVIR 75 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0057 - FOSFATO DE OSELTAMIVIR 75 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0057 - FOSFATO DE OSELTAMIVIR 75 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0057 - FOSFATO DE OSELTAMIVIR 75 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0057 - FOSFATO DE OSELTAMIVIR 75 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0057 - FOSFATO DE OSELTAMIVIR 75 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0057 - FOSFATO DE OSELTAMIVIR 75 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0057 - FOSFATO DE OSELTAMIVIR 75 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0058 - FUROSEMIDA 40 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0058 - FUROSEMIDA 40 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0058 - FUROSEMIDA 40 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0058 - FUROSEMIDA 40 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0058 - FUROSEMIDA 40 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0058 - FUROSEMIDA 40 MG

Conforme justificado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0058 - FUROSEMIDA 40 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0058 - FUROSEMIDA 40 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0058 - FUROSEMIDA 40 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0058 - FUROSEMIDA 40 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0059 - GLIBENCLAMIDA 5MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0059 - GLIBENCLAMIDA 5MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0059 - GLIBENCLAMIDA 5MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0059 - GLIBENCLAMIDA 5MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0059 - GLIBENCLAMIDA 5MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0059 - GLIBENCLAMIDA 5MG

Conforme justificado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0059 - GLIBENCLAMIDA 5MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0059 - GLIBENCLAMIDA 5MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0059 - GLIBENCLAMIDA 5MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0059 - GLIBENCLAMIDA 5MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0060 - GLICAZIDA 30 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0060 - GLICAZIDA 30 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0060 - GLICAZIDA 30 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0060 - GLICAZIDA 30 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0060 - GLICAZIDA 30 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0060 - GLICAZIDA 30 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0060 - GLICAZIDA 30 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0060 - GLICAZIDA 30 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0060 - GLICAZIDA 30 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0060 - GLICAZIDA 30 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0061 - GLICAZIDA 60 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0061 - GLICAZIDA 60 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0061 - GLICAZIDA 60 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0061 - GLICAZIDA 60 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0061 - GLICAZIDA 60 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0061 - GLICAZIDA 60 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0061 - GLICAZIDA 60 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0061 - GLICAZIDA 60 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0061 - GLICAZIDA 60 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0061 - GLICAZIDA 60 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0062 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0062 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0062 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0062 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0062 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0062 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG

Conforme justificado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0062 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0062 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0062 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0062 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0063 - IBUPROFENO 300 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0063 - IBUPROFENO 300 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0063 - IBUPROFENO 300 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0063 - IBUPROFENO 300 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0063 - IBUPROFENO 300 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0063 - IBUPROFENO 300 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0063 - IBUPROFENO 300 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0063 - IBUPROFENO 300 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0063 - IBUPROFENO 300 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0063 - IBUPROFENO 300 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 "IV" da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0064 - IBUPROFENO 600 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0064 - IBUPROFENO 600 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0064 - IBUPROFENO 600 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0064 - IBUPROFENO 600 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0064 - IBUPROFENO 600 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0064 - IBUPROFENO 600 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0064 - IBUPROFENO 600 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0064 - IBUPROFENO 600 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0064 - IBUPROFENO 600 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0064 - IBUPROFENO 600 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 "IV" da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0065 - ISONIAZIDA 100 MG

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0065 - ISONIAZIDA 100 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0065 - ISONIAZIDA 100 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0065 - ISONIAZIDA 100 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0065 - ISONIAZIDA 100 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0065 - ISONIAZIDA 100 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0065 - ISONIAZIDA 100 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0065 - ISONIAZIDA 100 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0065 - ISONIAZIDA 100 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0065 - ISONIAZIDA 100 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0066 - ISONIAZIDA 300 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0066 - ISONIAZIDA 300 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0066 - ISONIAZIDA 300 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0066 - ISONIAZIDA 300 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0066 - ISONIAZIDA 300 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0066 - ISONIAZIDA 300 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0066 - ISONIAZIDA 300 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0066 - ISONIAZIDA 300 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0066 - ISONIAZIDA 300 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0066 - ISONIAZIDA 300 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0067 - ITRACONAZOL 100 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0067 - ITRACONAZOL 100 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0067 - ITRACONAZOL 100 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0067 - ITRACONAZOL 100 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0067 - ITRACONAZOL 100 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0067 - ITRACONAZOL 100 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0067 - ITRACONAZOL 100 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0067 - ITRACONAZOL 100 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0067 - ITRACONAZOL 100 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0067 - ITRACONAZOL 100 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0068 - IVERMECTINA 6MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0068 - IVERMECTINA 6MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0068 - IVERMECTINA 6MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0068 - IVERMECTINA 6MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0068 - IVERMECTINA 6MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0068 - IVERMECTINA 6MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0068 - IVERMECTINA 6MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0068 - IVERMECTINA 6MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0068 - IVERMECTINA 6MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0068 - IVERMECTINA 6MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0069 - LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 "IV" da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0069 - LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0069 - LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0069 - LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0069 - LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0069 - LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0069 - LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0069 - LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0069 - LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0069 - LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0070 - LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100 MG/25 MG – PROLOPA

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 "IV" da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0070 - LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100 MG/25 MG – PROLOPA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0070 - LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100 MG/25 MG – PROLOPA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0070 - LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100 MG/25 MG – PROLOPA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0070 - LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100 MG/25 MG – PROLOPA

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0070 - LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100 MG/25 MG – PROLOPA

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0070 - LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100 MG/25 MG – PROLOPA

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0070 - LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100 MG/25 MG – PROLOPA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0070 - LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100 MG/25 MG – PROLOPA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0070 - LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100 MG/25 MG – PROLOPA

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0071 - LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200 MG/50 MG - PROLOPA

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 "IV" da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0071 - LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200 MG/50 MG - PROLOPA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0071 - LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200 MG/50 MG - PROLOPA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0071 - LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200 MG/50 MG - PROLOPA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0071 - LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200 MG/50 MG - PROLOPA

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0071 - LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200 MG/50 MG - PROLOPA

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0071 - LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200 MG/50 MG - PROLOPA

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0071 - LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200 MG/50 MG - PROLOPA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0071 - LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200 MG/50 MG - PROLOPA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0071 - LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200 MG/50 MG - PROLOPA

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0072 - LEVOFLOXACINO 500 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0072 - LEVOFLOXACINO 500 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0072 - LEVOFLOXACINO 500 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0072 - LEVOFLOXACINO 500 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0072 - LEVOFLOXACINO 500 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0072 - LEVOFLOXACINO 500 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0072 - LEVOFLOXACINO 500 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0072 - LEVOFLOXACINO 500 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0072 - LEVOFLOXACINO 500 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0072 - LEVOFLOXACINO 500 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0073 - LEVONOGESTREL 1,5 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0073 - LEVONOGESTREL 1,5 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0073 - LEVONOGESTREL 1,5 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0073 - LEVONOGESTREL 1,5 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0073 - LEVONOGESTREL 1,5 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0073 - LEVONOGESTREL 1,5 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0073 - LEVONOGESTREL 1,5 MG

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0073 - LEVONOGESTREL 1,5 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0073 - LEVONOGESTREL 1,5 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0073 - LEVONOGESTREL 1,5 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0074 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 "IV" da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0074 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0074 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0074 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0074 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0074 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0074 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0074 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0074 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0074 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0075 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 "IV" da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0075 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0075 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0075 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0075 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0075 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0075 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0075 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0075 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0075 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0076 - LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0076 - LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0076 - LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0076 - LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0076 - LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0076 - LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0076 - LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0076 - LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0076 - LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0076 - LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0077 - LOSARTANA POTASSICA 50MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0077 - LOSARTANA POTASSICA 50MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0077 - LOSARTANA POTASSICA 50MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0077 - LOSARTANA POTASSICA 50MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0077 - LOSARTANA POTASSICA 50MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0077 - LOSARTANA POTASSICA 50MG

Conforme justificado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0077 - LOSARTANA POTASSICA 50MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0077 - LOSARTANA POTASSICA 50MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0077 - LOSARTANA POTASSICA 50MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0077 - LOSARTANA POTASSICA 50MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0078 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0078 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0078 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0078 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0078 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0078 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG

Conforme justificado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0078 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0078 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0078 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0078 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0079 - MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 "IV" da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0079 - MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0079 - MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0079 - MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0079 - MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0079 - MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0079 - MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG

Conforme justificado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0079 - MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0079 - MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0079 - MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0080 - MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 "IV" da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0080 - MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0080 - MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0080 - MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0080 - MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0080 - MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0080 - MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG

Conforme justificado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0080 - MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0080 - MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0080 - MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0081 - MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 "IV" da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0081 - MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0081 - MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0081 - MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0081 - MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0081 - MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0081 - MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG

Conforme justificado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0081 - MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0081 - MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0081 - MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0082 - MEBENDAZOL 100 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0082 - MEBENDAZOL 100 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0082 - MEBENDAZOL 100 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0082 - MEBENDAZOL 100 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0082 - MEBENDAZOL 100 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0082 - MEBENDAZOL 100 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0082 - MEBENDAZOL 100 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0082 - MEBENDAZOL 100 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0082 - MEBENDAZOL 100 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0082 - MEBENDAZOL 100 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 "IV" da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0083 - METILDOPA 250 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 "IV" da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0083 - METILDOPA 250 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0083 - METILDOPA 250 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0083 - METILDOPA 250 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0083 - METILDOPA 250 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0083 - METILDOPA 250 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0083 - METILDOPA 250 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0083 - METILDOPA 250 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0083 - METILDOPA 250 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0083 - METILDOPA 250 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0084 - METOPROLOL 25 MG

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0084 - METOPROLOL 25 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0084 - METOPROLOL 25 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0084 - METOPROLOL 25 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0084 - METOPROLOL 25 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0084 - METOPROLOL 25 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0084 - METOPROLOL 25 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0084 - METOPROLOL 25 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0084 - METOPROLOL 25 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0084 - METOPROLOL 25 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0085 - METOTREXATO DE SÓDIO 2,5 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0085 - METOTREXATO DE SÓDIO 2,5 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0085 - METOTREXATO DE SÓDIO 2,5 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0085 - METOTREXATO DE SÓDIO 2,5 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0085 - METOTREXATO DE SÓDIO 2,5 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0085 - METOTREXATO DE SÓDIO 2,5 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0085 - METOTREXATO DE SÓDIO 2,5 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0085 - METOTREXATO DE SÓDIO 2,5 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0085 - METOTREXATO DE SÓDIO 2,5 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0085 - METOTREXATO DE SÓDIO 2,5 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0086 - METRONIDAZOL 250 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0086 - METRONIDAZOL 250 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0086 - METRONIDAZOL 250 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0086 - METRONIDAZOL 250 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0086 - METRONIDAZOL 250 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0086 - METRONIDAZOL 250 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0086 - METRONIDAZOL 250 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0086 - METRONIDAZOL 250 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0086 - METRONIDAZOL 250 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0086 - METRONIDAZOL 250 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0087 - NIFEDIPINO 20 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0087 - NIFEDIPINO 20 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0087 - NIFEDIPINO 20 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0087 - NIFEDIPINO 20 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0087 - NIFEDIPINO 20 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0087 - NIFEDIPINO 20 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0087 - NIFEDIPINO 20 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0087 - NIFEDIPINO 20 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0087 - NIFEDIPINO 20 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0087 - NIFEDIPINO 20 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0088 - NIMESULIDA 100 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0088 - NIMESULIDA 100 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0088 - NIMESULIDA 100 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0088 - NIMESULIDA 100 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0088 - NIMESULIDA 100 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0088 - NIMESULIDA 100 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0088 - NIMESULIDA 100 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0088 - NIMESULIDA 100 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0088 - NIMESULIDA 100 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0088 - NIMESULIDA 100 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0089 - NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4 ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0089 - NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0089 - NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0089 - NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0089 - NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4 ML

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0089 - NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4 ML

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0089 - NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4 ML

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0089 - NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0089 - NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0089 - NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4 ML

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0090 - OFLOXACINO 30 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 "IV" da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0090 - OFLOXACINO 30 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0090 - OFLOXACINO 30 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0090 - OFLOXACINO 30 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0090 - OFLOXACINO 30 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0090 - OFLOXACINO 30 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0090 - OFLOXACINO 30 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0090 - OFLOXACINO 30 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0090 - OFLOXACINO 30 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0090 - OFLOXACINO 30 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0091 - OMEPRAZOL 20 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0091 - OMEPRAZOL 20 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0091 - OMEPRAZOL 20 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0091 - OMEPRAZOL 20 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0091 - OMEPRAZOL 20 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0091 - OMEPRAZOL 20 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0091 - OMEPRAZOL 20 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0091 - OMEPRAZOL 20 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0091 - OMEPRAZOL 20 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0091 - OMEPRAZOL 20 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0092 - ONDANSETRONA 4 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0092 - ONDANSETRONA 4 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0092 - ONDANSETRONA 4 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0092 - ONDANSETRONA 4 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0092 - ONDANSETRONA 4 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0092 - ONDANSETRONA 4 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0092 - ONDANSETRONA 4 MG

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0092 - ONDANSETRONA 4 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0092 - ONDANSETRONA 4 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0092 - ONDANSETRONA 4 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0093 - PANTOPRAZOL 40 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0093 - PANTOPRAZOL 40 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0093 - PANTOPRAZOL 40 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0093 - PANTOPRAZOL 40 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0093 - PANTOPRAZOL 40 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0093 - PANTOPRAZOL 40 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0093 - PANTOPRAZOL 40 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0093 - PANTOPRAZOL 40 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0093 - PANTOPRAZOL 40 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0093 - PANTOPRAZOL 40 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 "IV" da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0094 - PARACETAMOL 500 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0094 - PARACETAMOL 500 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0094 - PARACETAMOL 500 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0094 - PARACETAMOL 500 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0094 - PARACETAMOL 500 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0094 - PARACETAMOL 500 MG

Conforme justificado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0094 - PARACETAMOL 500 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0094 - PARACETAMOL 500 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0094 - PARACETAMOL 500 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0094 - PARACETAMOL 500 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0095 - PARACETAMOL 750 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0095 - PARACETAMOL 750 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0095 - PARACETAMOL 750 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0095 - PARACETAMOL 750 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0095 - PARACETAMOL 750 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0095 - PARACETAMOL 750 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0095 - PARACETAMOL 750 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0095 - PARACETAMOL 750 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0095 - PARACETAMOL 750 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0095 - PARACETAMOL 750 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0096 - PIRIMETAMINA 25 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0096 - PIRIMETAMINA 25 MG
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0096 - PIRIMETAMINA 25 MG
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0096 - PIRIMETAMINA 25 MG
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0096 - PIRIMETAMINA 25 MG
Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente			
26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0096 - PIRIMETAMINA 25 MG
Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0096 - PIRIMETAMINA 25 MG
Conforme justificado anteriormente			
19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0096 - PIRIMETAMINA 25 MG
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0096 - PIRIMETAMINA 25 MG
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0096 - PIRIMETAMINA 25 MG
Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0097 - PREDNISONA 20 MG
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0097 - PREDNISONA 20 MG
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0097 - PREDNISONA 20 MG
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0097 - PREDNISONA 20 MG
Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente			
26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0097 - PREDNISONA 20 MG
Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0097 - PREDNISONA 20 MG
Conforme justificado anteriormente			
19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0097 - PREDNISONA 20 MG
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0097 - PREDNISONA 20 MG
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0097 - PREDNISONA 20 MG
Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0097 - PREDNISONA 20 MG

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0098 - PREDNISONA 5 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0098 - PREDNISONA 5 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0098 - PREDNISONA 5 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0098 - PREDNISONA 5 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0098 - PREDNISONA 5 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0098 - PREDNISONA 5 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0098 - PREDNISONA 5 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0098 - PREDNISONA 5 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0098 - PREDNISONA 5 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0098 - PREDNISONA 5 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0099 - PROMETAZINA 25MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0099 - PROMETAZINA 25MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0099 - PROMETAZINA 25MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0099 - PROMETAZINA 25MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0099 - PROMETAZINA 25MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0099 - PROMETAZINA 25MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0099 - PROMETAZINA 25MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0099 - PROMETAZINA 25MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0099 - PROMETAZINA 25MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0099 - PROMETAZINA 25MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0100 - RIFAMPICINA 150 MG + ISONIAZIDA 75 MG + PIRAZINAMIDA 400 MG + ETAMBUTOL 275 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 "IV" da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0100 - RIFAMPICINA 150 MG + ISONIAZIDA 75 MG + PIRAZINAMIDA 400 MG + ETAMBUTOL 275 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0100 - RIFAMPICINA 150 MG + ISONIAZIDA 75 MG + PIRAZINAMIDA 400 MG + ETAMBUTOL 275 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0100 - RIFAMPICINA 150 MG + ISONIAZIDA 75 MG + PIRAZINAMIDA 400 MG + ETAMBUTOL 275 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0100 - RIFAMPICINA 150 MG + ISONIAZIDA 75 MG + PIRAZINAMIDA 400 MG + ETAMBUTOL 275 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0100 - RIFAMPICINA 150 MG + ISONIAZIDA 75 MG + PIRAZINAMIDA 400 MG + ETAMBUTOL 275 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0100 - RIFAMPICINA 150 MG + ISONIAZIDA 75 MG + PIRAZINAMIDA 400 MG + ETAMBUTOL 275 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0100 - RIFAMPICINA 150 MG + ISONIAZIDA 75 MG + PIRAZINAMIDA 400 MG + ETAMBUTOL 275 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0100 - RIFAMPICINA 150 MG + ISONIAZIDA 75 MG + PIRAZINAMIDA 400 MG + ETAMBUTOL 275 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0100 - RIFAMPICINA 150 MG + ISONIAZIDA 75 MG + PIRAZINAMIDA 400 MG + ETAMBUTOL 275 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0101 - RIFAMPICINA 300 mg

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 "IV" da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0101 - RIFAMPICINA 300 mg

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0101 - RIFAMPICINA 300 mg

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0101 - RIFAMPICINA 300 mg

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0101 - RIFAMPICINA 300 mg

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0101 - RIFAMPICINA 300 mg

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0101 - RIFAMPICINA 300 mg

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0101 - RIFAMPICINA 300 mg

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0101 - RIFAMPICINA 300 mg

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0101 - RIFAMPICINA 300 mg

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0102 - RIFAMPICINA 300 MG + ISONIAZIDA 150 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0102 - RIFAMPICINA 300 MG + ISONIAZIDA 150 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0102 - RIFAMPICINA 300 MG + ISONIAZIDA 150 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0102 - RIFAMPICINA 300 MG + ISONIAZIDA 150 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0102 - RIFAMPICINA 300 MG + ISONIAZIDA 150 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0102 - RIFAMPICINA 300 MG + ISONIAZIDA 150 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0102 - RIFAMPICINA 300 MG + ISONIAZIDA 150 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0102 - RIFAMPICINA 300 MG + ISONIAZIDA 150 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0102 - RIFAMPICINA 300 MG + ISONIAZIDA 150 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0102 - RIFAMPICINA 300 MG + ISONIAZIDA 150 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0103 - SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 100 MG

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0103 - SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 100 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0103 - SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 100 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0103 - SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 100 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0103 - SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 100 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0103 - SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 100 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0103 - SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 100 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0103 - SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 100 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0103 - SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 100 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0103 - SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 100 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0104 - SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 200 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0104 - SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 200 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0104 - SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 200 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0104 - SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 200 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0104 - SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 200 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0104 - SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 200 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0104 - SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 200 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0104 - SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 200 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0104 - SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 200 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0104 - SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 200 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0105 - SECNIDAZOL 1G

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 "IV" da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0105 - SECNIDAZOL 1G

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0105 - SECNIDAZOL 1G

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0105 - SECNIDAZOL 1G

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0105 - SECNIDAZOL 1G

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0105 - SECNIDAZOL 1G

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0105 - SECNIDAZOL 1G

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0105 - SECNIDAZOL 1G

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0105 - SECNIDAZOL 1G

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0105 - SECNIDAZOL 1G

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0106 - SIMETICONA 40 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0106 - SIMETICONA 40 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0106 - SIMETICONA 40 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0106 - SIMETICONA 40 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0106 - SIMETICONA 40 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0106 - SIMETICONA 40 MG

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0106 - SIMETICONA 40 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0106 - SIMETICONA 40 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0106 - SIMETICONA 40 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0106 - SIMETICONA 40 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 "IV" da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0107 - SINVASTATINA 20MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0107 - SINVASTATINA 20MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0107 - SINVASTATINA 20MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0107 - SINVASTATINA 20MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0107 - SINVASTATINA 20MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0107 - SINVASTATINA 20MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0107 - SINVASTATINA 20MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0107 - SINVASTATINA 20MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0107 - SINVASTATINA 20MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0107 - SINVASTATINA 20MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 "IV" da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0108 - SULFADIAZINA 500 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 "IV" da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0108 - SULFADIAZINA 500 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0108 - SULFADIAZINA 500 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0108 - SULFADIAZINA 500 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0108 - SULFADIAZINA 500 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0108 - SULFADIAZINA 500 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0108 - SULFADIAZINA 500 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0108 - SULFADIAZINA 500 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0108 - SULFADIAZINA 500 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0108 - SULFADIAZINA 500 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0109 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 MG + 80 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0109 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 MG + 80 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0109 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 MG + 80 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0109 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 MG + 80 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0109 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 MG + 80 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0109 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 MG + 80 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0109 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 MG + 80 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0109 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 MG + 80 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0109 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 MG + 80 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0109 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 MG + 80 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 "IV" da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0110 - SULFATO FERROSO 40 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0110 - SULFATO FERROSO 40 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0110 - SULFATO FERROSO 40 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0110 - SULFATO FERROSO 40 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0110 - SULFATO FERROSO 40 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0110 - SULFATO FERROSO 40 MG

Conforme justificado anteriormente

28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0110 - SULFATO FERROSO 40 MG

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0110 - SULFATO FERROSO 40 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0110 - SULFATO FERROSO 40 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0110 - SULFATO FERROSO 40 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

31/08/2026 - 12:51:20	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0111 - TENOFOVIR DESOPROXILA 300 MG + LAMIVUDINA 300 MG

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0111 - TENOFOVIR DESOPROXILA 300 MG + LAMIVUDINA 300 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0111 - TENOFOVIR DESOPROXILA 300 MG + LAMIVUDINA 300 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0111 - TENOFOVIR DESOPROXILA 300 MG + LAMIVUDINA 300 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0111 - TENOFOVIR DESOPROXILA 300 MG + LAMIVUDINA 300 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:33:08	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0111 - TENOFOVIR DESOPROXILA 300 MG + LAMIVUDINA 300 MG

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0111 - TENOFOVIR DESOPROXILA 300 MG + LAMIVUDINA 300 MG

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0111 - TENOFOVIR DESOPROXILA 300 MG + LAMIVUDINA 300 MG
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0111 - TENOFOVIR DESOPROXILA 300 MG + LAMIVUDINA 300 MG
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
28/08/2026 - 17:20:22	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0111 - TENOFOVIR DESOPROXILA 300 MG + LAMIVUDINA 300 MG
Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0001 - ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0001 - ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0001 - ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
26/08/2026 - 10:34:18	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0001 - ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente			
26/08/2026 - 10:34:20	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0001 - ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente			
19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0002 - AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/ML (120ML) FRASCO
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0002 - AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/ML (120ML) FRASCO
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0002 - AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/ML (120ML) FRASCO
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
26/08/2026 - 10:34:18	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0002 - AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/ML (120ML) FRASCO
Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente			
26/08/2026 - 10:34:20	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0002 - AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/ML (120ML) FRASCO
Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente			
19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0003 - AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 15MG/ML (120ML) FRASCO
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0003 - AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 15MG/ML (120ML) FRASCO
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0003 - AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 15MG/ML (120ML) FRASCO
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
26/08/2026 - 10:34:18	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0003 - AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 15MG/ML (120ML) FRASCO
Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente			
26/08/2026 - 10:34:20	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0003 - AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 15MG/ML (120ML) FRASCO
Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente			
19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0004 - AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 70 ML
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0004 - AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 70 ML
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0004 - AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 70 ML
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
26/08/2026 - 10:34:18	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0004 - AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 70 ML
Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente			
26/08/2026 - 10:34:20	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0004 - AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 70 ML
Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente			
19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0005 - AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ 5MIL
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0005 - AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ 5MIL
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0005 - AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ 5MIL
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
26/08/2026 - 10:34:18	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0005 - AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ 5MIL
Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente			
26/08/2026 - 10:34:20	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0005 - AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ 5MIL
Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente			
19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0006 - AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0006 - AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0006 - AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
26/08/2026 - 10:34:18	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0006 - AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML
Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente			
26/08/2026 - 10:34:20	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0006 - AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML
Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente			
19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0007 - AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (22,5ML) FRASCO
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0007 - AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (22,5ML) FRASCO
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0007 - AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (22,5ML) FRASCO
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
26/08/2026 - 10:34:18	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0007 - AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (22,5ML) FRASCO
Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente			
26/08/2026 - 10:34:20	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0007 - AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (22,5ML) FRASCO
Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente			
19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0008 - BENZOATO DE BENZILA SOLUÇÃO 250MG/ML (100ML) FRASCO

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0008 - BENZOATO DE BENZILA SOLUÇÃO 250MG/ML (100ML) FRASCO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0008 - BENZOATO DE BENZILA SOLUÇÃO 250MG/ML (100ML) FRASCO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:34:18	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0008 - BENZOATO DE BENZILA SOLUÇÃO 250MG/ML (100ML) FRASCO

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

26/08/2026 - 10:34:20	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0008 - BENZOATO DE BENZILA SOLUÇÃO 250MG/ML (100ML) FRASCO

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0009 - BROMETO DE IPRATROPIO SOLUÇÃO INALATÓRIA 0,25 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0009 - BROMETO DE IPRATROPIO SOLUÇÃO INALATÓRIA 0,25 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0009 - BROMETO DE IPRATROPIO SOLUÇÃO INALATÓRIA 0,25 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:34:18	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0009 - BROMETO DE IPRATROPIO SOLUÇÃO INALATÓRIA 0,25 MG/ML

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

26/08/2026 - 10:34:20	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0009 - BROMETO DE IPRATROPIO SOLUÇÃO INALATÓRIA 0,25 MG/ML

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0010 - BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0010 - BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0010 - BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:34:18	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0010 - BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

26/08/2026 - 10:34:20	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0010 - BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0011 - BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0011 - BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0011 - BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:34:18	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0011 - BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

26/08/2026 - 10:34:20	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0011 - BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0012 - BUTIL ESCOPALAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0012 - BUTIL ESCOPALAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0012 - BUTIL ESCOPALAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
26/08/2026 - 10:34:18	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0012 - BUTIL ESCOPALAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML
Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente			
26/08/2026 - 10:34:20	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0012 - BUTIL ESCOPALAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML
Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente			
19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0013 - CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/ML (100 ML) FRASCO
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0013 - CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/ML (100 ML) FRASCO
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0013 - CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/ML (100 ML) FRASCO
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
26/08/2026 - 10:34:18	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0013 - CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/ML (100 ML) FRASCO
Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente			
26/08/2026 - 10:34:20	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0013 - CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/ML (100 ML) FRASCO
Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente			
19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0014 - CETOCONAZOL XAMPU 20MG/G
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0014 - CETOCONAZOL XAMPU 20MG/G
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0014 - CETOCONAZOL XAMPU 20MG/G
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
26/08/2026 - 10:34:18	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0014 - CETOCONAZOL XAMPU 20MG/G
Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente			
26/08/2026 - 10:34:20	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0014 - CETOCONAZOL XAMPU 20MG/G
Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente			
19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0015 - CLENIL HFA 200 mcg SPRAY
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0015 - CLENIL HFA 200 mcg SPRAY
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0015 - CLENIL HFA 200 mcg SPRAY
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
26/08/2026 - 10:34:18	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0015 - CLENIL HFA 200 mcg SPRAY
Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente			
26/08/2026 - 10:34:20	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0015 - CLENIL HFA 200 mcg SPRAY

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0016 - CLORIDRATO DE DORZOLAMINA 2% COLIRIO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0016 - CLORIDRATO DE DORZOLAMINA 2% COLIRIO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0016 - CLORIDRATO DE DORZOLAMINA 2% COLIRIO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:34:18	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0016 - CLORIDRATO DE DORZOLAMINA 2% COLIRIO

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

26/08/2026 - 10:34:20	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0016 - CLORIDRATO DE DORZOLAMINA 2% COLIRIO

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0017 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML (10 ML)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0017 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML (10 ML)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0017 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML (10 ML)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:34:18	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0017 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML (10 ML)

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

26/08/2026 - 10:34:20	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0017 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML (10 ML)

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0018 - DESLORATADINA 0,5 MG/ML 100 ML XAROPE

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0018 - DESLORATADINA 0,5 MG/ML 100 ML XAROPE

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0018 - DESLORATADINA 0,5 MG/ML 100 ML XAROPE

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:34:18	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0018 - DESLORATADINA 0,5 MG/ML 100 ML XAROPE

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

26/08/2026 - 10:34:20	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0018 - DESLORATADINA 0,5 MG/ML 100 ML XAROPE

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0019 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/5 ML (100 ML)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0019 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/5 ML (100 ML)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0019 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/5 ML (100 ML)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:34:18	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0019 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/5 ML (100 ML)

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

26/08/2026 - 10:34:20	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0019 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/5 ML (100 ML)

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0020 - DICLOFENACO SODICO 10ML SOLUÇÃO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0020 - DICLOFENACO SODICO 10ML SOLUÇÃO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0020 - DICLOFENACO SODICO 10ML SOLUÇÃO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:34:18	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0020 - DICLOFENACO SODICO 10ML SOLUÇÃO

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

26/08/2026 - 10:34:20	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0020 - DICLOFENACO SODICO 10ML SOLUÇÃO

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0021 - DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 500MG/ML (10ML) FRASCO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0021 - DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 500MG/ML (10ML) FRASCO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0021 - DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 500MG/ML (10ML) FRASCO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:34:18	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0021 - DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 500MG/ML (10ML) FRASCO

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

26/08/2026 - 10:34:20	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0021 - DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 500MG/ML (10ML) FRASCO

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0022 - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML SUSP. INALATÓRIA C/ 10 FALCONETES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0022 - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML SUSP. INALATÓRIA C/ 10 FALCONETES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0022 - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML SUSP. INALATÓRIA C/ 10 FALCONETES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:34:18	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0022 - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML SUSP. INALATÓRIA C/ 10 FALCONETES

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

26/08/2026 - 10:34:20	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0022 - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML SUSP. INALATÓRIA C/ 10 FALCONETES

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0023 - FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO0 30MG + 156 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0023 - FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO0 30MG + 156 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0023 - FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO0 30MG + 156 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:34:18	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0023 - FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO0 30MG + 156 MG

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

26/08/2026 - 10:34:20	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0023 - FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO0 30MG + 156 MG

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0024 - FUROATO DE MOMETASONA 5 MCG SUSPENSÃO NASAL SPRAY 120 DOSES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0024 - FUROATO DE MOMETASONA 5 MCG SUSPENSÃO NASAL SPRAY 120 DOSES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0024 - FUROATO DE MOMETASONA 5 MCG SUSPENSÃO NASAL SPRAY 120 DOSES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:34:18	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0024 - FUROATO DE MOMETASONA 5 MCG SUSPENSÃO NASAL SPRAY 120 DOSES

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

26/08/2026 - 10:34:20	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0024 - FUROATO DE MOMETASONA 5 MCG SUSPENSÃO NASAL SPRAY 120 DOSES

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0025 - HIDROXIDO DE ALUMÍNIO ORAL 6% (100ML) FRASCO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0025 - HIDROXIDO DE ALUMÍNIO ORAL 6% (100ML) FRASCO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0025 - HIDROXIDO DE ALUMÍNIO ORAL 6% (100ML) FRASCO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:34:18	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0025 - HIDROXIDO DE ALUMÍNIO ORAL 6% (100ML) FRASCO

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

26/08/2026 - 10:34:20	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0025 - HIDROXIDO DE ALUMÍNIO ORAL 6% (100ML) FRASCO

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0026 - IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL GOTAS. 50 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0026 - IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL GOTAS. 50 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0026 - IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL GOTAS. 50 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:34:18	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0026 - IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL GOTAS. 50 MG/ML

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

26/08/2026 - 10:34:20	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0026 - IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL GOTAS. 50 MG/ML

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0027 - IODETO DE POTASSIO XAROPE 20MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0027 - IODETO DE POTASSIO XAROPE 20MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0027 - IODETO DE POTASSIO XAROPE 20MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

26/08/2026 - 10:34:18	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0027 - IODETO DE POTASSIO XAROPE 20MG
Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente			
26/08/2026 - 10:34:20	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0027 - IODETO DE POTASSIO XAROPE 20MG
Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente			
19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0028 - LACTULOSE 667 MG/ML 120 ML
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0028 - LACTULOSE 667 MG/ML 120 ML
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0028 - LACTULOSE 667 MG/ML 120 ML
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
26/08/2026 - 10:34:18	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0028 - LACTULOSE 667 MG/ML 120 ML
Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente			
26/08/2026 - 10:34:20	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0028 - LACTULOSE 667 MG/ML 120 ML
Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente			
19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0029 - LORATADINA XAROPE 1 MG/ML
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0029 - LORATADINA XAROPE 1 MG/ML
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0029 - LORATADINA XAROPE 1 MG/ML
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
26/08/2026 - 10:34:18	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0029 - LORATADINA XAROPE 1 MG/ML
Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente			
26/08/2026 - 10:34:20	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0029 - LORATADINA XAROPE 1 MG/ML
Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente			
19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0030 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4 MG/ML
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0030 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4 MG/ML
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0030 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4 MG/ML
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
26/08/2026 - 10:34:18	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0030 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4 MG/ML
Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente			
26/08/2026 - 10:34:20	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0030 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4 MG/ML
Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente			
19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0031 - MEBENDAZOL SOLUÇÃO 20MG/ML (30ML) FRASCO
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0031 - MEBENDAZOL SOLUÇÃO 20MG/ML (30ML) FRASCO
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0031 - MEBENDAZOL SOLUÇÃO 20MG/ML (30ML) FRASCO

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:34:18	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0031 - MEBENDAZOL SOLUÇÃO 20MG/ML (30ML) FRASCO

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

26/08/2026 - 10:34:20	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0031 - MEBENDAZOL SOLUÇÃO 20MG/ML (30ML) FRASCO

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0032 - METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (120ML) FRASCO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0032 - METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (120ML) FRASCO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0032 - METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (120ML) FRASCO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:34:18	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0032 - METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (120ML) FRASCO

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

26/08/2026 - 10:34:20	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0032 - METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (120ML) FRASCO

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0033 - NIMESULIDA GOTAS

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0033 - NIMESULIDA GOTAS

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0033 - NIMESULIDA GOTAS

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:34:18	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0033 - NIMESULIDA GOTAS

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

26/08/2026 - 10:34:20	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0033 - NIMESULIDA GOTAS

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0034 - NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000 UI/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0034 - NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000 UI/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0034 - NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000 UI/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:34:18	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0034 - NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000 UI/ML

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

26/08/2026 - 10:34:20	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0034 - NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000 UI/ML

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0035 - ÓLEO MINERAL 100ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0035 - ÓLEO MINERAL 100ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0035 - ÓLEO MINERAL 100ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:34:18	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0035 - ÓLEO MINERAL 100ML

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

26/08/2026 - 10:34:20	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0035 - ÓLEO MINERAL 100ML

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0036 - PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0036 - PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0036 - PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:34:18	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0036 - PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

26/08/2026 - 10:34:20	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0036 - PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0037 - PASTA D`ÁGUA 100G

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0037 - PASTA D`ÁGUA 100G

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0037 - PASTA D`ÁGUA 100G

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:34:18	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0037 - PASTA D`ÁGUA 100G

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

26/08/2026 - 10:34:20	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0037 - PASTA D`ÁGUA 100G

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0038 - PERMETRINA 10 MG/G LOÇÃO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0038 - PERMETRINA 10 MG/G LOÇÃO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0038 - PERMETRINA 10 MG/G LOÇÃO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:34:18	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0038 - PERMETRINA 10 MG/G LOÇÃO

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

26/08/2026 - 10:34:20	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0038 - PERMETRINA 10 MG/G LOÇÃO

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0039 - PREDNISOLONA 3MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0039 - PREDNISOLONA 3MG/ML

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0039 - PREDNISOLONA 3MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:34:18	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0039 - PREDNISOLONA 3MG/ML

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

26/08/2026 - 10:34:20	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0039 - PREDNISOLONA 3MG/ML

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0040 - SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL SACHE

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0040 - SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL SACHE

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0040 - SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL SACHE

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:34:18	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0040 - SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL SACHE

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

26/08/2026 - 10:34:20	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0040 - SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL SACHE

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0041 - SALBUTAMOL GOTAS 5MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0041 - SALBUTAMOL GOTAS 5MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0041 - SALBUTAMOL GOTAS 5MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:34:18	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0041 - SALBUTAMOL GOTAS 5MG/ML

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

26/08/2026 - 10:34:20	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0041 - SALBUTAMOL GOTAS 5MG/ML

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0042 - SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (20ML) FRASCO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0042 - SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (20ML) FRASCO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0042 - SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (20ML) FRASCO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:34:18	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0042 - SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (20ML) FRASCO

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

26/08/2026 - 10:34:20	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0042 - SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (20ML) FRASCO

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0043 - SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G 400 G CREME

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0043 - SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G 400 G CREME
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0043 - SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G 400 G CREME
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
26/08/2026 - 10:34:18	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0043 - SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G 400 G CREME
Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente			
26/08/2026 - 10:34:20	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0043 - SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G 400 G CREME
Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente			
19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0044 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA SUSPENSÃO. 40 MG/ML + 80 MG/ML-SUS
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0044 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA SUSPENSÃO. 40 MG/ML + 80 MG/ML-SUS
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0044 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA SUSPENSÃO. 40 MG/ML + 80 MG/ML-SUS
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
26/08/2026 - 10:34:18	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0044 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA SUSPENSÃO. 40 MG/ML + 80 MG/ML-SUS
Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente			
26/08/2026 - 10:34:20	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0044 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA SUSPENSÃO. 40 MG/ML + 80 MG/ML-SUS
Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente			
19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0045 - SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0045 - SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0045 - SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
26/08/2026 - 10:34:18	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0045 - SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL
Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente			
26/08/2026 - 10:34:20	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0045 - SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL
Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente			
19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0046 - SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE 5 MG/ML
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0046 - SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE 5 MG/ML
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0046 - SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE 5 MG/ML
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
26/08/2026 - 10:34:18	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0046 - SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE 5 MG/ML
Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente			
26/08/2026 - 10:34:20	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0046 - SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE 5 MG/ML
Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente			
19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0047 - SULFATO FERROSO SOLUÇÃO 25 MG/ML GTS

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0047 - SULFATO FERROSO SOLUÇÃO 25 MG/ML GTS

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0047 - SULFATO FERROSO SOLUÇÃO 25 MG/ML GTS

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:34:18	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0047 - SULFATO FERROSO SOLUÇÃO 25 MG/ML GTS

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

26/08/2026 - 10:34:20	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0047 - SULFATO FERROSO SOLUÇÃO 25 MG/ML GTS

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0048 - SULFATO FERROSO XAROPE 5 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0048 - SULFATO FERROSO XAROPE 5 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0048 - SULFATO FERROSO XAROPE 5 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:34:18	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0048 - SULFATO FERROSO XAROPE 5 MG/ML

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

26/08/2026 - 10:34:20	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0048 - SULFATO FERROSO XAROPE 5 MG/ML

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0049 - TUBERCULINA PPD RT 23

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0049 - TUBERCULINA PPD RT 23

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0049 - TUBERCULINA PPD RT 23

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

26/08/2026 - 10:34:18	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0049 - TUBERCULINA PPD RT 23

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

26/08/2026 - 10:34:20	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0049 - TUBERCULINA PPD RT 23

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0001 - ACICLOVIR CREME 50 MG/G

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0001 - ACICLOVIR CREME 50 MG/G

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0001 - ACICLOVIR CREME 50 MG/G

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0001 - ACICLOVIR CREME 50 MG/G

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0001 - ACICLOVIR CREME 50 MG/G

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0001 - ACICLOVIR CREME 50 MG/G
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0002 - CETOCONAZOL CREME 20MG/G (30 G) BISNAGA
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0002 - CETOCONAZOL CREME 20MG/G (30 G) BISNAGA
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0002 - CETOCONAZOL CREME 20MG/G (30 G) BISNAGA
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0002 - CETOCONAZOL CREME 20MG/G (30 G) BISNAGA
Conforme justificado anteriormente			
19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0002 - CETOCONAZOL CREME 20MG/G (30 G) BISNAGA
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0002 - CETOCONAZOL CREME 20MG/G (30 G) BISNAGA
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0003 - CLOBETASOL 0,05% CREME
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0003 - CLOBETASOL 0,05% CREME
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0003 - CLOBETASOL 0,05% CREME
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0003 - CLOBETASOL 0,05% CREME
Conforme justificado anteriormente			
19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0003 - CLOBETASOL 0,05% CREME
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0003 - CLOBETASOL 0,05% CREME
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0004 - COLAGENAGE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA DERMATOLOGICA
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0004 - COLAGENAGE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA DERMATOLOGICA
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0004 - COLAGENAGE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA DERMATOLOGICA
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0004 - COLAGENAGE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA DERMATOLOGICA
Conforme justificado anteriormente			
19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0004 - COLAGENAGE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA DERMATOLOGICA
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0004 - COLAGENAGE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA DERMATOLOGICA
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0005 - DEXAMETASONA CREME 15 MG/G (30 G)
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0005 - DEXAMETASONA CREME 15 MG/G (30 G)
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0005 - DEXAMETASONA CREME 15 MG/G (30 G)
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0005 - DEXAMETASONA CREME 15 MG/G (30 G)
Conforme justificado anteriormente			
19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0005 - DEXAMETASONA CREME 15 MG/G (30 G)
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0005 - DEXAMETASONA CREME 15 MG/G (30 G)
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0006 - LIDOCAÍNA 20MG/ML GEL
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0006 - LIDOCAÍNA 20MG/ML GEL
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0006 - LIDOCAÍNA 20MG/ML GEL
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0006 - LIDOCAÍNA 20MG/ML GEL
Conforme justificado anteriormente			
19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0006 - LIDOCAÍNA 20MG/ML GEL
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0006 - LIDOCAÍNA 20MG/ML GEL
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0007 - METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0007 - METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0007 - METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			
19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0007 - METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL
Conforme justificado anteriormente			
19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0007 - METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL
Conforme justificado e fundamentado anteriormente			

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0007 - METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0008 - MICONAZOL 2% CREME VAG. + APLIC.

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0008 - MICONAZOL 2% CREME VAG. + APLIC.

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0008 - MICONAZOL 2% CREME VAG. + APLIC.

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0008 - MICONAZOL 2% CREME VAG. + APLIC.

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0008 - MICONAZOL 2% CREME VAG. + APLIC.

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0008 - MICONAZOL 2% CREME VAG. + APLIC.

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0009 - NEOMICINA + BACITRACINA ZINCA POMADA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0009 - NEOMICINA + BACITRACINA ZINCA POMADA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0009 - NEOMICINA + BACITRACINA ZINCA POMADA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0009 - NEOMICINA + BACITRACINA ZINCA POMADA

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0009 - NEOMICINA + BACITRACINA ZINCA POMADA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0009 - NEOMICINA + BACITRACINA ZINCA POMADA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0010 - NISTATINA + METRONIDAZOL 50MG C. VAG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0010 - NISTATINA + METRONIDAZOL 50MG C. VAG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0010 - NISTATINA + METRONIDAZOL 50MG C. VAG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0010 - NISTATINA + METRONIDAZOL 50MG C. VAG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0010 - NISTATINA + METRONIDAZOL 50MG C. VAG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0010 - NISTATINA + METRONIDAZOL 50MG C. VAG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0011 - NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0011 - NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0011 - NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0011 - NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0011 - NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0011 - NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0012 - NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 2%

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0012 - NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 2%

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0012 - NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 2%

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0012 - NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 2%

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0012 - NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 2%

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0012 - NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 2%

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0013 - PODOFILINA 25% POMADA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0013 - PODOFILINA 25% POMADA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0013 - PODOFILINA 25% POMADA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0013 - PODOFILINA 25% POMADA

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0013 - PODOFILINA 25% POMADA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0013 - PODOFILINA 25% POMADA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0001 - ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA C/ 100 UNIDADES

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0001 - ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA C/ 100 UNIDADES

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0001 - ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA C/ 100 UNIDADES

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0001 - ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA C/ 100 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0001 - ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA C/ 100 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0001 - ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA C/ 100 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0001 - ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA C/ 100 UNIDADES

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0001 - ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA C/ 100 UNIDADES

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0001 - ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA C/ 100 UNIDADES

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0001 - ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA C/ 100 UNIDADES

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0001 - ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA C/ 100 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0001 - ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA C/ 100 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0002 - ÁGUA DESTILADA AUTOCLAVE 5 LTS

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0002 - ÁGUA DESTILADA AUTOCLAVE 5 LTS

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0002 - ÁGUA DESTILADA AUTOCLAVE 5 LTS

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0002 - ÁGUA DESTILADA AUTOCLAVE 5 LTS

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0002 - ÁGUA DESTILADA AUTOCLAVE 5 LTS

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0002 - ÁGUA DESTILADA AUTOCLAVE 5 LTS

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0002 - ÁGUA DESTILADA AUTOCLAVE 5 LTS

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0002 - ÁGUA DESTILADA AUTOCLAVE 5 LTS

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0002 - ÁGUA DESTILADA AUTOCLAVE 5 LTS

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0002 - ÁGUA DESTILADA AUTOCLAVE 5 LTS

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0002 - ÁGUA DESTILADA AUTOCLAVE 5 LTS

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0002 - ÁGUA DESTILADA AUTOCLAVE 5 LTS

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0003 - ÁGUA OXIGENADA 10 VOL – 1L

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0003 - ÁGUA OXIGENADA 10 VOL – 1L

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0003 - ÁGUA OXIGENADA 10 VOL – 1L

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0003 - ÁGUA OXIGENADA 10 VOL – 1L

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0003 - ÁGUA OXIGENADA 10 VOL – 1L

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0003 - ÁGUA OXIGENADA 10 VOL – 1L

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0003 - ÁGUA OXIGENADA 10 VOL – 1L

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0003 - ÁGUA OXIGENADA 10 VOL – 1L

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0003 - ÁGUA OXIGENADA 10 VOL – 1L

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0003 - ÁGUA OXIGENADA 10 VOL – 1L

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0003 - ÁGUA OXIGENADA 10 VOL – 1L

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0003 - ÁGUA OXIGENADA 10 VOL – 1L

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0004 - AGULHA DESCARTAVEL 13X0, 45MM

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0004 - AGULHA DESCARTAVEL 13X0, 45MM

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0004 - AGULHA DESCARTAVEL 13X0, 45MM

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0004 - AGULHA DESCARTAVEL 13X0, 45MM

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0004 - AGULHA DESCARTAVEL 13X0, 45MM

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0004 - AGULHA DESCARTAVEL 13X0, 45MM

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0004 - AGULHA DESCARTAVEL 13X0, 45MM

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0004 - AGULHA DESCARTAVEL 13X0, 45MM

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0004 - AGULHA DESCARTAVEL 13X0, 45MM

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0004 - AGULHA DESCARTAVEL 13X0, 45MM

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0004 - AGULHA DESCARTAVEL 13X0, 45MM

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0004 - AGULHA DESCARTAVEL 13X0, 45MM

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0005 - AGULHA DESCARTAVEL 20X0,55MM

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0005 - AGULHA DESCARTAVEL 20X0,55MM

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0005 - AGULHA DESCARTAVEL 20X0,55MM

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0005 - AGULHA DESCARTAVEL 20X0,55MM

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0005 - AGULHA DESCARTAVEL 20X0,55MM

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0005 - AGULHA DESCARTAVEL 20X0,55MM

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0005 - AGULHA DESCARTAVEL 20X0,55MM

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0005 - AGULHA DESCARTAVEL 20X0,55MM

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0005 - AGULHA DESCARTAVEL 20X0,55MM

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0005 - AGULHA DESCARTAVEL 20X0,55MM

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0005 - AGULHA DESCARTAVEL 20X0,55MM

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0005 - AGULHA DESCARTAVEL 20X0,55MM

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0006 - AGULHA DESCARTAVEL 25X6MM

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0006 - AGULHA DESCARTAVEL 25X6MM

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0006 - AGULHA DESCARTAVEL 25X6MM

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0006 - AGULHA DESCARTAVEL 25X6MM

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0006 - AGULHA DESCARTAVEL 25X6MM

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0006 - AGULHA DESCARTAVEL 25X6MM

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0006 - AGULHA DESCARTAVEL 25X6MM

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0006 - AGULHA DESCARTAVEL 25X6MM

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0006 - AGULHA DESCARTAVEL 25X6MM

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0006 - AGULHA DESCARTAVEL 25X6MM

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0006 - AGULHA DESCARTAVEL 25X6MM

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0006 - AGULHA DESCARTAVEL 25X6MM

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0007 - AGULHA DESCARTAVEL 25X7MM

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0007 - AGULHA DESCARTAVEL 25X7MM

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0007 - AGULHA DESCARTAVEL 25X7MM

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0007 - AGULHA DESCARTAVEL 25X7MM

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0007 - AGULHA DESCARTAVEL 25X7MM

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0007 - AGULHA DESCARTAVEL 25X7MM

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0007 - AGULHA DESCARTAVEL 25X7MM

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0007 - AGULHA DESCARTAVEL 25X7MM

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0007 - AGULHA DESCARTAVEL 25X7MM

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0007 - AGULHA DESCARTAVEL 25X7MM

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0007 - AGULHA DESCARTAVEL 25X7MM

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0007 - AGULHA DESCARTAVEL 25X7MM

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0008 - AGULHA DESCARTAVEL 25X8MM

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0008 - AGULHA DESCARTAVEL 25X8MM

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0008 - AGULHA DESCARTAVEL 25X8MM

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0008 - AGULHA DESCARTAVEL 25X8MM

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0008 - AGULHA DESCARTAVEL 25X8MM

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0008 - AGULHA DESCARTAVEL 25X8MM

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0008 - AGULHA DESCARTAVEL 25X8MM

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0008 - AGULHA DESCARTAVEL 25X8MM

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0008 - AGULHA DESCARTAVEL 25X8MM

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0008 - AGULHA DESCARTAVEL 25X8MM

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0008 - AGULHA DESCARTAVEL 25X8MM

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0008 - AGULHA DESCARTAVEL 25X8MM

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0009 - AGULHA DESCARTAVEL 30X7MM

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0009 - AGULHA DESCARTAVEL 30X7MM

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0009 - AGULHA DESCARTAVEL 30X7MM

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0009 - AGULHA DESCARTAVEL 30X7MM

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0009 - AGULHA DESCARTAVEL 30X7MM

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0009 - AGULHA DESCARTAVEL 30X7MM

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0009 - AGULHA DESCARTAVEL 30X7MM

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0009 - AGULHA DESCARTAVEL 30X7MM

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0009 - AGULHA DESCARTAVEL 30X7MM

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0009 - AGULHA DESCARTAVEL 30X7MM

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0009 - AGULHA DESCARTAVEL 30X7MM

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0009 - AGULHA DESCARTAVEL 30X7MM

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0010 - AGULHA DESCARTAVEL 30X8MM

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0010 - AGULHA DESCARTAVEL 30X8MM

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0010 - AGULHA DESCARTAVEL 30X8MM

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0010 - AGULHA DESCARTAVEL 30X8MM

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0010 - AGULHA DESCARTAVEL 30X8MM

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0010 - AGULHA DESCARTAVEL 30X8MM

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0010 - AGULHA DESCARTAVEL 30X8MM

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0010 - AGULHA DESCARTAVEL 30X8MM

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0010 - AGULHA DESCARTAVEL 30X8MM

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0010 - AGULHA DESCARTAVEL 30X8MM

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0010 - AGULHA DESCARTAVEL 30X8MM

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0010 - AGULHA DESCARTAVEL 30X8MM

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0011 - AGULHA DESCARTAVEL 40X12MM

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0011 - AGULHA DESCARTAVEL 40X12MM

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0011 - AGULHA DESCARTAVEL 40X12MM

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0011 - AGULHA DESCARTAVEL 40X12MM

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0011 - AGULHA DESCARTAVEL 40X12MM

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0011 - AGULHA DESCARTAVEL 40X12MM

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0011 - AGULHA DESCARTAVEL 40X12MM

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0011 - AGULHA DESCARTAVEL 40X12MM

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0011 - AGULHA DESCARTAVEL 40X12MM

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0011 - AGULHA DESCARTAVEL 40X12MM

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0011 - AGULHA DESCARTAVEL 40X12MM

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0011 - AGULHA DESCARTAVEL 40X12MM

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0012 - ALCOOL 70% DE 1000ML

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0012 - ALCOOL 70% DE 1000ML

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0012 - ALCOOL 70% DE 1000ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0012 - ALCOOL 70% DE 1000ML

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0012 - ALCOOL 70% DE 1000ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0012 - ALCOOL 70% DE 1000ML

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0012 - ALCOOL 70% DE 1000ML

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0012 - ALCOOL 70% DE 1000ML

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0012 - ALCOOL 70% DE 1000ML

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0012 - ALCOOL 70% DE 1000ML

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0012 - ALCOOL 70% DE 1000ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0012 - ALCOOL 70% DE 1000ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0013 - ALCOOL 98% DE 1000ML

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0013 - ALCOOL 98% DE 1000ML

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0013 - ALCOOL 98% DE 1000ML

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0013 - ALCOOL 98% DE 1000ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0013 - ALCOOL 98% DE 1000ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0013 - ALCOOL 98% DE 1000ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0013 - ALCOOL 98% DE 1000ML

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0013 - ALCOOL 98% DE 1000ML

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0013 - ALCOOL 98% DE 1000ML

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0013 - ALCOOL 98% DE 1000ML

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0013 - ALCOOL 98% DE 1000ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0013 - ALCOOL 98% DE 1000ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0014 - ALCOOL EM GEL 70% (500 ML)

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0014 - ALCOOL EM GEL 70% (500 ML)

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0014 - ALCOOL EM GEL 70% (500 ML)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0014 - ALCOOL EM GEL 70% (500 ML)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0014 - ALCOOL EM GEL 70% (500 ML)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0014 - ALCOOL EM GEL 70% (500 ML)

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0014 - ALCOOL EM GEL 70% (500 ML)

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0014 - ALCOOL EM GEL 70% (500 ML)

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0014 - ALCOOL EM GEL 70% (500 ML)

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0014 - ALCOOL EM GEL 70% (500 ML)

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0014 - ALCOOL EM GEL 70% (500 ML)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0014 - ALCOOL EM GEL 70% (500 ML)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0015 - ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0015 - ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0015 - ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0015 - ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0015 - ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0015 - ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0015 - ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0015 - ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0015 - ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0015 - ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0015 - ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0015 - ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0016 - ALGODÃO ROLO HIDROFILO DE 500 G

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0016 - ALGODÃO ROLO HIDROFILO DE 500 G

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0016 - ALGODÃO ROLO HIDROFILO DE 500 G

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0016 - ALGODÃO ROLO HIDROFILO DE 500 G

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0016 - ALGODÃO ROLO HIDROFILO DE 500 G

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0016 - ALGODÃO ROLO HIDROFILO DE 500 G

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0016 - ALGODÃO ROLO HIDROFILO DE 500 G

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0016 - ALGODÃO ROLO HIDROFILO DE 500 G

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0016 - ALGODÃO ROLO HIDROFILO DE 500 G

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0016 - ALGODÃO ROLO HIDROFILO DE 500 G

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0016 - ALGODÃO ROLO HIDROFILO DE 500 G

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0016 - ALGODÃO ROLO HIDROFILO DE 500 G

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0017 - ALMOTOLIA EM POLIETILENO (TRANSPARENTE) 500 ML, COM BICO RETO.MEDIDOR VISIVEL EM ALTO RELEVO

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0017 - ALMOTOLIA EM POLIETILENO (TRANSPARENTE) 500 ML, COM BICO RETO.MEDIDOR VISIVEL EM ALTO RELEVO

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0017 - ALMOTOLIA EM POLIETILENO (TRANSPARENTE) 500 ML, COM BICO RETO.MEDIDOR VISIVEL EM ALTO RELEVO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0017 - ALMOTOLIA EM POLIETILENO (TRANSPARENTE) 500 ML, COM BICO RETO.MEDIDOR VISIVEL EM ALTO RELEVO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0017 - ALMOTOLIA EM POLIETILENO (TRANSPARENTE) 500 ML, COM BICO RETO.MEDIDOR VISIVEL EM ALTO RELEVO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0017 - ALMOTOLIA EM POLIETILENO (TRANSPARENTE) 500 ML, COM BICO RETO.MEDIDOR VISIVEL EM ALTO RELEVO

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0017 - ALMOTOLIA EM POLIETILENO (TRANSPARENTE) 500 ML, COM BICO RETO.MEDIDOR VISIVEL EM ALTO RELEVO

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0017 - ALMOTOLIA EM POLIETILENO (TRANSPARENTE) 500 ML, COM BICO RETO.MEDIDOR VISIVEL EM ALTO RELEVO

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0017 - ALMOTOLIA EM POLIETILENO (TRANSPARENTE) 500 ML, COM BICO RETO.MEDIDOR VISIVEL EM ALTO RELEVO

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0017 - ALMOTOLIA EM POLIETILENO (TRANSPARENTE) 500 ML, COM BICO RETO.MEDIDOR VISIVEL EM ALTO RELEVO

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0017 - ALMOTOLIA EM POLIETILENO (TRANSPARENTE) 500 ML, COM BICO RETO.MEDIDOR VISIVEL EM ALTO RELEVO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0017 - ALMOTOLIA EM POLIETILENO (TRANSPARENTE) 500 ML, COM BICO RETO.MEDIDOR VISIVEL EM ALTO RELEVO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0018 - ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20CMX1,8M PCT C/ 12 UNIDADE

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0018 - ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20CMX1,8M PCT C/ 12 UNIDADE

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0018 - ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20CMX1,8M PCT C/ 12 UNIDADE

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0018 - ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20CMX1,8M PCT C/ 12 UNIDADE

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0018 - ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20CMX1,8M PCT C/ 12 UNIDADE

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0018 - ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20CMX1,8M PCT C/ 12 UNIDADE

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0018 - ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20CMX1,8M PCT C/ 12 UNIDADE

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0018 - ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20CMX1,8M PCT C/ 12 UNIDADE

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0018 - ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20CMX1,8M PCT C/ 12 UNIDADE

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0018 - ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20CMX1,8M PCT C/ 12 UNIDADE

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0018 - ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20CMX1,8M PCT C/ 12 UNIDADE

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0018 - ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20CMX1,8M PCT C/ 12 UNIDADE

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0019 - ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CM X 1,8M PCT C/ 12 UNIDADES

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0019 - ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CM X 1,8M PCT C/ 12 UNIDADES

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0019 - ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CM X 1,8M PCT C/ 12 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0019 - ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CM X 1,8M PCT C/ 12 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0019 - ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CM X 1,8M PCT C/ 12 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0019 - ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CM X 1,8M PCT C/ 12 UNIDADES

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0019 - ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CM X 1,8M PCT C/ 12 UNIDADES

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0019 - ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CM X 1,8M PCT C/ 12 UNIDADES

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0019 - ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CM X 1,8M PCT C/ 12 UNIDADES

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0019 - ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CM X 1,8M PCT C/ 12 UNIDADES

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0019 - ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CM X 1,8M PCT C/ 12 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0019 - ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CM X 1,8M PCT C/ 12 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0020 - ATADURA DE CREPE 13 FIOS 12CMX1,8M PCT C/ 12 UNIDADES

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0020 - ATADURA DE CREPE 13 FIOS 12CMX1,8M PCT C/ 12 UNIDADES

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0020 - ATADURA DE CREPE 13 FIOS 12CMX1,8M PCT C/ 12 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0020 - ATADURA DE CREPE 13 FIOS 12CMX1,8M PCT C/ 12 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0020 - ATADURA DE CREPE 13 FIOS 12CMX1,8M PCT C/ 12 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0020 - ATADURA DE CREPE 13 FIOS 12CMX1,8M PCT C/ 12 UNIDADES

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0020 - ATADURA DE CREPE 13 FIOS 12CMX1,8M PCT C/ 12 UNIDADES

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0020 - ATADURA DE CREPE 13 FIOS 12CMX1,8M PCT C/ 12 UNIDADES

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0020 - ATADURA DE CREPE 13 FIOS 12CMX1,8M PCT C/ 12 UNIDADES

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0020 - ATADURA DE CREPE 13 FIOS 12CMX1,8M PCT C/ 12 UNIDADES

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0020 - ATADURA DE CREPE 13 FIOS 12CMX1,8M PCT C/ 12 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0020 - ATADURA DE CREPE 13 FIOS 12CMX1,8M PCT C/ 12 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0021 - AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA PCT COM 10 UNIDADES

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0021 - AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA PCT COM 10 UNIDADES

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0021 - AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA PCT COM 10 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0021 - AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA PCT COM 10 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0021 - AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA PCT COM 10 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0021 - AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA PCT COM 10 UNIDADES

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0021 - AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA PCT COM 10 UNIDADES

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0021 - AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA PCT COM 10 UNIDADES

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0021 - AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA PCT COM 10 UNIDADES

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0021 - AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA PCT COM 10 UNIDADES

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0021 - AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA PCT COM 10 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0021 - AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA PCT COM 10 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0022 - BOLSA COLETORA DE URINA – SISTEMA FECHADO COM VALVULA ANTI RFLUXO,CAPACIDADE DE 2000 ML

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0022 - BOLSA COLETORA DE URINA – SISTEMA FECHADO COM VALVULA ANTI RFLUXO,CAPACIDADE DE 2000 ML

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0022 - BOLSA COLETORA DE URINA – SISTEMA FECHADO COM VALVULA ANTI RFLUXO,CAPACIDADE DE 2000 ML

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0022 - BOLSA COLETORA DE URINA – SISTEMA FECHADO COM VALVULA ANTI RFLUXO,CAPACIDADE DE 2000 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0022 - BOLSA COLETORA DE URINA – SISTEMA FECHADO COM VALVULA ANTI RFLUXO,CAPACIDADE DE 2000 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0022 - BOLSA COLETORA DE URINA – SISTEMA FECHADO COM VALVULA ANTI RFLUXO,CAPACIDADE DE 2000 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0022 - BOLSA COLETORA DE URINA – SISTEMA FECHADO COM VALVULA ANTI RFLUXO,CAPACIDADE DE 2000 ML

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0022 - BOLSA COLETORA DE URINA – SISTEMA FECHADO COM VALVULA ANTI RFLUXO,CAPACIDADE DE 2000 ML

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0022 - BOLSA COLETORA DE URINA – SISTEMA FECHADO COM VALVULA ANTI RFLUXO,CAPACIDADE DE 2000 ML

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0022 - BOLSA COLETORA DE URINA – SISTEMA FECHADO COM VALVULA ANTI RFLUXO,CAPACIDADE DE 2000 ML

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0022 - BOLSA COLETORA DE URINA – SISTEMA FECHADO COM VALVULA ANTI RFLUXO,CAPACIDADE DE 2000 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0022 - BOLSA COLETORA DE URINA – SISTEMA FECHADO COM VALVULA ANTI RFLUXO,CAPACIDADE DE 2000 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0023 - BOLSA DE COLOSTOMIA 19/64 MM RECORTÁVEL - CONVATEC OPACA

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0023 - BOLSA DE COLOSTOMIA 19/64 MM RECORTÁVEL - CONVATEC OPACA

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0023 - BOLSA DE COLOSTOMIA 19/64 MM RECORTÁVEL - CONVATEC OPACA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0023 - BOLSA DE COLOSTOMIA 19/64 MM RECORTÁVEL - CONVATEC OPACA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0023 - BOLSA DE COLOSTOMIA 19/64 MM RECORTÁVEL - CONVATEC OPACA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0023 - BOLSA DE COLOSTOMIA 19/64 MM RECORTÁVEL - CONVATEC OPACA

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0023 - BOLSA DE COLOSTOMIA 19/64 MM RECORTÁVEL - CONVATEC OPACA

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0023 - BOLSA DE COLOSTOMIA 19/64 MM RECORTÁVEL - CONVATEC OPACA

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0023 - BOLSA DE COLOSTOMIA 19/64 MM RECORTÁVEL - CONVATEC OPACA

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0023 - BOLSA DE COLOSTOMIA 19/64 MM RECORTÁVEL - CONVATEC OPACA

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0023 - BOLSA DE COLOSTOMIA 19/64 MM RECORTÁVEL - CONVATEC OPACA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0023 - BOLSA DE COLOSTOMIA 19/64 MM RECORTÁVEL - CONVATEC OPACA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0024 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 14

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0024 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 14

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0024 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 14

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0024 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 14

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0024 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 14

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0024 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 14

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0024 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 14

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0024 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 14

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0024 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 14

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0024 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 14

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0024 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 14

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0024 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 14

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0025 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 16

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0025 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 16

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0025 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 16

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0025 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 16

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0025 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 16

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0025 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 16

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0025 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 16

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0025 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 16

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0025 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 16

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0025 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 16

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0025 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 16

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0025 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 16

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0026 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 20

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0026 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 20

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0026 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 20

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0026 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 20

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0026 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 20

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0026 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 20

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0026 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 20

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0026 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 20

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0026 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 20

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0026 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 20

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0026 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 20

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0026 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 20

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0027 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 22

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0027 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 22

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0027 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 22

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0027 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 22

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0027 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 22

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0027 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 22

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0027 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 22

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0027 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 22

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0027 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 22

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0027 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 22

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0027 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 22

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0027 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 22

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0028 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 24

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0028 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 24

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0028 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 24

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0028 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 24

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0028 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 24

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0028 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 24

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0028 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 24

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0028 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 24

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0028 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 24

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0028 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 24

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0028 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 24

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0028 - CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 24

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0029 - CATETER INTRAVENOSOS TIPO JELCO Nº 18

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0029 - CATETER INTRAVENOSOS TIPO JELCO Nº 18

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0029 - CATETER INTRAVENOSOS TIPO JELCO Nº 18

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0029 - CATETER INTRAVENOSOS TIPO JELCO Nº 18

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0029 - CATETER INTRAVENOSOS TIPO JELCO Nº 18

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0029 - CATETER INTRAVENOSOS TIPO JELCO Nº 18

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0029 - CATETER INTRAVENOSOS TIPO JELCO Nº 18

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0029 - CATETER INTRAVENOSOS TIPO JELCO Nº 18

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0029 - CATETER INTRAVENOSOS TIPO JELCO Nº 18

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0029 - CATETER INTRAVENOSOS TIPO JELCO Nº 18

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0029 - CATETER INTRAVENOSOS TIPO JELCO Nº 18

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0029 - CATETER INTRAVENOSOS TIPO JELCO Nº 18

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0030 - CATETER TIPO OCULOS ADULTO

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0030 - CATETER TIPO OCULOS ADULTO

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0030 - CATETER TIPO OCULOS ADULTO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0030 - CATETER TIPO OCULOS ADULTO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0030 - CATETER TIPO OCULOS ADULTO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0030 - CATETER TIPO OCULOS ADULTO

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0030 - CATETER TIPO OCULOS ADULTO

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0030 - CATETER TIPO OCULOS ADULTO

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0030 - CATETER TIPO OCULOS ADULTO

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0030 - CATETER TIPO OCULOS ADULTO

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0030 - CATETER TIPO OCULOS ADULTO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0030 - CATETER TIPO OCULOS ADULTO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0031 - CATETER TIPO OCULOS INFANTIL

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0031 - CATETER TIPO OCULOS INFANTIL

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0031 - CATETER TIPO OCULOS INFANTIL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0031 - CATETER TIPO OCULOS INFANTIL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0031 - CATETER TIPO OCULOS INFANTIL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0031 - CATETER TIPO OCULOS INFANTIL

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0031 - CATETER TIPO OCULOS INFANTIL

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0031 - CATETER TIPO OCULOS INFANTIL

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0031 - CATETER TIPO OCULOS INFANTIL

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0031 - CATETER TIPO OCULOS INFANTIL

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0031 - CATETER TIPO OCULOS INFANTIL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0031 - CATETER TIPO OCULOS INFANTIL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0032 - CATGUT CROMADO Nº 0 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0032 - CATGUT CROMADO Nº 0 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0032 - CATGUT CROMADO Nº 0 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0032 - CATGUT CROMADO Nº 0 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0032 - CATGUT CROMADO Nº 0 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0032 - CATGUT CROMADO Nº 0 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0032 - CATGUT CROMADO Nº 0 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0032 - CATGUT CROMADO Nº 0 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0032 - CATGUT CROMADO Nº 0 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0032 - CATGUT CROMADO Nº 0 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0032 - CATGUT CROMADO Nº 0 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0032 - CATGUT CROMADO Nº 0 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0033 - CATGUT CROMADO Nº 1 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0033 - CATGUT CROMADO Nº 1 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0033 - CATGUT CROMADO Nº 1 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0033 - CATGUT CROMADO Nº 1 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0033 - CATGUT CROMADO Nº 1 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0033 - CATGUT CROMADO Nº 1 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0033 - CATGUT CROMADO Nº 1 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0033 - CATGUT CROMADO Nº 1 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0033 - CATGUT CROMADO Nº 1 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0033 - CATGUT CROMADO Nº 1 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0033 - CATGUT CROMADO Nº 1 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0033 - CATGUT CROMADO Nº 1 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0034 - CATGUT CROMADO Nº 2 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0034 - CATGUT CROMADO Nº 2 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0034 - CATGUT CROMADO Nº 2 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0034 - CATGUT CROMADO Nº 2 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0034 - CATGUT CROMADO Nº 2 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0034 - CATGUT CROMADO Nº 2 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0034 - CATGUT CROMADO Nº 2 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0034 - CATGUT CROMADO Nº 2 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0034 - CATGUT CROMADO Nº 2 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0034 - CATGUT CROMADO Nº 2 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0034 - CATGUT CROMADO Nº 2 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0034 - CATGUT CROMADO Nº 2 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0035 - CATGUT SIMPLES Nº 1 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0035 - CATGUT SIMPLES Nº 1 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0035 - CATGUT SIMPLES Nº 1 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0035 - CATGUT SIMPLES Nº 1 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0035 - CATGUT SIMPLES Nº 1 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0035 - CATGUT SIMPLES Nº 1 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0035 - CATGUT SIMPLES Nº 1 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0035 - CATGUT SIMPLES Nº 1 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0035 - CATGUT SIMPLES Nº 1 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0035 - CATGUT SIMPLES Nº 1 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0035 - CATGUT SIMPLES Nº 1 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0035 - CATGUT SIMPLES Nº 1 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0036 - CATGUT SIMPLES Nº 2 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0036 - CATGUT SIMPLES Nº 2 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0036 - CATGUT SIMPLES Nº 2 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0036 - CATGUT SIMPLES Nº 2 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0036 - CATGUT SIMPLES Nº 2 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0036 - CATGUT SIMPLES Nº 2 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0036 - CATGUT SIMPLES Nº 2 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0036 - CATGUT SIMPLES Nº 2 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0036 - CATGUT SIMPLES Nº 2 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0036 - CATGUT SIMPLES Nº 2 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0036 - CATGUT SIMPLES Nº 2 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0036 - CATGUT SIMPLES Nº 2 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0037 - CATGUT SIMPLES Nº 3 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0037 - CATGUT SIMPLES Nº 3 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0037 - CATGUT SIMPLES Nº 3 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0037 - CATGUT SIMPLES Nº 3 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0037 - CATGUT SIMPLES Nº 3 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0037 - CATGUT SIMPLES Nº 3 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0037 - CATGUT SIMPLES Nº 3 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0037 - CATGUT SIMPLES Nº 3 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0037 - CATGUT SIMPLES Nº 3 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0037 - CATGUT SIMPLES Nº 3 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0037 - CATGUT SIMPLES Nº 3 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0037 - CATGUT SIMPLES Nº 3 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0038 - CLAMP UMBILICAL CX C/100

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0038 - CLAMP UMBILICAL CX C/100

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0038 - CLAMP UMBILICAL CX C/100

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0038 - CLAMP UMBILICAL CX C/100

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0038 - CLAMP UMBILICAL CX C/100

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0038 - CLAMP UMBILICAL CX C/100

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0038 - CLAMP UMBILICAL CX C/100

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0038 - CLAMP UMBILICAL CX C/100

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0038 - CLAMP UMBILICAL CX C/100

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0038 - CLAMP UMBILICAL CX C/100

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0038 - CLAMP UMBILICAL CX C/100

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0038 - CLAMP UMBILICAL CX C/100

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0039 - COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE Nº 20 LTS

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0039 - COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE Nº 20 LTS

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0039 - COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE Nº 20 LTS

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0039 - COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE Nº 20 LTS

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0039 - COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE Nº 20 LTS

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0039 - COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE Nº 20 LTS

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0039 - COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE Nº 20 LTS

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0039 - COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE Nº 20 LTS

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0039 - COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE Nº 20 LTS

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0039 - COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE Nº 20 LTS

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0039 - COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE Nº 20 LTS

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0039 - COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE Nº 20 LTS

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0040 - COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LTS

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0040 - COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LTS

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0040 - COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LTS

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0040 - COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LTS

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0040 - COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LTS

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0040 - COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LTS

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0040 - COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LTS

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0040 - COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LTS

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0040 - COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LTS

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0040 - COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LTS

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0040 - COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LTS

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0040 - COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LTS

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0041 - COMPRESSA DE GAZE HIFROFILA DE 13 FIOS 7,5X7,5CM COM 8 DOBRAS (500 UNID POR EMBALAGEM)

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0041 - COMPRESSA DE GAZE HIFROFILA DE 13 FIOS 7,5X7,5CM COM 8 DOBRAS (500 UNID POR EMBALAGEM)

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0041 - COMPRESSA DE GAZE HIFROFILA DE 13 FIOS 7,5X7,5CM COM 8 DOBRAS (500 UNID POR EMBALAGEM)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0041 - COMPRESSA DE GAZE HIFROFILA DE 13 FIOS 7,5X7,5CM COM 8 DOBRAS (500 UNID POR EMBALAGEM)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0041 - COMPRESSA DE GAZE HIFROFILA DE 13 FIOS 7,5X7,5CM COM 8 DOBRAS (500 UNID POR EMBALAGEM)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0041 - COMPRESSA DE GAZE HIFROFILA DE 13 FIOS 7,5X7,5CM COM 8 DOBRAS (500 UNID POR EMBALAGEM)

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0041 - COMPRESSA DE GAZE HIFROFILA DE 13 FIOS 7,5X7,5CM COM 8 DOBRAS (500 UNID POR EMBALAGEM)

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0041 - COMPRESSA DE GAZE HIFROFILA DE 13 FIOS 7,5X7,5CM COM 8 DOBRAS (500 UNID POR EMBALAGEM)

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0041 - COMPRESSA DE GAZE HIFROFILA DE 13 FIOS 7,5X7,5CM COM 8 DOBRAS (500 UNID POR EMBALAGEM)

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0041 - COMPRESSA DE GAZE HIFROFILA DE 13 FIOS 7,5X7,5CM COM 8 DOBRAS (500 UNID POR EMBALAGEM)

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0041 - COMPRESSA DE GAZE HIFROFILA DE 13 FIOS 7,5X7,5CM COM 8 DOBRAS (500 UNID POR EMBALAGEM)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0041 - COMPRESSA DE GAZE HIFROFILA DE 13 FIOS 7,5X7,5CM COM 8 DOBRAS (500 UNID POR EMBALAGEM)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0042 - EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL C/ INJETOR LATERAL

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0042 - EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL C/ INJETOR LATERAL

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0042 - EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL C/ INJETOR LATERAL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0042 - EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL C/ INJETOR LATERAL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0042 - EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL C/ INJETOR LATERAL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0042 - EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL C/ INJETOR LATERAL

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0042 - EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL C/ INJETOR LATERAL

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0042 - EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL C/ INJETOR LATERAL

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0042 - EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL C/ INJETOR LATERAL

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0042 - EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL C/ INJETOR LATERAL

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0042 - EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL C/ INJETOR LATERAL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0042 - EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL C/ INJETOR LATERAL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0043 - EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ PINÇA ROLETE INJETOR

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0043 - EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ PINÇA ROLETE INJETOR

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0043 - EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ PINÇA ROLETE INJETOR

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0043 - EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ PINÇA ROLETE INJETOR

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0043 - EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ PINÇA ROLETE INJETOR

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0043 - EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ PINÇA ROLETE INJETOR

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0043 - EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ PINÇA ROLETE INJETOR

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0043 - EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ PINÇA ROLETE INJETOR

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0043 - EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ PINÇA ROLETE INJETOR

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0043 - EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ PINÇA ROLETE INJETOR

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0043 - EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ PINÇA ROLETE INJETOR

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0043 - EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ PINÇA ROLETE INJETOR

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0044 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CMX4,5M

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0044 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CMX4,5M

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0044 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CMX4,5M

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0044 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CMX4,5M

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0044 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CMX4,5M

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0044 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CMX4,5M

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0044 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CMX4,5M

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0044 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CMX4,5M

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0044 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CMX4,5M

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0044 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CMX4,5M

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0044 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CMX4,5M

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0044 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CMX4,5M

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0045 - FIO PARA SUTURA DE NYLON CROMADO 1-0 COM AGULHA1,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0045 - FIO PARA SUTURA DE NYLON CROMADO 1-0 COM AGULHA1,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0045 - FIO PARA SUTURA DE NYLON CROMADO 1-0 COM AGULHA1,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0045 - FIO PARA SUTURA DE NYLON CROMADO 1-0 COM AGULHA1,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0045 - FIO PARA SUTURA DE NYLON CROMADO 1-0 COM AGULHA1,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0045 - FIO PARA SUTURA DE NYLON CROMADO 1-0 COM AGULHA1,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0045 - FIO PARA SUTURA DE NYLON CROMADO 1-0 COM AGULHA1,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0045 - FIO PARA SUTURA DE NYLON CROMADO 1-0 COM AGULHA1,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0045 - FIO PARA SUTURA DE NYLON CROMADO 1-0 COM AGULHA1,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0045 - FIO PARA SUTURA DE NYLON CROMADO 1-0 COM AGULHA1,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0045 - FIO PARA SUTURA DE NYLON CROMADO 1-0 COM AGULHA1,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0045 - FIO PARA SUTURA DE NYLON CROMADO 1-0 COM AGULHA1,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0046 - FIO PARA SUTURA NYLON 2-0 COM AGULHA DE 2,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0046 - FIO PARA SUTURA NYLON 2-0 COM AGULHA DE 2,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0046 - FIO PARA SUTURA NYLON 2-0 COM AGULHA DE 2,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0046 - FIO PARA SUTURA NYLON 2-0 COM AGULHA DE 2,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0046 - FIO PARA SUTURA NYLON 2-0 COM AGULHA DE 2,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0046 - FIO PARA SUTURA NYLON 2-0 COM AGULHA DE 2,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0046 - FIO PARA SUTURA NYLON 2-0 COM AGULHA DE 2,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0046 - FIO PARA SUTURA NYLON 2-0 COM AGULHA DE 2,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0046 - FIO PARA SUTURA NYLON 2-0 COM AGULHA DE 2,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0046 - FIO PARA SUTURA NYLON 2-0 COM AGULHA DE 2,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0046 - FIO PARA SUTURA NYLON 2-0 COM AGULHA DE 2,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0046 - FIO PARA SUTURA NYLON 2-0 COM AGULHA DE 2,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0047 - FIO PARA SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA 3,0 CM CAIXA COM 24UNIDADES

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0047 - FIO PARA SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA 3,0 CM CAIXA COM 24UNIDADES

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0047 - FIO PARA SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA 3,0 CM CAIXA COM 24UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0047 - FIO PARA SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA 3,0 CM CAIXA COM 24UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0047 - FIO PARA SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA 3,0 CM CAIXA COM 24UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0047 - FIO PARA SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA 3,0 CM CAIXA COM 24UNIDADES

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0047 - FIO PARA SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA 3,0 CM CAIXA COM 24UNIDADES

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0047 - FIO PARA SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA 3,0 CM CAIXA COM 24UNIDADES

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0047 - FIO PARA SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA 3,0 CM CAIXA COM 24UNIDADES

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0047 - FIO PARA SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA 3,0 CM CAIXA COM 24UNIDADES

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0047 - FIO PARA SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA 3,0 CM CAIXA COM 24UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0047 - FIO PARA SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA 3,0 CM CAIXA COM 24UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0048 - FIO PARA SUTURA CROMADO 5-0 COM AGULHA 2CM CAIXA COM 24 UNIDADES

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0048 - FIO PARA SUTURA CROMADO 5-0 COM AGULHA 2CM CAIXA COM 24 UNIDADES

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0048 - FIO PARA SUTURA CROMADO 5-0 COM AGULHA 2CM CAIXA COM 24 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0048 - FIO PARA SUTURA CROMADO 5-0 COM AGULHA 2CM CAIXA COM 24 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0048 - FIO PARA SUTURA CROMADO 5-0 COM AGULHA 2CM CAIXA COM 24 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0048 - FIO PARA SUTURA CROMADO 5-0 COM AGULHA 2CM CAIXA COM 24 UNIDADES

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0048 - FIO PARA SUTURA CROMADO 5-0 COM AGULHA 2CM CAIXA COM 24 UNIDADES

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0048 - FIO PARA SUTURA CROMADO 5-0 COM AGULHA 2CM CAIXA COM 24 UNIDADES

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0048 - FIO PARA SUTURA CROMADO 5-0 COM AGULHA 2CM CAIXA COM 24 UNIDADES

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0048 - FIO PARA SUTURA CROMADO 5-0 COM AGULHA 2CM CAIXA COM 24 UNIDADES

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0048 - FIO PARA SUTURA CROMADO 5-0 COM AGULHA 2CM CAIXA COM 24 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0048 - FIO PARA SUTURA CROMADO 5-0 COM AGULHA 2CM CAIXA COM 24 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0049 - FIO PARA SUTURA DE NYLON 0-0 COM AGULHA 3,0CM

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0049 - FIO PARA SUTURA DE NYLON 0-0 COM AGULHA 3,0CM

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0049 - FIO PARA SUTURA DE NYLON 0-0 COM AGULHA 3,0CM

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0049 - FIO PARA SUTURA DE NYLON 0-0 COM AGULHA 3,0CM

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0049 - FIO PARA SUTURA DE NYLON 0-0 COM AGULHA 3,0CM

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0049 - FIO PARA SUTURA DE NYLON 0-0 COM AGULHA 3,0CM

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0049 - FIO PARA SUTURA DE NYLON 0-0 COM AGULHA 3,0CM

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0049 - FIO PARA SUTURA DE NYLON 0-0 COM AGULHA 3,0CM

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0049 - FIO PARA SUTURA DE NYLON 0-0 COM AGULHA 3,0CM

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0049 - FIO PARA SUTURA DE NYLON 0-0 COM AGULHA 3,0CM

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0049 - FIO PARA SUTURA DE NYLON 0-0 COM AGULHA 3,0CM

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0049 - FIO PARA SUTURA DE NYLON 0-0 COM AGULHA 3,0CM

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0050 - FITA PARA AUTOCLAVE 19mmx30m

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0050 - FITA PARA AUTOCLAVE 19mmx30m

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0050 - FITA PARA AUTOCLAVE 19mmx30m

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0050 - FITA PARA AUTOCLAVE 19mmx30m

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0050 - FITA PARA AUTOCLAVE 19mmx30m

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0050 - FITA PARA AUTOCLAVE 19mmx30m

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0050 - FITA PARA AUTOCLAVE 19mmx30m

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0050 - FITA PARA AUTOCLAVE 19mmx30m

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0050 - FITA PARA AUTOCLAVE 19mmx30m

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0050 - FITA PARA AUTOCLAVE 19mmx30m

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0050 - FITA PARA AUTOCLAVE 19mmx30m

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0050 - FITA PARA AUTOCLAVE 19mmx30m

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0051 - FITA ADESIVA MICROPOROSA 2,5 CM X 10M

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0051 - FITA ADESIVA MICROPOROSA 2,5 CM X 10M

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0051 - FITA ADESIVA MICROPOROSA 2,5 CM X 10M

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0051 - FITA ADESIVA MICROPOROSA 2,5 CM X 10M

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0051 - FITA ADESIVA MICROPOROSA 2,5 CM X 10M

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0051 - FITA ADESIVA MICROPOROSA 2,5 CM X 10M

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0051 - FITA ADESIVA MICROPOROSA 2,5 CM X 10M

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0051 - FITA ADESIVA MICROPOROSA 2,5 CM X 10M

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0051 - FITA ADESIVA MICROPOROSA 2,5 CM X 10M

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0051 - FITA ADESIVA MICROPOROSA 2,5 CM X 10M

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0051 - FITA ADESIVA MICROPOROSA 2,5 CM X 10M

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0051 - FITA ADESIVA MICROPOROSA 2,5 CM X 10M

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0052 - FITA PARA GLICEMIA CAPILAR 50 TIRAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0052 - FITA PARA GLICEMIA CAPILAR 50 TIRAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0052 - FITA PARA GLICEMIA CAPILAR 50 TIRAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0052 - FITA PARA GLICEMIA CAPILAR 50 TIRAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0052 - FITA PARA GLICEMIA CAPILAR 50 TIRAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0052 - FITA PARA GLICEMIA CAPILAR 50 TIRAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0052 - FITA PARA GLICEMIA CAPILAR 50 TIRAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0052 - FITA PARA GLICEMIA CAPILAR 50 TIRAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0052 - FITA PARA GLICEMIA CAPILAR 50 TIRAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0052 - FITA PARA GLICEMIA CAPILAR 50 TIRAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0052 - FITA PARA GLICEMIA CAPILAR 50 TIRAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0052 - FITA PARA GLICEMIA CAPILAR 50 TIRAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0053 - GASE EM ROLO 91MM X 91M

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0053 - GASE EM ROLO 91MM X 91M

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0053 - GASE EM ROLO 91MM X 91M

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0053 - GASE EM ROLO 91MM X 91M

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0053 - GASE EM ROLO 91MM X 91M

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0053 - GASE EM ROLO 91MM X 91M

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0053 - GASE EM ROLO 91MM X 91M

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0053 - GASE EM ROLO 91MM X 91M

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0053 - GASE EM ROLO 91MM X 91M

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0053 - GASE EM ROLO 91MM X 91M

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0053 - GASE EM ROLO 91MM X 91M

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0053 - GASE EM ROLO 91MM X 91M

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0054 - IODOPOLIVIDONA TOPICO SOLUÇÃO AQUOSA A 10% DE 1000 ML

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0054 - IODOPOLIVIDONA TOPICO SOLUÇÃO AQUOSA A 10% DE 1000 ML

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0054 - IODOPOLIVIDONA TOPICO SOLUÇÃO AQUOSA A 10% DE 1000 ML

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0054 - IODOPOLIVIDONA TOPICO SOLUÇÃO AQUOSA A 10% DE 1000 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0054 - IODOPOLIVIDONA TOPICO SOLUÇÃO AQUOSA A 10% DE 1000 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0054 - IODOPOLIVIDONA TOPICO SOLUÇÃO AQUOSA A 10% DE 1000 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0054 - IODOPOLIVIDONA TOPICO SOLUÇÃO AQUOSA A 10% DE 1000 ML

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0054 - IODOPOLIVIDONA TOPICO SOLUÇÃO AQUOSA A 10% DE 1000 ML

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0054 - IODOPOLIVIDONA TOPICO SOLUÇÃO AQUOSA A 10% DE 1000 ML

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0054 - IODOPOLIVIDONA TOPICO SOLUÇÃO AQUOSA A 10% DE 1000 ML

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0054 - IODOPOLIVIDONA TOPICO SOLUÇÃO AQUOSA A 10% DE 1000 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0054 - IODOPOLIVIDONA TOPICO SOLUÇÃO AQUOSA A 10% DE 1000 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0055 - KIT PARA PAPANICOLAU MÉDIO

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0055 - KIT PARA PAPANICOLAU MÉDIO

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0055 - KIT PARA PAPANICOLAU MÉDIO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0055 - KIT PARA PAPANICOLAU MÉDIO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0055 - KIT PARA PAPANICOLAU MÉDIO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0055 - KIT PARA PAPANICOLAU MÉDIO

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0055 - KIT PARA PAPANICOLAU MÉDIO

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0055 - KIT PARA PAPANICOLAU MÉDIO

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0055 - KIT PARA PAPANICOLAU MÉDIO

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0055 - KIT PARA PAPANICOLAU MÉDIO

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0055 - KIT PARA PAPANICOLAU MÉDIO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0055 - KIT PARA PAPANICOLAU MÉDIO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0056 - KIT PARA PAPANICOLAU PEQUENO

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0056 - KIT PARA PAPANICOLAU PEQUENO

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0056 - KIT PARA PAPANICOLAU PEQUENO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0056 - KIT PARA PAPANICOLAU PEQUENO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0056 - KIT PARA PAPANICOLAU PEQUENO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0056 - KIT PARA PAPANICOLAU PEQUENO

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0056 - KIT PARA PAPANICOLAU PEQUENO

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0056 - KIT PARA PAPANICOLAU PEQUENO

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0056 - KIT PARA PAPANICOLAU PEQUENO

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0056 - KIT PARA PAPANICOLAU PEQUENO

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0056 - KIT PARA PAPANICOLAU PEQUENO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0056 - KIT PARA PAPANICOLAU PEQUENO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0057 - KIT PARA PAPANICOLAU GRANDE

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0057 - KIT PARA PAPANICOLAU GRANDE

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0057 - KIT PARA PAPANICOLAU GRANDE

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0057 - KIT PARA PAPANICOLAU GRANDE

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0057 - KIT PARA PAPANICOLAU GRANDE

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0057 - KIT PARA PAPANICOLAU GRANDE

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0057 - KIT PARA PAPANICOLAU GRANDE

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0057 - KIT PARA PAPANICOLAU GRANDE

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0057 - KIT PARA PAPANICOLAU GRANDE

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0057 - KIT PARA PAPANICOLAU GRANDE

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0057 - KIT PARA PAPANICOLAU GRANDE

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0057 - KIT PARA PAPANICOLAU GRANDE

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0058 - KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0058 - KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0058 - KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0058 - KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0058 - KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0058 - KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0058 - KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0058 - KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0058 - KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0058 - KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0058 - KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0058 - KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0059 - KIT NEBULIZAÇAO INFANTIL

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0059 - KIT NEBULIZAÇAO INFANTIL

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0059 - KIT NEBULIZAÇAO INFANTIL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0059 - KIT NEBULIZAÇAO INFANTIL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0059 - KIT NEBULIZAÇAO INFANTIL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0059 - KIT NEBULIZAÇAO INFANTIL

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0059 - KIT NEBULIZAÇAO INFANTIL

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0059 - KIT NEBULIZAÇAO INFANTIL

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0059 - KIT NEBULIZAÇAO INFANTIL

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0059 - KIT NEBULIZAÇAO INFANTIL

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0059 - KIT NEBULIZAÇAO INFANTIL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0059 - KIT NEBULIZAÇAO INFANTIL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0060 - LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL DESCARTAVEL Nº 15 (CAIXA COM 100 UNID)

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0060 - LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL DESCARTAVEL Nº 15 (CAIXA COM 100 UNID)

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0060 - LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL DESCARTAVEL Nº 15 (CAIXA COM 100 UNID)

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0060 - LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL DESCARTAVEL Nº 15 (CAIXA COM 100 UNID)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0060 - LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL DESCARTAVEL Nº 15 (CAIXA COM 100 UNID)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0060 - LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL DESCARTAVEL Nº 15 (CAIXA COM 100 UNID)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0060 - LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL DESCARTAVEL Nº 15 (CAIXA COM 100 UNID)

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0060 - LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL DESCARTAVEL Nº 15 (CAIXA COM 100 UNID)

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0060 - LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL DESCARTAVEL Nº 15 (CAIXA COM 100 UNID)

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0060 - LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL DESCARTAVEL Nº 15 (CAIXA COM 100 UNID)

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0060 - LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL DESCARTAVEL Nº 15 (CAIXA COM 100 UNID)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0060 - LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL DESCARTAVEL Nº 15 (CAIXA COM 100 UNID)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0061 - LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL DESCARTAVEL Nº 23 (CAIXA COM 100 UNID)

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0061 - LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL DESCARTAVEL Nº 23 (CAIXA COM 100 UNID)

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0061 - LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL DESCARTAVEL Nº 23 (CAIXA COM 100 UNID)

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0061 - LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL DESCARTAVEL Nº 23 (CAIXA COM 100 UNID)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0061 - LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL DESCARTAVEL Nº 23 (CAIXA COM 100 UNID)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0061 - LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL DESCARTAVEL Nº 23 (CAIXA COM 100 UNID)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0061 - LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL DESCARTAVEL Nº 23 (CAIXA COM 100 UNID)

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0061 - LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL DESCARTAVEL Nº 23 (CAIXA COM 100 UNID)

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0061 - LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL DESCARTAVEL Nº 23 (CAIXA COM 100 UNID)

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0061 - LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL DESCARTAVEL Nº 23 (CAIXA COM 100 UNID)

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0061 - LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL DESCARTAVEL Nº 23 (CAIXA COM 100 UNID)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0061 - LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL DESCARTAVEL Nº 23 (CAIXA COM 100 UNID)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0062 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G LÁTEX COM TALCO, CAIXA COM 100UNIDADES

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0062 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G LÁTEX COM TALCO, CAIXA COM 100UNIDADES

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0062 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G LÁTEX COM TALCO, CAIXA COM 100UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0062 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G LÁTEX COM TALCO, CAIXA COM 100UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0062 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G LÁTEX COM TALCO, CAIXA COM 100UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0062 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G LÁTEX COM TALCO, CAIXA COM 100UNIDADES

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0062 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G LÁTEX COM TALCO, CAIXA COM 100UNIDADES

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0062 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G LÁTEX COM TALCO, CAIXA COM 100UNIDADES

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0062 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G LÁTEX COM TALCO, CAIXA COM 100UNIDADES

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0062 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G LÁTEX COM TALCO, CAIXA COM 100UNIDADES

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0062 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G LÁTEX COM TALCO, CAIXA COM 100UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0062 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G LÁTEX COM TALCO, CAIXA COM 100UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0063 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M LÁTEX COM TALCO CAIXA COM 100UNIDADES

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0063 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M LÁTEX COM TALCO CAIXA COM 100UNIDADES

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0063 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M LÁTEX COM TALCO CAIXA COM 100UNIDADES

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0063 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M LÁTEX COM TALCO CAIXA COM 100UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0063 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M LÁTEX COM TALCO CAIXA COM 100UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0063 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M LÁTEX COM TALCO CAIXA COM 100UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0063 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M LÁTEX COM TALCO CAIXA COM 100UNIDADES

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0063 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M LÁTEX COM TALCO CAIXA COM 100UNIDADES

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0063 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M LÁTEX COM TALCO CAIXA COM 100UNIDADES

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0063 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M LÁTEX COM TALCO CAIXA COM 100UNIDADES

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0063 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M LÁTEX COM TALCO CAIXA COM 100UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0063 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M LÁTEX COM TALCO CAIXA COM 100UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0064 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P LÁTEX COM TALCO CAIXA, COM 100UNIDADE

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0064 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P LÁTEX COM TALCO CAIXA, COM 100UNIDADE

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0064 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P LÁTEX COM TALCO CAIXA, COM 100UNIDADE

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0064 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P LÁTEX COM TALCO CAIXA, COM 100UNIDADE

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0064 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P LÁTEX COM TALCO CAIXA, COM 100UNIDADE

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0064 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P LÁTEX COM TALCO CAIXA, COM 100UNIDADE

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0064 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P LÁTEX COM TALCO CAIXA, COM 100UNIDADE

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0064 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P LÁTEX COM TALCO CAIXA, COM 100UNIDADE

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0064 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P LÁTEX COM TALCO CAIXA, COM 100UNIDADE

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0064 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P LÁTEX COM TALCO CAIXA, COM 100UNIDADE

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0064 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P LÁTEX COM TALCO CAIXA, COM 100UNIDADE

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0064 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P LÁTEX COM TALCO CAIXA, COM 100UNIDADE

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0065 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.0

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0065 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.0

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0065 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.0

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0065 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.0

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0065 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.0

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0065 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.0

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0065 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.0

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0065 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.0

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0065 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.0

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0065 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.0

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0065 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.0

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0065 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.0

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0066 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.5

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0066 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.5

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0066 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.5

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0066 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.5

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0066 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.5

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0066 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.5

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0066 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.5

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0066 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.5

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0066 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.5

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0066 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.5

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0066 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.5

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0066 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.5

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0067 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.0

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0067 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.0

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0067 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.0

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0067 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.0

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0067 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.0

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0067 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.0

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0067 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.0

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0067 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.0

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0067 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.0

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0067 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.0

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0067 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.0

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0067 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.0

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0068 - MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO COR BRANCA

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0068 - MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO COR BRANCA

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0068 - MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO COR BRANCA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0068 - MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO COR BRANCA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0068 - MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO COR BRANCA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0068 - MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO COR BRANCA

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0068 - MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO COR BRANCA

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0068 - MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO COR BRANCA

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0068 - MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO COR BRANCA

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0068 - MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO COR BRANCA

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0068 - MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO COR BRANCA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0068 - MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO COR BRANCA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0069 - MÁSCARA PFF - 2

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0069 - MÁSCARA PFF - 2

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0069 - MÁSCARA PFF - 2

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0069 - MÁSCARA PFF - 2

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0069 - MÁSCARA PFF - 2

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0069 - MÁSCARA PFF - 2

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0069 - MÁSCARA PFF - 2

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0069 - MÁSCARA PFF - 2

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0069 - MÁSCARA PFF - 2

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0069 - MÁSCARA PFF - 2

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0069 - MÁSCARA PFF - 2

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0069 - MÁSCARA PFF - 2

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0070 - MÁSCARA PROTETORA FACIAL - FACESHILD

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0070 - MÁSCARA PROTETORA FACIAL - FACESHILD

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0070 - MÁSCARA PROTETORA FACIAL - FACESHILD

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0070 - MÁSCARA PROTETORA FACIAL - FACESHILD

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0070 - MÁSCARA PROTETORA FACIAL - FACESHILD

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0070 - MÁSCARA PROTETORA FACIAL - FACESHILD

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0070 - MÁSCARA PROTETORA FACIAL - FACESHILD

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0070 - MÁSCARA PROTETORA FACIAL - FACESHILD

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0070 - MÁSCARA PROTETORA FACIAL - FACESHILD

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0070 - MÁSCARA PROTETORA FACIAL - FACESHILD

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0070 - MÁSCARA PROTETORA FACIAL - FACESHILD

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0070 - MÁSCARA PROTETORA FACIAL - FACESHILD

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0071 - MICROLANCETA PARA COLETA DE SANGUE AUTOMÁTICA 28G COM 200 UNIDADES

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0071 - MICROLANCETA PARA COLETA DE SANGUE AUTOMÁTICA 28G COM 200 UNIDADES

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0071 - MICROLANCETA PARA COLETA DE SANGUE AUTOMÁTICA 28G COM 200 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0071 - MICROLANCETA PARA COLETA DE SANGUE AUTOMÁTICA 28G COM 200 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0071 - MICROLANCETA PARA COLETA DE SANGUE AUTOMÁTICA 28G COM 200 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0071 - MICROLANCETA PARA COLETA DE SANGUE AUTOMÁTICA 28G COM 200 UNIDADES

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0071 - MICROLANCETA PARA COLETA DE SANGUE AUTOMÁTICA 28G COM 200 UNIDADES

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0071 - MICROLANCETA PARA COLETA DE SANGUE AUTOMÁTICA 28G COM 200 UNIDADES

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0071 - MICROLANCETA PARA COLETA DE SANGUE AUTOMÁTICA 28G COM 200 UNIDADES

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0071 - MICROLANCETA PARA COLETA DE SANGUE AUTOMÁTICA 28G COM 200 UNIDADES

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0071 - MICROLANCETA PARA COLETA DE SANGUE AUTOMÁTICA 28G COM 200 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0071 - MICROLANCETA PARA COLETA DE SANGUE AUTOMÁTICA 28G COM 200 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0072 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO, INCOLOR ANTI-EMBAÇANTE ESTERELIZADO A FRIO

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0072 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO, INCOLOR ANTI-EMBAÇANTE ESTERELIZADO A FRIO

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0072 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO, INCOLOR ANTI-EMBAÇANTE ESTERELIZADO A FRIO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0072 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO, INCOLOR ANTI-EMBAÇANTE ESTERELIZADO A FRIO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0072 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO, INCOLOR ANTI-EMBAÇANTE ESTERELIZADO A FRIO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0072 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO, INCOLOR ANTI-EMBAÇANTE ESTERELIZADO A FRIO

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0072 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO, INCOLOR ANTI-EMBAÇANTE ESTERELIZADO A FRIO

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0072 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO, INCOLOR ANTI-EMBAÇANTE ESTERELIZADO A FRIO

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0072 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO, INCOLOR ANTI-EMBAÇANTE ESTERELIZADO A FRIO

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0072 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO, INCOLOR ANTI-EMBAÇANTE ESTERELIZADO A FRIO

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0072 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO, INCOLOR ANTI-EMBAÇANTE ESTERELIZADO A FRIO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0072 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO, INCOLOR ANTI-EMBAÇANTE ESTERELIZADO A FRIO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0073 - OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM CURVA E SENSORES ADULTO/PEDIÁTRICO SONDA DE TEMPERATURA

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0073 - OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM CURVA E SENSORES ADULTO/PEDIÁTRICO SONDA DE TEMPERATURA

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0073 - OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM CURVA E SENSORES ADULTO/PEDIÁTRICO SONDA DE TEMPERATURA

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0073 - OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM CURVA E SENSORES ADULTO/PEDIÁTRICO SONDA DE TEMPERATURA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0073 - OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM CURVA E SENSORES ADULTO/PEDIÁTRICO SONDA DE TEMPERATURA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0073 - OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM CURVA E SENSORES ADULTO/PEDIÁTRICO SONDA DE TEMPERATURA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0073 - OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM CURVA E SENSORES ADULTO/PEDIÁTRICO SONDA DE TEMPERATURA

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0073 - OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM CURVA E SENSORES ADULTO/PEDIÁTRICO SONDA DE TEMPERATURA

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0073 - OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM CURVA E SENSORES ADULTO/PEDIÁTRICO SONDA DE TEMPERATURA

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0073 - OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM CURVA E SENSORES ADULTO/PEDIÁTRICO SONDA DE TEMPERATURA

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0073 - OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM CURVA E SENSORES ADULTO/PEDIÁTRICO SONDA DE TEMPERATURA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0073 - OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM CURVA E SENSORES ADULTO/PEDIÁTRICO SONDA DE TEMPERATURA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0074 - OXIMETRO DE DEDO

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0074 - OXIMETRO DE DEDO

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0074 - OXIMETRO DE DEDO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0074 - OXIMETRO DE DEDO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0074 - OXIMETRO DE DEDO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0074 - OXIMETRO DE DEDO

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0074 - OXIMETRO DE DEDO

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0074 - OXIMETRO DE DEDO

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0074 - OXIMETRO DE DEDO

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0074 - OXIMETRO DE DEDO

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0074 - OXIMETRO DE DEDO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0074 - OXIMETRO DE DEDO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0075 - PAPEL GRAU CIRURGICO ESTERIL 250MM X 100M

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0075 - PAPEL GRAU CIRURGICO ESTERIL 250MM X 100M

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0075 - PAPEL GRAU CIRURGICO ESTERIL 250MM X 100M

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0075 - PAPEL GRAU CIRURGICO ESTERIL 250MM X 100M

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0075 - PAPEL GRAU CIRURGICO ESTERIL 250MM X 100M

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0075 - PAPEL GRAU CIRURGICO ESTERIL 250MM X 100M

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0075 - PAPEL GRAU CIRURGICO ESTERIL 250MM X 100M

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0075 - PAPEL GRAU CIRURGICO ESTERIL 250MM X 100M

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0075 - PAPEL GRAU CIRURGICO ESTERIL 250MM X 100M

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0075 - PAPEL GRAU CIRURGICO ESTERIL 250MM X 100M

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0075 - PAPEL GRAU CIRURGICO ESTERIL 250MM X 100M

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0075 - PAPEL GRAU CIRURGICO ESTERIL 250MM X 100M

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0076 - PAPEL GRAU CIRURGICO 150 MM X 100 M P/ ESTERILIZAÇÃO

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0076 - PAPEL GRAU CIRURGICO 150 MM X 100 M P/ ESTERILIZAÇÃO

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0076 - PAPEL GRAU CIRURGICO 150 MM X 100 M P/ ESTERILIZAÇÃO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0076 - PAPEL GRAU CIRURGICO 150 MM X 100 M P/ ESTERILIZAÇÃO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0076 - PAPEL GRAU CIRURGICO 150 MM X 100 M P/ ESTERILIZAÇÃO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0076 - PAPEL GRAU CIRURGICO 150 MM X 100 M P/ ESTERILIZAÇÃO

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0076 - PAPEL GRAU CIRURGICO 150 MM X 100 M P/ ESTERILIZAÇÃO

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0076 - PAPEL GRAU CIRURGICO 150 MM X 100 M P/ ESTERILIZAÇÃO

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0076 - PAPEL GRAU CIRURGICO 150 MM X 100 M P/ ESTERILIZAÇÃO

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0076 - PAPEL GRAU CIRURGICO 150 MM X 100 M P/ ESTERILIZAÇÃO

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0076 - PAPEL GRAU CIRURGICO 150 MM X 100 M P/ ESTERILIZAÇÃO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0076 - PAPEL GRAU CIRURGICO 150 MM X 100 M P/ ESTERILIZAÇÃO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0077 - PAPEL GRAU CIRURGICO 50 MM X 100 M P/ ESTERILIZAÇÃO

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0077 - PAPEL GRAU CIRURGICO 50 MM X 100 M P/ ESTERILIZAÇÃO

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0077 - PAPEL GRAU CIRURGICO 50 MM X 100 M P/ ESTERILIZAÇÃO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0077 - PAPEL GRAU CIRURGICO 50 MM X 100 M P/ ESTERILIZAÇÃO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0077 - PAPEL GRAU CIRURGICO 50 MM X 100 M P/ ESTERILIZAÇÃO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0077 - PAPEL GRAU CIRURGICO 50 MM X 100 M P/ ESTERILIZAÇÃO

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0077 - PAPEL GRAU CIRURGICO 50 MM X 100 M P/ ESTERILIZAÇÃO

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0077 - PAPEL GRAU CIRURGICO 50 MM X 100 M P/ ESTERILIZAÇÃO

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0077 - PAPEL GRAU CIRURGICO 50 MM X 100 M P/ ESTERILIZAÇÃO

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0077 - PAPEL GRAU CIRURGICO 50 MM X 100 M P/ ESTERILIZAÇÃO

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0077 - PAPEL GRAU CIRURGICO 50 MM X 100 M P/ ESTERILIZAÇÃO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0077 - PAPEL GRAU CIRURGICO 50 MM X 100 M P/ ESTERILIZAÇÃO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0078 - PAPEL PARA MACA 50 CM X 50 M

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0078 - PAPEL PARA MACA 50 CM X 50 M

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0078 - PAPEL PARA MACA 50 CM X 50 M

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0078 - PAPEL PARA MACA 50 CM X 50 M

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0078 - PAPEL PARA MACA 50 CM X 50 M

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0078 - PAPEL PARA MACA 50 CM X 50 M

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0078 - PAPEL PARA MACA 50 CM X 50 M

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0078 - PAPEL PARA MACA 50 CM X 50 M

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0078 - PAPEL PARA MACA 50 CM X 50 M

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0078 - PAPEL PARA MACA 50 CM X 50 M

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0078 - PAPEL PARA MACA 50 CM X 50 M

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0078 - PAPEL PARA MACA 50 CM X 50 M

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0079 - PROPE PACOTE COM 50 UNIDADES

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0079 - PROPE PACOTE COM 50 UNIDADES

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0079 - PROPE PACOTE COM 50 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0079 - PROPE PACOTE COM 50 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0079 - PROPE PACOTE COM 50 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0079 - PROPE PACOTE COM 50 UNIDADES

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0079 - PROPE PACOTE COM 50 UNIDADES

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0079 - PROPE PACOTE COM 50 UNIDADES

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0079 - PROPE PACOTE COM 50 UNIDADES

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0079 - PROPE PACOTE COM 50 UNIDADES

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0079 - PROPE PACOTE COM 50 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0079 - PROPE PACOTE COM 50 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0080 - SCALP 19G

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0080 - SCALP 19G

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0080 - SCALP 19G

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0080 - SCALP 19G

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0080 - SCALP 19G

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0080 - SCALP 19G

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0080 - SCALP 19G

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0080 - SCALP 19G

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0080 - SCALP 19G

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0080 - SCALP 19G

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0080 - SCALP 19G

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0080 - SCALP 19G

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0081 - SCALP 21G

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0081 - SCALP 21G

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0081 - SCALP 21G

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0081 - SCALP 21G

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0081 - SCALP 21G

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0081 - SCALP 21G

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0081 - SCALP 21G

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0081 - SCALP 21G

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0081 - SCALP 21G

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0081 - SCALP 21G

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0081 - SCALP 21G

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0081 - SCALP 21G

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0082 - SCALP 23G

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0082 - SCALP 23G

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0082 - SCALP 23G

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0082 - SCALP 23G

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0082 - SCALP 23G

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0082 - SCALP 23G

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0082 - SCALP 23G

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0082 - SCALP 23G

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0082 - SCALP 23G

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0082 - SCALP 23G

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0082 - SCALP 23G

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0082 - SCALP 23G

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0083 - SCALP 25G

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0083 - SCALP 25G

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0083 - SCALP 25G

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0083 - SCALP 25G

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0083 - SCALP 25G

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0083 - SCALP 25G

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0083 - SCALP 25G

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0083 - SCALP 25G

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0083 - SCALP 25G

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0083 - SCALP 25G

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0083 - SCALP 25G

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0083 - SCALP 25G

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0084 - SCALP 27G

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0084 - SCALP 27G

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0084 - SCALP 27G

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0084 - SCALP 27G

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0084 - SCALP 27G

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0084 - SCALP 27G

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0084 - SCALP 27G

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0084 - SCALP 27G

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0084 - SCALP 27G

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0084 - SCALP 27G

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0084 - SCALP 27G

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0084 - SCALP 27G

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0085 - SERINGA DE (10 ML)

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0085 - SERINGA DE (10 ML)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0085 - SERINGA DE (10 ML)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0085 - SERINGA DE (10 ML)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0085 - SERINGA DE (10 ML)

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0085 - SERINGA DE (10 ML)

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0085 - SERINGA DE (10 ML)

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0085 - SERINGA DE (10 ML)

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0085 - SERINGA DE (10 ML)

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0085 - SERINGA DE (10 ML)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0085 - SERINGA DE (10 ML)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0085 - SERINGA DE (10 ML)

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0086 - SERINGA (1 ML)

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0086 - SERINGA (1 ML)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0086 - SERINGA (1 ML)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0086 - SERINGA (1 ML)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0086 - SERINGA (1 ML)

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0086 - SERINGA (1 ML)

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0086 - SERINGA (1 ML)

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0086 - SERINGA (1 ML)

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0086 - SERINGA (1 ML)

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0086 - SERINGA (1 ML)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0086 - SERINGA (1 ML)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0086 - SERINGA (1 ML)

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0087 - SERINGA DE (20 ML)

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0087 - SERINGA DE (20 ML)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0087 - SERINGA DE (20 ML)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0087 - SERINGA DE (20 ML)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0087 - SERINGA DE (20 ML)

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0087 - SERINGA DE (20 ML)

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0087 - SERINGA DE (20 ML)

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0087 - SERINGA DE (20 ML)

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0087 - SERINGA DE (20 ML)

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0087 - SERINGA DE (20 ML)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0087 - SERINGA DE (20 ML)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0087 - SERINGA DE (20 ML)

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0088 - SERINGA DE (3 ML)

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0088 - SERINGA DE (3 ML)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0088 - SERINGA DE (3 ML)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0088 - SERINGA DE (3 ML)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0088 - SERINGA DE (3 ML)

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0088 - SERINGA DE (3 ML)

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0088 - SERINGA DE (3 ML)

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0088 - SERINGA DE (3 ML)

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0088 - SERINGA DE (3 ML)

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0088 - SERINGA DE (3 ML)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0088 - SERINGA DE (3 ML)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0088 - SERINGA DE (3 ML)

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0089 - SERINGA DE (5 ML)

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0089 - SERINGA DE (5 ML)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0089 - SERINGA DE (5 ML)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0089 - SERINGA DE (5 ML)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0089 - SERINGA DE (5 ML)

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0089 - SERINGA DE (5 ML)

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0089 - SERINGA DE (5 ML)

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0089 - SERINGA DE (5 ML)

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0089 - SERINGA DE (5 ML)

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0089 - SERINGA DE (5 ML)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0089 - SERINGA DE (5 ML)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0089 - SERINGA DE (5 ML)

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0090 - SONDA FOLEY Nº 10

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0090 - SONDA FOLEY Nº 10

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0090 - SONDA FOLEY Nº 10

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0090 - SONDA FOLEY Nº 10

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0090 - SONDA FOLEY Nº 10

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0090 - SONDA FOLEY Nº 10

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0090 - SONDA FOLEY Nº 10

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0090 - SONDA FOLEY Nº 10

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0090 - SONDA FOLEY Nº 10

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0090 - SONDA FOLEY Nº 10

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0090 - SONDA FOLEY Nº 10

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0090 - SONDA FOLEY Nº 10

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0091 - SONDA FOLEY Nº 14

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0091 - SONDA FOLEY Nº 14

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0091 - SONDA FOLEY Nº 14

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0091 - SONDA FOLEY Nº 14

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0091 - SONDA FOLEY Nº 14

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0091 - SONDA FOLEY Nº 14

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0091 - SONDA FOLEY Nº 14

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0091 - SONDA FOLEY Nº 14

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0091 - SONDA FOLEY Nº 14

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0091 - SONDA FOLEY Nº 14

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0091 - SONDA FOLEY Nº 14

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0091 - SONDA FOLEY Nº 14

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0092 - SONDA FOLEY Nº 16

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0092 - SONDA FOLEY Nº 16

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0092 - SONDA FOLEY Nº 16

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0092 - SONDA FOLEY Nº 16

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0092 - SONDA FOLEY Nº 16

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0092 - SONDA FOLEY Nº 16

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0092 - SONDA FOLEY Nº 16

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0092 - SONDA FOLEY Nº 16

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0092 - SONDA FOLEY Nº 16

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0092 - SONDA FOLEY Nº 16

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0092 - SONDA FOLEY Nº 16

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0092 - SONDA FOLEY Nº 16

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0093 - SONDA FOLEY Nº 18

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0093 - SONDA FOLEY Nº 18

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0093 - SONDA FOLEY Nº 18

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0093 - SONDA FOLEY Nº 18

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0093 - SONDA FOLEY Nº 18

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0093 - SONDA FOLEY Nº 18

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0093 - SONDA FOLEY Nº 18

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0093 - SONDA FOLEY Nº 18

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0093 - SONDA FOLEY Nº 18

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0093 - SONDA FOLEY Nº 18

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0093 - SONDA FOLEY Nº 18

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0093 - SONDA FOLEY Nº 18

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0094 - SONDA FOLEY Nº 20

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0094 - SONDA FOLEY Nº 20

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0094 - SONDA FOLEY Nº 20

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0094 - SONDA FOLEY Nº 20

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0094 - SONDA FOLEY Nº 20

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0094 - SONDA FOLEY Nº 20

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0094 - SONDA FOLEY Nº 20

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0094 - SONDA FOLEY Nº 20

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0094 - SONDA FOLEY Nº 20

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0094 - SONDA FOLEY Nº 20

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0094 - SONDA FOLEY Nº 20

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0094 - SONDA FOLEY Nº 20

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0095 - TERMOMETRO DIGITAL BRANCO

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0095 - TERMOMETRO DIGITAL BRANCO

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0095 - TERMOMETRO DIGITAL BRANCO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0095 - TERMOMETRO DIGITAL BRANCO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0095 - TERMOMETRO DIGITAL BRANCO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0095 - TERMOMETRO DIGITAL BRANCO

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0095 - TERMOMETRO DIGITAL BRANCO

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0095 - TERMOMETRO DIGITAL BRANCO

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0095 - TERMOMETRO DIGITAL BRANCO

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0095 - TERMOMETRO DIGITAL BRANCO

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0095 - TERMOMETRO DIGITAL BRANCO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0095 - TERMOMETRO DIGITAL BRANCO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0096 - TOUCA DESCARTAVEL C/ 100 UNIDADES

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0096 - TOUCA DESCARTAVEL C/ 100 UNIDADES

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0096 - TOUCA DESCARTAVEL C/ 100 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0096 - TOUCA DESCARTAVEL C/ 100 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0096 - TOUCA DESCARTAVEL C/ 100 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0096 - TOUCA DESCARTAVEL C/ 100 UNIDADES

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0096 - TOUCA DESCARTAVEL C/ 100 UNIDADES

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0096 - TOUCA DESCARTAVEL C/ 100 UNIDADES

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0096 - TOUCA DESCARTAVEL C/ 100 UNIDADES

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0096 - TOUCA DESCARTAVEL C/ 100 UNIDADES

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0096 - TOUCA DESCARTAVEL C/ 100 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0096 - TOUCA DESCARTAVEL C/ 100 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

10/08/2026 - 17:05:54	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0097 - VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO

Desclassificação: Conforme Justificado anteriormente

10/08/2026 - 15:50:42	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Item 0097 - VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO

Desclassificação: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados.
Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56.
Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria composição de custos apresentada pela licitante.
Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote.
A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame.
Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

07/08/2026 - 14:51:02	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0097 - VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO

Desclassificação: Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0097 - VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0097 - VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0097 - VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:06:21	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0097 - VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

11/08/2026 - 15:41:41	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0097 - VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO

Desclassificação: conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0097 - VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 18:02:12	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0097 - VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO

Desclassificação: Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0097 - VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0097 - VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0001 - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO G- MOLDAVÉL

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0001 - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO G- MOLDAVÉL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0001 - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO G- MOLDAVÉL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0001 - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO G- MOLDAVÉL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0001 - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO G- MOLDAVÉL

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0001 - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO G- MOLDAVÉL

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0001 - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO G- MOLDAVÉL

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0001 - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO G- MOLDAVÉL

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0001 - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO G- MOLDAVÉL

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0001 - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO G- MOLDAVÉL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0001 - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO G- MOLDAVÉL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0001 - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO G- MOLDAVÉL

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0002 - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (GIRASSOL

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0002 - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (GIRASSOL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0002 - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (GIRASSOL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0002 - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (GIRASSOL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0002 - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (GIRASSOL

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0002 - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (GIRASSOL

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0002 - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (GIRASSOL

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0002 - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (GIRASSOL

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Conforme justificado anteriormente

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0002 - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (GIRASSOL

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0002 - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (GIRASSOL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0002 - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (GIRASSOL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0002 - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (GIRASSOL

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0003 - ALGINATO DE CÁLCIO

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0003 - ALGINATO DE CÁLCIO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0003 - ALGINATO DE CÁLCIO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0003 - ALGINATO DE CÁLCIO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0003 - ALGINATO DE CÁLCIO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0003 - ALGINATO DE CÁLCIO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0003 - ALGINATO DE CÁLCIO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0003 - ALGINATO DE CÁLCIO

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0003 - ALGINATO DE CÁLCIO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0003 - ALGINATO DE CÁLCIO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0003 - ALGINATO DE CÁLCIO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0003 - ALGINATO DE CÁLCIO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0004 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0004 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0004 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0004 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0004 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0004 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0004 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0004 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0004 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0004 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0004 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0004 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0005 - ATADURA DE GESSO 10 CM (PEQUENO)

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0005 - ATADURA DE GESSO 10 CM (PEQUENO)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0005 - ATADURA DE GESSO 10 CM (PEQUENO)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0005 - ATADURA DE GESSO 10 CM (PEQUENO)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0005 - ATADURA DE GESSO 10 CM (PEQUENO)

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0005 - ATADURA DE GESSO 10 CM (PEQUENO)

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0005 - ATADURA DE GESSO 10 CM (PEQUENO)

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0005 - ATADURA DE GESSO 10 CM (PEQUENO)

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0005 - ATADURA DE GESSO 10 CM (PEQUENO)

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0005 - ATADURA DE GESSO 10 CM (PEQUENO)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0005 - ATADURA DE GESSO 10 CM (PEQUENO)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0005 - ATADURA DE GESSO 10 CM (PEQUENO)

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0006 - ATADURA DE GESSO 15 CM (MÉDIO)

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0006 - ATADURA DE GESSO 15 CM (MÉDIO)

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0006 - ATADURA DE GESSO 15 CM (MÉDIO)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0006 - ATADURA DE GESSO 15 CM (MÉDIO)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0006 - ATADURA DE GESSO 15 CM (MÉDIO)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0006 - ATADURA DE GESSO 15 CM (MÉDIO)

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0006 - ATADURA DE GESSO 15 CM (MÉDIO)

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0006 - ATADURA DE GESSO 15 CM (MÉDIO)

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0006 - ATADURA DE GESSO 15 CM (MÉDIO)

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0006 - ATADURA DE GESSO 15 CM (MÉDIO)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0006 - ATADURA DE GESSO 15 CM (MÉDIO)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0006 - ATADURA DE GESSO 15 CM (MÉDIO)

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0007 - ATADURA DE GESSO 20 CM (GRANDE)

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0007 - ATADURA DE GESSO 20 CM (GRANDE)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0007 - ATADURA DE GESSO 20 CM (GRANDE)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0007 - ATADURA DE GESSO 20 CM (GRANDE)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0007 - ATADURA DE GESSO 20 CM (GRANDE)

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0007 - ATADURA DE GESSO 20 CM (GRANDE)

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0007 - ATADURA DE GESSO 20 CM (GRANDE)

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0007 - ATADURA DE GESSO 20 CM (GRANDE)

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0007 - ATADURA DE GESSO 20 CM (GRANDE)

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0007 - ATADURA DE GESSO 20 CM (GRANDE)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0007 - ATADURA DE GESSO 20 CM (GRANDE)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0007 - ATADURA DE GESSO 20 CM (GRANDE)

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0008 - CAMPO CIRURGICO ESTERIL KIT CIRURGICO FENESTRADO DESCARTAVEL 40X40CM, PACOTE COM 50 UNID

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0008 - CAMPO CIRURGICO ESTERIL KIT CIRURGICO FENESTRADO DESCARTAVEL 40X40CM, PACOTE COM 50 UNID

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0008 - CAMPO CIRURGICO ESTERIL KIT CIRURGICO FENESTRADO DESCARTAVEL 40X40CM, PACOTE COM 50 UNID

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0008 - CAMPO CIRURGICO ESTERIL KIT CIRURGICO FENESTRADO DESCARTAVEL 40X40CM, PACOTE COM 50 UNID

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0008 - CAMPO CIRURGICO ESTERIL KIT CIRURGICO FENESTRADO DESCARTAVEL 40X40CM, PACOTE COM 50 UNID

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0008 - CAMPO CIRURGICO ESTERIL KIT CIRURGICO FENESTRADO DESCARTAVEL 40X40CM, PACOTE COM 50 UNID

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0008 - CAMPO CIRURGICO ESTERIL KIT CIRURGICO FENESTRADO DESCARTAVEL 40X40CM, PACOTE COM 50 UNID

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0008 - CAMPO CIRURGICO ESTERIL KIT CIRURGICO FENESTRADO DESCARTAVEL 40X40CM, PACOTE COM 50 UNID

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0008 - CAMPO CIRURGICO ESTERIL KIT CIRURGICO FENESTRADO DESCARTAVEL 40X40CM, PACOTE COM 50 UNID

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0008 - CAMPO CIRURGICO ESTERIL KIT CIRURGICO FENESTRADO DESCARTAVEL 40X40CM, PACOTE COM 50 UNID

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0008 - CAMPO CIRURGICO ESTERIL KIT CIRURGICO FENESTRADO DESCARTAVEL 40X40CM, PACOTE COM 50 UNID

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0008 - CAMPO CIRURGICO ESTERIL KIT CIRURGICO FENESTRADO DESCARTAVEL 40X40CM, PACOTE COM 50 UNID

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0009 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 (60 MM)

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0009 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 (60 MM)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0009 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 (60 MM)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0009 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 (60 MM)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0009 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 (60 MM)

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0009 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 (60 MM)

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0009 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 (60 MM)

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0009 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 (60 MM)

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0009 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 (60 MM)

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0009 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 (60 MM)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0009 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 (60 MM)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0009 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 (60 MM)

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0010 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 (70 MM)

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0010 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 (70 MM)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0010 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 (70 MM)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0010 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 (70 MM)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0010 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 (70 MM)

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0010 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 (70 MM)

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0010 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 (70 MM)

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0010 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 (70 MM)

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0010 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 (70 MM)

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0010 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 (70 MM)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0010 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 (70 MM)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0010 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 (70 MM)

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0011 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 (80 MM)

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0011 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 (80 MM)

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0011 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 (80 MM)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0011 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 (80 MM)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0011 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 (80 MM)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0011 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 (80 MM)

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0011 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 (80 MM)

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0011 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 (80 MM)

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0011 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 (80 MM)

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0011 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 (80 MM)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0011 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 (80 MM)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0011 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 (80 MM)

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0012 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 (90 MM)

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0012 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 (90 MM)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0012 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 (90 MM)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0012 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 (90 MM)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0012 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 (90 MM)

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0012 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 (90 MM)

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0012 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 (90 MM)

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0012 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 (90 MM)

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0012 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 (90 MM)

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0012 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 (90 MM)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0012 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 (90 MM)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0012 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 (90 MM)

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0013 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 (100 MM)

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0013 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 (100 MM)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0013 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 (100 MM)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0013 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 (100 MM)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0013 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 (100 MM)

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0013 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 (100 MM)

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0013 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 (100 MM)

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0013 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 (100 MM)

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0013 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 (100 MM)

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0013 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 (100 MM)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0013 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 (100 MM)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0013 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 (100 MM)

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0014 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 (110 MM)

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0014 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 (110 MM)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0014 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 (110 MM)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0014 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 (110 MM)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0014 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 (110 MM)

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0014 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 (110 MM)

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0014 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 (110 MM)

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0014 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 (110 MM)

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0014 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 (110 MM)

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0014 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 (110 MM)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0014 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 (110 MM)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0014 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 (110 MM)

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0015 - CLOREXIDINA 0,2% 1 L

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0015 - CLOREXIDINA 0,2% 1 L

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0015 - CLOREXIDINA 0,2% 1 L

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0015 - CLOREXIDINA 0,2% 1 L

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0015 - CLOREXIDINA 0,2% 1 L

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0015 - CLOREXIDINA 0,2% 1 L

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0015 - CLOREXIDINA 0,2% 1 L

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0015 - CLOREXIDINA 0,2% 1 L

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0015 - CLOREXIDINA 0,2% 1 L

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0015 - CLOREXIDINA 0,2% 1 L

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0015 - CLOREXIDINA 0,2% 1 L

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0015 - CLOREXIDINA 0,2% 1 L

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0016 - COLETOR DE URINA URIPEN Nº 5 C/ EXTENSÃO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0016 - COLETOR DE URINA URIPEN Nº 5 C/ EXTENSÃO

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0016 - COLETOR DE URINA URIPEN Nº 5 C/ EXTENSÃO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0016 - COLETOR DE URINA URIPEN Nº 5 C/ EXTENSÃO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0016 - COLETOR DE URINA URIPEN Nº 5 C/ EXTENSÃO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0016 - COLETOR DE URINA URIPEN Nº 5 C/ EXTENSÃO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0016 - COLETOR DE URINA URIPEN Nº 5 C/ EXTENSÃO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0016 - COLETOR DE URINA URIPEN Nº 5 C/ EXTENSÃO

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0016 - COLETOR DE URINA URIPEN Nº 5 C/ EXTENSÃO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0016 - COLETOR DE URINA URIPEN Nº 5 C/ EXTENSÃO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0016 - COLETOR DE URINA URIPEN Nº 5 C/ EXTENSÃO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0016 - COLETOR DE URINA URIPEN Nº 5 C/ EXTENSÃO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0017 - COLETOR DE URINA URIPEN Nº 6 C/ EXTENSÃO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0017 - COLETOR DE URINA URIPEN Nº 6 C/ EXTENSÃO

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0017 - COLETOR DE URINA URIPEN Nº 6 C/ EXTENSÃO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0017 - COLETOR DE URINA URIPEN Nº 6 C/ EXTENSÃO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0017 - COLETOR DE URINA URIPEN Nº 6 C/ EXTENSÃO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0017 - COLETOR DE URINA URIPEN Nº 6 C/ EXTENSÃO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0017 - COLETOR DE URINA URIPEN Nº 6 C/ EXTENSÃO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0017 - COLETOR DE URINA URIPEN Nº 6 C/ EXTENSÃO

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0017 - COLETOR DE URINA URIPEN Nº 6 C/ EXTENSÃO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0017 - COLETOR DE URINA URIPEN Nº 6 C/ EXTENSÃO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0017 - COLETOR DE URINA URIPEN Nº 6 C/ EXTENSÃO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0017 - COLETOR DE URINA URIPEN Nº 6 C/ EXTENSÃO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0018 - COPO FRASCO UMIDIFICADOR 250ML PARA CILINDRO DE OXIGENIO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0018 - COPO FRASCO UMIDIFICADOR 250ML PARA CILINDRO DE OXIGENIO

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0018 - COPO FRASCO UMIDIFICADOR 250ML PARA CILINDRO DE OXIGENIO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0018 - COPO FRASCO UMIDIFICADOR 250ML PARA CILINDRO DE OXIGENIO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0018 - COPO FRASCO UMIDIFICADOR 250ML PARA CILINDRO DE OXIGENIO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0018 - COPO FRASCO UMIDIFICADOR 250ML PARA CILINDRO DE OXIGENIO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0018 - COPO FRASCO UMIDIFICADOR 250ML PARA CILINDRO DE OXIGENIO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0018 - COPO FRASCO UMIDIFICADOR 250ML PARA CILINDRO DE OXIGENIO

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0018 - COPO FRASCO UMIDIFICADOR 250ML PARA CILINDRO DE OXIGENIO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0018 - COPO FRASCO UMIDIFICADOR 250ML PARA CILINDRO DE OXIGENIO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0018 - COPO FRASCO UMIDIFICADOR 250ML PARA CILINDRO DE OXIGENIO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0018 - COPO FRASCO UMIDIFICADOR 250ML PARA CILINDRO DE OXIGENIO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0019 - CURATIVO ADESIVO REDONDO PÓS COLETA ADULTO ROLO COM 500 UNIDADES

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0019 - CURATIVO ADESIVO REDONDO PÓS COLETA ADULTO ROLO COM 500 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0019 - CURATIVO ADESIVO REDONDO PÓS COLETA ADULTO ROLO COM 500 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0019 - CURATIVO ADESIVO REDONDO PÓS COLETA ADULTO ROLO COM 500 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0019 - CURATIVO ADESIVO REDONDO PÓS COLETA ADULTO ROLO COM 500 UNIDADES

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0019 - CURATIVO ADESIVO REDONDO PÓS COLETA ADULTO ROLO COM 500 UNIDADES

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0019 - CURATIVO ADESIVO REDONDO PÓS COLETA ADULTO ROLO COM 500 UNIDADES

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0019 - CURATIVO ADESIVO REDONDO PÓS COLETA ADULTO ROLO COM 500 UNIDADES

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0019 - CURATIVO ADESIVO REDONDO PÓS COLETA ADULTO ROLO COM 500 UNIDADES

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0019 - CURATIVO ADESIVO REDONDO PÓS COLETA ADULTO ROLO COM 500 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0019 - CURATIVO ADESIVO REDONDO PÓS COLETA ADULTO ROLO COM 500 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0019 - CURATIVO ADESIVO REDONDO PÓS COLETA ADULTO ROLO COM 500 UNIDADES

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0020 - CURATIVO ADESIVO REDONDO PÓS COLETA PEDIÁTRICO ROLO COM 500 UNIDADES

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0020 - CURATIVO ADESIVO REDONDO PÓS COLETA PEDIÁTRICO ROLO COM 500 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0020 - CURATIVO ADESIVO REDONDO PÓS COLETA PEDIÁTRICO ROLO COM 500 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0020 - CURATIVO ADESIVO REDONDO PÓS COLETA PEDIÁTRICO ROLO COM 500 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0020 - CURATIVO ADESIVO REDONDO PÓS COLETA PEDIÁTRICO ROLO COM 500 UNIDADES

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0020 - CURATIVO ADESIVO REDONDO PÓS COLETA PEDIÁTRICO ROLO COM 500 UNIDADES

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0020 - CURATIVO ADESIVO REDONDO PÓS COLETA PEDIÁTRICO ROLO COM 500 UNIDADES

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0020 - CURATIVO ADESIVO REDONDO PÓS COLETA PEDIÁTRICO ROLO COM 500 UNIDADES

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0020 - CURATIVO ADESIVO REDONDO PÓS COLETA PEDIÁTRICO ROLO COM 500 UNIDADES

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0020 - CURATIVO ADESIVO REDONDO PÓS COLETA PEDIÁTRICO ROLO COM 500 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0020 - CURATIVO ADESIVO REDONDO PÓS COLETA PEDIÁTRICO ROLO COM 500 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0020 - CURATIVO ADESIVO REDONDO PÓS COLETA PEDIÁTRICO ROLO COM 500 UNIDADES

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0021 - CURATIVOS HIDROCOLOIDES EM PLACA (TAM 10 X 10 CM)

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0021 - CURATIVOS HIDROCOLOIDES EM PLACA (TAM 10 X 10 CM)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0021 - CURATIVOS HIDROCOLOIDES EM PLACA (TAM 10 X 10 CM)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0021 - CURATIVOS HIDROCOLOIDES EM PLACA (TAM 10 X 10 CM)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0021 - CURATIVOS HIDROCOLOIDES EM PLACA (TAM 10 X 10 CM)

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0021 - CURATIVOS HIDROCOLOIDES EM PLACA (TAM 10 X 10 CM)

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0021 - CURATIVOS HIDROCOLOIDES EM PLACA (TAM 10 X 10 CM)

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0021 - CURATIVOS HIDROCOLOIDES EM PLACA (TAM 10 X 10 CM)

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0021 - CURATIVOS HIDROCOLOIDES EM PLACA (TAM 10 X 10 CM)

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0021 - CURATIVOS HIDROCOLOIDES EM PLACA (TAM 10 X 10 CM)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0021 - CURATIVOS HIDROCOLOIDES EM PLACA (TAM 10 X 10 CM)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0021 - CURATIVOS HIDROCOLOIDES EM PLACA (TAM 10 X 10 CM)

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0022 - DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 28

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0022 - DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 28

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0022 - DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 28

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0022 - DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 28

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0022 - DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 28

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0022 - DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 28

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0022 - DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 28

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0022 - DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 28

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0022 - DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 28

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0022 - DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 28

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0022 - DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 28

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0022 - DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 28

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0023 - DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 36

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0023 - DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 36

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0023 - DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 36

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0023 - DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 36

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0023 - DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 36

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0023 - DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 36

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0023 - DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 36

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0023 - DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 36

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0023 - DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 36

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0023 - DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 36

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0023 - DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 36

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0023 - DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 36

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0024 - DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 32

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0024 - DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 32

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0024 - DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 32

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0024 - DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 32

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0024 - DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 32

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0024 - DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 32

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0024 - DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 32

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0024 - DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 32

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0024 - DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 32

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0024 - DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 32

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0024 - DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 32

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0024 - DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 32

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0025 - DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 34

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0025 - DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 34

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0025 - DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 34

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0025 - DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 34

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0025 - DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 34

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0025 - DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 34

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0025 - DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 34

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0025 - DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 34

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0025 - DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 34

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0025 - DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 34

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0025 - DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 34

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0025 - DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 34

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0026 - ELETRODO PARA MULTIPARAMETRO ADULTO C/ 50 UNID

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0026 - ELETRODO PARA MULTIPARAMETRO ADULTO C/ 50 UNID

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0026 - ELETRODO PARA MULTIPARAMETRO ADULTO C/ 50 UNID

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0026 - ELETRODO PARA MULTIPARAMETRO ADULTO C/ 50 UNID

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0026 - ELETRODO PARA MULTIPARAMETRO ADULTO C/ 50 UNID

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0026 - ELETRODO PARA MULTIPARAMETRO ADULTO C/ 50 UNID

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0026 - ELETRODO PARA MULTIPARAMETRO ADULTO C/ 50 UNID

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0026 - ELETRODO PARA MULTIPARAMETRO ADULTO C/ 50 UNID

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0026 - ELETRODO PARA MULTIPARAMETRO ADULTO C/ 50 UNID

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0026 - ELETRODO PARA MULTIPARAMETRO ADULTO C/ 50 UNID

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0026 - ELETRODO PARA MULTIPARAMETRO ADULTO C/ 50 UNID

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0026 - ELETRODO PARA MULTIPARAMETRO ADULTO C/ 50 UNID

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0027 - ELETRODO PARA MULTIPARAMETRO INFANTIL

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0027 - ELETRODO PARA MULTIPARAMETRO INFANTIL

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0027 - ELETRODO PARA MULTIPARAMETRO INFANTIL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0027 - ELETRODO PARA MULTIPARAMETRO INFANTIL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0027 - ELETRODO PARA MULTIPARAMETRO INFANTIL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0027 - ELETRODO PARA MULTIPARAMETRO INFANTIL

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0027 - ELETRODO PARA MULTIPARAMETRO INFANTIL

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0027 - ELETRODO PARA MULTIPARAMETRO INFANTIL

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0027 - ELETRODO PARA MULTIPARAMETRO INFANTIL

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0027 - ELETRODO PARA MULTIPARAMETRO INFANTIL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0027 - ELETRODO PARA MULTIPARAMETRO INFANTIL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0027 - ELETRODO PARA MULTIPARAMETRO INFANTIL

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0028 - ELETRODO PARA DEA

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0028 - ELETRODO PARA DEA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0028 - ELETRODO PARA DEA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0028 - ELETRODO PARA DEA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0028 - ELETRODO PARA DEA

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0028 - ELETRODO PARA DEA

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0028 - ELETRODO PARA DEA

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0028 - ELETRODO PARA DEA

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0028 - ELETRODO PARA DEA

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0028 - ELETRODO PARA DEA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0028 - ELETRODO PARA DEA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0028 - ELETRODO PARA DEA

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0029 - EQUIPO FOTOSSENSIVEL MACROGOTAS

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0029 - EQUIPO FOTOSSENSIVEL MACROGOTAS

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0029 - EQUIPO FOTOSSENSIVEL MACROGOTAS

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0029 - EQUIPO FOTOSSENSIVEL MACROGOTAS

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0029 - EQUIPO FOTOSSENSIVEL MACROGOTAS

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0029 - EQUIPO FOTOSSENSIVEL MACROGOTAS

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0029 - EQUIPO FOTOSSENSIVEL MACROGOTAS

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0029 - EQUIPO FOTOSSENSIVEL MACROGOTAS

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0029 - EQUIPO FOTOSSENSIVEL MACROGOTAS

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0029 - EQUIPO FOTOSSENSIVEL MACROGOTAS

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0029 - EQUIPO FOTOSSENSIVEL MACROGOTAS

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0029 - EQUIPO FOTOSSENSIVEL MACROGOTAS

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0030 - EQUIPO MULTI VIAS 2 VIAS

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0030 - EQUIPO MULTI VIAS 2 VIAS

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0030 - EQUIPO MULTI VIAS 2 VIAS

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0030 - EQUIPO MULTI VIAS 2 VIAS

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0030 - EQUIPO MULTI VIAS 2 VIAS

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0030 - EQUIPO MULTI VIAS 2 VIAS

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0030 - EQUIPO MULTI VIAS 2 VIAS

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0030 - EQUIPO MULTI VIAS 2 VIAS

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0030 - EQUIPO MULTI VIAS 2 VIAS

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0030 - EQUIPO MULTI VIAS 2 VIAS

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0030 - EQUIPO MULTI VIAS 2 VIAS

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0030 - EQUIPO MULTI VIAS 2 VIAS

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0031 - EQUIPO MULTI VIAS 4 VIAS

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0031 - EQUIPO MULTI VIAS 4 VIAS

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0031 - EQUIPO MULTI VIAS 4 VIAS

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0031 - EQUIPO MULTI VIAS 4 VIAS

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0031 - EQUIPO MULTI VIAS 4 VIAS

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0031 - EQUIPO MULTI VIAS 4 VIAS

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0031 - EQUIPO MULTI VIAS 4 VIAS

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0031 - EQUIPO MULTI VIAS 4 VIAS

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0031 - EQUIPO MULTI VIAS 4 VIAS

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0031 - EQUIPO MULTI VIAS 4 VIAS

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0031 - EQUIPO MULTI VIAS 4 VIAS

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0031 - EQUIPO MULTI VIAS 4 VIAS

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0032 - EXTENSOR DE CATETER 2MT PARA CILINDRO DE OXIGENIO

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0032 - EXTENSOR DE CATETER 2MT PARA CILINDRO DE OXIGENIO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0032 - EXTENSOR DE CATETER 2MT PARA CILINDRO DE OXIGENIO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0032 - EXTENSOR DE CATETER 2MT PARA CILINDRO DE OXIGENIO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0032 - EXTENSOR DE CATETER 2MT PARA CILINDRO DE OXIGENIO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0032 - EXTENSOR DE CATETER 2MT PARA CILINDRO DE OXIGENIO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0032 - EXTENSOR DE CATETER 2MT PARA CILINDRO DE OXIGENIO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0032 - EXTENSOR DE CATETER 2MT PARA CILINDRO DE OXIGENIO

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0032 - EXTENSOR DE CATETER 2MT PARA CILINDRO DE OXIGENIO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0032 - EXTENSOR DE CATETER 2MT PARA CILINDRO DE OXIGENIO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0032 - EXTENSOR DE CATETER 2MT PARA CILINDRO DE OXIGENIO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0032 - EXTENSOR DE CATETER 2MT PARA CILINDRO DE OXIGENIO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0033 - FITA RACK PRANCHA

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0033 - FITA RACK PRANCHA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0033 - FITA RACK PRANCHA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0033 - FITA RACK PRANCHA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0033 - FITA RACK PRANCHA

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0033 - FITA RACK PRANCHA

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0033 - FITA RACK PRANCHA

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0033 - FITA RACK PRANCHA

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0033 - FITA RACK PRANCHA

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0033 - FITA RACK PRANCHA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0033 - FITA RACK PRANCHA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0033 - FITA RACK PRANCHA

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0034 - GEL CONDUTOR 1L

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0034 - GEL CONDUTOR 1L

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0034 - GEL CONDUTOR 1L

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0034 - GEL CONDUTOR 1L

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0034 - GEL CONDUTOR 1L

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0034 - GEL CONDUTOR 1L

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0034 - GEL CONDUTOR 1L

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0034 - GEL CONDUTOR 1L

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0034 - GEL CONDUTOR 1L

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0034 - GEL CONDUTOR 1L

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0034 - GEL CONDUTOR 1L

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0034 - GEL CONDUTOR 1L

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0035 - HIDROGEL 30G

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0035 - HIDROGEL 30G

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0035 - HIDROGEL 30G

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0035 - HIDROGEL 30G

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0035 - HIDROGEL 30G

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0035 - HIDROGEL 30G

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0035 - HIDROGEL 30G

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0035 - HIDROGEL 30G

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0035 - HIDROGEL 30G

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0035 - HIDROGEL 30G

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0035 - HIDROGEL 30G

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0035 - HIDROGEL 30G

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0036 - HIDROGEL COM ALGINATO

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0036 - HIDROGEL COM ALGINATO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0036 - HIDROGEL COM ALGINATO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0036 - HIDROGEL COM ALGINATO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0036 - HIDROGEL COM ALGINATO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0036 - HIDROGEL COM ALGINATO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0036 - HIDROGEL COM ALGINATO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0036 - HIDROGEL COM ALGINATO

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0036 - HIDROGEL COM ALGINATO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0036 - HIDROGEL COM ALGINATO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0036 - HIDROGEL COM ALGINATO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0036 - HIDROGEL COM ALGINATO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0037 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LED BRANCA MÇ 2 RED

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0037 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LED BRANCA MÇ 2 RED

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0037 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LED BRANCA MÇ 2 RED

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0037 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LED BRANCA MÇ 2 RED

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0037 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LED BRANCA MÇ 2 RED

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0037 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LED BRANCA MÇ 2 RED

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0037 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LED BRANCA MÇ 2 RED

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0037 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LED BRANCA MÇ 2 RED

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0037 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LED BRANCA MÇ 2 RED

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0037 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LED BRANCA MÇ 2 RED

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0037 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LED BRANCA MÇ 2 RED

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0037 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LED BRANCA MÇ 2 RED

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0038 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 0 UZC

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0038 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 0 UZC

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0038 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 0 UZC

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0038 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 0 UZC

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0038 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 0 UZC

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0038 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 0 UZC

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0038 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 0 UZC

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0038 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 0 UZC

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0038 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 0 UZC

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0038 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 0 UZC

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0038 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 0 UZC

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0038 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 0 UZC

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0039 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 1 VCC

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0039 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 1 VCC

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0039 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 1 VCC

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0039 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 1 VCC

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0039 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 1 VCC

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0039 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 1 VCC

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0039 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 1 VCC

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0039 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 1 VCC

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0039 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 1 VCC

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0039 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 1 VCC

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0039 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 1 VCC

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0039 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 1 VCC

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0040 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 2 RED

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0040 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 2 RED

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0040 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 2 RED

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0040 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 2 RED

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0040 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 2 RED

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0040 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 2 RED

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0040 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 2 RED

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0040 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 2 RED

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0040 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 2 RED

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0040 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 2 RED

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0040 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 2 RED

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0040 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 2 RED

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0041 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LAMPADA LED BRANCA ML 0 UZC

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0041 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LAMPADA LED BRANCA ML 0 UZC

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0041 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LAMPADA LED BRANCA ML 0 UZC

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0041 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LAMPADA LED BRANCA ML 0 UZC

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0041 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LAMPADA LED BRANCA ML 0 UZC

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0041 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LAMPADA LED BRANCA ML 0 UZC

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0041 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LAMPADA LED BRANCA ML 0 UZC

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0041 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LAMPADA LED BRANCA ML 0 UZC

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0041 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LAMPADA LED BRANCA ML 0 UZC

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0041 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LAMPADA LED BRANCA ML 0 UZC

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0041 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LAMPADA LED BRANCA ML 0 UZC

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0041 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LAMPADA LED BRANCA ML 0 UZC

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0042 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LAMPADA LED BRANCA ML 1 VCC

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0042 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LAMPADA LED BRANCA ML 1 VCC

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0042 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LAMPADA LED BRANCA ML 1 VCC

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0042 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LAMPADA LED BRANCA ML 1 VCC

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0042 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LAMPADA LED BRANCA ML 1 VCC

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0042 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LAMPADA LED BRANCA ML 1 VCC

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0042 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LAMPADA LED BRANCA ML 1 VCC

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0042 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LAMPADA LED BRANCA ML 1 VCC

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0042 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LAMPADA LED BRANCA ML 1 VCC

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0042 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LAMPADA LED BRANCA ML 1 VCC

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0042 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LAMPADA LED BRANCA ML 1 VCC

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0042 - LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LAMPADA LED BRANCA ML 1 VCC

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0043 - LUBRIFICANTE ÍNTIMO PCT C/ 100

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0043 - LUBRIFICANTE ÍNTIMO PCT C/ 100

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0043 - LUBRIFICANTE ÍNTIMO PCT C/ 100

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0043 - LUBRIFICANTE ÍNTIMO PCT C/ 100

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0043 - LUBRIFICANTE ÍNTIMO PCT C/ 100

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0043 - LUBRIFICANTE ÍNTIMO PCT C/ 100

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0043 - LUBRIFICANTE ÍNTIMO PCT C/ 100

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0043 - LUBRIFICANTE ÍNTIMO PCT C/ 100

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0043 - LUBRIFICANTE ÍNTIMO PCT C/ 100

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0043 - LUBRIFICANTE ÍNTIMO PCT C/ 100

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0043 - LUBRIFICANTE ÍNTIMO PCT C/ 100

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0043 - LUBRIFICANTE ÍNTIMO PCT C/ 100

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0044 - MANGUEIRA PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO COM SILICONE

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0044 - MANGUEIRA PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO COM SILICONE

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0044 - MANGUEIRA PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO COM SILICONE

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0044 - MANGUEIRA PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO COM SILICONE

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0044 - MANGUEIRA PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO COM SILICONE

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0044 - MANGUEIRA PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO COM SILICONE

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0044 - MANGUEIRA PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO COM SILICONE

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0044 - MANGUEIRA PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO COM SILICONE

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0044 - MANGUEIRA PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO COM SILICONE

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0044 - MANGUEIRA PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO COM SILICONE

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0044 - MANGUEIRA PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO COM SILICONE

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0044 - MANGUEIRA PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO COM SILICONE

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0045 - MASCARA PARA OXIGÊNO PEDIATRICA COM DILUIDOR

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0045 - MASCARA PARA OXIGÊNO PEDIATRICA COM DILUIDOR

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0045 - MASCARA PARA OXIGÊNO PEDIATRICA COM DILUIDOR

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0045 - MASCARA PARA OXIGÊNO PEDIATRICA COM DILUIDOR

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0045 - MASCARA PARA OXIGÊNO PEDIATRICA COM DILUIDOR

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0045 - MASCARA PARA OXIGÊNO PEDIATRICA COM DILUIDOR

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0045 - MASCARA PARA OXIGÊNO PEDIATRICA COM DILUIDOR

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0045 - MASCARA PARA OXIGÊNO PEDIATRICA COM DILUIDOR

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0045 - MASCARA PARA OXIGÊNO PEDIATRICA COM DILUIDOR

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0045 - MASCARA PARA OXIGÊNO PEDIATRICA COM DILUIDOR

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0045 - MASCARA PARA OXIGÊNO PEDIATRICA COM DILUIDOR

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0045 - MASCARA PARA OXIGÊNO PEDIATRICA COM DILUIDOR

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0046 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO SIMPLES REINALANTE - MÉDIA CONCENTRAÇÃO

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0046 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO SIMPLES REINALANTE - MÉDIA CONCENTRAÇÃO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0046 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO SIMPLES REINALANTE - MÉDIA CONCENTRAÇÃO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0046 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO SIMPLES REINALANTE - MÉDIA CONCENTRAÇÃO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0046 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO SIMPLES REINALANTE - MÉDIA CONCENTRAÇÃO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0046 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO SIMPLES REINALANTE - MÉDIA CONCENTRAÇÃO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0046 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO SIMPLES REINALANTE - MÉDIA CONCENTRAÇÃO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0046 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO SIMPLES REINALANTE - MÉDIA CONCENTRAÇÃO

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0046 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO SIMPLES REINALANTE - MÉDIA CONCENTRAÇÃO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0046 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO SIMPLES REINALANTE - MÉDIA CONCENTRAÇÃO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0046 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO SIMPLES REINALANTE - MÉDIA CONCENTRAÇÃO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0046 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO SIMPLES REINALANTE - MÉDIA CONCENTRAÇÃO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0047 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICO SIMPLES REINALANTE - MÉDIA CONCENTRAÇÃO

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0047 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICO SIMPLES REINALANTE - MÉDIA CONCENTRAÇÃO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0047 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICO SIMPLES REINALANTE - MÉDIA CONCENTRAÇÃO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0047 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICO SIMPLES REINALANTE - MÉDIA CONCENTRAÇÃO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0047 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICO SIMPLES REINALANTE - MÉDIA CONCENTRAÇÃO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0047 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICO SIMPLES REINALANTE - MÉDIA CONCENTRAÇÃO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0047 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICO SIMPLES REINALANTE - MÉDIA CONCENTRAÇÃO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0047 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICO SIMPLES REINALANTE - MÉDIA CONCENTRAÇÃO

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0047 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICO SIMPLES REINALANTE - MÉDIA CONCENTRAÇÃO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0047 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICO SIMPLES REINALANTE - MÉDIA CONCENTRAÇÃO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0047 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICO SIMPLES REINALANTE - MÉDIA CONCENTRAÇÃO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0047 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICO SIMPLES REINALANTE - MÉDIA CONCENTRAÇÃO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0048 - MÁSCARA DE VENTURI

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0048 - MÁSCARA DE VENTURI

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0048 - MÁSCARA DE VENTURI

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0048 - MÁSCARA DE VENTURI

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0048 - MÁSCARA DE VENTURI

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0048 - MÁSCARA DE VENTURI

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0048 - MÁSCARA DE VENTURI

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0048 - MÁSCARA DE VENTURI

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0048 - MÁSCARA DE VENTURI

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0048 - MÁSCARA DE VENTURI

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0048 - MÁSCARA DE VENTURI

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0048 - MÁSCARA DE VENTURI

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0049 - MASCARA PARA OXIGÊNIO ADULTA COM DILUIDOR

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0049 - MASCARA PARA OXIGÊNIO ADULTA COM DILUIDOR

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0049 - MASCARA PARA OXIGÊNIO ADULTA COM DILUIDOR

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0049 - MASCARA PARA OXIGÊNIO ADULTA COM DILUIDOR

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0049 - MASCARA PARA OXIGÊNIO ADULTA COM DILUIDOR

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0049 - MASCARA PARA OXIGÊNIO ADULTA COM DILUIDOR

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0049 - MASCARA PARA OXIGÊNIO ADULTA COM DILUIDOR

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0049 - MASCARA PARA OXIGÊNIO ADULTA COM DILUIDOR

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0049 - MASCARA PARA OXIGÊNIO ADULTA COM DILUIDOR

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0049 - MASCARA PARA OXIGÊNIO ADULTA COM DILUIDOR

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0049 - MASCARA PARA OXIGÊNIO ADULTA COM DILUIDOR

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0049 - MASCARA PARA OXIGÊNIO ADULTA COM DILUIDOR

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0050 - MASCARA VENTURI ADULTO

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0050 - MASCARA VENTURI ADULTO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0050 - MASCARA VENTURI ADULTO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0050 - MASCARA VENTURI ADULTO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0050 - MASCARA VENTURI ADULTO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0050 - MASCARA VENTURI ADULTO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0050 - MASCARA VENTURI ADULTO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0050 - MASCARA VENTURI ADULTO

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0050 - MASCARA VENTURI ADULTO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0050 - MASCARA VENTURI ADULTO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0050 - MASCARA VENTURI ADULTO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0050 - MASCARA VENTURI ADULTO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0051 - MASCARA VENTURI PEDIÁTRICO

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0051 - MASCARA VENTURI PEDIÁTRICO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0051 - MASCARA VENTURI PEDIÁTRICO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0051 - MASCARA VENTURI PEDIÁTRICO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0051 - MASCARA VENTURI PEDIÁTRICO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0051 - MASCARA VENTURI PEDIÁTRICO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0051 - MASCARA VENTURI PEDIÁTRICO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0051 - MASCARA VENTURI PEDIÁTRICO

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0051 - MASCARA VENTURI PEDIÁTRICO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0051 - MASCARA VENTURI PEDIÁTRICO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0051 - MASCARA VENTURI PEDIÁTRICO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0051 - MASCARA VENTURI PEDIÁTRICO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0052 - OXÍMETRO DE DEDO

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0052 - OXÍMETRO DE DEDO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0052 - OXÍMETRO DE DEDO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0052 - OXÍMETRO DE DEDO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0052 - OXÍMETRO DE DEDO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0052 - OXÍMETRO DE DEDO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0052 - OXÍMETRO DE DEDO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0052 - OXÍMETRO DE DEDO

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0052 - OXÍMETRO DE DEDO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0052 - OXÍMETRO DE DEDO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0052 - OXÍMETRO DE DEDO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0052 - OXÍMETRO DE DEDO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0053 - PÁS DE CHOQUE ADESIVAS ADULTO - PARA DESFIBRILADOR CMOS DRAKE. LIFE 400 FUTURA

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0053 - PÁS DE CHOQUE ADESIVAS ADULTO - PARA DESFIBRILADOR CMOS DRAKE. LIFE 400 FUTURA

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0053 - PÁS DE CHOQUE ADESIVAS ADULTO - PARA DESFIBRILADOR CMOS DRAKE. LIFE 400 FUTURA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0053 - PÁS DE CHOQUE ADESIVAS ADULTO - PARA DESFIBRILADOR CMOS DRAKE. LIFE 400 FUTURA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0053 - PÁS DE CHOQUE ADESIVAS ADULTO - PARA DESFIBRILADOR CMOS DRAKE. LIFE 400 FUTURA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0053 - PÁS DE CHOQUE ADESIVAS ADULTO - PARA DESFIBRILADOR CMOS DRAKE. LIFE 400 FUTURA

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0053 - PÁS DE CHOQUE ADESIVAS ADULTO - PARA DESFIBRILADOR CMOS DRAKE. LIFE 400 FUTURA

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0053 - PÁS DE CHOQUE ADESIVAS ADULTO - PARA DESFIBRILADOR CMOS DRAKE. LIFE 400 FUTURA

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0053 - PÁS DE CHOQUE ADESIVAS ADULTO - PARA DESFIBRILADOR CMOS DRAKE. LIFE 400 FUTURA

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0053 - PÁS DE CHOQUE ADESIVAS ADULTO - PARA DESFIBRILADOR CMOS DRAKE. LIFE 400 FUTURA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0053 - PÁS DE CHOQUE ADESIVAS ADULTO - PARA DESFIBRILADOR CMOS DRAKE. LIFE 400 FUTURA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0053 - PÁS DE CHOQUE ADESIVAS ADULTO - PARA DESFIBRILADOR CMOS DRAKE. LIFE 400 FUTURA

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0054 - POLIHEXANIDA 1% (PHMB)

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0054 - POLIHEXANIDA 1% (PHMB)

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0054 - POLIHEXANIDA 1% (PHMB)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0054 - POLIHEXANIDA 1% (PHMB)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0054 - POLIHEXANIDA 1% (PHMB)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0054 - POLIHEXANIDA 1% (PHMB)

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0054 - POLIHEXANIDA 1% (PHMB)

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0054 - POLIHEXANIDA 1% (PHMB)

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0054 - POLIHEXANIDA 1% (PHMB)

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0054 - POLIHEXANIDA 1% (PHMB)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0054 - POLIHEXANIDA 1% (PHMB)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0054 - POLIHEXANIDA 1% (PHMB)

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0055 - PRESERVATIVO MASCULINO CX C/ 144

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0055 - PRESERVATIVO MASCULINO CX C/ 144

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0055 - PRESERVATIVO MASCULINO CX C/ 144

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0055 - PRESERVATIVO MASCULINO CX C/ 144

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0055 - PRESERVATIVO MASCULINO CX C/ 144

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0055 - PRESERVATIVO MASCULINO CX C/ 144

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0055 - PRESERVATIVO MASCULINO CX C/ 144

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0055 - PRESERVATIVO MASCULINO CX C/ 144

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0055 - PRESERVATIVO MASCULINO CX C/ 144

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0055 - PRESERVATIVO MASCULINO CX C/ 144

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0055 - PRESERVATIVO MASCULINO CX C/ 144

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0055 - PRESERVATIVO MASCULINO CX C/ 144

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0056 - PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0056 - PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0056 - PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0056 - PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0056 - PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0056 - PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0056 - PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0056 - PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0056 - PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0056 - PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0056 - PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0056 - PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0057 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0057 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0057 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0057 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0057 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0057 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0057 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0057 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0057 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0057 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0057 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0057 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0058 - SELO TÓRAX

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0058 - SELO TÓRAX

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0058 - SELO TÓRAX

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0058 - SELO TÓRAX

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0058 - SELO TÓRAX

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0058 - SELO TÓRAX

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0058 - SELO TÓRAX

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0058 - SELO TÓRAX

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0058 - SELO TÓRAX

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0058 - SELO TÓRAX

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0058 - SELO TÓRAX

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0058 - SELO TÓRAX

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0059 - SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 13X4,5

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0059 - SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 13X4,5

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0059 - SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 13X4,5

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0059 - SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 13X4,5

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0059 - SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 13X4,5

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0059 - SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 13X4,5

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0059 - SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 13X4,5

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0059 - SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 13X4,5

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0059 - SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 13X4,5

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0059 - SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 13X4,5

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0059 - SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 13X4,5

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0059 - SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 13X4,5

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0060 - SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 20X5,5

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0060 - SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 20X5,5

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0060 - SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 20X5,5

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0060 - SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 20X5,5

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0060 - SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 20X5,5

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0060 - SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 20X5,5

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0060 - SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 20X5,5

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0060 - SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 20X5,5

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0060 - SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 20X5,5

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0060 - SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 20X5,5

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0060 - SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 20X5,5

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0060 - SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 20X5,5

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0061 - SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 25X6

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0061 - SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 25X6

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0061 - SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 25X6

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0061 - SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 25X6

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0061 - SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 25X6

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0061 - SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 25X6

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0061 - SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 25X6

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0061 - SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 25X6

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0061 - SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 25X6

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0061 - SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 25X6

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0061 - SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 25X6

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0061 - SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 25X6

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0062 - SERINGA ESTÉRIL DESTCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 25X7

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0062 - SERINGA ESTÉRIL DESTCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 25X7

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0062 - SERINGA ESTÉRIL DESTCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 25X7

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0062 - SERINGA ESTÉRIL DESTCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 25X7

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0062 - SERINGA ESTÉRIL DESTCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 25X7

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0062 - SERINGA ESTÉRIL DESTCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 25X7

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0062 - SERINGA ESTÉRIL DESTCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 25X7

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0062 - SERINGA ESTÉRIL DESTCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 25X7

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0062 - SERINGA ESTÉRIL DESTCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 25X7

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0062 - SERINGA ESTÉRIL DESTCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 25X7

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0062 - SERINGA ESTÉRIL DESTCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 25X7

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0062 - SERINGA ESTÉRIL DESTCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 25X7

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0063 - SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO 1000 ML

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0063 - SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO 1000 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0063 - SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO 1000 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0063 - SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO 1000 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0063 - SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO 1000 ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0063 - SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO 1000 ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0063 - SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO 1000 ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0063 - SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO 1000 ML

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0063 - SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO 1000 ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0063 - SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO 1000 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0063 - SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO 1000 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0063 - SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO 1000 ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0064 - SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO 2000 ML

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0064 - SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO 2000 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0064 - SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO 2000 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0064 - SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO 2000 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0064 - SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO 2000 ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0064 - SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO 2000 ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0064 - SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO 2000 ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0064 - SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO 2000 ML

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0064 - SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO 2000 ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0064 - SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO 2000 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0064 - SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO 2000 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0064 - SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO 2000 ML

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0065 - SONDA ASPIRAÇÃO N° 10

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0065 - SONDA ASPIRAÇÃO N° 10

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0065 - SONDA ASPIRAÇÃO N° 10

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0065 - SONDA ASPIRAÇÃO N° 10

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0065 - SONDA ASPIRAÇÃO N° 10

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0065 - SONDA ASPIRAÇÃO N° 10

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0065 - SONDA ASPIRAÇÃO N° 10

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0065 - SONDA ASPIRAÇÃO N° 10

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0065 - SONDA ASPIRAÇÃO N° 10

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0065 - SONDA ASPIRAÇÃO N° 10

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0065 - SONDA ASPIRAÇÃO N° 10

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0065 - SONDA ASPIRAÇÃO N° 10

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0066 - SONDA ASPIRAÇÃO N° 12

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0066 - SONDA ASPIRAÇÃO N° 12

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0066 - SONDA ASPIRAÇÃO N° 12

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0066 - SONDA ASPIRAÇÃO N° 12

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0066 - SONDA ASPIRAÇÃO N° 12

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0066 - SONDA ASPIRAÇÃO N° 12

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0066 - SONDA ASPIRAÇÃO N° 12

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0066 - SONDA ASPIRAÇÃO N° 12

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0066 - SONDA ASPIRAÇÃO N° 12

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0066 - SONDA ASPIRAÇÃO N° 12

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0066 - SONDA ASPIRAÇÃO N° 12

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0066 - SONDA ASPIRAÇÃO N° 12

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0067 - SONDA ASPIRAÇÃO Nº 16

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0067 - SONDA ASPIRAÇÃO Nº 16

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0067 - SONDA ASPIRAÇÃO Nº 16

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0067 - SONDA ASPIRAÇÃO Nº 16

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0067 - SONDA ASPIRAÇÃO Nº 16

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0067 - SONDA ASPIRAÇÃO Nº 16

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0067 - SONDA ASPIRAÇÃO Nº 16

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0067 - SONDA ASPIRAÇÃO Nº 16

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0067 - SONDA ASPIRAÇÃO Nº 16

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0067 - SONDA ASPIRAÇÃO Nº 16

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0067 - SONDA ASPIRAÇÃO Nº 16

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0067 - SONDA ASPIRAÇÃO Nº 16

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0068 - SONDA ASPIRAÇÃO Nº 8

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0068 - SONDA ASPIRAÇÃO Nº 8

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0068 - SONDA ASPIRAÇÃO Nº 8

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0068 - SONDA ASPIRAÇÃO Nº 8

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0068 - SONDA ASPIRAÇÃO Nº 8

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0068 - SONDA ASPIRAÇÃO Nº 8

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0068 - SONDA ASPIRAÇÃO Nº 8

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0068 - SONDA ASPIRAÇÃO Nº 8

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0068 - SONDA ASPIRAÇÃO Nº 8

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0068 - SONDA ASPIRAÇÃO Nº 8

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0068 - SONDA ASPIRAÇÃO Nº 8

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0068 - SONDA ASPIRAÇÃO Nº 8

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0069 - SONDA BOTTON 16FRX1,5 CM

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0069 - SONDA BOTTON 16FRX1,5 CM

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0069 - SONDA BOTTON 16FRX1,5 CM

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0069 - SONDA BOTTON 16FRX1,5 CM

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0069 - SONDA BOTTON 16FRX1,5 CM

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0069 - SONDA BOTTON 16FRX1,5 CM

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0069 - SONDA BOTTON 16FRX1,5 CM

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0069 - SONDA BOTTON 16FRX1,5 CM

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0069 - SONDA BOTTON 16FRX1,5 CM

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0069 - SONDA BOTTON 16FRX1,5 CM

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0069 - SONDA BOTTON 16FRX1,5 CM

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0069 - SONDA BOTTON 16FRX1,5 CM

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0070 - SONDA DE ALIVIO Nº 10

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0070 - SONDA DE ALIVIO Nº 10

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0070 - SONDA DE ALIVIO Nº 10

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0070 - SONDA DE ALIVIO Nº 10

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0070 - SONDA DE ALIVIO Nº 10

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0070 - SONDA DE ALIVIO Nº 10

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0070 - SONDA DE ALIVIO Nº 10

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0070 - SONDA DE ALIVIO Nº 10

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0070 - SONDA DE ALIVIO Nº 10

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0070 - SONDA DE ALIVIO Nº 10

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0070 - SONDA DE ALIVIO Nº 10

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0070 - SONDA DE ALIVIO Nº 10

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0071 - SONDA DE ALIVIO Nº 12

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0071 - SONDA DE ALIVIO Nº 12

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0071 - SONDA DE ALIVIO Nº 12

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0071 - SONDA DE ALIVIO Nº 12

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0071 - SONDA DE ALIVIO Nº 12

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0071 - SONDA DE ALIVIO Nº 12

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0071 - SONDA DE ALIVIO Nº 12

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0071 - SONDA DE ALIVIO Nº 12

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0071 - SONDA DE ALIVIO Nº 12

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0071 - SONDA DE ALIVIO Nº 12

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0071 - SONDA DE ALIVIO Nº 12

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0071 - SONDA DE ALIVIO Nº 12

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0072 - SONDA DE ALIVIO Nº 16

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0072 - SONDA DE ALIVIO Nº 16

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0072 - SONDA DE ALIVIO Nº 16

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0072 - SONDA DE ALIVIO Nº 16

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0072 - SONDA DE ALIVIO Nº 16

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0072 - SONDA DE ALIVIO Nº 16

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0072 - SONDA DE ALIVIO Nº 16

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0072 - SONDA DE ALIVIO Nº 16

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0072 - SONDA DE ALIVIO Nº 16

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0072 - SONDA DE ALIVIO Nº 16

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0072 - SONDA DE ALIVIO Nº 16

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0072 - SONDA DE ALIVIO Nº 16

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0073 - SONDA FOLEY 3 VIAS N 16

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0073 - SONDA FOLEY 3 VIAS N 16

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0073 - SONDA FOLEY 3 VIAS N 16

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0073 - SONDA FOLEY 3 VIAS N 16

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0073 - SONDA FOLEY 3 VIAS N 16

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0073 - SONDA FOLEY 3 VIAS N 16

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0073 - SONDA FOLEY 3 VIAS N 16

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0073 - SONDA FOLEY 3 VIAS N 16

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0073 - SONDA FOLEY 3 VIAS N 16

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0073 - SONDA FOLEY 3 VIAS N 16

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0073 - SONDA FOLEY 3 VIAS N 16

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0073 - SONDA FOLEY 3 VIAS N 16

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0074 - SONDA FOLEY 3 VIAS N 18

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0074 - SONDA FOLEY 3 VIAS N 18

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0074 - SONDA FOLEY 3 VIAS N 18

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0074 - SONDA FOLEY 3 VIAS N 18

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0074 - SONDA FOLEY 3 VIAS N 18

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0074 - SONDA FOLEY 3 VIAS N 18

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0074 - SONDA FOLEY 3 VIAS N 18

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0074 - SONDA FOLEY 3 VIAS N 18

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0074 - SONDA FOLEY 3 VIAS N 18

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0074 - SONDA FOLEY 3 VIAS N 18

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0074 - SONDA FOLEY 3 VIAS N 18

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0074 - SONDA FOLEY 3 VIAS N 18

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0075 - SONDA FOLEY 3 VIAS N 20

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0075 - SONDA FOLEY 3 VIAS N 20

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0075 - SONDA FOLEY 3 VIAS N 20

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0075 - SONDA FOLEY 3 VIAS N 20

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0075 - SONDA FOLEY 3 VIAS N 20

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0075 - SONDA FOLEY 3 VIAS N 20

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0075 - SONDA FOLEY 3 VIAS N 20

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0075 - SONDA FOLEY 3 VIAS N 20

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0075 - SONDA FOLEY 3 VIAS N 20

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0075 - SONDA FOLEY 3 VIAS N 20

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0075 - SONDA FOLEY 3 VIAS N 20

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0075 - SONDA FOLEY 3 VIAS N 20

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0076 - SONDA NASOGASRTICA Nº 8

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0076 - SONDA NASOGASRTICA Nº 8

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0076 - SONDA NASOGASRTICA Nº 8

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0076 - SONDA NASOGASRTICA Nº 8

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0076 - SONDA NASOGASRTICA Nº 8

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0076 - SONDA NASOGASRTICA Nº 8

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0076 - SONDA NASOGASRTICA Nº 8

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0076 - SONDA NASOGASRTICA Nº 8

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0076 - SONDA NASOGASRTICA Nº 8

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0076 - SONDA NASOGASRTICA Nº 8

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0076 - SONDA NASOGASRTICA Nº 8

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0076 - SONDA NASOGASRTICA Nº 8

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0077 - SONDA NASOGASTRICA N 20

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0077 - SONDA NASOGASTRICA N 20

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0077 - SONDA NASOGASTRICA N 20

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0077 - SONDA NASOGASTRICA N 20

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0077 - SONDA NASOGASTRICA N 20

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0077 - SONDA NASOGASTRICA N 20

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0077 - SONDA NASOGASTRICA N 20

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0077 - SONDA NASOGASTRICA N 20

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0077 - SONDA NASOGASTRICA N 20

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0077 - SONDA NASOGASTRICA N 20

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0077 - SONDA NASOGASTRICA N 20

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0077 - SONDA NASOGASTRICA N 20

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0078 - SONDA NASOGASTRICA Nº 10

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0078 - SONDA NASOGASTRICA Nº 10

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0078 - SONDA NASOGASTRICA Nº 10

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0078 - SONDA NASOGASTRICA Nº 10

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0078 - SONDA NASOGASTRICA Nº 10

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0078 - SONDA NASOGASTRICA Nº 10

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0078 - SONDA NASOGASTRICA Nº 10

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0078 - SONDA NASOGASTRICA Nº 10

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0078 - SONDA NASOGASTRICA Nº 10

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0078 - SONDA NASOGASTRICA Nº 10

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0078 - SONDA NASOGASTRICA Nº 10

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0078 - SONDA NASOGASTRICA Nº 10

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0079 - SONDA NASOGASTRICA Nº 12

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0079 - SONDA NASOGASTRICA Nº 12

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0079 - SONDA NASOGASTRICA Nº 12

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0079 - SONDA NASOGASTRICA Nº 12

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0079 - SONDA NASOGASTRICA Nº 12

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0079 - SONDA NASOGASTRICA Nº 12

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0079 - SONDA NASOGASTRICA Nº 12

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0079 - SONDA NASOGASTRICA Nº 12

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0079 - SONDA NASOGASTRICA Nº 12

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0079 - SONDA NASOGASTRICA Nº 12

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0079 - SONDA NASOGASTRICA Nº 12

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0079 - SONDA NASOGASTRICA Nº 12

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0080 - SONDA NASOGASTRICA Nº 14

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0080 - SONDA NASOGASTRICA Nº 14

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0080 - SONDA NASOGASTRICA Nº 14

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0080 - SONDA NASOGASTRICA Nº 14

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0080 - SONDA NASOGASTRICA Nº 14

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0080 - SONDA NASOGASTRICA Nº 14

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0080 - SONDA NASOGASTRICA Nº 14

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0080 - SONDA NASOGASTRICA Nº 14

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0080 - SONDA NASOGASTRICA Nº 14

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0080 - SONDA NASOGASTRICA Nº 14

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0080 - SONDA NASOGASTRICA Nº 14

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0080 - SONDA NASOGASTRICA Nº 14

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0081 - SONDA NASOGASTRICA Nº 16

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0081 - SONDA NASOGASTRICA Nº 16

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0081 - SONDA NASOGASTRICA Nº 16

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0081 - SONDA NASOGASTRICA Nº 16

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0081 - SONDA NASOGASTRICA Nº 16

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0081 - SONDA NASOGASTRICA Nº 16

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0081 - SONDA NASOGASTRICA Nº 16

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0081 - SONDA NASOGASTRICA Nº 16

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0081 - SONDA NASOGASTRICA Nº 16

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0081 - SONDA NASOGASTRICA Nº 16

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0081 - SONDA NASOGASTRICA Nº 16

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0081 - SONDA NASOGASTRICA Nº 16

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0082 - SONDA NASOGASTRICA Nº 6

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0082 - SONDA NASOGASTRICA Nº 6

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0082 - SONDA NASOGASTRICA Nº 6

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0082 - SONDA NASOGASTRICA Nº 6

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0082 - SONDA NASOGASTRICA Nº 6

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0082 - SONDA NASOGASTRICA Nº 6

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0082 - SONDA NASOGASTRICA Nº 6

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0082 - SONDA NASOGASTRICA Nº 6

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0082 - SONDA NASOGASTRICA Nº 6

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0082 - SONDA NASOGASTRICA Nº 6

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0082 - SONDA NASOGASTRICA Nº 6

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0082 - SONDA NASOGASTRICA Nº 6

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0083 - SONDA TRAQUIAL Nº 12

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0083 - SONDA TRAQUIAL Nº 12

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0083 - SONDA TRAQUIAL Nº 12

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0083 - SONDA TRAQUIAL Nº 12

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0083 - SONDA TRAQUIAL Nº 12

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0083 - SONDA TRAQUIAL Nº 12

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0083 - SONDA TRAQUIAL Nº 12

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0083 - SONDA TRAQUIAL Nº 12

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0083 - SONDA TRAQUIAL Nº 12

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0083 - SONDA TRAQUIAL Nº 12

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0083 - SONDA TRAQUIAL Nº 12

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0083 - SONDA TRAQUIAL Nº 12

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0084 - SONDA TRAQUIAL Nº 6

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0084 - SONDA TRAQUIAL Nº 6

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0084 - SONDA TRAQUIAL Nº 6

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0084 - SONDA TRAQUIAL Nº 6

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0084 - SONDA TRAQUIAL Nº 6

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0084 - SONDA TRAQUIAL Nº 6

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0084 - SONDA TRAQUIAL Nº 6

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0084 - SONDA TRAQUIAL Nº 6

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0084 - SONDA TRAQUIAL Nº 6

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0084 - SONDA TRAQUIAL Nº 6

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0084 - SONDA TRAQUIAL Nº 6

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0084 - SONDA TRAQUIAL Nº 6

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0085 - SONDA TRAQUIAL Nº 8

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0085 - SONDA TRAQUIAL Nº 8

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0085 - SONDA TRAQUIAL Nº 8

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0085 - SONDA TRAQUIAL Nº 8

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0085 - SONDA TRAQUIAL Nº 8

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0085 - SONDA TRAQUIAL Nº 8

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0085 - SONDA TRAQUIAL Nº 8

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0085 - SONDA TRAQUIAL Nº 8

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0085 - SONDA TRAQUIAL Nº 8

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0085 - SONDA TRAQUIAL Nº 8

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0085 - SONDA TRAQUIAL Nº 8

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0085 - SONDA TRAQUIAL Nº 8

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0086 - SONDA URETRAL Nº 12

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0086 - SONDA URETRAL Nº 12

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0086 - SONDA URETRAL Nº 12

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0086 - SONDA URETRAL Nº 12

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0086 - SONDA URETRAL Nº 12

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0086 - SONDA URETRAL Nº 12

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0086 - SONDA URETRAL Nº 12

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0086 - SONDA URETRAL Nº 12

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0086 - SONDA URETRAL Nº 12

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0086 - SONDA URETRAL Nº 12

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0086 - SONDA URETRAL Nº 12

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0086 - SONDA URETRAL Nº 12

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0087 - SONDA URETRAL Nº 14

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0087 - SONDA URETRAL Nº 14

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0087 - SONDA URETRAL Nº 14

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0087 - SONDA URETRAL Nº 14

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0087 - SONDA URETRAL Nº 14

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0087 - SONDA URETRAL Nº 14

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0087 - SONDA URETRAL Nº 14

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0087 - SONDA URETRAL Nº 14

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0087 - SONDA URETRAL Nº 14

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0087 - SONDA URETRAL Nº 14

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0087 - SONDA URETRAL Nº 14

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0087 - SONDA URETRAL Nº 14

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0088 - SONDA URETRAL Nº 16

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0088 - SONDA URETRAL Nº 16

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0088 - SONDA URETRAL Nº 16

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0088 - SONDA URETRAL Nº 16

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0088 - SONDA URETRAL Nº 16

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0088 - SONDA URETRAL Nº 16

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0088 - SONDA URETRAL Nº 16

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0088 - SONDA URETRAL Nº 16

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0088 - SONDA URETRAL Nº 16

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0088 - SONDA URETRAL Nº 16

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0088 - SONDA URETRAL Nº 16

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0088 - SONDA URETRAL Nº 16

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0089 - SONDA URETRAL Nº 18

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0089 - SONDA URETRAL Nº 18

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0089 - SONDA URETRAL Nº 18

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0089 - SONDA URETRAL Nº 18

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0089 - SONDA URETRAL Nº 18

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0089 - SONDA URETRAL Nº 18

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0089 - SONDA URETRAL Nº 18

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0089 - SONDA URETRAL Nº 18

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0089 - SONDA URETRAL Nº 18

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0089 - SONDA URETRAL Nº 18

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0089 - SONDA URETRAL Nº 18

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0089 - SONDA URETRAL Nº 18

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0090 - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO 90X20 CM - PAPELÃO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0090 - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO 90X20 CM - PAPELÃO

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0090 - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO 90X20 CM - PAPELÃO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0090 - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO 90X20 CM - PAPELÃO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0090 - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO 90X20 CM - PAPELÃO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0090 - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO 90X20 CM - PAPELÃO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0090 - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO 90X20 CM - PAPELÃO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0090 - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO 90X20 CM - PAPELÃO

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0090 - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO 90X20 CM - PAPELÃO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0090 - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO 90X20 CM - PAPELÃO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0090 - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO 90X20 CM - PAPELÃO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0090 - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO 90X20 CM - PAPELÃO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0091 - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO M- MOLDAVÉL

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0091 - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO M- MOLDAVÉL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0091 - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO M- MOLDAVÉL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0091 - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO M- MOLDAVÉL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0091 - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO M- MOLDAVÉL

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0091 - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO M- MOLDAVÉL

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0091 - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO M- MOLDAVÉL

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0091 - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO M- MOLDAVÉL

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0091 - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO M- MOLDAVÉL

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0091 - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO M- MOLDAVÉL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0091 - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO M- MOLDAVÉL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0091 - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO M- MOLDAVÉL

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0092 - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO P- MOLDAVÉL

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0092 - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO P- MOLDAVÉL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0092 - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO P- MOLDAVÉL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0092 - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO P- MOLDAVÉL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0092 - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO P- MOLDAVÉL

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0092 - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO P- MOLDAVÉL

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0092 - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO P- MOLDAVÉL

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0092 - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO P- MOLDAVÉL

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0092 - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO P- MOLDAVÉL

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0092 - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO P- MOLDAVÉL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0092 - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO P- MOLDAVÉL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0092 - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO P- MOLDAVÉL

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0093 - TALA PARA MOBILIZAÇÃO 50 X 20 CM - PAPELÃO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0093 - TALA PARA MOBILIZAÇÃO 50 X 20 CM - PAPELÃO

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0093 - TALA PARA MOBILIZAÇÃO 50 X 20 CM - PAPELÃO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0093 - TALA PARA MOBILIZAÇÃO 50 X 20 CM - PAPELÃO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0093 - TALA PARA MOBILIZAÇÃO 50 X 20 CM - PAPELÃO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0093 - TALA PARA MOBILIZAÇÃO 50 X 20 CM - PAPELÃO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0093 - TALA PARA MOBILIZAÇÃO 50 X 20 CM - PAPELÃO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0093 - TALA PARA MOBILIZAÇÃO 50 X 20 CM - PAPELÃO

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0093 - TALA PARA MOBILIZAÇÃO 50 X 20 CM - PAPELÃO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0093 - TALA PARA MOBILIZAÇÃO 50 X 20 CM - PAPELÃO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0093 - TALA PARA MOBILIZAÇÃO 50 X 20 CM - PAPELÃO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0093 - TALA PARA MOBILIZAÇÃO 50 X 20 CM - PAPELÃO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0094 - TESTE DE GRAVIDEZ

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0094 - TESTE DE GRAVIDEZ

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0094 - TESTE DE GRAVIDEZ

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0094 - TESTE DE GRAVIDEZ

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0094 - TESTE DE GRAVIDEZ

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0094 - TESTE DE GRAVIDEZ

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0094 - TESTE DE GRAVIDEZ

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0094 - TESTE DE GRAVIDEZ

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0094 - TESTE DE GRAVIDEZ

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0094 - TESTE DE GRAVIDEZ

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0094 - TESTE DE GRAVIDEZ

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0094 - TESTE DE GRAVIDEZ

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0095 - TESTE DE TROPONINA CX. C/ 20 UNIDADES

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0095 - TESTE DE TROPONINA CX. C/ 20 UNIDADES

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0095 - TESTE DE TROPONINA CX. C/ 20 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0095 - TESTE DE TROPONINA CX. C/ 20 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0095 - TESTE DE TROPONINA CX. C/ 20 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0095 - TESTE DE TROPONINA CX. C/ 20 UNIDADES

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0095 - TESTE DE TROPONINA CX. C/ 20 UNIDADES

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0095 - TESTE DE TROPONINA CX. C/ 20 UNIDADES

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0095 - TESTE DE TROPONINA CX. C/ 20 UNIDADES

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0095 - TESTE DE TROPONINA CX. C/ 20 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0095 - TESTE DE TROPONINA CX. C/ 20 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0095 - TESTE DE TROPONINA CX. C/ 20 UNIDADES

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0096 - TESTE RÁPIDO PARA ANTI-HBsAG CX C/25 UNIDADES

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0096 - TESTE RÁPIDO PARA ANTI-HBsAG CX C/25 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0096 - TESTE RÁPIDO PARA ANTI-HBsAG CX C/25 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0096 - TESTE RÁPIDO PARA ANTI-HBsAG CX C/25 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0096 - TESTE RÁPIDO PARA ANTI-HBsAG CX C/25 UNIDADES

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0096 - TESTE RÁPIDO PARA ANTI-HBsAG CX C/25 UNIDADES

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0096 - TESTE RÁPIDO PARA ANTI-HBsAG CX C/25 UNIDADES

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0096 - TESTE RÁPIDO PARA ANTI-HBsAG CX C/25 UNIDADES

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0096 - TESTE RÁPIDO PARA ANTI-HBsAG CX C/25 UNIDADES

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0096 - TESTE RÁPIDO PARA ANTI-HBsAG CX C/25 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0096 - TESTE RÁPIDO PARA ANTI-HBsAG CX C/25 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0096 - TESTE RÁPIDO PARA ANTI-HBsAG CX C/25 UNIDADES

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0097 - TESTE RÁPIDO PARA ANTI-HCV CX C/ 25 UNIDADES

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0097 - TESTE RÁPIDO PARA ANTI-HCV CX C/ 25 UNIDADES

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0097 - TESTE RÁPIDO PARA ANTI-HCV CX C/ 25 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0097 - TESTE RÁPIDO PARA ANTI-HCV CX C/ 25 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0097 - TESTE RÁPIDO PARA ANTI-HCV CX C/ 25 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0097 - TESTE RÁPIDO PARA ANTI-HCV CX C/ 25 UNIDADES

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0097 - TESTE RÁPIDO PARA ANTI-HCV CX C/ 25 UNIDADES

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0097 - TESTE RÁPIDO PARA ANTI-HCV CX C/ 25 UNIDADES

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0097 - TESTE RÁPIDO PARA ANTI-HCV CX C/ 25 UNIDADES

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0097 - TESTE RÁPIDO PARA ANTI-HCV CX C/ 25 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0097 - TESTE RÁPIDO PARA ANTI-HCV CX C/ 25 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0097 - TESTE RÁPIDO PARA ANTI-HCV CX C/ 25 UNIDADES

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0098 - TESTE RÁPIDO PARA HIV/TESTE 1 CX C/ 25 UNIDADES

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0098 - TESTE RÁPIDO PARA HIV/TESTE 1 CX C/ 25 UNIDADES

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0098 - TESTE RÁPIDO PARA HIV/TESTE 1 CX C/ 25 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0098 - TESTE RÁPIDO PARA HIV/TESTE 1 CX C/ 25 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0098 - TESTE RÁPIDO PARA HIV/TESTE 1 CX C/ 25 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0098 - TESTE RÁPIDO PARA HIV/TESTE 1 CX C/ 25 UNIDADES

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0098 - TESTE RÁPIDO PARA HIV/TESTE 1 CX C/ 25 UNIDADES

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0098 - TESTE RÁPIDO PARA HIV/TESTE 1 CX C/ 25 UNIDADES

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0098 - TESTE RÁPIDO PARA HIV/TESTE 1 CX C/ 25 UNIDADES

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0098 - TESTE RÁPIDO PARA HIV/TESTE 1 CX C/ 25 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0098 - TESTE RÁPIDO PARA HIV/TESTE 1 CX C/ 25 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0098 - TESTE RÁPIDO PARA HIV/TESTE 1 CX C/ 25 UNIDADES

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0099 - TESTE RÁPIDO PARA HIV/TESTE 2

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0099 - TESTE RÁPIDO PARA HIV/TESTE 2

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0099 - TESTE RÁPIDO PARA HIV/TESTE 2

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0099 - TESTE RÁPIDO PARA HIV/TESTE 2

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0099 - TESTE RÁPIDO PARA HIV/TESTE 2

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0099 - TESTE RÁPIDO PARA HIV/TESTE 2

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0099 - TESTE RÁPIDO PARA HIV/TESTE 2

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0099 - TESTE RÁPIDO PARA HIV/TESTE 2

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0099 - TESTE RÁPIDO PARA HIV/TESTE 2

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0099 - TESTE RÁPIDO PARA HIV/TESTE 2

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0099 - TESTE RÁPIDO PARA HIV/TESTE 2

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0099 - TESTE RÁPIDO PARA HIV/TESTE 2

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0100 - TESTE RÁPIDO PARA HIV/TESTE 2 CX C/ 25 UNIDADE

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0100 - TESTE RÁPIDO PARA HIV/TESTE 2 CX C/ 25 UNIDADE

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0100 - TESTE RÁPIDO PARA HIV/TESTE 2 CX C/ 25 UNIDADE

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0100 - TESTE RÁPIDO PARA HIV/TESTE 2 CX C/ 25 UNIDADE

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0100 - TESTE RÁPIDO PARA HIV/TESTE 2 CX C/ 25 UNIDADE

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0100 - TESTE RÁPIDO PARA HIV/TESTE 2 CX C/ 25 UNIDADE

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0100 - TESTE RÁPIDO PARA HIV/TESTE 2 CX C/ 25 UNIDADE

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0100 - TESTE RÁPIDO PARA HIV/TESTE 2 CX C/ 25 UNIDADE

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0100 - TESTE RÁPIDO PARA HIV/TESTE 2 CX C/ 25 UNIDADE

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0100 - TESTE RÁPIDO PARA HIV/TESTE 2 CX C/ 25 UNIDADE

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0100 - TESTE RÁPIDO PARA HIV/TESTE 2 CX C/ 25 UNIDADE

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0100 - TESTE RÁPIDO PARA HIV/TESTE 2 CX C/ 25 UNIDADE

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0101 - TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS CX C/ 25 UNIDADES

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0101 - TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS CX C/ 25 UNIDADES

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0101 - TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS CX C/ 25 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0101 - TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS CX C/ 25 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0101 - TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS CX C/ 25 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0101 - TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS CX C/ 25 UNIDADES

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0101 - TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS CX C/ 25 UNIDADES

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0101 - TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS CX C/ 25 UNIDADES

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0101 - TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS CX C/ 25 UNIDADES

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0101 - TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS CX C/ 25 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0101 - TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS CX C/ 25 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0101 - TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS CX C/ 25 UNIDADES

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0102 - TORNEIRA 3 VIAS

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0102 - TORNEIRA 3 VIAS

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0102 - TORNEIRA 3 VIAS

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0102 - TORNEIRA 3 VIAS

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0102 - TORNEIRA 3 VIAS

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0102 - TORNEIRA 3 VIAS

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0102 - TORNEIRA 3 VIAS

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0102 - TORNEIRA 3 VIAS

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0102 - TORNEIRA 3 VIAS

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0102 - TORNEIRA 3 VIAS

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0102 - TORNEIRA 3 VIAS

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0102 - TORNEIRA 3 VIAS

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0103 - TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 2

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0103 - TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 2

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0103 - TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 2

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0103 - TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 2

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0103 - TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 2

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0103 - TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 2

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0103 - TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 2

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0103 - TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 2

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0103 - TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 2

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0103 - TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 2

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0103 - TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 2

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0103 - TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 2

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0104 - TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 3

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0104 - TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 3

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0104 - TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 3

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0104 - TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 3

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0104 - TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 3

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0104 - TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 3

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0104 - TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 3

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0104 - TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 3

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0104 - TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 3

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0104 - TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 3

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0104 - TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 3

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0104 - TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 3

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0105 - TUBO ENDOTRAQUIAL N° 5

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0105 - TUBO ENDOTRAQUIAL N° 5

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0105 - TUBO ENDOTRAQUIAL N° 5

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0105 - TUBO ENDOTRAQUIAL N° 5

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0105 - TUBO ENDOTRAQUIAL N° 5

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0105 - TUBO ENDOTRAQUIAL N° 5

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0105 - TUBO ENDOTRAQUIAL N° 5

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0105 - TUBO ENDOTRAQUIAL N° 5

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0105 - TUBO ENDOTRAQUIAL N° 5

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0105 - TUBO ENDOTRAQUIAL N° 5

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0105 - TUBO ENDOTRAQUIAL N° 5

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0105 - TUBO ENDOTRAQUIAL N° 5

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0106 - TUBO ENDOTRAQUIAL N° 7,5

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0106 - TUBO ENDOTRAQUIAL N° 7,5

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0106 - TUBO ENDOTRAQUIAL N° 7,5

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0106 - TUBO ENDOTRAQUIAL N° 7,5

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0106 - TUBO ENDOTRAQUIAL N° 7,5

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0106 - TUBO ENDOTRAQUIAL N° 7,5

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0106 - TUBO ENDOTRAQUIAL N° 7,5

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0106 - TUBO ENDOTRAQUIAL N° 7,5

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0106 - TUBO ENDOTRAQUIAL N° 7,5

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0106 - TUBO ENDOTRAQUIAL N° 7,5

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0106 - TUBO ENDOTRAQUIAL N° 7,5

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0106 - TUBO ENDOTRAQUIAL N° 7,5

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0107 - TUBO ENDOTRAQUIAL N° 8

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0107 - TUBO ENDOTRAQUIAL N° 8

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0107 - TUBO ENDOTRAQUIAL N° 8

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0107 - TUBO ENDOTRAQUIAL N° 8

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0107 - TUBO ENDOTRAQUIAL N° 8

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0107 - TUBO ENDOTRAQUIAL N° 8

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0107 - TUBO ENDOTRAQUIAL N° 8

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0107 - TUBO ENDOTRAQUIAL N° 8

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0107 - TUBO ENDOTRAQUIAL N° 8

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0107 - TUBO ENDOTRAQUIAL N° 8

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0107 - TUBO ENDOTRAQUIAL N° 8

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0107 - TUBO ENDOTRAQUIAL N° 8

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0108 - TUBO ENDOTRAQUIAL N° 8,5

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0108 - TUBO ENDOTRAQUIAL N° 8,5

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0108 - TUBO ENDOTRAQUIAL N° 8,5

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0108 - TUBO ENDOTRAQUIAL N° 8,5

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0108 - TUBO ENDOTRAQUIAL N° 8,5

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0108 - TUBO ENDOTRAQUIAL N° 8,5

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0108 - TUBO ENDOTRAQUIAL N° 8,5

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0108 - TUBO ENDOTRAQUIAL N° 8,5

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0108 - TUBO ENDOTRAQUIAL N° 8,5

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0108 - TUBO ENDOTRAQUIAL N° 8,5

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0108 - TUBO ENDOTRAQUIAL N° 8,5

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0108 - TUBO ENDOTRAQUIAL N° 8,5

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0109 - TUBOS PARA INTUBAÇÃO Nº 3,5 CRIANÇA

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0109 - TUBOS PARA INTUBAÇÃO Nº 3,5 CRIANÇA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0109 - TUBOS PARA INTUBAÇÃO Nº 3,5 CRIANÇA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0109 - TUBOS PARA INTUBAÇÃO Nº 3,5 CRIANÇA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0109 - TUBOS PARA INTUBAÇÃO Nº 3,5 CRIANÇA

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0109 - TUBOS PARA INTUBAÇÃO Nº 3,5 CRIANÇA

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0109 - TUBOS PARA INTUBAÇÃO Nº 3,5 CRIANÇA

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0109 - TUBOS PARA INTUBAÇÃO Nº 3,5 CRIANÇA

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0109 - TUBOS PARA INTUBAÇÃO Nº 3,5 CRIANÇA

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0109 - TUBOS PARA INTUBAÇÃO Nº 3,5 CRIANÇA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0109 - TUBOS PARA INTUBAÇÃO Nº 3,5 CRIANÇA

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0109 - TUBOS PARA INTUBAÇÃO Nº 3,5 CRIANÇA

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 13:49:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0110 - TUBOS PARA INTUBAÇÃO Nº 7,5 ADULTO

Desclassificação: Conforme fundamentado e justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0110 - TUBOS PARA INTUBAÇÃO Nº 7,5 ADULTO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0110 - TUBOS PARA INTUBAÇÃO Nº 7,5 ADULTO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0110 - TUBOS PARA INTUBAÇÃO Nº 7,5 ADULTO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 14:48:44	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0110 - TUBOS PARA INTUBAÇÃO Nº 7,5 ADULTO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

11/08/2026 - 14:51:56	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Item 0110 - TUBOS PARA INTUBAÇÃO Nº 7,5 ADULTO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior

20/08/2026 - 16:01:18	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Item 0110 - TUBOS PARA INTUBAÇÃO Nº 7,5 ADULTO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0110 - TUBOS PARA INTUBAÇÃO Nº 7,5 ADULTO

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0110 - TUBOS PARA INTUBAÇÃO Nº 7,5 ADULTO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0110 - TUBOS PARA INTUBAÇÃO Nº 7,5 ADULTO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0110 - TUBOS PARA INTUBAÇÃO Nº 7,5 ADULTO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

13/08/2026 - 11:49:35	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Item 0110 - TUBOS PARA INTUBAÇÃO Nº 7,5 ADULTO

Desclassificação: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.

05/08/2026 - 17:06:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0001 - APARELHO DE GLICEMIA – GLICOCIMETRO

Desclassificação: Após a fase de lances, verificou-se que a proposta apresentada para o item – 05 do lote VII continha valor ofertado 67,7% abaixo do valor estimado pela Administração, configurando indício relevante de inexequibilidade e ensejando a realização de diligência, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
Em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do formalismo moderado, foi oportunizado à licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta mediante a apresentação de documentos idôneos capazes de demonstrar a viabilidade econômica dos preços ofertados.
Em resposta, a licitante alegou que sua política de formação de preços foi estruturada considerando o equilíbrio econômico-financeiro do lote como um todo, sustentando que eventuais descontos expressivos em determinados itens seriam compensados pelos demais itens integrantes do lote. Como elemento de comprovação, apresentou uma nota fiscal de aquisição.
Todavia, a documentação apresentada não se mostra apta a afastar os indícios de inexequibilidade.
Inicialmente, destaca-se que a nota fiscal apresentada foi emitida em 06/03/2024, não atendendo à exigência estabelecida pela Administração no procedimento de diligência, que determinou a apresentação de documentos comprobatórios emitidos nos últimos 90 (noventa) dias, justamente para demonstrar que os custos de aquisição refletiam as condições atuais de mercado. Trata-se, portanto, de documento desatualizado, incapaz de comprovar o custo contemporâneo do produto e, consequentemente, a viabilidade econômica do preço ofertado.
Além disso, embora o critério de julgamento do certame seja o menor preço por lote, a disputa ocorre por itens, razão pela qual os preços unitários possuem relevância tanto para a aferição da exequibilidade quanto para a futura execução contratual. O fato de a proposta ser julgada pelo valor global do lote não afasta a necessidade de que cada item seja apresentado por preço compatível com sua efetiva execução.
No caso concreto, o item questionado foi ofertado com desconto aproxi

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0001 - APARELHO DE GLICEMIA – GLICOCIMETRO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0001 - APARELHO DE GLICEMIA – GLICOCIMETRO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0001 - APARELHO DE GLICEMIA – GLICOCIMETRO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0001 - APARELHO DE GLICEMIA – GLICOCIMETRO

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0001 - APARELHO DE GLICEMIA – GLICOCIMETRO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0001 - APARELHO DE GLICEMIA – GLICOCIMETRO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

05/08/2026 - 17:06:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0002 - APARELHO DE PA INFANTIL COM ESTETOSCOPIO

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Após a fase de lances, verificou-se que a proposta apresentada para o item – 05 do lote VII continha valor ofertado 67,7% abaixo do valor estimado pela Administração, configurando indício relevante de inexequibilidade e ensejando a realização de diligência, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
Em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do formalismo moderado, foi oportunizado à licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta mediante a apresentação de documentos idôneos capazes de demonstrar a viabilidade econômica dos preços ofertados.
Em resposta, a licitante alegou que sua política de formação de preços foi estruturada considerando o equilíbrio econômico-financeiro do lote como um todo, sustentando que eventuais descontos expressivos em determinados itens seriam compensados pelos demais itens integrantes do lote. Como elemento de comprovação, apresentou uma nota fiscal de aquisição.
Todavia, a documentação apresentada não se mostra apta a afastar os indícios de inexequibilidade.
Inicialmente, destaca-se que a nota fiscal apresentada foi emitida em 06/03/2024, não atendendo à exigência estabelecida pela Administração no procedimento de diligência, que determinou a apresentação de documentos comprobatórios emitidos nos últimos 90 (noventa) dias, justamente para demonstrar que os custos de aquisição refletiam as condições atuais de mercado. Trata-se, portanto, de documento desatualizado, incapaz de comprovar o custo contemporâneo do produto e, consequentemente, a viabilidade econômica do preço ofertado.
Além disso, embora o critério de julgamento do certame seja o menor preço por lote, a disputa ocorre por itens, razão pela qual os preços unitários possuem relevância tanto para a aferição da exequibilidade quanto para a futura execução contratual. O fato de a proposta ser julgada pelo valor global do lote não afasta a necessidade de que cada item seja apresentado por preço compatível com sua efetiva execução.
No caso concreto, o item questionado foi ofertado com desconto aproxi

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0002 - APARELHO DE PA INFANTIL COM ESTETOSCOPIO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0002 - APARELHO DE PA INFANTIL COM ESTETOSCOPIO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0002 - APARELHO DE PA INFANTIL COM ESTETOSCOPIO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0002 - APARELHO DE PA INFANTIL COM ESTETOSCOPIO

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0002 - APARELHO DE PA INFANTIL COM ESTETOSCOPIO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0002 - APARELHO DE PA INFANTIL COM ESTETOSCOPIO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

05/08/2026 - 17:06:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0003 - APARELHO DE P.A. PARA OBESO COM ESTETOSCOPIO

Desclassificação: Após a fase de lances, verificou-se que a proposta apresentada para o item – 05 do lote VII continha valor ofertado 67,7% abaixo do valor estimado pela Administração, configurando indício relevante de inexequibilidade e ensejando a realização de diligência, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
Em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do formalismo moderado, foi oportunizado à licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta mediante a apresentação de documentos idôneos capazes de demonstrar a viabilidade econômica dos preços ofertados.
Em resposta, a licitante alegou que sua política de formação de preços foi estruturada considerando o equilíbrio econômico-financeiro do lote como um todo, sustentando que eventuais descontos expressivos em determinados itens seriam compensados pelos demais itens integrantes do lote. Como elemento de comprovação, apresentou uma nota fiscal de aquisição.
Todavia, a documentação apresentada não se mostra apta a afastar os indícios de inexequibilidade.
Inicialmente, destaca-se que a nota fiscal apresentada foi emitida em 06/03/2024, não atendendo à exigência estabelecida pela Administração no procedimento de diligência, que determinou a apresentação de documentos comprobatórios emitidos nos últimos 90 (noventa) dias, justamente para demonstrar que os custos de aquisição refletiam as condições atuais de mercado. Trata-se, portanto, de documento desatualizado, incapaz de comprovar o custo contemporâneo do produto e, consequentemente, a viabilidade econômica do preço ofertado.
Além disso, embora o critério de julgamento do certame seja o menor preço por lote, a disputa ocorre por itens, razão pela qual os preços unitários possuem relevância tanto para a aferição da exequibilidade quanto para a futura execução contratual. O fato de a proposta ser julgada pelo valor global do lote não afasta a necessidade de que cada item seja apresentado por preço compatível com sua efetiva execução.
No caso concreto, o item questionado foi ofertado com desconto aproxi

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0003 - APARELHO DE P.A. PARA OBESO COM ESTETOSCOPIO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0003 - APARELHO DE P.A. PARA OBESO COM ESTETOSCOPIO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0003 - APARELHO DE P.A. PARA OBESO COM ESTETOSCOPIO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0003 - APARELHO DE P.A. PARA OBESO COM ESTETOSCOPIO

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0003 - APARELHO DE P.A. PARA OBESO COM ESTETOSCOPIO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0003 - APARELHO DE P.A. PARA OBESO COM ESTETOSCOPIO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

05/08/2026 - 17:06:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0004 - APARELHO DE P.A. DIGITAL ADULTO COM ESTETOSCOPIO

Desclassificação: Após a fase de lances, verificou-se que a proposta apresentada para o item – 05 do lote VII continha valor ofertado 67,7% abaixo do valor estimado pela Administração, configurando indício relevante de inexequibilidade e ensejando a realização de diligência, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
Em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do formalismo moderado, foi oportunizado à licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta mediante a apresentação de documentos idôneos capazes de demonstrar a viabilidade econômica dos preços ofertados.
Em resposta, a licitante alegou que sua política de formação de preços foi estruturada considerando o equilíbrio econômico-financeiro do lote como um todo, sustentando que eventuais descontos expressivos em determinados itens seriam compensados pelos demais itens integrantes do lote. Como elemento de comprovação, apresentou uma nota fiscal de aquisição.
Todavia, a documentação apresentada não se mostra apta a afastar os indícios de inexequibilidade.
Inicialmente, destaca-se que a nota fiscal apresentada foi emitida em 06/03/2024, não atendendo à exigência estabelecida pela Administração no procedimento de diligência, que determinou a apresentação de documentos comprobatórios emitidos nos últimos 90 (noventa) dias, justamente para demonstrar que os custos de aquisição refletiam as condições atuais de mercado. Trata-se, portanto, de documento desatualizado, incapaz de comprovar o custo contemporâneo do produto e, consequentemente, a viabilidade econômica do preço ofertado.
Além disso, embora o critério de julgamento do certame seja o menor preço por lote, a disputa ocorre por itens, razão pela qual os preços unitários possuem relevância tanto para a aferição da exequibilidade quanto para a futura execução contratual. O fato de a proposta ser julgada pelo valor global do lote não afasta a necessidade de que cada item seja apresentado por preço compatível com sua efetiva execução.
No caso concreto, o item questionado foi ofertado com desconto aproxi

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0004 - APARELHO DE P.A. DIGITAL ADULTO COM ESTETOSCOPIO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0004 - APARELHO DE P.A. DIGITAL ADULTO COM ESTETOSCOPIO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0004 - APARELHO DE P.A. DIGITAL ADULTO COM ESTETOSCOPIO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0004 - APARELHO DE P.A. DIGITAL ADULTO COM ESTETOSCOPIO

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0004 - APARELHO DE P.A. DIGITAL ADULTO COM ESTETOSCOPIO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0004 - APARELHO DE P.A. DIGITAL ADULTO COM ESTETOSCOPIO

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

05/08/2026 - 17:06:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0005 - APARELHO NEBULIZADOR COMPRESSOR 127V

Desclassificação: Após a fase de lances, verificou-se que a proposta apresentada para o item – 05 do lote VII continha valor ofertado 67,7% abaixo do valor estimado pela Administração, configurando indício relevante de inexequibilidade e ensejando a realização de diligência, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
Em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do formalismo moderado, foi oportunizado à licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta mediante a apresentação de documentos idôneos capazes de demonstrar a viabilidade econômica dos preços ofertados.
Em resposta, a licitante alegou que sua política de formação de preços foi estruturada considerando o equilíbrio econômico-financeiro do lote como um todo, sustentando que eventuais descontos expressivos em determinados itens seriam compensados pelos demais itens integrantes do lote. Como elemento de comprovação, apresentou uma nota fiscal de aquisição.
Todavia, a documentação apresentada não se mostra apta a afastar os indícios de inexequibilidade.
Inicialmente, destaca-se que a nota fiscal apresentada foi emitida em 06/03/2024, não atendendo à exigência estabelecida pela Administração no procedimento de diligência, que determinou a apresentação de documentos comprobatórios emitidos nos últimos 90 (noventa) dias, justamente para demonstrar que os custos de aquisição refletiam as condições atuais de mercado. Trata-se, portanto, de documento desatualizado, incapaz de comprovar o custo contemporâneo do produto e, consequentemente, a viabilidade econômica do preço ofertado.
Além disso, embora o critério de julgamento do certame seja o menor preço por lote, a disputa ocorre por itens, razão pela qual os preços unitários possuem relevância tanto para a aferição da exequibilidade quanto para a futura execução contratual. O fato de a proposta ser julgada pelo valor global do lote não afasta a necessidade de que cada item seja apresentado por preço compatível com sua efetiva execução.
No caso concreto, o item questionado foi ofertado com desconto aproxi

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0005 - APARELHO NEBULIZADOR COMPRESSOR 127V

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0005 - APARELHO NEBULIZADOR COMPRESSOR 127V

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0005 - APARELHO NEBULIZADOR COMPRESSOR 127V

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0005 - APARELHO NEBULIZADOR COMPRESSOR 127V

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0005 - APARELHO NEBULIZADOR COMPRESSOR 127V

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0005 - APARELHO NEBULIZADOR COMPRESSOR 127V

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

05/08/2026 - 17:06:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0006 - FILME 18X24 COM 100 UNIDADES

Desclassificação: Após a fase de lances, verificou-se que a proposta apresentada para o item – 05 do lote VII continha valor ofertado 67,7% abaixo do valor estimado pela Administração, configurando indício relevante de inexequibilidade e ensejando a realização de diligência, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
Em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do formalismo moderado, foi oportunizado à licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta mediante a apresentação de documentos idôneos capazes de demonstrar a viabilidade econômica dos preços ofertados.
Em resposta, a licitante alegou que sua política de formação de preços foi estruturada considerando o equilíbrio econômico-financeiro do lote como um todo, sustentando que eventuais descontos expressivos em determinados itens seriam compensados pelos demais itens integrantes do lote. Como elemento de comprovação, apresentou uma nota fiscal de aquisição.
Todavia, a documentação apresentada não se mostra apta a afastar os indícios de inexequibilidade.
Inicialmente, destaca-se que a nota fiscal apresentada foi emitida em 06/03/2024, não atendendo à exigência estabelecida pela Administração no procedimento de diligência, que determinou a apresentação de documentos comprobatórios emitidos nos últimos 90 (noventa) dias, justamente para demonstrar que os custos de aquisição refletiam as condições atuais de mercado. Trata-se, portanto, de documento desatualizado, incapaz de comprovar o custo contemporâneo do produto e, consequentemente, a viabilidade econômica do preço ofertado.
Além disso, embora o critério de julgamento do certame seja o menor preço por lote, a disputa ocorre por itens, razão pela qual os preços unitários possuem relevância tanto para a aferição da exequibilidade quanto para a futura execução contratual. O fato de a proposta ser julgada pelo valor global do lote não afasta a necessidade de que cada item seja apresentado por preço compatível com sua efetiva execução.
No caso concreto, o item questionado foi ofertado com desconto aproxi

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0006 - FILME 18X24 COM 100 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0006 - FILME 18X24 COM 100 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0006 - FILME 18X24 COM 100 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0006 - FILME 18X24 COM 100 UNIDADES

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0006 - FILME 18X24 COM 100 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0006 - FILME 18X24 COM 100 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

05/08/2026 - 17:06:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0007 - FILME 24X30 COM 100 UNIDADES

Desclassificação: Após a fase de lances, verificou-se que a proposta apresentada para o item – 05 do lote VII continha valor ofertado 67,7% abaixo do valor estimado pela Administração, configurando indício relevante de inexequibilidade e ensejando a realização de diligência, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
Em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do formalismo moderado, foi oportunizado à licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta mediante a apresentação de documentos idôneos capazes de demonstrar a viabilidade econômica dos preços ofertados.
Em resposta, a licitante alegou que sua política de formação de preços foi estruturada considerando o equilíbrio econômico-financeiro do lote como um todo, sustentando que eventuais descontos expressivos em determinados itens seriam compensados pelos demais itens integrantes do lote. Como elemento de comprovação, apresentou uma nota fiscal de aquisição.
Todavia, a documentação apresentada não se mostra apta a afastar os indícios de inexequibilidade.
Inicialmente, destaca-se que a nota fiscal apresentada foi emitida em 06/03/2024, não atendendo à exigência estabelecida pela Administração no procedimento de diligência, que determinou a apresentação de documentos comprobatórios emitidos nos últimos 90 (noventa) dias, justamente para demonstrar que os custos de aquisição refletiam as condições atuais de mercado. Trata-se, portanto, de documento desatualizado, incapaz de comprovar o custo contemporâneo do produto e, consequentemente, a viabilidade econômica do preço ofertado.
Além disso, embora o critério de julgamento do certame seja o menor preço por lote, a disputa ocorre por itens, razão pela qual os preços unitários possuem relevância tanto para a aferição da exequibilidade quanto para a futura execução contratual. O fato de a proposta ser julgada pelo valor global do lote não afasta a necessidade de que cada item seja apresentado por preço compatível com sua efetiva execução.
No caso concreto, o item questionado foi ofertado com desconto aproxi

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0007 - FILME 24X30 COM 100 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0007 - FILME 24X30 COM 100 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0007 - FILME 24X30 COM 100 UNIDADES

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0007 - FILME 24X30 COM 100 UNIDADES

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0007 - FILME 24X30 COM 100 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0007 - FILME 24X30 COM 100 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

05/08/2026 - 17:06:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0008 - FILME 30X40 COM 100 UNIDADES

Desclassificação: Após a fase de lances, verificou-se que a proposta apresentada para o item – 05 do lote VII continha valor ofertado 67,7% abaixo do valor estimado pela Administração, configurando indício relevante de inexequibilidade e ensejando a realização de diligência, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
Em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do formalismo moderado, foi oportunizado à licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta mediante a apresentação de documentos idôneos capazes de demonstrar a viabilidade econômica dos preços ofertados.
Em resposta, a licitante alegou que sua política de formação de preços foi estruturada considerando o equilíbrio econômico-financeiro do lote como um todo, sustentando que eventuais descontos expressivos em determinados itens seriam compensados pelos demais itens integrantes do lote. Como elemento de comprovação, apresentou uma nota fiscal de aquisição.
Todavia, a documentação apresentada não se mostra apta a afastar os indícios de inexequibilidade.
Inicialmente, destaca-se que a nota fiscal apresentada foi emitida em 06/03/2024, não atendendo à exigência estabelecida pela Administração no procedimento de diligência, que determinou a apresentação de documentos comprobatórios emitidos nos últimos 90 (noventa) dias, justamente para demonstrar que os custos de aquisição refletiam as condições atuais de mercado. Trata-se, portanto, de documento desatualizado, incapaz de comprovar o custo contemporâneo do produto e, consequentemente, a viabilidade econômica do preço ofertado.
Além disso, embora o critério de julgamento do certame seja o menor preço por lote, a disputa ocorre por itens, razão pela qual os preços unitários possuem relevância tanto para a aferição da exequibilidade quanto para a futura execução contratual. O fato de a proposta ser julgada pelo valor global do lote não afasta a necessidade de que cada item seja apresentado por preço compatível com sua efetiva execução.
No caso concreto, o item questionado foi ofertado com desconto aproxi

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0008 - FILME 30X40 COM 100 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0008 - FILME 30X40 COM 100 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0008 - FILME 30X40 COM 100 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0008 - FILME 30X40 COM 100 UNIDADES

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0008 - FILME 30X40 COM 100 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0008 - FILME 30X40 COM 100 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

05/08/2026 - 17:06:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0009 - FILME 35X35 COM 100 UNIDADES

Desclassificação: Após a fase de lances, verificou-se que a proposta apresentada para o item – 05 do lote VII continha valor ofertado 67,7% abaixo do valor estimado pela Administração, configurando indício relevante de inexequibilidade e ensejando a realização de diligência, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
Em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do formalismo moderado, foi oportunizado à licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta mediante a apresentação de documentos idôneos capazes de demonstrar a viabilidade econômica dos preços ofertados.
Em resposta, a licitante alegou que sua política de formação de preços foi estruturada considerando o equilíbrio econômico-financeiro do lote como um todo, sustentando que eventuais descontos expressivos em determinados itens seriam compensados pelos demais itens integrantes do lote. Como elemento de comprovação, apresentou uma nota fiscal de aquisição.
Todavia, a documentação apresentada não se mostra apta a afastar os indícios de inexequibilidade.
Inicialmente, destaca-se que a nota fiscal apresentada foi emitida em 06/03/2024, não atendendo à exigência estabelecida pela Administração no procedimento de diligência, que determinou a apresentação de documentos comprobatórios emitidos nos últimos 90 (noventa) dias, justamente para demonstrar que os custos de aquisição refletiam as condições atuais de mercado. Trata-se, portanto, de documento desatualizado, incapaz de comprovar o custo contemporâneo do produto e, consequentemente, a viabilidade econômica do preço ofertado.
Além disso, embora o critério de julgamento do certame seja o menor preço por lote, a disputa ocorre por itens, razão pela qual os preços unitários possuem relevância tanto para a aferição da exequibilidade quanto para a futura execução contratual. O fato de a proposta ser julgada pelo valor global do lote não afasta a necessidade de que cada item seja apresentado por preço compatível com sua efetiva execução.
No caso concreto, o item questionado foi ofertado com desconto aproxi

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0009 - FILME 35X35 COM 100 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0009 - FILME 35X35 COM 100 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0009 - FILME 35X35 COM 100 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0009 - FILME 35X35 COM 100 UNIDADES

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0009 - FILME 35X35 COM 100 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0009 - FILME 35X35 COM 100 UNIDADES

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

05/08/2026 - 17:06:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0010 - FIXADOR PARA RAIO-X 20L

Desclassificação: Após a fase de lances, verificou-se que a proposta apresentada para o item – 05 do lote VII continha valor ofertado 67,7% abaixo do valor estimado pela Administração, configurando indício relevante de inexequibilidade e ensejando a realização de diligência, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
Em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do formalismo moderado, foi oportunizado à licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta mediante a apresentação de documentos idôneos capazes de demonstrar a viabilidade econômica dos preços ofertados.
Em resposta, a licitante alegou que sua política de formação de preços foi estruturada considerando o equilíbrio econômico-financeiro do lote como um todo, sustentando que eventuais descontos expressivos em determinados itens seriam compensados pelos demais itens integrantes do lote. Como elemento de comprovação, apresentou uma nota fiscal de aquisição.
Todavia, a documentação apresentada não se mostra apta a afastar os indícios de inexequibilidade.
Inicialmente, destaca-se que a nota fiscal apresentada foi emitida em 06/03/2024, não atendendo à exigência estabelecida pela Administração no procedimento de diligência, que determinou a apresentação de documentos comprobatórios emitidos nos últimos 90 (noventa) dias, justamente para demonstrar que os custos de aquisição refletiam as condições atuais de mercado. Trata-se, portanto, de documento desatualizado, incapaz de comprovar o custo contemporâneo do produto e, consequentemente, a viabilidade econômica do preço ofertado.
Além disso, embora o critério de julgamento do certame seja o menor preço por lote, a disputa ocorre por itens, razão pela qual os preços unitários possuem relevância tanto para a aferição da exequibilidade quanto para a futura execução contratual. O fato de a proposta ser julgada pelo valor global do lote não afasta a necessidade de que cada item seja apresentado por preço compatível com sua efetiva execução.
No caso concreto, o item questionado foi ofertado com desconto aproxi

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0010 - FIXADOR PARA RAIO-X 20L

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0010 - FIXADOR PARA RAIO-X 20L

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0010 - FIXADOR PARA RAIO-X 20L

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0010 - FIXADOR PARA RAIO-X 20L

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0010 - FIXADOR PARA RAIO-X 20L

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0010 - FIXADOR PARA RAIO-X 20L

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

05/08/2026 - 17:06:39	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0011 - REVELADOR PARA RAIO X - 20 L

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Após a fase de lances, verificou-se que a proposta apresentada para o item – 05 do lote VII continha valor ofertado 67,7% abaixo do valor estimado pela Administração, configurando indício relevante de inexequibilidade e ensejando a realização de diligência, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
Em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do formalismo moderado, foi oportunizado à licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta mediante a apresentação de documentos idôneos capazes de demonstrar a viabilidade econômica dos preços ofertados.
Em resposta, a licitante alegou que sua política de formação de preços foi estruturada considerando o equilíbrio econômico-financeiro do lote como um todo, sustentando que eventuais descontos expressivos em determinados itens seriam compensados pelos demais itens integrantes do lote. Como elemento de comprovação, apresentou uma nota fiscal de aquisição.
Todavia, a documentação apresentada não se mostra apta a afastar os indícios de inexequibilidade.
Inicialmente, destaca-se que a nota fiscal apresentada foi emitida em 06/03/2024, não atendendo à exigência estabelecida pela Administração no procedimento de diligência, que determinou a apresentação de documentos comprobatórios emitidos nos últimos 90 (noventa) dias, justamente para demonstrar que os custos de aquisição refletiam as condições atuais de mercado. Trata-se, portanto, de documento desatualizado, incapaz de comprovar o custo contemporâneo do produto e, consequentemente, a viabilidade econômica do preço ofertado.
Além disso, embora o critério de julgamento do certame seja o menor preço por lote, a disputa ocorre por itens, razão pela qual os preços unitários possuem relevância tanto para a aferição da exequibilidade quanto para a futura execução contratual. O fato de a proposta ser julgada pelo valor global do lote não afasta a necessidade de que cada item seja apresentado por preço compatível com sua efetiva execução.
No caso concreto, o item questionado foi ofertado com desconto aproxi

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0011 - REVELADOR PARA RAIO X - 20 L

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0011 - REVELADOR PARA RAIO X - 20 L

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0011 - REVELADOR PARA RAIO X - 20 L

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0011 - REVELADOR PARA RAIO X - 20 L

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:04	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0011 - REVELADOR PARA RAIO X - 20 L

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 16:21:13	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0011 - REVELADOR PARA RAIO X - 20 L

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0001 - AMITRIPILINA 25 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0001 - AMITRIPILINA 25 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0001 - AMITRIPILINA 25 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:07:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0001 - AMITRIPILINA 25 MG

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0001 - AMITRIPILINA 25 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0002 - BIPERIDENO 0,1 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0002 - BIPERIDENO 0,1 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0002 - BIPERIDENO 0,1 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:07:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0002 - BIPERIDENO 0,1 MG/ML

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0002 - BIPERIDENO 0,1 MG/ML

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0003 - BIPERIDENO 2MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0003 - BIPERIDENO 2MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0003 - BIPERIDENO 2MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:07:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0003 - BIPERIDENO 2MG

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0003 - BIPERIDENO 2MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0004 - CARBAMAZEPINA 2% SUSP. ORAL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0004 - CARBAMAZEPINA 2% SUSP. ORAL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0004 - CARBAMAZEPINA 2% SUSP. ORAL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:07:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0004 - CARBAMAZEPINA 2% SUSP. ORAL

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0004 - CARBAMAZEPINA 2% SUSP. ORAL

Conforme justificado anteriormente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0005 - CARBAMAZEPINA 200MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0005 - CARBAMAZEPINA 200MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0005 - CARBAMAZEPINA 200MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:07:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0005 - CARBAMAZEPINA 200MG

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0005 - CARBAMAZEPINA 200MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0006 - CARBONATO DE LITIO 300MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0006 - CARBONATO DE LITIO 300MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0006 - CARBONATO DE LITIO 300MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:07:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0006 - CARBONATO DE LITIO 300MG

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0006 - CARBONATO DE LITIO 300MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0007 - CLOBAZAM 20 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0007 - CLOBAZAM 20 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0007 - CLOBAZAM 20 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:07:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0007 - CLOBAZAM 20 MG

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0007 - CLOBAZAM 20 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0008 - CLONAZEPAN 2,5MG/ML 20ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0008 - CLONAZEPAN 2,5MG/ML 20ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0008 - CLONAZEPAN 2,5MG/ML 20ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:07:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0008 - CLONAZEPAN 2,5MG/ML 20ML

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0008 - CLONAZEPAN 2,5MG/ML 20ML

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0009 - CLONAZEPAN 2MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0009 - CLONAZEPAN 2MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0009 - CLONAZEPAN 2MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:07:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0009 - CLONAZEPAN 2MG

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0009 - CLONAZEPAN 2MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0010 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0010 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0010 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:07:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0010 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0010 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0011 - CLORPROMAZINA 100MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0011 - CLORPROMAZINA 100MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0011 - CLORPROMAZINA 100MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:07:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0011 - CLORPROMAZINA 100MG

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0011 - CLORPROMAZINA 100MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0012 - CLORPROMAZINA 25MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0012 - CLORPROMAZINA 25MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0012 - CLORPROMAZINA 25MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:07:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0012 - CLORPROMAZINA 25MG

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0012 - CLORPROMAZINA 25MG

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0013 - CLOZAPINA 100MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0013 - CLOZAPINA 100MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0013 - CLOZAPINA 100MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:07:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0013 - CLOZAPINA 100MG

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0013 - CLOZAPINA 100MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0014 - DIAZEPAN 10MG/2ML SOL. INJETAVEL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0014 - DIAZEPAN 10MG/2ML SOL. INJETAVEL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0014 - DIAZEPAN 10MG/2ML SOL. INJETAVEL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:07:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0014 - DIAZEPAN 10MG/2ML SOL. INJETAVEL

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0014 - DIAZEPAN 10MG/2ML SOL. INJETAVEL

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0015 - DIAZEPAN 10MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0015 - DIAZEPAN 10MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0015 - DIAZEPAN 10MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:07:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0015 - DIAZEPAN 10MG

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0015 - DIAZEPAN 10MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0016 - DIAZEPAN 5MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0016 - DIAZEPAN 5MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0016 - DIAZEPAN 5MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:07:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0016 - DIAZEPAN 5MG

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0016 - DIAZEPAN 5MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0017 - FENITOINA 100MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0017 - FENITOINA 100MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0017 - FENITOINA 100MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:07:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0017 - FENITOINA 100MG

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0017 - FENITOINA 100MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0018 - FENITOINA 50/ML INJ

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0018 - FENITOINA 50/ML INJ

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0018 - FENITOINA 50/ML INJ

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:07:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0018 - FENITOINA 50/ML INJ

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0018 - FENITOINA 50/ML INJ

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0019 - FENOBARBITAL 100MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0019 - FENOBARBITAL 100MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0019 - FENOBARBITAL 100MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:07:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0019 - FENOBARBITAL 100MG

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0019 - FENOBARBITAL 100MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0020 - FENOBARBITAL 40MG/ML GTS 20ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0020 - FENOBARBITAL 40MG/ML GTS 20ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0020 - FENOBARBITAL 40MG/ML GTS 20ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:07:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0020 - FENOBARBITAL 40MG/ML GTS 20ML

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0020 - FENOBARBITAL 40MG/ML GTS 20ML

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0021 - FENTANILA 0,05 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0021 - FENTANILA 0,05 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0021 - FENTANILA 0,05 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:07:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0021 - FENTANILA 0,05 MG/ML

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0021 - FENTANILA 0,05 MG/ML

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0022 - FLUOXETINA 20MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0022 - FLUOXETINA 20MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0022 - FLUOXETINA 20MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:07:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0022 - FLUOXETINA 20MG

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0022 - FLUOXETINA 20MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0023 - FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0023 - FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0023 - FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:07:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0023 - FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0023 - FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0024 - GABAPENTINA 300 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0024 - GABAPENTINA 300 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0024 - GABAPENTINA 300 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:07:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0024 - GABAPENTINA 300 MG

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0024 - GABAPENTINA 300 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0025 - HALOPERODOL 0,2% GTS 20ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0025 - HALOPERODOL 0,2% GTS 20ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0025 - HALOPERODOL 0,2% GTS 20ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:07:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0025 - HALOPERODOL 0,2% GTS 20ML

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0025 - HALOPERODOL 0,2% GTS 20ML

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0026 - HALOPERIDOL 1MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0026 - HALOPERIDOL 1MG

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0026 - HALOPERIDOL 1MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:07:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0026 - HALOPERIDOL 1MG

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0026 - HALOPERIDOL 1MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0027 - HALOPERIDOL 5MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0027 - HALOPERIDOL 5MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0027 - HALOPERIDOL 5MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:07:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0027 - HALOPERIDOL 5MG

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0027 - HALOPERIDOL 5MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0028 - HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJETAVEL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0028 - HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJETAVEL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0028 - HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJETAVEL

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:07:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0028 - HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJETAVEL

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0028 - HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJETAVEL

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0029 - HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0029 - HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0029 - HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:07:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0029 - HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0029 - HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0030 - IMIPRAMINA 25MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0030 - IMIPRAMINA 25MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0030 - IMIPRAMINA 25MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:07:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0030 - IMIPRAMINA 25MG

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0030 - IMIPRAMINA 25MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0031 - LAMOTRIGINA 25 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0031 - LAMOTRIGINA 25 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0031 - LAMOTRIGINA 25 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:07:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0031 - LAMOTRIGINA 25 MG

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0031 - LAMOTRIGINA 25 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0032 - LAMOTRIGINA 50 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0032 - LAMOTRIGINA 50 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0032 - LAMOTRIGINA 50 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:07:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0032 - LAMOTRIGINA 50 MG

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0032 - LAMOTRIGINA 50 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0033 - LAMOTRIGINA 70 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0033 - LAMOTRIGINA 70 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0033 - LAMOTRIGINA 70 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:07:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0033 - LAMOTRIGINA 70 MG

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0033 - LAMOTRIGINA 70 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0034 - LEVETIRACETAN 100 MG/ML (KEPPRA)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0034 - LEVETIRACETAN 100 MG/ML (KEPPRA)

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0034 - LEVETIRACETAN 100 MG/ML (KEPPRA)

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:07:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0034 - LEVETIRACETAN 100 MG/ML (KEPPRA)

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0034 - LEVETIRACETAN 100 MG/ML (KEPPRA)

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0035 - LEVETIRACETAN 250 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0035 - LEVETIRACETAN 250 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0035 - LEVETIRACETAN 250 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:07:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0035 - LEVETIRACETAN 250 MG

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0035 - LEVETIRACETAN 250 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0036 - LEVOMEPROMAZINA 100MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0036 - LEVOMEPROMAZINA 100MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0036 - LEVOMEPROMAZINA 100MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:07:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0036 - LEVOMEPROMAZINA 100MG

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0036 - LEVOMEPROMAZINA 100MG

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0037 - LEVOMEPROMAZINA 25MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0037 - LEVOMEPROMAZINA 25MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0037 - LEVOMEPROMAZINA 25MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:07:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0037 - LEVOMEPROMAZINA 25MG

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0037 - LEVOMEPROMAZINA 25MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0038 - LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GTS 20ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0038 - LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GTS 20ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0038 - LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GTS 20ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:07:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0038 - LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GTS 20ML

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0038 - LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GTS 20ML

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0039 - MIDAZOLAM 15 MG/3ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0039 - MIDAZOLAM 15 MG/3ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0039 - MIDAZOLAM 15 MG/3ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:07:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0039 - MIDAZOLAM 15 MG/3ML

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0039 - MIDAZOLAM 15 MG/3ML

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0040 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0040 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0040 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:07:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0040 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0040 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0041 - OLANZAPINA 10 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0041 - OLANZAPINA 10 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0041 - OLANZAPINA 10 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:07:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0041 - OLANZAPINA 10 MG

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0041 - OLANZAPINA 10 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0042 - OLANZAPINA 5 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0042 - OLANZAPINA 5 MG

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0042 - OLANZAPINA 5 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:07:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0042 - OLANZAPINA 5 MG

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0042 - OLANZAPINA 5 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0043 - OXALATO DE ESCITALOPRAN 20 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0043 - OXALATO DE ESCITALOPRAN 20 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0043 - OXALATO DE ESCITALOPRAN 20 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:07:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0043 - OXALATO DE ESCITALOPRAN 20 MG

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0043 - OXALATO DE ESCITALOPRAN 20 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0044 - OXCARBAMAZEPINA 300 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0044 - OXCARBAMAZEPINA 300 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0044 - OXCARBAMAZEPINA 300 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:07:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0044 - OXCARBAMAZEPINA 300 MG

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0044 - OXCARBAMAZEPINA 300 MG

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0045 - OXCARBAMAZEPINA 600 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0045 - OXCARBAMAZEPINA 600 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0045 - OXCARBAMAZEPINA 600 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:07:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0045 - OXCARBAMAZEPINA 600 MG

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0045 - OXCARBAMAZEPINA 600 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0046 - PAROXETINA 20 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0046 - PAROXETINA 20 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0046 - PAROXETINA 20 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:07:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0046 - PAROXETINA 20 MG

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0046 - PAROXETINA 20 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0047 - PREGABALINA 75 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0047 - PREGABALINA 75 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0047 - PREGABALINA 75 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:07:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0047 - PREGABALINA 75 MG

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0047 - PREGABALINA 75 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0048 - PROPOFOL 10 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0048 - PROPOFOL 10 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0048 - PROPOFOL 10 MG/ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:07:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0048 - PROPOFOL 10 MG/ML

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0048 - PROPOFOL 10 MG/ML

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0049 - QUETIAPINA 100 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0049 - QUETIAPINA 100 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0049 - QUETIAPINA 100 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:07:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0049 - QUETIAPINA 100 MG

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0049 - QUETIAPINA 100 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0050 - QUETIAPINA 25 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0050 - QUETIAPINA 25 MG

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0050 - QUETIAPINA 25 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:07:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0050 - QUETIAPINA 25 MG

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0050 - QUETIAPINA 25 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0051 - RISPERIDONA 1 MG/ML 30 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0051 - RISPERIDONA 1 MG/ML 30 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0051 - RISPERIDONA 1 MG/ML 30 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:07:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0051 - RISPERIDONA 1 MG/ML 30 ML

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0051 - RISPERIDONA 1 MG/ML 30 ML

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0052 - RISPERIDONA 1MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0052 - RISPERIDONA 1MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0052 - RISPERIDONA 1MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:07:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0052 - RISPERIDONA 1MG

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0052 - RISPERIDONA 1MG

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0053 - RISPERIDONA 2MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0053 - RISPERIDONA 2MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0053 - RISPERIDONA 2MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:07:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0053 - RISPERIDONA 2MG

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0053 - RISPERIDONA 2MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0054 - RISPERIDONA 3MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0054 - RISPERIDONA 3MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0054 - RISPERIDONA 3MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:07:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0054 - RISPERIDONA 3MG

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0054 - RISPERIDONA 3MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0055 - SULFATO DE MORFINA 10 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0055 - SULFATO DE MORFINA 10 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0055 - SULFATO DE MORFINA 10 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:07:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0055 - SULFATO DE MORFINA 10 MG

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0055 - SULFATO DE MORFINA 10 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0056 - SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML 1 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0056 - SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML 1 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0056 - SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML 1 ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:07:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0056 - SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML 1 ML

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0056 - SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML 1 ML

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0057 - SULFATO DE MORFINA 30 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0057 - SULFATO DE MORFINA 30 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0057 - SULFATO DE MORFINA 30 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:07:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0057 - SULFATO DE MORFINA 30 MG

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0057 - SULFATO DE MORFINA 30 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0058 - TOPIRAMATO 25 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0058 - TOPIRAMATO 25 MG

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0058 - TOPIRAMATO 25 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:07:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0058 - TOPIRAMATO 25 MG

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0058 - TOPIRAMATO 25 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0059 - TOPIRAMATO 50 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0059 - TOPIRAMATO 50 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0059 - TOPIRAMATO 50 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:07:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0059 - TOPIRAMATO 50 MG

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0059 - TOPIRAMATO 50 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0060 - VALPROATO DE SÓDIO 250 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0060 - VALPROATO DE SÓDIO 250 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0060 - VALPROATO DE SÓDIO 250 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:07:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0060 - VALPROATO DE SÓDIO 250 MG

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0060 - VALPROATO DE SÓDIO 250 MG

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0061 - VALPROATO DE SÓDIO 25MG/5ML 100ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0061 - VALPROATO DE SÓDIO 25MG/5ML 100ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0061 - VALPROATO DE SÓDIO 25MG/5ML 100ML

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:07:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0061 - VALPROATO DE SÓDIO 25MG/5ML 100ML

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0061 - VALPROATO DE SÓDIO 25MG/5ML 100ML

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0062 - VALPROATO DE SÓDIO 300 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0062 - VALPROATO DE SÓDIO 300 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0062 - VALPROATO DE SÓDIO 300 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:07:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0062 - VALPROATO DE SÓDIO 300 MG

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0062 - VALPROATO DE SÓDIO 300 MG

Conforme justificado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:41	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0063 - VALPROATO DE SÓDIO 500 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:43:45	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0063 - VALPROATO DE SÓDIO 500 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

19/08/2026 - 15:48:10	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Item 0063 - VALPROATO DE SÓDIO 500 MG

Conforme justificado e fundamentado anteriormente

06/08/2026 - 16:07:00	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0063 - VALPROATO DE SÓDIO 500 MG

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Desclassificação: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade.
Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta.
A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo.
Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado.
Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.

19/08/2026 - 12:52:26	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Item 0063 - VALPROATO DE SÓDIO 500 MG

Conforme justificado anteriormente

Reabilitados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
13/08/2026 - 14:47:42	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0001 - CEFALOTINA 1 MG
desclassificado equivocadamente			
13/08/2026 - 14:47:42	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0002 - ÁCIDO ASCÓBICO 100 MG/ML
desclassificado equivocadamente			
13/08/2026 - 14:47:42	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0003 - ÁCIDO TRANEXÃMICO 50 MG/ML
desclassificado equivocadamente			
13/08/2026 - 14:47:42	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0004 - ADENOSINA 3 MG/ML 1 ML
desclassificado equivocadamente			
13/08/2026 - 14:47:42	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0005 - ÁGUA P/ INJEÇÃO AMPOLA 10 ML
desclassificado equivocadamente			
13/08/2026 - 14:47:42	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0006 - AMINOFILINA 24 MG/ML 4 ML
desclassificado equivocadamente			
13/08/2026 - 14:47:42	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0007 - AMIODARONA 50 MG/ML 3 ML
desclassificado equivocadamente			
13/08/2026 - 14:47:42	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0008 - ANTIMONIATO DE MEGLUMINA 300 MG/ML
desclassificado equivocadamente			
13/08/2026 - 14:47:42	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0009 - ATROPINA 0,25 MG/ML 1 ML
desclassificado equivocadamente			
13/08/2026 - 14:47:42	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0010 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI
desclassificado equivocadamente			
13/08/2026 - 14:47:42	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0011 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI
desclassificado equivocadamente			
13/08/2026 - 14:47:42	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0012 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI
desclassificado equivocadamente			
13/08/2026 - 14:47:42	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0013 - BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (5ML)
desclassificado equivocadamente			
13/08/2026 - 14:47:42	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0014 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL
desclassificado equivocadamente			
13/08/2026 - 14:47:42	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0015 - CEFTRIAXONA 1 G
desclassificado equivocadamente			
13/08/2026 - 14:47:42	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0016 - CIANOCOBALAMINA 500 MG/ML
desclassificado equivocadamente			
13/08/2026 - 14:47:42	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0017 - CIMETIDINA 150 MG/ML 2 ML

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

desclassificado equivocadamente

13/08/2026 - 14:47:42	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0018 - CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

desclassificado equivocadamente

13/08/2026 - 14:47:42	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0019 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML

desclassificado equivocadamente

13/08/2026 - 14:47:42	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0020 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML

desclassificado equivocadamente

13/08/2026 - 14:47:42	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0021 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML

desclassificado equivocadamente

13/08/2026 - 14:47:42	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0022 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML

desclassificado equivocadamente

13/08/2026 - 14:47:42	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0023 - CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML

desclassificado equivocadamente

13/08/2026 - 14:47:42	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0024 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MGML

desclassificado equivocadamente

13/08/2026 - 14:47:42	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0025 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20 ML

desclassificado equivocadamente

13/08/2026 - 14:47:42	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0026 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ ML

desclassificado equivocadamente

13/08/2026 - 14:47:42	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0027 - COMPLEXO B AMPOLA

desclassificado equivocadamente

13/08/2026 - 14:47:42	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0028 - DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG/ML

desclassificado equivocadamente

13/08/2026 - 14:47:42	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0029 - DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML

desclassificado equivocadamente

13/08/2026 - 14:47:42	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0030 - DIPIRONA 500 MG/ML

desclassificado equivocadamente

13/08/2026 - 14:47:42	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0031 - DOBUTAMINA 12,5 MG/ML

desclassificado equivocadamente

13/08/2026 - 14:47:42	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0032 - DOPAMINA 5 MG/ML

desclassificado equivocadamente

13/08/2026 - 14:47:42	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0033 - Enantato de Noretisterona 50 mg/mL + Valerato de Estradiol 5 mg/mL

desclassificado equivocadamente

13/08/2026 - 14:47:42	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0034 - ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML

desclassificado equivocadamente

13/08/2026 - 14:47:42	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0035 - ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML

desclassificado equivocadamente

13/08/2026 - 14:47:42	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0036 - EPINEFRINA 1MG/ML - ADRENALINA

desclassificado equivocadamente

13/08/2026 - 14:47:42	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0037 - ETILEFRINA 10 MG/ML

desclassificado equivocadamente

13/08/2026 - 14:47:42	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0038 - FITOMENADIONA 10 MG/ML 1 ML

desclassificado equivocadamente

13/08/2026 - 14:47:42	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0039 - FOSFATO DE CLIDAMICINA 150 MG/ML

desclassificado equivocadamente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 14:47:42	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0040 - FOSFATO DE SODICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML

desclassificado equivocadamente

13/08/2026 - 14:47:42	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0041 - FUROSEMIDA 10 MG/ML

desclassificado equivocadamente

13/08/2026 - 14:47:42	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0042 - GENTAMICINA 40MG/ML INJETAVEL

desclassificado equivocadamente

13/08/2026 - 14:47:42	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0043 - GENTAMICINA 80 MG/ML INJETAVEL

desclassificado equivocadamente

13/08/2026 - 14:47:42	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0044 - GLICOSE 25% 10 ML

desclassificado equivocadamente

13/08/2026 - 14:47:42	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0045 - GLICOSE 50 % 10 ML

desclassificado equivocadamente

13/08/2026 - 14:47:42	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0046 - MANITOL 20% 250 ML

desclassificado equivocadamente

13/08/2026 - 14:47:42	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0047 - MEROPENEM 500 MG/ML

desclassificado equivocadamente

13/08/2026 - 14:47:42	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0048 - NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML

desclassificado equivocadamente

13/08/2026 - 14:47:42	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0049 - OMEPRAZOL 40 MG/ML

desclassificado equivocadamente

13/08/2026 - 14:47:42	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0050 - ONDANSETRONA 4 MG/2 ML

desclassificado equivocadamente

13/08/2026 - 14:47:42	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0051 - PROMETAZINA 25MG/ML

desclassificado equivocadamente

13/08/2026 - 14:47:42	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0052 - SACARATO DE OXIDO FERRICO 20 MG/ML 100MG/5ML - NORIPURUM

desclassificado equivocadamente

13/08/2026 - 14:47:42	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0053 - SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 100 ML

desclassificado equivocadamente

13/08/2026 - 14:47:42	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0054 - SORO ANTIBOTRÓPICO PENTAVALENTE

desclassificado equivocadamente

13/08/2026 - 14:47:42	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0055 - SORO ANTIESCORPIÔNICO

desclassificado equivocadamente

13/08/2026 - 14:47:42	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0056 - SORO ANTIRRÁBICO

desclassificado equivocadamente

13/08/2026 - 14:47:42	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0057 - SORO ANTITETÂNICO

desclassificado equivocadamente

13/08/2026 - 14:47:42	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0058 - SORO GLICOSADO 5% 100 ML

desclassificado equivocadamente

13/08/2026 - 14:47:42	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0059 - SORO GLICOSADO 5% 250 ML

desclassificado equivocadamente

13/08/2026 - 14:47:42	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0060 - SORO GLICOSADO 5% 500 ML

desclassificado equivocadamente

13/08/2026 - 14:47:42	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0061 - SORO RINGER + LACTATO 500 ML

desclassificado equivocadamente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 14:47:42	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0062 - SORO RINGER SIMPLES 500 ML

desclassificado equivocadamente

13/08/2026 - 14:47:42	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0063 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG

desclassificado equivocadamente

13/08/2026 - 14:47:42	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0064 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG

desclassificado equivocadamente

13/08/2026 - 14:47:42	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Item 0065 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10 ML

desclassificado equivocadamente

18/08/2026 - 11:46:47	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0001 - CEFALOTINA 1 MG

A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!

18/08/2026 - 11:46:47	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0002 - ÁCIDO ASCÓBICO 100 MG/ML

A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!

18/08/2026 - 11:46:47	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0003 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML

A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!

18/08/2026 - 11:46:47	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0004 - ADENOSINA 3 MG/ML 1 ML

A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!

18/08/2026 - 11:46:47	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0005 - ÁGUA P/ INJEÇÃO AMPOLA 10 ML

A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!

18/08/2026 - 11:46:47	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0006 - AMINOFILINA 24 MG/ML 4 ML

A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!

18/08/2026 - 11:46:47	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0007 - AMIODARONA 50 MG/ML 3 ML

A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!

18/08/2026 - 11:46:47	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0008 - ANTIMONIATO DE MEGLUMINA 300 MG/ML

A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!

18/08/2026 - 11:46:47	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0009 - ATROPINA 0,25 MG/ML 1 ML

A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!

18/08/2026 - 11:46:47	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0010 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!

18/08/2026 - 11:46:47	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0011 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI

A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!

18/08/2026 - 11:46:47	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0012 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI

A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!

18/08/2026 - 11:46:47	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0013 - BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (5ML)

A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!

18/08/2026 - 11:46:47	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0014 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL

A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!

18/08/2026 - 11:46:47	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0015 - CEFTRIAXONA 1 G

A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!

18/08/2026 - 11:46:47	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0016 - CIANOCOBALAMINA 500 MG/ML

A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!

18/08/2026 - 11:46:47	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0017 - CIMETIDINA 150 MG/ML 2 ML

A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!

18/08/2026 - 11:46:47	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0018 - CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!

18/08/2026 - 11:46:47	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0019 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML

A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!

18/08/2026 - 11:46:47	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0020 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML

A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!

18/08/2026 - 11:46:47	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0021 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML

A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!

18/08/2026 - 11:46:47	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0022 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!

18/08/2026 - 11:46:47	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0023 - CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML

A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!

18/08/2026 - 11:46:47	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0024 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MGML

A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!

18/08/2026 - 11:46:47	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0025 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20 ML

A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!

18/08/2026 - 11:46:47	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0026 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ ML

A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!

18/08/2026 - 11:46:47	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0027 - COMPLEXO B AMPOLA

A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!

18/08/2026 - 11:46:47	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0028 - DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG/ML

A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!

18/08/2026 - 11:46:47	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0029 - DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML

A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!

18/08/2026 - 11:46:47	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0030 - DIPIRONA 500 MG/ML

A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!

18/08/2026 - 11:46:47	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0031 - DOBUTAMINA 12,5 MG/ML

A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!

18/08/2026 - 11:46:47	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0032 - DOPAMINA 5 MG/ML

A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!

18/08/2026 - 11:46:47	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0033 - Enantato de Noretisterona 50 mg/mL + Valerato de Estradiol 5 mg/mL

A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!

18/08/2026 - 11:46:47	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0034 - ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!

18/08/2026 - 11:46:47	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0035 - ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML

A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!

18/08/2026 - 11:46:47	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0036 - EPINEFRINA 1MG/ML - ADRENALINA

A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!

18/08/2026 - 11:46:47	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0037 - ETILEFRINA 10 MG/ML

A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!

18/08/2026 - 11:46:47	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0038 - FITOMENADIONA 10 MG/ML 1 ML

A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!

18/08/2026 - 11:46:47	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0039 - FOSFATO DE CLIDAMICINA 150 MG/ML

A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!

18/08/2026 - 11:46:47	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0040 - FOSFATO DE SODICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML

A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!

18/08/2026 - 11:46:47	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0041 - FUROSEMIDA 10 MG/ML

A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!

18/08/2026 - 11:46:47	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0042 - GENTAMICINA 40MG/ML INJETAVEL

A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!

18/08/2026 - 11:46:47	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0043 - GENTAMICINA 80 MG/ML INJETAVEL

A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!

18/08/2026 - 11:46:47	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0044 - GLICOSE 25% 10 ML

A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!

18/08/2026 - 11:46:47	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0045 - GLICOSE 50 % 10 ML

A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!

18/08/2026 - 11:46:47	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0046 - MANITOL 20% 250 ML

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!

18/08/2026 - 11:46:47	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0047 - MEROPENEM 500 MG/ML

A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!

18/08/2026 - 11:46:47	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0048 - NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML

A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!

18/08/2026 - 11:46:47	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0049 - OMEPRAZOL 40 MG/ML

A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!

18/08/2026 - 11:46:47	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0050 - ONDANSETRONA 4 MG/2 ML

A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!

18/08/2026 - 11:46:47	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0051 - PROMETAZINA 25MG/ML

A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!

18/08/2026 - 11:46:47	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0052 - SACARATO DE OXIDO FERRICO 20 MG/ML 100MG/5ML - NORIPURUM

A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!

18/08/2026 - 11:46:47	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0053 - SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 100 ML

A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!

18/08/2026 - 11:46:47	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0054 - SORO ANTIBOTRÓPICO PENTAVALENTE

A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!

18/08/2026 - 11:46:47	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0055 - SORO ANTIESCORPIÔNICO

A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!

18/08/2026 - 11:46:47	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0056 - SORO ANTIRRÁBICO

A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!

18/08/2026 - 11:46:47	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0057 - SORO ANTITETÂNICO

A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!

18/08/2026 - 11:46:47	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0058 - SORO GLICOSADO 5% 100 ML

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!

18/08/2026 - 11:46:47	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0059 - SORO GLICOSADO 5% 250 ML

A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!

18/08/2026 - 11:46:47	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0060 - SORO GLICOSADO 5% 500 ML

A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!

18/08/2026 - 11:46:47	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0061 - SORO RINGER + LACTATO 500 ML

A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!

18/08/2026 - 11:46:47	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0062 - SORO RINGER SIMPLES 500 ML

A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!

18/08/2026 - 11:46:47	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0063 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG

A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!

18/08/2026 - 11:46:47	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0064 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG

A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!

18/08/2026 - 11:46:47	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Item 0065 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10 ML

A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
01/09/2026 - 14:53	04/09/2026 - 23:59	10/09/2026 - 23:59

0001 - LOTE I - INJETÁVEIS

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
21581445000182 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	18/08/2026 - 14:26:44	Declaramos, para os devidos fins, que a empresa ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, CNPJ: 21.581.445/0001-82, interpõe recurso administrativo contra a decisão de desclassificação no Pregão eletrônico Nº 016/2026, motivada pela alegação " A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos." A empresa apresenta inconformidade com a decisão, alegando que a metodologia adotada está em conformidade com a legislação tributária e não configura irregularidade. Por ser verdade, declaramos Interposição de recurso e os motivos estarão detalhados em recurso.	Deferido

0004 - LOTE IV -BISNAGA

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
07832455000112 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	19/08/2026 - 16:34:04	Interporemos recurso contra a decisão que habilitou a empresa arrematante no lote 4, devido ao descumprimento das exigências editalícias de habilitação. A rejeição sumária da intenção de recurso afronta os arts. 2º, `PAR` 1º, e 4º, incisos XVIII e XX, da Lei 10.520/2002 e 26, `PAR` 1º. (Acórdãos 5847/2018). Apresentaremos mais detalhes na peça recursal.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
07832455000112 - Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	24/08/2026 - 16:15:43	Segue peça recursal em anexo REC.ADMIN PE 016.2026 - PREF. VISEU PA (BRAGANTINA).pdf.	Aguardando Julgamento

0005 - LOTE VI -INSUMOS

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
21581445000182 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	18/08/2026 - 12:09:37	Declaramos, para os devidos fins, que a empresa ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, CNPJ: 21.581.445/0001-82, interpõe recurso administrativo contra a decisão de desclassificação no Pregão eletrônico Nº 016/2026, motivada pela alegação " A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos." A empresa apresenta inconformidade com a decisão, alegando que a metodologia adotada está em conformidade com a legislação tributária e não configura irregularidade. Por ser verdade, declaramos Interposição de recurso e os motivos estarão detalhados em recurso.	Deferido
16647278000195 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	18/08/2026 - 12:09:39	De acordo com art. 44 do Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, qualquer licitante pode apresentar RECURSO. Exercendo esse direito, registramos nossa intenção de RECURSO em relação a exequibilidade do atual arrematante.	Deferido

Classificação Parcial

LOTE 0001

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Arrematante	820.834,93
2º	VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	Classificado	826.515,51
3º	Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	Classificado	1.146.431,83
4º	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Desclassificado	472.767,87
5º	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Desclassificado	730.606,31
6º	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Desclassificado	730.791,28
7º	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Desclassificado	807.398,23

[1] Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

LOTE 0002

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	Arrematante	1.269.302,38
2º	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Desclassificado	875.012,15
3º	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Inabilitado	877.373,23
4º	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Desclassificado	884.239,31
5º	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Inabilitado	946.040,70
6º	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Inabilitado	996.133,09

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

7º	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Desclassificado	1.353.442,22

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

LOTE 0003

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	Arrematante	892.570,84
2º	VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	Classificado	926.655,23
3º	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Classificado	931.254,42
4º	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Classificado	1.109.781,97
5º	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Classificado	1.121.229,17
6º	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Classificado	1.121.246,17
7º	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Desclassificado	600.854,28
8º	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Desclassificado	651.039,45

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

LOTE 0004

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Arrematante	382.843,30
2º	Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	Classificado	497.289,24
3º	VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	Classificado	519.926,05
4º	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Classificado	551.554,31
5º	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Classificado	551.554,31
6º	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Classificado	667.138,51
7º	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Desclassificado	533.680,24
8º	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Desclassificado	551.554,31
9º	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Desclassificado	551.554,31

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

LOTE 0005

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Arrematante	694.265,07
2º	Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me	07.832.455/0001-12	Classificado	761.587,46
3º	VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	Classificado	767.343,24
4º	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Desclassificado	519.600,31
5º	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Desclassificado	525.297,31
6º	Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli	14.202.227/0001-24	Desclassificado	557.574,43
7º	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Desclassificado	567.656,40
8º	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Desclassificado	676.068,22
9º	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Desclassificado	683.023,18
10º	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Desclassificado	687.043,30

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

LOTE 0006

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	Arrematante	663.353,73

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

2º	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Desclassificado	349.750,19
3º	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Desclassificado	361.479,70
4º	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Desclassificado	368.267,17
5º	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Desclassificado	393.175,15
6º	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Desclassificado	430.977,48
7º	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Desclassificado	478.333,43
8º	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Inabilitado	534.752,08

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

LOTE 0007

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Arrematante	81.163,00
2º	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Classificado	90.862,53
3º	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Classificado	100.782,17
4º	VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	Classificado	110.266,52
5º	A L F SILVA CIA LTDA	40.949.490/0001-91	Classificado	125.549,16
6º	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Desclassificado	66.561,10
7º	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Desclassificado	87.887,48
8º	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.393.709/0001-06	Desclassificado	112.997,77

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

LOTE 0008

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.647.278/0001-95	Arrematante	384.497,43
2º	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	Classificado	394.068,45
3º	VMED DISTRIBUIDORA LTDA	10.897.117/0001-73	Classificado	397.551,99
4º	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	Desclassificado	384.435,30
5º	A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57.654.886/0001-04	Desclassificado	392.854,94
6º	ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI	35.830.966/0001-30	Desclassificado	483.593,33

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
15/07/2026 - 17:47:41	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (01 - DOCUMENTO DE FOTMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD.pdf) em 15/07/2026 às 17:47.
15/07/2026 - 17:48:15	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (02 - COTAÇÃO.pdf) em 15/07/2026 às 17:48.
15/07/2026 - 17:48:39	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (03 - MAPA COMPARATIVO.pdf) em 15/07/2026 às 17:48.
15/07/2026 - 17:48:58	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (04 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.pdf) em 15/07/2026 às 17:48.
15/07/2026 - 17:49:15	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (05 - MATRIZ DE RISCO.pdf) em 15/07/2026 às 17:49.
15/07/2026 - 17:49:36	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (06 - TERMO DE REFERÊNCIA.pdf) em 15/07/2026 às 17:49.
15/07/2026 - 17:49:52	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (07 - PARECER JURÍDICO INICIAL.pdf) em 15/07/2026 às 17:49.
15/07/2026 - 17:50:07	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (09 - AVISO DE LICITAÇÃO - DOU.pdf) em 15/07/2026 às 17:50.
15/07/2026 - 17:51:21	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (10 - AVISO DE LICITAÇÃO - DOE.pdf) em 15/07/2026 às 17:51.
15/07/2026 - 17:51:32	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (11 - AVISO DE LICITAÇÃO - DIARIO DO PARÁ.pdf) em 15/07/2026 às 17:51.
15/07/2026 - 17:51:47	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (12 - AVISO DE LICITAÇÃO - FAMEP.pdf) em 15/07/2026 às 17:51.
21/07/2026 - 18:26:51	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RESPOSTA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.pdf) em 21/07/2026 às 18:26.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

21/07/2026 - 18:27:09	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RESPOSTA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.pdf) em 21/07/2026 às 18:27.
23/07/2026 - 15:07:58	Pregoeiro	Boa tarde senhores(as)!
23/07/2026 - 15:08:02	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
23/07/2026 - 15:08:33	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
23/07/2026 - 15:08:38	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
23/07/2026 - 15:08:38	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
23/07/2026 - 15:08:48	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
23/07/2026 - 15:08:48	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
23/07/2026 - 15:08:50	Sistema	O lote 0001 foi suspenso pelo pregoeiro.
23/07/2026 - 15:09:02	Sistema	O lote 0001 foi reaberto pelo pregoeiro.
23/07/2026 - 16:07:43	Sistema	O lote 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
23/07/2026 - 16:07:43	Sistema	O lote 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
23/07/2026 - 16:11:10	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
23/07/2026 - 16:16:54	Sistema	O lote 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
23/07/2026 - 16:16:54	Sistema	O lote 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
23/07/2026 - 16:19:10	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 4,59 para o item 0005 do lote 0003 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
23/07/2026 - 16:21:55	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 1,72 para o item 0100 do lote 0002 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
23/07/2026 - 16:24:13	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 4,59 para o item 0005 do lote 0003 foi aprovado pelo pregoeiro.
23/07/2026 - 16:31:21	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 1,72 para o item 0100 do lote 0002 foi aprovado pelo pregoeiro.
23/07/2026 - 16:36:50	Sistema	O lote 0003 foi encerrado.
23/07/2026 - 16:36:59	Sistema	O lote 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
23/07/2026 - 16:36:59	Sistema	O lote 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
23/07/2026 - 16:41:21	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 8,77 para o item 0008 do lote 0004 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
23/07/2026 - 16:41:56	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 8,77 para o item 0008 do lote 0004 foi aprovado pelo pregoeiro.
23/07/2026 - 16:48:28	Sistema	O lote 0004 foi encerrado.
23/07/2026 - 16:48:45	Sistema	O lote 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
23/07/2026 - 16:48:45	Sistema	O lote 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
23/07/2026 - 16:51:55	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 1,05 para o item 0073 do lote 0002 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
23/07/2026 - 16:58:43	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 23,00 para o item 0060 do lote 0005 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
23/07/2026 - 17:05:28	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 23,00 para o item 0060 do lote 0005 foi aprovado pelo pregoeiro.
23/07/2026 - 17:05:35	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 1,05 para o item 0073 do lote 0002 foi aprovado pelo pregoeiro.
23/07/2026 - 17:12:47	Sistema	O lote 0002 foi encerrado.
23/07/2026 - 17:13:17	Sistema	O lote 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
23/07/2026 - 17:13:17	Sistema	O lote 0006 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
23/07/2026 - 17:24:18	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 0,66 para o item 0026 do lote 0005 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
23/07/2026 - 17:33:35	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 10,99 para o item 0092 do lote 0006 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
23/07/2026 - 17:33:46	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 0,66 para o item 0026 do lote 0005 foi aprovado pelo pregoeiro.
23/07/2026 - 17:33:52	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 10,99 para o item 0092 do lote 0006 foi aprovado pelo pregoeiro.
23/07/2026 - 17:36:45	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 2,32 para o item 0075 do lote 0006 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
23/07/2026 - 17:36:53	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 2,32 para o item 0075 do lote 0006 foi aprovado pelo pregoeiro.
23/07/2026 - 17:37:38	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
23/07/2026 - 17:37:38	Sistema	Motivo: Fim de expediente
24/07/2026 - 10:04:05	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
24/07/2026 - 10:04:32	Pregoeiro	Bom dia Sr (a), vamos da continuidade no processo
24/07/2026 - 10:05:18	Sistema	O lote 0006 foi reaberto pelo pregoeiro.
24/07/2026 - 10:05:37	Sistema	O lote 0005 foi reaberto pelo pregoeiro.
24/07/2026 - 10:08:05	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 2.000,00 para o item 0069 do lote 0006 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
24/07/2026 - 10:08:36	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 2.000,00 para o item 0069 do lote 0006 foi aprovado pelo pregoeiro.
24/07/2026 - 10:08:59	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 4,72 para o item 0001 do lote 0005 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 10:09:39	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 4,31 para o item 0003 do lote 0005 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
24/07/2026 - 10:11:36	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 4,72 para o item 0001 do lote 0005 foi aprovado pelo pregoeiro.
24/07/2026 - 10:11:36	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 11,64 para o item 0016 do lote 0005 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
24/07/2026 - 10:11:46	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 11,64 para o item 0016 do lote 0005 foi aprovado pelo pregoeiro.
24/07/2026 - 10:11:59	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 0,69 para o item 0028 do lote 0005 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
24/07/2026 - 10:12:01	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 4,31 para o item 0003 do lote 0005 foi aprovado pelo pregoeiro.
24/07/2026 - 10:12:15	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 0,68 para o item 0026 do lote 0005 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
24/07/2026 - 10:12:18	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 0,71 para o item 0024 do lote 0005 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
24/07/2026 - 10:12:28	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 0,71 para o item 0024 do lote 0005 foi aprovado pelo pregoeiro.
24/07/2026 - 10:12:51	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 0,68 para o item 0026 do lote 0005 foi aprovado pelo pregoeiro.
24/07/2026 - 10:13:13	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 0,69 para o item 0028 do lote 0005 foi aprovado pelo pregoeiro.
24/07/2026 - 10:14:10	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 5,09 para o item 0040 do lote 0005 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
24/07/2026 - 10:14:17	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 79,50 para o item 0032 do lote 0005 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
24/07/2026 - 10:14:25	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 79,50 para o item 0032 do lote 0005 foi aprovado pelo pregoeiro.
24/07/2026 - 10:14:30	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 75,00 para o item 0034 do lote 0005 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
24/07/2026 - 10:14:35	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 5,09 para o item 0040 do lote 0005 foi aprovado pelo pregoeiro.
24/07/2026 - 10:14:53	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 75,00 para o item 0034 do lote 0005 foi aprovado pelo pregoeiro.
24/07/2026 - 10:20:41	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 21,00 para o item 0053 do lote 0005 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
24/07/2026 - 10:23:14	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 1,19 para o item 0011 do lote 0006 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
24/07/2026 - 10:23:28	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 1,19 para o item 0011 do lote 0006 foi aprovado pelo pregoeiro.
24/07/2026 - 10:23:39	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 21,00 para o item 0053 do lote 0005 foi aprovado pelo pregoeiro.
24/07/2026 - 10:27:41	Sistema	O lote 0005 foi encerrado.
24/07/2026 - 10:28:03	Sistema	O lote 0007 foi aberto pelo pregoeiro.
24/07/2026 - 10:28:03	Sistema	O lote 0007 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
24/07/2026 - 10:40:15	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 5,59 para o item 0035 do lote 0006 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
24/07/2026 - 10:46:36	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 5,59 para o item 0035 do lote 0006 foi aprovado pelo pregoeiro.
24/07/2026 - 10:53:08	Sistema	O lote 0007 foi encerrado.
24/07/2026 - 10:55:00	Sistema	O lote 0008 foi aberto pelo pregoeiro.
24/07/2026 - 10:55:00	Sistema	O lote 0008 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
24/07/2026 - 11:00:13	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 10,00 para o item 0004 do lote 0008 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
24/07/2026 - 11:03:59	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 10,00 para o item 0004 do lote 0008 foi aprovado pelo pregoeiro.
24/07/2026 - 11:04:04	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 0,14 para o item 0052 do lote 0008 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
24/07/2026 - 11:04:09	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 0,12 para o item 0053 do lote 0008 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
24/07/2026 - 11:04:24	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 0,14 para o item 0054 do lote 0008 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
24/07/2026 - 11:04:46	Sistema	O lote 0006 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
24/07/2026 - 11:04:47	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R$ 361.479,70 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o lote 0006 até 24/07/2026 às 11:09:46.
24/07/2026 - 11:04:50	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 0,14 para o item 0052 do lote 0008 foi aprovado pelo pregoeiro.
24/07/2026 - 11:05:00	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 0,12 para o item 0053 do lote 0008 foi aprovado pelo pregoeiro.
24/07/2026 - 11:05:17	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 0,14 para o item 0054 do lote 0008 foi aprovado pelo pregoeiro.
24/07/2026 - 11:07:19	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 0,14 para o item 0054 do lote 0008 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
24/07/2026 - 11:07:36	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 0,14 para o item 0054 do lote 0008 foi aprovado pelo pregoeiro.
24/07/2026 - 11:09:47	Sistema	O lote 0006 não recebeu lances de desempate da LC 123/2006.
24/07/2026 - 11:09:47	Sistema	O lote 0006 foi encerrado.
24/07/2026 - 11:17:34	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 0,25 para o item 0005 do lote 0008 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
24/07/2026 - 11:17:43	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 0,25 para o item 0005 do lote 0008 foi aprovado pelo pregoeiro.
24/07/2026 - 11:27:47	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 100,00 para o item 0034 do lote 0008 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 11:29:33	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 100,00 para o item 0034 do lote 0008 foi aprovado pelo pregoeiro.
24/07/2026 - 12:01:41	Sistema	O lote 0008 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
24/07/2026 - 12:01:41	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R$ 392.854,94 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o lote 0008 até 24/07/2026 às 12:06:40.
24/07/2026 - 12:06:41	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R$ 394.068,45 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o lote 0008 até 24/07/2026 às 12:11:41.
24/07/2026 - 12:11:42	Sistema	O lote 0008 não recebeu lances de desempate da LC 123/2006.
24/07/2026 - 12:11:42	Sistema	O lote 0008 foi encerrado.
24/07/2026 - 12:13:37	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP/SS com lance de R$ 472.767,87.
24/07/2026 - 12:13:37	Sistema	O lote 0002 teve como arrematante ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI - ME com lance de R$ 875.012,15.
24/07/2026 - 12:13:37	Sistema	O lote 0003 teve como arrematante ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI - ME com lance de R$ 602.510,20.
24/07/2026 - 12:13:37	Sistema	O lote 0004 teve como arrematante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 382.843,30.
24/07/2026 - 12:13:37	Sistema	O lote 0005 teve como arrematante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 519.600,31.
24/07/2026 - 12:13:37	Sistema	O lote 0006 teve como arrematante ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI - ME com lance de R$ 349.750,19.
24/07/2026 - 12:13:37	Sistema	O lote 0007 teve como arrematante ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI - ME com lance de R$ 66.561,10.
24/07/2026 - 12:13:37	Sistema	O lote 0008 teve como arrematante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 384.435,30.
24/07/2026 - 12:17:10	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 12:27 do dia 24/07/2026.
24/07/2026 - 12:17:47	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0002. O prazo é até às 12:27 do dia 24/07/2026.
24/07/2026 - 12:18:13	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0003. O prazo é até às 12:28 do dia 24/07/2026.
24/07/2026 - 12:18:33	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0004. O prazo é até às 12:28 do dia 24/07/2026.
24/07/2026 - 12:18:54	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0005. O prazo é até às 12:28 do dia 24/07/2026.
24/07/2026 - 12:19:14	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0006. O prazo é até às 12:29 do dia 24/07/2026.
24/07/2026 - 12:19:37	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0007. O prazo é até às 12:29 do dia 24/07/2026.
24/07/2026 - 12:19:56	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0008. O prazo é até às 12:29 do dia 24/07/2026.
24/07/2026 - 12:21:00	F. A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Negociação Lote 0001: Boa tarde Sr. Pregoeiro, Houve um equívoco no lance ofertado para o lote 1 e pedimos desistência do lote. Agradecemos a sua compreensão.
24/07/2026 - 12:21:07	F. ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERV	Negociação Lote 0002: boa tarde sr: pregoeiro , ja estamos com nosso melhor lance , obrigado
24/07/2026 - 12:23:12	F. ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	Negociação Lote 0004: Boa tarde Sr. Pregoeiro, informo que estamos em nosso melhor valor para o lote 04
24/07/2026 - 12:23:24	F. ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	Negociação Lote 0005: Boa tarde Sr. Pregoeiro, informo que estamos em nosso melhor valor para o lote 05
24/07/2026 - 12:23:37	F. ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	Negociação Lote 0008: Boa tarde Sr. Pregoeiro, informo que estamos em nosso melhor valor para o lote 08
24/07/2026 - 12:25:56	Sistema	O lote 0003 recebeu um lance negociado no valor de R$ 600.788,05.
24/07/2026 - 12:28:30	F. ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERV	Negociação Lote 0006: boa tarde sr: pregoeiro , ja estamos com nosso melhor lance , obrigado
24/07/2026 - 12:28:53	F. ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERV	Negociação Lote 0007: boa tarde sr: pregoeiro , ja estamos com nosso melhor lance , obrigado
24/07/2026 - 12:57:55	Sistema	O fornecedor A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
24/07/2026 - 12:57:55	Sistema	Motivo: A licitante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, protocolou pedido de declínio de sua proposta para o lote - 01. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção de proposta reconhecidamente inexequível não atende ao interesse público, pois aumenta significativamente o risco de inadimplemento contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução e eventual rescisão contratual. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, justamente para resguardar a execução satisfatória do contrato e a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração. No presente caso, a empresa solicitou declínio do lote pela impossibilidade de manutenção dos preços ofertados,... (CONTINUA)
24/07/2026 - 12:57:55	Sistema	(CONT. 1) demonstrando postura colaborativa e transparente perante a Administração. Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos capazes de caracterizar comportamento doloso, apresentação de documentação falsa, fraude ao procedimento licitatório ou qualquer conduta que evidencie má-fé, entende-se razoável o acolhimento do pedido de declínio da proposta, promovendo-se sua desclassificação no corrente lote, sem aplicação de penalidade administrativa, por inexistirem, neste momento, elementos suficientes para caracterizar infração passível de sancionamento. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da boa-fé objetiva, da eficiência e da supremacia do interesse público, acolhe-se o pedido formulado pela licitante, procedendo-se à sua desclassificação no certame e ao prosseguimento regular da licitação com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.
24/07/2026 - 12:57:55	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI com lance de R$ 730.606,31.
24/07/2026 - 15:03:49	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

24/07/2026 - 15:03:49	Sistema	Motivo: Estarei suspendendo o certame para a verificação da exequibilidade dos valores
27/07/2026 - 10:18:00	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
27/07/2026 - 10:19:02	Pregoeiro	Bom dia senhores(as)!
27/07/2026 - 19:25:54	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
27/07/2026 - 19:25:54	Sistema	Motivo: Considerando que houve muitas quedas de energia no decorrer do dia, impedindo uma efetiva condução do certame, e ficando a administração mais do que o necessário sem acesso ao processo, retorneremos no dia 29 de julho às 10 horas
29/07/2026 - 10:01:50	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
29/07/2026 - 10:02:49	Pregoeiro	Bom dia a todos, vamos da continuidade ao certame!
29/07/2026 - 16:12:25	Pregoeiro	Considerando que o valor ofertado pela empresa ARMAZÉM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS 13 EIRELI, para alguns itens que compõem o LOTE I encontra-se inferior a 50% do valor estimado pela Administração, configurando presunção relativa de inexequibilidade, nos termos do instrumento convocatório, faz-se necessária a realização de diligência destinada à comprovação da exequibilidade da proposta, em observância aos princípios da seleção da proposta mais vantajosa, da eficiência, da segurança da contratação e do interesse público. Dessa forma, com fundamento no edital e na legislação aplicável, fica a licitante INTIMADA a apresentar, no prazo estabelecido pelo sistema, planilha detalhada de composição de custos, elaborada em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante legal ou responsável técnico, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Preço de aquisição do produto, comprovado mediante Nota Fiscal de Entrada emitida há, no... (CONTINUA)
29/07/2026 - 16:12:25	Pregoeiro	(CONT. 1) máximo, 90 (noventa) dias contados da presente data; Encargos sociais incidentes, quando aplicáveis; Tributos incidentes sobre a operação; Custos de frete e demais despesas logísticas; Margem de lucro adotada; Demais custos diretos e indiretos que componham a formação do preço ofertado, quando existentes. A documentação apresentada deverá demonstrar, de forma objetiva e suficiente, que o valor ofertado é compatível com os custos necessários à perfeita execução do objeto, evidenciando a viabilidade econômica da proposta. Ressalta-se que a mera apresentação de declarações genéricas ou documentos incapazes de demonstrar a efetiva formação do preço não será considerada suficiente para afastar a presunção de inexequibilidade. Por fim, o não atendimento da presente diligência, bem como a apresentação de documentação insuficiente para comprovar a exequibilidade da proposta, ensejará a desclassificação da proposta para o respectivo lote composto pelos itens em...
29/07/2026 - 16:12:25	Pregoeiro	(CONT. 2) questão, conforme previsto no edital, por não restar demonstrada a viabilidade de sua execução. A comprovação é necessária para os itens: 1, 3, 5, 10, 11, 12, 13, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27,30, 36, 39, 41, 42, 43, 45, 48, 61 e 66.
29/07/2026 - 16:13:56	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 18:13 do dia 29/07/2026.
29/07/2026 - 16:13:56	Sistema	Motivo: Comprovação de exequibilidade para o LOTE I, conforme fundamentado anteriormente
29/07/2026 - 16:41:13	Pregoeiro	Considerando que o valor ofertado pela empresa ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, para alguns itens que compõem o LOTE V encontra-se inferior a 50% do valor estimado pela Administração, configurando presunção relativa de inexequibilidade, nos termos do instrumento convocatório, faz-se necessária a realização de diligência destinada à comprovação da exequibilidade da proposta, em observância aos princípios da seleção da proposta mais vantajosa, da eficiência, da segurança da contratação e do interesse público. Dessa forma, com fundamento no edital e na legislação aplicável, fica a licitante INTIMADA a apresentar, no prazo estabelecido pelo sistema, planilha detalhada de composição de custos, elaborada em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante legal ou responsável técnico, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Preço de aquisição do produto, comprovado mediante Nota Fiscal de Entrada emitida há, no máximo, 90... (CONTINUA)
29/07/2026 - 16:41:13	Pregoeiro	(CONT. 1) (noventa) dias contados da presente data; Encargos sociais incidentes, quando aplicáveis; Tributos incidentes sobre a operação; Custos de frete e demais despesas logísticas; Margem de lucro adotada; Demais custos diretos e indiretos que componham a formação do preço ofertado, quando existentes. A documentação apresentada deverá demonstrar, de forma objetiva e suficiente, que o valor ofertado é compatível com os custos necessários à perfeita execução do objeto, evidenciando a viabilidade econômica da proposta. Ressalta-se que a mera apresentação de declarações genéricas ou documentos incapazes de demonstrar a efetiva formação do preço não será considerada suficiente para afastar a presunção de inexequibilidade. Por fim, o não atendimento da presente diligência, bem como a apresentação de documentação insuficiente para comprovar a exequibilidade da proposta, ensejará a desclassificação da proposta para o respectivo lote composto pelos itens em questão, conforme...
29/07/2026 - 16:41:13	Pregoeiro	(CONT. 2) previsto no edital, por não restar demonstrada a viabilidade de sua execução. A comprovação é necessária para os itens: 2, 7, 8, 9, 16, 24, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 42, 44, 47, 50, 51, 52, 53, 58, 59, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 74, 75, 78, 79, 83, 85, 86, 89, 95, 96 e 97 do respectivo lote.
29/07/2026 - 16:41:56	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0005. O prazo de envio é até às 18:41 do dia 29/07/2026.
29/07/2026 - 16:41:56	Sistema	Motivo: Comprovação de exequibilidade para o LOTE I, conforme fundamentado anteriormente
29/07/2026 - 16:42:57	Pregoeiro	RETIFICAÇÃO DA ÚLTIMA MENSAGEM ENVIADA: Onde se lê: Comprovação de exequibilidade para o LOTE I, conforme fundamentado anteriormente; Leia-se: Comprovação de exequibilidade para o LOTE V, conforme fundamentado anteriormente
29/07/2026 - 17:18:15	F. ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERV	Documentação Lote 0001: Boa tarde, senhor pregoeiro. Poderia, por gentileza, conceder-nos um acréscimo de tempo? Agradecemos desde já pela atenção.
29/07/2026 - 18:00:10	Sistema	A diligência do lote 0005 foi anexada ao processo.
29/07/2026 - 18:11:36	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
29/07/2026 - 18:54:57	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
29/07/2026 - 18:54:57	Sistema	Motivo: Fim de expediente
30/07/2026 - 11:01:18	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
30/07/2026 - 11:01:57	Pregoeiro	Bom dia a todos, vamos da continuidade ao certame!
30/07/2026 - 14:29:52	Pregoeiro	Considerando que o valor ofertado pela empresa ARMAZÉM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA, para alguns itens que compõem o LOTE VI encontra-se inferior a 50% do valor estimado pela Administração, configurando presunção relativa de inexequibilidade, nos termos do instrumento convocatório, faz-se necessária a realização de diligência destinada à comprovação da exequibilidade da proposta, em observância aos princípios da seleção da proposta mais vantajosa, da eficiência, da segurança da contratação e do interesse público. Dessa forma, com fundamento no edital e na legislação aplicável, fica a licitante INTIMADA a apresentar, no prazo estabelecido pelo sistema, planilha detalhada de composição de custos, elaborada em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante legal ou responsável técnico, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Preço de aquisição do produto, comprovado mediante Nota Fiscal de Entrada emitida há, no máximo, 90... (CONTINUA)

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

30/07/2026 - 14:29:52	Pregoeiro	(CONT. 1) (noventa) dias contados da presente data; Encargos sociais incidentes, quando aplicáveis; Tributos incidentes sobre a operação; Custos de frete e demais despesas logísticas; Margem de lucro adotada; Demais custos diretos e indiretos que componham a formação do preço ofertado, quando existentes. A documentação apresentada deverá demonstrar, de forma objetiva e suficiente, que o valor ofertado é compatível com os custos necessários à perfeita execução do objeto, evidenciando a viabilidade econômica da proposta. Ressalta-se que a mera apresentação de declarações genéricas ou documentos incapazes de demonstrar a efetiva formação do preço não será considerada suficiente para afastar a presunção de inexequibilidade. Por fim, o não atendimento da presente diligência, bem como a apresentação de documentação insuficiente para comprovar a exequibilidade da proposta, ensejará a desclassificação da proposta para o respectivo lote composto pelos itens em questão, conforme...
30/07/2026 - 14:29:52	Pregoeiro	(CONT. 2) previsto no edital, por não restar demonstrada a viabilidade de sua execução. A comprovação é necessária para os itens: 6, 7, 8, 28, 33, 54 e 55 do respectivo lote.
30/07/2026 - 14:31:24	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0006. O prazo de envio é até às 16:31 do dia 30/07/2026.
30/07/2026 - 14:31:24	Sistema	Motivo: Comprovação de exequibilidade para o LOTE VI, conforme fundamentado anteriormente
30/07/2026 - 14:37:02	Pregoeiro	Considerando que o valor ofertado pela empresa ARMAZÉM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA, para alguns itens que compõem o LOTE VII encontra-se inferior a 50% do valor estimado pela Administração, configurando presunção relativa de inexequibilidade, nos termos do instrumento convocatório, faz-se necessária a realização de diligência destinada à comprovação da exequibilidade da proposta, em observância aos princípios da seleção da proposta mais vantajosa, da eficiência, da segurança da contratação e do interesse público. Dessa forma, com fundamento no edital e na legislação aplicável, fica a licitante INTIMADA a apresentar, no prazo estabelecido pelo sistema, planilha detalhada de composição de custos, elaborada em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante legal ou responsável técnico, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Preço de aquisição do produto, comprovado mediante Nota Fiscal de Entrada emitida há, no máximo, 90... (CONTINUA)
30/07/2026 - 14:37:02	Pregoeiro	(CONT. 1) (noventa) dias contados da presente data; Encargos sociais incidentes, quando aplicáveis; Tributos incidentes sobre a operação; Custos de frete e demais despesas logísticas; Margem de lucro adotada; Demais custos diretos e indiretos que componham a formação do preço ofertado, quando existentes. A documentação apresentada deverá demonstrar, de forma objetiva e suficiente, que o valor ofertado é compatível com os custos necessários à perfeita execução do objeto, evidenciando a viabilidade econômica da proposta. Ressalta-se que a mera apresentação de declarações genéricas ou documentos incapazes de demonstrar a efetiva formação do preço não será considerada suficiente para afastar a presunção de inexequibilidade. Por fim, o não atendimento da presente diligência, bem como a apresentação de documentação insuficiente para comprovar a exequibilidade da proposta, ensejará a desclassificação da proposta para o respectivo lote composto pelos itens em questão, conforme...
30/07/2026 - 14:37:02	Pregoeiro	(CONT. 2) previsto no edital, por não restar demonstrada a viabilidade de sua execução. A comprovação é necessária para o item: 5 do respectivo lote.
30/07/2026 - 14:38:05	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0007. O prazo de envio é até às 16:38 do dia 30/07/2026.
30/07/2026 - 14:38:05	Sistema	Motivo: Comprovação de exequibilidade para o LOTE VII, conforme fundamentado anteriormente
30/07/2026 - 14:43:15	Pregoeiro	Considerando que o valor ofertado pela empresa ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, para alguns itens que compõem o LOTE VIII encontra-se inferior a 50% do valor estimado pela Administração, configurando presunção relativa de inexequibilidade, nos termos do instrumento convocatório, faz-se necessária a realização de diligência destinada à comprovação da exequibilidade da proposta, em observância aos princípios da seleção da proposta mais vantajosa, da eficiência, da segurança da contratação e do interesse público. Dessa forma, com fundamento no edital e na legislação aplicável, fica a licitante INTIMADA a apresentar, no prazo estabelecido pelo sistema, planilha detalhada de composição de custos, elaborada em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante legal ou responsável técnico, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Preço de aquisição do produto, comprovado mediante Nota Fiscal de Entrada emitida há, no máximo, 90... (CONTINUA)
30/07/2026 - 14:43:15	Pregoeiro	(CONT. 1) (noventa) dias contados da presente data; Encargos sociais incidentes, quando aplicáveis; Tributos incidentes sobre a operação; Custos de frete e demais despesas logísticas; Margem de lucro adotada; Demais custos diretos e indiretos que componham a formação do preço ofertado, quando existentes. A documentação apresentada deverá demonstrar, de forma objetiva e suficiente, que o valor ofertado é compatível com os custos necessários à perfeita execução do objeto, evidenciando a viabilidade econômica da proposta. Ressalta-se que a mera apresentação de declarações genéricas ou documentos incapazes de demonstrar a efetiva formação do preço não será considerada suficiente para afastar a presunção de inexequibilidade. Por fim, o não atendimento da presente diligência, bem como a apresentação de documentação insuficiente para comprovar a exequibilidade da proposta, ensejará a desclassificação da proposta para o respectivo lote composto pelos itens em questão, conforme...
30/07/2026 - 14:43:15	Pregoeiro	(CONT. 2) previsto no edital, por não restar demonstrada a viabilidade de sua execução. A comprovação é necessária para o item: 52, 53, 54, 56 e 58 do respectivo lote.
30/07/2026 - 14:44:19	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0008. O prazo de envio é até às 16:44 do dia 30/07/2026.
30/07/2026 - 14:44:19	Sistema	Motivo: Comprovação de exequibilidade para o LOTE VIII, conforme fundamentado anteriormente
30/07/2026 - 15:21:14	Sistema	A diligência do lote 0006 foi anexada ao processo.
30/07/2026 - 15:26:59	Sistema	A diligência do lote 0007 foi anexada ao processo.
30/07/2026 - 15:32:50	Sistema	A diligência do lote 0006 foi anexada ao processo.
30/07/2026 - 16:04:40	Sistema	A diligência do lote 0007 foi anexada ao processo.
30/07/2026 - 16:14:47	Sistema	A diligência do lote 0008 foi anexada ao processo.
30/07/2026 - 16:40:58	Pregoeiro	Irei suspender a sessão para análise das composições de custo e retornaremos no próximo dia útil as 10 horas
30/07/2026 - 16:41:29	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
30/07/2026 - 16:41:29	Sistema	Motivo: conforme justificado anteriormente
31/07/2026 - 10:34:48	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
31/07/2026 - 10:35:33	Pregoeiro	Bom dia a todos, vamos da continuidade ao certame!
31/07/2026 - 16:21:28	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
31/07/2026 - 16:21:28	Sistema	Motivo: Retornaremos no dia 03 de agosto de 2026 às 11 horas
03/08/2026 - 12:15:36	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

03/08/2026 - 16:19:01	Pregoeiro	No curso da fase de julgamento das propostas do presente certame, verificou-se que a licitante ARMAZÉM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI apresentou, para diversos itens integrantes do LOTE I, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, circunstância que atrai a presunção relativa de inexequibilidade, nos termos do instrumento convocatório e da legislação aplicável. Diante desse cenário, e em estrita observância aos princípios da legalidade, da busca da proposta mais vantajosa, da eficiência, da segurança jurídica, da motivação dos atos administrativos e da supremacia do interesse público, esta Administração promoveu diligência, oportunizando à licitante a demonstração da viabilidade econômica de sua proposta, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021. Na oportunidade, foi expressamente solicitado que a empresa apresentasse, para os itens 1, 3, 5, 10, 11, 12, 13, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 30, 36, 39, 41,... (CONTINUA)
03/08/2026 - 16:19:01	Pregoeiro	(CONT. 1) 42, 43, 45, 48, 61 e 66, planilha detalhada de composição de custos, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios, contendo, no mínimo, preço de aquisição comprovado por Nota Fiscal de Entrada emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias, encargos sociais, tributos, frete, despesas logísticas, margem de lucro e demais elementos necessários à demonstração objetiva da formação dos preços ofertados. Todavia, em resposta à diligência, a licitante apresentou documentação apta à comprovação da exequibilidade apenas em relação aos itens 10 e 30, permanecendo sem qualquer comprovação técnica, documental ou econômica os demais itens objeto da diligência, quais sejam: 1, 3, 5, 11, 12, 13, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 36, 39, 41, 42, 43, 45, 48, 61 e 66. Cumpre destacar que a diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 possui a finalidade de esclarecer ou complementar informações constantes da proposta, não afastando o ônus da licitante de demonstrar, de...
03/08/2026 - 16:19:01	Pregoeiro	(CONT. 2) forma objetiva e documental, a viabilidade econômica dos preços ofertados. Trata-se de faculdade conferida à Administração para evitar desclassificações precipitadas, jamais de mecanismo destinado a suprir a ausência de comprovação exigida pelo edital. No presente caso, embora regularmente intimada e lhe tenha sido assegurada ampla oportunidade para demonstrar a exequibilidade dos preços apresentados, a licitante deixou de comprovar a formação dos custos da maior parte dos itens questionados, limitando-se a apresentar documentação suficiente apenas para dois dos vinte e cinco itens objeto da diligência. Assim, permanece íntegra a presunção relativa de inexequibilidade quanto aos demais itens, não tendo sido produzidos elementos capazes de demonstrar que os preços ofertados são suficientes para suportar os custos inerentes ao fornecimento dos medicamentos, abrangendo aquisição, tributos, logística, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução...
03/08/2026 - 16:19:01	Pregoeiro	(CONT. 3) contratual. Ressalte-se que a aceitação de proposta cuja exequibilidade não tenha sido comprovada afrontaria os princípios da seleção da proposta mais vantajosa, da eficiência, do planejamento, da segurança da contratação e da proteção ao interesse público, podendo culminar em futura inexecução contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro sem respaldo legal, atrasos no fornecimento ou até mesmo abandono da contratação, circunstâncias incompatíveis com a natureza essencial do objeto licitado, consistente no fornecimento de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Administração Pública. Importante consignar, ainda, que o presente procedimento possui julgamento pelo critério de menor preço por lote, embora a disputa eletrônica ocorra por itens. Nesse modelo, os preços unitários apresentados constituem elementos indissociáveis da composição do valor global do lote, razão pela qual a ausência de comprovação da exequibilidade de parcela...
03/08/2026 - 16:19:01	Pregoeiro	(CONT. 4) significativa dos itens integrantes do lote compromete a confiabilidade e a viabilidade econômica da proposta como um todo. Não se mostra juridicamente possível que a Administração proceda ao aproveitamento parcial da proposta, mantendo apenas os itens cuja exequibilidade foi comprovada, porquanto isso implicaria alteração da estrutura competitiva do certame, modificação da proposta originalmente ofertada e violação aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia entre os licitantes e do julgamento objetivo. Dessa forma, considerando que: 22 a licitante apresentou preços presumidamente inexequíveis para diversos itens integrantes do LOTE I; 22 foi regularmente oportunizada diligência para comprovação da exequibilidade; 22 a empresa comprovou a viabilidade econômica apenas dos itens 10 e 30; 22 permaneceu sem comprovação a exequibilidade dos demais itens objeto da diligência; 22 não foi afastada a presunção de inexequibilidade...
03/08/2026 - 16:19:01	Pregoeiro	(CONT. 5) estabelecida pelo edital; 22 o julgamento ocorre por lote, sendo indispensável a demonstração da viabilidade econômica da proposta em sua integralidade; DECIDE-SE pela desclassificação da proposta da licitante ARMAZÉM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI para o Lote I, com fundamento nas disposições dos Artigos 11, 59 e 64 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da eficiência, da segurança da contratação, da seleção da proposta mais vantajosa e da proteção ao interesse público, uma vez que não restou demonstrada, de forma suficiente, a exequibilidade da proposta apresentada para a integralidade do lote licitado.
03/08/2026 - 16:19:27	Sistema	O fornecedor ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
03/08/2026 - 16:19:27	Sistema	Motivo: Conforme justificado anteriormente
03/08/2026 - 16:19:27	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com lance de R$ 730.791,28.
03/08/2026 - 16:30:06	Pregoeiro	Considerando que o valor ofertado pela empresa ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, para alguns itens que compõem o LOTE I encontra-se inferior a 50% do valor estimado pela Administração, configurando presunção relativa de inexequibilidade, nos termos do instrumento convocatório, faz-se necessária a realização de diligência destinada à comprovação da exequibilidade da proposta, em observância aos princípios da seleção da proposta mais vantajosa, da eficiência, da segurança da contratação e do interesse público. Dessa forma, com fundamento no edital e na legislação aplicável, fica a licitante INTIMADA a apresentar, no prazo estabelecido pelo sistema, planilha detalhada de composição de custos, elaborada em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante legal ou responsável técnico, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Preço de aquisição do produto, comprovado mediante Nota Fiscal de Entrada emitida há, no máximo, 90... (CONTINUA)
03/08/2026 - 16:30:06	Pregoeiro	(CONT. 1) (noventa) dias contados da presente data; Encargos sociais incidentes, quando aplicáveis; Tributos incidentes sobre a operação; Custos de frete e demais despesas logísticas; Margem de lucro adotada; Demais custos diretos e indiretos que componham a formação do preço ofertado, quando existentes. A documentação apresentada deverá demonstrar, de forma objetiva e suficiente, que o valor ofertado é compatível com os custos necessários à perfeita execução do objeto, evidenciando a viabilidade econômica da proposta. Ressalta-se que a mera apresentação de declarações genéricas ou documentos incapazes de demonstrar a efetiva formação do preço não será considerada suficiente para afastar a presunção de inexequibilidade. Por fim, o não atendimento da presente diligência, bem como a apresentação de documentação insuficiente para comprovar a exequibilidade da proposta, ensejará a desclassificação da proposta para o respectivo lote composto pelos itens em questão, conforme...
03/08/2026 - 16:30:06	Pregoeiro	(CONT. 2) previsto no edital, por não restar demonstrada a viabilidade de sua execução. A comprovação é necessária para os itens: 2, 3, 5, 9, 10, 11, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 29, 30, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 48, 58, 59, 60, 61 e 65 do respectivo lote
03/08/2026 - 16:30:54	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 18:30 do dia 03/08/2026.
03/08/2026 - 16:30:54	Sistema	Motivo: Comprovação de exequibilidade para o LOTE I, conforme fundamentado anteriormente
03/08/2026 - 18:21:24	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
04/08/2026 - 10:05:41	Pregoeiro	Bom dia senhores, devido não ter suspendido o processo no dia anterior, irei suspender até o próximo dia útil
04/08/2026 - 10:06:37	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

04/08/2026 - 10:06:37	Sistema	Motivo: Conforme justificado anteriormente
05/08/2026 - 15:06:21	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
05/08/2026 - 17:06:39	Sistema	O fornecedor ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI foi desclassificado para o lote 0007 pelo pregoeiro.
05/08/2026 - 17:06:39	Sistema	Motivo: Após a fase de lances, verificou-se que a proposta apresentada para o item – 05 do lote VII continha valor ofertado 67,7% abaixo do valor estimado pela Administração, configurando indício relevante de inexequibilidade e ensejando a realização de diligência, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021. Em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do formalismo moderado, foi oportunizado à licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta mediante a apresentação de documentos idôneos capazes de demonstrar a viabilidade econômica dos preços ofertados. Em resposta, a licitante alegou que sua política de formação de preços foi estruturada considerando o equilíbrio econômico-financeiro do lote como um todo, sustentando que eventuais descontos expressivos em determinados itens seriam compensados pelos demais itens integrantes do lote. Como elemento de comprovação, apresentou uma nota fiscal de aquisição. Todavia, a documentação... (CONTINUA)
05/08/2026 - 17:06:39	Sistema	(CONT. 1) apresentada não se mostra apta a afastar os indícios de inexequibilidade. Inicialmente, destaca-se que a nota fiscal apresentada foi emitida em 06/03/2024, não atendendo à exigência estabelecida pela Administração no procedimento de diligência, que determinou a apresentação de documentos comprobatórios emitidos nos últimos 90 (noventa) dias, justamente para demonstrar que os custos de aquisição refletiam as condições atuais de mercado. Trata-se, portanto, de documento desatualizado, incapaz de comprovar o custo contemporâneo do produto e, consequentemente, a viabilidade econômica do preço ofertado. Além disso, embora o critério de julgamento do certame seja o menor preço por lote, a disputa ocorre por itens, razão pela qual os preços unitários possuem relevância tanto para a aferição da exequibilidade quanto para a futura execução contratual. O fato de a proposta ser julgada pelo valor global do lote não afasta a necessidade de que cada item seja apresentado...
05/08/2026 - 17:06:39	Sistema	(CONT. 2) por preço compatível com sua efetiva execução. No caso concreto, o item questionado foi ofertado com desconto aproxi
05/08/2026 - 17:06:39	Sistema	O lote 0007 tem como novo arrematante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com lance de R$ 81.163,00.
05/08/2026 - 17:08:06	Pregoeiro	CONTINUAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE DESCLASSIFICAÇÃO NO LOTE VII: ...por preço compatível com sua efetiva execução. No caso concreto, o item questionado foi ofertado com desconto aproximado de 67,7% em relação ao valor estimado pela Administração, percentual significativamente inferior ao preço de referência e suficiente para justificar a necessidade de comprovação técnica robusta de sua exequibilidade. Entretanto, além da nota fiscal desatualizada, a licitante não apresentou planilhas de composição de custos, notas fiscais recentes, demonstração de economia de escala ou qualquer outro documento capaz de evidenciar objetivamente a viabilidade dos valores ofertados. Sua manifestação restringiu-se, em essência, à alegação genérica de compensação financeira entre os itens do lote. Tal justificativa, desacompanhada de elementos objetivos e contemporâneos, não é suficiente para afastar os indícios de inexequibilidade. A simples afirmação de que eventuais perdas em... (CONTINUA)
05/08/2026 - 17:08:06	Pregoeiro	(CONT. 1) determinados itens serão compensadas por outros não comprova que o item poderá ser fornecido pelo preço ofertado durante toda a execução contratual, especialmente quando seu valor unitário possui impacto relevante na composição do valor global do lote. Ressalte-se, ainda, que a aceitação de justificativa baseada exclusivamente em declaração unilateral da licitante, sem a correspondente comprovação documental exigida pela Administração, implicaria afronta ao princípio da isonomia, uma vez que todos os participantes do certame devem estar sujeitos ao mesmo regramento na demonstração da exequibilidade de suas propostas. A flexibilização dessa exigência em favor de uma única licitante comprometeria a igualdade de tratamento entre os concorrentes e a própria credibilidade do procedimento licitatório. A Administração Pública possui o dever de selecionar a proposta mais vantajosa, mas também exequível, preservando os princípios da legalidade, da isonomia, da...
05/08/2026 - 17:08:06	Pregoeiro	(CONT. 2) competitividade, da eficiência, da segurança jurídica e da vinculação ao instrumento convocatório, todos previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. DECIDE-SE pela desclassificação da proposta da licitante no lote em questão, por não ter sido comprovada sua exequibilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, prosseguindo-se com a análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação.
05/08/2026 - 18:04:14	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
05/08/2026 - 18:04:14	Sistema	Motivo: Fim de expediente
06/08/2026 - 10:54:19	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
06/08/2026 - 11:09:46	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0005. O prazo de envio é até às 13:09 do dia 06/08/2026.
06/08/2026 - 11:09:46	Sistema	Motivo: Considerando que a licitante apresentou composição de custos contendo carga tributária de 2,79% referente aos tributos federais e 6,41% referente ao ICMS antecipado, utilizando os mesmos percentuais para todos os itens do lote, circunstância que suscita dúvida quanto à adequação da composição tributária apresentada, considerando tratar-se de produtos distintos, fica a licitante intimada a apresentar, no prazo de 02 (duas), documentação comprobatória apta a demonstrar a metodologia adotada para apuração da carga tributária incidente sobre os itens ofertados. Deverão ser apresentados, entre outros documentos que entender pertinentes: • indicação do regime tributário da empresa; • classificação fiscal (NCM) dos produtos; • fundamentação legal da incidência dos percentuais informados; • memória de cálculo do ICMS antecipado; • notas fiscais de saída recentes de aquisição que evidenciem a tributação efetivamente incidente sobre os produtos; • demais... (CONTINUA)
06/08/2026 - 11:09:46	Sistema	(CONT. 1) documentos que comprovem a veracidade dos percentuais utilizados na composição dos custos. Esclarece-se que a presente diligência tem por finalidade aferir a exequibilidade da proposta e a consistência da composição de custos apresentada, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, e subitem 6.24.4 do instrumento convocatório. A presente solicitação tem por finalidade apenas o esclarecimento do percentual usado nas alíquotas dos tributos presente na planilha. Não sendo necessária a apresentação de nova planilha de composição de custo.
06/08/2026 - 11:11:24	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0008. O prazo de envio é até às 13:11 do dia 06/08/2026.
06/08/2026 - 11:11:24	Sistema	Motivo: Considerando que a licitante apresentou composição de custos contendo carga tributária de 2,79% referente aos tributos federais e 6,41% referente ao ICMS antecipado, utilizando os mesmos percentuais para todos os itens do lote, circunstância que suscita dúvida quanto à adequação da composição tributária apresentada, considerando tratar-se de produtos distintos, fica a licitante intimada a apresentar, no prazo de 02 (duas), documentação comprobatória apta a demonstrar a metodologia adotada para apuração da carga tributária incidente sobre os itens ofertados. Deverão ser apresentados, entre outros documentos que entender pertinentes: • indicação do regime tributário da empresa; • classificação fiscal (NCM) dos produtos; • fundamentação legal da incidência dos percentuais informados; • memória de cálculo do ICMS antecipado; • notas fiscais de saída recentes de aquisição que evidenciem a tributação efetivamente incidente sobre os produtos; • demais... (CONTINUA)
06/08/2026 - 11:11:24	Sistema	(CONT. 1) documentos que comprovem a veracidade dos percentuais utilizados na composição dos custos. Esclarece-se que a presente diligência tem por finalidade aferir a exequibilidade da proposta e a consistência da composição de custos apresentada, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, e subitem 6.24.4 do instrumento convocatório. A presente solicitação tem por finalidade apenas o esclarecimento do percentual usado nas alíquotas dos tributos presente na planilha. Não sendo necessária a apresentação de nova planilha de composição de custos

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

06/08/2026 - 11:36:33	F. ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	Documentação Lote 0005: Bom dia! Solicito prazo maior para a diligência dos Lotes 05 e 08 pois, teremos que enviar sua solicitação para nossa contabilidade.
06/08/2026 - 11:38:34	F. ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	Documentação Lote 0005: Tal solicitação é devido não está no Edital essa diligência especifica da planilha de custo, como são varios itens peço que nos dê prazo de 24 horas.
06/08/2026 - 13:14:37	Pregoeiro	Em resposta ao questionamento apresentado pela licitante, esclarece-se que a diligência promovida por esta Administração não constitui exigência nova ou não prevista no instrumento convocatório. O subitem 6.24.4 do Edital estabelece expressamente que o Agente de Contratação/Comissão poderá solicitar ao licitante mais bem classificado o envio de documentos complementares quando necessários à confirmação das informações constantes da proposta e dos documentos já apresentados. No presente caso, a diligência decorreu da verificação de que a planilha de composição de custos apresentada consignou os mesmos percentuais de carga tributária (2,79% de tributos federais e 6,41% de ICMS antecipado) para todos os itens do lote, circunstância que suscitou dúvida quanto à adequação da metodologia utilizada, considerando tratar-se de produtos distintos, potencialmente sujeitos a diferentes classificações fiscais e tratamentos tributários. Assim, a solicitação de documentos... (CONTINUA)
06/08/2026 - 13:14:37	Pregoeiro	(CONT. 1) teve como única finalidade esclarecer e comprovar a metodologia empregada na composição dos custos apresentados, visando aferir a consistência e a exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, sem implicar qualquer possibilidade de alteração da proposta comercial ou da planilha de composição de custos já apresentada. Ressalta-se, inclusive, que foi expressamente consignado na diligência que não seria necessária a apresentação de nova planilha de composição de custos, limitando-se a solicitação à apresentação de documentos comprobatórios das informações constantes da proposta. Quanto ao pedido de prorrogação do prazo para 24 (vinte e quatro) horas, observa-se que o subitem 6.24.4 do Edital estabelece o prazo de 2 (duas) horas para atendimento às diligências, prazo que vincula tanto a Administração quanto os licitantes, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Para tanto, necessário observar o subitem...
06/08/2026 - 13:14:37	Pregoeiro	(CONT. 2) 6.24.5 - É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. Já o subitem 8.14.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de mínimo de 02 (duas) horas POR IGUAL PERÍODO, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão. Desta feita, se prorrogará o prazo por mais 2 (duas) horas Os documentos solicitados referem-se a informações inerentes à própria formação da proposta apresentada pela licitante, tais como regime tributário, classificação fiscal (NCM), memória de cálculo, fundamentação legal e documentos fiscais que demonstrem a tributação adotada, os quais, em via de regra, deveriam estar disponíveis à empresa no momento da elaboração de sua proposta.
06/08/2026 - 13:16:06	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0005. O prazo de envio é até às 15:16 do dia 06/08/2026.
06/08/2026 - 13:16:06	Sistema	Motivo: Prorrogação de prazo, conforme justificado anteriormente
06/08/2026 - 13:16:38	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0008. O prazo de envio é até às 15:16 do dia 06/08/2026.
06/08/2026 - 13:16:38	Sistema	Motivo: Prorrogação de prazo, conforme justificado anteriormente
06/08/2026 - 15:06:21	F. ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	Documentação Lote 0005: Sr. pregoeiro, por favor estender prazo para atendimento da diligência por mais 02 (duas) horas. Estamos fazendo junta dos documentos solicitados.
06/08/2026 - 15:54:39	Pregoeiro	A eventual concessão de nova prorrogação extrapolaria os limites fixados na legislação vigente - IN n° 73/2022 art. 29 `PAR` 2º. Além disso, a concessão de prazo superior ao expressamente previsto na lei poderia caracterizar tratamento diferenciado em favor de um único licitante, comprometendo a observância do princípio da isonomia entre os participantes e da igualdade de condições na disputa. Registre-se, ainda, que os documentos objeto da diligência destinam-se apenas à comprovação da metodologia utilizada na composição dos custos da proposta apresentada, tratando-se de informações que, em regra, já deveriam estar disponíveis à licitante por ocasião da elaboração de sua proposta. Diante do exposto, indefere-se o novo pedido de prorrogação, permanecendo inalterado o prazo já concedido, correspondente ao prazo original acrescido da única prorrogação admitida pelo edital.
06/08/2026 - 16:06:21	Sistema	O fornecedor ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA foi desclassificado para o lote 0005 pelo pregoeiro.
06/08/2026 - 16:06:21	Sistema	Motivo: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da... (CONTINUA)
06/08/2026 - 16:06:21	Sistema	(CONT. 1) proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 5, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.
06/08/2026 - 16:06:21	Sistema	O lote 0005 tem como novo arrematante ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI com lance de R$ 525.297,31.
06/08/2026 - 16:07:00	Sistema	O fornecedor ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA foi desclassificado para o lote 0008 pelo pregoeiro.
06/08/2026 - 16:07:00	Sistema	Motivo: Cumpre destacar que a diligência teve por objetivo esclarecer comprovar as informações já constantes da proposta, de modo a possibilitar à Administração aferir sua consistência e exequibilidade. Embora regularmente intimada, tendo-lhe sido assegurado o prazo previsto no edital, bem como a prorrogação por igual período, a licitante não apresentou a documentação solicitada, deixando de atender à diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relevante da composição de sua proposta. A ausência de atendimento à diligência impediu a Administração de verificar a veracidade da metodologia empregada na apuração da carga tributária informada e, consequentemente, de aferir a consistência e a exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo a segurança do julgamento objetivo. Dessa forma, restou prejudicada a comprovação da adequação da composição de custos apresentada, não sendo possível à Administração presumir corretas as informações constantes da... (CONTINUA)

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

06/08/2026 - 16:07:00	Sistema	(CONT. 1) proposta sem o correspondente suporte documental expressamente solicitado. Ante o exposto, considerando o não atendimento à diligência regularmente instaurada, a impossibilidade de verificação da consistência da composição de custos e da exequibilidade da proposta, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica desclassificada a proposta da licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 8, por não ter comprovado os elementos necessários ao esclarecimento da composição tributária apresentada, conforme diligência fundamentada no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos subitens 6.24.4 e 7.7.4 do Edital.
06/08/2026 - 16:07:00	Sistema	O lote 0008 tem como novo arrematante PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com lance de R$ 384.497,43.
06/08/2026 - 16:07:02	Sistema	Para o lote 0008, o fornecedor A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro.
06/08/2026 - 16:08:23	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do lote 0008 para o fornecedor A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA foi definida pelo pregoeiro para 06/08/2026 às 16:28, encerrando às 16:33:00.
06/08/2026 - 16:33:02	Sistema	O lote 0008 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
06/08/2026 - 16:33:02	Sistema	Para o lote 0008, o fornecedor ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro(a).
06/08/2026 - 16:34:22	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do lote 0008 para o fornecedor ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA foi definida pelo pregoeiro para 06/08/2026 às 16:54, encerrando às 16:59:00.
06/08/2026 - 16:59:03	Sistema	O lote 0008 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
06/08/2026 - 19:06:36	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
06/08/2026 - 19:06:36	Sistema	Motivo: Fim de expediente
07/08/2026 - 10:02:37	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
07/08/2026 - 10:03:17	Pregoeiro	Bom dia senhores (as), vamos da continuidade ao certame!
07/08/2026 - 11:36:42	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0005. O prazo de envio é até às 13:36 do dia 07/08/2026.
07/08/2026 - 11:36:42	Sistema	Motivo: Considerando que o valor ofertado pela empresa ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS, para alguns itens que compõem o LOTE V encontra-se inferior a 50% do valor estimado pela Administração, configurando presunção relativa de inexequibilidade, nos termos do instrumento convocatório, faz-se necessária a realização de diligência para a comprovação da exequibilidade da proposta, em observância aos princípios da seleção da proposta mais vantajosa, da eficiência, da segurança da contratação e do interesse público. Dessa forma, com fundamento no edital e na legislação aplicável, fica a licitante INTIMADA a apresentar, no prazo estabelecido, planilha detalhada de composição de custos, elaborada em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante legal ou responsável técnico, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Preço de aquisição do produto, comprovado mediante Nota Fiscal de Entrada emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias... (CONTINUA)
07/08/2026 - 11:36:42	Sistema	(CONT. 1) contados da presente data; Encargos sociais incidentes, quando aplicáveis; Tributos incidentes sobre a operação; Custos de frete e demais despesas logísticas; Margem de lucro adotada; Demais custos diretos e indiretos que componham a formação do preço ofertado, quando existentes. A documentação apresentada deverá demonstrar, de forma objetiva e suficiente, que o valor ofertado é compatível com os custos necessários à execução do objeto, evidenciando a viabilidade econômica da proposta. Ressalta-se que a mera apresentação de declarações genéricas ou documentos incapazes de demonstrar a efetiva formação do preço não será considerada suficiente para afastar a presunção de inexequibilidade. Por fim, o não atendimento da presente diligência, bem como a apresentação de documentação insuficiente para comprovar a exequibilidade, ensejará a desclassificação da proposta para o respectivo lote composto pelos itens em questão, conforme previsto no edital, por não restar...
07/08/2026 - 11:36:42	Sistema	(CONT. 2) demonstrada a viabilidade de sua execução. A comprovação é necessária para os itens: 7, 41 e 75 do Lote V
07/08/2026 - 12:40:36	Pregoeiro	Considerando que o valor ofertado pela empresa PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, para alguns itens que compõem o LOTE VIII encontra-se inferior a 50% do valor estimado pela Administração, configurando presunção relativa de inexequibilidade, nos termos do instrumento convocatório, faz-se necessária a realização de diligência destinada à comprovação da exequibilidade da proposta, em observância aos princípios da seleção da proposta mais vantajosa, da eficiência, da segurança da contratação e do interesse público. Dessa forma, com fundamento no edital e na legislação aplicável, fica a licitante INTIMADA a apresentar, no prazo estabelecido pelo sistema, planilha detalhada de composição de custos, elaborada em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante legal ou responsável técnico, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Preço de aquisição do produto, comprovado mediante Nota Fiscal de Entrada emitida há, no máximo, 90... (CONTINUA)
07/08/2026 - 12:40:36	Pregoeiro	(CONT. 1) (noventa) dias contados da presente data; Encargos sociais incidentes, quando aplicáveis; Tributos incidentes sobre a operação; Custos de frete e demais despesas logísticas; Margem de lucro adotada; Demais custos diretos e indiretos que componham a formação do preço ofertado, quando existentes. A documentação apresentada deverá demonstrar, de forma objetiva e suficiente, que o valor ofertado é compatível com os custos necessários à perfeita execução do objeto, evidenciando a viabilidade econômica da proposta. Ressalta-se que a mera apresentação de declarações genéricas ou documentos incapazes de demonstrar a efetiva formação do preço não será considerada suficiente para afastar a presunção de inexequibilidade. Por fim, o não atendimento da presente diligência, bem como a apresentação de documentação insuficiente para comprovar a exequibilidade da proposta, ensejará a desclassificação da proposta para o respectivo lote composto pelos itens em questão, conforme...
07/08/2026 - 12:40:36	Pregoeiro	(CONT. 2) previsto no edital, por não restar demonstrada a viabilidade de sua execução. A comprovação é necessária para o item: 29, 53 e 58 do respectivo lote.
07/08/2026 - 12:42:17	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0008. O prazo de envio é até às 14:42 do dia 07/08/2026.
07/08/2026 - 12:42:17	Sistema	Motivo: Conforme justificado anteriormente
07/08/2026 - 13:15:54	Sistema	A diligência do lote 0005 foi anexada ao processo.
07/08/2026 - 13:49:43	Sistema	A diligência do lote 0008 foi anexada ao processo.
07/08/2026 - 14:50:36	Pregoeiro	Considerando que a proposta apresentada pela empresa ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS foi, relativamente aos itens 7, 41 e 75 do Lote V, apresentou valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, configurando presunção relativa de inexequibilidade, foi promovida diligência, nos termos do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de oportunizar à licitante a demonstração da exequibilidade de sua proposta. Na diligência, a empresa foi devidamente intimada a apresentar, no prazo estabelecido pelo sistema, documentação apta a comprovar a viabilidade econômica dos preços ofertados, mediante planilha detalhada de composição de custos, elaborada em papel timbrado e devidamente assinada, contendo, no mínimo, o preço de aquisição dos produtos, comprovado por Nota Fiscal de Entrada emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias, bem como os encargos sociais incidentes, tributos, custos de frete, despesas logísticas,... (CONTINUA)

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

07/08/2026 - 14:50:36	Pregoeiro	(CONT. 1) margem de lucro e demais custos diretos e indiretos que compõem a formação do preço. Todavia, transcorrido o prazo concedido, a licitante limitou-se a apresentar apenas uma Nota Fiscal que, além de não corresponder a qualquer dos itens objeto da diligência (itens 29, 53 e 58), não foi acompanhada da planilha de composição de custos exigida, tampouco de qualquer outro documento idôneo capaz de demonstrar a formação dos preços ofertados e a viabilidade econômica da execução contratual. Dessa forma, a documentação apresentada revelou-se manifestamente insuficiente para afastar a presunção de inexequibilidade, uma vez que não atendeu às exigências expressamente consignadas na diligência, impossibilitando à Administração verificar se os preços ofertados são compatíveis com os custos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais. Cumpre destacar que a diligência teve por finalidade assegurar o contraditório e oportunizar à licitante a comprovação da...
07/08/2026 - 14:50:36	Pregoeiro	(CONT. 2) exequibilidade de sua proposta, em observância aos princípios da seleção da proposta mais vantajosa, da eficiência, da segurança da contratação, da motivação, da isonomia e do interesse público. Entretanto, a ausência de documentação apta a demonstrar a composição dos custos inviabiliza o reconhecimento da exequibilidade dos preços apresentados. Assim, considerando o descumprimento da diligência realizada e a não comprovação da exequibilidade dos valores ofertados para os itens 7, 41 e 75 do Lote V, resta mantida a presunção de inexequibilidade da proposta, razão pela qual impõe-se a desclassificação da empresa ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS, nos termos das disposições editalícias contidas no item 7.7 e subitem 7.7.4. e da Lei Federal nº 14.133/2021, por não ter sido demonstrada a viabilidade econômica da execução do objeto licitado.
07/08/2026 - 14:51:02	Sistema	O fornecedor ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI foi desclassificado para o lote 0005 pelo pregoeiro.
07/08/2026 - 14:51:02	Sistema	Motivo: Conforme justificado anteriormente
07/08/2026 - 14:51:02	Sistema	O lote 0005 tem como novo arrematante Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli com lance de R$ 557.574,43.
07/08/2026 - 14:51:06	Sistema	Para o lote 0005, o fornecedor ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro.
07/08/2026 - 14:51:36	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do lote 0005 para o fornecedor ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2026 às 15:11, encerrando às 15:16:00.
07/08/2026 - 15:16:03	Sistema	O lote 0005 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
07/08/2026 - 17:32:15	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
07/08/2026 - 17:32:15	Sistema	Motivo: Fim de expediente
10/08/2026 - 10:10:51	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
10/08/2026 - 10:11:06	Pregoeiro	Bom dia senhores (as), vamos da continuidade ao certame!
10/08/2026 - 12:36:38	Pregoeiro	Considerando que o valor ofertado pela empresa MEDNORDESTE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, para alguns itens que compõem o LOTE V encontra-se inferior a 50% do valor estimado pela Administração, configurando presunção relativa de inexequibilidade, nos termos do instrumento convocatório, faz-se necessária a realização de diligência destinada à comprovação da exequibilidade da proposta, em observância aos princípios da seleção da proposta mais vantajosa, da eficiência, da segurança da contratação e do interesse público. Dessa forma, com fundamento no edital e na legislação aplicável, fica a licitante INTIMADA a apresentar, no prazo estabelecido pelo sistema, planilha detalhada de composição de custos, elaborada em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante legal ou responsável técnico, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Preço de aquisição do produto, comprovado mediante Nota Fiscal de Entrada emitida há, no máximo, 90... (CONTINUA)
10/08/2026 - 12:36:38	Pregoeiro	(CONT. 1) (noventa) dias contados da presente data; Encargos sociais incidentes, quando aplicáveis; Tributos incidentes sobre a operação; Custos de frete e demais despesas logísticas; Margem de lucro adotada; Demais custos diretos e indiretos que componham a formação do preço ofertado, quando existentes. A documentação apresentada deverá demonstrar, de forma objetiva e suficiente, que o valor ofertado é compatível com os custos necessários à perfeita execução do objeto, evidenciando a viabilidade econômica da proposta. Ressalta-se que a mera apresentação de declarações genéricas ou documentos incapazes de demonstrar a efetiva formação do preço não será considerada suficiente para afastar a presunção de inexequibilidade. Por fim, o não atendimento da presente diligência, bem como a apresentação de documentação insuficiente para comprovar a exequibilidade da proposta, ensejará a desclassificação da proposta para o respectivo lote composto pelos itens em questão, conforme...
10/08/2026 - 12:36:38	Pregoeiro	(CONT. 2) previsto no edital, por não restar demonstrada a viabilidade de sua execução. A comprovação é necessária para o item: 7, 8, 11, 31, 47, 49, 51, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 83, 85, 92, 93, 94, 95, e 96 do respectivo lote.
10/08/2026 - 12:37:22	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0005. O prazo de envio é até às 14:37 do dia 10/08/2026.
10/08/2026 - 12:37:22	Sistema	Motivo: Conforme fundamentado anteriormente
10/08/2026 - 14:32:01	Sistema	A diligência do lote 0005 foi anexada ao processo.
10/08/2026 - 15:50:42	Sistema	O fornecedor Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli foi desclassificado para o lote 0005 pelo pregoeiro.
10/08/2026 - 15:50:42	Sistema	Motivo: Após a análise da proposta de preços e da respectiva composição de custos apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores consignados na proposta e aqueles apurados na composição apresentada para formação dos preços dos itens analisados. Conforme se verifica dos documentos apresentados, a licitante ofertou, para os itens 7, 8, 11 e 31, os valores totais de R$ 1.382,80, R$ 2.467,50, R$ 1.889,91 e R$ 168,19, respectivamente. Entretanto, a própria composição de custos apresentada pela licitante, considerando os valores de aquisição, custos, impostos, despesas adicionais e margem de lucro declarados, conduz aos valores finais de R$ 1.858,62 para o item 7; R$ 3.624,51 para o item 8; R$ 2.890,79 para o item 11; e R$ 217,64 para o item 31, perfazendo o montante de R$ 8.591,56. Constata-se, portanto, uma diferença de R$ 2.683,16 entre o valor total dos itens consignado na proposta e aquele resultante da própria... (CONTINUA)
10/08/2026 - 15:50:42	Sistema	(CONT. 1) composição de custos apresentada pela licitante. Vale destacar nesse ponto, que A INCONSISTÊNCIA SEGUE POR TODOS OS ITENS APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, sendo usados apenas os itens 7, 8, 11 e 31 nessa justificativa, para amostra e fundamentação da desclassificação da proposta para o lote. A inconsistência não se caracteriza como mera divergência formal ou simples erro aritmético passível de correção sem consequências sobre a proposta. Ao contrário, a composição apresentada demonstra que os custos, tributos, despesas adicionais e margem de lucro considerados pela própria licitante conduzem a valores superiores àqueles efetivamente ofertados no certame. Desse modo, a manutenção da composição apresentada exigiria a majoração dos valores originalmente ofertados, alterando substancialmente a proposta submetida ao julgamento e comprometendo sua coerência interna. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 59, que serão desclassificadas as propostas...
10/08/2026 - 15:50:42	Sistema	(CONT. 2) que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, desde que a irre

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

10/08/2026 - 15:50:42	Sistema	O lote 0005 tem como novo arrematante ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com lance de R$ 567.656,40.
10/08/2026 - 16:02:21	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0005. O prazo é até às 16:12 do dia 10/08/2026.
10/08/2026 - 16:02:21	Sistema	Motivo: Considerando que há valores em item do lote acima do valor referência, solicito negociação com base no item 6.24. e subitem 6.24.1. do edital bem como expresso no art. 61 da lei 14.133/2021
10/08/2026 - 17:05:15	Pregoeiro	No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para o item 73 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O... (CONTINUA)
10/08/2026 - 17:05:15	Pregoeiro	(CONT. 1) Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez...
10/08/2026 - 17:05:15	Pregoeiro	(CONT. 2) que: I 13 foram identificados preços unitários superiores aos valores de referência estabelecidos pela Administração; II 13 a licitante foi regularmente cientificada da necessidade de adequação dos valores; III 13 foi oportunizada a negociação visando à obtenção de condição mais vantajosa e à adequação da proposta aos parâmetros de aceitabilidade; IV 13 a licitante não apresentou novo lance ou redução dos valores questionados; V 13 o preço permaneceu superior ao limite estabelecido pela Administração; e VI 13 a proposta, nessas condições, não atende aos parâmetros de aceitabilidade definidos para o certame. Dessa forma, não se trata de desclassificação decorrente da simples recusa da licitante em negociar, mas da constatação objetiva de que, após regularmente oportunizada a negociação, permaneceram preços superiores aos valores máximos aceitáveis definidos pela Administração.
10/08/2026 - 17:05:54	Sistema	O fornecedor ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA foi desclassificado para o lote 0005 pelo pregoeiro.
10/08/2026 - 17:05:54	Sistema	Motivo: Conforme Justificado anteriormente
10/08/2026 - 17:05:54	Sistema	O lote 0005 tem como novo arrematante A L F SILVA CIA LTDA com lance de R$ 683.023,18.
10/08/2026 - 17:20:40	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
10/08/2026 - 17:20:40	Sistema	Motivo: Fim de expediente
11/08/2026 - 10:20:53	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
11/08/2026 - 10:21:12	Pregoeiro	Bom dia senhores (as), vamos da continuidade ao certame!
11/08/2026 - 12:00:03	Pregoeiro	Considerando que o valor ofertado pela empresa A L F SILVA CIA LTDA, para alguns itens que compõem o LOTE V encontra-se inferior a 50% do valor estimado pela Administração, configurando presunção relativa de inexequibilidade, nos termos do instrumento convocatório, faz-se necessária a realização de diligência destinada à comprovação da exequibilidade da proposta, em observância aos princípios da seleção da proposta mais vantajosa, da eficiência, da segurança da contratação e do interesse público. Dessa forma, com fundamento no edital e na legislação aplicável, fica a licitante INTIMADA a apresentar, no prazo estabelecido pelo sistema, planilha detalhada de composição de custos, elaborada em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante legal ou responsável técnico, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Preço de aquisição do produto, comprovado mediante Nota Fiscal de Entrada emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da... (CONTINUA)
11/08/2026 - 12:00:03	Pregoeiro	(CONT. 1) presente data; Encargos sociais incidentes, quando aplicáveis; Tributos incidentes sobre a operação; Custos de frete e demais despesas logísticas; Margem de lucro adotada; Demais custos diretos e indiretos que componham a formação do preço ofertado, quando existentes. A documentação apresentada deverá demonstrar, de forma objetiva e suficiente, que o valor ofertado é compatível com os custos necessários à perfeita execução do objeto, evidenciando a viabilidade econômica da proposta. Ressalta-se que a mera apresentação de declarações genéricas ou documentos incapazes de demonstrar a efetiva formação do preço não será considerada suficiente para afastar a presunção de inexequibilidade. Por fim, o não atendimento da presente diligência, bem como a apresentação de documentação insuficiente para comprovar a exequibilidade da proposta, ensejará a desclassificação da proposta para o respectivo lote composto pelos itens em questão, conforme previsto no edital, por não...
11/08/2026 - 12:00:03	Pregoeiro	(CONT. 2) restar demonstrada a viabilidade de sua execução. A comprovação é necessária para o item: 7, 8, 11, 24, 48, 53, 58, 59, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 77, 82, 83, 85, 86, 92, 93, 94, 95 e 96 do respectivo lote
11/08/2026 - 12:00:57	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0005. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 11/08/2026.
11/08/2026 - 12:00:57	Sistema	Motivo: conforme fundamentado anteriormente
11/08/2026 - 13:45:51	F. A L F SILVA CIA LTDA	Documentação Lote 0005: Para os itens em que a empresa não dispõe de Nota Fiscal de Entrada emitida no período de 90 dias indicado na diligência, são apresentados outros documentos comerciais idôneos aptos a demonstrar o efetivo custo de aquisição, incluindo cotações atuais de fornecedores, notas fiscais de aquisições anteriores e registros de negociações comerciais, requerendo-se que tais elementos sejam analisados em conjunto para aferição material da exequibilidade
11/08/2026 - 13:46:06	F. A L F SILVA CIA LTDA	Documentação Lote 0005: Ressalta-se que os itens 7.9 e 7.10 do instrumento convocatório condicionam o reconhecimento da inexequibilidade à realização de diligência destinada a verificar se o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta e se inexistem custos de oportunidade capazes de justificar a oferta, não estabelecendo, nesses dispositivos, exclusividade de Nota Fiscal de Entrada emitida nos últimos 90 dias como único meio de demonstração
11/08/2026 - 13:46:46	F. A L F SILVA CIA LTDA	Documentação Lote 0005: o Lote V globalmente é economicamente viável para nossa empresa

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

11/08/2026 - 13:48:48	Pregoeiro	Após a fase de lances, verificou-se que a proposta apresentada pela empresa ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI para os itens relacionados no fim da justificativa referente ao lote VI 13 continha valor ofertado abaixo dos 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, configurando indício relevante de inexequibilidade e ensejando a realização de diligência, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021. Em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do formalismo moderado, foi oportunizado à licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta mediante a apresentação de documentos idôneos capazes de demonstrar a viabilidade econômica dos preços ofertados. Como elemento de comprovação, apresentou planilha de composição de custo com nota fiscal de aquisição para o item 6 e 55, deixando de apresentar documentos que embasam a composição para os demais itens com valores inexequíveis. Todavia, a documentação... (CONTINUA)
11/08/2026 - 13:48:48	Pregoeiro	(CONT. 1) apresentada não se mostra apta a afastar os indícios de inexequibilidade. Inicialmente, destaca-se que a nota fiscal apresentada para o item 55 foi emitida em 09/12/2025, não atendendo à exigência estabelecida pela Administração no procedimento de diligência, que determinou a apresentação de documentos comprobatórios emitidos nos últimos 90 (noventa) dias, justamente para demonstrar que os custos de aquisição refletiam as condições atuais de mercado. Trata-se, portanto, de documento desatualizado, incapaz de comprovar o custo contemporâneo do produto e, consequentemente, a viabilidade econômica do preço ofertado. Além disso, embora o critério de julgamento do certame seja o menor preço por lote, a disputa ocorre por itens, razão pela qual os preços unitários possuem relevância tanto para a aferição da exequibilidade quanto para a futura execução contratual. O fato de a proposta ser julgada pelo valor global do lote não afasta a necessidade de que cada item...
11/08/2026 - 13:48:48	Pregoeiro	(CONT. 2) seja apresentado por preço compatível com sua efetiva execução. Entretanto, além da nota fiscal desatualizada a licitante não apresentou notas fiscais recentes para os demais itens, demonstração de economia de escala ou qualquer outro documento capaz de evidenciar objetivamente a viabilidade dos valores ofertados. Sua manifestação restringiu-se, em essência, à alegação genérica de compensação financeira entre os itens do lote. Tal justificativa, desacompanhada de elementos objetivos e contemporâneos, não é suficiente para afastar os indícios de inexequibilidade. A simples afirmação de que eventuais perdas em determinados itens serão compensadas por outros não comprova que o item poderá ser fornecido pelo preço ofertado durante toda a execução contratual, especialmente quando seu valor unitário possui impacto relevante na composição do valor global do lote. Ressalte-se, ainda, que a aceitação de justificativa baseada exclusivamente em declaração unilateral da...
11/08/2026 - 13:48:48	Pregoeiro	(CONT. 3) licitante, sem a correspondente comprovação documental exigida pela Administração, implicaria afronta ao princípio da isonomia, uma vez que todos os participantes do certame devem estar sujeitos ao mesmo regramento na demonstração da exequibilidade de suas propostas. A flexibilização dessa exigência em favor de uma única licitante comprometeria a igualdade de tratamento entre os concorrentes e a própria credibilidade do procedimento licitatório. A Administração Pública possui o dever de selecionar a proposta mais vantajosa, mas também exequível, preservando os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da eficiência, da segurança jurídica e da vinculação ao instrumento convocatório, todos previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. DECIDE-SE pela desclassificação da proposta da licitante no lote em questão, por não ter sido comprovada sua exequibilidade idônea para itens: 6, 7, 8, 28, 33, 54 e 55 nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021,...
11/08/2026 - 13:48:48	Pregoeiro	(CONT. 4) prosseguindo-se com a análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação.
11/08/2026 - 13:48:57	Sistema	A diligência do lote 0005 foi anexada ao processo.
11/08/2026 - 13:49:39	Sistema	O fornecedor ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI foi desclassificado para o lote 0006 pelo pregoeiro.
11/08/2026 - 13:49:39	Sistema	Motivo: Conforme fundamentado e justificado anteriormente
11/08/2026 - 13:49:39	Sistema	O lote 0006 tem como novo arrematante ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com lance de R$ 361.479,70.
11/08/2026 - 14:08:25	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0006. O prazo é até às 14:18 do dia 11/08/2026.
11/08/2026 - 14:08:25	Sistema	Motivo: Considerando que há valores em item do lote acima do valor referência, solicito negociação com base no item 6.24. e subitem 6.24.1. do edital bem como expresso no art. 61 da lei 14.133/2021.
11/08/2026 - 14:51:56	Sistema	O fornecedor ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA foi desclassificado para o lote 0006 pelo pregoeiro.
11/08/2026 - 14:51:56	Sistema	Motivo: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 06, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 43, 44, 54, 61, 62, 90 e 97 permaneceu superior ao valore referencial apurado pela Administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para negociação, tendo sido oportunizada a apresentação de novos lances com o objetivo de adequar os valores dos itens aos preços de referência estabelecidos pela Administração e, consequentemente, tornar sua proposta compatível com o limite máximo aceitável. Todavia, a licitante não apresentou lance de negociação, mantendo inalterados os valores originalmente ofertados, inclusive aquele que se encontrava acima do respectivo valore referencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que 1Capresentarem preços inexequíveis ou... (CONTINUA)
11/08/2026 - 14:51:56	Sistema	(CONT. 1) permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação 1D. O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o referido dispositivo, reconhece que o orçamento estimado funciona como parâmetro de aceitabilidade e que, permanecendo a proposta acima desse limite após a negociação, deverá ocorrer sua desclassificação. No mesmo sentido, o art. 61 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase de negociação e estabelece que, quando o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser desclassificado, prosseguindo-se, se necessário, à negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A razão determinante da presente decisão é que, mesmo tendo sido oportunizada a negociação, a proposta permaneceu com preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, não tendo a licitante apresentado qualquer redução capaz de sanar a incompatibilidade. A conduta adotada pela Administração...
11/08/2026 - 14:51:56	Sistema	(CONT. 2) observa, portanto, o procedimento previsto na legislação, uma vez que: foram identificados preços unitários superior
11/08/2026 - 14:51:56	Sistema	O lote 0006 tem como novo arrematante PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com lance de R$ 368.267,17.
11/08/2026 - 15:41:03	Pregoeiro	Após análise da planilha de composição de custos e dos documentos apresentados pela empresa A L F SILVA CIA LTDA, conclui-se que a licitante não conseguiu afastar de forma objetiva e suficientemente comprovada o indício de inexequibilidade identificado nos preços dos itens 7, 8, 11, 24, 48, 53, 58, 59, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 77, 82, 83, 85, 86, 92, 93, 94, 95 e 96 do Lote V. A conclusão decorre, especialmente, dos seguintes fatores: apresentação de notas fiscais de aquisição com data superior ao limite de 90 (noventa) dias expressamente estabelecido na diligência, sem comprovação complementar suficiente de que os respectivos preços permanecem disponíveis para aquisição nas mesmas condições; apresentação de cotações/orçamentos produzidos por terceiros sem assinatura ou elementos suficientes de autenticação, não sendo possível verificar, de maneira segura, sua efetiva emissão, validade, negociação ou disponibilidade para a licitante; ausência de... (CONTINUA)

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

11/08/2026 - 15:41:03	Pregoeiro	(CONT. 1) documentação contemporânea e suficientemente verificável capaz de confirmar os custos de aquisição utilizados na formação dos preços ofertados; insuficiência dos elementos apresentados para demonstrar que, após considerados todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, os preços ofertados permanecem economicamente viáveis; ausência de elementos objetivos adicionais capazes de demonstrar eventual circunstância comercial excepcional 14 tais como estoque previamente adquirido, condição especial de aquisição ou outro custo de oportunidade, embora haja manifestação do fornecedor em declarar o custo de oportunidade, tal argumento se resumiu a declaração sem qualquer documento idôneo que firmasse o tal; necessidade de observância uniforme dos critérios de julgamento aplicados às demais licitantes, especialmente diante da existência, nos autos, de decisões anteriores de desclassificação por insuficiência de documentação equivalente, sob pena de...
11/08/2026 - 15:41:03	Pregoeiro	(CONT. 2) tratamento desigual entre participantes submetidos às mesmas regras. Dessa forma, não restou demonstrada, de maneira objetiva, suficiente e documentalmente verificável, a exequibilidade dos preços ofertados para os itens submetidos à diligência. A situação se enquadra na hipótese de desclassificação prevista no art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual devem ser desclassificadas as propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. Ressalte-se que a presente decisão não decorre exclusivamente do fato de os preços serem inferiores a 50% do orçamento estimado, pois tal circunstância constitui o ponto de partida para a diligência e não, isoladamente, fundamento suficiente para a desclassificação. A decisão resulta da análise da documentação efetivamente apresentada pela licitante e da conclusão de que os elementos produzidos na diligência não foram suficientes para comprovar a viabilidade econômica da...
11/08/2026 - 15:41:03	Pregoeiro	(CONT. 3) proposta. O procedimento adotado, portanto, preserva o contraditório procedimental conferido à licitante, a busca da proposta mais vantajosa e, simultaneamente, a segurança da futura contratação, evitando a aceitação de preços cuja execução não tenha sido adequadamente demonstrada.
11/08/2026 - 15:41:41	Sistema	O fornecedor A L F SILVA CIA LTDA foi desclassificado para o lote 0005 pelo pregoeiro.
11/08/2026 - 15:41:41	Sistema	Motivo: conforme justificado anteriormente
11/08/2026 - 15:41:41	Sistema	O lote 0005 tem como novo arrematante SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA com lance de R$ 687.043,30.
11/08/2026 - 15:41:44	Sistema	Para o lote 0005, o fornecedor A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro.
11/08/2026 - 15:42:15	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do lote 0005 para o fornecedor A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA foi definida pelo pregoeiro para 11/08/2026 às 16:02, encerrando às 16:07:00.
11/08/2026 - 16:07:02	Sistema	O lote 0005 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
11/08/2026 - 17:46:00	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
11/08/2026 - 17:46:00	Sistema	Motivo: Fim de expediente
12/08/2026 - 10:04:20	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
12/08/2026 - 10:04:40	Pregoeiro	Bom dia senhores (as), vamos da continuidade ao certame!
12/08/2026 - 10:44:21	Pregoeiro	Considerando que o valor ofertado pela empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, para alguns itens que compõem o LOTE V encontra-se inferior a 50% do valor estimado pela Administração, configurando presunção relativa de inexequibilidade, nos termos do instrumento convocatório, faz-se necessária a realização de diligência destinada à comprovação da exequibilidade da proposta, em observância aos princípios da seleção da proposta mais vantajosa, da eficiência, da segurança da contratação e do interesse público. Dessa forma, com fundamento no edital e na legislação aplicável, fica a licitante INTIMADA a apresentar, no prazo estabelecido pelo sistema, planilha detalhada de composição de custos, elaborada em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante legal ou responsável técnico, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Preço de aquisição do produto, comprovado mediante Nota Fiscal de Entrada emitida... (CONTINUA)
12/08/2026 - 10:44:21	Pregoeiro	(CONT. 1) há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da presente data; Encargos sociais incidentes, quando aplicáveis; Tributos incidentes sobre a operação; Custos de frete e demais despesas logísticas; Margem de lucro adotada; Demais custos diretos e indiretos que componham a formação do preço ofertado, quando existentes. A documentação apresentada deverá demonstrar, de forma objetiva e suficiente, que o valor ofertado é compatível com os custos necessários à perfeita execução do objeto, evidenciando a viabilidade econômica da proposta. Ressalta-se que a mera apresentação de declarações genéricas ou documentos incapazes de demonstrar a efetiva formação do preço não será considerada suficiente para afastar a presunção de inexequibilidade. Por fim, o não atendimento da presente diligência, bem como a apresentação de documentação insuficiente para comprovar a exequibilidade da proposta, ensejará a desclassificação da proposta para o respectivo lote composto pelos itens em...
12/08/2026 - 10:44:21	Pregoeiro	(CONT. 2) questão, conforme previsto no edital, por não restar demonstrada a viabilidade de sua execução. A comprovação é necessária para o item: 2, 7, 8, 11, 14, 47, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 77, 78, 79, 95 e 96 do respectivo lote
12/08/2026 - 10:45:01	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0005. O prazo de envio é até às 12:45 do dia 12/08/2026.
12/08/2026 - 10:45:01	Sistema	Motivo: Conforme justificado e fundamentado anteriormente
12/08/2026 - 11:09:31	Pregoeiro	Considerando que o valor ofertado pela empresa PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, para alguns itens que compõem o LOTE VI encontra-se inferior a 50% do valor estimado pela Administração, configurando presunção relativa de inexequibilidade, nos termos do instrumento convocatório, faz-se necessária a realização de diligência destinada à comprovação da exequibilidade da proposta, em observância aos princípios da seleção da proposta mais vantajosa, da eficiência, da segurança da contratação e do interesse público. Dessa forma, com fundamento no edital e na legislação aplicável, fica a licitante INTIMADA a apresentar, no prazo estabelecido pelo sistema, planilha detalhada de composição de custos, elaborada em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante legal ou responsável técnico, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Preço de aquisição do produto, comprovado mediante Nota Fiscal de Entrada emitida há, no máximo, 90... (CONTINUA)
12/08/2026 - 11:09:31	Pregoeiro	(CONT. 1) (noventa) dias contados da presente data; Encargos sociais incidentes, quando aplicáveis; Tributos incidentes sobre a operação; Custos de frete e demais despesas logísticas; Margem de lucro adotada; Demais custos diretos e indiretos que componham a formação do preço ofertado, quando existentes. A documentação apresentada deverá demonstrar, de forma objetiva e suficiente, que o valor ofertado é compatível com os custos necessários à perfeita execução do objeto, evidenciando a viabilidade econômica da proposta. Ressalta-se que a mera apresentação de declarações genéricas ou documentos incapazes de demonstrar a efetiva formação do preço não será considerada suficiente para afastar a presunção de inexequibilidade. Por fim, o não atendimento da presente diligência, bem como a apresentação de documentação insuficiente para comprovar a exequibilidade da proposta, ensejará a desclassificação da proposta para o respectivo lote composto pelos itens em questão, conforme...
12/08/2026 - 11:09:31	Pregoeiro	(CONT. 2) previsto no edital, por não restar demonstrada a viabilidade de sua execução. A comprovação é necessária para o item: 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 do respectivo lote
12/08/2026 - 11:10:06	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0006. O prazo de envio é até às 13:09 do dia 12/08/2026.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

12/08/2026 - 11:10:06	Sistema	Motivo: Conforme justificado e fundamentado anteriormente
12/08/2026 - 11:51:50	F. SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS	Documentação Lote 0005: Senhor(a) Pregoeiro(a), solicitamos a dilatação do prazo para envio da diligência, considerando a quantidade de itens e o tempo necessário para elaboração da planilha de composição de custos e organização das respectivas notas fiscais. Agradecemos a compreensão.
12/08/2026 - 12:22:59	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0005. O prazo de envio é até às 14:45 do dia 12/08/2026.
12/08/2026 - 12:22:59	Sistema	Motivo: prorrogação de prazo conforme solicitado. Destaco que o prazo foi prorrogado a partir do tempo inicialmente limitado a 12 horas e 45 minutos, chegando ao tempo máximo de 14 horas e 45 minutos.
12/08/2026 - 14:00:52	Sistema	A diligência do lote 0005 foi anexada ao processo.
12/08/2026 - 18:29:11	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
12/08/2026 - 18:29:11	Sistema	Motivo: Fim de expediente
13/08/2026 - 10:08:30	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
13/08/2026 - 10:08:48	Pregoeiro	Bom dia senhores (as), vamos da continuidade ao certame!
13/08/2026 - 11:49:35	Sistema	O fornecedor PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA foi desclassificado para o lote 0006 pelo pregoeiro.
13/08/2026 - 11:49:35	Sistema	Motivo: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 60, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 57, 63, 83, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo... (CONTINUA)
13/08/2026 - 11:49:35	Sistema	(CONT. 1) art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.
13/08/2026 - 11:49:35	Sistema	O lote 0006 tem como novo arrematante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com lance de R$ 393.175,15.
13/08/2026 - 11:59:50	Pregoeiro	RETIFICAÇÃO: Onde se Lê: permaneceu inferior ao limite de 70% do orçado pela administração, Leia-se: permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração
13/08/2026 - 12:01:58	Pregoeiro	Considerando que o valor ofertado pela empresa ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, para alguns itens que compõem o LOTE VI encontra-se inferior a 50% do valor estimado pela Administração, configurando presunção relativa de inexequibilidade, nos termos do instrumento convocatório, faz-se necessária a realização de diligência destinada à comprovação da exequibilidade da proposta, em observância aos princípios da seleção da proposta mais vantajosa, da eficiência, da segurança da contratação e do interesse público. Dessa forma, com fundamento no edital e na legislação aplicável, fica a licitante INTIMADA a apresentar, no prazo estabelecido pelo sistema, planilha detalhada de composição de custos, elaborada em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante legal ou responsável técnico, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Preço de aquisição do produto, comprovado mediante Nota Fiscal de Entrada emitida há, no máximo, 90... (CONTINUA)
13/08/2026 - 12:01:58	Pregoeiro	(CONT. 1) (noventa) dias contados da presente data; Encargos sociais incidentes, quando aplicáveis; Tributos incidentes sobre a operação; Custos de frete e demais despesas logísticas; Margem de lucro adotada; Demais custos diretos e indiretos que componham a formação do preço ofertado, quando existentes. A documentação apresentada deverá demonstrar, de forma objetiva e suficiente, que o valor ofertado é compatível com os custos necessários à perfeita execução do objeto, evidenciando a viabilidade econômica da proposta. Ressalta-se que a mera apresentação de declarações genéricas ou documentos incapazes de demonstrar a efetiva formação do preço não será considerada suficiente para afastar a presunção de inexequibilidade. Por fim, o não atendimento da presente diligência, bem como a apresentação de documentação insuficiente para comprovar a exequibilidade da proposta, ensejará a desclassificação da proposta para o respectivo lote composto pelos itens em questão, conforme...
13/08/2026 - 12:01:58	Pregoeiro	(CONT. 2) previsto no edital, por não restar demonstrada a viabilidade de sua execução. A comprovação é necessária para os itens: 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 do respectivo lote
13/08/2026 - 12:02:38	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0006. O prazo de envio é até às 14:02 do dia 13/08/2026.
13/08/2026 - 12:02:38	Sistema	Motivo: Conforme justificado e fundamentado anteriormente
13/08/2026 - 14:46:43	Sistema	O fornecedor ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
13/08/2026 - 14:46:43	Sistema	Motivo: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do... (CONTINUA)
13/08/2026 - 14:46:43	Sistema	(CONT. 1) edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.
13/08/2026 - 14:46:43	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA com lance de R$ 807.398,23.
13/08/2026 - 14:47:42	Sistema	O fornecedor ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA foi reabilitado pelo pregoeiro para o lote 0001.
13/08/2026 - 14:47:42	Sistema	Motivo: desclassificado equivocadamente
13/08/2026 - 14:47:42	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com lance de R$ 730.791,28.
13/08/2026 - 14:48:44	Sistema	O fornecedor ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA foi desclassificado para o lote 0006 pelo pregoeiro.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 14:48:44	Sistema	Motivo: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 36, 45, 46, 47, 51, 52, 63, 65, 66, 68, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87 e 94 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do... (CONTINUA)
13/08/2026 - 14:48:44	Sistema	(CONT. 1) edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.
13/08/2026 - 14:48:44	Sistema	O lote 0006 tem como novo arrematante SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA com lance de R$ 430.977,48.
13/08/2026 - 14:53:38	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0006. O prazo de envio é até às 16:53 do dia 13/08/2026.
13/08/2026 - 14:53:38	Sistema	Motivo: Considerando que o valor ofertado pela empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, para alguns itens que compõem o LOTE VI encontra-se inferior a 50% do valor estimado pela Administração, configurando presunção relativa de inexequibilidade, nos termos do instrumento convocatório, faz-se necessária a realização de diligência destinada à comprovação da exequibilidade da proposta, em observância aos princípios da seleção da proposta mais vantajosa, da eficiência, da segurança da contratação e do interesse público. Dessa forma, com fundamento no edital e na legislação aplicável, fica a licitante INTIMADA a apresentar, no prazo estabelecido pelo sistema, planilha detalhada de composição de custos, elaborada em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante legal ou responsável técnico, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Preço de aquisição do produto, comprovado mediante Nota Fiscal de Entrada... (CONTINUA)
13/08/2026 - 14:53:38	Sistema	(CONT. 1) emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da presente data; Encargos sociais incidentes, quando aplicáveis; Tributos incidentes sobre a operação; Custos de frete e demais despesas logísticas; Margem de lucro adotada; Demais custos diretos e indiretos que componham a formação do preço ofertado, quando existentes. A documentação apresentada deverá demonstrar, de forma objetiva e suficiente, que o valor ofertado é compatível com os custos necessários à perfeita execução do objeto, evidenciando a viabilidade econômica da proposta. Ressalta-se que a mera apresentação de declarações genéricas ou documentos incapazes de demonstrar a efetiva formação do preço não será considerada suficiente para afastar a presunção de inexequibilidade. Por fim, o não atendimento da presente diligência, bem como a apresentação de documentação insuficiente para comprovar a exequibilidade da proposta, ensejará a desclassificação da proposta para o respectivo lote composto pelos...
13/08/2026 - 14:53:38	Sistema	(CONT. 2) itens em questão, conforme previsto no edital, por não restar demonstrada a viabilidade de sua execução. A co
13/08/2026 - 14:56:23	Pregoeiro	CONTINUAÇÃO: ...A comprovação é necessária para os itens: 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 do respectivo lote
13/08/2026 - 16:32:40	F. SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS	Documentação Lote 0006: Senhor(a) Pregoeiro(a), solicitamos a dilatação do prazo para envio da diligência, considerando a quantidade de itens e o tempo necessário para elaboração da planilha de composição de custos e organização das respectivas notas fiscais. Agradecemos a compreensão.
13/08/2026 - 17:00:28	Pregoeiro	A atual arrematante do lote VI solicitou a prorrogação do prazo concedido para apresentação da planilha de composição de custos e dos documentos destinados à comprovação da exequibilidade dos preços ofertados, alegando, em síntese, dificuldade para elaboração da documentação em razão do quantitativo de itens a serem analisados. O pedido, contudo, não merece acolhimento. Inicialmente, cumpre registrar que a diligência foi instaurada de forma específica e delimitada, tendo sido solicitada a comprovação da exequibilidade exclusivamente quanto aos itens que apresentaram indícios de inexequibilidade, não se tratando, portanto, da elaboração de composição de custos para a totalidade da proposta apresentada pela licitante. No caso concreto, a diligência compreendeu apenas 11 (onze) itens, para os quais foi solicitada a apresentação de planilha de composição de custos e dos respectivos documentos comprobatórios, especialmente notas fiscais ou outros elementos idôneos... (CONTINUA)
13/08/2026 - 17:00:28	Pregoeiro	(CONT. 1) aptos a demonstrar os custos efetivamente suportados pela empresa. Foi concedido o prazo de 02 (duas) horas para o cumprimento da diligência, período considerado suficiente e razoável diante da natureza da providência solicitada, especialmente porque se trata de informações e documentos relacionados à própria formação dos preços ofertados pela licitante e, portanto, que deveriam integrar ou estar disponíveis em sua estrutura documental e contábil previamente à participação no certame. Importa destacar que a diligência não exigiu da licitante a elaboração de estudo complexo ou a produção de documentação que dependesse de terceiros ou de fatos futuros. Ao contrário, a providência consistia essencialmente na demonstração documental da composição dos preços que a própria empresa ofertou no certame, mediante a apresentação dos custos e dos respectivos elementos comprobatórios. Ademais, a alegação genérica de dificuldade decorrente do quantitativo de itens,...
13/08/2026 - 17:00:28	Pregoeiro	(CONT. 2) desacompanhada de demonstração concreta de circunstância excepcional que impossibilitasse o atendimento da diligência dentro do prazo estabelecido, não se mostra suficiente para justificar a prorrogação pretendida. A concessão de prazo adicional, sem a demonstração de motivo efetivamente impeditivo ou de circunstância excepcional, poderia comprometer a celeridade do procedimento e conferir à licitante prazo adicional para a organização de documentação que deveria estar previamente disponível. Ressalte-se, ainda, que a diligência possui finalidade específica de permitir à Administração verificar a efetiva exequibilidade dos preços ofertados, não constituindo oportunidade para que a licitante disponha de prazo indefinido ou sucessivamente ampliado para estruturar, posteriormente à apresentação da proposta, os elementos necessários à demonstração de sua viabilidade econômica. Dessa forma, considerando que foram indicados de maneira objetiva os itens sujeitos à...
13/08/2026 - 17:00:28	Pregoeiro	(CONT. 3) comprovação, que a diligência se limitou a 11 (onze) itens, que foi concedido prazo de 02 (duas) horas para apresentação da documentação e que não foi apresentada justificativa concreta capaz de demonstrar a impossibilidade material de cumprimento da diligência no prazo estabelecido, indefere-se o pedido de prorrogação, mantendo-se o prazo originalmente concedido para o atendimento da diligência. Embora se verifique nos autos a concessão de prorrogação de prazo para outros lotes, inclusive em favor da própria licitante ora requerente, cumpre destacar que, naquelas ocasiões, o quantitativo de itens submetidos à comprovação era significativamente superior ao quantitativo atualmente exigido, circunstância que evidencia a distinção entre as situações e afasta a existência de identidade fática apta a justificar, por si só, a concessão de novo prazo adicional no presente caso. A decisão observa, ainda, os princípios da celeridade, eficiência, razoabilidade,...
13/08/2026 - 17:00:28	Pregoeiro	(CONT. 4) segurança jurídica e vinculação ao instrumento convocatório, sem prejuízo da observância do contraditório e da ampla possibilidade de demonstração da exequibilidade dentro do prazo regularmente concedido pela Administração.
13/08/2026 - 17:07:18	Sistema	O fornecedor SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA foi desclassificado para o lote 0006 pelo pregoeiro.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

13/08/2026 - 17:07:18	Sistema	Motivo: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 10, 45, 46, 47, 57, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a desclassificação por... (CONTINUA)
13/08/2026 - 17:07:18	Sistema	(CONT. 1) motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante
13/08/2026 - 17:07:18	Sistema	O lote 0006 tem como novo arrematante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA com lance de R$ 478.333,43.
13/08/2026 - 18:01:42	Pregoeiro	Durante a análise da planilha de composição de custos apresentada pela licitante para o Lote V, verificou-se que o componente relativo ao custo de frete foi informado como R$ 0,00 (zero) para todos os itens da planilha, sem que tenham sido apresentados elementos suficientes para demonstrar a inexistência de despesas relacionadas ao transporte e à entrega dos medicamentos no Município de Viseu/PA. Cumpre destacar que a entrega dos produtos constitui obrigação inerente à execução do objeto contratado, devendo os custos necessários ao seu adequado cumprimento estar devidamente contemplados na formação dos preços ofertados, ressalvada a hipótese de demonstração objetiva de que determinado custo não será efetivamente suportado pela contratada. No caso concreto, a adoção uniforme do valor de R$ 0,00 para o frete, aplicada indistintamente a todos os itens, demanda justificativa específica, sobretudo considerando que o objeto envolve fornecimento contínuo de... (CONTINUA)
13/08/2026 - 18:01:42	Pregoeiro	(CONT. 1) medicamentos e que a entrega deverá ocorrer no Município de Viseu/PA, cuja logística de transporte representa elemento relevante para a formação do custo de fornecimento. Ressalte-se que a Administração não está presumindo a inexequibilidade da proposta exclusivamente em razão da distância geográfica ou das condições de trafegabilidade existentes entre o local de origem dos produtos e o Município de destino. Tais circunstâncias são consideradas apenas como elementos contextuais para a análise da composição apresentada. O fundamento determinante da presente análise reside na ausência de demonstração objetiva acerca da inexistência do custo de frete ou da forma pela qual eventual despesa de transporte estaria sendo absorvida pela licitante, especialmente diante da informação de R$ 0,00 para esse componente em todos os itens. A questão assume maior relevância quando confrontada com a margem de resultado indicada na própria composição de custos. Verifica-se que os...
13/08/2026 - 18:01:42	Pregoeiro	(CONT. 2) preços ofertados apresentam margem reduzida, de modo que a inclusão de despesa de transporte efetivamente necessária à execução contratual possui potencial de reduzir substancialmente a margem apresentada e, conforme o custo efetivo da operação logística, poderá comprometer a própria viabilidade econômica dos preços ofertados. Assim, não se trata de exigir que a licitante adote determinado valor de frete previamente estabelecido pela Administração, mas de verificar se os preços ofertados são efetivamente suficientes para suportar todos os custos necessários à integral execução do objeto, inclusive aqueles relacionados à entrega dos produtos. Dessa forma, tendo sido oportunizada à licitante a demonstração da exequibilidade de sua proposta e não tendo sido apresentados elementos idôneos e suficientes capazes de comprovar que o transporte será realizado sem geração de custos para a contratada, ou que tais custos estejam devidamente contemplados em outros...
13/08/2026 - 18:01:42	Pregoeiro	(CONT. 3) componentes da formação dos preços, permanece não demonstrada a viabilidade econômica da proposta nos termos exigidos pela Administração. Nesse contexto, a manutenção de custo de frete igual a R$ 0,00, desacompanhada de justificativa e comprovação suficientes, compromete a confiabilidade da composição apresentada e impede que a Administração reconheça, com segurança, que os preços ofertados contemplam todos os custos necessários à execução do objeto. Diante do exposto, considerando a ausência de comprovação suficiente quanto à composição dos custos de transporte e a consequente impossibilidade de aferir, de forma objetiva, a efetiva exequibilidade dos preços ofertados, conclui-se pela, nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da não desclassificação da proposta da licitante demonstração da exequibilidade dos preços ofertados.
13/08/2026 - 18:02:12	Sistema	O fornecedor SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA foi desclassificado para o lote 0005 pelo pregoeiro.
13/08/2026 - 18:02:12	Sistema	Motivo: Conforme justificado e fundamentado anteriormente
13/08/2026 - 18:02:12	Sistema	O lote 0005 tem como novo arrematante PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com lance de R$ 694.265,07.
13/08/2026 - 18:02:17	Sistema	Para o lote 0005, o fornecedor A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro.
13/08/2026 - 18:03:32	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
13/08/2026 - 18:03:32	Sistema	Motivo: Fim de expediente
14/08/2026 - 10:27:51	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
14/08/2026 - 10:28:01	Pregoeiro	Bom dia senhores (as), vamos da continuidade ao certame!
14/08/2026 - 11:44:59	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do lote 0005 para o fornecedor A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA foi definida pelo pregoeiro para 14/08/2026 às 12:05, encerrando às 12:10:00.
14/08/2026 - 12:06:27	Sistema	O lote 0005 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R$ 676.068,22.
14/08/2026 - 12:06:27	Sistema	O lote 0005 tem como novo arrematante A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA com valor total de R$ 676.068,22.
14/08/2026 - 13:10:04	Pregoeiro	Considerando que o valor ofertado pela empresa ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, para alguns itens que compõem o LOTE VI encontra-se inferior a 50% do valor estimado pela Administração, configurando presunção relativa de inexequibilidade, nos termos do instrumento convocatório, faz-se necessária a realização de diligência destinada à comprovação da exequibilidade da proposta, em observância aos princípios da seleção da proposta mais vantajosa, da eficiência, da segurança da contratação e do interesse público. Dessa forma, com fundamento no edital e na legislação aplicável, fica a licitante INTIMADA a apresentar, no prazo estabelecido pelo sistema, planilha detalhada de composição de custos, elaborada em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante legal ou responsável técnico, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Preço de aquisição do produto, comprovado mediante Nota Fiscal de Entrada emitida há, no máximo, 90... (CONTINUA)

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

14/08/2026 - 13:10:04	Pregoeiro	(CONT. 1) (noventa) dias contados da presente data; Encargos sociais incidentes, quando aplicáveis; Tributos incidentes sobre a operação; Custos de frete e demais despesas logísticas; Margem de lucro adotada; Demais custos diretos e indiretos que componham a formação do preço ofertado, quando existentes. A documentação apresentada deverá demonstrar, de forma objetiva e suficiente, que o valor ofertado é compatível com os custos necessários à perfeita execução do objeto, evidenciando a viabilidade econômica da proposta. Ressalta-se que a mera apresentação de declarações genéricas ou documentos incapazes de demonstrar a efetiva formação do preço não será considerada suficiente para afastar a presunção de inexequibilidade. Por fim, o não atendimento da presente diligência, bem como a apresentação de documentação insuficiente para comprovar a exequibilidade da proposta, ensejará a desclassificação da proposta para o respectivo lote composto pelo tens em questão, conforme...
14/08/2026 - 13:10:04	Pregoeiro	(CONT. 2) previsto no edital, por não restar demonstrada a viabilidade de sua execução. A comprovação é necessária para os itens: 2, 3, 5, 9, 10, 11, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 29, 30, 36, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 58, 59, 60, 61 e 65 do respectivo lote
14/08/2026 - 13:11:33	Pregoeiro	RETIFICAÇÃO: A diligência anteriormente fundamentada e solicitada é para o LOTE I
14/08/2026 - 13:12:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 15:12 do dia 14/08/2026.
14/08/2026 - 13:12:29	Sistema	Motivo: Conforme justificado anteriormente
14/08/2026 - 14:48:08	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
17/08/2026 - 09:35:11	Pregoeiro	Bom dia senhores, comunico que reabriremos a sessão ás 15 horas de 17/08/2026
17/08/2026 - 15:06:47	Pregoeiro	Boa tarde senhores!
17/08/2026 - 15:46:21	Sistema	O fornecedor ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
17/08/2026 - 15:46:21	Sistema	Motivo: A licitante não logrou demonstrar a exequibilidade da proposta, apesar de expressamente intimada para fazê-lo, tendo apresentado composição que permanece desacompanhada de elementos comprobatórios suficientes quanto aos custos tributários e demais componentes determinantes da formação do preço." A documentação apresentada na presente diligência não trouxe elementos novos ou suficientes capazes de esclarecer a metodologia de apuração da carga tributária indicada na composição de custos, persistindo a inconsistência anteriormente apontada pela Administração para a mesma licitante." Considerando que a proposta permanece abaixo do parâmetro indicativo de inexequibilidade previsto no instrumento convocatório e que, mesmo após diligência específica, a licitante não apresentou documentação idônea capaz de demonstrar os custos tributários efetivamente incidentes sobre os produtos, não restou afastado o indício de inexequibilidade."
17/08/2026 - 15:46:21	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA com lance de R$ 807.398,23.
17/08/2026 - 15:53:10	Pregoeiro	Considerando que o valor ofertado pela empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTD, para alguns itens que compõem o LOTE I encontra-se inferior a 50% do valor estimado pela Administração, configurando presunção relativa de inexequibilidade, nos termos do instrumento convocatório, faz-se necessária a realização de diligência destinada à comprovação da exequibilidade da proposta, em observância aos princípios da seleção da proposta mais vantajosa, da eficiência, da segurança da contratação e do interesse público. Dessa forma, com fundamento no edital e na legislação aplicável, fica a licitante INTIMADA a apresentar, no prazo estabelecido pelo sistema, planilha detalhada de composição de custos, elaborada em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante legal ou responsável técnico, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Preço de aquisição do produto, comprovado mediante Nota Fiscal de Entrada emitida... (CONTINUA)
17/08/2026 - 15:53:10	Pregoeiro	(CONT. 1) há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da presente data; Encargos sociais incidentes, quando aplicáveis; Tributos incidentes sobre a operação; Custos de frete e demais despesas logísticas; Margem de lucro adotada; Demais custos diretos e indiretos que componham a formação do preço ofertado, quando existentes. A documentação apresentada deverá demonstrar, de forma objetiva e suficiente, que o valor ofertado é compatível com os custos necessários à perfeita execução do objeto, evidenciando a viabilidade econômica da proposta. Ressalta-se que a mera apresentação de declarações genéricas ou documentos incapazes de demonstrar a efetiva formação do preço não será considerada suficiente para afastar a presunção de inexequibilidade. Por fim, o não atendimento da presente diligência, bem como a apresentação de documentação insuficiente para comprovar a exequibilidade da proposta, ensejará a desclassificação da proposta para o respectivo lote composto pelos itens em...
17/08/2026 - 15:53:10	Pregoeiro	(CONT. 2) questão, conforme previsto no edital, por não restar demonstrada a viabilidade de sua execução. A comprovação é necessária para os itens: 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 do respectivo lote
17/08/2026 - 15:54:05	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 17:54 do dia 17/08/2026.
17/08/2026 - 15:54:05	Sistema	Motivo: Conforme justificado e fundamentado anteriormente
17/08/2026 - 16:06:17	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0002. O prazo de envio é até às 18:06 do dia 17/08/2026.
17/08/2026 - 16:06:17	Sistema	Motivo: Solicito proposta ajustada conforme lotes arrematados e especificações técnicas do Termo de Referência
17/08/2026 - 16:06:54	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0004. O prazo de envio é até às 18:06 do dia 17/08/2026.
17/08/2026 - 16:06:54	Sistema	Motivo: Solicito proposta ajustada conforme lotes arrematados e especificações técnicas do Termo de Referência
17/08/2026 - 16:07:35	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0005. O prazo de envio é até às 18:07 do dia 17/08/2026.
17/08/2026 - 16:07:35	Sistema	Motivo: Solicito proposta ajustada conforme lotes arrematados e especificações técnicas do Termo de Referência
17/08/2026 - 16:08:03	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0008. O prazo de envio é até às 18:08 do dia 17/08/2026.
17/08/2026 - 16:08:03	Sistema	Motivo: Solicito proposta ajustada conforme lotes arrematados e especificações técnicas do Termo de Referência
17/08/2026 - 16:48:24	F. PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	Documentação Lote 0008: Boa tarde Sr. Pregoeiro, visto que ja enviamos nossa proposta ajustada junto com exequibilidade do unico lote que sagramos vencedores ref LOTE 08. Solicito EXCLARECER, o que exatamente se reporta a : proposta ajustada conforme lotes arrematados e especificações técnicas do Termo de Referência
17/08/2026 - 17:01:45	Sistema	A diligência do lote 0004 foi anexada ao processo.
17/08/2026 - 17:04:18	Sistema	A diligência do lote 0002 foi anexada ao processo.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

17/08/2026 - 17:16:59	Pregoeiro	Em resposta à solicitação de esclarecimento apresentada pela empresa PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, esclarece-se que a diligência para apresentação da proposta ajustada decorre do regular andamento do certame e tem por finalidade possibilitar à Administração a verificação da compatibilidade dos valores ofertados na fase de lances, bem como a conferência das especificações técnicas correspondentes a cada item/lote arrematado. Ressalta-se que algumas empresas já encaminharam suas respectivas propostas ajustadas, no momento de comprovar exequibilidade através das correspondentes composições de custos. Referida documentação será oportunamente analisada pela Administração, a fim de verificar sua conformidade com os valores ofertados e com as especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório. Destaca-se, ainda, que o prazo concedido para apresentação da proposta ajustada permanece disponível para que a licitante proceda à conferência de sua... (CONTINUA)
17/08/2026 - 17:16:59	Pregoeiro	(CONT. 1) documentação e, se necessário, regularize ou complemente eventuais informações ou documentos pendentes, observadas as disposições do edital e os limites estabelecidos para a fase de diligência. Por fim, esclarece-se que a realização da diligência para todas as empresas convocadas constitui medida destinada a assegurar tratamento isonômico e uniforme entre os participantes, em observância ao princípio da isonomia e aos demais princípios que regem as contratações públicas, garantindo que todos os licitantes disponham das mesmas condições e oportunidades para o cumprimento das exigências relativas à apresentação das propostas ajustadas.
17/08/2026 - 17:45:54	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
17/08/2026 - 17:55:54	F. A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Documentação Lote 0005: Sr. Pregoeiro solicito a possibilidade de prorrogação de prazo para o envio do anexo, pois estamos reunindo as notas fiscais de comprovação.
17/08/2026 - 17:55:55	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 3,45 para o item 0002 do lote 0003 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
17/08/2026 - 18:01:23	Sistema	A diligência do lote 0008 foi anexada ao processo.
17/08/2026 - 18:03:12	Sistema	A diligência do lote 0005 foi anexada ao processo.
17/08/2026 - 18:04:20	Pregoeiro	Solicito fundamentação para a solicitação de cancelamento de lance para a licitante arrematanmet do lote 03
17/08/2026 - 18:11:36	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
17/08/2026 - 18:11:36	Sistema	Motivo: Fim de expediente
18/08/2026 - 09:52:08	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
18/08/2026 - 09:52:30	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 3,45 para o item 0002 do lote 0003 foi aprovado pelo pregoeiro.
18/08/2026 - 09:52:59	Pregoeiro	Bom dia senhores (as), vamos da continuidade ao certame!
18/08/2026 - 10:44:02	Sistema	O fornecedor SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
18/08/2026 - 10:44:02	Sistema	Motivo: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 5, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 51 e 65 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021... (CONTINUA)
18/08/2026 - 10:44:02	Sistema	(CONT. 1) reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade desde que não comprovada pela licitante.
18/08/2026 - 10:44:02	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com lance de R$ 820.834,93.
18/08/2026 - 10:52:44	Pregoeiro	Considerando que o valor ofertado pela empresa PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, para alguns itens que compõem o LOTE I encontra-se inferior a 50% do valor estimado pela Administração, configurando presunção relativa de inexequibilidade, nos termos do instrumento convocatório, faz-se necessária a realização de diligência destinada à comprovação da exequibilidade da proposta, em observância aos princípios da seleção da proposta mais vantajosa, da eficiência, da segurança da contratação e do interesse público. Dessa forma, com fundamento no edital e na legislação aplicável, fica a licitante INTIMADA a apresentar, no prazo estabelecido pelo sistema, planilha detalhada de composição de custos, elaborada em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante legal ou responsável técnico, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Preço de aquisição do produto, comprovado mediante Nota Fiscal de Entrada emitida há, no máximo, 90... (CONTINUA)
18/08/2026 - 10:52:44	Pregoeiro	(CONT. 1) (noventa) dias contados da presente data; Encargos sociais incidentes, quando aplicáveis; Tributos incidentes sobre a operação; Custos de frete e demais despesas logísticas; Margem de lucro adotada; Demais custos diretos e indiretos que componham a formação do preço ofertado, quando existentes. A documentação apresentada deverá demonstrar, de forma objetiva e suficiente, que o valor ofertado é compatível com os custos necessários à perfeita execução do objeto, evidenciando a viabilidade econômica da proposta. Ressalta-se que a mera apresentação de declarações genéricas ou documentos incapazes de demonstrar a efetiva formação do preço não será considerada suficiente para afastar a presunção de inexequibilidade. Por fim, o não atendimento da presente diligência, bem como a apresentação de documentação insuficiente para comprovar a exequibilidade da proposta, ensejará a desclassificação da proposta para o respectivo lote composto pelos itens em questão, conforme...
18/08/2026 - 10:52:44	Pregoeiro	(CONT. 2) previsto no edital, por não restar demonstrada a viabilidade de sua execução. A comprovação é necessária para os itens: 2, 5, 9, 10, 11, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 29, 30, 40, 41, 43, 44, 45, 59, 60 e 61 do respectivo lote
18/08/2026 - 10:53:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 12:53 do dia 18/08/2026.
18/08/2026 - 10:53:53	Sistema	Motivo: Solicito comprovação de exequibilidade dos itens conforme justificado e fundamentado anteriormente.
18/08/2026 - 11:34:10	Sistema	O fornecedor ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI teve sua proposta aceita no lote 0002.
18/08/2026 - 11:34:21	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0002 foi definida pelo pregoeiro para 18/08/2026 às 11:44.
18/08/2026 - 11:40:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 12:53 do dia 18/08/2026.
18/08/2026 - 11:40:29	Sistema	Motivo: A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, posterior a solicitação de comprovação de custo para a empresa PARAMED, verificou-se o cumprimento tempestivo da empresa ora desclassificada. Por tanto, para que não quebra do princípio do julgamento objetivo e da isonomia entre os participante a empresa será reabilitada; para tanto, se encerrará o prazo aberto para a apresentação de de comprovação de custo da empresa PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

18/08/2026 - 11:41:26	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA no lote 0001.
18/08/2026 - 11:41:26	Sistema	Motivo: conforme justificado anteriormente
18/08/2026 - 11:46:47	Sistema	O fornecedor SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA foi reabilitado pelo pregoeiro para o lote 0001.
18/08/2026 - 11:46:47	Sistema	Motivo: A desclassificação da empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA se deu de forma equivocada, pois a mesma cumpriu com a inserção de documentos no dia 17/08/2026 às 17:45:54 em face do limite para a inserção ser 17:54:00; por tanto, tempestivamente. Assim, se faz imprescindível que os documentos da mesma, seja analisado, de forma a manter o tratamento igualitário entre os participantes. Agradeço a compreensão de todos!
18/08/2026 - 11:46:47	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA com lance de R$ 807.398,23.
18/08/2026 - 11:56:53	Sistema	O fornecedor ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA teve sua proposta aceita no lote 0004.
18/08/2026 - 11:56:59	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0004 foi definida pelo pregoeiro para 18/08/2026 às 12:06.
18/08/2026 - 11:57:51	Sistema	O fornecedor ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA teve sua proposta aceita no lote 0007.
18/08/2026 - 11:57:58	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0007 foi definida pelo pregoeiro para 18/08/2026 às 12:07.
18/08/2026 - 12:03:49	Sistema	O fornecedor A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA teve sua proposta aceita no lote 0005.
18/08/2026 - 12:03:55	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0005 foi definida pelo pregoeiro para 18/08/2026 às 12:13.
18/08/2026 - 12:05:27	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0006. O prazo de envio é até às 14:05 do dia 18/08/2026.
18/08/2026 - 12:05:27	Sistema	Motivo: Solicito proposta ajustada para o lote 06
18/08/2026 - 12:09:37	Sistema	O fornecedor ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o lote 0005.
18/08/2026 - 12:09:39	Sistema	O fornecedor PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o lote 0005.
18/08/2026 - 12:19:39	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0003. O prazo de envio é até às 14:19 do dia 18/08/2026.
18/08/2026 - 12:19:39	Sistema	Motivo: Solicito proposta ajustada para o lote 03
18/08/2026 - 13:05:40	Sistema	O fornecedor PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA teve sua proposta aceita no lote 0008.
18/08/2026 - 13:09:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0008 foi definida pelo pregoeiro para 18/08/2026 às 13:19.
18/08/2026 - 13:18:19	Sistema	A diligência do lote 0003 foi anexada ao processo.
18/08/2026 - 13:25:24	Sistema	A diligência do lote 0006 foi anexada ao processo.
18/08/2026 - 14:19:41	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 16:19 do dia 18/08/2026.
18/08/2026 - 14:19:41	Sistema	Motivo: Solicito proposta ajustada para o lote 01
18/08/2026 - 14:24:22	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA no lote 0001.
18/08/2026 - 14:24:22	Sistema	Motivo: A proposta já foi enviada juntamente com a comprovação de exequibilidade
18/08/2026 - 14:24:33	Sistema	O fornecedor SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA teve sua proposta aceita no lote 0001.
18/08/2026 - 14:24:37	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 18/08/2026 às 14:34.
18/08/2026 - 14:26:44	Sistema	O fornecedor ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o lote 0001.
18/08/2026 - 14:28:12	Sistema	O fornecedor A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA teve sua proposta aceita no lote 0006.
18/08/2026 - 14:28:18	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0006 foi definida pelo pregoeiro para 18/08/2026 às 14:38.
18/08/2026 - 14:38:49	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o lote 0001. O prazo de envio é até às 16:40 do dia 18/08/2026.
18/08/2026 - 14:38:49	Sistema	Motivo: Solicito documento de habilitação conforme edital
18/08/2026 - 14:39:14	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o lote 0002. O prazo de envio é até às 16:40 do dia 18/08/2026.
18/08/2026 - 14:39:14	Sistema	Motivo: Solicito documento de habilitação conforme edital
18/08/2026 - 14:39:35	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o lote 0004. O prazo de envio é até às 16:40 do dia 18/08/2026.
18/08/2026 - 14:39:35	Sistema	Motivo: Solicito documento de habilitação conforme edital
18/08/2026 - 14:40:06	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o lote 0005. O prazo de envio é até às 16:40 do dia 18/08/2026.
18/08/2026 - 14:40:06	Sistema	Motivo: Solicito documento de habilitação conforme edital
18/08/2026 - 14:40:34	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o lote 0008. O prazo de envio é até às 16:40 do dia 18/08/2026.
18/08/2026 - 14:40:34	Sistema	Motivo: Solicito documento de habilitação conforme edital
18/08/2026 - 14:41:22	Sistema	O documento anexo solicitado no lote 0002 foi enviado ao processo.
18/08/2026 - 15:29:21	Sistema	O documento anexo solicitado no lote 0008 foi enviado ao processo.
18/08/2026 - 15:43:48	Sistema	O documento anexo solicitado no lote 0004 foi enviado ao processo.
18/08/2026 - 16:27:03	Sistema	O documento anexo solicitado no lote 0001 foi enviado ao processo.
18/08/2026 - 16:34:12	Sistema	O documento anexo solicitado no lote 0005 foi enviado ao processo.
18/08/2026 - 18:08:12	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
18/08/2026 - 18:08:12	Sistema	Motivo: Fim de expediente
19/08/2026 - 09:31:59	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
19/08/2026 - 09:32:31	Pregoeiro	Bom dia senhores (as), vamos da continuidade ao certame!

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 12:51:15	Pregoeiro	a empresa AR DISTRIBUIDORA HOSPITALAR declarou, no presente certame, estar apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Ocorre que a própria documentação apresentada pela licitante demonstra a existência de contratos administrativos firmados no exercício de 2026, com valor remanescente de R$ 16.712.247,17, montante que supera, de forma expressiva, o limite de R$ 4.800.000,00 previsto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 para enquadramento como empresa de pequeno porte. A questão deve ser analisada à luz do art. 4º, `PAR` 2º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados... (CONTINUA)
19/08/2026 - 12:51:15	Pregoeiro	(CONT. 1) extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. A própria Lei nº 14.133/2021 determina que o órgão ou entidade exija do licitante declaração de observância desse limite. Desse modo, a legislação estabeleceu, especificamente para fins de participação em licitações públicas com utilização dos benefícios da LC nº 123/2006, critério objetivo e autônomo, que não se confunde necessariamente com o enquadramento formal da empresa perante a Receita Federal, Junta Comercial ou outros órgãos de registro. Esse entendimento foi expressamente consolidado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão 2695/2025-TCU-Plenário, segundo o qual a microempresa ou empresa de pequeno porte que, no ano da licitação, já tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite de receita bruta fixado para enquadramento como EPP não faz jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006,...
19/08/2026 - 12:51:15	Pregoeiro	(CONT. 2) independentemente do momento em que a receita seja efetivamente auferida. No referido precedente, o TCU foi categórico ao estabelecer que, para essa finalidade, 1Ca norma é clara ao adotar, como critério objetivo, os contratos formalizados, e não a receita efetivamente auferida 1D. Assim, não é suficiente à empresa alegar que os valores dos contratos ainda não foram integralmente recebidos, faturados ou executados, pois a restrição legal decorre da própria celebração dos contratos administrativos no ano-calendário da licitação. O entendimento foi novamente reafirmado pelo TCU em 2026, no julgamento que deu origem ao Acórdão 442/2026-TCU-Plenário, ocasião em que se ressaltou que o art. 4º, `PAR` 2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece requisito próprio para a fruição dos benefícios licitatórios destinados às ME/EPP. O Tribunal distinguiu, expressamente, o enquadramento tributário ou societário da empresa da sua elegibilidade para usufruir das prerrogativas...
19/08/2026 - 12:51:15	Pregoeiro	(CONT. 3) licitatórias previstas na LC nº 123/2006. Assim, ainda que a AR DISTRIBUIDORA HOSPITALAR permaneça formalmente registrada ou enquadrada como empresa de pequeno porte perante os órgãos competentes, tal circunstância não lhe assegura automaticamente o direito de usufruir dos benefícios licitatórios da LC nº 123/2006. Para o presente certame, deve prevalecer a regra específica estabelecida pelo art. 4º, `PAR` 2º, da Lei nº 14.133/2021. No caso concreto, a documentação apresentada pela própria licitante indica a existência de compromissos contratuais remanescentes no valor de R$ 16.712.247,17, ou seja, valor correspondente a aproximadamente 3,48 vezes o limite de R$ 4.800.000,00 estabelecido para fins de fruição do tratamento favorecido. Consequentemente, caso se confirme que os contratos que compõem esse montante foram celebrados no exercício de 2026 e antes da apresentação da declaração de ME/EPP neste certame, resta caracterizado que, na data em que declarou...
19/08/2026 - 12:51:15	Pregoeiro	(CONT. 4) fazer jus ao tratamento favorecido, a empresa já havia ultrapassado o limite objetivo estabelecido pelo art. 4º, `PAR` 2º, da Lei nº 14.133/2021. Não se trata, portanto, de discutir exclusivamente se a empresa auferiu receita superior a R$ 4.800.000,00, tampouco de presumir sua incapacidade financeira apenas em razão do valor dos contratos. Trata-se de verificar se, na data da declaração apresentada no certame, a licitante preenchia os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido. E, segundo a legislação e a jurisprudência do TCU, a resposta é negativa quando já houver contratos administrativos celebrados no mesmo ano-calendário em valor superior ao limite legal. A situação ganha especial relevância porque a declaração de enquadramento ou de aptidão para usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006 constitui informação prestada pela própria licitante sob sua responsabilidade. A Lei nº 14.133/2021 exige expressamente declaração de observância do limite...
19/08/2026 - 12:51:15	Pregoeiro	(CONT. 5) previsto no art. 4º, `PAR` 2º. Nesse sentido, o TCU já reconheceu, no Acórdão 2695/2025-TCU-Plenário, que a declaração de ME/EPP apresentada por empresa que já havia ultrapassado o limite de contratos administrativos configura utilização indevida do tratamento favorecido, pois a empresa, embora pudesse eventualmente manter determinado enquadramento formal, não era elegível para usufruir das prerrogativas licitatórias reservadas às ME/EPP. Também no exame de caso semelhante, envolvendo empresa que havia celebrado contratos administrativos superiores ao limite de R$ 4.800.000,00 no ano da licitação, o TCU concluiu que a declaração de aptidão ao tratamento favorecido contrariava o art. 4º, `PAR` 2º, da Lei nº 14.133/2021. DA REPERCUSSÃO SOBRE A HABILITAÇÃO E A CLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE A utilização do tratamento favorecido em desacordo com os requisitos legais não pode ser considerada mera irregularidade formal, especialmente se a declaração apresentada pela...
19/08/2026 - 12:51:15	Pregoeiro	(CONT. 6) empresa foi utilizada para obtenção de vantagem competitiva no certame, tais como preferência no desempate, regularização fiscal posterior ou qualquer outra prerrogativa prevista nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006. A Lei nº 14.133/2021 submete a licitação aos princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo, segurança jurídica e vinculação ao edital, de modo que não pode ser admitida a utilização de benefício legal por licitante que, na data do certame, não preenchia os pressupostos objetivos estabelecidos pelo próprio legislador. A circunstância também deve ser analisada em conjunto com a capacidade econômico-financeira da empresa. Com efeito, além da irregularidade relacionada à utilização do tratamento favorecido, os dados apresentados revelam que a empresa possui patrimônio líquido de apenas R$ 182.359,56, diante de R$ 16.712.247,17 em compromissos contratuais remanescentes. A Lei nº 14.133/2021 admite expressamente, no art. 69, `PAR` 3º, que a...
19/08/2026 - 12:51:15	Pregoeiro	(CONT. 7) Administração exija a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas. Portanto, os contratos anteriormente celebrados são elemento legítimo para a aferição da efetiva capacidade da empresa para assumir nova obrigação contratual. Dessa forma, há dois aspectos juridicamente distintos e cumulativos a serem considerados: 1. a impossibilidade de usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006, diante da superação do limite objetivo de contratos administrativos previsto no art. 4º, `PAR` 2º, da Lei nº 14.133/2021; e 2. a necessidade de comprovação da efetiva capacidade econômico-financeira para assumir a nova contratação, considerando o patrimônio líquido da empresa e os compromissos contratuais anteriormente assumidos, nos termos do art. 69, especialmente seu `PAR` 3º. Portanto, não se está desclassificando a empresa simplesmente porque possui contratos de valor...
19/08/2026 - 12:51:15	Pregoeiro	(CONT. 8) superior ao seu patrimônio líquido. A conclusão decorre da conjugação de circunstâncias objetivas, quais sejam: a declaração de utilização do tratamento favorecido da LC nº 123/2006; a existência de contratos administrativos celebrados no mesmo ano-calendário em montante superior ao limite legal; e a necessidade de comprovação da capacidade econômico-financeira para absorção de nova obrigação contratual. CONCLUSÃO Diante do exposto, considerando que a AR DISTRIBUIDORA HOSPITALAR declarou fazer jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e, simultaneamente, apresentou documentação que demonstra a existência de contratos administrativos celebrados no exercício de 2026 em valor remanescente de R$ 16.712.247,17, montante muito superior ao limite de R$ 4.800.000,00 previsto para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conclui-se que, caso comprovada a celebração desses contratos antes da apresentação da declaração de ME/EPP no...
19/08/2026 - 12:51:15	Pregoeiro	(CONT. 9) presente certame, a empresa não preenchia os requisitos legais para usufruir dos benefícios licitatórios da LC nº 123/2006. A situação encontra amparo direto no art. 4º, `PAR` 2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como na orientação firmada pelo Acórdão 2695/2025-TCU-Plenário e reafirmada pelo TCU em 2026, segundo a qual devem ser considerados os contratos formalizados, e não apenas a receita efetivamente auferida. Assim, não deve ser reconhecida a condição da licitante para fins de fruição do tratamento favorecido da LC nº 123/2006, devendo ser afastados os benefícios dela decorrentes.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 12:52:26	Sistema	O fornecedor A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA foi inabilitado no processo.
19/08/2026 - 12:52:26	Sistema	Motivo: Conforme justificado anteriormente
19/08/2026 - 12:52:26	Sistema	O fornecedor A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA foi inabilitado para o lote 0002 pelo pregoeiro.
19/08/2026 - 12:52:26	Sistema	O fornecedor A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA foi inabilitado para o lote 0004 pelo pregoeiro.
19/08/2026 - 12:52:26	Sistema	O fornecedor A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA foi inabilitado para o lote 0005 pelo pregoeiro.
19/08/2026 - 12:52:26	Sistema	O lote 0005 tem como novo arrematante PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com lance de R$ 694.265,07.
19/08/2026 - 12:52:26	Sistema	O fornecedor A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA foi inabilitado para o lote 0006 pelo pregoeiro.
19/08/2026 - 12:52:26	Sistema	O lote 0006 tem como novo arrematante A L F SILVA CIA LTDA com lance de R$ 534.752,08.
19/08/2026 - 12:52:26	Sistema	O fornecedor A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA foi inabilitado para o lote 0007 pelo pregoeiro.
19/08/2026 - 12:52:26	Sistema	O fornecedor A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA foi inabilitado para o lote 0008 pelo pregoeiro.
19/08/2026 - 13:05:10	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o lote 0006. O prazo de envio é até às 15:05 do dia 19/08/2026.
19/08/2026 - 13:05:10	Sistema	Motivo: Solicito proposta ajustada conforme edital
19/08/2026 - 13:06:03	Pregoeiro	RETIFICAÇÃO: Solicito proposta ajustada para o lote 06
19/08/2026 - 14:57:54	Sistema	O documento anexo solicitado no lote 0006 foi enviado ao processo.
19/08/2026 - 15:42:37	Pregoeiro	Após análise da documentação apresentada pela empresa ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA (Armazém Garavelo Distribuidora e Serviços 13 EIRELI), verifica-se o descumprimento de requisitos expressamente estabelecidos no instrumento convocatório para fins de habilitação, circunstância que impede o reconhecimento de sua regular habilitação no presente certame. Inicialmente, registra-se que a licitante não usufrui do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, razão pela qual deve cumprir integralmente as exigências de habilitação estabelecidas no edital, não lhe sendo aplicáveis eventuais prerrogativas legalmente asseguradas às microempresas e empresas de pequeno porte. A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 62, que a habilitação tem por objetivo demonstrar a capacidade do licitante para executar o objeto da contratação, compreendendo, entre outros aspectos, a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação... (CONTINUA)
19/08/2026 - 15:42:37	Pregoeiro	(CONT. 1) econômico-financeira e a regularidade fiscal, social e trabalhista. No presente caso, o instrumento convocatório estabeleceu requisitos objetivos e expressos que deveriam ser observados por todos os licitantes, especialmente aqueles constantes do item 8.1 e seus respectivos subitens. 1. DO DESCUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA A empresa apresentou os documentos previstos nos subitens 8.1.10 e 8.1.13, referentes, respectivamente, ao Certificado de Regularidade do FGTS 13 CRF e à Certidão Negativa de Débito Municipal. Entretanto, conforme constatado na análise da documentação, os documentos apresentados encontram-se com prazo de validade expirado, não comprovando, na data em que foi solicitado, a regularidade fiscal e social da licitante. O subitem 8.1.10 exige expressamente a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS 13 CRF emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos encargos sociais...
19/08/2026 - 15:42:37	Pregoeiro	(CONT. 2) instituídos por lei. Da mesma forma, o subitem 8.1.13 exige a apresentação de Certidão Negativa de Débito Municipal emitida pela sede da licitante, documento destinado a comprovar sua regularidade perante a Fazenda Municipal. A apresentação de certidões vencidas não atende à finalidade jurídica desses documentos, uma vez que a exigência editalícia busca comprovar a regularidade atual da empresa perante os respectivos órgãos fazendários e entidades responsáveis pela arrecadação e fiscalização dos encargos sociais. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 68, estabelece que a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista deve demonstrar, entre outros aspectos, a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal, conforme o objeto e a legislação aplicável, bem como perante o FGTS e a Justiça do Trabalho. Portanto, documentos cujo prazo de validade já tenha expirado não são suficientes, por si só, para comprovar o atendimento da condição...
19/08/2026 - 15:42:37	Pregoeiro	(CONT. 3) editalícia na data exigida. 2. DA AUSÊNCIA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 8.1.7, 8.1.8 E 8.1.11 Constatou-se, ainda, que a licitante não apresentou os documentos exigidos no item 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.11, os quais, conforme expressamente determinado pelo edital, deveriam ser apresentados tanto em nome da empresa licitante quanto de seu sócio, em razão da previsão legal relativa à proibição de contratar com o Poder Público. O edital foi claro ao estabelecer que: 1COs documentos solicitados nos itens (8.1.7; 8.1.8. e 8.1.11) deverão ser apresentados no nome da empresa licitante e de seu sócio (...) 1D. Trata-se de exigência objetiva constante do instrumento convocatório, à qual todos os participantes do certame se encontram vinculados. A ausência dos documentos exigidos impede que a Administração possa considerar integralmente comprovada a condição de habilitação prevista no edital, especialmente porque a exigência não foi formulada de maneira facultativa, mas...
19/08/2026 - 15:42:37	Pregoeiro	(CONT. 4) como requisito integrante da documentação de habilitação. Nesse ponto, incide o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a Administração e os licitantes devem observar as regras previamente estabelecidas no edital, bem como o da isonomia, em que deve se manter a igualdade entre os licitantes, nesse sentido bastante é observar o cumprimento pelas licitantes concorrentes da corrente determinação editalícia, o que deixa nítido que não representa cláusula de difícil compreensão. Não se mostra juridicamente adequado afastar, em favor de determinada licitante, exigência documental expressamente prevista no instrumento convocatório, sob pena de violação aos princípios da isonomia, do julgamento objetivo e da vinculação ao edital. 3. DO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 8.1.25 13 BALANÇO PATRIMONIAL E QUALIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL CONTÁBIL A irregularidade mais relevante constatada na documentação...
19/08/2026 - 15:42:37	Pregoeiro	(CONT. 5) econômico-financeira refere-se ao cumprimento do item 8.1.25 do edital. O instrumento convocatório determinou expressamente: 1CBalanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021, Art. 1º. 1D Além disso, o próprio edital determinou que, para comprovação da boa situação financeira, as licitantes deveriam apresentar, juntamente com o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável,...
19/08/2026 - 15:42:37	Pregoeiro	(CONT. 6) contendo os índices financeiros exigidos. No caso concreto, o Balanço Patrimonial apresentado pela ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA encontra-se assinado pelo contador ADVALDO RIBAS DE SOUSA, CPF nº 794.635.331-68. Entretanto, a Certidão de Habilitação Profissional apresentada nos autos encontra-se emitida em nome de outro profissional, MARCUS VINICIUS LOPES. Verifica-se, portanto, uma incompatibilidade objetiva entre o profissional que subscreveu o balanço patrimonial e o profissional cuja Certidão de Habilitação Profissional foi apresentada para comprovar a regularidade técnica do responsável pela elaboração/assinatura do trabalho contábil. A exigência editalícia é clara ao determinar que o balanço seja acompanhado da certidão do contador 1Cpara fins de assinatura do trabalho técnico 1D. Assim, a documentação apresentada deveria permitir à Administração identificar de forma inequívoca que o profissional responsável pela assinatura do balanço...

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 15:42:37	Pregoeiro	(CONT. 7) possui a habilitação profissional exigida. Não é o que ocorre no presente caso. O documento contábil foi assinado por ADVALDO RIBAS DE SOUSA, enquanto a Certidão de Habilitação Profissional juntada aos autos corresponde a MARCUS VINICIUS LOPES. Consequentemente, a documentação apresentada não comprova o atendimento da exigência estabelecida no item 8.1.25 do edital, uma vez que a certidão apresentada não corresponde ao profissional que efetivamente assinou o balanço patrimonial submetido à análise da Administração. Não cabe à Administração presumir que o profissional cuja certidão foi apresentada teria participado da elaboração do balanço, tampouco substituir a exigência expressamente prevista no edital por mera presunção de regularidade. A habilitação deve ser demonstrada documentalmente, dentro dos parâmetros estabelecidos no instrumento convocatório, especialmente quando se trata de documento destinado a conferir validade e responsabilidade técnica à...
19/08/2026 - 15:42:37	Pregoeiro	(CONT. 8) documentação contábil utilizada para aferição da capacidade econômico-financeira da licitante. 4. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA IMPOSSIBILIDADE DE AFASTAMENTO DAS EXIGÊNCIAS A Lei nº 14.133/2021 consagra expressamente o princípio da vinculação ao edital, impondo à Administração e aos licitantes a observância das regras estabelecidas no instrumento convocatório. O edital constitui a norma interna do procedimento licitatório e estabelece previamente as condições que deverão ser satisfeitas pelos participantes. No presente caso, as exigências não foram estabelecidas posteriormente pela Administração, tampouco foram aplicadas de maneira diferenciada à empresa. Ao contrário, encontram-se expressamente previstas no item 8.1 e respectivos subitens do edital. Assim, admitir que a empresa apresente certidões vencidas, deixe de apresentar documentos expressamente exigidos e, ainda, apresente Certidão de Habilitação Profissional em nome de profissional diverso daquele que...
19/08/2026 - 15:42:37	Pregoeiro	(CONT. 9) assinou o balanço patrimonial significaria afastar requisitos objetivos previamente estabelecidos para todos os participantes. Tal conduta comprometeria a isonomia entre os licitantes e violaria os princípios da legalidade, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da segurança jurídica. CONCLUSÃO Assim, em respeito aos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e segurança jurídica, previstos na Lei nº 14.133/2021, não se mostra possível reconhecer a habilitação da licitante. Dessa forma, deverá a empresa ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA ser considerada INABILITADA no presente certame, sem prejuízo da observância do contraditório, da ampla defesa e das regras legais relativas à eventual realização de diligência, quando cabível.
19/08/2026 - 15:43:41	Sistema	O fornecedor ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI foi inabilitado no processo.
19/08/2026 - 15:43:41	Sistema	Motivo: Conforme justificado e fundamentado anteriormente
19/08/2026 - 15:43:41	Sistema	O fornecedor ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI foi inabilitado para o lote 0002 pelo pregoeiro.
19/08/2026 - 15:43:41	Sistema	O lote 0002 tem como novo arrematante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com lance de R$ 877.373,23.
19/08/2026 - 15:43:41	Sistema	O fornecedor ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI foi inabilitado para o lote 0004 pelo pregoeiro.
19/08/2026 - 15:43:41	Sistema	O fornecedor ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI foi inabilitado para o lote 0008 pelo pregoeiro.
19/08/2026 - 15:43:45	Sistema	O fornecedor ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI foi inabilitado no processo.
19/08/2026 - 15:43:45	Sistema	Motivo: Conforme justificado e fundamentado anteriormente
19/08/2026 - 15:48:10	Sistema	O fornecedor ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI foi desclassificado no processo.
19/08/2026 - 15:48:10	Sistema	Motivo: Conforme justificado e fundamentado anteriormente
19/08/2026 - 15:48:10	Sistema	O fornecedor ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI foi desclassificado para o lote 0003 pelo pregoeiro.
19/08/2026 - 15:48:10	Sistema	O lote 0003 tem como novo arrematante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com lance de R$ 651.039,45.
19/08/2026 - 16:20:03	Pregoeiro	Durante a análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, constatou-se que a licitante não apresentou a relação dos compromissos assumidos, documento expressamente exigido no subitem 8.22 do instrumento convocatório. O edital estabeleceu de forma clara e objetiva: 1C8.22. Apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, de acordo com o artigo 69, `PAR` 3º da Lei 14.133/2021. 1D Trata-se, portanto, de requisito documental expressamente previsto no instrumento convocatório e diretamente relacionado à comprovação da qualificação econômico-financeira da licitante. A exigência encontra fundamento direto no art. 69, `PAR` 3º, da Lei nº... (CONTINUA)
19/08/2026 - 16:20:03	Pregoeiro	(CONT. 1) 14.133/2021, que dispõe: 1CO edital poderá exigir, como requisito de qualificação econômico-financeira, relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada. 1D Verifica-se, portanto, que o legislador conferiu expressamente à Administração a possibilidade de exigir, como requisito de qualificação econômico-financeira, informações relativas aos compromissos anteriormente assumidos pelo licitante que possam comprometer ou reduzir sua capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da nova contratação. No presente certame, essa faculdade legal foi expressamente incorporada ao instrumento convocatório, mediante a previsão do item 8.22. Assim, uma vez estabelecida a exigência no edital, sua observância tornou-se obrigatória tanto para os licitantes quanto para a própria Administração. DA...
19/08/2026 - 16:20:03	Pregoeiro	(CONT. 2) RELEVÂNCIA DA RELAÇÃO DE COMPROMISSOS PARA A ANÁLISE DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA A relação de compromissos assumidos não constitui mera formalidade administrativa ou documento destituído de finalidade prática. Pois, a análise da capacidade econômico-financeira não deve necessariamente ficar restrita aos índices contábeis apresentados no balanço patrimonial. A existência de contratos e demais obrigações anteriormente assumidas pode representar significativa parcela da capacidade financeira e operacional da empresa, sendo justamente essa circunstância que o art. 69, `PAR` 3º, da Lei nº 14.133/2021 busca permitir à Administração avaliar. A documentação exigida no item 8.22, portanto, constitui instrumento de gestão e prevenção de riscos da contratação, permitindo que o Poder Público avalie se a empresa dispõe de capacidade suficiente para assumir nova obrigação sem que seus compromissos anteriores comprometam a execução contratual. A ausência desse...
19/08/2026 - 16:20:03	Pregoeiro	(CONT. 3) documento impede que a Administração realize, de maneira completa e objetiva, a análise determinada pelo próprio edital. Não cabe à Administração presumir que a licitante não possui compromissos relevantes ou que suas obrigações anteriormente assumidas são irrelevantes para a contratação. A comprovação deveria ter sido realizada pela própria empresa, mediante a apresentação da relação expressamente exigida no item 8.22. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO A Lei nº 14.133/2021 consagra, em seu art. 5º, o princípio da vinculação ao edital, impondo à Administração e aos participantes do certame a observância das regras previamente estabelecidas. O instrumento convocatório constitui a norma que disciplina o procedimento licitatório, estabelecendo previamente os requisitos que deverão ser atendidos pelos interessados. No presente caso, a exigência não foi estabelecida de maneira genérica ou subjetiva. Ao contrário, o edital determinou expressamente que os...

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 16:20:03	Pregoeiro	(CONT. 4) licitantes apresentassem a relação dos compromissos assumidos que importassem em diminuição da capacidade econômico-financeira, inclusive delimitando quais compromissos deveriam ser considerados e determinando sua referência à situação existente na data da sessão pública. Portanto, não se mostra juridicamente possível afastar a exigência em relação a uma determinada licitante sem que a mesma flexibilização seja aplicada aos demais participantes, sob pena de violação ao princípio da isonomia. A Administração está vinculada às regras que ela própria estabeleceu no edital, assim como os licitantes estão vinculados às condições de participação e habilitação nele previstas. DA VIOLAÇÃO À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES Registra-se, ainda, que as demais licitantes apresentaram a documentação exigida, inclusive a relação dos compromissos assumidos, conforme estabelecido no item 8.22 do instrumento convocatório. A dispensa da exigência exclusivamente em favor da empresa...
19/08/2026 - 16:20:03	Pregoeiro	(CONT. 5) SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA criaria tratamento diferenciado entre os participantes, permitindo que determinada licitante deixasse de comprovar requisito exigido dos demais concorrentes. Tal conduta comprometeria a isonomia do procedimento e poderia conferir vantagem indevida à licitante que deixou de apresentar o documento. O princípio da isonomia exige que os participantes sejam submetidos às mesmas condições de habilitação estabelecidas no edital, não sendo admissível que a Administração flexibilize requisito objetivo para um licitante enquanto exige seu cumprimento dos demais. DA IMPOSSIBILIDADE DE CONSIDERAR A EXIGÊNCIA COMO MERA FORMALIDADE Não prosperaria eventual argumento de que a ausência da relação de compromissos constituiria simples falha formal sem repercussão sobre a habilitação. O documento possui conteúdo material diretamente relacionado à qualificação econômico-financeira da empresa. Sua finalidade é...
19/08/2026 - 16:20:03	Pregoeiro	(CONT. 6) justamente permitir que a Administração identifique eventuais obrigações já assumidas pela licitante que possam comprometer sua capacidade para executar o futuro contrato. A ausência da relação impede, portanto, a verificação de uma informação relevante para a avaliação do risco econômico-financeiro da contratação. Admitir a habilitação sem a apresentação do documento significaria, na prática, afastar uma etapa da análise de capacidade econômico-financeira que foi expressamente prevista no edital, reduzindo o nível de segurança pretendido pela Administração e contrariando a própria finalidade do art. 69, `PAR` 3º, da Lei nº 14.133/2021. DA NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DO EDITAL É importante ressaltar que não se está diante de exigência criada após a apresentação das propostas ou de interpretação inovadora das regras do certame. A exigência constava expressamente do edital antes da participação dos licitantes, de modo que todos tiveram conhecimento prévio dos...
19/08/2026 - 16:20:03	Pregoeiro	(CONT. 7) documentos necessários à comprovação da habilitação. A empresa SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, ao participar do certame, submeteu-se às regras estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive à obrigação de apresentar a relação de compromissos prevista no item 8.22. A Administração, por sua vez, não pode simplesmente deixar de aplicar a regra que estabeleceu, sob pena de violar a vinculação ao edital e comprometer a igualdade de tratamento entre os participantes. DA CONSEQUÊNCIA JURÍDICA A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a habilitação consiste na verificação do conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante para executar o objeto da contratação. No presente caso, a empresa não comprovou integralmente o atendimento da condição de habilitação econômico-financeira expressamente prevista no item 8.22 do edital. A ausência do documento impede a Administração de...
19/08/2026 - 16:20:03	Pregoeiro	(CONT. 8) verificar os compromissos anteriormente assumidos pela licitante e, consequentemente, de avaliar adequadamente se tais compromissos importam diminuição de sua capacidade econômico-financeira para assumir as obrigações decorrentes da contratação pretendida. Não se trata, portanto, de mera irregularidade formal, mas de descumprimento de requisito objetivo de habilitação expressamente previsto no instrumento convocatório e fundamentado no art. 69, `PAR` 3º, da Lei nº 14.133/2021.
19/08/2026 - 16:21:04	Sistema	O fornecedor SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA foi inabilitado no processo.
19/08/2026 - 16:21:04	Sistema	Motivo: Conforme justificado e fundamentado anteriormente
19/08/2026 - 16:21:04	Sistema	O fornecedor SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA foi inabilitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
19/08/2026 - 16:21:04	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com lance de R$ 820.834,93.
19/08/2026 - 16:21:04	Sistema	O fornecedor SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA foi inabilitado para o lote 0002 pelo pregoeiro.
19/08/2026 - 16:21:04	Sistema	O fornecedor SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA foi inabilitado para o lote 0004 pelo pregoeiro.
19/08/2026 - 16:21:04	Sistema	O fornecedor SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA foi inabilitado para o lote 0007 pelo pregoeiro.
19/08/2026 - 16:21:13	Sistema	O fornecedor SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA foi inabilitado no processo.
19/08/2026 - 16:21:13	Sistema	Motivo: Conforme justificado e fundamentado anteriormente
19/08/2026 - 16:26:33	Sistema	Para o lote 0008 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
19/08/2026 - 16:26:46	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0008 foi definida pelo pregoeiro para 19/08/2026 às 16:36.
19/08/2026 - 16:27:52	Sistema	Para o lote 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
19/08/2026 - 16:28:03	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0004 foi definida pelo pregoeiro para 19/08/2026 às 16:38.
19/08/2026 - 16:28:26	Sistema	Para o lote 0007 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
19/08/2026 - 16:28:43	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0007 foi definida pelo pregoeiro para 19/08/2026 às 16:38.
19/08/2026 - 16:29:39	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o lote 0002. O prazo de envio é até às 18:29 do dia 19/08/2026.
19/08/2026 - 16:29:39	Sistema	Motivo: Solicito proposta ajustada para o lote 02
19/08/2026 - 16:32:09	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0003. O prazo de envio é até às 18:32 do dia 19/08/2026.
19/08/2026 - 16:32:09	Sistema	Motivo: Solicito proposta ajustada
19/08/2026 - 16:33:56	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o lote 0001. O prazo de envio é até às 18:33 do dia 19/08/2026.
19/08/2026 - 16:33:56	Sistema	Motivo: Solicito proposta ajustada para o lote 01
19/08/2026 - 16:34:04	Sistema	O fornecedor Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me - DEMAIS declarou intenção de recurso para o lote 0004.
19/08/2026 - 16:34:48	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o lote 0005. O prazo de envio é até às 18:34 do dia 19/08/2026.
19/08/2026 - 16:34:48	Sistema	Motivo: Solicito proposta ajustada para o lote 05

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

19/08/2026 - 16:45:37	Sistema	O prazo para recursos no lote 0004 foi definido pelo pregoeiro para 24/08/2026 às 23:59, com limite de contrarrazão para 27/08/2026 às 23:59.
19/08/2026 - 17:17:23	Sistema	O documento anexo solicitado no lote 0002 foi enviado ao processo.
19/08/2026 - 17:18:29	Sistema	A diligência do lote 0003 foi anexada ao processo.
19/08/2026 - 17:40:41	Sistema	O documento anexo solicitado no lote 0001 foi enviado ao processo.
19/08/2026 - 17:41:56	Sistema	O documento anexo solicitado no lote 0005 foi enviado ao processo.
19/08/2026 - 18:11:00	Pregoeiro	Boa tarde assim que finalizar o período concedido para as diligência o certame estará suspenso. Daremos continuidade no dia 20/08/2026 às 9:00 horas
20/08/2026 - 09:19:46	Pregoeiro	Bom dia senhores!
20/08/2026 - 09:20:24	Pregoeiro	Vamos dar continuidade a sessão
20/08/2026 - 13:05:16	Pregoeiro	Considerando que o valor ofertado pela empresa ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, para alguns itens que compõem o LOTE II encontra-se inferior a 50% do valor estimado pela Administração, configurando presunção relativa de inexequibilidade, nos termos do instrumento convocatório, faz-se necessária a realização de diligência destinada à comprovação da exequibilidade da proposta, em observância aos princípios da seleção da proposta mais vantajosa, da eficiência, da segurança da contratação e do interesse público. Dessa forma, com fundamento no edital e na legislação aplicável, fica a licitante INTIMADA a apresentar, no prazo estabelecido pelo sistema, planilha detalhada de composição de custos, elaborada em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante legal ou responsável técnico, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Preço de aquisição do produto, comprovado mediante Nota Fiscal de Entrada emitida há, no máximo, 90... (CONTINUA)
20/08/2026 - 13:05:16	Pregoeiro	(CONT. 1) (noventa) dias contados da presente data; Encargos sociais incidentes, quando aplicáveis; Tributos incidentes sobre a operação; Custos de frete e demais despesas logísticas; Margem de lucro adotada; Demais custos diretos e indiretos que componham a formação do preço ofertado, quando existentes. A documentação apresentada deverá demonstrar, de forma objetiva e suficiente, que o valor ofertado é compatível com os custos necessários à perfeita execução do objeto, evidenciando a viabilidade econômica da proposta. Ressalta-se que a mera apresentação de declarações genéricas ou documentos incapazes de demonstrar a efetiva formação do preço não será considerada suficiente para afastar a presunção de inexequibilidade. Por fim, o não atendimento da presente diligência, bem como a apresentação de documentação insuficiente para comprovar a exequibilidade da proposta, ensejará a desclassificação da proposta para o respectivo lote composto pelos itens em questão, conforme...
20/08/2026 - 13:05:16	Pregoeiro	(CONT. 2) previsto no edital, por não restar demonstrada a viabilidade de sua execução. A comprovação é necessária para os itens: 1, 3, 5, 8, 10, 14, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 33, 34, 38, 39, 41, 42, 44, 48, 53, 60, 62, 64, 67, 77, 78, 80, 81, 86, 89, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 do respectivo lote
20/08/2026 - 13:06:18	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o lote 0002. O prazo de envio é até às 15:06 do dia 20/08/2026.
20/08/2026 - 13:06:18	Sistema	Motivo: Solicitação de comprovação de custo conforme justificado anteriormente
20/08/2026 - 13:11:41	Pregoeiro	Considerando que o valor ofertado pela empresa ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, para alguns itens que compõem o LOTE III encontra-se inferior a 50% do valor estimado pela Administração, configurando presunção relativa de inexequibilidade, nos termos do instrumento convocatório, faz-se necessária a realização de diligência destinada à comprovação da exequibilidade da proposta, em observância aos princípios da seleção da proposta mais vantajosa, da eficiência, da segurança da contratação e do interesse público. Dessa forma, com fundamento no edital e na legislação aplicável, fica a licitante INTIMADA a apresentar, no prazo estabelecido pelo sistema, planilha detalhada de composição de custos, elaborada em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante legal ou responsável técnico, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Preço de aquisição do produto, comprovado mediante Nota Fiscal de Entrada emitida há, no máximo, 90... (CONTINUA)
20/08/2026 - 13:11:41	Pregoeiro	(CONT. 1) (noventa) dias contados da presente data; Encargos sociais incidentes, quando aplicáveis; Tributos incidentes sobre a operação; Custos de frete e demais despesas logísticas; Margem de lucro adotada; Demais custos diretos e indiretos que componham a formação do preço ofertado, quando existentes. A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DEVERÁ DEMONSTRAR, DE FORMA OBJETIVA E SUFICIENTE, QUE O VALOR OFERTADO É COMPATÍVEL COM OS CUSTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, evidenciando a viabilidade econômica da proposta. Ressalta-se que a mera apresentação de declarações genéricas ou documentos incapazes de demonstrar a efetiva formação do preço não será considerada suficiente para afastar a presunção de inexequibilidade. Por fim, o não atendimento da presente diligência, bem como a apresentação de documentação insuficiente para comprovar a exequibilidade da proposta, ensejará a desclassificação da proposta para o respectivo lote composto pelos itens em questão, conforme...
20/08/2026 - 13:11:41	Pregoeiro	(CONT. 2) previsto no edital, por não restar demonstrada a viabilidade de sua execução. A comprovação é necessária para os itens: 5, 8, 9, 13, 17, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 33, 34, 36, 39, 42, 44 e 46 do respectivo lote
20/08/2026 - 13:12:41	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0003. O prazo de envio é até às 15:12 do dia 20/08/2026.
20/08/2026 - 13:12:41	Sistema	Motivo: Solicitação de comprovação de custo conforme justificado anteriormente
20/08/2026 - 13:33:41	Pregoeiro	Considerando que o valor ofertado pela empresa ALF SILVA CIA LTDA, para alguns itens que compõem o LOTE VI encontra-se inferior a 50% do valor estimado pela Administração, configurando presunção relativa de inexequibilidade, nos termos do instrumento convocatório, faz-se necessária a realização de diligência destinada à comprovação da exequibilidade da proposta, em observância aos princípios da seleção da proposta mais vantajosa, da eficiência, da segurança da contratação e do interesse público. Dessa forma, com fundamento no edital e na legislação aplicável, fica a licitante INTIMADA a apresentar, no prazo estabelecido pelo sistema, planilha detalhada de composição de custos, elaborada em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante legal ou responsável técnico, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Preço de aquisição do produto, comprovado mediante Nota Fiscal de Entrada emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da... (CONTINUA)
20/08/2026 - 13:33:41	Pregoeiro	(CONT. 1) presente data; Encargos sociais incidentes, quando aplicáveis; Tributos incidentes sobre a operação; Custos de frete e demais despesas logísticas; Margem de lucro adotada; Demais custos diretos e indiretos que componham a formação do preço ofertado, quando existentes. A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DEVERÁ DEMONSTRAR, DE FORMA OBJETIVA E SUFICIENTE, QUE O VALOR OFERTADO É COMPATÍVEL COM OS CUSTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, evidenciando a viabilidade econômica da proposta. Ressalta-se que a mera apresentação de declarações genéricas ou documentos incapazes de demonstrar a efetiva formação do preço não será considerada suficiente para afastar a presunção de inexequibilidade. Por fim, o não atendimento da presente diligência, bem como a apresentação de documentação insuficiente para comprovar a exequibilidade da proposta, ensejará a desclassificação da proposta para o respectivo lote composto pelos itens em questão, conforme previsto no edital, por não...
20/08/2026 - 13:33:41	Pregoeiro	(CONT. 2) restar demonstrada a viabilidade de sua execução. A comprovação é necessária para os itens: 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 do respectivo lote
20/08/2026 - 13:34:53	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o lote 0006. O prazo de envio é até às 15:34 do dia 20/08/2026.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

20/08/2026 - 13:34:53	Sistema	Motivo: Solicitação de comprovação de exequibilidade conforme justificado anteriormente
20/08/2026 - 13:37:52	Pregoeiro	Considerando que o valor ofertado pela empresa PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, para alguns itens que compõem o LOTE I encontra-se inferior a 50% do valor estimado pela Administração, configurando presunção relativa de inexequibilidade, nos termos do instrumento convocatório, faz-se necessária a realização de diligência destinada à comprovação da exequibilidade da proposta, em observância aos princípios da seleção da proposta mais vantajosa, da eficiência, da segurança da contratação e do interesse público. Dessa forma, com fundamento no edital e na legislação aplicável, fica a licitante INTIMADA a apresentar, no prazo estabelecido pelo sistema, planilha detalhada de composição de custos, elaborada em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante legal ou responsável técnico, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Preço de aquisição do produto, comprovado mediante Nota Fiscal de Entrada emitida há, no máximo, 90... (CONTINUA)
20/08/2026 - 13:37:52	Pregoeiro	(CONT. 1) (noventa) dias contados da presente data; Encargos sociais incidentes, quando aplicáveis; Tributos incidentes sobre a operação; Custos de frete e demais despesas logísticas; Margem de lucro adotada; Demais custos diretos e indiretos que componham a formação do preço ofertado, quando existentes. A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DEVERÁ DEMONSTRAR, DE FORMA OBJETIVA E SUFICIENTE, QUE O VALOR OFERTADO É COMPATÍVEL COM OS CUSTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, evidenciando a viabilidade econômica da proposta. Ressalta-se que a mera apresentação de declarações genéricas ou documentos incapazes de demonstrar a efetiva formação do preço não será considerada suficiente para afastar a presunção de inexequibilidade. Por fim, o não atendimento da presente diligência, bem como a apresentação de documentação insuficiente para comprovar a exequibilidade da proposta, ensejará a desclassificação da proposta para o respectivo lote composto pelos itens em questão, conforme...
20/08/2026 - 13:37:52	Pregoeiro	(CONT. 2) previsto no edital, por não restar demonstrada a viabilidade de sua execução. A comprovação é necessária para os itens: 2, 5, 9, 10, 11, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 29, 30, 40, 41, 43, 44, 45, 59, 60, 61 e 62 do respectivo lote
20/08/2026 - 13:38:55	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o lote 0001. O prazo de envio é até às 15:38 do dia 20/08/2026.
20/08/2026 - 13:38:55	Sistema	Motivo: Solicitação de comprovação de exequibilidade conforme justificado anteriormente
20/08/2026 - 13:40:54	Pregoeiro	Considerando que o valor ofertado pela empresa PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, para alguns itens que compõem o LOTE V encontra-se inferior a 50% do valor estimado pela Administração, configurando presunção relativa de inexequibilidade, nos termos do instrumento convocatório, faz-se necessária a realização de diligência destinada à comprovação da exequibilidade da proposta, em observância aos princípios da seleção da proposta mais vantajosa, da eficiência, da segurança da contratação e do interesse público. Dessa forma, com fundamento no edital e na legislação aplicável, fica a licitante INTIMADA a apresentar, no prazo estabelecido pelo sistema, planilha detalhada de composição de custos, elaborada em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante legal ou responsável técnico, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Preço de aquisição do produto, comprovado mediante Nota Fiscal de Entrada emitida há, no máximo, 90... (CONTINUA)
20/08/2026 - 13:40:54	Pregoeiro	(CONT. 1) (noventa) dias contados da presente data; Encargos sociais incidentes, quando aplicáveis; Tributos incidentes sobre a operação; Custos de frete e demais despesas logísticas; Margem de lucro adotada; Demais custos diretos e indiretos que componham a formação do preço ofertado, quando existentes. A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DEVERÁ DEMONSTRAR, DE FORMA OBJETIVA E SUFICIENTE, QUE O VALOR OFERTADO É COMPATÍVEL COM OS CUSTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, evidenciando a viabilidade econômica da proposta. Ressalta-se que a mera apresentação de declarações genéricas ou documentos incapazes de demonstrar a efetiva formação do preço não será considerada suficiente para afastar a presunção de inexequibilidade. Por fim, o não atendimento da presente diligência, bem como a apresentação de documentação insuficiente para comprovar a exequibilidade da proposta, ensejará a desclassificação da proposta para o respectivo lote composto pelos itens em questão, conforme...
20/08/2026 - 13:40:54	Pregoeiro	(CONT. 2) previsto no edital, por não restar demonstrada a viabilidade de sua execução. A comprovação é necessária para os itens: 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 15, 17, 51, 53, 58, 59, 71, 72, 74, 77, 78, 79, 82, 83, 85, 86, 87, 91, 92, 93, 94, 95 e 96 do respectivo lote
20/08/2026 - 13:41:45	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o lote 0005. O prazo de envio é até às 15:41 do dia 20/08/2026.
20/08/2026 - 13:41:45	Sistema	Motivo: Solicitação de exequibilidade conforme justificado anteriormente
20/08/2026 - 14:34:01	F. ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	Documentação Lote 0002: Boa tardeDevido à instabilidade da internet em nossa região e à quantidade de itens em cada lote, solicitamos prorrogação do prazo para o envio das diligências para os lotes II e III. Agradecemos a compreensão e aguardamos
20/08/2026 - 15:03:20	Sistema	A diligência do lote 0003 foi anexada ao processo.
20/08/2026 - 15:14:32	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o lote 0002. O prazo de envio é até às 17:14 do dia 20/08/2026.
20/08/2026 - 15:14:32	Sistema	Motivo: Prorrogação de prazo concedida
20/08/2026 - 15:23:26	F. PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	Documentação Lote 0001: Sr, boa tarde. Solicitamos a prorrogação de prazo para os lotes 1 e 5, tendo em vista as constantes instabilidades de internet que temos enfrentado. Tal situação tem inviabilizado o andamento dos trabalhos dentro do cronograma original. Agradecemos a vossa compreensão desde já!
20/08/2026 - 15:24:18	F. PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	Documentação Lote 0005: Sr, boa tarde. Solicitamos a prorrogação de prazo para os lotes 1 e 5, tendo em vista as constantes instabilidades de internet que temos enfrentado. Tal situação tem inviabilizado o andamento dos trabalhos dentro do cronograma original. Agradecemos a vossa compreensão desde já!
20/08/2026 - 15:25:26	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o lote 0001. O prazo de envio é até às 17:38 do dia 20/08/2026.
20/08/2026 - 15:25:26	Sistema	Motivo: Prorrogação de prazo concedida
20/08/2026 - 15:27:21	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o lote 0001. O prazo de envio é até às 17:27 do dia 20/08/2026.
20/08/2026 - 15:27:21	Sistema	Motivo: Prorrogação de prazo concedida
20/08/2026 - 15:27:48	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o lote 0005. O prazo de envio é até às 17:41 do dia 20/08/2026.
20/08/2026 - 15:27:48	Sistema	Motivo: Prorrogação de prazo concedida
20/08/2026 - 15:30:29	Sistema	O documento anexo solicitado no lote 0005 foi enviado ao processo.
20/08/2026 - 15:43:46	Sistema	O documento anexo solicitado no lote 0001 foi enviado ao processo.
20/08/2026 - 15:47:49	Sistema	O documento anexo solicitado no lote 0002 foi enviado ao processo.
20/08/2026 - 15:48:14	Sistema	O documento anexo solicitado no lote 0002 foi enviado ao processo.
20/08/2026 - 16:01:18	Sistema	O fornecedor A L F SILVA CIA LTDA foi inabilitado para o lote 0006 pelo pregoeiro.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

20/08/2026 - 16:01:18	Sistema	Motivo: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 2, 9, 10, 11, 12, 13 ,14, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei 14.133/2021 reforçam a... (CONTINUA)
20/08/2026 - 16:01:18	Sistema	(CONT. 1) desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante
20/08/2026 - 16:01:18	Sistema	O lote 0006 tem como novo arrematante VMED DISTRIBUIDORA LTDA com lance de R$ 663.353,73.
20/08/2026 - 16:05:51	Sistema	O documento anexo solicitado no lote 0002 foi enviado ao processo.
20/08/2026 - 16:07:19	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o lote 0006. O prazo de envio é até às 18:07 do dia 20/08/2026.
20/08/2026 - 16:07:19	Sistema	Motivo: Solicito proposta ajustada
20/08/2026 - 16:16:46	Sistema	O documento anexo solicitado no lote 0002 foi enviado ao processo.
20/08/2026 - 16:16:59	Sistema	O documento anexo solicitado no lote 0002 foi enviado ao processo.
20/08/2026 - 16:18:41	F. ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	Documentação Lote 0002: Sr pregoeiro peço que sejam considerados os dois últimos arquivos. Desde já agradeço a sua compreensão.
20/08/2026 - 16:38:09	Pregoeiro	Confirmo que será considerado os dois últimos arquivos enviados para o lote 2 conforme solicitado pela licitante ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO
20/08/2026 - 17:52:12	Sistema	O documento anexo solicitado no lote 0006 foi enviado ao processo.
20/08/2026 - 18:13:26	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
20/08/2026 - 18:13:26	Sistema	Motivo: Fim de expediente
21/08/2026 - 09:31:16	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
21/08/2026 - 09:31:34	Pregoeiro	Bom dia senhores (as), vamos da continuidade ao certame!
21/08/2026 - 12:28:08	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o lote 0006. O prazo de envio é até às 14:28 do dia 21/08/2026.
21/08/2026 - 12:28:08	Sistema	Motivo: Solicito documento de habilitação conforme edital
21/08/2026 - 13:53:12	Sistema	O documento anexo solicitado no lote 0006 foi enviado ao processo.
21/08/2026 - 16:03:27	Sistema	Para o lote 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VMED DISTRIBUIDORA LTDA.
21/08/2026 - 16:03:36	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0006 foi definida pelo pregoeiro para 21/08/2026 às 16:13.
24/08/2026 - 08:56:02	Pregoeiro	Bom dia senhores! comunico que a sessão será reaberta às 15h do dia 24 de agosto de 2026.
24/08/2026 - 09:00:08	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
24/08/2026 - 09:00:08	Sistema	Motivo: Bom dia senhores! comunico que a sessão será reaberta às 15h do dia 24 de agosto de 2026.
24/08/2026 - 16:12:35	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
24/08/2026 - 16:15:43	Sistema	O fornecedor Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me - DEMAIS enviou recurso para o lote 0004.
24/08/2026 - 18:46:42	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
24/08/2026 - 18:46:42	Sistema	Motivo: Fim de expediente
25/08/2026 - 10:13:33	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
25/08/2026 - 10:14:25	Pregoeiro	Bom dia senhores (as), vamos da continuidade ao certame!
25/08/2026 - 16:09:42	Pregoeiro	Considerando que a empresa ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA apresentou composição de custos contendo carga tributária de 2,79% referente aos tributos federais e de 6,41% referente ao ICMS antecipado, aplicando os mesmos percentuais indistintamente a todos os itens do lote, circunstância que suscita dúvidas quanto à adequação da composição tributária apresentada, especialmente diante da diversidade de produtos ofertados, fica a licitante intimada a apresentar, no prazo de 02 (duas) horas, documentação comprobatória apta a demonstrar, de forma objetiva e tecnicamente fundamentada, a metodologia adotada para a apuração da carga tributária incidente sobre os respectivos itens. Ressalta-se que, após a análise da documentação encaminhada em atendimento à diligência, verificou-se a manutenção dos mesmos percentuais relativos aos tributos federais e estaduais anteriormente apresentados, os quais já haviam sido objeto de questionamento e solicitação de... (CONTINUA)
25/08/2026 - 16:09:42	Pregoeiro	(CONT. 1) esclarecimentos quanto à sua composição e aplicabilidade. Verificou-se, ainda, a apresentação de declaração própria da licitante, na qual se informa que os percentuais utilizados foram calculados com base na carga tributária efetiva. Todavia, considerando a natureza da contratação e a necessidade de assegurar a plena observância dos princípios que regem as contratações públicas, especialmente o princípio do julgamento objetivo, previsto na Lei nº 14.133/2021, mostra-se indispensável que os percentuais utilizados na composição da proposta estejam respaldados em documentação idônea, oficial e passível de verificação. Tal exigência assume especial relevância em contratações destinadas à aquisição de medicamentos, nas quais a Administração deve pautar suas decisões em elementos objetivos, seguros e devidamente comprovados. A adoção de percentuais tributários fundamentados exclusivamente em dados variáveis ou em declarações unilaterais, sem documentação oficial que...
25/08/2026 - 16:09:42	Pregoeiro	(CONT. 2) permita aferir sua correção, pode gerar insegurança quanto à exequibilidade da proposta e, consequentemente, expor a Administração a riscos durante a fase de execução contratual. Nesse sentido, não foi identificada, na documentação apresentada até o momento, comprovação suficiente quanto à idoneidade do percentual de 6,41% utilizado para o ICMS antecipado na planilha de composição de custos. Registra-se, ainda, que as demais licitantes que foram instadas a apresentar documentação destinada à comprovação da exequibilidade de suas propostas apresentaram documentação oficial emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Pará 13 SEFA/PA, demonstrando, de forma objetiva, o percentual de ICMS aplicável aos produtos em questão, tendo sido indicado, nesses casos, o percentual de 8%. Diante disso, e em observância ao contraditório e à necessidade de assegurar tratamento isonômico entre os participantes, solicita-se à licitante que apresente documentação...

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

25/08/2026 - 16:09:42	Pregoeiro	(CONT. 3) comprobatória suficiente para demonstrar a correção dos percentuais utilizados em sua composição de custos, podendo, entre outros documentos que entender pertinentes, apresentar: 22 indicação do regime tributário ao qual a empresa está submetida; 22 classificação fiscal (NCM) dos produtos ofertados; 22fundamentação legal específica que ampare a incidência dos percentuais tributários informados; 22 memória de cálculo utilizada para a apuração do ICMS antecipado; 22 notas fiscais de saída e/ou de aquisição recentes que permitam evidenciar a tributação efetivamente incidente sobre os produtos; 22 documentos oficiais expedidos pelos órgãos fazendários competentes que comprovem os percentuais tributários adotados; 22 demais documentos idôneos que demonstrem a veracidade, a aplicabilidade e a adequação dos percentuais utilizados na composição dos custos. Esclarece-se que a presente diligência tem por finalidade exclusiva aferir a exequibilidade da proposta e...
25/08/2026 - 16:09:42	Pregoeiro	(CONT. 4) verificar a consistência e a adequação da composição de custos apresentada, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e do subitem 6.24.4 do instrumento convocatório. A solicitação limita-se ao esclarecimento e à comprovação dos percentuais utilizados nas alíquotas dos tributos indicados na planilha de composição de custos, não sendo necessária, neste momento, a apresentação de nova planilha de composição de custos, salvo se a documentação apresentada demonstrar a necessidade de eventual correção ou adequação dos percentuais anteriormente informados. O cumprimento da diligência garantirá a consolidação da comprovação de exequibilidade para o Lote II e Lote III
25/08/2026 - 16:10:50	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o lote 0002. O prazo de envio é até às 18:10 do dia 25/08/2026.
25/08/2026 - 16:10:50	Sistema	Motivo: Conforme justificado e fundamentado anteriormente
25/08/2026 - 16:57:11	F. ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	Documentação Lote 0002: Boa tarde! Peço dilatação de prazo da Diligência do lote 02.
25/08/2026 - 18:12:59	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
25/08/2026 - 18:12:59	Sistema	Motivo: Fim de expediente
26/08/2026 - 09:32:26	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
26/08/2026 - 09:32:42	Pregoeiro	Bom dia senhores (as), vamos da continuidade ao certame!
26/08/2026 - 10:31:22	Pregoeiro	Considerando que a licitante não apresentou os documentos complementares solicitados, não restou comprovado, de forma objetiva e documentalmente idônea, o emprego do percentual de 6,41% referente à alíquota do imposto estadual (ICMS). Ressalte-se que a mesma diligência já havia sido realizada anteriormente em relação à mesma licitante, ocasião em que também não foram apresentados os documentos necessários à comprovação da referida alíquota. Sendo a licitante responsável pela utilização do mesmo percentual em sua planilha de composição de custos, caberia a ela, desde o início, apresentar documentação idônea e suficiente para fundamentar a aplicação da alíquota indicada. Ainda assim, visando assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, este Agente de Contratação deliberou pela concessão de novo prazo para que fossem apresentados os documentos necessários à comprovação do custo informado. Verificou-se, no sistema, que a licitante solicitou... (CONTINUA)
26/08/2026 - 10:31:22	Pregoeiro	(CONT. 1) prorrogação do prazo concedido. Contudo, a solicitação foi apresentada quando ainda restavam 01 (uma) hora e 13 (treze) minutos para o encerramento do prazo originalmente estabelecido. Ademais, o pedido de prorrogação foi formulado de maneira genérica, sem a devida fundamentação que justificasse a necessidade de dilação temporal. Diante dessas circunstâncias, especialmente considerando o tempo ainda disponível para o cumprimento da diligência e a ausência de fundamentação suficiente no pedido de prorrogação, não foi concedida a extensão do prazo por este Agente de Contratação. Cumpre destacar, nesse ponto, que o subitem 6.24.5 do instrumento convocatório estabelece que a prorrogação do prazo para atendimento de diligência constitui ato facultativo do Agente de Contratação, condicionado à apresentação de solicitação devidamente fundamentada. Por fim, considerando que a licitante não apresentou documentação idônea capaz de afastar a presunção de...
26/08/2026 - 10:31:22	Pregoeiro	(CONT. 2) inexequibilidade decorrente da ausência de comprovação do percentual utilizado para o cálculo do ICMS, resta prejudicada a comprovação da exequibilidade dos preços ofertados. Dessa forma, a empresa ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA será desclassificada nos LOTES II e III, em razão da não comprovação da alíquota de ICMS utilizada na composição de seus custos, com fundamento no item 7.7. e subitem 7.7.3. e 7.7.4 do edital.
26/08/2026 - 10:33:00	Sistema	O fornecedor ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA foi inabilitado para o lote 0002 pelo pregoeiro.
26/08/2026 - 10:33:00	Sistema	Motivo: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente
26/08/2026 - 10:33:00	Sistema	O lote 0002 tem como novo arrematante PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com lance de R$ 946.040,70.
26/08/2026 - 10:33:08	Sistema	O fornecedor ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA foi inabilitado para o lote 0002 pelo pregoeiro.
26/08/2026 - 10:33:08	Sistema	Motivo: Conforme justificado anteriormente e fundamentado anteriormente
26/08/2026 - 10:34:18	Sistema	O fornecedor ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA foi desclassificado para o lote 0003 pelo pregoeiro.
26/08/2026 - 10:34:18	Sistema	Motivo: Conforme fundamentado e justificado anteriormente
26/08/2026 - 10:34:18	Sistema	O lote 0003 tem como novo arrematante Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me com lance de R$ 892.570,84.
26/08/2026 - 10:34:20	Sistema	O fornecedor ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA foi desclassificado para o lote 0003 pelo pregoeiro.
26/08/2026 - 10:34:20	Sistema	Motivo: Conforme fundamentado e justificado anteriormente
26/08/2026 - 10:36:01	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0003. O prazo de envio é até às 12:35 do dia 26/08/2026.
26/08/2026 - 10:36:01	Sistema	Motivo: Solicito proposta ajustada
26/08/2026 - 11:31:42	Sistema	A diligência do lote 0003 foi anexada ao processo.
26/08/2026 - 11:45:21	Sistema	A diligência do lote 0003 foi anexada ao processo.
26/08/2026 - 11:45:38	F. Bragantina Distribuidora de Medicamen	Documentação Lote 0003: Documentos anexados. Favor considerar o segundo arquivo anexado.
26/08/2026 - 15:01:06	Sistema	O fornecedor Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me teve sua proposta aceita no lote 0003.
26/08/2026 - 15:01:19	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0003 foi definida pelo pregoeiro para 26/08/2026 às 15:11.
26/08/2026 - 15:45:26	Sistema	Para o lote 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me.
26/08/2026 - 15:45:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0003 foi definida pelo pregoeiro para 26/08/2026 às 15:55.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

26/08/2026 - 17:06:15	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
26/08/2026 - 17:06:15	Sistema	Motivo: Fim de expediente
27/08/2026 - 10:02:48	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
27/08/2026 - 10:02:55	Pregoeiro	Bom dia senhores (as), vamos da continuidade ao certame!
27/08/2026 - 15:45:12	Pregoeiro	Considerando que o valor ofertado pela empresa PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, para alguns itens que compõem o LOTE II encontra-se inferior a 50% do valor estimado pela Administração, configurando presunção relativa de inexequibilidade, nos termos do instrumento convocatório, faz-se necessária a realização de diligência destinada à comprovação da exequibilidade da proposta, em observância aos princípios da seleção da proposta mais vantajosa, da eficiência, da segurança da contratação e do interesse público. Dessa forma, com fundamento no edital e na legislação aplicável, fica a licitante INTIMADA a apresentar, no prazo estabelecido pelo sistema, planilha detalhada de composição de custos, elaborada em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante legal ou responsável técnico, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Preço de aquisição do produto, comprovado mediante Nota Fiscal de Entrada emitida há, no máximo, 90.... (CONTINUA)
27/08/2026 - 15:45:12	Pregoeiro	(CONT. 1) (noventa) dias contados da presente data; Encargos sociais incidentes, quando aplicáveis; Tributos incidentes sobre a operação; Custos de frete e demais despesas logísticas; Margem de lucro adotada; demais custos diretos e indiretos que componham a formação do preço ofertado, quando existentes. A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DEVERÁ DEMONSTRAR, DE FORMA OBJETIVA E SUFICIENTE, QUE O VALOR OFERTADO É COMPATÍVEL COM OS CUSTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, evidenciando a viabilidade econômica da proposta. Ressalta-se que a mera apresentação de declarações genéricas ou documentos incapazes de demonstrar a efetiva formação do preço não será considerada suficiente para afastar a presunção de inexequibilidade. Por fim, o não atendimento da presente diligência, bem como a apresentação de documentação insuficiente para comprovar a exequibilidade da proposta, ensejará a desclassificação da proposta para o respectivo lote composto pelos itens em questão, conforme...
27/08/2026 - 15:45:12	Pregoeiro	(CONT. 2) previsto no edital, por não restar demonstrada a viabilidade de sua execução. A comprovação é necessária para os itens: 1, 2, 3, 5, 8, 10, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 33, 34, 37, 38, 39, 41, 44, 45, 46, 48, 52, 53, 55, 59, 60, 62, 63, 64, 67, 68, 77, 78, 80, 81, 86, 87, 88, 90, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 107 e 109 do respectivo lote
27/08/2026 - 15:46:59	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o lote 0002. O prazo de envio é até às 17:47 do dia 27/08/2026.
27/08/2026 - 15:46:59	Sistema	Motivo: Solicito comprovação de exequibilidade conforme justificado e fundamentado anteriormente
27/08/2026 - 17:44:40	Sistema	O documento anexo solicitado no lote 0002 foi enviado ao processo.
28/08/2026 - 06:43:23	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
28/08/2026 - 06:43:23	Sistema	Motivo: Irei analisar a comprovação de exequibilidade retornaremos na data e horario marcado no sistema
28/08/2026 - 10:59:01	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
28/08/2026 - 10:59:07	Pregoeiro	Bom dia senhores (as), vamos da continuidade ao certame!
28/08/2026 - 15:58:19	Pregoeiro	estou analisando documentos que foram enviados para a comprovação de exequibilidade, logo divulgaremos resultados
28/08/2026 - 17:19:51	Pregoeiro	Verificou-se que foram acostados aos autos pela licitante PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA documentos com o propósito de demonstrar a exequibilidade dos lances ofertados pela licitante. Todavia, cumpre destacar que a documentação apresentada não se revela suficiente para tal finalidade, uma vez que a empresa deixou de apresentar notas fiscais ou documentos equivalentes aptos a comprovar, de maneira objetiva e documentalmente verificável, os respectivos custos de aquisição relativos a 18 (dezoito) itens, quais sejam: 17/82, 34/99, 37/102, 41/106, 48/113, 52/117, 55/120, 59/124, 67/132, 86/151, 90/155, 92/157, 93/158, 94/159, 97/162, 107/172 e 109/174. Tal ausência documental assume especial relevância, porquanto a comprovação da exequibilidade não pode se assentar em meras declarações, estimativas ou elementos desprovidos de respaldo documental suficiente, devendo, ao contrário, estar amparada em dados concretos, objetivos e passíveis de aferição,... (CONTINUA)
28/08/2026 - 17:19:51	Pregoeiro	(CONT. 1) capazes de evidenciar que os preços propostos são efetivamente compatíveis com os custos necessários à adequada e integral execução do objeto licitado. Registra-se, ainda, que foi possível identificar a existência de orçamentos provenientes de potenciais fornecedores da licitante, documentação esta que foi submetida à devida análise e apreciação. Não obstante, no exame detido de seu conteúdo, foram identificadas incongruências que merecem especial consideração, sobretudo no que concerne à cláusula relativa à validade e à garantia dos preços apresentados, estabelecida pelo prazo de apenas 45 (quarenta e cinco) dias. A referida circunstância não se mostra desprovida de relevância para a aferição da efetiva exequibilidade da proposta, especialmente diante da expressiva discrepância verificada entre determinados lances ofertados e os respectivos valores orçados. Com efeito, foram identificadas valores unitários cujos valores se encontram aproximadamente 83%...
28/08/2026 - 17:19:51	Pregoeiro	(CONT. 2) (oitenta e três por cento) e 70% (setenta por cento) abaixo dos valores constantes dos orçamentos de referência. Não se trata, portanto, de uma questão pontual ou circunscrita exclusivamente aos itens acima mencionados, mas de circunstância que se projeta sobre o conjunto dos lances cuja exequibilidade foi objeto de questionamento. A magnitude das reduções apresentadas exige, por conseguinte, demonstração particularmente robusta e inequívoca acerca da capacidade econômico-financeira da licitante de suportar os custos inerentes ao fornecimento, sem comprometimento da execução contratual, da qualidade dos produtos e do integral cumprimento das obrigações assumidas. Cumpre salientar, nesse contexto, que a observância do julgamento objetivo constitui elemento indispensável à preservação da transparência, da isonomia e da imparcialidade que devem nortear todo procedimento licitatório. A Administração Pública encontra-se vinculada à adoção de critérios objetivos e...
28/08/2026 - 17:19:51	Pregoeiro	(CONT. 3) uniformes, de modo a assegurar tratamento igualitário a todos os participantes. A inobservância desses postulados, além de comprometer a legitimidade do certame, poderá ensejar vícios capazes de macular o regular desenvolvimento do processo administrativo. Dessa forma, considerando que se mostram ausentes elementos documentais suficientemente robustos, consistentes e idôneos que permitam aferir, com o necessário grau de segurança e objetividade, a compatibilidade dos preços ofertados com os custos efetivamente envolvidos na execução do objeto, tem-se por não comprovada a exequibilidade dos itens questionados. Nesse contexto, mostra-se imperiosa a aplicação das disposições constantes do item 7.7 do Edital, segundo o qual: 1CSerá desclassificada a proposta vencedora que: 1D, notadamente os subitens 7.7.3 e 7.7.4, que assim estabelecem: 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação; 7.7.4. não tiver sua...
28/08/2026 - 17:19:51	Pregoeiro	(CONT. 4) exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. À vista de todo o exposto, considerando a insuficiência da documentação apresentada, a ausência de notas fiscais aptas a demonstrar os custos de aquisição de parcela relevante dos itens analisados, as inconsistências identificadas nos orçamentos apresentados e, sobretudo, a inexistência de elementos concretos, objetivos, consistentes e documentalmente comprovados capazes de demonstrar, de forma inequívoca, a viabilidade econômica dos preços ofertados, conclui-se pela não comprovação da exequibilidade da proposta e, consequentemente, pela desclassificação da licitante quando não restou devidamente demonstrada a viabilidade de execução da proposta, nos termos do item 7.7 e, especialmente, dos subitens 7.7.3 e 7.7.4 do instrumento convocatório. A medida ora proposta, além de encontrar respaldo nas disposições expressas do Edital, mostra-se necessária à preservação da segurança jurídica, da vinculação...

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

28/08/2026 - 17:19:51	Pregoeiro	(CONT. 5) ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da isonomia entre os licitantes e, sobretudo, do interesse público, evitando-se a aceitação de propostas cuja viabilidade econômica não tenha sido suficientemente demonstrada por elementos documentais idôneos e verificáveis
28/08/2026 - 17:20:22	Sistema	O fornecedor PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA foi inabilitado para o lote 0002 pelo pregoeiro.
28/08/2026 - 17:20:22	Sistema	Motivo: Conforme justificado e fundamentado anteriormente
28/08/2026 - 17:20:22	Sistema	O lote 0002 tem como novo arrematante Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli com lance de R$ 996.133,09.
28/08/2026 - 17:28:37	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
28/08/2026 - 17:28:37	Sistema	Motivo: Fim de expediente
31/08/2026 - 09:01:36	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
31/08/2026 - 09:01:43	Pregoeiro	Bom dia senhores (as), vamos da continuidade ao certame!
31/08/2026 - 10:44:04	Pregoeiro	Considerando que o valor ofertado pela empresa MEDNORDESTE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, para alguns itens que compõem o LOTE II encontra-se inferior a 50% do valor estimado pela Administração, configurando presunção relativa de inexequibilidade, nos termos do instrumento convocatório, faz-se necessária a realização de diligência destinada à comprovação da exequibilidade da proposta, em observância aos princípios da seleção da proposta mais vantajosa, da eficiência, da segurança da contratação e do interesse público. Dessa forma, com fundamento no edital e na legislação aplicável, fica a licitante INTIMADA a apresentar, no prazo estabelecido pelo sistema, planilha detalhada de composição de custos, elaborada em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante legal ou responsável técnico, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Preço de aquisição do produto, comprovado mediante Nota Fiscal de Entrada emitida há, no máximo, 90... (CONTINUA)
31/08/2026 - 10:44:04	Pregoeiro	(CONT. 1) (noventa) dias contados da presente data; Encargos sociais incidentes, quando aplicáveis; Tributos incidentes sobre a operação; Custos de frete e demais despesas logísticas; Margem de lucro adotada; demais custos diretos e indiretos que componham a formação do preço ofertado, quando existentes. A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DEVERÁ DEMONSTRAR, DE FORMA OBJETIVA E SUFICIENTE, QUE O VALOR OFERTADO É COMPATÍVEL COM OS CUSTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, evidenciando a viabilidade econômica da proposta. Ressalta-se que a mera apresentação de declarações genéricas ou documentos incapazes de demonstrar a efetiva formação do preço não será considerada suficiente para afastar a presunção de inexequibilidade. Por fim, o não atendimento da presente diligência, bem como a apresentação de documentação insuficiente para comprovar a exequibilidade da proposta, ensejará a desclassificação da proposta para o respectivo lote composto pelos itens em questão, conforme...
31/08/2026 - 10:44:04	Pregoeiro	(CONT. 2) previsto no edital, por não restar demonstrada a viabilidade de sua execução. A comprovação é necessária para os itens: 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 do respectivo lote
31/08/2026 - 10:45:24	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o lote 0002. O prazo de envio é até às 12:45 do dia 31/08/2026.
31/08/2026 - 10:45:24	Sistema	Motivo: Solicito comprovação de exequibilidade conforme justificado e fundamentado anteriormente
31/08/2026 - 10:45:24	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o lote 0002. O prazo de envio é até às 12:45 do dia 31/08/2026.
31/08/2026 - 10:45:24	Sistema	Motivo: Solicito comprovação de exequibilidade conforme justificado e fundamentado anteriormente
31/08/2026 - 12:51:20	Sistema	O fornecedor Mednordeste Comércio de Medicamentos Eireli foi inabilitado para o lote 0002 pelo pregoeiro.
31/08/2026 - 12:51:20	Sistema	Motivo: No caso concreto, constatou-se que o valor ofertado pela licitante para os itens 1, 3, 8, 10, 15, 20, 28, 33, 34, 39, 44, 45, 46, 48, 59, 63, 64, 86, 94, 95, 97 e 98 permaneceu inferior ao limite de 50% do orçado pela administração, conforme demonstrado na documentação de julgamento e na planilha de preços do certame. Diante dessa circunstância, a licitante foi expressamente convocada para apresentar comprovação de exequibilidade com base no subitem 7.10. do instrumento convocatório; tendo sido oportunizada a apresentação de documentos comprobatório de exequibilidade dos valores, a licitante não apresentou nenhum documento e não se manifestou em tempo hábil, mantendo-se. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 59, inciso III, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o item 7.7 e subitem 7.7.4. do edital fundamentado pelo art. 59 “IV” da Lei... (CONTINUA)
31/08/2026 - 12:51:20	Sistema	(CONT. 1) 14.133/2021 reforçam a desclassificação por motivo de presunção de inexequibilidade quando não comprovada pela licitante
31/08/2026 - 12:51:20	Sistema	O lote 0002 tem como novo arrematante VMED DISTRIBUIDORA LTDA com lance de R$ 1.269.302,38.
31/08/2026 - 12:57:21	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o lote 0002. O prazo de envio é até às 14:57 do dia 31/08/2026.
31/08/2026 - 12:57:21	Sistema	Motivo: Solicito proposta ajustada
31/08/2026 - 14:17:37	Sistema	O documento anexo solicitado no lote 0002 foi enviado ao processo.
31/08/2026 - 14:39:31	Sistema	O documento anexo solicitado no lote 0002 foi enviado ao processo.
01/09/2026 - 10:13:37	Pregoeiro	Bom dia senhores!
01/09/2026 - 10:14:24	Pregoeiro	Comunico que retornaremos com a sessão às 14:30 do dia 01 de setembro de 2026
01/09/2026 - 10:14:53	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
01/09/2026 - 10:14:53	Sistema	Motivo: Conforme informado anteriormente
01/09/2026 - 14:40:15	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
01/09/2026 - 14:41:22	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
01/09/2026 - 14:41:22	Sistema	Para o lote 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
01/09/2026 - 14:42:00	Sistema	Para o lote 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VMED DISTRIBUIDORA LTDA.
01/09/2026 - 14:43:06	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 01/09/2026 às 14:53.
01/09/2026 - 14:43:18	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0002 foi definida pelo pregoeiro para 01/09/2026 às 14:53.
01/09/2026 - 14:43:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0005 foi definida pelo pregoeiro para 01/09/2026 às 14:53.
01/09/2026 - 15:06:14	Sistema	O prazo para recursos no lote 0005 foi definido pelo pregoeiro para 04/09/2026 às 23:59, com limite de contrarrazão para 10/09/2026 às 23:59.
01/09/2026 - 15:07:13	Sistema	O prazo para recursos no lote 0001 foi definido pelo pregoeiro para 04/09/2026 às 23:59, com limite de contrarrazão para 10/09/2026 às 23:59.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C

08/09/2026 - 12:55:16	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (DECISÃO DO PREGOEIRO ass.pdf) em 08/09/2026 às 12:55.
08/09/2026 - 12:55:55	Sistema	Os recursos do lote 0004 foram encaminhados para julgamento.
08/09/2026 - 12:56:25	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

JOAO PAULO PINHEIRO BARROS:00553553232

Assinado de forma digital por JOAO PAULO PINHEIRO BARROS:00553553232

João Paulo Pinheiro Barros

Pregoeiro

KARINEIDE FERREIRA DOS SANTOS:95341439287

Assinado de forma digital por KARINEIDE FERREIRA DOS SANTOS:95341439287

Karineide Ferreira dos Santos

Apoio

CRISTIANO DUTRA VALE:33096473234

Assinado de forma digital por CRISTIANO DUTRA VALE:33096473234

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/09/2026 às 15:12:00.
Código verificador: 183EF1C